



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2655

Terça-feira - 16 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrônoma	3	Doutor Pedrinho	180	Modelo	492
Água Doce	9	Faxinal dos Guedes	182	Mondaí	493
Águas de Chapecó	11	Flor do Sertão	183	Monte Carlo	494
Alfredo Wagner	13	Formosa do Sul	184	Morro Grande	496
Alto Bela Vista	15	Forquilha	185	Navegantes	498
Anchieta	16	Fraiburgo	191	Nova Erechim	501
Angelina	17	Garopaba	203	Nova Itaberaba	503
Anita Garibaldi	18	Garuva	275	Nova Trento	504
Anitápolis	19	Gaspar	281	Nova Veneza	515
Antônio Carlos	20	Governador Celso Ramos	283	Novo Horizonte	517
Apiuna	22	Grão Pará	285	Orleans	520
Arabutã	32	Gravatal	286	Otaçílio Costa	521
Arroio Trinta	34	Guaraciaba	287	Palhoça	561
Atalanta	36	Guaramirim	288	Palma Sola	564
Balneário Piçarras	38	Guarujá do Sul	293	Palmeira	565
Balneário Rincão	39	Guatambú	294	Paraíso	566
Bandeirante	40	Herval d'Oeste	296	Passo de Torres	568
Barra Bonita	41	Ibiam	299	Passos Maia	571
Barra Velha	46	Ibicaré	300	Penha	573
Bela Vista do Toldo	47	Ilhota	301	Peritiba	601
Benedito Novo	48	Imbituba	304	Pescaria Brava	603
Biguaçu	50	Indaial	310	Petrolândia	604
Blumenau	54	Iporã do Oeste	314	Pinheiro Preto	605
Bom Jesus do Oeste	62	Ipuacú	316	Piratuba	611
Braço do Trombudo	63	Ipumirim	317	Pomerode	613
Brunópolis	66	Iraceminha	325	Ponte Alta do Norte	633
Brusque	68	Irani	360	Porto Belo	634
Caçador	97	Irineópolis	361	Porto União	636
Caibi	104	Itá	362	Pouso Redondo	652
Camboriú	107	Itaiópolis	363	Praia Grande	653
Campo Alegre	108	Itapema	364	Presidente Castello Branco	654
Campo Erê	112	Itapiranga	380	Princesa	655
Campos Novos	113	Itapoá	383	Quilombo	657
Canelinha	123	Ituporanga	395	Rancho Queimado	661
Canoinhas	124	Jaborá	396	Rio das Antas	662
Capinzal	129	Jacinto Machado	402	Rio do Campo	679
Celso Ramos	131	Jardinópolis	403	Rio do Oeste	681
Cerro Negro	133	Joaçaba	405	Rio dos Cedros	692
Chapadão do Lageado	134	Jupiá	432	Rio do Sul	682
Cocal do Sul	136	Lages	434	Romelândia	766
Concórdia	138	Laguna	435	Salto Veloso	768
Cordilheira Alta	139	Luiz Alves	447	Santa Rosa de Lima	769
Coronel Freitas	147	Luzerna	462	Santa Rosa do Sul	771
Coronel Martins	148	Macieira	474	Santa Terezinha do Progresso	772
Corupá	151	Mafrá	478	São Bento do Sul	779
Cunha Porã	154	Maracajá	480	São Bernardino	801
Curitibanos	163	Maravilha	488	São Francisco do Sul	803
Descanso	178	Massaranduba	489	São João Batista	806
Dionísio Cerqueira	179	Meleiro	491	São João do Oeste	808





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2655

Terça-feira - 16 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim	809	Sul Brasil	895	União do Oeste	918
São José	813	Tangará	897	Urubici	920
São José do Cedro	821	Tigrinhos	898	Urussanga	923
São Lourenço do Oeste	824	Tijucas	908	Vargem	925
São Miguel do Oeste	836	Timbé do Sul	909	Videira	931
Schroeder	842	Timbó	910	Xanxerê	948
Seara	854	Timbó Grande	912	Xavantina	949
Serra Alta	855	Três Barras	913	Xaxim	950
Siderópolis	860	Trombudo Central	916	Zortéa	953
Sombrio	894	Tunápolis	917		

Associações

AMOSC	954	FECAM	955
-------------	-----	-------------	-----

Consórcios

AGIR	985
ARIS	987
CIGA	989
CIMVI	990
CIS/AMMVI	990
CIS/AMURES	993
CISAM-SUL	996



Agronômica

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017 FMS

Publicação Nº 1773420

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017 FMS

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, Centro - Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 402, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor ANTONIO PEDROSO, inscrito no CPF nº 380.747.029-87, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA DE CONSELHOS MUNICIPAIS".

Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, mediante cláusula prevista no mesmo, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, FICA ADITIVADO O PERÍODO DO CONTRATO Nº 12/2017, POR UM PERÍODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 05/10/2018 A 05/10/2019.

O VALOR PASSA A SER R\$ 440,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO SENDO O ÍNDICE IGPM.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 05 de Outubro de 2019. As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 12/2017, de 05 de Outubro de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 05 de Outubro de 2018.

<p>.....</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIO PEDROSO DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>INFO-VR TEC. E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME EVALDO ROCHA CONTRATADA</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 1773419

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, Centro - Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Obras e Programas Sociais".

Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, mediante cláusula prevista no mesmo, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, FICA ADITIVADO O PERÍODO DO CONTRATO Nº 35/2017, POR UM PERÍODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 05/10/2018 A 05/10/2019.

O VALOR PASSA A SER R\$ 308,14 (TREZENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO EDITAL SENDO O ÍNDICE IGPM.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 05 de Outubro de 2019. As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 35/2017, de 05 de Outubro de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 05 de Outubro de 2018.

<p>.....</p> <p>MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>INFO-VR TEC. E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME EVALDO ROCHA CONTRATADA</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

AVISO DO PREGÃO 049/2018

Publicação Nº 1773418

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº PR049/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/10/2018 às 08:30h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 16 de outubro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito em Exercício

Nº283/2018

Publicação Nº 1774132

PORTARIA Nº 283/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL matrícula nº 371 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador

2.017 – Manutenção do Controle Interno (17) – 3.1.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 7.500,00	
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO		
2.023 – Manutenção da ETA (36) – 3.1.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00	
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.026 – Manutenção da Secretaria de Educação (40) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00	
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 2.028 – Manutenção do Ensino Infantil (47) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas		R\$ 55.984,09
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL		
2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental (63) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00	
05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer (89) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00	
06 – SECRETARIA DE ESPORTES 01 – DESPORTO AMADOR		
2.050 – Manutenção do Desporto Amador (103) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00	
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura (134) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00	
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde (6) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0002.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00	
TOTAL	R\$ 460.984,09	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 03 de outubro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - SRP

Publicação Nº 1773644

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 31/10/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape e vulcanização de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários de Braço do Trombudo - SC, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 15 de outubro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018

Publicação Nº 1773413

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 075/2009 de 24/06/2009”.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o item II, do art. 104 da Lei Complementar nº 075/2009 de 24/06/2009, passando o mesmo a seguinte redação:

Art. 104 – Quando necessário se fizer a ampliação do perímetro urbano de Braço do Trombudo/SC, após a aprovação desta lei o poder público deverá respeitar o que segue:

I – Ter prévia aprovação pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT.

II – Suprimido.

III – Apresentar mapa cadastral das áreas que sofrerão ampliação.

IV – Prever a ampliação do sistema viário e zoneamento urbano juntamente com a ampliação do Perímetro Urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 02 de outubro de 2018.

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

de maquinas, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/08/2015 A 22/08/2016

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/10/2018 a 21/10/2018, (seis) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/08/2015 A 22/08/2016, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL matrícula nº 371 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de maquinas, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de OUTUBRO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Nº284/2018

Publicação Nº 1774144

PORTARIA Nº 284/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agrônômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. RAFAEL TOBIAS ROPELATO matrícula nº 857 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 27/07/2017 A 27/07/2018.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/10/2017 a 25/10/2018, (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 27/07/2017 A 27/07/2018, para o servidor municipal Sr. RAFAEL TOBIAS ROPELATO matrícula nº 857 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de OUTUBRO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Nº285/2018

Publicação Nº 1774151

PORTARIA Nº 285/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivania do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto,

Considerando que para o correto desempenho do relevante serviço público prestado nos Núcleos Escolares do Município, face o número de alunos regularmente matriculados naqueles estabelecimentos,

Considerando fator imprescindível, mantermos a qualidade do serviço que ali ofertamos e prestamos ao alunado,

Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 01/10/2018, (primeiro de outubro de dois mil e dezoito), alterada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a jornada laboral da servidora municipal Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA, Matrícula nº 703, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe 3, e lotação no Departamento da Educação, Cultura e do Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Outubro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 286/2018

Publicação Nº 1774162

PORTARIA N.º 286/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sr. FLAVIO LUIZ TSCHUMI, matrícula n.º 870, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, do quadro do município e lotação no Departamento de Obras.

RESOLVE:

1- Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 15/10/2018, (quinze de outubro de dois mil e dezoito), para o servidor municipal Sr. FLAVIO LUIZ TSCHUMI, matrícula n.º 870, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, do quadro do município e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/10/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

356/2018

Publicação Nº 1773261

PORTARIA Nº 356/2018 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito no CPF nº 761.118.220-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, no período de 15/10/2018 até 24/10/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1774021

DECRETO Nº 135/2018 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.397,88 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos da União – CIDE.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0099/28 Transferências a União e 3.3.90.00.00.0099/136 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS

28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.20.00.00.0099/28 Aplicações Diretas R\$ 24,43

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

02 DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL

26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.00.00.0679/136 Aplicações Diretas R\$ 2.373,45

TOTAL R\$ 2.397,88

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências da União – CIDE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1774023

DECRETO Nº 136/2018 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.539,69 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE - PNATE.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0061/87, 3.3.90.00.00.0061/90 e 3.3.90.00.00.0061/107 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 DEPTO DE ENSINO

12.361.0010.2.022 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE- PNATE E OUTROS

3.3.90.00.00.0061/87 Aplicações Diretas R\$ 9.332,62

12.362.0011.2.026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.0061/90 Aplicações Diretas R\$ 3.087,21

02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL

12.365.0013.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.0061/107 Aplicações Diretas R\$ 119,86

TOTAL R\$ 12.539,69

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências do FNDE _ PNATE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº13-2018-AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO

Publicação Nº 1773968

##ATO Estado de Santa Catarina
##ATO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.13/2018.

Edital: Pregão Presencial Nº.09/2018.

##TEX Tipo: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO;

##DAT Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até 08h00min do dia 30 de outubro de 2018.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 30 de outubro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico:www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

##ASS Aguas de Chapeco-SC, 15 de outubro de 2018.

##CAR LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL##tex

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº62/2018-FMDAMA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº871292/2018 -MAPA /CAIXA

Publicação Nº 1774043

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº62 /2018 - FMDAMA

Pregão Presencial nº 46/2018 – FMDAMA

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº871292/2018 -MAPA /CAIXA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 30 de outubro de 2018.

Abertura dos Envelopes: a partir das 14h15min – dia 30 de outubro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 15 de outubro de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2018-SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 1773297

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.61/2018.

Dispensa de licitação nº09/2018.

Tipo: SONORIZAÇÃO DE EVENTO "SHOW NATALINO" A SER REALIZADO NO DIA 25/11/2018 PELO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ INICIANDO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO.

Contratada: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME

Valor: R\$11.000,00(onze mil reais).

Razão da Escolha: LEI 8666/93, art. 24, INCISO II.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº59/2018-SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI-ME

Publicação Nº 1773342

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	59/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI-ME
Objeto:	SONORIZAÇÃO DE EVENTO "SHOW NATALINO" A SER REALIZADO NO DIA 25/11/2018 PELO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ INICIANDO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO .
Valor:	R\$11.000,00 (onze mil reais).
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente
Vigência	Início: 15/10/2018 Término: 26/11/2018
Processo de Licitação nº61/2018 Dispensa de Licitação nº09/2018	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 15 de outubro de 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Alfredo Wagner

PREFEITURA

4305/2018

Publicação Nº 1773533

DECRETO Nº4305 /2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Naudir Antonio Schmitz, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Milena Guckert de Andrade Back, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos e,

Considerando o objetivo da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação das crianças e Adolescentes e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMDCA 894/2015,

RESOLVE:

Art.1 - Convocar a VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o fim de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art.2 - A VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se realizara no dia 07 de novembro de 2018 na Sociedade Recreativa União Clube, localizado na Praça da Bandeira, nº 9 – Centro – Alfredo Wagner, SC – CEP: 88450-000.

Art.3 - A VII Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art.4 - As despesas decorrentes da realização da VIII Conferencia Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2018.

Naudir Antonio Schmitz

Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

4308/2018

Publicação Nº 1773542

DECRETO Nº 4308/2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este ato decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de novembro de 2018, quinta-feira, alusivo ao dia do Servidor Público, ressalvados os serviços de natureza essencial que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único – Dia 31 de outubro de 2018, quarta-feira, Feriado Municipal – Reforma da Igreja Luterana; e dia 02 de novembro de 2018, sexta-feira, Feriado Nacional – Finados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 10 de outubro de 2018.

Naudir Antonio Schmitz

Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

958/2018

Publicação Nº 1773552

Lei nº 958/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Premiação para Campeonato Intermunicipal de Futsal Categoria Adulto Livre - 3ª Copa STIHL/CS MAQUINAS, e dá outras providências.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder premiação em dinheiro as equipes participantes do Campeonato Intermunicipal de Futsal Categoria Adulto Livre - 3ª Copa STIHL/CS MAQUINAS, que se sagrarem colocados entre o primeiro e terceiro lugar. O campeonato ocorrerá nos meses de Novembro e Dezembro de 2018, no Ginásio Municipal de Esportes - Rogerão.

Parágrafo Único – Todas as regras de funcionamento e desenvolvimento do Campeonato serão regulamentados pela Comissão Municipal de Esportes CME. O valor de inscrição será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por equipe.

Art. 2º - A premiação em dinheiro será concedida a pessoa física responsável pelas equipes vencedoras e da seguinte forma:

Categoria Futsal Adulto Livre:

1º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Como a premiação a ser concedida é a título de incentivo ao esporte amador, as Equipes premiadas deverão prestar contas nos seguintes termos:

- a) Apresentar comprovante de inscrição;
- b) Cópia da RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Relação dos atletas que compõem a equipe premiada;
- e) Cópia sintética da súmula que definiu os vencedores; e
- f) Recibo de quitação da premiação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por contas das dotações vigentes no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 05 de outubro de 2018.

Naudir Antonio Schmitz

Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773105

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 5º Letra "A" da Lei Municipal nº 746 de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 5.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.01	Gerência de Administração
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

--	--

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de outubro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

CRENCIAMENTO DE EXAMES N. 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1774148

AVISO DE CRENCIAMENTO 006/2018 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 17 de Outubro de 2018, às 07:30 horas, o processo de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC - Proposta nº 36000.173347/201800 Emenda nº 28500001, portaria nº 1.337 de 16 de maio de 2018. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 17/10/2018, até 31/12/2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00hrs.

Anchieta, 16 de Outubro de 2018.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N 024/2018 - FMS

Publicação Nº 1774147

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 024/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, em atendimento as propostas 11243.552000/1170-01 e 11243.552000/1140-07 do Ministério da Saúde e Recursos Próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 29/10/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 16 de Outubro de 2018.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1773417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 103/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:	
	04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	
	04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0.1.01 Aplicação Direta	80.000,00
	Total Suplementação	80.000,00
Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..	
Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

Angelina, 11 de outubro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

Publicação Nº 1773324

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviço e aquisição de paralelepípedos para REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS decorrentes de obras realizadas pela Secretaria de Obras no Município de Anita Garibaldi.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 26/10/2018.

Abertura: às 10h00 do dia 26/10/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 15 de Outubro de 2018.

Aires Tadeu Ramos Furtado

Prefeito Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 152/2018- CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR WILSAIR COELHO

Publicação Nº 1773290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 152/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 091/87 de 04.09.1987 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença premio de 90 (noventa) dias, ao servidor WILSAIR COELHO, matrícula nº 12, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil/Financeiro III, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, correspondente ao período de 10/01/1994 à 09/01/1999 conforme Artigo 21 da Lei nº 091/87 de 04 de setembro de 1987, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de Outubro de 2018.

Laudir Pedro Coelho

Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2018

Publicação Nº 1773641

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 140/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 99/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material, tipo rejeito de asfalto (limpeza de usina), e bica corrida, para utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos na manutenção e reparo das estradas do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de outubro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2018

Publicação Nº 1773643

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 142/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 101/2018. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de rede de proteção para a quadra de esportes do Ginásio de Esportes Verde Vale da Secretaria de Esporte e Turismo do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de outubro de 2018, as 14h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2018

Publicação Nº 1773599

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2018. Origem: Processo Licitatório n. 136/2018, Pregão Presencial n. 96/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Oliveira Cultivo e Comércio de Gramas LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente ata o registro de preços dos itens dela constantes do Anexo I, do edital do Processo Licitatório n. 136/2018, Pregão Presencial n. 96/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 48/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, com suas alterações. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor total estimado em R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 160/2018

Publicação Nº 1773596

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 160/2018. Origem: Processo Licitatório n. 133/2018, Pregão Presencial n. 94/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CDI Telecom LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nas diversas Secretarias e Escolas Municipais de Antônio Carlos/SC, com um ponto central interligando todos os 13 (treze) pontos remotos fixos por fibra óptica, localizados no perímetro urbano e rural, com velocidade de 50mbits, podendo trabalhar simultaneamente, e um link de acesso por fibra óptica, de internet dedicada de 50mbps, com pelo menos 06 (seis) ips válidos, entregue na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1773161



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiuna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 103/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

655 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, COM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	CEMAF PERFIL 5	15	R\$890,0000	R\$ 13.350,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 1500CM X PROFUNDIDADE 90CM X ALTURA 80CM	PROGÁS PMS 600	15	R\$765,0000	R\$ 11.475,00
4	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 11,5 KG, NA COR BRANCA COM QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA E ENXAGUE DUPLO, CONTENDO CESTO DE INOX.	ELETROLUX	10	R\$1.390,0000	R\$ 13.900,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	PROGAS	10	R\$490,0000	R\$ 4.900,00
8	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS, COPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES GRADUAL, FUNÇÃO PULSAR, FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, BIVOLT OU 220V, COR DA BASE BRANCA OU PRETA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES (AxLxP) 15x20x40cm	MALLORY FLASH MIX	20	R\$79,0000	R\$ 1.580,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE 300 A 400 PESSOAS/HORA, COM 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS ECOLÓGICO R 134 A, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA	CANOVAS 200 LP	8	R\$2.085,0000	R\$ 16.680,00
20	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE 404 LITROS, NA COR BRANCA, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A94CMXL1.190XP78CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL CHB 42C	10	R\$1.990,0000	R\$ 19.900,00
Total Fornecedor:					R\$ 81.785,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

79200 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	BEBEDOURO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, 220V, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM ALTURA, 28CM LARGURA E 28CM PROFUNDIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	AGRATTO	15	R\$235,0000	R\$ 3.525,00
Total Fornecedor:					R\$ 3.525,00
160369 - JS SIMOES EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	EPSON	10	R\$1.900,0000	R\$ 19.000,00
16	CAIXA AMPLIFICADORA DE ALTA QUALIDADE, 12 POLEGADAS, NA COR PRETA, COM 350 RMS DE POTÊNCIA, BATERIA INTERNA, LEITOR DE PENDRIVE E CARTÃO SD, RÁDIO FM, ENTRADAS AUXILIARES PARA NOTEBOOK, MICROFONES E GUITARRA, RODINHAS E ALÇA DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, AUTONOMIA DE 8HORAS DE BATERIA, ENERGIA BIVOLTE, RECARREGÁVEL, COM DOIS MICROFONES SEM FIO VHF E 12 MESES DE GARANTIA	EcoPower	10	R\$660,0000	R\$ 6.600,00
Total Fornecedor:					R\$ 25.600,00
160377 - TECNOLAR LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, 6 PORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO REGULÁVEL) 220 V, CAPACIDADE PARA 1.200 LITROS, PÉS COM ALTURA REGULÁVEL, CERTIFICADO COM SELO INMETRO, DIMENSÕES EXTERNAS (C X L X A) 1,82 X 0,62 X 2M	KOFISA	5	R\$4.525,0000	R\$ 22.625,00
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM FUNÇÃO GRAVADORA QUE PERMITE GRAVAR MÚSICAS. CONTENDO 01 MICROFONE SEM FIO, ADAPTADOR BIVOLT, CONTROLE REMOTO E ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE. REPRODUÇÃO DE ÁUDIOS EM MP3, POTÊNCIA DE 100W. COMPATIBILIDADE: MP3 - RÁDIO FM - ENTRADA AUXILIAR - MICRO SD - USB - BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO: 9V COM BATERIA INTERNA. COM VOLTAGEM BIVOLT. ALTO-FALANTES:COM SENSIBILIDADE DE 80DB. FREQUÊNCIA DE 100HZ-20KHZ. CONEXÕES: USB - FONE DE OUVIDO - MICROFONE - BLUETOOTH - MICRO SD. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 100W MÁXIMO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,00 ATÉ 3,500 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LARGURA: ENTRE 40 ATÉ 45 CM. ALTURA: ENTRE 30 ATÉ 35 CM. PROFUNDIDADE: 15 CM ATÉ 20 CM.	LENOXX	20	R\$465,0000	R\$ 9.300,00
Total Fornecedor:					R\$ 31.925,00
181196 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELÓGIO, LUZ INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	MIDEA	20	R\$414,0000	R\$ 8.280,00
7	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 228 LITROS, FROSTFREE, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS L62CMXA170CMXP70CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BRASTEMP	10	R\$2.319,0000	R\$ 23.190,00
9	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, NOVO, COR BRANCO OU PRATA, BIVOLT OU 220V, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM THERMOSTATO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 50º A 320º, TIMER DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS, COM LUZ INTERNA, GRADE CROMADA REMOVÍVEL (COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA), CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 370MMX575MMLX520MM, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Safanelli	15	R\$400,0000	R\$ 6.000,00
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE MÍNIMO 350 LITROS	ELECTROLUX	10	R\$1.600,0000	R\$ 16.000,00
15	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	LIBELL	10	R\$550,0000	R\$ 5.500,00
Total Fornecedor:					R\$ 58.970,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

181226 - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CAFETEIRA ELÉTRICA PRETA 220V 1,3 LITRO	BRITANIA	10	R\$108,0000	R\$ 1.080,00
13	SMART TV LED 43 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI E USB. WIFI. BIVOLT OU 220 VOLTS COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS NO MENU PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL. GARANTIA 12 MESES. COR PRETA.	AOC	15	R\$1.586,7000	R\$ 23.800,50
18	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVAIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	MONDIAL	10	R\$120,7000	R\$ 1.207,00
Total Fornecedor:					R\$ 26.087,50
Total Geral:					R\$ 227.892,50

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Presencial nº 103/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 15/10/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, em até 15 (quinze) dias **corridos** após a emissão da ordem de compra. **Os locais de entrega são todas as Escolas, CEIs Municipais e Secretaria de Educação e Cultura.**

Local	Distância aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreuzsch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agostinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de
 Apiúna

1 Km

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado **EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DA MERCADORIA**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
167.4.1.2047.344905212000000.1360000
167.4.1.2047.344905233000000.1360000
167.4.1.2047.344905234000000.1360000
168.4.1.2048.333903021000000.1360000
178.4.1.2047.333903021000000.1010000
182.4.1.2048.344905212000000.1010000
182.4.1.2048.344905233000000.1010000
182.4.1.2048.344905234000000.1010000
220.4.1.2048.333903021000000.1010000
222.4.1.2047.344905212000000.1010000
222.4.1.2047.344905233000000.1010000
222.4.1.2047.344905234000000.1010000
226.4.1.2048.344905212000000.1360000
226.4.1.2048.344905233000000.1360000
226.4.1.2048.344905234000000.1360000
230.4.1.2047.333903021000000.1360000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiuna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.**

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 15 de outubro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Contratada

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
SERGIO BAGATOLI
Contratada

JS SIMOES EIRELI ME
EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR
Contratada

TECNOLAR LTDA ME
HELIO ALMIR BAGATOLI
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
 MARLON REGIS ARCANJO
 Contratada

SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
 RAFAEL PITZ SILVERIO
 Contratada

DECRETO Nº 3038

Publicação Nº 1773341

DECRETO Nº 3038/2018
 De 02/10/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de Outubro de 2018.
 JOSÉ GERSON GONÇALVES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0409/2018

Publicação Nº 1773872

PORTARIA Nº 0409/2018
 De 10 de outubro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE

RAFAELA WEEGE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 10 de outubro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2017, RAFAELA WEEGE, contrato 90980-5, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0410/2018

Publicação Nº 1773874

PORTARIA Nº 0410/2018

De 11 de outubro de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
RAFAELA WEEGE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, RAFAELA WEEGE, contrato 90980-6, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 11 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0411/2018

Publicação Nº 1773875

PORTARIA Nº 0411/2018

De 15 de outubro de 2018

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
GILCIENE DIAS SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 15 de outubro de 2018, GILCIENE DIAS SILVA em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de RECEPCIONISTA - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0412/2018

Publicação Nº 1773877

PORTARIA Nº 0412/2018

De 15 de outubro de 2018

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
CRISTIANE ANDRADE BORGES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 24 de outubro de 2018, CRISTIANE ANDRADE BORGES em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0413/2018

Publicação Nº 1773880

PORTARIA Nº 0413/2018

De 15 de outubro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO FISCAL

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
52.2018	Aquisição parcelada de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para Escolas Municipais, CEIS e Secretaria de Educação e Cultura. – Registro de Preços nº 103/2018	– Supermercado Fistarol Ltda – Bagatoli Comercio de Moveis Ltda ME – JS Simoes Eireli ME – Tecnolar Ltda – Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli – EPP – Soma Comercio de Tintas Ltda ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

DECRETO 2303

Publicação Nº 1773185

DECRETO Nº 2303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	76	33900000000000000001000	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	75	319000000000000000001000	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 11 de Outubro de 2018.

Leani Kapp Schmitt
PrefeitaRegistra-se e Publica-se
Em, 11 de Outubro de 2018.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2304

Publicação Nº 1773189

Decreto nº 2304 de 11 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de renovação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, conforme estabelece o Art 4º, da Lei Municipal nº. 166, de 21 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os seguintes Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO do Município de Arabutã, nos termos da estrutura representativa estabelecida na Lei Complementar nº 166, de 21 de Maio de 2015, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) Representante do órgão municipal de Assistência Social:

Silvia Petry Klaus – Titular

Ane Caroline de Oliveira da Luz-Suplente

b) Representante dos profissionais de serviço social pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal

Sabrina Moraes-Titular

c) Representantes dos profissionais de saúde pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

Renata Fabiane Petry Moraes Lima – Titular

Daniela Lamb- Suplente

d) Representantes do órgão municipal da agricultura e meio ambiente.

Eliseo Krohn– Titular

Daniel Usinger- Suplente

II – Representantes de entidades ou organizações não governamentais de reconhecido trabalho desenvolvido na defesa e proteção dos direitos do idoso, no âmbito do Município, a saber:

a) Representantes indicados pelas entidades sociais que congregam pessoas idosas, assim entendidas os grupos de idosos e outras entidades representativas:

Venina Deuner-Titular

Romeu Tiemann- Suplente

Nelda Wazlawick-Titular

Belmiro Deuner- Suplente

b) Representante da Associação de Moradores de Arabutã;

Ivan Kaiber-Titular

Alcides Kochenborger- Suplente

c) Representante dos clubes de mães, regularmente constituídos e em funcionamento no Município.

Nilvi Capitani-Titular

Seni Veruch- Suplente

Sebila Schwarzbach-Titular

Eda Haefliger Wedig- Suplente

Art. 2º. O Mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, não recebendo qualquer remuneração pelo respectivo desempenho, sendo considerada função de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 11 de outubro de 2018.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Em 11 de outubro de 2018.

Glaucia Pottratz

Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 248/2018

Publicação Nº 1774182

PORTARIA Nº 248/2018

ANULA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a portaria nº244 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de outubro de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz

Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

DECRETO Nº 1883 - INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 1774005

DECRETO Nº 1883, de 15 de outubro de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.839/2018, Que Dispõe Sobre a Incineração de Documentos de Receitas e Despesas Públicas e Outros Documentos de Expedientes Inservíveis deste Município, referentes exercícios que Menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.839 de 10/04/2018,

DECRETA:

Art. 1º A incineração de documentos constantes do Arquivo Geral do Município far-se-á na forma do disposto neste Decreto e em consonância com as normas prescritas pela Lei Municipal nº 1.839 de 10/04/2018.

Art. 2º Compõem o Arquivo Geral do Município, os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas, tais como comprovantes de despesa pública empenhada e paga, comprovantes da receita, correspondências expedidas e recebidas e outros expedientes, exceto os livros de registros de atos administrativos, contábeis e outros.

Parágrafo único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições inerentes a incineração dos documentos, a Secretaria de Administração e finanças, adotará as seguintes normas procedimentais:

a. **LEVANTAMENTO:** é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos existentes no Arquivo Geral, com no mínimo, 05(cinco) anos de arquivamento, bem como aqueles com menos de 05(cinco) anos, que não tenham mais nenhuma utilidade para a Administração Municipal.

b. **AVALIAÇÃO:** terminada a fase de levantamento, dos documentos referentes ao quinquênio dos exercícios dos anos bases 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007 e anteriores, a Secretaria fará a avaliação dos tipos de documentos. Essa avaliação consiste na determinação do documento como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa. Deve ainda, a Secretaria, observar atentamente toda a Legislação local, estadual e federal no que diz respeito à matéria, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo legal que regulamenta a duração ou o período de validade dos documentos, devendo ser levado em conta, especialmente, o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2018.

c. **SELEÇÃO:** uma vez avaliados os documentos, a Comissão efetuará a seleção dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e àqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal.

d. **ELIMINAÇÃO:** o ato de incineração de documentos, será precedido de lavratura de uma ATA em livro próprio para esse fim, na qual serão mencionadas as espécies de documentos a serem incinerados em local já abaixo definido e escolhido pela Secretaria de Administração e com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas designadas pela mesma. Deverá ser extraída cópia autenticada da Ata lavrada para fim de arquivamento na Secretaria Municipal de Administração. Os documentos que não forem considerados objeto de incineração, deverão permanecer no Arquivo Geral ou remetidos ao Museu Municipal.

e. **RELATÓRIO FINAL:** finalmente, a Secretaria de Administração e finanças fará um relatório final descrevendo todas as ações por elas implementadas.

Art. 4º Fica designado o dia 16/11/2018, às 10h00min, e como local o Centro Comunitário da Linha Passoni, interior, Município de Arroio Trinta, para incineração de documentos inservíveis a que determina a Lei 1840 de 10/04/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 15 de outubro de 2018.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018

Publicação Nº 1773455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0035/2018 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DA PONTE NA RUA ORLANDO ZARDO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA PONTE DA RUA JACOB CASALETTI

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 29/10/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 29/10/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de outubro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335 - GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 1773933

PORTARIA Nº 335, de 11/10/2018.
Concede Gozo de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, RITA APARECIDA TASCA CANONICA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 15/07/2017 à 15/07/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15/10/2018 a 14/11/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 1773218

DECRETO Nº 054/2018

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Intit. Priv. sem Fins Lucr R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 01 de outubro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1562/2018

Publicação Nº 1773217

LEI N.º 1562/2018

“Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de setembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO 018/2018 FMS

Publicação Nº 1774025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 018 /2018 FMS DE 20/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO 002/2018 FMS

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes aos Grupos, Sub-Grupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20		500	UN		R\$71,85	R\$35.925,00
Produto: CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS						

O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Balneário Piçarras(SC), 20 de setembro de 2018.
MARCELO FERNANDEZ HEXSEL ME
Aline Carla de Santanna – Secretária Municipal Interina de Saúde

CONTRATO 039/2018 PMBP

Publicação Nº 1773170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 039/2018 DE 27/09/2018
TERMO DE CRED Nº 005/2018/PMBP de 27/09/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018/PMBP
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 001/2018 PMBP
HOMOLOGADO EM 25/01/2018

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014. Os valores unitários praticados pela empresa deverão ser iguais ou menores aos valores máximos praticados pela Municipalidade, cujos valores unitários dos insumos compõe as composições, serão atualizados conforme tabela SINAPI/SC ou por preços da região. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses

CARMENSITA DOS SANTOS VIEIRA
Balneário Piçarras(SC), 27 de setembro de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 0504473-DV: 93 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 1773524

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0504473-DV: 93 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA (Setor Público) – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, OBJETO: Contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneario Rincão – SC, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, VALOR: 10.000.000,00 (Dez milhões), ASSINATURA: 27/09/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela Caixa Econômica Federal o Sr. Ricardo Bier Troglio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DMPA

Publicação Nº 1773906

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 036/FMS/2016. DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de publicidade e propaganda para o Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 036/FMS/2017, objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº. 056/PMBR/2017, Homologado em 20/12/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 02/10/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Ídio Passos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DMPA

Publicação Nº 1773887

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 048/SAMAE/2018. DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de publicidade e propaganda para o Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 048/SAMAE/2017, objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº. 056/PMBR/2017, Homologado em 20/12/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 02/10/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – presidente e pela Sr. Amarildo Ídio Passos

Bandeirante

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 FMS

Publicação Nº 1773307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA IMEDIATA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES E USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 30/10/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 15 de outubro de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO N. 1062/2018-CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1773661

DECRETO N. 1062/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, em conjunto com ANDRÉ IGOR LAZAROTTO, presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barra Bonita/SC, 15 de outubro de 2018.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

ANDRÉ IGOR LAZAROTTO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº. 10/2018

Publicação Nº 1774178

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 10/2018

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse público, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de NUTRICIONISTA em caráter EMERGENCIAL, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.296 de 16 de outubro de 2018.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Nutricionista, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.

2.2 - A carga horária é de 40 horas semanais,

2.3 - Os vencimentos é de R\$ 2.688,28(dois mil e seiscientos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

3.5 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios.

3.6 – Possuir escolaridade de nível superior completo, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 17 e 18 de outubro de 2018, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro;

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada na área	0,5 ponto por mês	24
Pos Graduação na Área	1,0 ponto	1
Mestrado na área	2,0 ponto	2
Cursos na Área (Após a conclusão de Curso superior)	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	23
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50

5.2 – Será considerado como tempo de experiência somente exercido no cargo a ser preenchido, devidamente comprovado.

5.2.1 - Será contabilizado somente o tempo de experiência e cursos após a conclusão do curso superior em Nutrição.

5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.

5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

1º - O candidato com mais tempo de experiência na área

2º - O candidato com maior pontuação em cursos

3º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br), da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.5 – O resultado final será divulgado no dia 19 de outubro de 2018.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www. barrabonita.sc.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil o Sicoob;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- Atestado de saúde ocupacional
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Declaração de bens.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

- Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 31 de dezembro de 2018.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência até 31 de dezembro de 2018.

Barra Bonita/SC, em 16 de outubro de 2018.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 10/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:			
Sexo: M () F ()	Iden- tida- de:	Órgão expedidor:	
Data de nascimento:	CPF:		
Nacionalidade:	Estado civil:		
Endereço:	Nº.		
Bairro:	Município:		
Escolaridade:			
Telefone:	E-mail:		

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2018.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº ____ /2018, Anexo I do Edital nº10/2018.

Assinatura do recebedor: _____

Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2018. ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – NUTRICIONISTA, EDITAL Nº. 10/2018

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone:() _____
 E-mail: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F()M
 Naturalidade: _____ UF: _____
 Profissão: _____

FORMAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados: _____

Período: ____/____/____ A ____/____/____. Dias ____.

Totalizando ____anos, ____meses e ____dias.

2. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados: _____

Período: ____/____/____ A ____/____/____. Tempo em Dias ____.

Totalizando ____anos, ____meses e ____dias.

3. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados: _____

Período: ____/____/____ A ____/____/____. Tempo em Dias ____.

Totalizando ____anos, ____meses e ____dias.

4. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados: _____

Período: ____/____/____ A ____/____/____. Tempo em Dias ____.

Totalizando ____anos, ____meses e ____dias.

Tempo de experiência total na função/cargo a que concorre:

Dias ____

Totalizando:

____anos, ____meses e ____dias.

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: __/__/__

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE –
 NUTRICIONISTA EDITAL Nº. 10/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);

-organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;

-efetuar controle higiênico-sanitário;

-participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos.

PORTARIA Nº 296 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774183

PORTARIA Nº 296 de 16 de outubro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Maria Ines Gritt Cecchin, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2018.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 16 de outubro de 2018.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 04/018/2014 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1773752

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MARIA LEONIDA DE BORBA
Licitação: Proc. Administrativo 006/2014 - DL 002/2014
Objeto: Locação sala comercial, localizada na rua Germano Serlke, 89 - Bairro Los Angeles - Município de Barra Velha, para instalação do CREAS.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 21/09/2018
Barra Velha, 21 de setembro de 2018
MARIA LEONIDA DE BORBA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2018 PMBV

Publicação Nº 1774061

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018-PMBV
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTÃO LTDA ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de cozinha para o Setor de Administração e para Pedreira do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R\$ 77.700,00
Data de Assinatura: 08/10/2018
Data de Vencimento: 08/10/2019
Barra Velha, 08 de outubro de 2018
LINO NARCISO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CARTA CONVITE 001/2018

Publicação Nº 1774091

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 071/2018 - Convite nº 001/2018
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE para contratação de empresa especializada para os serviços de Contações de História, Recepção Literária, Cantos Temáticos, Dinâmicas (atores, pernas de pau, malabares, cotejo cultura e despedidas literárias). Caracterização, figurinos, cenário e atores (mínimo de 06) é de responsabilidade da empresa contratada. Os serviços serão prestados na 5a. Edição do Porto Literário, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/10/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 19/10/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Alexandre de oliveira. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de outubro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

PORTARIAS 276/2018

Publicação Nº 1773858

PORTARIA nº. 276/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Fica retificada a Portaria nº 275/2018, de 09 de Outubro de 2018.

Onde se lê: "30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 10/10/2018 à 08/11/2018."

Leia-se: "10 (dez) dias de licença prêmio pelo período de 10/10/2018 à 19/10/2018."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de outubro de 2018.

ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 88/2018

Publicação Nº 1773520

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEUS NOVOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 31/10/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:01h do dia 31/10/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 31/10/2018. LOCAL: <http://www.comprasbr.com.br/>. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 16 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 87/2018

Publicação Nº 1773518

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR, COM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS DE DEPÓSITO DOS VALORES DA FOLHA DE SALÁRIO/PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 30 de outubro de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 30 de outubro de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 15 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 85/2018

Publicação Nº 1773150

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 85/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)

CONTRATADOS: GC FORMAÇÕES LTDA ME (15.203.493/0001-34)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO AO CMDCA

VALOR TOTAL: R\$ 3.185,00 (Três mil, cento e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Benedito Novo, 08 de outubro de 2018.

DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015

Publicação Nº 1773904

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 41/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015

Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA VALESKA KONELL COM ÁREA DE 110 METROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Finalidade do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor do Aditivo: 32.172,09

Vigência: 08/10/2018 a 31/12/2018

Data Assinatura: 08/10/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 86/2018

Publicação Nº 1773153

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

PROCESSO LICITÓRIO Nº 86/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA (01.258.027/0003-03)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO LOCAL NO SISTEMA DE GESTÃO ATENDE.NET

VALOR TOTAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI 8666/93.

Benedito Novo, 09 de outubro de 2018

DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

Biguaçu

PREFEITURA

COMUNICADO PP52/2018

Publicação Nº 1773574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO nº 01 REFERENTE AO PP52/2018-FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PP 52/2018-FMS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAIS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFERENCIADAS COMO ATENÇÃO ODONTOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que: o horário e data do recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta informados no aviso do referido edital deverá ser desconsiderados, devendo considerar somente o estabelecido no Edital, conforme segue:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2018 FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 10:00HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 9:45 horas, do dia 24 de outubro de 2018;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 10:00 horas, do dia 24 de outubro de 2018;

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 213/2018

Publicação Nº 1773586

DECRETO Nº 213/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO QUE NO DIA DE HOJE ÀS 11:00 HORAS, FALECEU O SR. MARION TRAEBERT;

CONSIDERANDO QUE O FALECIDO EXERCEU A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BIGUAÇU, NO PERÍODO DE 1996 a 1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de Biguaçu, em homenagem ao senhor Marion Traebert, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 214/2018

Publicação Nº 1774113

DECRETO Nº 214/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 64.343,16 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.15.452.0009.2076	Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos	64.343,16
4.4.90.00/0.1.40.000000	Investimento/ Aplicação Direta	64.343,16

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 104 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1773452

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 DO ITEM 104 DO PP 07/2018 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

VENCEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A.

VALOR UNITÁRIO DEFERIDO: R\$ 0,23

QUANTIDADE NO PERÍODO: 96.000 COMPRIMIDOS

PREÇO TOTAL: R\$ 21.600,00

VIGÊNCIA: 06/06/2018 A 06/06/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Publicação Nº 1774126

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO FUNCIONAL ESMERALDINO PRAZERES.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças Daniel César da Luz, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei n. 3114 de 13 de outubro de 2011, institui a presente Instrução Normativa que estabelece normas e procedimentos operacionais para concessão da Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres.

Art. 1. Os procedimentos para a concessão da Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres são estabelecidos na Lei Municipal n. 3114/2011, com a operacionalidade fixada na presente Instrução Normativa, de acordo com as instruções abaixo:

I – Os titulares de cada Pasta relacionada no art. 5., parágrafo único, alíneas “a” à “e”, da Lei n. 087/2011 deverão promover reuniões, a fim de operacionalizar a eleição, de acordo com o estabelecido nessas alíneas;

II – Deverá ser alertado sobre o constante no parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3114/2011: “Serão escolhidos pelo voto secreto de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, considerados como destaque em suas respectivas funções, levando-se em conta os quesitos de assiduidade, pontualidade, comprometimento e disciplina.”

III – Não serão formuladas chapas, sendo que os servidores votarão entre todos que compõem o quadro da secretaria, no caso das Secretarias de Saúde e Educação ou do conjunto de Pastas, conforme as divisões fixadas no artigo 5. da mesma Lei;

IV – Cada órgão descrito no art. 5. deverá ter uma urna para votação da respectiva Pasta, ou seja, as Secretarias de Saúde e Educação uma urna cada e as divisões uma urna para cada divisão;

V – Os titulares das Pastas que representam as divisões deverão promover reunião de equipe própria para juntar as urnas, contar os votos somando todos de cada divisão e apresentar um único indicado por divisão, exceto saúde e educação que apresentarão um indicado cada, devendo todo procedimento de contagem ser constado em ata, ou seja, uma ata para a Secretaria de Saúde, uma ata para a Secretaria de Educação e uma ata para cada divisão;

VI – No local onde estiver disposta a urna deverá estar presente funcionário ou equipe designada para acompanhar o processo de votação e coletar assinaturas dos votantes em lista de presença, sendo que, caso necessário, pela distância entre órgãos de determinadas secretarias, a exemplo de Educação e Saúde, a equipe ou funcionário designado poderá transportar a urna até esses órgãos a fim de facilitar a votação, não deixando de apanhar as assinaturas dos votantes, bem como cópia da ata devidamente assinada e, ainda, o curriculum vitae do indicado;

VII – O voto será declarado em formulário próprio, rubricado pelo Titular da Pasta antes da votação, de acordo com o modelo descrito no anexo único desta Instrução Normativa;

VIII – Após contados os votos, o titular da Pasta (Saúde e Educação) e os representantes das divisões remeterão por comunicação interna à Secretaria de Administração, os nomes dos indicados, bem como cópia da ata devidamente assinada e, ainda, o curriculum vitae dos indicados;

IX – Em caso de empate será indicado o servidor com mais tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Biguaçu e permanecendo o empate será indicado o mais idoso;

X – O Grupo Gestor procederá a votação entre os 05 (cinco) indicados, em voto aberto, na presença dos Secretários, Controlador Geral do Município, Procurador-Geral e Superintendente da Famabi, que poderão argumentar e prestar informações sobre os indicados;

XI – A votação para a escolha dos indicados à Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres ocorrerá nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2018;

XII – A entrega do resultado e das atas das Secretarias de Saúde e Educação e das divisões à Secretaria de Administração ocorrerá dia 19/10/2018, impreterivelmente até as 17:00 horas.

XIII – O Grupo Gestor se reunirá dia 25 de outubro de 2018 para a escolha do ganhador e o resultado final será publicado no mesmo dia.

Art 3. A Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres será entregue no dia 25 de outubro de 2018 em ato solene, na festa em comemoração ao dia do Servidor no Centro de Eventos Petry, as 20:30 horas.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PP53/2018-FMS

Publicação Nº 1773516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA ESPONTÂNEA DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26/10/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26/10/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO CC189/2018-PMB

Publicação Nº 1773605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA CC189/2018-PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar às empresas interessadas no Processo de Licitação Concorrência Pública 189/2018 - PMB, cujo objeto: " PERMUTA do imóvel correspondente à matrícula nº 37.824, com 10.060,10m², localizado na Avenida Beira Rio, Loteamento "CIDADE DELTA VILLE", Bairro Beira Rio, nesta Cidade, avaliado no valor de R\$ 3.996.644,00 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), pelo serviço de execução da obra de conclusão do PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua São José, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3864, de 29 de maio de 2018, e nos termos e condições constantes nos projetos de engenharia e arquitetura, por este Edital e seus anexos, sendo que o valor dos serviços das obras não poderá ser superior ao da avaliação do terreno", por conveniência administrativa, para que seja feita a reanálise do edital e seus anexos.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), DOE (Diário Oficial do Estado), jornal Notícias do Dia e Jornal Diário Catarinense, informando nova data da sessão de licitação e as devidas alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.

Nabel Ana M. de Campos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1773803

PORTARIA Nº 137/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os servidores Rafael da Silva Silvello (Presidente), Gustavo Felipe Borba de Amorim (Secretário) e Selma Sena Zangarini de Campos (membro) para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, conforme artigo 51 da Lei nº 8666/93, a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 040/2018.

Biguaçu/SC, 15 de outubro de 2018.

Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1774034

PORTARIA Nº 138/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Roicenir Girardi Rostirolla como pregoeiro e Selma Sena Zangarini de Campos e Rafael da Silva Silvello como componentes da equipe de apoio, com a finalidade de processar e julgar as licitações na modalidade de pregão da Câmara Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 3º, da lei nº 10.520/2002, a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 065/2018.

Biguaçu/SC, 15 de outubro de 2018.

Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.954/2018

Publicação Nº 1773928

DECRETO Nº 11.954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Man. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. IDGG
Modalidade 3.3.91 (683) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Man. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. IDGG
Modalidade 4.4.90 (684) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.252/2018

Publicação Nº 1773931

PORTARIA Nº 22.252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 308/2018 – Gabinete SEMED, de 10/10/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Boletim de Ocorrência lavrado na Delegacia Geral da Polícia Civil – Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, registrado sob o nº 00290-2018-0004536, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 18.112, de 30/09/2014, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal A.C., matrícula nº 712123, contratado em caráter temporário sob a égide da CLT, nos termos da Lei Municipal n.º 7.564/10 para a função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto à EBM Anita Garibaldi por infringir, em tese, os artigos 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão) e 177, XXXI (praticar incontinência pública ou conduta escandalosa), XXXII (assediar sexualmente outro servidor ou o administrado), da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo 2º do art. 186, da Lei Complementar nº 660/07;

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público A.C., matrícula nº 712123, do exercício de da função de Professor, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário de Administração, através do Memorando nº 309/2018 – Gabinete SEMED, de 10/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.253/2018

Publicação Nº 1773934

PORTARIA Nº 22.253, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.T.P.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando as atas e os documentos acostados ao Memorando nº 291/2018 – Gabinete SEMED, de 25/09/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 00290-2018-00003749, lavrado na Delegacia Geral da Polícia Civil – Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal R.T.P., matrícula nº 229405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEI Paulo Zimmermann, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora público R.T.P., matrícula nº 229405, do exercício de suas funções, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário de Administração, através do Memorando nº 311/2018 – Gabinete SMEED, de 10/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Publicação Nº 1773937

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Registro de preços - materiais descartáveis, pelo período de 01(um) ano, PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 30 de outubro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 30 de outubro de 2018, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/ lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 15/10/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2218/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1773945

PREGÃO PRESENCIAL 06-2231/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas para coleta de lixo, chapas, tubos e perfilados diversos em ferro e aço, período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresas:

LUANA DAHLKE

CNPJ: 23.327.029/0001-88

Valor total R\$ 26.826,00

REFLO COMERCIO DE FERROS LTDA EPP

CNPJ: 83.496.810/0001-08

Valor total R\$ 76.374,00

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

CNPJ: 23.037.457/000176

Valor total R\$ 44.760,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Data da homologação: 15/10/2018.

Blumenau (SC), 16/10/2018.

Cleverton João Batista

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7208/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1773948

PORTARIA Nº 7208/18

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Andre Ricardo Jung	2033-8	Agente Administrativo	Diretoria Técnica	15/10/2018
Alexandre Aguila Lima	2010-9	Motorista	Diretoria de Operações	01/11/2018

Samae, 15 de outubro de 2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 172/2018 - SETERB

Publicação Nº 1773950

PORTARIA Nº 172/2018

CEDE SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CEDER,

com ônus para o SETERB, mediante ressarcimento de Função Gratificada, o servidor público municipal CÉLIO DIAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, para exercer a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços de Relacionamento Institucional (50%) na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, com início em 04 de outubro de 2018 e término em 03 de outubro de 2019, conforme processo nº 159/2018 de 04/10/2018 e nos termos do art. 22, inciso VIII, §5º e §6º da Lei Complementar Municipal nº 660/2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04.10.2018.

Blumenau, 09 de outubro de 2018.

MARCELO ALTHOFF

Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 607/2018 - FURB

Publicação Nº 1773959

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 607/2018

Dispensa de Licitação nº. 467/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 542/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA (CONJUNTO DE CÂMERA E ACESSÓRIOS) PARA USO DO PROJETO DE PESQUISA "561/2018 REPERTÓRIO DE ESFREGAÇÕES DE BUGIOS EM CATIVEIRO" APROVADO PELO PROGRAMA PIBIC/CNPQ 2018/2019. Contratada: INFOHARD INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 04.222.838/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 542/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)/ 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.28 (Material de Proteção e Segurança).

Blumenau, 11 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

EXTRATO Nº 598/2018 - FURB

Publicação Nº 1773961

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 598/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Prof. Jorge Henrique Brognoli

OBJETO: Contratação de professor para atuar no curso de Especialização Lato Sensu de Gestão Estratégica de Negócios Empresariais.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 210/2018 e Contrato nº 125/2018 firmado em 18 de maio de 2018.

PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 3.047,88 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 210/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 21, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Especialização Lato Sensu: Gestão Estratégica de Negócios Empresariais, -Disciplina: Gestão Estratégica de Mercado e Negócios; -Carga horária: 24 horas, conforme cronograma de fl.13 dos autos.	3.047,88
Preço Total (em R\$)				3.047,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				três mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução

dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 08/10/ 2018.

EXTRATO Nº 608/2018 - FURB

Publicação Nº 1773964

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 608/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Garib Informática e Eletrônica Ltda

OBJETO: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Corporation para prestação de serviços de consultoria de licenciamento Microsoft Open Value Subscription Education Solutions (OVS-ES), contendo softwares, unidades de FTE's (Full Time Equivalence), com todas as mídias para instalação, manutenção, testes e consultoria técnica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 432/2018 e Contrato nº 281/2018 firmado em 15 de outubro de 2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Quantidade	Unidade	Descrição básica	Preço Global (em R\$)*
01	35377	1	Licença	Fornecimento de Licenças de Uso de Software através do Contrato Educacional Microsoft Open Value Subscription Education Solutions (OVS-ES), contendo softwares, unidades de FTE's (Full Time Equivalence), com todas as mídias para instalação, manutenção, testes e consultoria técnica, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 432/2018.	334.000,00
Prazo de Garantia				12 meses	
Preço Global (em reais, por extenso)*				Trezentos e trinta e quatro mil reais	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, sendo os vencimentos: 10 (dez), 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, após a emissão da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, ou, sendo o caso, pelo Distribuidor Autorizado pelo Fabricante, relativo ao licenciamento dos programas de computador e/ou a celebração do contrato de licenciamento, aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito(s) bancário(s) (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA, ou, sendo o caso, do Distribuidor Autorizado pelo Fabricante) ou de boleto(s) bancário(s) (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com duração limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

DATA: 15/10/2018

EXTRATO Nº 611/2018 - FURB

Publicação Nº 1773966

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 611/2018

Inexigibilidade de Licitação nº. 470/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou por Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FIBRA ÓTICA DA MARCA QUMIS PATRIMÔNIO 42589 LOCALIZADO NA SALA T-227 EM USO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE. Contratado(s): TECHNICAL LAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 20.420.202/0001-08). Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do término da prestação do Serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 15 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 609/2018 - FURB

Publicação Nº 1773969

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 609/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Youngarts Sistemas Ltda – EPP

OBJETO: contratação de Serviço de Manutenção e Atualização do Software Exibidor Youngarts em uso Pela Rádio e Televisão Educativa – FURBTV.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 475/2017 e contrato nº 265/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 265/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2019, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

De acordo com o item 1.2, mantem-se o preço inicialmente contratado, correspondente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL:

Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da solicitação de substituição do gestor - servidor Paulo Roberto Brandt, conforme a seguir:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Sra. Mariana Paula da Silva, servidora lotada na RTE e servidor Felipe Eduardo Christ, servidor lotado na DTI, os quais, serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestora e Gestor Substituto, tendo poderes para: [...]”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 265/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 15 de outubro de 2018.

EXTRATO Nº 610/2018 - FURB

Publicação Nº 1773976

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 610/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ACCESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) de softwares transmissão Áudio Maxxi e Transmissão Maxxi para a Rádio e Televisão Educativa – FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 487/2017 e contrato nº 264/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 264/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2019, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL:

Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da solicitação de substituição do gestor - servidor Paulo Roberto Brandt, conforme a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Sra. Mariana Paula da Silva, servidora lotada na RTE e servidor Felipe Eduardo Christ, servidor lotado na DTI, os quais, serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestora e Gestor Substituto, tendo poderes para: [...] ”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 264/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 15 de outubro de 2018.

EXTRATO Nº 612/2012 - FURB

Publicação Nº 1773978

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 612/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DRH Administradora de Bens Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel para o curso de Arquitetura e Urbanismo da FURB e para setores de suporte às suas atividades.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 549/2017 e contrato nº 289/2017 firmado em 1º de novembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 289/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 1º de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o Item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 289/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“1.4. Pelo objeto contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R\$ 22.327,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 289/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 15 de outubro de 2018.

EXTRATO Nº 570/2018 - FURB

Publicação Nº 1773980

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 570/2018

Inexigibilidade de Licitação nº. 440/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE DISCENTES DO PPGA NO XIV SRHNE - SIMPÓSIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRÍCOS (CNPJ Nº 29.969.193/0001-75). Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 613/0218 - FURB

Publicação Nº 1773982

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 613/2018

Inexigibilidade de Licitação nº. 471/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou por Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para RENOVAÇÃO DE ANUIDADE DA ASSINATURA INSTITUCIONAL DA FURB NA LOJA APPLE (APPLE STORE) EM USO PELA FURB FM E FURB TV. Contratado(s): APPLE STORE. Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Através de Cartão de Crédito Institucional até 20/10/2018 para efetivação da Renovação. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: US\$ 99,00 (correspondente a R\$ 384,14 no dia da cotação)/ 1.22.12.364.0076.2022 (Radio e Televisão Educativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.02 (Hospedagem de Software).

Blumenau, 15 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB**EXTRATO Nº 615/2018 - FURB**

Publicação Nº 1773984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 615/2018

Dispensa de Licitação nº. 468/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 543/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA E BIOTÉRIO CENTRAL E SETORIAIS DA UNIVERSIDADE. Contratado(s): BEIRAMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ Nº 61.607.925/0001-90) Valor R\$ 6.721,40 e FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 83.204.552/0001-49) Valor R\$ 303,80. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 543/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 7.025,20 (sete mil vinte e cinco reais e vinte centavos) /01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.12 (Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico)

Blumenau, 15 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 223/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773792

PORTARIA Nº 223/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Salarial por Projeto Escolar Educativo para Servidores membros do Magistério Público Municipal, a partir do mês de outubro do ano 2018, conforme art. 25, art. 26 e art. 29 da lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme relação:

Nome	CPF	Matricula	Nova Faixa
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	179-1	9 A
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	391-3	8 E
Leonir Simonetti	030.487.739-59	393-0	8 D
Loreni Salete Diel	824.153.829-49	181-3	8 J
Salette Fuzinato Zimmermann	915.962.039-00	394-8	8 F
Vera Lucia Cherizoli Flores	032.378.329-52	392-1	8 D
Silene Seeling Reinehr	753.319.189-72	40-0	9 I
Sandra F. Morandini Steffler	986.135.889-72	180-5	8 I
Eni Ranzolin Wesner	025.656.159-14	268-2	8 H
Silvia Endler	027.830.949-67	344-1	8 E
Marilei Salete Oliveira Horn	681.936.299-49	183-0	8 H
Cleusa Brietembach Mossmann	908.001.259-91	532-0	8 C
Fabiane Ammes Morandini	034.590.939-94	514-2	8 E
Josiane Serpa Bordin	040.992.569-10	536-3	7 H
Salette Escher	928.534.989-72	534-7	8 H
Adriane Baumbach	032.842.159-64	184-8	8 H
Angelita Schmitt	016.500.799-07	679-3	11 E
Fabricio Scapin	062.869.079-71	685-8	7 J

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de outubro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO N.º 85 2018

Publicação Nº 1773534

DECRETO Nº. 085/2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0903/2018 de 02 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezoito, na dotação orçamentária abaixo o valor de R\$ 460.984,09 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos.), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

(1) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

(2) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

(3) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.004 – Manutenção da Defesa Civil

(8) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

2.005 – Prêmio Qualidade Cidadão

(4) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 10.000,00

(5) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO

01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.001 – Encargos Especiais/Obrig. Trib(PASEP)/Contr/Após. Pensões

(29) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

0.002 – Pagamento de Dívidas e Débitos Consolidados

(25) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

(26) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

0.003 – Pagamento de Outras Dívidas Fundada Interna

(27) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

(28) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

0.004 – Pagamento de Dívida Interna Casas Populares

(23) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

(24) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

1.002 – Construção do Centro Administrativo Municipal

(9) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

(12) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.010 – Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

(15) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

2.012 – Manutenção dos Serviços Postais

(22) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

2.015 – Manutenção das Ações do Consórcio CIGA

(16) – 3.3.93.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos

..... R\$ 2.965,00

2.017 – Manutenção do Controle Interno

(18) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

(19) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1.009 – Implantação Bosque/Parques/Praças

(31) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA

(39) – 4.5.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.026 – Manutenção da Secretaria de Educação

(41) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil

(48) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.030 – Manutenção e Reeq. do Transporte Escolar – Ensino Infantil

(52) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

(54) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

2.031 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola

(56) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.032 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil – Creches

(58) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

(66) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 8.710,00

2.035 – Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

(72) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.114 – Manutenção da Merenda Escolar - AEE

(82) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

07 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2.041 – Apoio ao Ensino Superior

(84) – 3.3.50.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
..... R\$ 500,00

(85) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

08 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.109 – Manutenção da Merenda EJA

(86) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.045 – Manutenção de Bibliotecas e Museus

(91) – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

(92) – 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.046 – Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres

(93) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 2.000,00
(94) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 3.606,87
(95) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
2.047 – Incentivo à Atividades Culturais	
(96) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 4.500,00
(97) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.048 – Festa da Integração	
(98) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.000,00
(99) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
02 – CENTRO DE MULTIPLO USO	
2.049 – Construção, ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo Uso	
(100) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
(101) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE ESPORTES	
01 – DESPORTO AMADOR	
2.050 – Manutenção do Desporto Amador	
(104) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 3.202,22
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO	
1.038 – Drenagem/Pavimentação de Via Urbanas/Sinalização Viária	
(118) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
1.073 – Implantação do Cemitério Municipal e Construção de Capela Mortuária	
(119) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 500,00
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO	
2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais	
(124) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
(133) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
2.078 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
(138) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 500,00
TOTAL	
	R\$ 460.984,09
Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R\$ 460.984,09 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:	
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
2.004 – Manutenção da Defesa Civil	
(6) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO	
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
(10) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 33.500,00

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 51/2018

Publicação Nº 1773424

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 R\$ 35.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 1.008 – Aquisição de Veículos - Educação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0032 R\$ 271.380,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 32 – Convênios União/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0067.72 R\$ 15.760,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0067.72 – Transferências do SUS Estado/NASF, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0067.73 R\$ 27.480,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0067.73 – Transferências do SUS Estado/Cofinanciamento, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0067.71 R\$ 5.624,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 67.71 – Transferências do SUS Estado/Incentivo Atenção Básica, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 10 de outubro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO 020/2018

Publicação Nº 1773302

EDITAL DE CHAMAMENTO 020/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

ENFRMEIRO -40 HORAS

classificação

Nome

3º

João Ricardo Palhano

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 15 de outubro de 2018

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº 04-2018 - SASH

Publicação Nº 1774064

Edital de Divulgação do Programa Minha Casa Minha Vida
EDITAL 04-2018 - SASH

Divulgação dos candidatos selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 01 (PMCMV), para compor a lista reserva. Considerando a disponibilidade de unidades habitacionais, retornados ao FAR, do Residencial Minha Casa Minha Vida e Residencial Jardim Sesquicentenário. A Prefeitura de Brusque, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
1 do objeto

- O presente Edital tem por objeto a seleção e a classificação de candidatos para indicação de unidades habitacionais retornado ao FAR do Residencial Minha Casa Minha Vida e Residencial Jardim Sesquicentenário.
- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SASH) em conjunto com uma comissão especial criada por esta Secretaria que deverá ser composta também por membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGHIS).
- Caberá recurso em todos os atos deste Edital de até 05 (cinco) dias uteis após a publicação, devendo ser protocolado no setor de Habitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, tendo esta o mesmo período para resposta.
- Findado o processo de seleção e classificação dos candidatos conforme Resolução Nº 002-2018-CGFHIS onde estabelece os critérios para o processo de seleção e hierarquização das famílias a Secretaria de Assistência Social e Habitação, vem através deste Edital divulgar abaixo os nomes dos candidatos:

NOME
CPF
PONTUAÇÃO

Aline Elaine Dias	058.524.319-07	6
Mouglá Hellen Nardes Eloi	431.386.898-41	6
Valdineia Morais Muller	027.994.811-59	6
Gilmar Farias	727.175.219-68	6
Marcia da Silva Achaadt	039.681.329-12	6
Solange Aguiar do Amaral	035.894.969-67	6
Renan da Costa Silva	018.176.813-54	6
Tais Matulle	089.214.429-79	6
Tatiana Pereira dos Santos	014.709.400.35	6
Marilene Todt	041.105.229-27	6
Rosalina Gintara	020.216.709-70	6
Thiago Fernando Gorges da Silveira		

030.548.000-67

5

Marcia Tatiane Lima Galdino da Silva

076.184.154-71

5

Jucimara da Silva Merisio

920.209.849-20

5

Rodrigo Heck

064.644.559-66

5

Zelir Fátima Cordeiro dos Santos

019.311.339-21

5

Liliana Beatriz Pinheiro

019.979.199-66

5

Zelita Wisentainer

036.534.879-19

5

Marilene Visconti

521.003.249-34

5

Sara Rolim de Souza

291326318-63

5

Karla Cristina Pereira da Silva

783.712.953-91

5

Itamar Marins da Silva

799.826.036-04

5

Luiz Dias Cornelio

587.006.339-68

5

Thaina Lorraine Silvestre

102.942.629-54

5

Emilene Cristina Monteiro

071.926.519-31

5

Sílvia Maria Gomes da Luz

049.356.819-00

5

EDECENIL PIRES PASSOS

699.314.532.49

5

HELENA FREZATTO

255.327.488.29

5

LILIANE DA SILVA ADOLFO

007.537.050-60

5

Claudinéia Amaral Fernandes

045.753.469-93

5

TAILINE FONTOURA NEGREIROS

033.110.630.23

4,5

JUNIELA DE JESUS SANTOS

052.346.145.30

4

Adilson Venancio Martins Fatel

048.493.319-12

4

Alessandra Blasius

095.944.329-00

4

ACÁCIA SILVA CALAZANS

035.335.345.02

4

AIUME MEDES.

093.446.769.25

4

Alecio da Silva

023.407.869-32

4

ALESSANDRA TAVARES DOMINGOS.

019.102.080.00

4

ALINE GONCALVES BERTOLI

097.668.949-90

4

Aline Regina Leite

076.913.289-82

4

ANE CAROLINE ANDRADE TADIOTTO

003765039-47

4

Angelica das Graças Alves de Souza

044.964.679-33

4

ARIELY CHAVES BAUMAIA BURG

089.209.519-93

4

Arlete Luiz

711.638.599-15

4

BALBINA INEZ SOARES DA SILVA

747297056-53

4

Bruna Patrini Barbosa

094.234.779-09

4

CASSIA MARIA PACHECO DA SILVA.

046.658.944.62

4

Cecilia Teixeira

694.263.419-00

4

Ceres Lima de Oliveira

664.511.329-34

4

CLAUDINEIA TEIXEIRA DA CRUZ BONSENHOR

050.364.579.60

4

DANIELA HODECKER

035,627.409.80

4

ELIANE DOS SANTOS

034.300.969.28

4

ELIZANGELA DA SILVA GONÇALVES

013608993-32

4

Geisiéli Batista Reis

100.580.899-69

4

GENY DUARTE DE OLIVEIRA

591543229-87

4

GEOVANA BARBOSA DOS SANTOS

104.456.779-10

4

GERCICA ALANE CALIXTA DA SILVA

078.390.669-25

4

HÉLIDA TAYRINE DOS SANTOS

087989559-42

4

ILDA MARIA FORMIGA DOS SANTOS.

155.337.348.05

4

Ilza dos Santos Correia

000.845.155-97

4

IZOLVINA FERNANDES DE OLIVEIRA

657.572.039.00

4

Jenifer Carolina Reis Stocker

106.442.159-84

4

JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS

074.861.489.35

4

Juelita Eliane Soares

010.224.799-46

4

KELLY SILVA BOMFIM BARBOSA

342.020.108.76

4

LEILA MARCIA VIEIRA SANTOS

067.357.796.14

4

Leozir Bizoni

887.145.789-72

4

Liana Mueller

651.693.449-53

4

LIDIA BAZI

332.076.400-44

4

Liz Regina Tobias Wippel

712.044.079-91

4

Luan Vilela Rodrigues

088.931.859-03

4

Luciana Tobias

046.681.689-80

4

Lucilene Fatima Boyen

035.757.519-94

4

MAIARA DA SILVA

081975799-38

4

Marcia Daniele de Carvalho Silva

010.149.909-47

4

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE JESUS

709.977.645.20

4

MARIA JANETE JORGE

803.679.339-34

4

Maria Lucia Severo da Silva

703.841.853-04

4

Mariana Denise Turro

062.716.219-37

4

MARLETE DE SOUZA

691.283.089.72

4

Monica Acucena Gerola

096.309.289-81

4

MORGANA PRISCILA BORBA.

041.021.829.42

4

NEIDE FIGUEREDO DE MECENAS.

436.059.827.00

4

Patricia da Silva

909.567.539-49

4

PATRICIA JENIFER ANTONIO DIAS

076.855.739.97

4

PRICILLA MORAIS ROSA

012.598.719.67

4

PRISCILA FERREIRA TEIXEIRA.

068.681.289.16

4

Regiane de Syllos Hutiel

041.393.789-56

4

Rosana Tais Santos Cavalheiro

004.418.100-04

4

ROSEMARI CARVALHO

890.210.700.06

4

SAMARA MANI

374.286.848.97

4

Soeli Alves

865.792.749-72

4

Solange dos Santos Farias Zoschke

092.640.509-81

4

Tatiana de Oliveira Maciel

067.090.769-38

4

TATIANA IZABEL PEREIRA

003.564.759.05

4

TATIANE CRISTINA SOUZA DIAS.

067.982.859.10

4

TATIANE DA MOTTA

080480659-40

4

TATIANE RIFFEL

038.731.649-30

4

TEREZINHA RODRIGUES

942.766.689.72

4

VANDJARA CARLA GARBELOTO

025663079-89

4

Vanessa Thomaz

101.990.039-39

4

Viviane Bastos da Silva

050.295.564-35

4

Aline Caroline Teske

091.114.209-60

4

Maria Lucia Bononomi

711.625.009-30
4
Francieli Pereira da Silva
460.498.528-63
4
Amauri Ivan Winter
520.974.639-91
4
Ednéia Geronimo
039.250.679-30
4
Laylin Gomes da Santana
034.870.145-48
4
ALINE CUNHA FREITAS
427.094.402.10
3,5
CARLA CELENE FARIAS SILVA.
037.990.403.90
3,5
DANIELA OLIVEIRA LIMA
045.382.085.90
3,5
Dora Cristina Pinheiro Gomes
426.377.402-72
3,5
EGILDA BISPO DE OLIVEIRA MENDES
002.429.525.21
3,5
Elizete de Paula Santos
052.300.539-33
3,5
JOSIANA DE OLIVEIRA
087.002.409.40
3,5
KATIA CILENE ROQUE CORREIA
955548234-91
3,5
LUCIENE PEREIRA DE SOUSA
068.818.149-09
3,5
Marcia Maristela Schmidt
048.714.779-08
3,5
MARIA D`AJUDA SOUZA SANTOS.
838.349.665.68
3,5
MARIA INES LUCAS GUIMARAES
462.143.212-53
3,5
MIRIAM ALVES BORGES.
026.235.385.73
3,5
MIRIAN STRESKI FERREIRA.
066.895.339.05
3,5
Patricia Ribeiro Guterres
010.401.390-78
3,5
Renata Ventura da Silva
039.311.85-90
3,5
RUTH HELENA BARROSO DE ANDRADE
304474882-87
3,5
Samantha Santos Rodrigues de Melo
441.132.318-42
3,5
Sandra Fatima dos Santos Oliveira

021.415.779-26

3,5

SHEILA NAZARE ARAGAO DE OLIVEIRA

179.988.832-00

3,5

SUEIDES DOS SANTOS OLIVEIRA

092.891.809.27

3,5

Thalyta Ketelin da Costa Fragoso

110.299.929-67

3,5

Thamires da Silva Nascimento

092.517.544-70

3,5

ADRIANA NERIS GOMES

427.805.208.17

3

AMANDA MORANDI DA SILVA

105.605.109.42

3

ANDRÉIA FRANCIELLE FERREIRA MOREIRA RODRIGUES

052126229-13

3

ANGELO GABRIEL DIAS

810.941.329.34

3

ANTONIO DOS REIS TEIXEIRA

328.918.575.34

3

Antonio Spessoto

056.997.379-10

3

Arnaldo Alves Sousa

915.742.002-59

3

BEATRIZ CRISTINE RIBEIRO

078.366.659.41

3

Carla Ramos de Jesus

359.653.298-14

3

CIRENE FARIA

008.464.389.76

3

CLAUDENICE APARECIDA DO NASCIMENTO

064.610.079.38

3

Claudete Schawarski

058.495.019-59

3

CLAUDIANE RESCAROLLI

078037279-48

3

CLAUDINEI DE OLIVEIRA

075.313.919.70

3

CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ARAÚJO SOARES

045.444.689.65

3

CLEIDE DA SILVA PANTOJA MIRANDA

330445622-87

3

CLEMENTE BOGUT

149.973.989-34

3

Cleusa Barbosa dos Santos

050.424.065-06

3

Deibson Farias de Queiroz

923.374.062-53

3

DENIZE DE FATIMA RAMOS MONTEIRO

701.402.512.00

3

EDIANA MARISA GERARDI

112.439.949.67

3

EDILENE NASCIMENTO DE SOUZA

885.815.865-20

3

ELANE TAVARES DOS SANTOS

115231474-23

3

ELIANE DE SOUZA SANTOS.

081.552.279.79

3

ELIS APARECIDA PAVESI

005784229-99

3

ELISIANI LUNARDELLI PLOTTEGHER

887235269-04

3

ELIZABETE DOS SANTOS PADILHA

059748029-00

3

Elizandra de Lima

007.533.539-54

3

Elizani Vieira dos Santos

119.152.638-08

3

Enizabel de Liz Kuster

031.672.499-86

3

Eva Fatima Silva de Oliveira

887.226.789-72

3

FATIMA BAZI

958.749.338.91

3

FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO

084.071.979-55

3

FRANCIELI VIEIRA PRATES

062.124.979.31

3

Gabriel Clemer

037.382.169-79

3

Gabriela Arceles Pires

099.101.469-32

3

Gercina Severo da Silva

413.336.919-04

3

Gicely de Souza Ferreira

006.390.662-75

3

GILDETE ALVES DE OLIVEIRA

876.742.465.15

3

GISELE NASCIMENTO DE ALMEIDA.

837.313.692.49

3

Heber Moraes Araujo

890.126.405-63

3

IARA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA.

948.671.275.15

3

Ivana Ristow

623.851.439-68

3

IVONE HODECKER

454.567.129-20

3

IZIELCO DE JESUS DO PRADO

067789889-26

3

JEFERSON LUIZ DE LIMA FILHO

301.208.428-23

3

JOANA PEDROSO DE SOUZA

070.409.659.50

3

Jocenilda Andrade do Carmo

089.061.729-58

3

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

023445798-85

3

Karliane Pinheiro Camara

604.373.623-37

3

LARISSA SILVA COSTA

460689858-57

3

Lilian Oliveira

030.425.215-83

3

LIVIA MONTEIRO DA SILVA.

108.686.259.73

3

LUCIENE MELO DOS SANTOS

050.303.464.90

3

MÁRCIA FREITAS DE OLIVEIRA

073.262.157.74

3

Marcilene Dutra da Silva Dutra

017.168.962-31

3

MARIA ADELIA DA SILVA

720568279-72

3

MARIA APARECIDA NUNES

159066868-51

3

Maria Eduarda Tarter da Silva

114.639.959-62

3

MARIA JOSIANE DA SILVA MORAES.

029.446.742.42

3

Maria Ozinete dos Santos e Santos

933.943.902-30

3

MARIANA DE LIMA

099.780.499-83

3

Marili Caetano Betim

103.899.589-21

3

Marina Martins

732.264.759-91

3

Nelsonir Trindade

472.305.099-04

3

NIVALDA DE JESUS OLIVEIRA

018508035-95

3

ODILIA TEIXEIRA DA CRUZ

519.159.601.34

3

PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA

114723039-03

3

RAFAEL DA SILVA FARIA

089.663.599.65

3

Regiane Carneiro Ribeiro

074.863.899-75

3

Reginaldo Fortunato de Araujo

573.567.509-53

3

REIJANE DO AMPARO BOMFIM

003.867.115.85

3

RENATA DOS REIS PINHEIRO

678.716.072.00

3

ROSA MARIA FARIA

721.801.539-53

3

Rosangela de Fatima Hack

905.344.179-49

3

ROSELI ALVES

039.256.679.62

3

Rosemar da Silva Elisio

016.834.669.93

3

Rutelea Santos da Silva

225.740.058-56

3

SANSÃO CORREIA DO NASCIMENTO

008.664.399.19

3

SARA FERNANDES GONÇALVES

251.681.338.43

3

SHEILA TRINDADE

008.999.569-47

3

SHIRLEI PARECIDA COITO ALMEIDA.

094.272.979.05

3

SHIRLEY CRISTIANE CABRAL

753.443.519.68

3

SIMONI MORANDI

892.345.299.87

3

Sirlande Assis Evangelista

061.005.645-05

3

Sirlei Martins Pereira

015.421.810-38

3

Taila Mariana Tavares Ferreira

101.901.929-84

3

TANIA REGINA CUBAS

006394169-42

3

Tayla Regina da Silva

038.017.149-00

3

Taynara de Cassia Wolff

095.738.329-09

3

Thais Martins de Araujo

061.864.795-36

3

URANIA GAMA DE OLIVEIRA

709023055

3

Valmir José Rozetti

398.652.079-15

3

Vanessa Cristina Barbosa

012.349.559-89

3

VELCI MALAQUIAS

677.246.639.04

3

Roger Ramos Batista

091.645.259-02

3

Cleusa de Quadra

028.801.499-59

3

Andreza Daiane da Costa

077.502.719-70

3

Maria Eduarda Simão de oliveira

105.837.289-01

3

Luiz Fernando Winter

990.117.432-53

3

Angelica Cristina Toniazzo

022.762.360-60

3

Andreia Costa dos Santos

052.855.825-04

2,5

ANDRÉIA GOTERRA DA SILVA.

031.413.311.97

2,5

ANDREZA LOPES OLIVEIRA

706034341-50

2,5

Angelica Martins da Silva

022.508.230-65

2,5

Carmen Lucia de Farias

270.257.132-87

2,5

Daniela de Matos de Oliveira

092.924.639-00

2,5

Elisangela de Paula

060.161.659-64

2,5

Gessica Gerusa Damazio da Cruz

082.867.929-04

2,5

JENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

011.801.444-73

2,5

Joseane Matos Mendes

016.067.165-57

2,5

JOSELITO LUIZ MODESTO DA SILVA

119.958.028-75

2,5

Laurinete Maria dos Santos

050.494.554-80

2,5

LEDA ALMEIDA NOBRE

013.361.155.80

2,5

Luciana dos Santos Cardoso

433.407.685-87

2,5

MARIA LUCIA DA SILVA

014953264-46

2,5

Marileide Bispo dos Santos

048.293.685-19

2,5

Marilene dos Santos Farias

044.99.529-45

2,5

MATILDE DE OLIVEIRA SILVA

484833119-00

2,5

Michele Ferreira da Silva

066.985.869-27

2,5

MICHELE LOPES COSTA

048385669-05

2,5

Pedrilson Caciano Santos

622.219.865-49

2,5

RONILDA BATISTA PIMENTEL NOBRE

036.607.115.78

2,5

ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS REIS

068.253.679.27

2,5

Rosangela dos Santos

062.513.809.00

2,5

Roselene de Souza

393.792.778-65

2,5

ROSELI DE VARGAS MAFALDA LESSES.

000.761.600.76

2,5

Tainá Lessa Santos Nascimento

117.200.589-38

2,5

TATIANE NUNES DE BRITO

101.188.749-50

2,5

TEREZINHA CAMARGO DE ALMEIDA

736.407.439.20

2,5

TIELEN AGUIAR NIELSEN

032.004.250-24

2,5

Valdeci Oliveira de Jesus

990.355.455-91

2,5

VALDIRENE DE SOUSA ANDRADE

036.876.305-60

2,5

VANDREIA TELES FELIPE

383.261.478.85
2,5
Adma Correa da Costa
007.031.102-17
2
ALECANDRO SODRE MIRANDA.
871.247.342.15
2
ALESSANDRA FERREIRA PONCIANO
854.354.902.78
2
ANA LUCIA DOS SANTOS
955466504-00
2
ANA MARIA DE JESUS VIEIRA
847.202.985.91
2
Ana Patricia Correia de Oliveira Gonçalves
049.549.025-33
2
ANDRE REIS
010.232.409.39
2
ANGELA HELENA MOREIRA
011.810.640.73
2
Antonia Aldeice Nunes de Sousa
008.527.042-32
2
Bruna Cristiane Ribeiro
080.346.989-62
2
BRUNA LEILUANY DA CRUZ
402.052.558.76
2
CASSIA KEZIA MOREIRA DA COSTA
077.192.349.01
2
CLAUDIA PACHECO DA SILVA
048.301.444.32
2
Cleunice da Aparecida Correia
059.811.829-00
2
DAMARIS RIBEIRO
103.528.899-00
2
Danielle Vitalino dos Santos
051.661.845-80
2
Debora Gabriela Rodrigues Mello
026.514.790-55
2
DUCILENE TOMAZ ROCHA
964691452-72
2
Elaine Santos de Almeida Alves
127.991.258-83
2
Eliane Aparecida da Rosa
076.647.079-27
2
FERNANDA COSTA DO AMARAL
745.552.512.53
2
FERNANDA REGINA DA SILVA
012.015.849.30
2
Francioise Ona Banatte

013.657.729-69

2

Francislayne Alves dos Santos

078.094.644-85

2

GABRIEL JUNIO DE JESUS SILVA

069.389.165.35

2

GILSOMAR LIMA DA SILVA

069141389-40

2

Gladis Terezinha Venino Texeira

244.364.530-49

2

GRASIELA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS.

009.620.610.18

2

Greici Hellen Lima Sarmento

819.214.972-20

2

IRACY DE JESUS RIBEIRO

671.055.485.68

2

Isolene de Fatima Kuster Maciel

008.086.009-58

2

Ivani Morais de Amorin

389.554.298-94

2

IVETE AMERICANO MENDES

010660009-56

2

IZABELLI NASCIMENTO DOS SANTOS

023.105.952.33

2

JOSE PAULO COSTA DE QUEIROZ

781.285.792-15

2

JULIANA LAIZ DA SILVA MIRANDA

013053122-79

2

JULY STANEY OLIVEIRA MONTEIRO

919.713.732-49

2

LEANDRO DA SILVA RAMOS.

070.450.874.54

2

LEONIMARA PAIXAO GONCALVES

961.560.152-72

2

Leticia Damaceno Barreto

071.214.515-06

2

LIANE TERESINHA DA SILVA

010.540.140.43

2

LINDINALVA VIEIRA DE JESUS DE SOUZA

690.007.515.00

2

LOURIVAL GOMES DA SILVA

970.712.938.72

2

LUCIANA DE SOUSA CUNHA

998099661-72

2

LUCIANA DOS SANTOS SILVA

534105722-87

2

Luciana Melo de Oliveira

046.442.684-70

2

MANOELA DE LIMA

076469639-41

2

Marcio Marcodes dos Santos

011.892.699-37

2

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA

010.620.235-95

2

MARIA DE JESUS DOS REIS

903994633-72

2

MARIA DE LOURDES MATOS MENDES

405481205-87

2

Maria Elza Roque dos Santos

009.238.355-63

2

Maria José de Alencar

412.278.243-00

2

MARIA VALDENICE ARAUJO DA COSTA

762.577.622.00

2

MARILIA GABRIELA MARREIROS SOUZA

015.728.553-71

2

MARINEUSA APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS

072.004.589.45

2

Milena Oliveira de Souza

001.947.552-74

2

NATALIA DE SOUZA

013.259.759-40

2

PAMELA PEREIRA RAMOS

089.810.079.85

2

Patricia Marcia Lima Rocha

058.326.935-40

2

PAULA APARECIDA MACHADO PATROCINIO

401.654.168.90

2

QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA.

905.162.734.34

2

RAIMUNDA BATISTA PIMENTEL NOBRE DOS SANTOS

044239155-29

2

Raissa Caroline Pinto Maia

010.281.502-02

2

Raquel Cristina Siqueira Santa Catarina

023.065.720-62

2

RHIANNA KLENA SANTOS PALHETA

027942222-95

2

RITA DE CASSIA DE JESUS FERREIRA.

331.496.418.88

2

RITA DE CASSIA DOS SANTOS.

018.764.945.65

2

ROSANA PEREIRA DIAS.

431.665.098.01
2
Rosenir Espindola
091.256.329-06
2
Rosileide Silva de Oliveira deSantana
049.503.195-07
2
Rozenilda Cruz
059.755.099-98
2
RUTE FABIANA CABRAL DOS SANTOS
005099689-45
2
Sandra Jurema de Oliveira Montero
004.443.922-97
2
SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS
004.158.305.16
2
Sileide Fatima Aragao de Olivera
067.280.652-53
2
Tacylla do Vale Matos
025.698.725-47
2
TAMIRES GALDINO SALES
395.793.955.00
2
TATIANA ROSA
038.419.519-96
2
TERESA CRISTINA DA SILVA
255.043.802.78
2
THAIS SANTOS TRINDADE
025.894.055-70
2
VANESSA NOBRE DUARTE
070685565-58
2
VILMA LIMA MENDES
042.407.375.75
2
VILSON MORAES DO CARMO
124.892.475.49
2
Lindalva Sousa da Silva
296.339.662-72
2
Caroline Bezerra
419.204.538-90
2
Ana Celí Santana de Abreu
002.814.195-40
1,5
Ariana Rodrigues Garcia do Vale
374.851.738-63
1,5
Ataide Magalhães
010.724.829-83
1,5
BARBARA GRAZIELLA MARREIROS DE SOUZA SILVA
111.119.283.00
1,5
Carleane dos Santos Costa
063.775.525-13
1,5
Celso Domingues do Nascimento

800.931.599-00
1,5
ELENI RODRIGUES
043.688.428.39
1,5
Eliana Aparecida Machado Martins
256.478.998-62
1,5
JILVAN BARRETO DOS SANTOS
866.240.835.49
1,5
Lauanda Oliveira Jacinto
495.559.278-39
1,5
Luis Carlos de Jesus Cardoso
031.117.495-76
1,5
Maria Lucia Oliveira Santos
860.987.525-32
1,5
MARIA ROSIANE LUZ DOS REIS MOREIRA
877281252-49
1,5
MARLENE TAVARES DOS SANTOS
583299514-72
1,5
MEDILYN ROBERTA BARROSO DA SILVA
114064569-26
1,5
NERCI PRESTES LESSES
536845240-34
1,5
ROSANE RIBEIRO
077.184.449.29
1,5
Rosilene Ferreira Argolo
067.662.905-95
1,5
Sabrina Prado Carlin
091.278.089-47
1,5
Vandete Pereira dos Santos
222.850.018-60
1,5
WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA
403.495.148.60
1,5
WASHIGTON LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
041.530.033-95
1,5
Adriana da Silva Oliveira Libralao
334.724.738-86
1
ADRIANA RUHOFF FERRAZ
059958709-12
1
ADRIANO GUILHERME BORCHARDT
749.425.739.04
1
ALAN OLIVEIRA HALA SILVA
029309165-08
1
Ana Carolina Costa
936.994.682-91
1
Ana Clara Olivera Soares
062.500.495-76
1
ANA GABRIELLE DA SILVA SOUSA

022120232-35

1

ANA LOURDES DE NAZARE FERNANDES

424809902-06

1

ANA MARIA DE SOUZA

041.923.536.10

1

Anaide de Macedo Silva

009.670.758-58

1

Andreza do Socorro Carvalho Gomes

950.086.082-15

1

CARLEONE FERREIRA JESUS

039347835-11

1

CLAUDIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA.

291.432.921.00

1

Claudiene de Jesus

860.258.585-35

1

CLAUDIOMIRO CHAVES

004773130-35

1

Cleonice Santos de Spuza

047.022.775-37

1

COSMA DAMIANA NUNES

011.372.2636.07

1

Cristiane Paixao Silveira da Costa

783.627.332-68

1

Danielle Cristine Alves da Rocha

490.994.918-67

1

Danilo Ramos da Silva Costa

380.347.308-07

1

DAYANE SIQUEIRA ALENCAR

034.790.141-78

1

DIEUDONNE ST VIL

702.755.222.10

1

DOUGLAS AMORIM

273187638-73

1

EDNA QUITÉRIA CAVALCANTE DOS SANTOS

100241514-40

1

ELIANA ALVES REIS SANTOS

832954375-72

1

Eliete Batista Oliveira

178811025-00

1

Elieth Barbosa Texeira da Silva

227.151.718-46

1

ELIZANGELA GRAZIELLE STIPP DE JESUS.

037.967.239.18

1

ERICA ALMEIDA DE SOUZA

484.377.258.52

1

EVANILDO ALFREDO ARAGAO DE OLIVEIRA

211.531.162-00

1

FERNANDA HEMMEL ROMUALDO

112549469-77

1

FLAVIA HEMMEL DE LARA

464566388-79

1

Francidalva Ribeiro da Silva

910.346.982-49

1

FRANCISCO CARLOS CRESCENCIO

008.262.109.88

1

FRANCOISE ONA BANATTE

013.657.729.69

1

GLEICIANE COELHO ANSELMO

981.783.182.53

1

Jakeline Natel da Silva

064.559.609-47

1

JAMILE DAMASSENO BARRETO

066717125-81

1

Jefferson dos Santos Silva

130.263.107-19

1

JHENNYFER SAMANTHA VILHENA ATAIDES

053479352-51

1

JOADSON LUCAS DE JESUS

015107215-92

1

Jocelaine Rodrigues

019.339.050-77

1

JOELMA FERREIRA DE OLIVEIRA

069.886.589.80

1

Kalebe Sandro de Oliveira Monteiro

051.815.912-48

1

Leandro Rios

028.598.539-60

1

Lessandra Xavier

092.455.939-08

1

LUANA ALVES DE SOUZA

451.304.058.03

1

MARCIA SANTOS DIAS

640.633.802-20

1

MARCIANO PETERMANN

019.290.239.36

1

MARIA DA GLORIA DA COSTA MARTINS

801.042.746-20

1

Maria do Socorro Sampaio Correa

884.301.623-72

1

MARIA RAQUEL LOPES MACEDO

453372334,91

1

Maria Valdete dos Santos

617.792.022-53

1

MARIO ROBERTO DA SILVA MARTINS.

009.793.030.01

1

MAURICIO GONÇALVES PEREIRA

102.492.799.75

1

NAYARA CAROLINE FRANCISCO

084.791.906-47

1

Nayra Fernanda da Silva

075.035.349-07

1

Nilza Maria de Jesus

901.692.049-87

1

PAULO MARCELO CURY BARROZO

139.894.107.76

1

RAIMUNDO LIBERATO SILVA DA SILVA

248.509.772-00

1

RENILSON DE OLIVEIRA LIMA

019006185-59

1

Rosana Magalhães de Oliveira

081.796.149-64

1

Rubenita Alves da Silva Chaves

000.377.012-58

1

Scheila Cristina Ribeiro

044.872.379-47

1

SELMA CRISTINA DA COSTA SILVA

48688100-72

1

SONIA SOLEDAD DE OLIVEIRA TORALES.

054.660.389.03

1

Thayana de Aviz Medeiros

015.801.312-39

1

VALDILENE FERREIRA DA SILVA

011329152-36

1

Vanessa de Souza Pereira

042.995.492-10

1

VILMARA SOUZA DIAS DOS SANTOS

264115045-04

1

Washington Silva Barreto

848.722.765-15

1

WELMO DOS SANTOS SILVA

034.908.145.09

1

WILLIAM DIAS DA SILVA

004.681.542.21

1

Alessandro Domingues

324.512.588-70

1

MARIA ROSALINA CAETANO EVANGELISTA

807.731.099.00

1 Brusque, 15 de Outubro de 2018

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social e Habitação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2018

Publicação Nº 1774060

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 105/2018, entre o Município de Brusque e PODIUM AUTO PEÇAS LTDA ME. Objeto: termo aditivo 27/10/2018 a 26/10/2019. Origem: pregão Nº 088/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi e Giancarlo Amorim

EXTRATO CONTRATO Nº 148-2018

Publicação Nº 1774062

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 148/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO
FLAVIA BECKER DARTORA
24/09/2018 – 23/09/2019 ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO ESPECIALISTA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 11/10/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085-2018

Publicação Nº 1774058

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2018, em 15/10/2018 - OBJETO: a aquisição de oxigênio, mistura e acetileno - VALOR: R\$ 14.539,20- ORIGEM: Pregão nº 111/2018 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086-2018

Publicação Nº 1774059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 086/2018, em 15/10/2018 - OBJETO: a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotivos - VALOR: R\$ 1.456.344,96- ORIGEM: Pregão nº 080/2018 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: William Fernandes Molina

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123-2018

Publicação Nº 1774063

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2018
Pregão nº 093/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES, RUAS E DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Impugnante: CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA e no

mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.

16/08/2018

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA Nº 214-2018-SAMAE

Publicação Nº 1774071

PORTARIA Nº 214/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para Ressarcimento de Danos, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da comissão os seguintes servidores: Jean Wons Fernandes, matrícula 3760-01, Elisane Martins Nunes, matrícula 21601-00, Ademar Eleutério, matrícula 23167-02, Daniel da Silva, matrícula 48879-00, e Fausto Murilo Diegoli, matrícula 16705-08.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão Processante o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito dos Processos Administrativos para ressarcimento de danos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 11 de outubro de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI

Diretor Presidente

SAMAE

PORTARIA Nº 2309-2018

Publicação Nº 1774072

PORTARIA Nº 2309/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ATILIO ALBERTO GRAF, matrícula nº 419370-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9841/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora

Humberto Martins Fornari

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2310-2018

Publicação Nº 1774073

PORTARIA Nº 2310/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) HELIO IMHOF, matrícula nº 138347-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9542/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2311-2018

Publicação Nº 1774074

PORTARIA Nº 2311/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) IBANEZ PIRES JUNIOR, matrícula nº 4171438-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9674/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2312-2018

Publicação Nº 1774075

PORTARIA Nº 2312/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) KELVIN LUIZ CARDOSO, matrícula nº 4242149-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9968/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2313-2018

Publicação Nº 1774076

PORTARIA Nº 2313/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES, matrícula nº 945889-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9172/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2314-2018

Publicação Nº 1774077

PORTARIA Nº 2314/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SHEILA DAS NEVES MARTINS, matrícula nº 4242041-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9982/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2315-2018

Publicação Nº 1774078

PORTARIA Nº 2315/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) WESLEY FERNANDO MELZI SOARES, matrícula nº 4163630-01, nomeado(a) pela Portaria nº 9542/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS LEVES por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzler de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2263-2018

Publicação Nº 1774080

Portaria nº 2.263/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) KENYA SUELLEN FABIANI, sob matrícula 876208, nomeado(a) por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – DGI, por 30 dias, no período compreendido entre 12/09/2018 a 11/10/2018.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2269-2018

Publicação Nº 1774082

PORTARIA Nº 2.269/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) LÚCIA DA COSTA GERMANO sob matrícula 6793, nomeado(a) por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria de Educação/C.E.I. Max Rodolfo Steffen, por 60 dias, no período compreendido entre 18/10/2018 a 16/12/2018.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 2271-2018

Publicação Nº 1774084

PORTARIA Nº 2.271/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) ALBI-LEIDE DE CASSIA SANTANA SILVA sob matrícula 692913, nomeado(a) por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado(a) na Secretaria de Educação/C.E.I. Denise Machado Roz, por 15 dias, no período compreendido entre 18/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 2326-2018

Publicação Nº 1774085

PORTARIA Nº 2326/2018, de 11 de outubro de 2018.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos

fatos relatados através do Memorando 210/2018/SGGE, de 08/10/2018, pertinentes à Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo Licitatório nº 012/2018 – Contrato nº 051/2018, objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - A Comissão constituída pela Portaria nº 12.633/2018, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2329-2018

Publicação Nº 1774086

PORTARIA Nº 2329/2018, de 15 de outubro de 2018.

“Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2018, instaurado pela Portaria nº 1557/2018 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor R. R. (matrícula nº 675288-03), para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Boletim de Ocorrência de Registro 00284-2018-0000829, de 22/05/2018, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Segurança Pública, e anexos; envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2330-2018

Publicação Nº 1774087

PORTARIA Nº 2330/2018, de 15 de outubro de 2018.

“Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 003/2018, instaurado pela Portaria nº 1973/2018 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Considerando decurso de tempo para apresentação da documentação solicitada pelo Douto Procurador da parte indiciada, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 003/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor J. W. R. S. F. (matrícula nº 4177312-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 0774/2018/RH, de 13/06/2018, c/c Memorando nº 23/2018/CAEDSEP, de 08/06/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Anexo(s) / Relatórios / Registros de Desempenho); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2331-2018

Publicação Nº 1774088

PORTARIA Nº 2331/2018, de 15 de outubro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 1972/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Considerando O teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0305747-49.2018.8.24.0011;

Considerando decurso de tempo para apresentação da documentação solicitada pelo Douto Procurador da parte indiciada, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor G. C. R. (matrícula nº 1065475-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1011/2018/RH, de 07/08/2018, c/c Memorando nº 36/2018/CAEDSEP, de 27/07/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em estágio Probatório; Anexo(s) IV – Formulários de Aviso e Recomendações; Relatório de Registro de Ponto); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2336-2018

Publicação Nº 1774089

PORTARIA Nº 2336/2018, de 15 de outubro de 2018.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do Memorando 516/2018/LICIT, de 09/10/2018, pertinentes ao Pregão nº 002/2018/FUNREBOM – Processo Licitatório nº 004/2018, objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - A Comissão constituída pela Portaria nº 12.633/2018, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

PREFEITURA

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Publicação Nº 1774123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ANULAÇÃO

Fundamento Legal: Disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALAS COMPOSTAS POR BLOCOS HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Santa Catarina no Processo @LCC17/00734757, diante dos motivos enumerados pela decisão do Relator:

1. Considerar irregular, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa n. TC- 0021/2015, o Edital do Pregão Presencial n. 84/2017, lançado pela Prefeitura Municipal de Caçador com vistas "registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de salas compostas por blocos habitacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", em face das irregularidades elencadas nos itens 3.1.1 a 3.1.5 da conclusão do Relatório n. DLC-200/2018.

2. Determinar, com fundamento no art. 8º, II, da IN TC-0021/2015, à Prefeitura Municipal de Caçador que adote providências visando à ANULAÇÃO do procedimento licitatório do Edital de Pregão Presencial n.084/2017, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do referido dispositivo legal, e encaminhe ao Tribunal de Contas cópia do ato de anulação e de sua publicação, no prazo de 30 (trinta) dias, em face das seguintes irregularidades:

2.1. Projeto básico incompleto, contrariando o art. 6º, IX c/c § 2º do art. 7º da Lei Federal n. 8.666/1993 (item 3.1.1 da conclusão do Relatório n. 200/2018);

2.2. Utilização indevida de pregão visando registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, em afronta ao art. 7º, § 2º e 4º da Lei Federal n. 8.666/1993, combinados com os artigos 1º e 3º do Decreto n. 7.892/2013 (item 3.1.2 da conclusão do Relatório n. 200/2018);

2.3. Orçamento básico deficiente, contrariando o art. 6º, IX c/c § 2º do art. 7º da Lei Federal n. 8.666/1993 (item 3.1.3 da conclusão do Relatório n. 200/2018);

2.4. Ausência de critério de aceitabilidade de preços máximos unitários, em afronta ao art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com o art. 3º, I da Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Súmula 259/2010 do TCU (item 3.1.4 da conclusão do Relatório n. 200/2018);

2.5. Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em desacordo com o art. 1º da Lei Federal n. 6.496/77 c/c art. 2º e art. 3º e seu parágrafo único da resolução Confea 1.025/2009 (item 3.1.5 da conclusão do Relatório n. 200/2018).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório nº DLC 200/2018 - à Prefeitura Municipal de Caçador, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno do Município De Caçador.

Acolhe a determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e comunica Anulação do Processo Licitatório Nº 142/2017, Pregão Presencial nº 84/2017, motivos justificados pela decisão do Tribunal Pleno supramencionados. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3561-2433, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 15 de outubro 2018.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.814

Publicação Nº 1774001

DECRETO Nº 7.814, de 5 de outubro de 2018.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Jean Carlo Ribeiro, Cleyton Lopes de Albuquerque, Simone Foscarini, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a parceria firmada entre o Município de Caçador e a FETEC – Fundação de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico de Caçador para o Projeto “Inova Caçador”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.815

Publicação Nº 1773988

DECRETO Nº 7.815, de 5 de outubro de 2018.

Nomeia Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária, deste município:

I – Presidente: Admar Nhoatto – Diretor de Habitação;

II – Membros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Luiz Carlos Zonta;
- c) Evandro Carlos Fritsch;
- d) Sergio Eloi Bisotto;
- e) Leandro Chiarello de Souza;
- f) Donizete Alves dos Santos;
- g) Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos;
- h) Eunice Misayo Ueda;
- i) Gianni Lucio Parizotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.406, de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.820

Publicação Nº 1773537

DECRETO Nº 7.820, de 11 de outubro de 2018.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com superfície de 786,78m² (setecentos e oitenta e seis metros e setenta e oito décimos quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 13.169, de propriedade de Dario Francio, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 1, com 242,52m² (duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta e dois décimos quadrados), inicia junto ao marco P05, descrito em planta anexa; do vértice P05 segue em direção até o vértice 1 no azimute 159°18'34", em uma distância de 15,000m, confrontando com Dario Francio (Matrícula nº 13.166), por divisa com Linha ideal; do vértice 1 segue em direção até o vértice P03A no azimute 249°18'34", em uma distância de 16,166m, confrontando com Dario Francio (remanescente), por divisa com Linha ideal; do vértice P03A segue em direção até o vértice P04 no azimute 339°17'40", em uma distância de 15,000m, confrontando com Fábio Massaroli e Taize Keiti Lopes (Matrícula 13.124), por divisa com cerca; finalmente do vértice P04 segue até o vértice P05, (início da descrição), no azimute de 69°18'34", na extensão de 16,170m, confrontando com Dario Francio (Matrícula 13.170), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 242,52m² e um perímetro de 62,336m.

II – área remanescente, com 544,26m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte e seis décimos quadrados), inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice P01 no azimute 159°09'01", em uma distância de 15,000m, confrontando com Diorgenes Bertolin (Matrícula nº 35.401), por divisa com muro; do vértice P01 segue em direção até o vértice P02 no azimute 159°16'00", em uma distância de 20,681m, confrontando com Diorgenes Bertolin (Matrícula nº 35.401), por divisa com Linha ideal; do vértice P02 segue em direção até o vértice P03 no azimute 263°42'11", em uma distância de 16,740m, confrontando com Rua Adolfo Franz Groth; do vértice P03 segue em direção até o vértice P03A no azimute 339°17'40", em uma distância de 31,520m, confrontando com Fábio Massaroli e Taize Keiti Lopes (Matrícula nº 13.124), por divisa com muro; finalmente do vértice P03A segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 69°18'34", na extensão de 16,166m, confrontando com Dario Francio (desmembramento), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 544,26m² e um perímetro de 100,107m.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo

descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso I, será lembrada ao terreno urbano com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Dario Francio, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 13.166, resultando em uma área total com superfície de 692,52m² (seiscentos e noventa e dois metros e cinquenta e dois décimos quadrados), inicia junto ao marco P05A, descrito em planta anexa; do vértice P05A segue em direção até o vértice 1A no azimute 159°18'34", em uma distância de 15,000m, confrontando com Rua Clineu Domingos Berardi; do vértice 1A segue em direção até o vértice 1 no azimute 249°18'34", em uma distância de 30,000m, confrontando com Diorgenes Bertolin (Matrícula nº 35.401), por divisa com muro; do vértice 1 segue em direção até o vértice P03A no azimute 249°18'34", em uma distância de 16,166m, confrontando com Dario Francio (Matrícula nº 13.169), por divisa com Linha ideal; do vértice P03A segue em direção até o vértice P04 no azimute 339°17'40", em uma distância de 15,000m, confrontando com Fábio Massaroli e Taize Keiti Lopes (Matrícula nº 13.124), por divisa com cerca; do vértice P04 segue em direção até o vértice P05 no azimute 69°18'34", em uma distância de 16,170m, confrontando com Dario Francio (Matrícula nº 13.170), por divisa com Linha ideal; finalmente do vértice P05 segue até o vértice P05A, (início da descrição), no azimute de 69°18'34", na extensão de 30,000m, confrontando com Dario Francio (Matrícula 13.167), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 692,52m² e um perímetro de 122,336m.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.821

Publicação Nº 1774018

DECRETO Nº 7.821, de 11 de outubro de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo mencionada, nomeados pelo Decreto nº 7.359, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nos termos da Lei nº 3.446, de 24 de julho de 2018, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Karina do Nascimento Zardo
Suplente: Franciely Martins Fruhauf

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 05/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018–PROCESSO LICITATÓRIO 06–2018

Publicação Nº 1774040

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA de Caçador/SC torna pública a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018 – TERMO DE FOMENTO 05/2018 – Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA ADEQUAÇÃO CLIMÁTICA/ PEDAGÓGICA – NAS SALAS DOS CEIs.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, portador do RG nº 10R/1.513.096, e inscrito no CPF sob o nº 533.550.249-53. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018 e findando dia 23 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa do termo de fomento encontra-se na íntegra junto a página eletrônica do município <https://www.cacador.sc.gov.br/>.

Caçador, 15 de outubro de 2018.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos
Gestora da parceria

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 06/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018

Publicação Nº 1774041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA de Caçador/SC torna pública a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018 – TERMO DE FOMENTO 06/2018 – Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO PARA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHO REALIZADOS PELA ABEC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0001-13, com sede na Avenida Albino Phelippe Potrich, nº 1880, Bairro Martello na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina denominada, neste ato representada por seu Presidente, DELCIO AFONSO BALESTRIN, portador do RG nº 1.070.832, e inscrito no CPF sob o nº 518.034.459-59. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018 e findando dia 23 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa do termo de fomento encontra-se na íntegra junto a página eletrônica do município <https://www.cacador.sc.gov.br/>.

Caçador, 15 de outubro de 2018.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos
Gestora da parceria

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018

Publicação Nº 1774042

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA de Caçador/SC torna pública a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018 – TERMO DE FOMENTO 06/2018 – Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO, AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS DE CAMA/MESA E BANHO.

CONTRATADO: ESPORTE CLUBÉ FLAMENGO- AFHAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.994.906/0001-02, com sede na Rua Joceli Carlos França, nº 273, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, SILVIO ANTONIO ZIPPERER, portador do RG nº 2.973.278, e inscrito no CPF sob o nº 692.628.619-15. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018 e findando dia 23 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa do termo de fomento encontra-se na integra junto a página eletrônica do município <https://www.cacador.sc.gov.br/>.

Caçador, 15 de outubro de 2018.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos
Gestora da parceria

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 08/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018

Publicação Nº 1774044

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA de Caçador/SC torna pública a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018 – TERMO DE FOMENTO 08/2018 – Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPO DE BOMBEIROS MIRINS. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.798.653/0001-22 com sede na Rua General Sampaio, nº 200, centro, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, CLAUDEMIR HUBNER, portador do RG nº 7.442.347 e inscrito no CPF sob o nº 680.955.709-15. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018 e findando dia 23 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa do termo de fomento encontra-se na integra junto a página eletrônica do município <https://www.cacador.sc.gov.br/>.

Caçador, 15 de Outubro de 2018.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos
Gestora da parceria

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 09/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06 – 2018

Publicação Nº 1774047

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA de Caçador/SC torna pública a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01–2018–PROCESSO LICITATÓRIO 06–2018–TERMO DE FOMENTO 09/2018 –Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA SALA MULTIUSO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na Rua Altamiro Guimarães, nº 543, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Neide Maria Driessen Baú, portador do RG nº 580.218, e inscrito no CPF sob o nº 831.489.499-00. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018 e findando dia 23 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa do termo de fomento encontra-se na íntegra junto a página eletrônica do município <https://www.cacador.sc.gov.br/>.

Caçador, 15 de outubro de 2018.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos
Gestora da parceria

LEI Nº 3474

Publicação Nº 1774056

L e i nº 3.474, de 10 de outubro de 2018.

Autoriza transferir imóvel recebido do Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir ao Senhor Nelson Ender, inscrito no CPF sob o nº 585.192.629-53, residente e domiciliado neste Município de Caçador, um terreno rural recebido em doação do Governo do Estado de Santa Catarina através da Lei nº 1.793, de 15 de agosto de 2002, com superfície de 900,00m² (novecentos metros quadrados) contendo uma área construída de 69,30m² (sessenta e nove metros e trinta décimos quadrados), pertencente a uma área maior de 179.886,05m² (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis metros e cinco décimos quadrados), objeto da matrícula 30.741, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Senhor Nelson Ender.

Parágrafo único. Na área a ser transferida está inserida a Escola Isolada Colônia Polidoro – Distrito de Taquara Verde, desativada definitivamente pelo Decreto nº 7.441, de 8 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇO TP13/2018 - ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1774118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de PreçoTP13/2018

Reuniram-se no dia 15/10/2018 às 14:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 7.783/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP13/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REATIVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA OLÍMPICA MUNICIPAL DE CAÇADOR. Aberta a sessão pela Sra. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, ENERGIZA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus

componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME com o valor total de R\$ 38.118,75 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos); 2º LUGAR: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA com o valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais); 3º LUGAR: ENERGIZA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA com o valor total de R\$ 46.996,80 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Desta forma, declara-se vencedora a empresa NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME do certame licitatório, ficando aberto o prazo de recurso até o dia 23/10/2018. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

Carolina Fruet de Lima
Presidente

Alan Amanthéa
Membro

Andrieli Perego
Membro

Caibi

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1773775

ATO CONVOCATÓRIO PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 29/10/2018 às 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 087/2018, do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 15 de Outubro de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1774164

ATO CONVOCATÓRIO PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/10/2018 às 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 088/2018, do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 061/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 16 de Outubro de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1773774

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 087/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2018 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 29 de Outubro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 15 de Outubro de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1774168

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 088/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 061/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Trator de Esteira para Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi-SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 30 de Outubro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 16 de Outubro de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO 190/2018

Publicação Nº 1773809

DECRETO Nº. 190/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.267,60 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 08 – SECR. DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

206060019.2.030 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE FRUTICULTURA E OLERICULTURA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(259) Fonte: 1000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(269) Fonte: 1043 Recursos FUNREBOM R\$ 4.267,60

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R\$ 1.000,00 e 1043 FUNREBOM no valor de R\$ 4.267,60, totalizando o valor de R\$ 5.267,60.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de outubro de 2018.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 336/18

Publicação Nº 1773232

PORTARIA Nº 336/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento), de FUNÇÃO DE CONFIANÇA ao vencimento do Servidor Municipal Sr. FLAVIO PICCOLI, Matrícula 8818-8, por exercer a função de Responsável e coordenador pelas terraplanagens, lotado no Departamento Municipal

de Agricultura , com jornada semanal de 40 horas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 337/18

Publicação Nº 1773235

PORTARIA Nº 337/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ELIANA SALETE CECCON HALLVASS , matricula 7934-0, Técnico em administração , lotada no Departamento Municipal de Finanças , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 à 31/03/2005, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 15/10/2018 à 31/10/2018 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 338/18

Publicação Nº 1773754

PORTARIA Nº 338/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MABILE GUGEL DE ARRUDE , matricula 8437-9, Agente Comunitária de Saúde , lotada no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 15/10/2018 à 13/11/2018 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

Camboriú

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 1773973

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaramos que o Município de Camboriú recebeu recursos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no contrato de repasse nº 1006929-24/2013 – Conservação de Solo e Água e Conservação de Estradas Rurais.

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO Nº 84/2018

Publicação Nº 1773179

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 84/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando erro na descrição do item ALTERA-SE a descrição do item 60 da Tabela de valor estimado do Termo de referência e do Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta, conforme segue:

Onde LÊ-SE:

60

500

Pacote

Papel higiênico, folhas duplas, branco, picotado, pacote com 8 rolos de 10cm x 60m

10,39

5.195,00 LEIA-SE:

60

500

Pacote

Papel higiênico, folhas duplas, branco, picotado, pacote com 8 rolos de 10cm x 30m

10,39

5.195,00 Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 09/10/2018 até as 09h45min do dia 30/10/2018;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 30/10/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 15 de outubro de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 62/2018

Publicação Nº 1773815

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 62/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: JOVANE ALVES DA ROCHA, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais portadora do CPF/MF nº 079.460.899-02, residente domiciliada na Estrada Rodeio Grande, snº, Localidade de Rodeio Grande, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Marilene Luzia Pagani, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 169/SE-DUC/2018

PRAZO: Início: 16 de outubro de 2018;

Término: 14 de novembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOVANE ALVES DA ROCHA



Contratado
Testemunhas:

1. _____
2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 225/2018

Publicação Nº 1773421

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 225/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 060.572.659-04 aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR II na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 226/2018

Publicação Nº 1773558

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 226/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CORNELIA PFEIFFER MENENGOLA, inscrita no CPF/MF sob nº 421.754.619-04 aprovada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.530 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773289

DECRETO Nº 11.530 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

91.00 -
Fundo Municipal de Saúde

91.05 -
Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

10.302.0055.1.025 -
Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade

300000.00.0119 -
Despesas Correntes

330000.00.0119 -
Outras Despesas Correntes

335000.00.0119 -
Transferências a Instituições Privadas

335043.00.0119 -
Subvenções Sociais
R\$ 2.860,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -
Fundo Municipal de Saúde

91.05 -
Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

10.302.0055.1.025 -
Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade

300000.00.0119 -
Despesas Correntes

330000.00.0119 -
Outras Despesas Correntes

339000.00.0119 -
Aplicações Diretas

339039.00.0119 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.531 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
Publicação Nº 1773972

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.531 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar JOVANE ALVES DA ROCHA, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955840, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 16 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Marilene Luzia Pagani, a qual encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e

três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de JOVANE ALVES DA ROCHA, aprovada em 52º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2016 homologado pelo Decreto nº 9.861 em data de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 11.349 de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018

Publicação Nº 1773817

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOVANE ALVES DA ROCHA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.971 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Publicação Nº 1774019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.971 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 15.949 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.949 de 09 de outubro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 03 de outubro de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público

Municipal RODRIGO IDALÊNCIO, matrícula funcional nº 000829, registro no sistema sob nº 955507, no Cargo Público e na Função de Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.

Art. 2º As alterações de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em razão de engano do nº do Registro no Sistema do referido Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.949 de 09 de outubro de 2018, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.972 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1774055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.972 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 15.958 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.958 de 09 de outubro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 03 de outubro de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955348, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º As alterações de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em razão do nome da referida Servidora Pública Municipal estar incompleto.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.958 de 09 de outubro de 2018, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.973 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1774057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.973 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PATRÍCIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000093, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 16 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2018 sob nº 006987.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018-CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

Publicação Nº 1773173

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso II, e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação nº 006/2018
- b) Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição da placa/fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê tendo as seguintes especificações: Placa (fachada) em ACM (alumínio composto) medindo 3,20m X 1,60m, com estrutura interna de tubos 20x30, letras em ACM (alumínio composto) da inscrição "PODER LEGISLATIVO" caixa alta com altura de 26cm a 30cm e logomarca do Poder Legislativo de 70cm x 80cm.
- c) Contratada: STYLUS COMUNICAÇÃO VISUAL/FABIANO DOS REIS - CNPJ: 15.216.080/0001-94.
- e) Valor: R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.

Campo Erê, SC, 04 de outubro de 2018.

ADEMAR ALBERTON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE PP Nº107/2018

Publicação Nº 1773986

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 2018 às 09:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E TAPAS BURACOS EM PAVIMENTO EM DIVERSAS ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 16 de outubro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.126_2018 SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1773655

DECRETO Nº 8.126 de 15/10/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Gilmar Marco Pereira, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 13 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 46.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura dos créditos previsto neste Artigo serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Elementos de despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 46.000,00

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05 – DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
Elementos de despesa: 15 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Parágrafo Único. Para a cobertura dos créditos previsto neste Artigo serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05 – DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
Elementos de despesa: 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Art. 3º - Fica suplementado no orçamento do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Departamento Pessoal
Elementos de despesa: 17 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura dos créditos previsto neste Artigo serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Departamento Pessoal
Elementos de despesa: 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica suplementado no orçamento do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 46.000,00 (Mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07 – DEPARTAMENTO de Compras
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção do Departamento de Compras
Elementos de despesa: 20 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura dos créditos previsto neste Artigo serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas

orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 07 – DEPARTAMENTO de Compras
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção do Departamento de Compras
 Elementos de despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000
 000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de Outubro de 2018.
 GILMAR MARCO PEREIRA
 Prefeito em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2018

Publicação Nº 1773962

Instrução Normativa nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de regulamentação da Lei 10.520/02. Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal, artigos 37, caput e artigo 70, parágrafo único; Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, e na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado. O Prefeito Municipal e o Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 100, VIII e XI e, art. 120, V, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Administração Municipal de Campos Novos com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Administração Municipal é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I – não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses;

VI – falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII – fraudar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campos Novos e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considere-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Art. 3º As sanções previstas nos incisos I a IX do art. 2º poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Município de Campos Novos, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 2º

poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 3º, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 5º A penalidade a que se refere o inciso II do art. 2º será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I – a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II – o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV – não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no art. 3º; e
- V – o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 6º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

Art. 7º A aplicação das penas previstas nesta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente (arts. 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 8º Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências pertinentes a instrução e desde que sejam possíveis de serem cumpridas.

Parágrafo único. A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 15 de outubro de 2018
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DARI ORESTE SCARABOTO
Secretário de Administração e Finanças

ATA RG 54/2018 - SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 1773231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 121/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2018

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2018, Processo Licitatório nº. 121/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11397	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	3, 4, 6, 7
8552	CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	1, 2, 5, 8
11398	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	
10621	ROSSA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	GENESIO CASSOL	023.495.479-57
CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	04.568.799/0001-78	DAIANE KEVALD DE SOUZA	086.839.479-39
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	14.515.302/0001-07	CAIO MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	059.159.199-52
ROSSA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	13.808.881/0001-13	CARLOS ALBERTO ROSSA DA SILVA	384.766.909-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8552 - CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAMES ADMISSIONAIS	UN		1.200,000	15,5000	18.600,00
2	EXAMES DEMISSIONAIS	UN		1.200,000	15,5000	18.600,00
5	PERÍCIA MÉDICA DE SERVIDORES - 3ª AVALIAÇÃO	UN		500,000	24,5000	12.250,00
8	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO (NO CASO DE SERVIDORES AFASTADOS PELO INSS ACIMA DE 30 DIAS)	UN		150,000	16,0000	2.400,00

Fornecedor: 11397 - BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PERÍCIA MÉDICA DE SERVIDORES - 1ª AVALIAÇÃO	UN		500,000	23,0000	11.500,00
4	PERÍCIA MÉDICA DE SERVIDORES - 2ª AVALIAÇÃO	UN		500,000	23,5000	11.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 121/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

Fornecedor: 11397 - BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	EXAME FONOAUDIOLÓGICO/AUDIOMETRIA	UN		200,000	14,0000	2.800,00
7	EXAMES PERIÓDICOS (DE ACORDO COM PCMSO)	UN		800,000	16,0000	12.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/7
Processo Nº.: 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/7
Processo Nº.: 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/7
Processo Nº.: 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/7
Processo Nº.: 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/7
Processo Nº.: 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 5 de Outubro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	CNPJ: 10.665.295/0001-79	_____
CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	CNPJ: 04.568.799/0001-78	_____
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	CNPJ: 14.515.302/0001-07	_____
ROSSA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 13.808.881/0001-13	_____

SAMAE - CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Publicação Nº 1773731

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 3541 0844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇÃO Nº 40/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO:

1- Aquisição de BIOCÓMPOSTO PARA AUXÍLIO EM PROCESSOS DE MINERALIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO, conforme anexo especificação, que faz parte e integra o presente edital.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 26/10/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 26/10/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do Samae, sito a Rua Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos / SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 092/PMC/2018

Publicação Nº 1774146

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 092/PMC/2018

A Comissão Permanente de Licitação informa que após analisar as documentações referentes a Tomada de Preços 092/PMC/2018, decide:

Quanto aos documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME: a empresa deixou cumprir os itens 5.3.1, 5.3.4.1, 5.3.4.2 e 5.3.6.6, estando assim inabilitada para a fase de abertura das propostas.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, a mesma apresentou todos os documentos exigidos, estando assim habilitada para a fase de abertura das propostas.

Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município, no dia 05/10/2018.

A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará ainda, disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br) e pode ser solicitada no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada para o dia 16/10/2018, às 11:00 horas a abertura das propostas da empresa habilitada. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Canelinha, 04 de outubro de 2018.

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 260/2018

Publicação Nº 1773471

DECRETO Nº. 260/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj/Ativ. 2.050 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 10.808,00
Recursos 13730 – Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	
A	
Valor previsto no exercício	
B	
Estimativa de arrecadação no exercício	
C	
Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	
D	
Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)	
13730	
207.900,00	
218.708,00	
10.808,00	
10.808,00	
TOTAL	

10.808,00 Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 261/2018

Publicação Nº 1773801

DECRETO Nº. 261/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 16.695,24 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj./Ativ. 1.109: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o HSCC
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.695,24
Recursos 63300 – Transf. Conv. União - Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 16.695,24 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23300
Transf. Conv. União - Saúde
16.695,24*
TOTAL

16.695,24* Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (68852).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 262/2018

Publicação Nº 1773802

DECRETO Nº. 262/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 56.889,30 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
 Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
 Função 17: Saneamento
 Subfunção 512: Saneamento Básico Urbano
 Programa 19: Saneamento Básico Efetivo
 Proj/Ativ. 2.068 – Manutenção do FUNSAE
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas56.889,30
 Recursos 30002 – Rec. Ordinários FUNSAE - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 56.889,30 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10002	Rec. Ordinários FUNSAE	8.433,62
30002	Rec. Ordinários FUNSAE - Superávit	48.455,68
TOTAL		

56.889,30 Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2018.
 GILBERTO DOS PASSOS
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
 Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2018

Publicação Nº 1773515

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 154/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 2.922,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa SOLARES AMBIENTES LTDA, representada pelo Sr. ENÉAS ANTONIO FALKIEWICZ. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa SOLARES AMBIENTES LTDA habilitada no certame. Aberta a palavra ao participante o mesmo declinou de usá-la. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa SOLARES AMBIENTES LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, a comissão analisou todos os critérios estabelecidos de acordo com a Tabela 1 (Critérios, pesos e pontos de avaliação e classificação das propostas), conforme itens 7.10.1; 7.10.2, 7.10.3, 7.10.4 e 7.10.5, ficando a empresa CLASSIFICADA,

tendo em vista ter atingido o mínimo de 40 pontos, conforme descrito no edital. Segue abaixo tabela demonstrando os critérios analisados:

Critérios	
Pontos	
Peso	
Classificação	
1. Geração de empregos diretos	100
	0,25
	25
2. Movimentação econômica anual (exercício 2017)	30
	0,20
	6
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)	100
	0,25
	25
4. Movimento econômico anual após três anos	100
	0,25
	25
5. Início das atividades	100
	0,5
	50

Total de peso e de pontos

1,00

131 A Comissão De Licitação declarou a empresa SOLARES AMBIENTES LTDA, VENCEDORA do certame com o total de 131 pontos. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andréia Fontana Kauwa
Presidente Secretário Membro Membro

SOLARES AMBIENTES LTDA
Enéas Antonio Falkiewicz

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DE NOVA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2018

Publicação Nº 1773582

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 144/2018, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMC 15/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ – FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 10h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauwa, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar nova proposta apresentada pela empresa E C EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme prazo legal concedido e conforme previsão da Lei Complementar 123/06. Assim, conforme autoriza o § 2º do artigo 43 da lei complementar 123/06, a Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa E C EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 322,00 a tonelada. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da nova proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Mauricio Afonso Sobczak
Secretário

José Carlos Herbst
Membro

Andreia Fontana Kauwa
Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 134/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1773327

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 181/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 134/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/10/2018, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h30min do dia 26/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 110/2018, PUBLICADO NA PAGINA 230 DA EDIÇÃO Nº 2647 DO DIA 05/10/2018

Publicação Nº 1773320

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º PMC 110/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Na publicação n. 1766623, realizada no dia 05/10/2018, onde lia-se "Da vigência contratual: 20/09/2018 a 31/03/2019", leia-se: Da vigência contratual: 20/09/2018 a 30/04/2019".

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

PMC CONTRATO 0295/2018

Publicação Nº 1773141

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0295/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: MALHABRINS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA ME

Valor : 4.136,50 (quatro mil cento e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0046/2018 Processo_Licitatório....: 0171 / 2018

Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de empresa especializada para confecção de novo figurino da Oficina de Dança, da Escola Municipal de Música, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 15 de Outubro de 2018

PMC CONTRATOS 0296-0297-0298/2018

Publicação Nº 1773796

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0296/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: ADRIANA FALAVIGNA - ME

Valor : 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 15/10/2019

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0094/2018 Processo_Licitatório....: 0165 / 2018

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras (tábuas, caibro, ripa, ripão, palanque) para utilização em diversos serviços da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 15 de Outubro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0297/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: COMERCIO DE MADEIRAS PAPANDUVA EIRELI

Valor : 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 15/10/2019

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0094/2018 Processo_Licitatório....: 0165 / 2018

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras (tábuas, caibro, ripa, ripão, palanque) para utilização em diversos serviços da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 15 de Outubro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0298/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA - ME

Valor : 112.760,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta reais)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 15/10/2019

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0094/2018 Processo_Licitatório....: 0165 / 2018

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras (tábuas, caibro, ripa, ripão, palanque) para utilização em diversos serviços da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 15 de Outubro de 2018

PORTARIA 1323/2018

Publicação Nº 1773216

PORTARIA Nº 1323, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sendo:

I – Ruites Valmir Andrioni, portador do CPF nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351;

II – Roberto Baretta, inscrito no CPF sob o nº 386.213.479-20, e no CREA sob o nº 22.047-2;

III – Sergio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e CRECI nº 6614;

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, avaliar o terreno urbano, lote nº 23, quadra 129, com área de 2.678,72 m² (dois mil, seiscentos e setenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizado no Acesso a Cidade Alta, de propriedade do município de Capinzal, matrícula nº 20.687, do livro 2BI, folhas 69, onde há uma edificação em alvenaria com área de 665,80m² (seiscentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) para fins de doação ao Estado para construção da Guarnição da Polícia Militar.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para emitir termo conclusivo de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2018

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 011/2018

Publicação Nº 1772093

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 011/2018

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores

Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 009/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Vigência: 10/10/2018 a 10/10/2019

Valor: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para assinatura de Informativos Técnicos de Atualização Mensal e Consultoria "on line".

Recursos: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Capinzal, 10 de setembro de 2018.

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 61/2018

Publicação Nº 1773443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
PROCESSO: 61/2018

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, tornam público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 37/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NOS ANEXOS DESTE EDITAL, CONFORME EMENDA 201829250005 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 29/10/2018, na SALA DE LICITAÇÕES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 15 de outubro de 2018
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATOS 125

Publicação Nº 1773444

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Seq. Contrato	Nr. Contrato/Acitivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
851	125/2018	15/10/2018	31/12/2018	57/2018	Não	89.893,76		Prestação de Serviços	CONSTRUPEJC CONSTRUÇOES EIRELI
Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO PARA COBERTURA DE ÁREA PARA RECREAÇÃO DE IDOSOS, EM ESTREITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Total: 1									

Cerro Negro

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Publicação Nº 1774155

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro.

Tipo: Menor Preço Global.

Execução: Regime de empreitada por preço unitário.

Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 06/11/2018.

Abertura: dia 06/11/2018, às 10h00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 15 de outubro de 2018.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

305.2018

Publicação Nº 1773308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 305/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora ANGELA DA SILVA PAUL, matriculada sob o nº 1278/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 15.10.2018 à 13.11.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

306.2018

Publicação Nº 1773309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIANº 306/2018

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - 20 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - 20 horas, passando a exercer suas funções, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

Publicação Nº 1773653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de outubro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para conserto de uma PEUGEOT/BOXER REVESCAP 17, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA MFO 5547, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de outubro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2018

Publicação N° 1773773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de outubro de 2018, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de um Fogão Industrial de no mínimo 05 (cinco) bocas e uma Máquina de Lavar Roupas com capacidade mínima de 16 kg (dezesesseis quilos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de outubro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2018

Publicação Nº 1773856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal do Sul/SC.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 26/10/2018.

Abertura: Dia 26/10/2018, às 09h30min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 474/18

Publicação Nº 1773146

DECRETO SAF/Nº. 474/18, de 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital nº 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
- nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO

CANDIDATO

1º
150039
Amanda Rinaldi Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 47/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1773454

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 47/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora ANA LOURDES FUHR.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de outubro de 2018, à servidora ANA LOURDES FUHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 73415-01, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de outubro de 2018.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773895

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: AER TUR TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 52/2017.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 52/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.015 e 2.023 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 52/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Antonio da Rosa.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773907

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: TRANSPICINATTO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 53/2017.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 53/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.015 e 2.023 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 53/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Milton Picinatto.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773910

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 54/2017, especificamente nos itens 01,03,05 e 08 do referido termo.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 54/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.015 e 2.023 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 54/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Silvia Jarozeski.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773913

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI EPP

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 55/2017, especificamente nos itens 11 e 15 do referido termo.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 55/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.015 e 2.023 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 55/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Nédio João Miechuanski.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773918

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: CLEIMAR CARNIEL 82497044953

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 56/2017, especificamente nos itens 01,03,05 e 08 do referido termo.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 56/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.072 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 56/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Cleimar Carniel.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773920

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: LUCIANE TRANSPORTES LTDA- ME

OBJETO: Presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 57/2017.

REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 57/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018, Projeto Atividade 2.015 e 2.023 - Elemento 3.3.90, do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 57/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Luciane Renata Castagnera.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Publicação Nº 1773924

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GAIA RODOVIAS LTDA.

OBJETO: Fica RETIFICADA a redação da cláusula 9.1 do Contrato Administrativo n. 24/2018, celebrado, em data de 10 de abril de 2018, entre o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA., conforme segue:

Onde se lê:

9.1. O pagamento, no valor de R\$ 249.865,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) será efetuado pelo Município de Cordilheira Alta/SC, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), aferição da medição - atestada(s) pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis.

Leia-se:

9.1. O pagamento, no valor global de R\$ 249.865,53 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 215.147,74 (duzentos e quinze mil cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referentes ao Lote 01 (com recursos do Convênio n. 849899/2018 - Ministério das Cidades, através da mandatária Caixa Econômica Federal) e R\$ 34.717,79 (trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) referentes ao Lote 02 (com recursos do Município de Cordilheira Alta), será efetuado pelo Município de Cordilheira Alta/SC, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), aferição da medição - atestada(s) pelo setor de engenharia do município - e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Ivo D'agostini.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Publicação Nº 1773929

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: AER TURTRANSPORTES LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a readequação da quilometragem diária do item 07 (trajeto 07) do Contrato Administrativo n. 52/2017.

1.2. Conforme comunicado interno da Secretaria Municipal da Educação (doc. anexo), o itinerário do trajeto 07 fica modificado nas seguintes condições: "a quilometragem diária a ser percorrida passa de 85Km/dia (oitenta e cinco quilômetros por dia) para 73Km/dia (setenta e três quilômetros por dia).

1.3. A presente modificação tem amparo no art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Julho de 1993, e cláusula 3.3, item I, do Contrato Administrativo n. 52/2017.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Antonio da Rosa.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Publicação Nº 1773987

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: GAIA RODOVIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 24/2018, que possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS INÊS ZANLUCHI, RACHELE CANTON DE CEZARO E OLMIR CALDART, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL EM EPÍGRAFE E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849899/2017 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES".

VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n.24/2018 estenderá seus efeitos até 10/10/2019.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Ivo D'agostini.

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

DECRETO Nº 768/2018

Publicação Nº 1773230

DECRETO Nº 768/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de membro de família a servidora ANA PAULA BRIANCINI, ocupante do cargo de Professor (a), matrícula n. 557101, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 769/2018

Publicação Nº 1773233

DECRETO Nº 769/2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sr. IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. 02 (dois) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 15 e 16 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 770/2018

Publicação Nº 1773234

DECRETO Nº 770/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 570002, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado

médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos para o dia 13/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 771/2018

Publicação Nº 1773236

DECRETO Nº 771/2018

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 620/2018, de 23 de agosto de 2018, que regulamenta a concessão de dispensa ao trabalho em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 772/2018

Publicação Nº 1773326

DECRETO Nº 772/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 570002, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 773/2018

Publicação Nº 1773380

DECRETO Nº 773/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora MARIANE KURZ, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, matrícula n.1345602, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 774/2018

Publicação Nº 1773450

DECRETO Nº 774/2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. FLAVIANO PERIM, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, matrícula nº 1334802, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2016 á 30/09/2017 que serão gozadas a partir do dia 29/10/2018.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Outubro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

FLAVIANO PERIM
Ciente em: ____/____/2018

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 81/2018

Publicação Nº 1773325

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº32/2018

JULGAMENTO: Menor preço por Item

PROCESSO: 81/2018.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELHADO DE PRIMER ASFALTICO E MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$225.000,00(Duzentos e vinte e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: S.J CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$225.000,00, adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 15 de Outubro de 2018.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Publicação Nº 1773935

Extrato DO CONTRATO ADM N.49/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2018

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item
Unid.
Quant.
Especificação
Marca
R\$ Unit.
R\$ Total

13
km
20.188,00

TRAJETO 13 - MATUTINO/VESPERTINO = MATUTINO - inicio E.M.B. Gonçalves, Bagatini, Scudella, Carniel, E.B.M. Fernando Machado, Granja Altemir Pederssetti, Granja Ivalberto Tecchio, Família Portela Figueiró, Serraria Téchio, E.B.M Fernando Machado, E.M.Bento Gonçalves Ida e Volta. VESPERTINO: Mesmo trajeto até a Escola Bento Gonçalves; Matutino 16 alunos; Vespertino 23 alunos, sendo 9 alunos em Fernando Machado e 14 na E.M Bento Gonçalves; Ensino Fundamental 52 Km; Ensino Médio 46km; Veiculo com capacidade mínima para 16 lugares a fim de evitar superlotação. TOTAL 98KM POR DIA

CORDITUR

3,47

70.052,36 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 70.052,36 (setenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj./Atividade nº 2.015 e 2.023 – Elemento 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Sílvia Jarozeski

Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Publicação Nº 1773939

Extrato DO CONTRATO ADM N.50/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2018

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item
Unid.
Quant.
Especificação
Marca
R\$ Unit.
R\$ Total
14
km
23.072,00

TRAJETO 14 - MATUTINO/VESPERTINO = Matutino: Início, morador Marciano Carniel, Luiz Carniel L^a Ipiranga até o limite do município, Antoninho Chiodi, Alto Ipiranga, Luis Biessek, João Gabriel E.E.B.C.A. Recolhe alunos nos pontos Leandro Gabriel, Keli Sabadin, Beleboni indo até a moradia de Alexandro Aires, (esses alunos retornam com transporte do Trajeto 11), até E.M. Bento Gonçalves. Ida e volta. VESPERTINO = Mesmo trajeto. Ida e volta. Matutino: 20 alunos; Vespertino: 25 alunos; Ensino Fundamental: 56 km; Ensino Médio: 56 km; Veículo com capacidade mínima de 25 lugares a fim de evitar superlotação. TOTAL: 112 KM POR DIA .

NEARA

4,86

112.129,92 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 112.129,92 (cento e doze mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj./Atividade nº 2.015 e 2.023 – Elemento 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Nédio João Miechuanski
Cordilheira Alta/SC, 15/10/2018.

Coronel Freitas

PREFEITURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 AO PREGÃO Nº 77/2018

Publicação Nº 1773221

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 77/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871320/2018/ MAPA/CAIXA E DESCRIÇÕES DO ANEXO D DO EDITAL.

Tipo: Menor Preço Por Item.

COMUNICA QUE REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL, O QUE PODE SER CONFERIDO NO SITE DA PREFEITURA.

FICA ALTERADA A DATA, PASSANDO A SER:

Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 29/10/2018.

Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 29/10/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 15 de outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 161/2018

Publicação Nº 1773166

DECRETO N.º 161, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.022,00 (doze mil e vinte e dois reais) na seguinte Programação de despesa:

03.01 – SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Funcional/Prog
Projeto/Atividade
Descrição

04.122.0402
2.004
Manutenção das Atividades Administrativas

Classificação
Descrição
Fonte
Reduzido
Valor R\$
4.4.90.00.00.00
Aplic. Diretas
01.1000
10
569,85
3.3.90.00.00.00
Aplic. Diretas
01.1000
7
11.452,15
Total

12.022,00 Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

03.01 – SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Funcional/Prog
Projeto/Atividade
Descrição

04.122.0402
2.004
Manutenção das Atividades Administrativas

Classificação
Descrição
Fonte
Reduzido
Valor R\$
3.1.71.00.00.00
Transf. A cons. Públicos
01.1000
3
1.000,00
3.3.50.00.00.00
Trasnf. A Inst. Privad. Sem fins Lucrativos
01.1000
5
8.000,00
3.3.71.00.00.00
Transf. A cons. Públicos
01.1000
6
1.000,00
3.3.93.00.00.00
Aplic. Direta Decor. De Op. Entre órgãos
01.1000
8
1.522,00
4.4.71.00.00.00
Transf. A cons. Públicos
01.1000
9
500,00
Total

12.022,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Outubro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 162/2018

Publicação Nº 1773139

DECRETO Nº 162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A AUXILIO DOENÇA De CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de Outubro de 2015.

CONSIDERANDO a resolução do CMDCA Nº 06/2018 de 11 de Outubro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente, eleito em 04 de Outubro de 2015, Sr. Lauri Bandeira para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC, pelo período em que o conselheiro Tutelar SR. Luiz Bazzi encontrar-se em Auxilio Doença, a partir do dia 15 de Outubro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 15 de Outubro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1773954

PORTARIA Nº. 144 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 16 de Outubro de 2018 á 30 de Outubro de 2018.

NOME

CARGO

REFERENCIA

Elvir Peruzzo

Operador de Maquinas

02/06/2016 á 01/06/2017 Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 15 de Outubro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/18

Publicação Nº 1773245

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 115/18

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de tintas e acessórios de pintura para uso de todas as Secretarias do Município de Corupá.

DO PREÇO:

ITEM

ESPECIFICAÇÕES

UNID.

MARCA

QUANT.

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

29

PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS

UN

ROMA

20

R\$ 25,40

R\$ 508,00

30

PINCEL CHATO 2"

UN

ROMA

100

R\$ 4,55

R\$ 455,00

31

PINCEL CHATO 1.1/2"

UN

ROMA

100

R\$ 4,44

R\$ 444,00

32

PINCEL CHATO 1"

UN

ROMA

100

R\$ 3,35

R\$ 335,00

33

ROLO DE LÃ CONTRA GOTAS 15 CM, COM SUPORTE, LÃ DE 16 MM

UN

ROMA

100

R\$ 7,35

R\$ 735,00

35

ROLO DE LÃ CONTRA GOTAS,23 CM, COM SUPORTE, LÃ DE 16 MM

UN

ROMA

60

R\$ 9,65
R\$ 579,00
36
SUPORTE PARA GAIOLA 23 CM
UN
ROMA
40
R\$ 5,99
R\$ 239,60
37
BROCHA PARA PINTURA, RETANGULAR, CORPO EM PLASTICO.
UN
ROMA
50
R\$ 6,35
R\$ 317,50

TOTAL
R\$ 3.613,10 Data da Assinatura: 18/09/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/18

Publicação Nº 1773250

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 115/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PARA USO DA DEFESA CIVIL – AUXÍLIO EM CATÁSTROFES.
DO PREÇO:
ITEM
ESPECIFICAÇÕES
UNID.
MARCA
QUANT.
PREÇO UNITARIO
PREÇO TOTAL
01
CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO - COM CERTIFICAÇÃO
UN
HAVOC
06
R\$ 279,00
R\$ 1.674,00
02
CAPACETE DE SEGURANÇA - SEM ABA - COM FITA JUGULAR DE 3 PONTOS – SISTEMA DE AJUSTE TOTAL PARA USO EM RESGATE - COM CERTIFICAÇÃO
UN
CORAZZA PRO
06
R\$ 308,00
R\$ 1.848,00

04
SACO DE RESGATE - PARA SALVAMENTO AQUÁTICO - COM CERTIFICAÇÃO
UN
ROPE
03
R\$ 344,00
R\$ 1.032,00
06
COLETE SALVA VIDAS - CONTENDO 2 FITAS REFLETIVAS NA FRENTE E 2 NAS
COSTAS - COM CERTIFICAÇÃO
UN
RESGATECNIC
06
R\$ 85,00
R\$ 510,00
07
COLETE SALVA VIDAS - CLASSE IV - JALECO 63072000 - PARA PESSOAS QUE
DURANTE A ATIVIDADE PROFISSIONAL, CORRAM O RISCO DE CAIR NA ÁGUA
- COM CERTIFICAÇÃO
UN
RESGATECNIC
06
R\$ 180,00
R\$ 1.080,00
08
CINTO - TIPO PARAQUEDISTA - COM CERTIFICAÇÃO
UN
ARGO
05
R\$ 566,00
R\$ 2.830,00
15
TENDA - DO TIPO GAZEDO - DE ALUMÍNIO - MEDINDO 3X3MTS
UN
KALA
06
R\$ 653,00
R\$ 3.918,00
16
COBERTOR ANTIALÉRGICO
UN
FIBRA TEX
25
R\$ 59,00
R\$ 1.475,00
17
LONA - NA COR PRETA - MEDINDO 6X100MTS
UN
ECOCICLE
06
R\$ 400,00
R\$ 2.400,00

TOTAL
R\$ 16.767,00 Data da Assinatura: 20/09/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773464

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no exercício de 2018 e Superávit Financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manut. das Ações da Administração Geral

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(1014) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas

(1015) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS

Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manut. das Ações da Administração Financeira

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(1028) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação

Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. Das Ações do Transporte Escolar

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(1039) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrecad. Receita de Impostos R\$ 25.000,00

(1040) Fonte: 0.1.36.00.00 – Excesso de Arrecad. Salário-Educação R\$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 12.364.0012.2.020 – Manut. de Ações do Ensino Superior

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(1053) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Ordinários R\$ 51.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde

Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. de Oper. De Org., Fund. e Ent.

(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos R\$ 15.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras

Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas

(248) Fonte: 0.3.89.00.00 – Superávit Alienação de Bens R\$ 8.960,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018 e para o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro de alienação de bens.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos e Transferências R\$ 50.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos e Transferências R\$ 50.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1102) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO Nº 096, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773551

DECRETO Nº 096, 8 de outubro de 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado Edital 012/2018 e transcorrido o prazo para interposição de recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 012/2018, com a respectiva classificação dos candidatos:
Agente Comunitário de Saúde:

NOME
CLASSIFICAÇÃO

JANETE TEREZINHA PETRY BENDER

01

AREA III MA 6

ADRIANA REGINA MARIOTTI OTTO

02

AREA III MA 6 Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

NOME

CLASSIFICAÇÃO

LUCILEI MORCHEL DREHMER

01
ELIANE LEDUR LÜDCKE
02
MARELICE UEBEL
03 Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
NOME
CLASSIFICAÇÃO
DJEISON MICHELL BECKER

01
THIAGO ANDRE PARISOTO
02
ELIO LUIZ KUSS

03 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO Nº 097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773554

DECRETO Nº 097, de 10 de outubro de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SMIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, especial pela Lei 1.782/95;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária - S.M.I.S, instituído pela Lei Municipal nº 1.782/1995, a saber:

I) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Leocir Daniel Bourscheid

II) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Alexandre Lencina Fagundes

III) MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO:

Moisés Schenkel

IV) TÉCNICO AGRÍCOLA:

Dilson Müller

V) EXTENSIONISTA SOCIAL DA EPAGRI:

Cleide Zwirtes Hübner

Art. 2º. Ao Serviço Municipal de Inspeção Sanitária - SMIS cabe prestar os serviços estabelecidos na legislação pertinente, e para o bom andamento das atividades necessárias, poderá ser usada a estrutura funcional do Município de Cunha Porã, inclusive o assessoramento de outros funcionários municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA R. MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO Nº 098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773555

DECRETO Nº 098, de 10 de outubro de 2018.

REGULAMENTA O SISTEMA DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. O aluno que tiver 18 (dezoito) anos de idade completos poderá realizá-la pessoalmente.

Art. 2º. No ato da Matrícula serão exigidos os documentos, sendo estes: Certidão de Nascimento, RG e CPF (pais e alunos) e caderneta de vacina dos alunos. Não será cobrado qualquer valor de taxa de matrícula.

Parágrafo Único. Os documentos como Certidão de Nascimento e Histórico Escolar, serão exigidos para alunos novos, transferidos ou que não possuam a documentação escolar em dia.

Art. 3º. Para as matrículas e rematrículas os formulários deverão ser preenchidos pelos pais ou responsáveis:

- I) Para creches na Secretaria da Educação;
- II) Para pré-escolas na unidade de ensino;
- III) Para ensino fundamental no estabelecimento de ensino ou no âmbito familiar.

Art. 4º. A matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental será obrigatória para crianças que completam 6 anos até 31 de Março de 2019.

Art. 5º. As matrículas na Educação Infantil serão oferecidas:

- I – Creches de acordo com o Regimento Interno;
- II - Pré-escolas de acordo com o Regimento Interno;
- III – Creche em Plantão de Férias;

Art. 6º. As matrículas para o plantão de férias no mês de janeiro 2019, acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, e serão destinadas para alunos que frequentaram a creche no ano de 2018 nas turmas de berçário, maternal I e maternal II.

I) Para este atendimento, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento e comprovante de trabalho do Pai, Mãe ou responsável atualizado.

II) O Plantão de Férias acontecerá no CEI Pequenos Brilhantes para as turmas integrais de Berçário, Maternal I e II para o mês de janeiro de 2019, para todos os CEIS Municipais. Esse atendimento é destinado exclusivamente para as mães que comprovarem necessitar da vaga através de documentação. Neste período de plantão haverá um professor por sala e um número maior de estagiários.

III) As crianças serão atendidas a partir de 07 de janeiro até 1º de fevereiro de 2019.

IV) Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas definidas no presente Decreto, não admitindo mudanças.

V) Se comprovado que pai ou mãe não estiverem trabalhando a criança perde automaticamente o direito a vaga de férias

Art. 7º. As rematrículas serão realizadas no período de 22 à 26 de outubro de 2018 nos estabelecimentos de ensino que o aluno frequenta.

Art. 8º. As novas matrículas serão para o próximo ano, o período compreende:

- I) Na Educação Infantil entre 29 de outubro a 09 de novembro de 2018.
- II) No Ensino Fundamental entre 22 de outubro ao dia 09 de novembro de 2018.
- III) Creches em plantão de férias entre 29 de outubro a 09 de novembro de 2018 na Secretaria de Educação na sede da Prefeitura.

Parágrafo único. Havendo vaga sobressalente, haverá segunda chamada no início do ano letivo de 2019.

Art. 9º. Encerradas as matrículas, a unidade escolar procederá a organização de turmas, respeitados os seguintes critérios na fixação do número de alunos:

- I – 6º a 9º ano - 25 alunos;
- II- 1º Ano a 5º Ano - 25 alunos;
- III - Pré-escola - 20 alunos para crianças de 4 anos;
25 alunos para crianças de 5 anos.
- IV – Creche
 - Berçário - 05 alunos;
 - Maternal I - 07 alunos;
 - Maternal II - 10 alunos;
 - Maternal III- 15 alunos;

Art. 10. O responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consulta ao Conselho Municipal de Educação, terá autonomia para efetuar o desdobramento quando a unidade escolar apresentar matrícula excedente com mais de 10 (dez) alunos, por turma, estabelecido no artigo 7º deste Decreto.

§ 1º. Para que haja desdobramento deverá haver disponibilidade na área física da unidade escolar, desde que não implique na implantação

de terceiro turno.

§ 2º. O desdobramento de turma deverá ocorrer anualmente até 31 de março.

§ 3º. Desdobramentos fora do período estabelecido no parágrafo anterior só poderão ser realizados para atender o excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de haver redução no número de alunos na unidade escolar, deverá ser suspenso o desdobramento a qualquer tempo.

§ 5º. No caso de fechamento de turmas, o professor poderá ser remanejado para outra unidade escolar e quando for contratado pelo regime de Admissão em Caráter Temporário, ter seu contrato rescindido.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA R. MARKENDORF

Gerente de Gestão Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1773239

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2018

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, NOTIFICA:

Os Contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar de a data de publicação recolher aos cofres do Município de Cunha Porã, os valores discriminados, acrescidos de juros, multa e correção monetária, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial, independente de qualquer aviso, ficando os notificados responsáveis pelas despesas e acréscimos oriundos da execução.

Dentro do mesmo prazo poderá o Notificado apresentar defesa, por escrito, ao órgão Municipal competente, juntando as provas de suas alegações.

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

ORIGEM

TOTAL

LEDOIR THEODORO

2013/2015/2017

IPTU

R\$ 986,28 Especificação e Origem do débito estão corrigidas até outubro de 2018.

Cunha Porã, 15 de outubro de 2018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

ROGER FREITAG

Fiscal de Tributos Municipais

EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2018.

Publicação Nº 1773824

EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Deisi Marla Kempfer, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulgou o seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VIII do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. São diretos específicos dos Servidores Públicos, além de outros estabelecidos em lei:

...

VIII. percepção de vencimentos e proventos até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que correspondem;

... "

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 26 de setembro de 2018.

DEISI MARLA KEMPFER

Presidente

Registrado e Publicada em Data Supra

EMENDA A LEI ORGÂNICA 02/2018.

Publicação Nº 1773826

EMENDA A LEI ORGÂNICA 02/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DOS BENS DO MUNICÍPIO.

Deisi Marla Kempfer, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 7º do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. São bens do Município de Cunha Porã:

...

§ 7º. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público exigir.

... "

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 02 de outubro de 2018.

DEISI MARLA KEMPFER

Presidente

Registrado e Publicada em Data Supra

LEI Nº 2790, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773583

LEI Nº 2.790, de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.553.451,50 (Um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manut. das Ações da Administração Geral

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(1014) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS

Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manut. das Ações da Administração Financeira

Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas

(1027) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES

Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(2150) Fonte: 0.1.64.00.00 – Excesso Arrec. Conv. 2018TR00776 Estado R\$ 499.951,50

ORGÃO: 10.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO

Proj./Ativ.: 22.661.0016.1.012 – Construção de Pavilhão Industrial

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas

(1118) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos OrdináriosR\$ 703.500,00

(2151) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos OrdináriosR\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais) será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018, para dar cobertura ao valor de R\$ 499.951,50 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Convênio nº 2018TR00776, e para dar cobertura ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2017, e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será reduzida dotação orçamentária descrita:

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manut. das Ações Do Gabinete do Prefeito

Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas

(1006) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

.Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

LEI Nº 2791, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773593

LEI Nº 2.791, de 10 de outubro de 2018.

ALTERA O ART. 7º E ART. 9º DA LEI 2.750/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei n. 2.750/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º. Os valores estabelecidos a título de diárias ficam fixados levando em consideração o local de destino do deslocamento, na forma que segue:

I) Viagens para a Capital Federal e viagens internacionais estabelece-se o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II) Viagens para Capitais de Estado estabelece-se o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III) Viagens para cidades que se distancia a mais de 200 Km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

IV) Viagens para cidades com menos de 200 Km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Os valores correspondentes a diárias poderão ser reajustados anualmente pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no período de 12 meses, contados da data de publicação desta lei.

Art. 2º. Fica alterado o art. 9º, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º. O número de diárias será devido nas seguintes condições:

I) Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município;

II) Meia diária, em horários inferiores a cada 12 horas e superiores a 6 horas.

§ 1º. Para obter direito ao pagamento das diárias o servidor da Câmara deverá preencher formulário específico de solicitação de diárias relatando de forma objetiva o roteiro pretendido da viagem bem como o horário previsto de saída e chegada.

§ 2º. Fica vedada a concessão de diárias para deslocamento inferiores a seis horas, quando o retorno a sede ocorrer dentro do horário de trabalho e não exigir gastos com alimentação, hospedagem e locomoção.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

LEI Nº 2792, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773629

LEI Nº 2.792, de 10 de outubro de 2018.

ALTERA O ART. 7º, ART. 9º e ART. 10 DA LEI 2.724/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei n. 2.724/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os valores estabelecidos a título de diárias ficam fixados levando em consideração o local de destino do deslocamento, na forma que segue:

I – Viagens para a Capital Federal e viagens internacionais estabelece-se o valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

II – Viagens para Capitais de Estados estabelece-se o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

III – Viagens para cidades que se distânciam a mais de 200 km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);

IV - Viagens para cidades com menos de 200 km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único: Os valores correspondentes a diárias poderão ser reajustados anualmente pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.”

Art. 2º. Fica alterado o Capítulo VI, que trata do Limite da Concessão de Diárias, sendo que art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

DO LIMITE DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 9º. Fixa-se o Limite máximo de 01 (uma) autorização de viagem para a Capital federal ou viagens internacionais, no exercício por vereador, não podendo exceder o limite de 5 diárias. Pode ainda exceder esse limite em mais outra viagem em caso especial com justificativa e expressa autorização da presidência, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Ao Presidente da Câmara, fica também submetido o Registro e controle de uso de diárias, e poderá exceder ao limite máximo de até 30% (trinta por cento) ao estabelecido no art. 8º desta Lei.”

Art. 3º. Fica alterado o art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O número de diárias será devido nas seguintes condições:

I - Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município.

II - Meia diária, em horários inferiores a cada 12 horas e superiores a 06 horas.

§ 1º. Para obter direito ao pagamento das diárias o Vereador e o Presidente da Câmara devem preencher formulário específico de solicitação de diárias relatando de forma objetiva o roteiro pretendido da viagem bem como horário previsto de saída e chegada.

§ 2º. Fica vedada a concessão de diárias para deslocamento inferiores a seis horas, quando o retorno a sede ocorrer dentro do horário de trabalho e não exigir gastos com alimentação, hospedagem e locomoção.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

LEI Nº 2793, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773878

LEI Nº 2.793, de 16 de outubro de 2018.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.436, DE 25 DE MAIO DE 2010 QUE APROVA LOTEAMENTO “CHRIST” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “s” do inciso II do Art. 2º da Lei nº 2.436, de 25 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. A área do Loteamento CHRIST terá a seguinte divisão:

...

II – 54.351,20 m2 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), correspondente às seguintes vias públicas:

....

s) CRIAÇÃO da Rua denominada RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, de direção Norte/Sul, separando as quadras (03, 07 e 09) das quadras (04 e 08), com 14,00 m (quatorze metros) de largura, e separando a quadra (10) da quadra (11), com 12,00 m (doze metros) de largura, perfazendo área superficial de 7.900,08 m² (sete mil, novecentos metros e oito decímetros quadrados);

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2.018.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2018

Publicação Nº 1774121

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/10/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 26/10/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Outubro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 196/2018

Publicação Nº 1773971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 196/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2018

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 196/2018, Processo Licitatório nº. 196/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12136	BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI	
9264	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	
8772	IRAN LUIZ BEZUTTI	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI	20.622.347/0001-83	CLEBER MANOEL LOPES	005.231.309-37
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	02.220.031/0001-83	LEONIR DE OLIVEIRA JOMBRA	946.802.489-04
IRAN LUIZ BEZUTTI	15.474.959/0001-36	IRAN LUIZ BEZUTTI	030.143.019-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8772 - IRAN LUIZ BEZUTTI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA.	SERV		146,000	97,5700	14.245,22
2	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV		139,000	201,6500	28.029,35
3	VISITA TÉCNICA	SERV		104,000	65,0500	6.765,20
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À PRFEITA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE A DISTANCIA MÁXIMA ENTRE OS APARELHOS QUE COMPÕE O SPLIT SERÁ DE ATÉ 3 METROS	SERV		63,000	234,1800	14.753,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 196/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

Fornecedor: 8772 - IRAN LUIZ BEZUTTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERV		50,000	104,1300	5.206,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/7
Processo Nº.: 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSPágina: 4/7
Processo Nº.: 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/7
Processo Nº.: 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/7
Processo Nº.: 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSPágina: 777
Processo Nº.: 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos, 15 de Outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI	CNPJ: 20.622.347/0001-83	_____
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	CNPJ: 02.220.031/0001-83	_____
IRAN LUIZ BEZUTTI	CNPJ: 15.474.959/0001-36	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 40/2018

Publicação Nº 1773816

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 40/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, Processo Licitatório nº. 40/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM FOLHAS A4 COLORIDAS E MONOCROMATICAS, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11775	FRANCIELI APARECIDA TORIN	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCIELI APARECIDA TORIN	28.069.302/0001-35	JOSÉ ROBSON DA SILVA	047.785.609-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM FOLHAS A4 COLORIDAS E MONOCROMATICAS, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11775 - FRANCIELI APARECIDA TORIN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSÃO EM FOLHA A4 EM CORES 4X0, DEVENDO ESTAS VIREM GRAMPEADAS CONFORME ARQUIVO ENVIADO.	SERV	RICOH	100.000,000	1,0000	100.000,00
2	IMPRESSÃO EM FOLHA A4 EM MONOCROMATICA (PRETO E BRANCO), DEVENDO ESTAS VIREM GRAMPEADAS CONFORME ARQUIVO ENVIADO.	SERV	RICOH	100.000,000	0,0900	9.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 2/7
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 3/7
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 4/7
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 5/7
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 6/7
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 777
Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 15 de Outubro de 2018.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

FRANCIELI APARECIDA TORIN

CNPJ: 28.069.302/0001-35 _____

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 939/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1773478

DECRETO Nº 939/2018-SF, de 11 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 11 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:

13.00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade:

13.23

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ.

06.181.0025.2.065

Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha

3.3.90.00.00.00.00.00.0636

Aplicações Diretas (138)

6.000,00 Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00-0636

Multas Prev. na Legislação de Trânsito - SSP/SC

6.000,00 Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 - Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de outubro de 2018

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello

Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO 104/2018 - PMDC

Publicação Nº 1773276

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 104/2018, Edital de Pregão Nº 104/2018, Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITORIO PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O QUAL É UTILIZADO PARA EVENTOS, PALESTRAS, REUNIÕES, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/10/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1773785

Ata da Septuagésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em nove de outubro de dois mil e dezoito (09/10/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Merquides Martins, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva, e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com uma inscrição no espaço para a Tribuna Livre, o Senhor Presidente convida a Senhora Ticiane Eugênia Lenzi, Secretária de Saúde e Assistência Social, para uso da tribuna, com o assunto realização de exames Raio X no Hospital São Benedito, localizado no Município de Benedito Novo; Inicialmente, a Senhora Ticiane cumprimenta os presentes e prossegue registrando que o assunto foi uma sugestão do Vereador Luiz, mas que sua operacionalização depende da pactuação do serviço entre Municípios; Informa que foi convidada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo para conhecer as instalações do Hospital, e que também em conversa com o Presidente do Hospital, este demonstrou grande interesse na pactuação com Doutor Pedrinho; Diante disso resolveu-se firmar essa parceria entre Doutor Pedrinho e o Hospital São Benedito, sendo necessário concluir os tramites estabelecidos pelo SUS para a pactuação, iniciando-se pelo Gestor de Saúde de Benedito Novo fazendo oferta à Doutor Pedrinho destes serviços, para posteriormente ser preenchido uma tabela chamada programa de pactuação integrada, que será encaminhada a Comissão Intergestores Regionais para que essa pactuação seja aprovada pelos Municípios integrantes; Após essa aprovação, a pactuação é encaminhada para a Comissão Intergestores Bipartite para também receber uma aprovação; A Secretária informa que o interesse nesta pactuação iniciou-se no mês de maio do ano corrente, e desde então buscou-se realizar todas as etapas, e no final do mês de setembro, através da Deliberação 231, foi publicada a pactuação com o Hospital São Benedito, necessitando-se ainda da publicação da Secretaria de Estado, para que então os exames de Raio X sejam realizados no Hospital São Benedito pelo SUS; Registra, por fim, que Doutor Pedrinho possui uma cota de 60 exames Raio X pelo SUS, mas que nem todos serão realizados no Hospital São Benedito, pois o Município de Timbó é a referência para Doutor Pedrinho; Autorizadas as intervenções, o Vereador Luiz Henrique Stollmeier questiona a Secretária se além dos exames, poderão ser realizados outros procedimentos médicos no Hospital São Benedito, donde a Secretária informa que ainda não houve nenhuma conversa com o Gestor de Saúde de Benedito Novo neste sentido, mas que essa oferta deve partir dele; O Vereador Presidente questiona qual o custo por paciente para ser atendido no Pronto Socorro na cidade de Timbó, sendo lhe informado que é de R\$ 128,88 o custo por paciente; Cessadas as intervenções, a Secretária agradece o espaço cedido e se coloca a disposição dos Parlamentares. Concluída a Tribuna Livre, abriu-se o Pequeno Expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 02/10/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do Expediente, assim constituído: a) Convite recebido do Poder Executivo, para os Parlamentares integrarem a mesa de autoridades do FESCAPE, que será realizado no dia 10 de novembro, a partir das 20hs, no Salão da Comunidade Católica – Centro; b) Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste Município no desempenho de atribuições dos órgãos públicos com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; O Senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, donde seu Presidente registra convocação para reunião de seus membros no horário anterior a próxima Sessão para apreciação da proposição; c) Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, apresentada pelos Parlamentares da bancada do PP/PT, alterando Programa do Poder Legislativo no PPA; d) Emenda Modificativa nº 001/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018, apresentada pelos Parlamentares da bancada do PP/PT, alterando Programa do Poder Legislativo na LDO. Encerrado o Pequeno Expediente, abriu-se o Grande Expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com duas proposições pautadas para a Ordem do Dia, quais sejam: a) Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 – "Dispõe sobre a inclusão de novas ações no anexo PPA Analítico, da Lei Municipal nº 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021" - o Senhor Presidente suspende a Sessão por dez minutos para que as Comissões reúnam-se e apresentem seus pareceres; Retomando a Sessão, solicita a leitura da Emenda Aditiva da proposição ao Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, bem como a apresentação do parecer da CCJR; Procedido a leitura da Emenda e apresentado o parecer da Comissão Permanente, verificou-se estar favorável a tramitação da matéria; Solicitado, pelo Senhor Presidente, a solicitação a leitura do parecer da Comissão de Economia e Finanças, pelo Vereador Luiz Henrique Stollmeier, também se verifica favorável a apreciação da proposição e sua Emenda; Antes de iniciada a discussão da matéria, em questão de ordem, o Vereador Amélio Alves Fernandes apresenta pedido de vistas deste Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, bem como do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018, em face das emendas apresentadas, donde o Senhor Presidente deferiu o requerimento, concedendo o prazo de uma semana para análise, determinando o retorno das proposições para pauta da próxima sessão. Superada a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, donde: a) o Vereador Valmir Farias parabeniza o Deputado Federal, Senhor Peninha, por sua reeleição, e também o Senhor Jerry eleito Deputado Estadual; Parabeniza ainda o Senhor Laércio Schuster por sua eleição como Deputado Estadual; b) o Vereador Américo Nones parabeniza o Senhor Geleade pelo trabalho que vem desempenhando frente a Secretaria de Desporto e Cultura, e registra solicitação ao Secretário de Obras para que se proceda manutenção em duas pontes, uma no bairro Capivari, na localidade que dá acesso a residência do Senhor Nilson Rozza e outra no Ribeirão Rigo, no acesso a residência do Senhor Orlando Scipietz, agradecendo desde logo pelo pronto atendimento do Secretário; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes parabeniza os Deputados da região recém eleitos; Registra agradecimentos ao Secretário de Obras por sempre atender prontamente as solicitações feitas; Informa que contactou o Poder Executivo sobre a falta de sinalização em trecho da Rodovia SC 477, e que lhe foi informado que já foram encaminhados ofícios ao DEINFRA, sem obtenção de nenhuma resposta, sugerindo então que o Poder Legislativo encaminhe novo ofício, assinado por todos os Parlamentares, e havendo necessidade seja agendado audiência com os representantes

do Órgão, donde o Vereador Presidente registra que será providenciado o ofício e encaminhado ao Órgão; d) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho parabeniza o comprometimento dos Secretários Municipais, aproveitando para colocar-se sempre a disposição no que lhe couber junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social; Prossegue questionando quanto a situação do terreno adquirido por esta Câmara ainda na Legislatura passada, manifestando insatisfação com a demora na regularização e a situação de abandono do imóvel, pois entende que é investimento público que está se depreciando, donde o Vereador Presidente informa que a atual Mesa Diretora não tem medido esforços para resolver a situação, e que já se encaminhou os documentos ao Cartório e se está esperando a finalização de escritura pública para posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis; O Parlamentar questiona então quem são os responsáveis por esta situação de dificuldade na regularização, sendo lhe informado que a Mesa Diretora da legislatura anterior por ter efetuado a compra é quem deve responder pelos problemas vistos na regularização do terreno; e) o Vereador Presidente registra sua insatisfação com o trabalho do ex Secretário de Desporto e Cultura, manifestando que deixou-se muitas pendências como por exemplo a questão do Motoclub, tomou-se decisões sem consultar os interessados, e sem dar nenhuma explicação a estes, deixando muito a desejar frente a Secretaria; Com a presença do novo representante da secretaria, registra votos de sucesso, depositando seu apoio no que for possível para a realização de um bom trabalho. Concluída a Palavra Livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 16 de outubro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1773985

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 16 DE OUTUBRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre

- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:

- Deliberação da Ata da Sessão anterior;

- Leitura do Expediente;

- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:

- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:

- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 – “Dispõe sobre a inclusão de novas ações no anexo PPA Analítico, da Lei Municipal nº 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021”

- Discussão única;

- Primeira votação simbólica;

- Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018 – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”

- Apresentação de Parecer da Comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação;

- Apresentação de Parecer da Comissão permanente de Economia e finanças;

- Discussão única;

- Primeira votação simbólica;

- Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 – “Dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste Município no desempenho de atribuições dos órgãos públicos, com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995”;

- Apresentação de Parecer da Comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação;

- Discussão única;

- Primeira votação simbólica;

VII– Palavra Livre:

- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2018.

TONY TADEU NONES GECIMARI CORDEIRO

Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018

Publicação Nº 1773275

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018.

“AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PSICÓLOGO DO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado o Número de Vagas do Cargo de Psicólogo do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, da Lei Complementar Nº 047 de 29 de setembro de 2006, Anexo I, de 03 (três) para 04 (quatro) Vagas.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Nº 047 de 29 de setembro de 2006, conforme segue:

1 – PSICÓLOGO (TEC)

CÓD

CARGO

Nº DE CARGOS

CARGA HORÁRIA

VECIMENTO EM R\$

51.23

Psicólogo

04

40 Horas Semanais

3.699,30 Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes 10 de Outubro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1773200

PORTARIA Nº 230/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FLÁVIA BARCELOS MARTINS, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 09/17 a 09/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1773201

PORTARIA Nº 231/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MOACIR SCHWERTZ, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO Nº61/2018

Publicação Nº 1773528

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

(Republicação de Edital)

PROCESSO ADM. Nº: 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2018

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE PARA NATAL EM FAMÍLIA DIA NO 15/12/2018, OS JOGOS ABERTOS DE FORMOSA DO SUL NO DIA 16/12/2018 E PARA CORTE DO BOLO NO DIA 09/01/2019.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 26/10/2018.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 26/10/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, SC, 15 DE OUTUBRO DE 2018

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº73/2018

Publicação Nº 1773199

EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 25.865,25 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

VALOR: R\$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais)

Vigência: Início: 19/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018

Formosa Do Sul, 15 de Outubro de 2018

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMF/2018

Publicação Nº 1773138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 31/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de arbitragem para atendimento às atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilha/SC, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMF/2018

Publicação Nº 1773143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 33/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas, bermudas e coletes através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMF/2018

Publicação Nº 1773168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 39/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de comunicação visual para atendimento a diversas secretarias e fundos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMF/2018

Publicação Nº 1773257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 36/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços

24/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilha/SC, no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2018

Publicação Nº 1773264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 40/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMF/2018

Publicação Nº 1773304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 42/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 26/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e instalação, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMF/2018

Publicação Nº 1773301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 41/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 27/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e instalação, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2018

Publicação Nº 1773313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 44/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 28/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilha/SC, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2019
3ª Publicação**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2018**

Publicação Nº 1773311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 45/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 29/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/04/2019
3ª Publicação**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMF/2018**

Publicação Nº 1773315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 84/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 48/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/06/2019
2ª Publicação**ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2018**

Publicação Nº 1773136

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2018

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL DE FORQUILHINHA, COM ÁREA DE 514,53M², LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR EURICO BACK, BAIRRO SATURNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2018. Aberto os trabalhos pelo

Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. ME. e CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP conforme habilitação já estabelecida, para as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilha, 15 de outubro de 2018.

VALDECIR TISCOSKI RENATA PEREIRA FRITZEN FABIANA ROSA

Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 TF 02/2018

Publicação Nº 1773187

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017.

OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilha – ACAFOR.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de fortalecimento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilha – ACAFOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos conforme abaixo:

Mês de OUTUBRO

Item: Alimentação e material de limpeza: R\$ 2.570,00

Novo item: Instalação de mangueira de gás: R\$ 130,00

2 O Plano Anual de aplicação dos recursos permanece inalterado.

VALOR: R\$ 47.995,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGENCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189 – 1002.2029 Fonte de recurso 3350 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de OUTUBRO de 2018.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONVENIO 03/2018

Publicação Nº 1773427

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMF/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO MANTENEDORA DO COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA.

O Município de Forquilha, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DIMAS KAMMER e SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO mantenedora do COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA, doravante denominada INSTITUIÇÃO, entidade filantrópica, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 177, de 26 de agosto de 1992, com sede à Rua João José Back, nº 370, Centro, Forquilha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.736.040/0007-00, neste ato representada por sua diretora, ANA MARIA DAL TOÉ, celebram o presente Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 11.494/07, Resolução nº 01 de 08/02/2017/FNDE, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.747 de 12 de dezembro de 2011, bem como, resoluções e orientações posteriores pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o comunicado da entidade de alteração de manutenção e alteração contratual;

CONSIDERANDO a posterior juntada de documentos comprobatórios apresentados pela entidade afim de alterar nome e CNPJ da mantenedora, sem alterações de endereço ou qualquer outro item do objeto pactuado, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.O presente Termo Aditivo ao Convênio 003/PMF/2018 tem por objetivo redefinir os dados cadastrais da entidade passando a ser: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, mantenedora do COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA, estabelecido na Rua João José Back, 370, Centro, Forquilha-SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 87.173.662/0007-37.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do extrato do presente Aditivo ao Convênio no DOM (Diário Oficial do Município) correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, seguem assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Forquilha/SC, 11 de outubro de 2018.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

ANA MARIA DAL TOÉ

Instituição Mantenedora SONIA REGINA SILVEIRA GO NÇALVES SONJA MARIA THERESIA KRZONKALL

Testemunha Testemunha

DANIELA HOBOLD

Gestor do Convênio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DO CONVÊNIO PMF Nº 03/PMF/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONVENIADO: SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO mantenedora do COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.O presente Termo Aditivo ao Convênio 003/PMF/2018 tem por objetivo redefinir os dados cadastrais da entidade passando a ser: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, mantenedora do COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA, estabelecido na Rua João José Back, 370, Centro, Forquilha-SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 87.173.662/0007-37.

DO PRAZO: 31/12/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 11.494/07, Resolução nº 01 de 08/02/2017/FNDE, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.747 de 12 de dezembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 5 TF 04/2018

Publicação Nº 1773442

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO TERMO DE FOMENTO 04/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2017.

OSC PROPONENTE: Associação de Clubes de Mães de Forquilha.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilha.

VALOR: R\$ 428.180,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

1 Fica alterado o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento nos dados cadastrais relativos a composição da diretoria, conforme segue:

Presidente: Veliane Dandolini – CPF: 999.312.909-78

Vice-Presidente: Zuladair Teresinha Casagrande – CPF: 942.468.239-53

Tesoureira: Maria Machado – CPF: 417.112.979-68

Secretária: Marilene Inacio Lazzarin – CPF: 469.572.519-34

Conselho Fiscal Efetiva: Maria Terezinha Machado Heerdt – CPF: 290.388.049-20

Ivone Warmiling – CPF: 460.639.439-00

Maria Abegail Donida – CPF: 015.428.409-29

Conselho Fiscal Suplente: Maria de Fatima Pereira Fernandes Cipriano – CPF: 033.387.729-20

Ivone Canever Minatto – CPF: 889.303.009-87

Terezinha Aparecida da Silva Fritzen – CPF: 919.516.159-72

VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28 – 0401.2010 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de OUTUBRO de 2018.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135A_2018 RP 0107- PMF-DOM

Publicação Nº 1773491

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0135A/2018– PMF

Registro De Preços 0107/2018

EDITAL COM ITEM PARA RESERVA DE COTAS

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de uma tonelada de massa asfáltica CAUQ aplicada, para recuperação de ruas e avenidas do Município no período de outubro de 2018 a setembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 30.10.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de outubro de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 232 - 2018

Publicação Nº 1773886

DECRETO Nº 232, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de até R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação

07.01 – Secretaria de Educação

12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil - Creches

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (60)

R\$

80.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (61)

R\$

50.000,00

12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0322 (85)

R\$

1.000.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (87)

R\$

100.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (91)

R\$

150.000,00

TOTAL

R\$

1.380.000,00 Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação

07.01 – Secretaria de Educação

12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil - Creches

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0322 (59)

R\$

80.000,00

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (58)

R\$

50.000,00

12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (86)

R\$

1.000.000,00

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (83)

R\$

250.000,00

TOTAL

R\$

1.380.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 233 - 2018

Publicação Nº 1773892

DECRETO Nº 233, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação

07.01 – Secretaria de Educação

12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil - Creches

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (60)

R\$
200.000,00

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (141)

R\$
405.000,00

08.00 – Secretaria de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de saúde

10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (6)

R\$
25.000,00

TOTAL

R\$
630.000,00 Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41758011100 – Transferência de Recursos do FUNDEB

R\$
200.000,00

413600111 – Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamento da Folha

R\$
430.000,00

TOTAL

R\$
630.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Portaria nº 22202018

Publicação Nº 1773902

PORTARIA Nº 2220, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01736/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILUCE RAMOS CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.549.609-97, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22212018

Publicação Nº 1773915

PORTARIA Nº 2221, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.997.099-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13776, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF73, Processo Administrativo Licitatório nº 0135/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0008/2018, cujo objeto é a execução de um campo de futebol no Bairro São Miguel, com as medidas oficiais da FIFA (incluso material e mão de obra), drenagem, alambrados, portões e gramado, conforme memoriais e projetos anexo ao PAL.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1554/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22222018

Publicação Nº 1773921

PORTARIA Nº 2222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA DO VALLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 327.307.139-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14412, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF108, Processo Administrativo Licitatório nº 0175/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0010/2018, cujo objeto é a execução de muros, portão e passarela coberta ligando o Centro Educacional Municipal São Miguel ao seu Ginásio, localizados sobre o lote nº. 0001, quadra nº. 402, sito à Av. Michele Simonetti, Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2066/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22232018

Publicação Nº 1773926

PORTARIA Nº 2223, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF103, Processo Administrativo Licitatório nº 0176/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0011/2018, cujo objeto é a execução de reforma da acessibilidade do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1949/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22242018

Publicação Nº 1773927

PORTARIA Nº 2224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF54, Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0005/2018, cujo objeto é a execução de reforma e revitalização de duas Praças, sendo a Praça do Bairro Santo Antônio, situada na quadra 124, esquina das Ruas Campos Salles com Presidente Costa e Silva; e a Praça do Bairro Bela Vista, situada na quadra 070, Lote 0003, na Avenida Brasil, nesta cidade, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e todo material necessário, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1302/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22252018

Publicação Nº 1773932

PORTARIA Nº 2225, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.997.099-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13776, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18SF22, Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2018 - SF, Tomada de Preços nº 0001/2018, cujo objeto é a construção de um galpão em alvenaria para reciclagem de volumosos, medindo 380 (trezentos e oitenta) m², a ser construído sobre o Lote 1 da Quadra 586, esquina da Avenida Caçador com Equador, no bairro Jardim América, nesta cidade, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1296/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22262018

Publicação Nº 1773936

PORTARIA Nº 2226, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA DO VALLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 327.307.139-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14412, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF111, Processo Administrativo Licitatório nº 0184/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0014/2018, cujo objeto é a execução de reforma do Centro de Convivência da Melhor idade "Flor de Maçã", com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2084/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22272018

Publicação Nº 1773940

PORTARIA Nº 2227, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF116, Processo Administrativo Licitatório nº 0207/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0015/2018, cujo objeto é o fornecimento e instalação de plataformas verticais no prédio do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2111/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22282018

Publicação Nº 1773941

PORTARIA Nº 2228, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF110, Processo Administrativo Licitatório nº 0182/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0013/2018, cujo objeto é a execução de revitalização da Praça do Bairro Santa Mônica, situada na Quadra 104, Lote 03, entre as ruas Liberata e X de Novembro, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e todo material necessário, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2074/2018.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 22292018

Publicação Nº 1773944

PORTARIA Nº 2229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22302018

Publicação Nº 1773946

PORTARIA Nº 2230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo

Administrativo n.º 3611, de 27 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 15 de outubro de 2018, a servidora APARECIDA DEL RÉ BRANDT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 400.737.699-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22312018

Publicação Nº 1773949

PORTARIA Nº 2231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3701, de 04 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 15 de outubro de 2018, o servidor JOÃO MARIA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.557.249-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22322018

Publicação Nº 1773952

PORTARIA Nº 2232, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARILIA DE BAIROS CERON THADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 058.664.419-93, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22332018

Publicação Nº 1773955

PORTARIA Nº 2233, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NEUSA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 035.702.709-47, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22342018

Publicação Nº 1773956

PORTARIA Nº 2234, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22352018

Publicação Nº 1773958

PORTARIA Nº 2235, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de

qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:

Art 1º. Contratar, em caráter temporário MARILIA DE BAIROS CERON THADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.664.419-93, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 até de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22362018

Publicação Nº 1773960

PORTARIA Nº 2236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:

Art 1º. Contratar, em caráter temporário NEUSA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.702.709-47, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 até de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22372018

Publicação Nº 1773963

PORTARIA Nº 2237, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem

ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:

Art 1º. Contratar, em caráter temporário MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 até de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL023/2018

Publicação Nº 1773780

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº: 106/2018; DL nº: 023/2018; Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE; CNPJ: 08.072.361/0001-55; Objeto: Contratação de entidade para realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas do quadro de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde; Valor Total: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município e será na seguinte proporção: até 600 inscritos, 100% do total da arrecadação das inscrições para a instituição contratada; acima de 601 inscritos, 90% do total da arrecadação das inscrições para a instituição contratada e 10% para o município de Garopaba.

Valores das Inscrições:

R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível alfabetizado e fundamental;

R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível médio e técnico;

R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível superior.

Data da Homologação: 11/10/2018.

Garopaba - SC, 15 de outubro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Publicação Nº 1774027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 4.335,00; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

Publicação Nº 1774028

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 41.847,50; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018

Publicação Nº 1774030

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.811.487/0001-71; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 1.499,50; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

Publicação Nº 1774031

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.136.854/0001-25; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 7.377,00; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

Publicação Nº 1774032

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 05.948.061/0001-07; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 317.204,70; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

Publicação Nº 1774033

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.043.834/0001-66; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 9.370,50; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1774035

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: FLY-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 14.290,00; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

Publicação Nº 1774036

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 7.801,50; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

Publicação Nº 1774037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: AMP HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 16.698.619/0001-51; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 2.750,00; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

Publicação Nº 1774038

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2018

FMS

Processo nº 022/2018; Modalidade: PE 060/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ nº 82.478.140/0001-34; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R\$ 34.973,50; Data da Assinatura: 15/10/2018.

LEI Nº 2138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1774079

LEI Nº 2.138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Anexo II – 18, no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei n.º 2.060/2017, programa 06 - Gestão Administrativa Superior, ação n.º 82 - Funcionamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 1.716.880,00, (um milhão e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), referente Recursos Próprios, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. O novo anexo, ações e alterações, incluídas no PPA 2018/2021, correrá por conta de recursos de remanejamentos através de anulações parciais/ totais de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação, como segue:

I - No anexo II – 02, de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2.060/2017, o programa 06 - Gestão Administrativa Superior, ação nº 03 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito, fica suprimido o valor de R\$ 1.716.880,00, (um milhão e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), conforme anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 16/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 18
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021	
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO	

PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (PROCURADORIA JURIDICA)					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Procuradoria Geral do Município					
DIRETRIZES: Compete à Procuradoria Geral do Município de Garopaba a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.					
OBJETIVOS: Manter e aperfeiçoar os serviços jurídicos da municipalidade.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
82 – Funcionamento e manutenção da Procuradoria do Município.	Manutenção	Manutenção	01	1.716.880,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.716.880,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					ANEXO II – 02
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021					
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.					
DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
OBJETIVOS: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/Construção da Sede Forum	Área	m ²	4000	4.374,62	0.1.00.000000
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	3.917.625,41	0.1.00.000000
4 – Func. e Manut. do Fundo Mun. Prot. e Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	1.749,84	0.1.00.000000
TOTAL				3.923.749,87	

LEI Nº 2139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1774083

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

1

LEI Nº 2.139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Garopaba, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garopaba, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – As metas fiscais;
- II** – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III** – A estrutura dos orçamentos;
- IV** – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** – As disposições sobre dívida pública municipal;
- VI** – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII** – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII** – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I** - Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2017;
- II** - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
- III** - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
- IV** - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
- V** - Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
- VI** - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
- VII** - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
- VIII** - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- IX** - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

2

- X - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- XI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
- XIV - Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
- XV - Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

3

VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2º. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

4

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º. O Orçamento da Autarquia e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5

Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREGOBA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

6

a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 14. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

7

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

8

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

9

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

10

Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11

- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Garopaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

12

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garopaba, 15 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 16/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	77.005.703,16	74.043.945,35	0,0826	81.626.045,35	75.467.867,37	0,0876	86.523.608,07	76.923.549,14	0,0929
Receitas Primárias (I)	73.312.375,16	70.492.668,42	0,0787	77.711.117,67	71.848.296,66	0,0834	82.373.784,73	73.234.161,39	0,0884
Despesa Total	77.005.703,16	74.043.945,35	0,0826	81.626.045,35	75.467.867,37	0,0876	86.523.608,07	76.923.549,14	0,0929
Despesas Primárias (II)	75.185.503,16	72.293.753,04	0,0807	79.696.633,35	73.684.017,52	0,0855	84.478.431,35	75.105.291,03	0,0907
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.873.128,00	-1.801.084,62	-0,0020	-1.985.515,68	-1.835.720,86	-0,0021	-2.104.646,62	-1.871.129,64	-0,0023
Resultado Nominal	13.104.600,00	12.600.576,92	0,0141	-750.000,00	-693.417,16	-0,0008	-750.000,00	-666.785,21	-0,0008
Dívida Pública Consolidada	14.250.000,00	13.701.923,08	0,0153	13.500.000,00	12.481.508,88	0,0145	12.750.000,00	11.335.348,51	0,0137
Dívida Consolidada Líquida	14.250.000,00	13.701.923,08	0,0153	13.500.000,00	12.481.508,88	0,0145	12.750.000,00	11.335.348,51	0,0137

FONTE:

NOTA:

- 1) NA = Não se aplica
- 2) Valor Corrente = Valor projetado com o índice de inflação acumulada de cada exercício.
- 3) Valor Constante = Valor deflacionado para evidenciar o preço de 2018, ano da elaboração da LDO.
- 4) O cálculo das metas fiscais acima descritas foi realizado considerando as seguintes premissas:
 - a) Comportamento histórico da arrecadação em cada uma das principais contas de receita;
 - b) Medidas adotadas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
 - c) Inflação de 4% ao ano;
 - d) Crescimento de 2% do PIB
- 5) Metodologia de cálculo dos valores a preços constantes (sem inflação):
 - a) Ano de referência 2019 = Valor Corrente / 1,04 {1,04 = 1 + (4 / 100)}
 - b) Ano de referência 2020 = Valor Corrente / 1,0816 {1,0816 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
 - c) Ano de referência 2021 = Valor Corrente / 1,1248 {1,1248 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
- 5) PIB de SC 2006 = R\$ 93.173.498.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	59.408.471,00	0,0638	73.810.528,48	0,0792	14.402.057,48	24,2424	
Receitas Primárias (I)	56.460.371,00	0,0606	68.995.960,44	0,0741	12.535.589,44	22,2025	
Despesa Total	59.408.471,00	0,0638	66.051.609,78	0,0709	6.643.138,78	11,1821	
Despesas Primárias (II)	58.658.271,00	0,0630	63.963.332,79	0,0686	5.305.061,79	9,0440	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.197.900,00	-0,0024	5.032.627,65	0,0054	7.230.527,65	-328,9744	
Resultado Nominal	1.553.204,00	0,0017	-160.036,04	-0,0002	-1.713.240,04	-110,3036	
Dívida Pública Consolidada	3.325.227,00	0,0036	3.672.098,36	0,0039	346.871,36	10,4315	
Dívida Consolidada Líquida	3.325.227,00	0,0036	0,00	0,0000	-3.325.227,00	-100,0000	

FONTE:

NOTA :

1) PIB de SC 2006 = R\$ 93.173.498.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2019	%	2020	%	2020	%
Receita Total	53.401,00	59.408,00	11,25	67.400,00	13,45	77.006,00	14,25	81.626,36	6,00	86.523,94	6,00	86.523,94	6,00
Receitas Primárias (I)	51.532,00	56.460,00	9,56	63.833,00	13,06	73.312,00	14,85	77.710,72	6,00	82.373,36	6,00	82.373,36	6,00
Despesa Total	53.401,00	59.408,00	11,25	67.400,00	13,45	77.006,00	14,25	81.626,36	6,00	86.523,94	6,00	86.523,94	6,00
Despesas Primárias (II)	52.601,00	58.658,00	11,51	65.398,00	11,49	75.185,00	14,97	79.696,10	6,00	84.477,87	6,00	84.477,87	6,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.068,00	-2.197,00	105,71	-1.565,00	-28,77	-1.873,00	19,68	-1.985,38	6,00	-2.104,50	6,00	-2.104,50	6,00
Resultado Nominal	1.604,00	1.533,00	-3,18	12.601,00	71,140	13.104,00	3,99	-750,00	-105,72	-750,00	0,00	-750,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.399,00	3.325,00	38,60	16.161,00	386,05	14.250,00	-11,82	13.500,00	-5,26	12.750,00	-5,56	12.750,00	-5,56
Dívida Consolidada Líquida	2.399,00	3.325,00	38,60	16.161,00	386,05	14.250,00	-11,82	13.500,00	-5,26	12.750,00	-5,56	12.750,00	-5,56

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2021	%
Receita Total	57.758,52	61.784,32	6,97	67.400,00	9,09	74.044,23	9,86	75.468,16	1,92	76.923,85	1,93	76.923,85	1,93
Receitas Primárias (I)	55.737,01	58.718,40	5,35	63.833,00	8,71	70.492,31	10,43	71.847,93	1,92	73.233,79	1,93	73.233,79	1,93
Despesa Total	57.758,52	61.784,32	6,97	67.400,00	9,09	74.044,23	9,86	75.468,16	1,92	76.923,85	1,93	76.923,85	1,93
Despesas Primárias (II)	56.893,24	61.004,32	7,23	65.398,00	7,20	72.293,27	10,54	73.683,52	1,92	75.104,79	1,93	75.104,79	1,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.155,15	-2.284,88	97,80	-1.565,00	-3,151	-1.800,96	15,08	-1.835,60	1,92	-1.871,00	1,93	-1.871,00	1,93
Resultado Nominal	1.734,89	1.615,12	-6,90	12.601,00	680,19	12.600,00	-0,01	-693,42	-105,50	-666,79	-3,84	-666,79	-3,84
Dívida Pública Consolidada	2.594,76	3.458,00	33,27	16.161,00	367,35	13.701,92	-15,22	12.481,51	-8,91	11.335,35	-9,18	11.335,35	-9,18
Dívida Consolidada Líquida	2.594,76	3.458,00	33,27	16.161,00	367,35	13.701,92	-15,22	12.481,51	-8,91	11.335,35	-9,18	11.335,35	-9,18

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores a Preços Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2016	2017	2018	2019	2021
4	4	4	4	4

2016 = Valor Corrente X 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)

2017 = Valor Corrente X 1,04

2018 = Valor Corrente X 1,00

2019 = Valor Corrente / 1,04

2020 = Valor Corrente / 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)

2021 = Valor Corrente / 1,1248 (1,1248 = 1,04 X 1,04 X 1,04)

Prça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

16

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita – Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019

	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	64.997.613,16
	RECEITAS CORRENTES	64.471.413,16
	Receita Tributária	25.319.362,40
	Impostos	20.668.762,40
	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	11.589.762,40
0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	6.953.857,44
0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	2.897.440,60
0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	1.738.464,36
	Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	1.448.000,00
	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	1.240.000,00
0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	744.000,00
0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	310.000,00
0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	186.000,00
	IRRF sobre Outros Rendimentos	208.000,00
0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	124.800,00
0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	52.000,00
0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	31.200,00
	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	3.751.000,00
0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	2.250.600,00
0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	937.750,00
0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	562.650,00
	Imposto sobre a Produção e Circulação	3.880.000,00
0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.328.000,00
0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	970.000,00
0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	582.000,00
	Taxas	4.649.600,00
	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.909.600,00
0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	242.000,00
0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	940.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	285.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	242.000,00
0.1.60.000000	Tx. De Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	0,00
0.1.24.001070	Tx. Bombeiro	185.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	10.400,00
0.1.00.000000	Tx. de Inspeção Municipal	5.200,00
	Taxa pela Prestação de Serviços	2.740.000,00
0.1.00.000000	Taxa de Expediente	380.000,00
0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	2.360.000,00
	Contribuição de Melhoria	1.000,00
0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
	Receita de Contribuições	3.000.000,00
	Contribuições Sociais	0,00
	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
	Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
	Contribuições Econômicas	3.000.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

17

0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00
	Receita Patrimonial	506.428,00
	Receitas Imobiliárias	10.500,00
	Alugueis	10.500,00
0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	10.500,00
	Remuneração de Depósitos Bancários	494.928,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	144.928,00
0.1.18.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	43.680,00
0.1.19.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	29.120,00
0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	1.040,00
0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF-PAC/PBT	520,00
0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal.Educação	62.400,00
0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Escolar	312,00
0.1.64.000017	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	31,20
0.1.64.000018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	31,20
0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	41,60
0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-BRALF	312,00
0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	5.200,00
0.1.24.001070	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiro	1.040,00
0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	0,00
0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv.Min Esport-Cont/Rep	0,00
0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Oper Crédito Pmat	100,00
0.1.65.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FMSB	1.000,00
0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	100,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	350.000,00
	Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	
0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	350.000,00
	Receita de Concessões e Permissões	1.000,00
	Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00
0.1.00.000000	Rec. De Concessão Serviços de Guincho/Guarda de Veículos	1.000,00
	Receita Agropecuária	0,00
	Outras Receitas Agropecuárias	0,00
	Receita de Serviços	1.000,00
	Serviços de Transporte	0,00
0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	0,00
0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	1.000,00
	Transferências Correntes	39.359.762,20
	Transferências Intergovernamentais	39.268.362,20
	Transferências da União	16.441.591,20
	Participação na Receita da União	14.471.400,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.400.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.040.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.350.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.010.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

18

	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.040.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	780.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	260.000,00
	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	31.400,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	18.840,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	7.850,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	4.710,00
	Outras Transferencia da União	0,00
	Transferência da Compensação Financeira	128.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Mineral - CFEM	2.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	126.000,00
	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00
0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
	Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	252.820,00
0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	0,00
0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/API/PBT/PBFI	74.880,00
0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	7.280,00
0.1.29.000056	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI/PVMC/SCFV	46.800,00
0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	37.440,00
0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	100,00
0.1.29.000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMFC-2	67.600,00
0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS	8.320,00
0.1.29.000055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS	10.400,00
	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	1.524.411,20
0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	1.076.400,00
0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	1.331,20
0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC/PNAP	249.600,00
0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	117.520,00
0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	6.760,00
0.1.22.001050	Transf. APOIO A CRECHE	72.800,00
	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	24.960,00
0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	14.976,00
0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	6.240,00
0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	3.744,00
	Outras Transferências da União	40.000,00
0.1.00.000000	Demais Transferencia da União - FEX	40.000,00
	Transferências dos Estados	11.926.771,00
	Participação na Receita dos Estados	11.081.000,00
	Cota-Parte do ICMS	7.930.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	4.758.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	1.982.500,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	1.189.500,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

19

	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	750.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	450.000,00
	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	69.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.750,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	17.250,00
0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	36.000,00
0.1.04	Transf. Pab - Farmacia Basica	0,00
	Outras Transferencia dos Estados	845.771,00
0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	815.000,00
0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS	9.752,00
0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C	11.019,00
0.1.29.001068	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI I	10.000,00
	Transferências Multigovernamentais	10.900.000,00
	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.900.000,00
0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	6.540.000,00
0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	4.360.000,00
	Transferência de Instituições Privadas	9.900,00
0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	9.900,00
0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	0,00
	Transferências de Pessoas	20.000,00
0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	20.000,00
	Transferências de Convênios	61.500,00
	Transfência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
	Transfência de Conv. Da União para SUS	0,00
0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
	Outras Transfência de Conv. Da União	
0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	500,00
0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	1.000,00
	Transfência de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	10.000,00
0.1.24.001008	Convenio Projeto Juventude Cidadã	10.000,00
	Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
	Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	
	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00
0.1.65.000000	Convênio FMSB	50.000,00
	Convênio SEF - Creche - FMAS	0,00
	Convênio SEF - APAE - FMAS	0,00
	Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
	Convênio SSP – Parte Município	0,00
	Outras Receitas Correntes	3.345.536,00
	Multas e Juros de Mora	854.536,00
	Multas e Juros de Mora dos Tributos	102.500,00
	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	22.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	13.200,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	5.500,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	3.300,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	44.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	26.400,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	11.000,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	6.600,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	36.400,00
0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora do FUNREBOM	100,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	750.430,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	556.600,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	333.960,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	139.150,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	83.490,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	38.830,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	23.298,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	9.707,50
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	5.824,50
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	155.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	606,00
0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa FUNREBOM	1.000,00
	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
	Multas de Outras Origens	332.800,00
	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	332.800,00
0.1.64.000017	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Militar	99.840,00
0.1.64.000018	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Civil	99.840,00
0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Prefeitura	133.120,00
	Indenizações e Restituições	1.100,00
	Indenizações	0,00
0.1.00	Outras Indenizações	0,00
	Outras Restituições	
0.1.00	Restituição Gasto c/Telefone	100,00
0.1.00	Restituição Gasto/INSS	1.000,00
	Receita da Dívida Ativa	2.037.000,00
	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.032.000,00
	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	1.400.000,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	840.000,00
0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	350.000,00
0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	210.000,00
	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	132.000,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	79.200,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

21

0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	33.000,00
0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	19.800,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	500.000,00
	Receita de Dívida Ativa não Tributária	1.000,00
0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.000,00
0.1.60.000000	Receita Dívida Ativa do FUNREBOM	4.000,00
	Receitas Diversas	120.100,00
0.1.00.000000	Receita Honorário Advogados	100,00
0.1.00.000000	Outras Receitas	120.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	526.200,00
	Operações de Crédito	31.000,00
	Operações de Crédito Internas	0,00
	Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00
	Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
	Outras Operações de Crédito Internas	31.000,00
0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	1.000,00
0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	10.000,00
0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Onibus	10.000,00
0.190.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro-vias	10.000,00
	Alienação de Bens	20.000,00
	Alienação de Bens Móveis	20.000,00
	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	10.000,00
0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-Fundeb	10.000,00
0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	0,00
	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
	Transferências de Capital	475.200,00
	Transferências de Convênio	475.200,00
	Transferência de Convênios da União e suas Entidades	311.000,00
0.1.24.001009	Convênio Ministério do Espote - INDESP	10.000,00
0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	110.000,00
0.1.22.001011	Convênio FNDE	60.000,00
0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	60.000,00
0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	10.000,00
0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	11.000,00
0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	10.000,00
0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	10.000,00
0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	10.000,00
0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	10.000,00
0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	10.000,00
	Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	164.200,00
0.1.24.001019	Convênio DETER	12.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

22

0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	20.000,00
0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	102.200,00
0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	20.000,00
0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	10.000,00
	Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
	Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/Trat./Res. E Dist. De Agua	0,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.060.675,44
	Dedução da Receita Tributária	-1.497.600,00
	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-1.497.600,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-898.560,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-374.400,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-224.640,00
	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-2.691.272,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-2.680.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-6.280,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-4.992,00
	Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-2.209.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-1.586.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-600.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-23.000,00
	Dedução de Outras Receitas Correntes	-662.803,44
	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-505.440,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-303.264,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-126.360,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-75.816,00
	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-34.320,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-20.592,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-8.580,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-5.148,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OT	-122.720,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OR	-323,44
	SOMA	64.997.613,16
	UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	7.335.000,00
	RECEITAS CORRENTES	4.420.000,00
	Receitas de Contribuições	1.300.000,00
	Contribuições Sociais	1.300.000,00
	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.300.000,00
0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.300.000,00
	Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

23

	Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
	Receita Patrimonial	3.120.000,00
	Receitas de Valores Mobiliários	3.120.000,00
	Juros de Títulos de Renda	3.120.000,00
	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	3.120.000,00
0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	3.120.000,00
	Fundos de Investimentos	0,00
	Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00
	Multas e Juros Mora	0,00
	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
	Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.915.000,00
	Transferências Financeiras Recebidas	
0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	2.650.000,00
0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	265.000,00
	Taxa de Administração	
	SOMA	
	TOTAL	7.335.000,00

	UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.472.018,86
	RECEITAS CORRENTES	4.431.990,00
	RECEITA PATRIMONIAL	17.400,00
	Remuneração de Depósitos Bancários	17.400,00
	Receita Remuneração de Dep.de Rec Vinc-F Saude	17.400,00
0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AT BASICA	10.400,00
0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL MAC	5.200,00
0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL VIG EM SAUDE	500,00
0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AFB	1.000,00
0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	300,00
	Transferências Correntes	4.414.590,00
	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.065.490,00
	Bloco da Atenção Básica	2.560.000,00
0.2.14.000060	Transferência PAB FIXO	500.000,00
0.2.14.000064	Transferência ESF	468.000,00
0.2.14.000065	Transferência Saude Bucal	175.000,00
0.2.14.000066	Transferência PACS	440.000,00
0.2.14.000071	Transf. NASF	242.000,00
0.2.14.000073	Transferência Pab Variável PMAQ	735.000,00
	Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	1.257.250,00
0.2.14.000061	Transferência MAC	615.000,00
0.2.14.000067	Transferência CAPS	340.000,00
0.2.14.000068	Transferência SAMU	177.450,00
0.2.14.001067	Transferência MAC APAE	124.800,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

24

	Bloco da Vigilância em Saúde	136.240,00
0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	53.040,00
0.2.14.000069	Transferência Dengue-Vig.Epidemiológica	83.200,00
	Bloco da Assistência Farmacêutica	112.000,00
0.2.14.000063	Transferência Farmácia Basica	112.000,00
	Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	349.000,00
	Bloco da Atenção Básica	249.000,00
0.2.14.000070	Transf. Cofinanciamento-ESF-Incentivo	212.000,00
0.2.14.000071	Transf. NASF	36.000,00
0.2.14.000061	Transferência MAC	1.000,00
	Bloco da Assistência Farmacêutica	100.000,00
0.2.14.000072	Transf. Farmácia Básica	100.000,00
	Transf. De Instituições Privadas	100,00
0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	100,00
	RECEITAS DE CAPITAL	241.100,00
	Alienação de Bens	10.000,00
0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	10.000,00
	Transferência de Capital	231.100,00
	Transferência de Convênios da União e suas Entidades	210.000,00
0.2.23.001015	Convenio Ministério da Saúde	10.000,00
0.2.23.001053	Convenio Ministério da Saúde-UPA	200.000,00
	Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	21.100,00
0.2.23.001020	Convenio Secretaria Estado da Saude	21.100,00
	SOMA RECEITA	4.673.090,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	0,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	6.798.928,86
	Transf. Do Município	6.798.928,86
	TOTAL FUNDO DE SAUDE	11.472.018,86
	TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	77.005.703,16

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

25

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.
02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.
03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2017 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.
04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

26

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019

R\$ 1,00

	2018	2019	(%)
CÂMARA DE VEREADORES	2.413.150,00	2.540.000,00	5,26%
GABINETE DO PREFEITO	1.289.400,00	921.400,00	-28,54%
GABINETE DO VICE-PREFEITO	141.100,00	164.100,00	16,30%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.668.324,00	3.231.464,00	21,10%
SECRETARIA DE FAZENDA	1.184.275,00	1.651.600,00	19,37%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.062.800,00	1.172.500,00	10,32%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.377.373,00	22.599.429,30	22,97%
ESPORTE	373.300,00	0,00	0,00%
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	1.789.100,00	2.480.400,00	38,64%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO-AMBIENTE	848.000,00	920.000,00	8,49%
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	10.595.113,00	12.199.319,90	15,14%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.151.671,00	1.270.411,00	10,31%
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	591.850,00	768.815,10	29,90%
ENCARGOS GERAIS	2.832.000,00	2.940.000,00	3,81%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	15.004.857,00	16.183.163,86	7,85%
IPREGOBA	7.000.000,00	7.335.000,00	4,79%
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	48.100,00	48.100,00	0,00%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	550.000,00	
	67.400.413,00	77.005.703,16	14,25%

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa

O estudo para definição das prioridades e metas para 2019 levou em consideração os seguintes aspectos:

01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
02. O volume de recursos previstos para 2019;
03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;
04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;
06. A inflação projetada para 2019, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;
07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2019, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

27

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO GRUPO PRIMÁRIA	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	0.1.01.000000	Recursos 25% Educação
	0.1.02.000000	Recursos 15% Saúde
	0.1.15.000049	Convênio Salário Educação
	0.1.15.000050	FNDE/PDDE
	0.1.15.000051	FNDE/Merenda Escolar
	0.1.15.000052	Transferência PNTE - Federal
	0.1.16.000000	Convênio CIDE
	0.1.17.000000	COSIP
	0.1.18.000000	Transferência FUNDEB - 60%
	0.1.19.000000	Transferência FUNDEB - 40%
	0.1.22.001002	Transferência FNDE - Brasil Alfabetizado
	0.1.22.001003	Transferência Transporte Escolar Estadual
	0.1.22.001011	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Educação
	0.1.24.001007	Recursos PMG/ECT
	0.1.24.001008	Convênio Juventude Cidadã
	0.1.24.001009	Convênio Ministério dos Esportes
	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio-Ambiente
	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo
	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento
	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura
	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades
	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura
	0.1.24.001018	Convênio Ministério dos Esportes-Contra Repasse
	0.1.24.001019	Convênio DETER
	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra Estrutura
	0.1.24.001023	Convênio Secretaria da Agricultura
	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS
	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/BINF/PBT
	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADE/PTMC
0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-BPETI/ACPETI	
0.1.29.000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMTC-2	
0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CPBF/IGD	
0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	
0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS	
0.1.29.001055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS	
0.1.29.001056	Transf. PMG/FMAS/SAS-BPETI/ACPETI/PVMC/SCFV	
0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS	
0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C	
0.1.60.000000	Recursos FUNREBOM	
0.1.65.000000	Recursos FMSB	
0.1.62.001004	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CNPJ	
0.1.63.001006	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CPF	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

28

0.1.64.000017	Multas de Trânsito-Militar
0.1.64.000018	Multas de Trânsito-Civil
0.1.64.000019	Multas de Trânsito-Prefeitura
0.2.14.000060	Transf. BL AT BASICA-PAB FIXO
0.2.14.000061	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-MAC
0.2.14.000062	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG SANITARIA
0.2.14.000063	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA FEDERAL
0.2.14.000064	Transf. BL AT BASICA-ESF
0.2.14.000065	Transf. BL AT BASICA-SAUDE BUCAL
0.2.14.000066	Transf. BL AT BASICA-PACS
0.2.14.000067	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-CAPS
0.2.14.000068	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-SAMU
0.2.14.000069	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG EPIDEMIOLOGICA
0.2.14.000070	Transf. BL AT BASICA-ICENTIVO ESF
0.2.14.000071	Transf. BL AT BASICA-NASF
0.2.14.000072	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA ESTADUAL
0.2.14.000073	Transf. BL -AT BASICA-PMAQ
0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde
0.2.23.001020	Convênio Secretaria da Saúde
0.2.23.001053	Convênio Secretaria da Saúde-UPA
0.2.24.001200	Convênio Ministério da Cultura
0.2.24.001201	Convênio Secretaria de Estado da Cultura
0.2.62.001005	Transfer. Inst. Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude
0.2.03.000000	Contribuição do Regime Proprio de Previdência

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO GRUPO NÃO-PRIMÁRIA	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	0.1.90.001100	Recursos PMAT
	0.1.90.001101	Recursos BADESC PRO - FDM
	0.1.90.001105	Recursos BNDES-Onibus
	0.1.90.001106	Recursos BNDES-Pró-Vias
	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis-Educação
	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis - Outros Não Vinculados
	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis - Saúde

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

29

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
RECEITA TOTAL	77.005.703,16	81.626.045,35	86.523.608,07
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	3.632.328,00	3.850.267,68	4.081.283,74
(-) Operações de Crédito	31.000,00	32.860,00	34.831,60
(-) Alienação de Bens	30.000,00	31.800,00	33.708,00
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	73.312.375,16	77.711.117,67	82.373.784,73
DESPESA TOTAL	77.005.703,16	81.626.045,35	86.523.608,07
(-) Juros e Encargos da Dívida	220.100,00	233.306,00	247.304,36
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	1.600.100,00	1.696.106,00	1.797.872,36
(+) Reserva de Contingência			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	75.185.503,16	79.696.633,35	84.478.431,35
RESULTADO PRIMÁRIO	-1.873.128,00	-1.985.515,68	-2.104.646,62

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

30

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.145.400,00	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	1.145.400,00	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	1.145.400,00	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X1 – VI de X0)		13.104.600,00	-750.000,00	-750.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

31

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	14.250.000,00	13.500.000,00	12.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.023.403,16	76.344.807,00	80.925.495,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	19,78	17,68	15,75

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2018, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2021.



DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2017	%	2016	%	2015	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	83.635.339,42	100,00	82.679.176,31	100,00	67.519.675,41	100,00
TOTAL	83.635.339,42	100,00	82.679.176,31	100,00	67.519.675,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2017	%	2016	%	2015	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						%
Patrimônio	3.656.088,27	100,00	5.171.031,84	100,00	3.658.796,63	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	3.656.088,27	100,00	5.171.031,84	100,00	3.658.796,63	100,00

FONTE:

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

	R\$ 1,00		
	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	62.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	20.798,20	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras	20.798,20	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2017 (g) = ((a - II d) + III h)	2016 (h) = ((b - II e) + III i)	2015 (i) = (II c - III f)
	50.671,99	67.977,00	0,00

FONTE:

Nota :

Prça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	2015	2016	2017	R\$ 1,00
RECEITAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil	639.905,36	780.668,25	1.301.901,10	
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.076.452,79	3.564.637,40	3.006.814,11	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	89.529,89	0,00	138.762,64	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições Patronal	1.279.087,47	1.804.832,91	2.611.380,13	
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	221.889,89	0,00	251.688,85	
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.306.665,40	6.150.138,56	7.310.546,83	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

<u>DESPESAS</u>	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	695.719,43	888.169,57	1.157.404,18
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	107.394,66	118.977,27	112.963,71
Despesas de Capital			1.884,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	803.114,09	1.007.146,84	1.272.251,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.503.551,31	5.142.991,72	6.038.294,94
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

36

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	4.171.091,08	1.691.572,55	2.479.518,53	33.988.687,61
2019	3.524.669,62	1.464.892,53	2.059.777,09	36.048.464,70
2020	3.370.387,35	1.587.248,72	1.783.138,63	37.831.603,33
2021	3.164.715,61	1.654.647,35	1.510.068,26	39.341.671,59
2022	2.946.714,61	1.741.465,23	1.205.249,38	40.546.920,97
2023	2.730.717,99	1.836.606,32	894.111,67	41.441.032,64
2024	2.520.125,16	1.964.238,60	555.886,56	41.996.919,20
2025	2.305.802,71	2.001.972,88	303.829,83	42.300.749,03
2026	2.131.046,43	2.008.802,54	122.243,89	42.422.992,92
2027	1.974.747,51	2.124.127,59	-149.380,08	42.273.612,84
2028	1.786.643,32	2.175.619,76	-388.976,44	41.884.636,40
2029	1.627.707,12	2.310.762,63	-683.055,51	41.201.580,89
2030	1.444.819,70	2.304.974,14	-860.154,44	40.341.426,45
2031	1.318.170,06	2.308.126,90	-989.956,84	39.351.469,61
2032	1.194.164,91	2.318.245,65	-1.124.080,74	38.227.388,87
2033	1.073.193,74	2.275.484,94	-1.202.291,20	37.025.097,67
2034	976.558,71	2.223.687,47	-1.247.128,76	35.777.968,91
2035	888.423,57	2.206.235,14	-1.317.811,57	34.460.157,34
2036	792.920,24	2.140.330,24	-1.347.410,00	33.112.747,34
2037	719.602,81	2.099.940,28	-1.380.337,47	31.732.409,87
2038	641.727,25	2.038.498,18	-1.396.770,93	30.335.638,94
2039	575.739,19	2.076.049,61	-1.500.310,42	28.835.328,52
2040	477.807,67	2.048.145,90	-1.570.338,23	27.264.990,29
2041	407.567,71	2.008.859,21	-1.601.291,50	25.663.698,79
2042	231.731,63	1.911.694,08	-1.679.962,45	23.983.736,34
2043	200.657,71	1.841.573,20	-1.640.915,49	22.342.820,85
2044	163.143,11	1.754.424,62	-1.591.281,51	20.751.539,34
2045	135.037,34	1.663.285,25	-1.528.247,91	19.223.291,43
2046	111.478,32	1.541.140,39	-1.429.662,07	17.793.629,36
2047	102.466,51	1.474.009,75	-1.371.543,24	16.422.086,12
2048	76.249,14	1.406.191,58	-1.329.942,44	15.092.143,68
2049	52.739,76	1.313.427,02	-1.260.687,26	13.831.456,42
2050	41.371,13	1.228.472,49	-1.187.101,36	12.644.355,06

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

37

2051	29.742,16	1.142.731,25	-1.112.989,09	11.531.365,97
2052	20.932,31	1.047.254,50	-1.026.322,19	10.505.043,78
2053	18.240,29	977.569,66	-959.329,37	9.545.714,41
2054	8.172,15	899.362,11	-891.189,96	8.654.524,45
2055	3.741,19	823.436,51	-819.695,32	7.834.829,13
2056	705,01	745.207,35	-744.502,34	7.090.326,79
2057	662,47	671.672,50	-671.010,03	6.419.316,76
2058	621,75	604.654,17	-604.032,42	5.815.284,34
2059	582,73	541.452,83	-540.870,10	5.274.414,24
2060	0,00	483.133,24	-483.133,24	4.791.281,00
2061	0,00	431.208,06	-431.208,06	4.360.072,94
2062	0,00	382.779,62	-382.779,62	3.977.293,32
2063	0,00	339.074,85	-339.074,85	3.638.218,47
2064	0,00	298.918,16	-298.918,16	3.339.300,31
2065	0,00	263.199,97	-263.199,97	3.076.100,34
2066	0,00	230.510,09	-230.510,09	2.845.590,25
2067	0,00	200.966,02	-200.966,02	2.644.624,23
2068	0,00	174.638,68	-174.638,68	2.469.985,55
2069	0,00	151.118,02	-151.118,02	2.318.867,53
2070	0,00	130.239,00	-130.239,00	2.188.628,53
2071	0,00	111.766,41	-111.766,41	2.076.862,12
2072	0,00	95.335,70	-95.335,70	1.981.526,42
2073	0,00	80.887,60	-80.887,60	1.900.638,82
2074	0,00	68.119,64	-68.119,64	1.832.519,18
2075	0,00	56.357,63	-56.357,63	1.776.161,55
2076	0,00	47.078,78	-47.078,78	1.729.082,77
2077	0,00	37.846,22	-37.846,22	1.691.236,55
2078	0,00	31.073,24	-31.073,24	1.660.163,31
2079	0,00	25.473,71	-25.473,71	1.634.689,60
2080	0,00	20.792,05	-20.792,05	1.613.897,55
2081	0,00	16.650,70	-16.650,70	1.597.246,85
2082	0,00	13.192,10	-13.192,10	1.584.054,75
2083	0,00	10.371,05	-10.371,05	1.573.683,70
2084	0,00	8.085,24	-8.085,24	1.565.598,46
2085	0,00	6.308,55	-6.308,55	1.559.289,91
2086	0,00	4.836,41	-4.836,41	1.554.453,50
2087	0,00	3.504,79	-3.504,79	1.550.948,71
2088	0,00	2.703,99	-2.703,99	1.548.244,72
2089	0,00	2.127,73	-2.127,73	1.546.116,99
2090	0,00	1.712,11	-1.712,11	1.544.404,88
2091	0,00	1.401,02	-1.401,02	1.543.003,86
2092	0,00	1.212,96	-1.212,96	1.541.790,90

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU		Desconto de 80% do IPTU – Art. 18 do CTM	1.497.600,00	1.587.456,00	1.682.703,36	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU		Juros e Multa da Dívida ativa de IPTU	505.440,00	535.766,40	567.912,38	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
ISS		Juros e Multa da Dívida ativa de ISS	34.320,00	36.379,20	38.561,95	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TLLF, TFS, TE, Contribuição de Melhoria		Juros e Multa da Dívida Ativa de outros tributos	122.720,00	130.083,20	137.888,19	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
STR		Juros e Multa da Dívida Ativa de outras Receitas	323,44	342,85	363,42	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TOTAL			2.160.403,44	2.290.027,65	2.427.429,31	-

FONTE:

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	16.019.601,16
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.019.601,16
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	16.019.601,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	16.019.601,16

FONTE:

APR de 2019 = RC de 2019 – RC de 2018

APR de 2019 = 72.023.403,16 – 56.003.802,00

APR de 2019 = 16.019.601,16

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
 e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

40

**DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 01				
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
DIAGNÓSTICO: O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.						
DIRETRIZES: Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.						
OBJETIVOS: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.						
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores		Sessão	Un	40	2.540.000,00	0.1.00.000000
TOTAL					2.540.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

41



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 02		
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA				
PROGRAMA:				
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)				
DIAGNÓSTICO:				
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito				
DIRETRIZES:				
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.				
OBJETIVOS:				
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.				
AÇÕES				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 - Aquisição de Terreno p/ Construção da Sede Fórum	Área	4000	1.000,00	
3 - Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	01	920.000,00	0.1.00.000000
4 - Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000
TOTAL			921.400,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

42



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 03	
PRIORIDADES E METAS PARA 2018 DAS DESPESAS POR PROGRAMA			
PROGRAMA:			
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)			
DIAGNÓSTICO:			
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.			
DIRETRIZES:			
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.			
OBJETIVOS:			
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
AÇÕES			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	01	0.1.00.000000
TOTAL			164.100,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

43



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA</p>	<p>DEMONSTRATIVO IX – 04</p>
<p>PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA</p>	
<p>PROGRAMA: 0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</p>	
<p>DIAGNÓSTICO: A Secretaria de Administração (SMA) tem em sua estrutura 45 (quarenta e cinco) servidores distribuídos em seus diversos setores que tem entre outras funções coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à implantação e manutenção dos serviços de informática da Prefeitura Municipal, promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo Municipal, promover o levantamento de documentos e medições necessários ao andamento dos contratos e convênios, executar as atividades relativas à administração de procedimentos licitatórios, de contratos, compras e controle de estoque e patrimonial firmados pelo município, como missão geral planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Garopaba. Ela formula e implementa políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos que fornecem à Administração Municipal meios para fazer uma prestação de serviço de modo efetivo, ético e de alta qualidade para os cidadãos. Entre suas funções essenciais está à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, a racionalização do uso de bens e equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal, controle do material permanente e de consumo, conservação dos bens móveis e imóveis.</p>	
<p>DIRETRIZES: Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Apoio Administrativo ao Conselho tutelar. Administração e coordenação geral da Administração.</p>	
<p>OBJETIVOS: Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com atualização do estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar</p>	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

as ações da administração municipal.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
6	Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
7	Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00	0.1.92.001104
8	Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	2.772.724,00	0.1.00.000000
9	Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	600,00	0.1.24.001007
10	Aquisição de Veículos (FUNREBOM)	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
11	Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	255.000,00	0.1.00.000000
					100,00	0.1.24.001070
					185.040,00	0.1.60.000000
					5.000,00	0.1.24.001070
					3.231.464,00	0.1.60.000000
	TOTAL					

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

45



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 05	
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA			
PROGRAMA:			
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA			
DIAGNÓSTICO:			
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria da Fazenda e seus departamentos.			
DIRETRIZES:			
Gerenciamento e controle da movimentação econômica das empresas, quanto a entradas e saídas de mercadorias, para apuração do coeficiente de distribuição do ICMS, Gerenciar e controlar os sistemas de emissão da nota fiscal eletrônica e-nota, livro eletrônico para fins de apuração de do IRRPJ, Regin – registro mercantil integrado e cidadão web; cadastro e identificação de Imóveis; controle dos processos administrativos relativos as questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, etc.			
OBJETIVOS:			
Manter o controle dos atos de gestão fiscal e dos serviços gerais da administração tributária e fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, responde pela previsão, lançamento, cobrança, controle, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantir as fontes próprias de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais.			
AÇÕES			
	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
	Manutenção	Manutenção	01 1.650.500,00
	Manutenção	Manutenção	01 1.100,00
	TOTAL		1.651.600,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

46



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 06			
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA:					
0016 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE					
DIAGNÓSTICO:					
A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, estruturada na Diretoria Técnica de Contabilidade e Diretoria Administrativa de Tesouraria conta com 07 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pela condução, juntamente com as demais Secretarias, do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); planejamento financeiro através do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; execução orçamentária; registro contábil dos fenômenos econômicos; emissão e publicação dos relatórios da LRF; emissão dos balancetes e balanços; prestação de contas; preparação dos dados e informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas; cumprimento da agenda de obrigações de responsabilidade das diretorias.					
DIRETRIZES:					
Gerenciamento da movimentação e registros dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões financeiras; Coordenação do orçamento, participação na elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos; pagamento a fornecedores; controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração Tributária e financeira, controle da aplicação de recursos próprios e vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.					
OBJETIVOS:					
Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração financeira, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Controlar a arrecadação, garantir o controle das fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional relativo aos demais limites.					
AÇÕES					
	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
14 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	768.815,10	0.1.00.000000
TOTAL				768.815,10	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

47



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 07	
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA			
PROGRAMA:			
0028 - EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE			
DIAGNÓSTICO:			
<p>O Município de Garopaba possui 12 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 08 centro de educação infantil totalizando 2.558 alunos. Contando com 397 profissionais. Atendemos o EJA de Ensino Fundamental. O transporte escolar diário atende 1.310 alunos da rede municipal, 1.412 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 05 ônibus, 08 micro – ônibus, uma transit, fretamento de ônibus e compra de passe escolar. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, e construir, reformar, manter e equipar as escolas. Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos "conhecimentos tradicionais". É preciso realizar um resgate destes "conhecimentos tradicionais" e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade. . .</p>			
DIRETRIZES:			
<p>Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar, ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e comprar as escolas com área para esporte, biblioteca, laboratório de informática e parque infantil. Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos "conhecimentos tradicionais" que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.</p>			
OBJETIVOS:			
<p>Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a frequência escolar e a valorização do docente, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura.</p>			
AÇÕES			
	PRODUTO	UN. DE MEDIDA	VALOR
15 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	01	200,00
16 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	600	100,00
			16.000,00
			01.01.000000
			0.1.00.000000
			0.1.01.000000

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

					701.400,00	0.1.15.0000049 0.1.19.0000000 0.1.22.001021
17 – Aquisição de Veículos Escolares		Un	Veículo	01	100,00 10.000,00	0.1.00.0000000 0.1.01.0000000 0.1.22.001011 0.1.90.001105 0.1.92.001102
18 – Construção de Biblioteca		m²	Área	100	2.000,00	0.1.00.0000000 0.1.01.0000000
19 – Construção do Museu Municipal		m²	Área	100	6.000,00 11.000,00	0.1.00.0000000 0.1.24.001014
20 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil		m²	Área	450	1.000,00 1.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.0000000 0.1.01.0000000 0.1.19.0000000 0.1.22.001021
21 – Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico		m²	Área	200	1.000,00	0.1.00.0000000
22 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar		Un	Aluno/dia	2558	250.000,00 249.912,00	0.1.00.0000000 0.1.15.0000051
23 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental		Um	Aluno/dia	1494	1.420.100,00 3.868.834,10 187.400,00 1331,20 6.766.430,00 80.770,00 7.072,00	0.1.00.0000000 0.1.01.0000000 0.1.15.0000049 0.1.15.0000050 0.1.18.0000000 0.1.19.0000000 0.1.22.001002
24 – Manutenção do Transporte Escolar		Un	Aluno/dia	2722	10.000,00 1.400.100,00 150.000,00 117.520,00 135.300,00	0.1.00.0000000 0.1.01.0000000 0.1.15.0000049 0.1.15.0000052 0.1.19.0000000

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

25 – Manutenção do EJA	Aluno	Un	200	815.000,00	0.1.22.00.1003
				6.100,00	0.1.00.000000
				23.300,00	0.1.01.000000
				60.000,00	0.1.18.000000
26 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	Aluno/dia	Un	778	5.050,00	0.1.00.000000
				722.921,00	0.1.01.000000
				50.000,00	0.1.15.000049
				72.800,00	0.1.22.00.1050
				2.410.000,00	0.1.18.000000
				50.050,00	0.1.19.000000
27 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLAR	Aluno/dia	Un	286	5.050,00	0.1.00.000000
				655.821,00	0.1.01.000000
				50.000,00	0.1.15.000049
				1.420.000,00	0.1.18.000000
				50.050,00	0.1.19.000000
28 – Manutenção da Educação Especial	Aluno	Un	100	171.418,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.01.000000
				1.000,00	0.1.29.000005
29 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	450	379.000,00	0.1.00.000000
30 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	164.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				22.599.429,30	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 08
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA:	
0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
DIAGNÓSTICO:	
<p>O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta problemas de ordem econômica e social. A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais.</p> <p>Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social.</p>	
DIRETRIZES:	
<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais; • Conjunto de recursos públicos voltados para atender direitos específicos do público alvo da assistência social conforme a LOAS • Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS; • Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência; • Construir Unidades de Assistência Social; • Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional. 	
Por níveis de Proteção	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento familiar pelo PAIF - Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC - Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico - Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

51



- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;
- Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigo de idosos, crianças e adolescentes), realizar convênios com instituições desta natureza;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Assistência social, direito do cidadão dever do Estado; Trabalho social com família; Matricialidade sociofamiliar; Territorialização da proteção social; Seguranças socioassistenciais;
Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado..

AÇÕES			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR DR
Veículo	Un	01	0.1.00.000000
31 – Aquisição de veículo (FMAS)			

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

32 – Construção de Unidades de Assistência Social – CRAS-CREAS (FMAS)	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029
33 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	938.200,00	0.1.00.000000
				75.400,00	0.1.29.000004
				6.280,00	0.1.29.000005
				67.600,00	0.1.29.000007
				37.440,00	0.1.29.001001
				100,00	0.1.29.001024
				8.320,00	0.1.29.001044
				10.400,00	0.1.29.001055
				46.800,00	0.1.29.001056
				9.752,00	0.1.29.001057
				11.019,00	0.1.29.001058
				10.000,00	0.1.29.001068
34 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
				10.000,00	0.1.24.001008
35 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	15.100,00	0.1.00.000000
				900,00	0.1.24.001025
36 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.24.001025
TOTAL				1.270.411,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

53



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA				DEMONSTRATIVO IX - 09
PROGRAMA:						
0031 - OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO						
DIAGNÓSTICO:						
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico e tendo o Município em sua grande maioria rodovias e estradas revestidas em saibro, é necessário a constante manutenção dessas vias urbanas e rurais. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuadas e fiscalizadas constantemente.						
DIRETRIZES:						
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.						
OBJETIVOS:						
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.						
AÇÕES						
	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
37 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	01	10.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101	
38 – Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	11.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001101	
39 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013	
40 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

54



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

41 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
				20.000,00	0.1.24.001010
42 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	15.000,00	0.1.00.000000
43 – Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	20.000	150.000,00	0.1.00.000000
				37.040,00	0.1.16.000000
				9.000,00	0.1.24.001016
				90.200,00	0.1.24.001022
				8.000,00	0.1.90.001101
44 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
				50.000,00	0.1.24.001010
45 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	02	1.000,00	0.1.00.000000
				10.000,00	0.1.90.001106
46 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	20	1.100,00	0.1.00.000000
				12.000,00	0.1.24.001019
47 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
				12.000,00	0.1.24.001022
48 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
				1.000,00	0.1.24.001016
				1.000,00	0.1.64.000019
49 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	3.709.200,00	0.1.00.000000
50 – Projeto Guarda Municipal	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
51 – Manutenção e Ampl. dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	3.005.200,00	0.1.17.000000
52 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	4.605.475,90	0.1.00.000000
				99.871,20	01.64.000017
				99.871,20	01.64.000018
				132.161,60	01.64.000019
53 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico	Obra	Un	08	1.000,00	0.1.65.000000
54 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.65.000000
55- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	01	48.600,00	0.1.65.000000
56 – Recuperação de Malha Viária	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				12.199.319,90	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX-10		
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA				
PROGRAMA: 0033 – PLANEJANDO O FUTURO				
DIAGNÓSTICO: A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente é formada pelo setor Administrativo de Planejamento Urbano, setor de Licenciamento e Acompanhamento de Obras e pelo setor de Cadastro Imobiliário, dispõe de 18 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pelo planejamento da expansão territorial do município de Garopaba, tanto no âmbito territorial como nas construções. Diante disso, por se tratar de uma cidade turística, o município de Garopaba sofre um grande impacto em seu território devido ao alto índice de construções e de parcelamentos de solo. A ampla demanda de turistas influencia na procura de casas para veraneio e comércios de temporada, assim como no investimento em áreas de terra, que passam ser parceladas e revendidas. Assim, a SPTMA atua no sentido de ordenar tal crescimento, prezando por uma cidade bela e organizada, colbindo as construções clandestinas e os parcelamentos irregulares de terra, além de realizar os cadastros imobiliários no município, a fim de identificar os responsáveis pelas grandes glebas de terra, e dessa forma agir em parceria com o Setor de Fiscalização.				
DIRETRIZES: Coordenar, acompanhar e supervisionar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária e meio ambiente no âmbito do Município; apreciar e opinar sobre anteprojetos de alteração do plano diretor a serem submetidos ao poder legislativo; manifestar-se sobre projetos construtivos de prédios públicos e privados, emitindo declarações de viabilidade, alvarás de construção, habite-se e certidões de averbação; promover a regularização dos parcelamentos de solo irregulares existentes, visando à melhoria das condições de habitação das famílias e o fortalecimento da preservação do meio ambiente, entre outras atribuições.				
OBJETIVOS: Coordenar, instruir, desenvolver e monitorar o processo de planejamento, em consonância com os objetivos previstos no Plano Diretor, e exercer atividades relacionadas à área de urbanismo, uso do solo, obras, áreas públicas e parcelamentos, no âmbito do Município.				
AÇÕES				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
Manutenção	Manutenção	01	920.000,00	0.1.00.000000
TOTAL			920.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX-11		
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA				
PROGRAMA:				
61 – PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
DIAGNÓSTICO:				
<p>O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Garopaba, criado através da lei municipal 737/2001 e reestruturado pela lei 1.952/2015, é um aporte de recursos financeiros que tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento de criança e ao adolescente, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela lei 446/1993, o órgão responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Municipal de Administração é o setor responsável por manter o controle orçamentário da administração dos recursos, formalização de parcerias e acompanhamento dos projetos aprovados pelo CMDCA. Os recursos do FIA são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo o desenvolvimento de projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social. Fortalecimento de programas de acompanhamento e formação continuada de adolescentes. Possibilitando a capacitação de recursos humanos e investimentos em projetos de pesquisa e estudo voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Evitando assim que crianças e adolescentes fiquem sujeitas a situações de abandono, desabrigo e maus tratos.</p>				
DIRETRIZES:				
É dever da sociedade participar das iniciativas propostas em relação a crianças e adolescentes. A mobilização das suas múltiplas instâncias é uma das diretrizes do FIA/Garopaba. A participação de todos é entendida como uma das condições básicas para a discussão e solução dos problemas que afetam crianças e adolescentes.				
OBJETIVOS:				
Desenvolver programas que favoreçam as condições de convivência familiar, evitando situações de afastamento de crianças e adolescentes de seus referenciais, bem como outras situações que firam os direitos previstos em lei. Implantar programas com ênfase na linha de defesa de direitos e proteção especial a crianças e adolescentes.				
AÇÕES				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
Manutenção	Manutenção	01	18.200,00 9.900,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
TOTAL			48.100,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 12			
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES					
DIAGNÓSTICO: Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realizá-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes às atividades agrícolas e pesqueiras.					
DIRETRIZES: Atendimento eficiente aos pedidos de serviços dos agricultores e pescadores. Projetos que visem crescimento produtivo e econômico aos assistidos, como, por exemplo: Inseminação Artificial com material genético de qualidade comprovada; Cursos de capacitação aos produtores e interessados; Atendimento Clínico aos animais de produção por Médico Veterinário do quadro efetivo dos servidores municipais; Aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas; Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros; Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais (aquisição de guinchos, redes, etc.); Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar; motivar campanhas de vacinação nos rebanhos; desenvolver projetos que objetivem a melhoria na qualidade de vida dos agricultores e pescadores locais. Desenvolver projetos entre Secretarias Municipais incentivando o ensino, inclusão digital e acesso a informação nas comunidades pesqueiras e agropecuárias. Realizar limpeza de lagoas naturais no âmbito municipal, através de supressão de vegetação invasora e exótica com objetivo de preservar o ecossistema local e lençol freático do município. Desenvolver as atividades de fiscalização de produtos de origem animal através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. aos estabelecimentos registrados no órgão fiscal, objetivando a promoção e proteção da Saúde Pública.					
OBJETIVOS: Aprimorar os trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria bem como os trabalhos desenvolvidos pelos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Adquirir novas máquinas e implementos agrícolas. Preservar as lagoas naturais. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.					
AÇÕES					
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

58



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

59 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
				5.000,00	0.1.24.001017
				10.000,00	0.1.24.001023
				5.000,00	0.1.24.001031
60 – Const., Ref. Apar. de Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	1.000,00	0.1.00.000000
				5.000,00	0.1.24.001017
				10.000,00	0.1.24.001023
				5.000,00	0.1.24.001031
61 – Funcionamento e Manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	1.130.500,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.172.500,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

59



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 13			
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES					
DIAGNÓSTICO: A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.					
DIRETRIZES: Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.					
OBJETIVOS: Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.					
AÇÕES					
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
Obra	Un	02	10.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012	
Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030	
Obra	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

65 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	1.868.100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
66 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
67 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	352.200,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009
68 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	143.100,00	0.1.00.000000
TOTAL				2.480.400,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 14				
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA:						
0000 - ENCARGOS GERAIS						
DIAGNÓSTICO:						
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP						
DIRETRIZES:						
Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas						
OBJETIVOS:						
Manter em dia as obrigações assumidas						
AÇÕES						
69	Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	2.060.000,00	0.1.00.000000
70	Contribuição a GRANFOPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	230.000,00	0.1.00.000000
71	Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	650.000,00	0.1.00.000000
TOTAL					2.940.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 15			
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
DIAGNÓSTICO:					
DIRETRIZES:					
OBJETIVOS: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
AÇÕES					
	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 - Reserva de contingência	Manutenção	Manutenção	01	30.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				30.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

63



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX – 16			
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA:					
0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA					
DIAGNÓSTICO:					
O regime próprio de previdência possui 400 servidores vinculados ao instituto					
DIRETRIZES:					
Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.					
OBJETIVOS:					
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.					
AÇÕES					
	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
72	Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	01	233.000,00	0.2.03.000000
73	Amparo aos Inativos e Pensionistas	Manutenção	01	1.605.000,00	0.2.03.000000
74	Reserva de Contingência	Manutenção	01	5.497.000,00	0.2.03.000000
TOTAL				7.335.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 17
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA: 0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO	
DIAGNÓSTICO: O município de Garopaba possui 07 (sete) equipes de ESF e 06 (seis) Unidades de extensões; uma Policlínica Municipal atendimento em exame de raio-x digital, endoscopia, pediatria, ginecologista, psicólogo, nutricionista, urologista, assistente social, clínico geral, serviço de fisioterapia próprio e duas clínicas credenciadas, e um Pronto Atendimento 24 horas; um CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial; 01 NASF tipo I - com os profissionais: educador físico, nutricionista, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e veterinário. O município conta com Programa de Residência médica em Saúde da Família, Programa mais médico do Governo Federal, 06 (seis) equipes de Saúde Bucal que atendem em 09 (nove) consultórios odontológicos; Vigilância Epidemiológica, Vigilância sanitária, 02 (duas) salas de vacina com vacinadores capacitados; o município também é base para uma Unidade Básica Móvel do SAMU – Bravo 10 que atende Garopaba e Paulo Lopes através de pactuação e uma UPA em processo de Construção. O senso apresentou população estimada em 2016 de 21.573 habitantes. A atenção básica está em fase de implantação do Sistema E-SUS, enfrenta muitas dificuldades com veículos em condições não adequadas, que demandam investimentos altos em manutenção. Inexistência de Programa de educação Continuada e Treinamentos. Inexistência de Protocolos de Classificação de Risco.	
DIRETRIZES: Fortalecer progressivamente a Atenção Básica. Implementar políticas já estabelecidas nos protocolos do Ministério da Saúde. Reestruturar serviço de Regulação Municipal. Aplicar novo REMUME focando na utilização do mesmo, e reduzir o impacto da judicialização na gestão municipal, conscientizando a população e o judiciário a efetiva competência municipal. Fortalecer o Controle Social. Fortalecer a política de gestão da tecnologia na saúde por meio de informatização integral principalmente de estoques. Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência Fortalecimento do Serviço Social através de implantação de protocolos de fornecimento. Incentivar ações de vigilância epidemiológica, busca ativa e agravos. Promover com maior efetividade saúde bucal e construir indicadores que facilitem as políticas públicas municipais.	
OBJETIVOS:	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

65



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria de Saúde, aos usuários do SUS. Minimizar as filas dos exames de alto custo. Otimizar recursos e ampliar acessos. Implementar ações que impactem em prevenção e na promoção da saúde e da qualidade de vida do cidadão, na compreensão do ser humano integralmente em todos os ciclos de vida. Para tanto, pretendemos garantir um atendimento diferenciado de qualidade com foco no acolhimento e humanização em toda a Rede de Saúde Pública Municipal em todos os níveis..

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
75 – Aquisição de veículos		Veículo	Un	02	10,00 100,00 5.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103
76 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de saúde		Obra	Un	12	10,00 301.000,00 5.000,00 21.000,00 200.000,00 400,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.23.001053 0.2.62.001005
77 – Manutenção da Atenção Básica		Manutenção	Manutenção	01	4.711.125,00 4.437.628,86 510.400,00 468.000,00 175.000,00 440.000,00 212.000,00 278.000,00 735.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 02.14.000071 02.14.000073
78 – Manutenção da Média e Alta Complexidade		Manutenção	Manutenção	01	1.107.100,00 621.200,00 340.000,00 177.450,00 124.800,00	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068 0.2.14.001067

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

66



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

79 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	90.100,00 113.000,00 100.000,00	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072
80 – Manutenção da Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	293.000,00 53.540,00 83.200,00	0.1.02.000000 0.2.14.000062 0.2.14.000069
81 – Manutenção da Gestão em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	570.000,00	0.1.02.000000
TOTAL				16.183.163,86	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		DEMONSTRATIVO IX - 18		
PRIORIDADES E METAS PARA 2018 DAS DESPESAS POR PROGRAMA				
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (PROCURADORIA JURIDICA)				
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Procuradoria Geral do Município				
DIRETRIZES: Compete à Procuradoria Geral do Município de Garopaba a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.				
OBJETIVOS: Manter e aperfeiçoar os serviços jurídicos da municipalidade.				
AÇÕES				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
Manutenção da Procuradoria do Município.	Manutenção	01	550.000,00	0.1.00.000000
TOTAL			550.000,00	

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

68

DEMONSTRATIVO X - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA	30.000,00		
Unidade Gestora : IPREGOBA			
Outros Riscos Fiscais	30.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas e Menor	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	90.000,00	TOTAL	90.000,00

FONTE:

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba/SC, CEP 88.495-000 Fone (048)3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

69

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público. Art. 45 da LRF.

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	800.000
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	284.000
2. Reforma de Posto de Saúde	115.000
3. Reparação de Ruas e Rodovias	110.000
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	507.000
TOTAL	1.816.000,00

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (48) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90



Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 049/2018

Publicação Nº 1773639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 049/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de 01 (uma) prancha para transporte máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/10/2018 as 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de outubro de 2018..

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 056/2018

Publicação Nº 1773790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 056/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Garuva, conforme memorial descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/11/2018 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1773425

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 98/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra THAIS REGINA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, RG nº 5606617 CPF: 08689435921, residente e domiciliada na Rua Rui de Lima Meirelles, 490, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 09 de outubro de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R\$ 1202,43 (Hum mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino

Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de outubro de 2018.	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1773208

DECRETO Nº. 198 de 10 de outubro de 2018

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Thais Mirele Soares, da função de confiança de Diretora de Escola.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS

DECRETO Nº 200/2018

Publicação Nº 1773850

DECRETO Nº 200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2088, de 15/10/2018,

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 99.419,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.1023 Constr, ref e ampl do Setor de Saúde	4490	01.33.54	R\$	99.419,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Fundo Nacional de Saúde para ampliação da Unidade Básica de Saúde Centro I (Proposta 11303.9230001/18-008 e Nota de Empenho 2018NE447324 de 10/09/2018).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

Considerando, o processo nº 3344 que trata de pedido de exoneração de cargo de confiança;

DECRETA:

Art. 1o. – Fica exonerada a servidora THAIS MIRELE SOARES da função de confiança de Diretora de Escola, na Creche Municipal Maria Correa Saad, nomeada através do Decreto Nº 70/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199/2018

Publicação Nº 1773509

DECRETO Nº. 199 de 15 de outubro de 2018

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Gilmar Pakuszewski, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica nomeado o servidor GILMAR PAKUSZEWSKI, portador do CPF nº 868.713.239-53, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Outubro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2018

Publicação Nº 1773852

DECRETO Nº 201 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2089, de 15/10/2018,

DECRETA:

Art. 1º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques	4490	01.00.00	R\$	250.000,00
--	------	----------	-----	------------

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques	4490	01.00.00	R\$	300.000,00
--	------	----------	-----	------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	4490	01.00.00	R\$	700.000,00
---	------	----------	-----	------------

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	4490	01.00.00	R\$	900.000,00
---	------	----------	-----	------------

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	4490	01.00.00	R\$	125.000,00
---	------	----------	-----	------------

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

12.002.0017.0512.1033.2078 Man. e Ampl. Rede e Dren. E Macrodr. Pluvial em Vias Públicas	3390	01.00.00	R\$	820.000,00
--	------	----------	-----	------------

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1º ao 7º serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 202/2018**

Publicação Nº 1773853

DECRETO Nº 202 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2090, de 15/10/2018,

DECRETA:

Art. 1º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 79.422,57 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.1007 Constr, ampl e ref de Ens Fund; Aq/desap de terrenos	4490	03.01.00	R\$	67.422,57
---	------	----------	-----	-----------

07.001.0012.0361.1015.1007 Constr, ampl e ref de Ens Fund; Aq/desap de terrenos	4490	01.01.00	R\$	12.000,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	4490	03.01.00	R\$	67.422,57
---	------	----------	-----	-----------

07.001.0012.0361.1015.2034 Man. do Transporte Escolar	3390	01.01.00	R\$	12.000,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI Nº 2088/2018

Publicação Nº 1773843

LEI Nº 2088 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.419,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 1023 Constr, ref e ampl do Setor de Saúde

• 4490 Despesas de Capital	01.33.54 Transf.Convênios-União/Saúde	R\$	99.419,00
----------------------------	---------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Fundo Nacional de Saúde para ampliação da Unidade Básica de Saúde Centro I (Proposta 11303.9230001/18-008 e Nota de Empenho 2018NE447324 de 10/09/2018).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI Nº 2089/2018

Publicação Nº 1773845

LEI Nº 2089 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	250.000,00
----------------------------	---	-----	------------

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	300.000,00
----------------------------	---	-----	------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	700.000,00
----------------------------	---	-----	------------

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
 Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
 Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
 Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	900.000,00
----------------------------	---	-----	------------

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
 Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
 Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
 Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	125.000,00
----------------------------	---	-----	------------

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
 Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
 Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
 Ação 2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	820.000,00
----------------------------------	---	-----	------------

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o ao 7º serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2090/2018

Publicação Nº 1773847

LEI Nº 2090 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.422,57 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
 Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
 Programa 1015. Nova Garuva Educadora
 Ação 1007 Constr, ampl e ref de Ens Fund; Aq/desap de terrenos

• 4490 Despesas de Capital	03.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	67.422,57
• 4490 Despesas de Capital	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino

Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 4490 Despesas de Capital	03.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	67.422,57
----------------------------	---	-----	-----------

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2034 Man. do Transporte Escolar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	12.000,00
----------------------------------	---	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2018

Publicação Nº 1773787

PORTARIA Nº 192 de 15 de outubro de 2018

“Dispõe sobre Autorização de Uso de espaço público para Evento Festivo de dia das Crianças”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 002/2018, protocolado pela Ideal Treinamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O USO da Rua Papa João XXIII, no trecho compreendido entre a Av. Governador Celso Ramos e a Rua VX de Novembro, para a realização da Atividade festiva em Comemoração ao Dia das Crianças promovido pela Ideal Treinamentos de Garuva, a ser realizado no dia 20 de outubro de 2018 no período das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público, e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 186/2018.

Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 1773761

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e manutenção corretiva de Aparelhos Condicionadores de ar, a fim atender as necessidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal De Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 01/11/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, 2º Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 15/10/2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.333, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1774039

DECRETO Nº 8.333, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE A COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PENALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.246/2010.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.463/1993, que prevê as atribuições da Vigilância Sanitária do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da Lei Municipal nº 3.246/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de recipiente dosador com álcool em gel ou similar por parte de estabelecimentos privados comerciais e não comerciais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Técnicos em Vigilância Sanitária competentes pela fiscalização, autuação e penalização dos estabelecimentos privados comerciais e não comerciais na obrigação de colocar e disponibilizar recipiente dosador com álcool em gel ou similar, onde haja aglomeração de pessoas, para higienização das mãos dos usuários, clientes e funcionários, nos moldes da Lei nº 3.246/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de julho de 2018.

Gaspar, 30 de agosto de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 87/2017

Publicação Nº 1773220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 87/2017

OBJETO: Transferência de equipamento de Relógio Registrador de Ponto. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: MARLISE FELIPPE - ME (07.944.327/0001-60).

Gaspar/SC, 15 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 25/10/2018

Publicação Nº 1773513

Câmara de Vereadores de Gaspar

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 97/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019.

DATA: 25/10/2018

HORÁRIO: 17h30min

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar

Avenida das Comunidades, nº 133, Centro

Prédio do GASCIC

EXTRATO CONTRATO CM - 016/2018

Publicação Nº 1774104

EXTRATO CONTRATO CM - 016/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 016/2018, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de móveis planejados, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018.

Cláusula 2ª – Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.900,00 [treze mil e novecentos reais].

Cláusula 3ª – A vigência contrato se estende até o dia 31/12/2018.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 4 de outubro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES

Silvio Cleffi

Presidente

EKOMOB EIRELI - EPP

Ricardo Moraes

EXTRATO CONTRATO CM - 017/2018

Publicação Nº 1774106

EXTRATO CONTRATO CM - 017/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e SACHA FRANK TESKE - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 017/2018, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de relógio ponto eletrônico digital, com leitor biométrico e software de tecnologia compatível.

Cláusula 2ª – Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.290,00 [dois mil duzentos e noventa reais], tudo conforme cotação realizada no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018.

Cláusula 3ª – A vigência contrato se estende até o dia 31/12/2018. E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 4 de outubro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES

Silvio Cleffi

Presidente

SACHA FRANK TESKE - ME

Sacha Frank Teske

RESOLUÇÃO N.º 77/2018

Publicação Nº 1773544

RESOLUÇÃO N.º 77/2018.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor da documentação anexa à presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor João Paulo de Souza, o qual desempenhava as funções de Assessor de Imprensa.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior desempenhou suas funções até o dia 17 de setembro de 2018, inclusive.

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de setembro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 80/2018

Publicação Nº 1773466

RESOLUÇÃO Nº 80/2018

Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 97/2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2019".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 223/2018, originário da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 25/10/2018, às 17h30min, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 97/2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2019";

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 25/10/2018, às 17h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 97/2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2019".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a publicação de convites em Jornal local e no Diário Oficial dos Municípios, bem com a locação de equipamentos para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Disponibilize-se à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, os equipamentos solicitados via Ofício Interno nº 223/2018.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 10/10/2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
(Licenciada)	
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Vereadora – Primeira Secretária	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 76/2018

Publicação Nº 1774111

ERRATA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 76/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC PARA ATENDER AO SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

NO EDITAL, ANEXO I, ONDE SE LÊ:

LOTE 1					
ITENS COMPONENTES DO LANCHE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Bebida láctea Instantânea sabor chocolate 200 ml. Bebida Láctea sabor chocolate.	UNIDADE	400	1,84	736,00
2	Bebida láctea "Iogurte" - com leite integral sabores variados (morango, ameixa, abacaxi, salada de frutas, pêsego e coco) em embalagens de 1 litro.	LITRO	20	4,49	89,80
3	Biscoito Doce tipo leite - à base de farinha de trigo, açúcar e gordura vegetal, amido de milho, malte ou extrato de malte, leite (pasteurizado ou em pó) ou soro de leite, sal, embalagem plástica, não sortida. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpa, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, conforme Resolução 12/78 da C.N.N.P. A. / NTE 12/30, de 24/07/78, embalagem com dupla proteção pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	60	4,44	266,40
4	Biscoito Sabor Chocolate - Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de ingredientes permitidos na legislação vigente. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, fibra de trigo, cacau em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, melhorador de farinha e aromatizantes. Embalagem primária: Dupla embalagem, interna em polipropileno bi-orientado e externa em polietileno metalizado, pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	60	4,45	267,00
5	Pão tipo bisnaguinha – isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas.	PACOTE	30	6,11	183,30
6	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	UNIDADE	04	3,89	15,56
7	Bolinho recheado com 80 gramas em embalagem individual com recheio baunilha ou chocolate a ser definido pelo solicitante.	UNIDADE	400	2,36	944,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$					2.502,06

LEIA-SE:

LOTE 1					
ITENS COMPONENTES DO LANCHE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Bebida láctea Instantânea sabor chocolate 200 ml. Bebida Láctea sabor chocolate.	UNIDADE	1000	1,84	1.840,00
2	Bebida láctea "Iogurte" - com leite integral sabores variados (morango, ameixa, abacaxi, salada de frutas, pêsego e coco) em embalagens de 1 litro.	LITRO	80	4,49	359,20
3	Biscoito Doce tipo leite - à base de farinha de trigo, açúcar e gordura vegetal, amido de milho, malte ou extrato de malte, leite (pasteurizado ou em pó) ou soro de leite, sal, embalagem plástica, não sortida. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpa, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, conforme Resolução 12/78 da C.N.N.P. A. / NTE 12/30, de 24/07/78, embalagem com dupla proteção pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	150	4,44	666,00

4	Biscoito Sabor Chocolate - Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de ingredientes permitidos na legislação vigente. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, fibra de trigo, cacau em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, melhorador de farinha e aromatizantes. Embalagem primária: Dupla embalagem, interna em polipropileno bi-orientado e externa em polietileno metalizado, pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	150	4,45	667,50
5	Pão tipo bisnaguinha – isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas.	PACOTE	100	6,11	611,00
6	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	UNIDADE	10	3,89	38,90
7	Bolinho recheado com 80 gramas em embalagem individual com recheio baunilha ou chocolate a ser definido pelo solicitante.	UNIDADE	1000	2,36	2.360,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$					6.542,60

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/10/2018 até às 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/10/2018 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 15 de Outubro de 2018.

Alcides Pereira
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

PORTARIA 274-278/2018

Publicação Nº 1773673

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0274 / 2018 DE 18 de SETEMBRO de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE REMOVER, a partir de 24/09/2018, o funcionário EVERTON VIDAL CAETANO, ocupante do cargo de Servente de Obras, que atua na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Planejamento Indústria Comércio e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 0275 / 2018 DE 27 de SETEMBRO de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE Conceder, a pedido, férias regulamentar, ao funcionário JAMIL MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, ocupante do cargo de Odontólogo, código 1.06, com exercício na ESF - Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 20/06/2016, conforme requerimento anexo.

PORTARIA Nº. 0276 / 2018 DE 02 de OUTUBRO de 2018

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE Exonerar, a pedido, DEBORAH FREITAS BOING, ocupante o cargo de Enfermeira- ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0277 / 2018 DE 02 de OUTUBRO de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 15/10/2018 à 15/11/2018

PORTARIA Nº. 0278 / 2018 DE 10 de OUTUBRO de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE Conceder férias regulamentares a EDILSON GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Fiscal de Caça, Pesca e Meio Ambiente, Código 3.06,

com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período compreendido entre 15/10/2018 a 13/11/2018, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017a 25/01/2018.

Gravatal

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1773322

MUNICÍPIO DE GRAVATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES - 1º AO 9º ANO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE HISTÓRIA - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE INGLÊS - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e SECRETÁRIO DE ESCOLA. INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 16/10/2018 a 01/11/2018. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.gravatal.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Gravatal, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05.18 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA ENCANTADO. DOC

Publicação Nº 1773671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº05/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 141/18, Edital de Tomada de Preço Nº 05/18, Objeto: contratação de empresa para executar Pavimentação asfáltica em Rua na Linha Encantado com área de 890m²; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/11/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/11/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademir de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de outubro de 2018.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 981/2018

Publicação Nº 1773767

DECRETO Nº. 981/2018

Altera o Decreto nº. 963/2018, que aprova o Loteamento Residencial Santa Clara II.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 963/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.

.....
 VI – 19 (dezenove) lotes numerados do 55 ao 63 e do 68 ao 77;
 " (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de outubro de 2018.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018 – PMG

Publicação Nº 1773345

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 168/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: MARKO ALEXANDRE PERSUHN - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 691, Bairro Nova Esperança, em Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.155.927/0001-53

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2019.

Fornecedor: 44083 - MARKO ALEXANDRE PERSUHN - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	10	UN	MARTELO 27MM	MOMFORT	18,0000	180,00
09	25	UN	CAIXA DE LUZ 2X4	VISIONPLASTIC	0,7000	17,50
14	30	UN	FOSSA E FILTRO PEQUENO - FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO COMPLETO.	SANTANA	245,0000	7.350,00
16	10	UN	MARRETA 2 KG, COM CABO	MOMFORT	28,0000	280,00
17	40	UN	MASSA PARA CALAFETAR CAIXA DE 350 GR	KRONA	6,1000	244,00
18	10	UN	PÁ AJUNTADadeira, fabricada em aço de alta qualidade, com cabo em madeira de eucalipto de boa qualidade, pintura em verniz transparente.	PANDOLFO	17,5000	175,00
19	320	UN	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	VILA	0,1000	32,00
24	140	UN	REJUNTE (FUGA) 5KG	CERTA	9,2400	1.293,60
34	10	UN	PÁ CORTADadeira, fabricada em aço de qualidade, com cabo em madeira de eucalipto de boa qualidade, pintura em verniz transparente.	PANDOLFO	18,0000	180,00

36	140	PCT	PREGO TELHEIRO ARDOX PCT DE 500 G	SERRANA	7,0000	980,00
42	06	UN	TORQUES DE 10 POLEGADAS, CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO.	VILA	19,3000	115,80
43	10	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, COM 30 METROS, COM MANIVELA E CAIXA ABERTA, COM MARCAÇÃO DE MILIMETROS, CENTIMETROS E METROS.	WESTERN	27,0000	270,00
51	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 183x1.10x6mm	ISDRALIT	29,7700	5.954,00
60	200	UN	GOIVA	ISDRALIT	29,5000	5.900,00
Total						R\$22.971,90

Guaramirim (SC), 03 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 – PMG

Publicação Nº 1773346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 168/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Carlos Hardt, nº 1120, Sala 02, Fundos, Bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.254-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.843.503/0001-04.

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2019.

Fornecedor: 394475 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	230	UN	CAL PARA PINTURA 8 KG	TANCAL	6,9600	1.600,80
13	400	M2	FORRO DE PVC	REAL PVC	10,3000	4.120,00
21	110	PCT	PREGO 15 X 21 PCT DE 1KG	TREFIX	8,9000	979,00
22	120	UN	PREGO 16 X 24 PCT DE 1KG	TREFIX	8,2000	984,00
45	245	PCT	ARGAMASSA DE 20 KG	BELAMASSA	6,1000	1.494,50
47	600	M2	PISO P.E.I. 5X40X40	PISOFORTE	11,0000	6.600,00
48	115	KG	PREGO 20 X 42 PCT DE 1KG	TREFIX	8,3000	954,50
52	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x0,50x4mm	ETERNIT	10,5000	3.150,00
53	340	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10x6mm	ETERNIT	38,5000	13.090,00
63	200	SC	CIMENTO OBRAS ESPECIAIS 25 KG	SUPREMO PLUS	14,8000	2.960,00
Total						R\$35.932,80

Guaramirim (SC), 03 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 – PMG

Publicação Nº 1773348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 168/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, Sala 02, Bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul-SC,

CEP: 89.254-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.138.763/0001-69.

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2019.

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	60	UN	ARCO DE SERRA REGULAVEL, PARA SERRAS DE ATÉ 12 (POLEGADAS) COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO, ERGONOMICO.	VILA	12,0000	720,00
12	10	RL	ARAME FARPADO ROLO 500MT	MORLAN	245,0000	2.450,00
29	45	UN	DESENGRIPANTE EM SPRAY , LATA DE 300ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVOANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, COM VALIDADE MÁXIMADE 1 ANO.	VILA LUB	6,0000	270,00
32	05	UN	FOICE MODELO TUBARÃO, FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA, 40CM	PANDOLFO	24,4000	122,00
39	30	UN	SERRA PARA ARCO, PARA CORTE DE BARRAS DE METAL, EMAÇO BI-METAL, FLEXIVEL, COM DENTES REFORÇADOS, TAMANHO DE 12 (POLEGADAS).	NILCHOLSON	3,5000	105,00
57	20	L	RESINA SINTÉTICA 18KG (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	TINSUL	190,0000	3.800,00
59	50	RL	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 4MM, ROLO 10M²	PRIMER	205,0000	10.250,00
Total						R\$17.717,00

Guaramirim (SC), 03 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 – PMG

Publicação Nº 1773350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 168/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI - EPP, com sede na Rodovia João Gualberto Soares, nº 3265, Loja 01, Bairro Rio Vermelho, em Florianópolis-SC, CEP: 88.058-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.883.143/0001-04.

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2019.

Fornecedor: 437425 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	80	UN	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	SOPRANO	22,5000	1.800,00
05	15	UN	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES (vassoura plástica). ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM REFORÇO ENTRE OS DENTES, ACOPANHA CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO NAS MEDIDAS APROXIMADAS (vassoura com altura de 40cm, abertura dos dentes de 55cm, comprimento total com cabo 1,50cm)	PARABONI	9,8000	147,00
11	25	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE, COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA, FABRICADA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	MISTER	11,9000	297,50
20	115	KG	PREGO 12 X 12 PCT DE 1KG	GERDAU	10,8000	1.242,00
23	120	UN	PREGO 17 X 27 PCT DE 1KG	GERDAU	8,0000	960,00
26	15	UN	ALICATE UNIVERSAL, CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO,CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NAS MANDIBULAS E GUME DE CORTE, SUPORTE PLÁSTICO COM ISOAMENTO ELÉTRICO, TAMANHO DE 8 (POLEGADAS), OPRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699E NR 10	MISTER	16,0000	240,00
27	235	SC	CAL LIQUIDO DE 5L	NACIONARIT	16,7000	3.924,50
28	25	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA, COM HASTE RETA E CABODE MADEIRA, FABRICADA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	MISTER	8,6000	215,00
30	100	UN	DOBRADIÇA COM PARAFUSO 3	MISTER	1,9800	198,00
35	20	UN	PINCEL TIPO BROCHA, RETANGULAR Nº 2.	MISTER	3,0500	61,00

37	15	UN	RASTEL DE METAL COM 12 DENTES, FABRICADO EM METAL, COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE.	PARABONI	10,8000	162,00
38	110	PCT	SEPARADOR DE PISO PCT C/ 100	NACIONAL	1,9200	211,20
41	10	UN	SERROTE PARA PODA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO ERGONOMICO, DENTES TRAVADOS COM DUPLA AFIAÇÃO	MISTER	21,5000	215,00
44	20	UN	TRENA PROFISSIONAL DE 5M, COM FITA EM AÇO	MISTER	10,0400	200,80
49	115	UN	PREGO 25 X 72 PCT DE 1KG	GERDAU	10,9000	1.253,50
50	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22x50x4mm	BRASILIT	5,5000	1.100,00
55	1200	UN	TÁBUA DE PINUS PARA CAIXARIA MEDINDO 2,5 X 20 X 300 CM	SANTOS	6,7000	8.040,00
56	1200	UN	TÁBUA DE PINUS PARA CAIXARIA MEDINDO 2,5 X 25 X 300 CM	SANTOS	8,6000	10.320,00
58	20	GL	IMPERMEABILIZANTE 18LITROS	KORTAFLEX	133,5000	2.670,00
61	02	UN	TRENA	STARRET	221,0700	442,14
65	10	UN	VASO SANITARIO	ICASA	214,0000	2.140,00
Total						R\$35.839,64

Guaramirim (SC), 03 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018 – PMG

Publicação Nº 1773353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 168/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, nº 130, Sala 02, Bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.252-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.268.810/0001-10.

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2019.

Fornecedor: 443930 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELLI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	3F	21,0000	630,00
02	80	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	3F	29,3900	2.351,20
08	50	UN	CADEADO 30MM COM CORPO DE LATÃO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, ACOMPANHAM DUAS CHAVES.	3F	10,5000	525,00
15	15	UN	GARRAFA TERMICA TIPO BOTTIÃO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ISOLAMENTO DE POLIURETANO, COM BOCA LARGA, TAMPAS COM BOA VEDAÇÃO, NA COR AZUL.	VONDER	26,0000	390,00
31	10	UN	ENXADA 19CM, FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ENVERNIZADA.	PANDOLFO	17,0000	170,00
33	10	UN	MARRETA 1.0 KG C/ CABO	MOMFORT	17,0000	170,00
40	10	UN	SERROTE PARA MADEIRA, LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGÔNOMICO ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, TAMANHO DE 22 (POLEGADAS)	VONDER	22,0000	220,00
46	250	PCT	MASSA PRONTA MULTIUSO 20 KG	CERTA	7,9000	1.975,00
62	245	UN	ARGAMASSA AC III	INKOR	16,9000	4.140,50
Total						R\$10.571,70

Guaramirim (SC), 03 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2018 – FMS

Publicação Nº 1773793

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratado: P & S ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.934/0001-73 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 855, Sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Data da Assinatura: 05/10/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 05 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2018 – FMS

Publicação Nº 1773799

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 36/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E PROCTOLOGIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratado: P & S ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.934/0001-73 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 855, Sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Data da Assinatura: 05/10/2018 Vigência: 17/06/2019

Guaramirim (SC), 05 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - FMS PL 19/2018 IL 03/2018

Publicação Nº 1773225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2018 – INEXIGIBILIDADE N. 03/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 25 Caput da Lei nº. 8666/93, comunica o credenciamento para realização de exames de Densitometria Óssea para o Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS

VALOR: TABELA SUS (R\$ 55,10)

Vigência: UM ANO

Guarujá do Sul, 15 de outubro de 2018.

Volnei Luis Gossler;

Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 67/2018

Publicação Nº 1774150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 67/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: G.A. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul (Trator de Esteira).

VALOR: R\$ 39.000,00

VIGENCIA: 31/12/2018

Guarujá do Sul, SC ,15 de outubro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

Guatambú

PREFEITURA

DECRETO 176 / 2018

Publicação Nº 1773298

DECRETO N. 176 DO MÊS SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de obras e serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços urbanos

Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade pública

Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do depart. de obras e serviços urbanos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – serviços urbanos

Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade pública

Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção do depart. De obras e serviços urbanos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3001, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do departamento de educação

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3001, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social

Função: 08 – Assistência social

Sub Função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais

Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da secretaria de assistência social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social

Função: 08 – Assistência social

Sub Função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais

Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis - secretaria de assistência social

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social

Função: 08 – Assistência social

Sub Função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais

Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis - secretaria de assistência social

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 24 de Setembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

DECRETO 187 / 2018

Publicação Nº 1773305

DECRETO N.187 DO MÊS OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeado o Senhor JOÃO DARCI PIMMEL, inscrito no CPF sob o nº 385.212.109-49, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado no Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, recebendo a remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 15 de outubro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1157/2018

Publicação Nº 1773867

PORTARIA Nº 1157/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de outubro de 2018, a servidora FÁTIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI (MATRÍCULA 4525), a qual exerce a função de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158/2018

Publicação Nº 1773879

PORTARIA Nº 1158/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de outubro de 2018, o servidor SÉRGIO LUIZ LUNARDELLI (MATRÍCULA 350), ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível - 7, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159/2018

Publicação Nº 1773883

PORTARIA Nº 1159/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a

partir de 15 de outubro de 2018, o servidor SADIR RÔVEA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160/2018

Publicação Nº 1773885

PORTARIA Nº 1160/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora CARMEN SOLLA CAMINHA BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de outubro de 2016 e 24 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 15 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161/2018

Publicação Nº 1773888

PORTARIA Nº 1161/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LEONI ROSEMERI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2017 e 27 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 15 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162/2018

Publicação Nº 1773891

PORTARIA Nº 1162/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora MICHELE ALI-NE DENBINSKI (MATRÍCULA 4043), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2016 e 17 de dezembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 15 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163/2018

Publicação Nº 1773897

PORTARIA Nº 1163/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, ao servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (MATRÍCULA 2988), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de fevereiro de 2016 e 09 de fevereiro de 2017, para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164/2018

Publicação Nº 1773898

PORTARIA Nº 1164/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE

SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora BRUNA TONET (MATRÍCULA 4177), haja vista ter cumprido o estágio probatório de 07 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2018, com interstício de 06 (seis) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165/2018

Publicação Nº 1773900

PORTARIA Nº 1165/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, o servidor JACSON MARTINI (MATRÍCULA 4073), haja vista ter cumprido o estágio probatório, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166/2018

Publicação Nº 1773903

PORTARIA Nº 1166/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora JANAINA KEMER (MATRÍCULA 4117), haja vista ter cumprido o estágio probatório de 02 de abril de 2015 a 10 de outubro de 2018, com interstício de 189 (cento e oitenta e nove) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167/2018

Publicação Nº 1773905

PORTARIA Nº 1167/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, ao servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (MATRÍCULA 2785), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2016 e 22 de junho de 2017, para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168/2018

Publicação Nº 1773942

PORTARIA Nº 1168/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora MELISSA DEMO (MATRÍCULA 2551), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível - 12/3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem gozadas a partir de 10 de outubro de 2018 a 07 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

DECRETO Nº 3188/2018

Publicação Nº 1773151

DECRETO Nº 3188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor:
Red. 4 R\$ 10.600,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 33930000 APLIC. DIR. Dec. De Oper. Entre Órgão R\$ 600,00
Fonte de Recursos: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor:
Red. 2 R\$ 10.000,00
Red. 3 R\$ 600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

DECRETO Nº 3189/2018

Publicação Nº 1773152

DECRETO Nº 3189, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.980,64(onze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manutenção das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1138	Excesso de Arrecadação- Transf. Sistema Único Saúde SUS/União
Detalhamento:	17	Média e Alta Complexidade - MAC
Valor:		11.980,64

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- MAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO 42 - 2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS

Publicação Nº 1773648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 15 de outubro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 074 - 2018 - FME - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1773436

PROCESSO Nº. 405/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/11/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Até 29/09 o horário de expediente é 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e após das 07:00h às 13:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de Outubro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 080 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL HIDRÁULICO

Publicação Nº 1773243

PROCESSO Nº. 415/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018 - MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/10/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/10/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de Outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 50 - DJ 305 2018 - EMERGENCIAL SISTEMA - DUETO TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 1773237

Extrato de Contrato nº 050/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 305/2018

Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS

Fornecedor: DUETO TECNOLOGIA LTDA
Prazo Contratual: 04 meses
Valor Global: R\$ 259.614,72 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 04 Meses.

JOEL JOSÉ SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 2/2018

Publicação Nº 1773106

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao 10º (décimo) dia do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, às 8h:00min (oito horas), no Gabinete do Poder Executivo Municipal, o Senhor Joel José Soares, Prefeito em exercício, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Ilhota, transmitiu o cargo para o Senhor Erico de Oliveira, Prefeito Municipal, que encontrou-se em férias por um período de 30 (trinta) dias.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Ariane da Silva, Diretora de Departamento, pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos demais presentes como testemunhas.
Ilhota, 10 de outubro de 2018.

ERICO DE OLIVEIRA
JOEL JOSÉ SOARES
ARIANE DA SILVA

Testemunhas:
DIOGO WERNER
JOSÉ CARLOS MACEDO

LUCIANA FLÁVIA LUCIANI DA SILVA
JARDEL ANGELO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO 01 - JULGAMENTO DOS RECURSOS NOTAS

Publicação Nº 1773553

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO

ILHOTA, 15 de outubro de 2018.
JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente

CONCURSO 01 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1773556

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

CONTADOR												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	LEG	PO	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
108	ROSANGELA DE SOUZA HACK	1,00	0,60	0,80	0,60	3,90	0,90	7,80	7,80	APROVADO(A)	1º	03/07/1970
89	MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO	0,80	0,60	1,00	0,60	3,30	0,90	7,20	7,20	APROVADO(A)	2º	27/11/1986
19	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	0,80	0,80	0,80	0,60	3,30	0,90	7,20	7,20	APROVADO(A)	3º	28/03/1975
117	MATHEUS DE LIMA LEITE	0,20	0,80	1,00	0,40	3,30	0,90	6,60	6,60	APROVADO(A)	4º	02/09/1988
109	KATIANE RANGHETTI	0,40	0,80	1,00	0,40	3,00	0,90	6,50	6,50	APROVADO(A)	5º	19/02/1995
88	JULIANA MÜLLER SILVEIRA	0,80	0,40	1,00	0,40	2,40	1,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	6º	18/10/1989
107	ANDRESSA SOERGER	0,40	0,40	0,60	0,80	2,70	1,20	6,10	6,10	APROVADO(A)	7º	14/04/1992
4	RICHARD CLAUDIO JULIANI	0,80	0,40	1,00	0,60	2,40	0,90	6,10	6,10	APROVADO(A)	8º	19/01/1985
92	WAGNER YUKIO SERIKYAKU	0,60	0,60	1,00	0,40	2,70	0,30	5,60	5,60	APROVADO(A)	9º	01/03/1976
21	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	0,60	0,80	0,80	0,40	2,40	0,60	5,60	5,60	APROVADO(A)	10º	29/12/1976
99	CRISTIANE ALEXANDRE	0,40	0,60	0,20	0,40	3,30	0,60	5,50	5,50	APROVADO(A)	11º	08/01/1978
73	MAYCON FERNANDO BASTOS	0,60	0,60	1,00	0,60	2,70	0,00	5,50	5,50	APROVADO(A)	12º	30/11/1993
SERVENTE												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG			PO	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
72	LOANA KEITELIN MOREIRA DA SILVA PEREIRA	4,00	3,00	1,20	1,50			9,70	9,70	APROVADO(A)	1º	18/01/1993
54	MARCIO JUNIOR DA SILVA	2,40	3,00	1,20	1,50			8,10	8,10	APROVADO(A)	2º	27/10/1979
56	VALDECI FERNANDES	2,80	3,00	0,90	1,20			7,90	7,90	APROVADO(A)	3º	09/12/1976
85	RULIANA CAROLINA JARNO	3,20	3,00	0,90	0,60			7,70	7,70	APROVADO(A)	4º	03/02/1997

38	MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	2,80	3,00	0,90	0,90			7,60	7,60	APROVADO(A)	5º	18/10/1965
43	ROSIVALDO DE ANDRADE COSTA	2,80	2,40	0,90	1,20			7,30	7,30	APROVADO(A)	6º	13/06/1992
110	OSNI JOSE DAROS	1,60	2,40	1,20	0,60			5,80	5,80	APROVADO(A)	7º	01/10/1964
48	ELIANE LAGUNA	1,60	3,00	0,90	0,30			5,80	5,80	APROVADO(A)	8º	22/10/1981
22	GEORGE DE LIMA FERREIRA	2,40	2,70	0,00	0,60			5,70	5,70	APROVADO(A)	9º	23/08/1991
74	WAGNER ALEXANDRE BRASIL PINTO	1,20	3,00	0,60	0,90			5,70	5,70	APROVADO(A)	10º	27/07/1980
26	MARLI TREGLIA GIL	2,00	2,10	0,60	0,90			5,60	5,60	APROVADO(A)	11º	07/08/1959

Entenda-se:

LP = Língua Portuguesa

MAT = Matemática

CG = Conhecimentos Gerais

INF = Informática

ESP = Conhecimentos Específicos

LEG = Legislação

PO = Nota da Prova Objetiva

NF = Nota Final

ILHOTA, 15 de outubro de 2018.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

Presidente

Imbituba

PREFEITURA

ATA Nº 06/2018 PP Nº 11/2018

Publicação Nº 1774002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2018
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH.
EMPRESA: ANGIGU EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 48.800,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 09 de outubro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 253/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: PREMIUN INFORMÁTICA EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R\$ 13.380,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 251/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.494,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 254/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 16.960,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 252/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 40.490,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 255/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: JULIANA ELI SOARES INFORMATICA EIRELI-ME
VALOR TOTAL: R\$ 274.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 256/2018 PP Nº 48/2018

Publicação Nº 1773997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2018
DO PP Nº48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: ANGELO DEMO ME
VALOR TOTAL: R\$ 11.150,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de setembro de 2018.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 256/2018 PP Nº 55/2018

Publicação Nº 1773575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº256/2018
DO PP Nº 55/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E CALHAS PARA USO DA SEINFRA, E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR NORTE, SDR SUL E SDR OESTE)
EMPRESA: ITAPIRUBÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 260.720,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 26 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 257/2018 PP Nº 55/2018

Publicação Nº 1773584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº257/2018
DO PP Nº 55/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E CALHAS PARA USO DA SEINFRA, E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR NORTE, SDR SUL E SDR OESTE)
EMPRESA: ALEXANDRE DOS SANTOS TUBOSUL ME
VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 26 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 258/2018 PP Nº 56/2018

Publicação Nº 1773634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº259/2018
DO PP Nº 56/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE

PEÇAS PARA ROÇADEIRAS LATERAIS.
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 28.250,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 27 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 259/2018 PP Nº 56/2018

Publicação Nº 1773625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº259/2018
DO PP Nº 56/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS LATERAIS.
EMPRESA: IMBI MAQUINAS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 27 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 261/2018 PP Nº 05/2018

Publicação Nº 1773791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2018
DO PP Nº 05/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA -ME
VALOR TOTAL: R\$ 22.955,58
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 02 de outubro de 2018 .
RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI
DELEGADO DE POLÍCIA

ATA Nº 262/2018 PP Nº 05/2018

Publicação Nº 1773784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2018
DO PP Nº 05/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 4.388,90
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 02 de outubro de 2018 .
RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI
DELEGADO DE POLÍCIA

ATA Nº 263/2018 PP Nº 05/2018

Publicação Nº 1773789

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 263/2018
 DO PP Nº 05/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO
 DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
 EMPRESA: MARIANE MARIA DUARTE ASSIS 088.084.519-84
 VALOR TOTAL: R\$ 478,00
 VIGÊNCIA: Será de 12 meses
 Imbituba, 02 de outubro de 2018 .
 RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI
 DELEGADO DE POLÍCIA

PORTARIA PMI.PGM 006, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773830

PORTARIA PMI/PGM Nº 006, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
 Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral
 do Município aos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais,
 bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto;

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Procuradores e Assessores Jurídicos sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 4.927, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam especificadas as atribuições dos procuradores municipais, da seguinte forma:

I - Ao Advogado DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 23.867, CPF n. 036.572.919-11, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:

- I.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio eletrônico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
- I.b) Ações de Medicamentos, tratamentos de saúde, internações, bem como as ações inerentes à infância e adolescência, que tramitem junto à Justiça Estadual e Federal;
- I.c) Ações Trabalhistas, judiciais e administrativas;
- I.d) Demandas judiciais que digam respeito à questão fundiária, o

que inclui ações de Usucapião, Ações Cíveis Públicas, e correlatas, bem como as demandas judiciais de caráter ambiental e urbanístico;

II - Ao Advogado EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, promovendo em especial a interposição de recursos contra as decisões proferidas, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:

II.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio físico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como os recursos inerentes às decisões prolatadas em processos de Executivo Fiscal, tanto no meio físico quanto no meio eletrônico;

II.b) Processos Administrativos, que demandem matéria tributária;

II.c) Ações Judiciais, que demandem matéria de licitação e contratos;

II.d) Ações Cíveis, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;

II.e) Ações inerentes à matéria tributária, alheias ao Executivo Fiscal, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;

§1º. Todos os advogados acima mencionados, além dos procedimentos administrativos que lhe forem incumbidos, são responsáveis pelas ações cíveis que tramitam na Justiça Estadual ou Federal, devendo, quem receber a determinação de cumprimento de prazo mediante protocolo, cumpri-lo;

§2º. No caso de afastamento temporário de algum advogado, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro, mediante determinação do Procurador-Geral, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;

§3º. Os procuradores acima nominados deverão receber as respectivas intimações realizadas em processo eletrônico, de acordo com a respectiva atribuição, e promover sua distribuição entre Assessores Jurídicos, de acordo e na proporção das atribuições destinadas a cada um deles nos termos desta portaria, para fins de cumprimento das determinações contidas nos respectivos processos.

Art. 2º. Ficam especificadas as atribuições dos Assessores Jurídicos Especiais municipais, da seguinte forma:

I - Ao Assessor Jurídico Especial EMANUEL DA SILVA GOMES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 43.133, CPF n. 043.967.989-38, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade/regularidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal, bem como realinhamento de preços e aditivos contratuais; proceder às respostas e diligências para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

II - Ao Assessor Jurídico Especial LUIS HENRIQUE GENOVEZ, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 40.206, CPF n. 182.873.168-47, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante,

demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso assessorando o respectivo procurador, mais especificamente em demandas judiciais (assessorando) e administrativas que dizem respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Cíveis Públicas, bem como as demais de caráter ambiental e urbanístico, e as respostas aos ofícios expedidos pelo Ministério Público (Estadual/Federal), e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

III - À Assessora Jurídica Especial VANESSA DE JESUS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 46.482, CPF n. 083.707.499-17, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, neste caso assessorando o respectivo procurador, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal (assessorando), bem como da situação do pagamento de Precatórios, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

IV - À Assessora Jurídica Especial LUCIANA DOMINGOS PACHECO DE FREITAS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 30.411, CPF n. 691.548.569-49, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, atuar em todas as demandas que dizem respeito a medicamentos, tratamentos, internações, enfim, atinentes à saúde (assessorando); atuar nas causas que tramitem na Justiça Federal; atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

V - Ao Assessor Jurídico Especial JÚLIO CÉSAR FELIZARDO ASSIS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 35.390, CPF n. 052.826.309-90, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

VI - Ao Assessor Jurídico Especial ORLANDO GONÇALVES PACHECO JÚNIOR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 17.164, CPF n. 023.527.209-40, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida, bem como em procedimentos administrativos, que lhe vierem a ser dirigidos, atuando junto ao Gabinete do Prefeito, principalmente no que tange à realização normas municipais que contiverem efeitos internos ou externos, tais quais Projetos de Lei, Decretos, Portarias e afins;

§1º. Todos os Assessores Jurídicos acima mencionados são subalternos imediatos do Procurador-Geral, apesar de serem responsáveis pelas matérias que serão repassadas tanto pelo Procurador-Geral quanto pelos Procuradores, de acordo com suas respectivas atribuições;

§2º. No caso de afastamento temporário de algum Assessor Jurídico, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro Assessor Jurídico, mediante determinação do Procurador-Geral, mesmo que não seja a atribuição

respectiva prevista nos incisos acima mencionados;

§3º. Os Assessores Jurídicos têm a atribuição de realizar pareceres nos processos administrativos que lhe forem remetidos, estudando e sugerindo soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município;

§4º. Fica vedado ao Assessor Jurídico Especial a sua representação como Procurador/Advogado no ajuizamento de ações, realização de audiências e apresentação de petições no âmbito das Justiças Estadual e Federal.

Art. 3º. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos, devidamente nominados nos artigos anteriores, compete igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade;

Art. 4º. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos também poderá ser atribuída (delegada) a responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores;

§1º. Neste caso, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador ou Advogado, subscrivendo o campo de recebimento, assumirá responsabilidade àqueles processos;

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo também quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitóriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não for recomendável;

Art. 5º. A competência ora delegada, no campo judicial, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 105 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo;

Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador ou o Advogado deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009;

Art. 6º. Os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, se possível com maior antecedência, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município, ressalvados os casos em que o recurso não configure mera protelação do feito, a ensejar multa processual por ato temerário, podendo ainda majorar eventuais honorários advocatícios.

§1º. Em razão da elasticidade dos prazos judiciais que é prerrogativa do ente público municipal, conferida pelo art. 183 do Código de Processo Civil, o Procurador deverá protocolizar a petição necessária até às 23:59h do dia anterior ao dia do vencimento do prazo;

§2º. Pelo mesmo motivo apontado no parágrafo anterior, o Assessor Jurídico deverá remeter ao respectivo Procurador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento do prazo, a minuta da peça a ser protocolizada para o cumprimento do prazo judicial, que for de sua atribuição e/ou que lhe for incumbido por seu superior;

§3º. Sempre que o Procurador entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos;

Art. 7º. Os Procuradores, nos processos judiciais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 269 e ss. do Código de Processo Civil;

Art. 8º. Os Procuradores, nos processos judiciais de sua competência

e responsabilidade, deverão comunicar à servidora pública Ana Maria Espíndola sobre decisões judiciais a serem cumpridas pelo Município de Imbituba, inclusive no que se refere aos processos distribuídos na forma do artigo 1º, a fim de que esta acompanhe seu cumprimento;

Art. 9º. Aos Procuradores e Advogados incumbe verificar diariamente as publicações consignando o seu nome, enquanto advogados do Município de Imbituba, no site <http://www.publicacoesonline.com.br/>, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas, bem como no e-SAJ (Justiça Comum), no PJ-e (Justiça do Trabalho) e no e-PROC (Justiça Federal), podendo utilizar-se da ferramenta Betha Procuradoria, se efetivada e em pleno funcionamento. Parágrafo único. Os Procuradores e Advogados poderão alterar a senha de que trata este artigo, desde que comunicada imediatamente a nova senha ao Procurador-Geral do Município;

Art. 10º. À servidora pública Kátia Silva Pires, ou quem lhe estiver substituindo, incumbe a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site <http://www.publicacoesonline.com.br/>, mediante login e senha que já lhe fora disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Advogados e Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, quanto ao recebimento;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/PGM n. 004, de 19 de julho de 2018, e demais disposições em contrário;

Imbituba/SC, 15 de outubro de 2018.

Gustavo Borba Benetti

Procurador-Geral do Município

PORTARIA PMI/SEAD Nº 636/2018

Publicação Nº 1773693

PORTARIA PMI/SEAD Nº 636, de 11 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Assessora Técnica - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando a impossibilidade de revogação do ato, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 09 de outubro de 2018, a Sra. PATRÍCIA REIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.981.429-06, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 585, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Amilton Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 637/2018

Publicação Nº 1774006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 637, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15 de outubro de 2018, a Sra. CRISTIANE COSTA PEGORARA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 008.647.789-70, para exercer o cargo de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2018.

Imbituba, 15 de outubro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Amilton Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 638/2018

Publicação Nº 1774101

PORTARIA PMI/SEAD Nº 638, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, na Instrução Normativa nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Administração, e considerando todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, Assessor de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, matrícula nº 9534, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, em decorrência da fruição de férias do Sr. Alex Sandro Carpes, titular do órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O presente exercício do cargo interino não acarretará ônus ao município, e dar-se-á, até o retorno do gozo de férias do titular do órgão superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2018.

Imbituba, 15 de outubro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Amilton Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 639/2018

Publicação Nº 1774050

PORTARIA PMI/SEAD Nº 639, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Demissão a Pedido de Técnico em Enfermagem - SAMU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, admitido em 01 de novembro de 2012, através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 305/2012, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Arthur Carvalho de Souza	Técnico em Enfermagem 40h	041.791.719-88	10/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 640/2018

Publicação Nº 1774081

PORTARIA PMI/SEAD Nº 640, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Demissão de Professora por Término de Contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, admitida em 13 de fevereiro de 2017 (contrato nº 9254) e em 10 de março de 2017 (contrato nº 9357) através das Portarias PMI/SEAGP nº 257/2017 e PMI/SEAGP nº 292/2017, para exercer os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ana Paula de Souza Pereira (matr. 9254)	Professora II - 20h	059.530.679-92	17/10/2018
Ana Paula de Souza Pereira (matr. 9357)	Professora II - 20h	059.530.679-92	17/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1773314

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2018

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.886.394/0001-10, estabelecida à RODOVIA BR 470, nº 4655 – Bairro RIBEIRÃO SÃO LUIZ, no município de Apiúna – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 682.300,00.

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018.

CONTRATO Nº 134/2018

Publicação Nº 1773169

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATADA: VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa de consultoria para o desenvolvimento e elaboração do Plano de Outorga para a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Indaial/SC.

VALOR: R\$ 150.000,00

PRAZO: 11 de outubro de 2018 até 09 de abril de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018.

CONVÊNIO Nº 008/2018

Publicação Nº 1773171

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 008/2018

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente convênio, a execução de serviços de combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento dos munícipes de Indaial.

VALOR: "até 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com a taxa de vistoria preventiva, constante no artigo 5º, da Lei Complementar nº 215/2018".

PRAZO: 02 de outubro de 2018 até 02 de outubro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.

DECRETO Nº 589/18

Publicação Nº 1773226

. DECRETO Nº 589/18

. De 09 de outubro de 2018

Determina implantação do Programa Calçada Segura na Rua Minas Gerais e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 103/2010, Lei Municipal 4.375/2011 e demais dispositivos legais em vigor, e:

Considerando o interesse público/comunitário e a necessidade de implantação de infraestrutura nas calçadas do município;

Considerando proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação;

Considerando que a Rua Minas Gerais, receberá nova pavimentação asfáltica;

Considerando a implantação da rede de distribuição de água junto aos passeios desta rua; e

Considerando que algumas calçadas encontram-se danificadas e fora dos padrões legais;

DECRETA,

Art. 1º - Fica determinada a implantação do Programa Calçada Segura, obedecendo ao disposto na Lei 4.375/2011 e a padronização prevista na Lei Complementar 103/2010, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento, na Rua Minas Gerais.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Administração, à emissão das notificações dos proprietários/lindeiros dos imóveis junto a rua identificada pelo artigo 1º, para no prazo de até 60 dias executarem a obra de construção e ou reconstrução da calçada, conforme a padronização proposta pela Secretaria de Planejamento:

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver executar pessoalmente e à suas custas a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, deverá informar a Secretaria de Planejamento no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 2º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver fornecer o material necessário a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, arcando o município com a mão de obra, deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante no Anexo I, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 3º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver autorizar o município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando com o pagamento do preço público correspondente ao material, deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante no Anexo II, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

Art. 3º - O preço público a ser cobrado, conforme o que determina o art. 1º, § 2º, da Lei 4.375/2011, fica assim estabelecido:

PREÇO PÚBLICO DO MATERIAL	R\$ 39,00 M²
---------------------------	--------------

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de outubro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 593/18

Publicação Nº 1773746

. DECRETO Nº 593/18

. De 15 de outubro de 2018

Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	01350024	46.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3319000000000000	01350024	40.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3319100000000000	01350024	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 78/18

Publicação Nº 1773229

. PORTARIA Nº 78/18

. De 15 de outubro de 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I. da FIC – Fundação Indaialense de Cultura, Boletim de Ocorrência apresentado e Ouvidoria nº 814 de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento da Servidora da FIC com uma Muniçipe.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão

permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

Publicação Nº 1773482

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 188/2018

Edital de Pregão Presencial nº 071/2018-10430

Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de recarga e reteste de extintores.

Entrega dos envelopes: 01/11/2018 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 01/11/2018 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018

Publicação Nº 1773483

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 189/2018

Edital de Pregão Presencial nº 072/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de placar eletrônico poliesportivo.

Entrega dos envelopes: 26/10/2018 - 14h15min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 26/10/2018 - 14h30min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018

Publicação Nº 1773486

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 190/2018

Edital de Pregão Presencial nº 073/2018-10430

Com Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de luvas para secretaria de educação.

Entrega dos envelopes: 05/11/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
 Abertura das propostas: 05/11/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
 Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
 André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018

Publicação Nº 1773650

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
 Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório nº 191/2018
 Edital de Inexigibilidade nº 010/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de soprano lírico e pianista para o espetáculo magia do Natal.

Entrega dos envelopes: 16/10/2018
 Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
 Fernando Passold – Diretora Executiva

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 1773172

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 083/2016

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.251.719-28 e Cédula de Identidade nº 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, nº 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.485.892/0001-18, com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob nº 312.809.609/06 e Cédula de Identidade nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, nº 54, na cidade Gaspar – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2018, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 08 da Rua Marechal Floriano Peixoto, com extensão de 2.064,00 metros

(início: defronte residência 5.388 – estaca 266+1,00 PP; término: interseção com a Rua Ribeirão das Pedras – estaca 369+5,00 PF), visa a supressão dos itens 5.1.1, 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.5.1, da planilha de quantidade e preços unitários e totais, no valor total de R\$ 4.095,61 (quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Diante disso, a Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato original passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.186.703,87 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada
---	--

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍ- PIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689
---	--

Testemunhas:

Assinatura: _____
 Nome Legível: _____
 CPF.: _____

Assinatura: _____
 Nome Legível: _____
 CPF.: _____

INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC**PORTARIA INDAPREV Nº 38/18**

Publicação Nº 1773212

. PORTARIA/INDAPREV Nº 38/18
. De 10 de outubro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição ao servidor
NILSON DANKER

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial □ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por tempo de Contribuição, a partir de 15 de outubro de 2018, ao servidor Nilson Danker, ocupante do cargo de Motorista, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40º §1º, III, □a□ da Constituição Federal □ Comum.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de outubro de 2018.

Indaial em 10 de outubro de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

PORTARIA INDAPREV Nº 39/18

Publicação Nº 1773213

. PORTARIA/INDAPREV Nº 39/18
. De 10 de outubro de 2018
Concede Pensão por Morte à
ANITA SIMÃO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial □ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Anita Simão o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor aposentado ANTONIO CARLOS MARTINS, a contar da data de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 146, II, □a□ da Lei Complementar nº 105/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e nos artigos 8, 31 e 34 da Lei Complementar nº 64/2005 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Indaial e Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Indaial em 10 de outubro de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

Iporã do Oeste

PREFEITURA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1773137

TERMO DE FOMENTO N. 003/2018
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 001/2018

OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho que tem por objeto atender as atividades que proporcionam o acesso e a apropriação do conhecimento científico, bem como qualidade e habilidades que visem melhorar a autoestima, a independência nas atividades da vida diária e a convivência no meio familiar e social, contemplando neste aspecto melhoria da qualidade de vida dos alunos que frequentam a APAE do Município de Iporã do Oeste.

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

APOSTILAMENTO DE READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o disposto Art. 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Federal n. 8.726/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2018 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 191/2018;
Fica APROVADA a readequação do Plano de Trabalho conforme apresentado.

Iporã do Oeste – SC, 11 de outubro de 2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO 038/2018

Publicação Nº 1773947

Extrato Ata de Registro de Preços nº 038/2018
Processo Administrativo nº 151/2018
Pregão Presencial nº 064/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 064/2018, homologadas aos 11 dias do mês de outubro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando SELEÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSARIOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	Fornecedor: LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP				
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	HORAS DE SERVIÇOS- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 19 TONELADAS.	HORAS	400	R\$238,00	R\$95.200,00
5	HORAS DE SERVIÇOS-TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 19 TONELADAS EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LAMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO.	HORAS	400	R\$238,50	R\$95.400,00
Código:	Fornecedor: ALBATER TERRAPLANAGENS LTDA				
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	HORAS DE SERVIÇOS- ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MINIMO DE 30 TONELADAS DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR.	HORAS	300	R\$194,00	R\$58.200,00
3	HORAS DE SERVIÇOS- MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 19 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO.	HORAS	400	R\$199,00	R\$79.600,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais cláusulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste - SC, em 11 de outubro de 2018.
Lucio Mallmann Albater Terraplanagens Ltda EPP
Prefeito Municipal Fornecedor

Lider Terraplanagens Ltda EPP
Fornecedor

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2018

Publicação Nº 1771245

Processo Administrativo Nº 153/2018
Concorrência Nº 001/2018

O Município de Iporã do Oeste – SC, por meio do Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, torna público a abertura de Edital de Licitação, na modalidade de "Concorrência", para obras e serviços de engenharia, do tipo julgamento "Menor Preço Global", pelo regime de execução Empreitada por preço Global, com abertura prevista para o dia 20.11.2018, a partir das 08:30 horas, tendo como objetivo a Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, Sinalização viária e Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Iporã do Oeste, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, conforme apresentação descrita no Termo de Referência do Anexo I do Presente Edital. Os recursos são provenientes do Contrato nº 2623.501.056-85/2017 – Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte/avanças cidades – Firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Iporã do Oeste. Esclarecimentos e informações aos licitantes poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua Santo Antônio, 100 – Centro, Iporã do Oeste – SC, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, telefone (49) 3634.1210, pelo email licitacao@ipora.sc.gov.br e/ou pelo site www.ipora.sc.gov.br.

O Edital e seus anexos impressos e Arquivos dos Projetos em CD's, poderão ser adquiridos junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado acima (item 1.3.), mediante o pagamento da taxa de 20,00 UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal), ou seja, R\$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos), recolhidos através de guia bancária emitido pelo setor de tributação municipal em favor do Município de Iporã do Oeste - SC.

Iporã do Oeste - SC, 27 de setembro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 022/2018

Publicação Nº 1773183

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 022/2018, que AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 09 de outubro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçu**PREFEITURA****CT PREF 153.2018**

Publicação Nº 1773451

CONTRATO PREF N.º 153 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATADA: DISBRASPLAC LTDA EPP, CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º55/2017, Pregão Presencial Pref n.º 38/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 36 datada de 09/10/2017.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.

item	Descrição	qtd	Valor und	Valor total
592	Suporte para lixeira em material metálico galvanizado a Fogo 3" 1.20m em perfil de chapa metálica com chumbadores para sua fixação	130	80,5140	10.466,82
593	Lixeira capacidade de 80 litros, modelo pn 70, um recipiente cor amarela ou vermelha, em plástico vazado	80	118,2860	9.462,88
	VALOR TOTAL			R\$ 19.929,70

VALOR: de até R\$ 19.929,70 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais com setenta centavos)

VIGÊNCIA: de 08 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 028/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC**

Publicação Nº 1773512

PORTARIA Nº 028/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor legislativo.

WANDERLEI RAMILO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. JEAM CARLOS ORTÊNCIO, nomeado para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 11 de outubro de 2018.

WANDERLEI RAMILO

Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO

1º Secretário

Ipumirim

PREFEITURA

LEI Nº 1831 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

Publicação Nº 1773306

LEI Nº 1831 de 15 de outubro de 2.018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019 - LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2.019, as diretrizes gerais de que tratam esta lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual - PPA;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às políticas de recursos humanos da administração pública municipal, e;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.019, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000, serão identificadas nos ANEXOS da presente lei ou nos ANEXOS a serem encaminhados à Câmara Municipais junto com a proposta da Lei Orçamentária Anual conforme estabelecido no artigo 59.

Art. 3º A metas fiscais prevista no artigo anterior, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento será demonstrado quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecido no artigo 9º, § 4º Lei Complementar nº 101/2.000 – LRF.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.019 serão aquelas definidas na proposta orçamentária anual - LOA, acompanhada de seus Anexos e Metas Fiscais, com base no estabelecido na Lei do Plano Plurianual – PPA. § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2.019, o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O Anexo de Metas Fiscais de Receita e de Despesas conterà no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar

Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:

- I – ampliação ou diminuição das metas propostas;
- II – adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;
- III – transferência de ações entre programas.

§ 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.019, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 6º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – FUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos, e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA - é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações do Plano Plurianual, para caracterizar da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.019 serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual.

V – ATIVIDADE - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2.019 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverá ser realizada de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas do Plano Plurianual.

VI – OPERAÇÃO ESPECIAL - é a despesa que não contribui para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VIII – RECEITA ORDINÁRIA – Aquelas previstas para ingressarem

no caixa da unidade gestora de forma regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX – EXECUÇÃO FÍSICA – a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – EXECUÇÃO FINANCEIRA - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII - CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, compreendendo-se as despesas que apresentarem semelhança nos seguintes critérios:

a) categoria econômica

b) função,

c) subfunção,

d) programa,

e) atividade ou projeto,

f) fonte de recursos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação aplicável.

§ 2º. Serão consideradas como a mesma fonte de recursos, para fins da alínea "f" do inciso XII do caput, aquelas de recursos desdobradas para fins de controle, mas que são oriundas dos mesmos fundos ou tributos, em especial as fontes:

I – 0.1.0000 – Recursos Ordinários, 0.1.0001 – Recursos MDE 25% e 0.1.0002 – recursos ASPS 15% por serem originárias dos impostos e das transferências de impostos; e

II – 0.1.0018 – Recursos FUNDEB Prof. Magistério e 0.1.0019 – recursos FUNDEB outros, por serem originárias do mesmo fundo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I. Mensagem.

II. Texto da Lei;

III. Receitas por categorias econômicas;

IV. Demonstrativo da receita e despesa por categoria econômica;

V. Natureza das despesas segundo a categoria econômica;

VI. Funções e Subfunções de governo;

VII. Programa de trabalho de governo;

VIII. Demonstrativo de funções, subvenções e programas por fonte de recursos;

IX. Demonstrativos das despesas por órgãos e funções;

X. Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada Interna em 31 de dezembro de 2.014 e a projeção de desembolso para os anos de 2.019 a 2.020;

XI. Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

XII. Quadro Demonstrativo Consolidado da composição do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

XIII. Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não arrecadados nos exercícios de 2.008 a 2.017;

XIV. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis (artigo 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000);

XV. Memória e metodologia de cálculo das metas anuais (artigo 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000);

XVI. Quadro Demonstrativo da evolução da Receita Arrecadada nos exercícios de 2.015 a 2.017, estimada para 2.018 e projetada para os exercícios de 2.019 a 2.020 (artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000);

XVII. Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – período de janeiro a dezembro 2.017 (artigo 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000);

XVIII. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido dos Exercícios de 2.008 a 2.017 (artigo 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000);

XIX. Descrição dos Riscos Fiscais (artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e artigo 26 da LDO).

§ 1º. As Fundações e os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, excetuando-se o Fundo Municipal de Saúde que possuirá orçamento próprio.

§ 2º. Os referidos demonstrativos integrarão os orçamentos de cada uma das Unidades Gestoras do Município, e de forma consolidada.

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura e por Unidades Gestoras, os fundos e fundações.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2.019 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e Fundação e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:

I – Prefeitura Municipal de Ipumirim

II – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;

III – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDE-AGRO;

VI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

VII – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VIII – Fundo Municipal de Cultura;

IX – Fundo Municipal de Defesa Civil;

X – Fundo Municipal do Idoso;

XI – Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária de novas unidades gestoras se essas forem criadas por lei específica até a data prevista para encaminhamento da lei orçamentária de 2.019 à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade e

aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2.019.

§ 1º Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de

contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal e dos Fundos visando facilitar as rotinas contábeis.

§ 2º Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de órgãos orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos fundos, do Município de Ipirimirim-SC.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2.019 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas de alteração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 12. Os estudos para a elaboração do projeto de lei orçamentário observarão:

--

I – Para a estimativa da receita: as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.

II – Para a fixação da despesa: a projeção dos gastos com pessoal com base no quadro existente até o mês de julho, nas obrigações contratuais assumidas e na média das despesas de custeio ocorridas, considerando-se sempre, os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.

Art. 13. A Assessoria Jurídica encaminhará, até 30 de outubro, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2.019, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1.988, discriminada por entidade da Administração, especificando:

I – número da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada;

IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2.019, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CF/1.988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 40 (quarentas) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas iguais e anuais sucessivas;

III – os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1.988.

§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1.988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de

Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado. § 4º Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos uma das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

§ 5º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

Art. 14. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 15. As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos fundos e fundações, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante de no máximo 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Fundação e órgãos instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I - do orçamento da seguridade social;

II - de transferências de receitas do orçamento fiscal;

III - de receitas próprias dos fundos e fundações que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e

IV - de outras fontes previstas na legislação.

Art. 19. A fixação das despesas observará o seguinte:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites com gastos de pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal para os respectivos poderes;

II. As despesas de custeio serão definidas com base nas projeções das respectivas receitas financiadoras, de acordo com a sua destinação;

III. As despesas de capital não poderão ser menores que a receita de capital prevista.

Parágrafo único. Observando-se que a receita não comportará a despesa pelo seu crescimento normal, a fixação das despesas dar-se-á levando em consideração medidas de contingenciamento e de redução de despesas fixas ou variáveis, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES PARA O LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal será observado o limite de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício de 2.018, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.

Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o inciso XVIII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para o exercício de 2.019.

Art. 22. Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal, na forma do parágrafo único do artigo 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município até o dia 31 de dezembro de 2.019, para efeito de encerramento do exercício financeiro.

SEÇÃO IV DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na forma e detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto no § 2º do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, através das seguintes adotadas, individual ou conjuntamente:

- I. eliminação de despesas com serviços extraordinários;
- II. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. redução e readequação de ações e de serviços públicos;
- V. suspensão de ações e serviços públicos;
- VI. redução de despesas de custeio; e
- VII. redução dos investimentos programados.

§ 1º - Ressalvam-se da limitação de que trata o caput do presente artigo, desde que a redução orçamentária acarrete o comprometimento da execução, as dotações relativas:

- I- a serviços essenciais na área de saúde e educação básica;
- II-ao pagamento de precatórios e despesas com inativos;
- III-a contrapartida de termos, ajustes e convênios já pactuados;
- IV-a ações implantadas por força de lei, termos de ajustamento de conduta e congêneres;

§ 2º. Para fins da verificação de que trata o presente artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até a normalidade da arrecadação.

§ 3º. É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para

financiar dotações oriundas de recursos vinculados.

§ 4º. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a VI do presente artigo.

§ 5º. É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.

Art. 25. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2.019, a 25 % (vinte e cinco por cento) da RCL apurada no exercício de 2.018.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em ANEXO V da LDO.

§ 1º Os riscos fiscais do Grupo II do Anexo V, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2.018 ou encaminhar Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos e despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 27. O orçamento do Município, para o exercício de 2.019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, destinadas atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do artigo 16 desta Lei.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal por fonte de recursos.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2.019 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida por artigos 8º, parágrafo único e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2.000.

§ 2º Os recursos de convênios ou contratos de repasse firmados não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, independentemente da sua efetiva arrecadação.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal para pessoas físicas e entidades privadas, somente beneficiará a:

I – Pessoas físicas incluídas nos programas sociais, de saúde, educação e demais programas definidos na Lei Orgânica Municipal e Leis específicas.

II – Organizações da Sociedade Civil de caráter educativo, assistencial (seguridade social), cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o associativismo e de classe.

III – Para o fomento do desenvolvimento econômico e rural previsto nos artigos 179 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As transferências de recursos a organizações da sociedade da civil, deverão ser compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual e dar-se-ão na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e regulamento municipal aplicável.

§ 2º Poderão ser pagos com recursos de que trata este artigo, servidor ou empregado público, que possua outro vínculo empregatício com a organizações da sociedade civil, nas hipóteses de:

I – o servidor ou empregado público declarar expressamente a inexistência de incompatibilidade de horários;

II – que o vínculo empregatício com a Sociedade Civil, seja anterior a formalização da parceria.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A concessão de benefício de que trata este artigo deverá estar definida em Lei específica.

§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II da Lei Complementar 101/2.000 deverá ser inserido no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as ações já previstas no orçamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a três vezes o valor para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 33. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observados em qualquer caso, o atendimento de interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 34. Na execução orçamentária do exercício de 2.019 o Poder Executivo Municipal, poderá:

I – Transpor dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação.

II – Suplementar dotação orçamentária, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e os obtidos por operações de crédito autorizadas, observando as respectivas fontes de recursos.

III – abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2º do artigo 30 da presente Lei.

IV – Suplementar dotação orçamentária, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei.

V – abrir crédito suplementar na hipótese do § 1º do artigo 26 da presente Lei.

§ 1º A transposição prevista no inciso I do presente artigo e as suplementações previstas nos incisos II, III e V poderão ser efetuadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O remanejamento, a transposição ou a transferência, a abertura de créditos suplementares ou especiais não previstos no parágrafo anterior será efetuado mediante lei específica.

§ 3º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, realizar o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos alocados nas fontes de recursos 0.1.0001 – Recursos MDE e 25% e 0.1.0002 – Recursos ASPs 15% para a fonte de recursos 0.1.0000 – Recursos Ordinários, desde que não acarrete o comprometimento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 36. Os programas priorizados por lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2.019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2.019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 38. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2.019 não excederá os limites estabelecidos nas metas da Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;

IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 42. No exercício financeiro de 2.019, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 43. No exercício de 2.019, observado os dispostos no artigo

169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa prevista no inciso I do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.

Art. 44. No exercício de 2.019, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 42, desta Lei, aplicar-se-ão as vedações constantes no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade fiscal.

§ 1º - A realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no § 1º deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Enquanto a despesa de pessoal não for reconduzida ao limite estabelecido no caput do presente artigo, a contratação de servidores em caráter temporário dar-se-á somente para a reposição das vagas já preenchidas no exercício anterior ou que vagarem no decorrer do exercício, visando a não interrupção dos serviços de relevante interesse público, mediante justificativa e parecer jurídico fundamentado.

Art. 45. A divulgação de informações relativas aos quadros de pessoal dar-se-ão na forma estabelecida na regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 46. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos planos de cargos da Administração Pública de Ipumirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - "Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

Art. 48. O Executivo Municipal adotará, sem prejuízo das vedações constantes no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 42.

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100 % (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60 % (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25 % (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40 % (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75 % (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará até o dia 01 de novembro de 2.018, a Proposta Orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22 de dezembro de 2.018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2.018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 55. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou fundação para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58. Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 59. As projeções da receita e da despesa poderão reavaliadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária de que trata o art. 53 e, se verificado que estas afetarão o equilíbrio das contas públicas, as metas fiscais previstas nos anexos da presente lei serão revistas sendo os respectivos anexos da LDO reencaminhados juntamente com os anexos da LOA.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 15 de outubro de 2.018
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito de Ipumirim em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1773371

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Dispõe, sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético relativo ao exercício de 2017 referente o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece

readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas correspondente ao exercício de 2017 referente os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS WEB do parecer, tipo de deliberação aprovação total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Ipumirim/SC, 10 de outubro de 2018

Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1773378

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Dispõe, sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético relativo ao exercício de 2017 referente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas correspondente ao exercício de 2017 referente os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do parecer, tipo de deliberação aprovação total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 15 de outubro de 2018

Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1773383

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Dispõe, sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético relativo ao exercício de 2017 referente os serviços e programas o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas correspondente ao exercício de 2017 referente os recursos correspondente aos serviços/programas, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico Suas Web do parecer, tipo de deliberação favorável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 15 de outubro de 2018
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

Publicação Nº 1773374

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual Socioassistencial 2018, no que tange a Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de IPUMIRIM.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R\$ 27.777,78, referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano o qual é de 70% para custeio e 30% para investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 15 de outubro de 2018
Claudira Andréia Krammers Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 209/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773188

PORTARIA Nº 209/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, IVONE ESPER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas, no período de 08 DE OUTUBRO a 06 DE NOVEMBRO 2018, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 210/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773191

PORTARIA Nº 210/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Agente Político, ROBERTO FORESTI, ocupante do cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL, no período de 10 de outubro de 2018 a 08 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 211/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773192

PORTARIA Nº 211/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a

Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. SONARA BONADEO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2017, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 212/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773228

PORTARIA Nº 212/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 213/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773855

PORTARIA Nº 213/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a

Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Conceder Licença Tratamento de Saúde por 14 (QUATORZE) dias a Sra. ALICE MARIA DA COSTA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 09/2018

Publicação Nº 1773467

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 1/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	65.888,12D	73.801,37	64.348,73	75.340,76D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	69.033,76D	72.735,57	64.348,73	71.420,60D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1.1.1.1.1			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	F	Carteira Min. Vereadores 30.016-0	68.381,76D	72.735,57	64.348,73	76.768,60D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3.1	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.145,64C	1.065,80	0,00	2.079,84C
1.2.3			IMOBILIZADO	3.145,64C	1.065,80	0,00	2.079,84C
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	50.940,40D	1.065,80	0,00	52.006,20D
1.2.3.1.1			MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	50.940,40D	1.065,80	0,00	52.006,20D
1.2.3.1.1.1	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	366,00D	840,00	0,00	1.431,80D
1.2.3.1.1.1.1	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	0,00	225,80	0,00	1.206,00D
1.2.3.1.1.1.1.1			BENS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	225,80D
1.2.3.1.1.1.1.1.1			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.426,30D	0,00	0,00	17.426,30D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.336,30D	0,00	0,00	14.336,30D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.936,50D	0,00	0,00	23.936,50D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.676,10D	0,00	0,00	2.676,10D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	408,00D	0,00	0,00	408,00D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.868,00D	0,00	0,00	14.868,00D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	5.984,40D	0,00	0,00	5.984,40D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.211,60D	0,00	0,00	9.211,60D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.131,60D	0,00	0,00	8.131,60D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	P	OUTROS MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.1	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	1.950,04C	0,00	0,00	1.950,04C
1.2.3.1	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	17.404,16C	0,00	0,00	17.404,16C
1.2.3.1	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.079,09C	0,00	0,00	29.079,09C
1.2.3.1	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAIS, EDUCACION	5.652,75C	0,00	0,00	5.652,75C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

15/10/2018 09:29:05 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 2/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.404,94C	70.833,94	74.858,40	62.423,40C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	58.802,35C	70.833,94	74.858,40	62.826,81C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAZ	58.402,72C	57.071,80	60.944,02	62.274,94C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	58.402,72C	47.166,79	51.039,01	62.274,94C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	58.402,72C	47.166,79	51.039,01	62.274,94C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	58.402,72C	47.166,79	51.039,01	62.274,94C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	47.166,79	47.166,79	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	16.761,24C	0,00	1.680,69	18.441,93C
2.1.1.1.1.01.02.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	16.761,24C	0,00	1.680,69	18.441,93C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	41.641,48C	0,00	2.191,53	43.833,01C
2.1.1.1.1.01.03.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	41.641,48C	0,00	2.191,53	43.833,01C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	9.905,01	9.905,01	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.905,01	9.905,01	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	9.905,01	9.905,01	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.905,01	9.905,01	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	127,00C	7.276,93	7.276,93	127,00C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	127,00C	7.276,93	7.276,93	127,00C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	127,00C	7.276,93	7.276,93	127,00C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NACIONAIS	127,00C	7.276,93	7.276,93	127,00C
2.1.8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	127,00C	7.276,93	7.276,93	127,00C
2.1.8.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	272,63C	6.485,21	6.637,45	424,87C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUIVEIS	272,63C	6.485,21	6.637,45	424,87C
2.1.8.8.1.01			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	272,63C	6.485,21	6.637,45	424,87C
2.1.8.8.1.01.02			CONSIGNAÇÕES	0,00	6.485,21	6.485,21	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.000001 (44937)	P	F	INSS	0,00	4.461,09	4.461,09	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.461,09	4.461,09	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.000001 (44938)	P	F	IRRF	0,00	1.432,68	1.432,68	0,00
2.1.8.8.1.01.15 (41628)	P	F	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.432,68	1.432,68	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	591,44	591,44	0,00
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	272,63C	0,00	152,24	424,87C
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272,63C	0,00	152,24	424,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	397,41D	0,00	0,00	397,41D
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1.1 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.1.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 3/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Méscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	575.124,15D	67.155,15	0,00	642.279,30D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	475.959,72D	60.944,02	0,00	536.903,74D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	407.682,25D	51.039,01	0,00	458.721,26D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	391.573,14D	51.039,01	0,00	442.612,15D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	391.573,14D	51.039,01	0,00	442.612,15D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	381.634,03D	51.039,01	0,00	432.673,04D
3.1.1.2.1.01 (42825)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	381.634,03D	51.039,01	0,00	432.673,04D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.1.2.1.04.25 (42397)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	68.277,47D	9.905,01	0,00	78.182,48D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	68.277,47D	9.905,01	0,00	78.182,48D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	68.277,47D	9.905,01	0,00	78.182,48D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	68.277,47D	9.905,01	0,00	78.182,48D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	99.164,43D	6.211,13	0,00	105.375,56D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.840,77D	2.530,60	0,00	9.371,37D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	6.608,50D	2.530,60	0,00	9.139,10D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	6.608,50D	2.530,60	0,00	9.139,10D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	377,82D	0,00	0,00	377,82D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.511,55D	0,00	0,00	2.511,55D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COXA E COZINHA	869,99D	197,60	0,00	1.066,99D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	326,88D	0,00	0,00	326,88D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.522,86D	2.333,00	0,00	4.855,86D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1.02 (42637)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.2			SERVIÇOS	56.449,04D	3.680,53	0,00	60.129,57D
3.3.2.1			DIÁRIAS	30.300,00D	0,00	0,00	30.300,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	30.300,00D	0,00	0,00	30.300,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	30.300,00D	0,00	0,00	30.300,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	30.300,00D	0,00	0,00	30.300,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.149,04D	3.680,53	0,00	29.829,57D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	26.149,04D	3.680,53	0,00	29.829,57D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	549,00D	0,00	0,00	549,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.282,23D	0,00	0,00	1.282,23D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	8.338,48D	2.204,40	0,00	10.542,88D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.209,10D	131,95	0,00	1.341,05D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.610,23D	1.344,18	0,00	15.954,41D
3.3.3			DEPRECIACAO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1			DEPRECIACÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 4/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Materia	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.1.1			DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 5/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Méscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AJUMENTATIVA	582.607,33C	0,00	72.583,33	655.190,66C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	580.666,64C	0,00	72.583,33	653.249,97C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	580.666,64C	0,00	72.583,33	653.249,97C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	580.666,64C	0,00	72.583,33	653.249,97C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	580.666,64C	0,00	72.583,33	653.249,97C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AJUMENTATIVAS	1.940,69C	0,00	0,00	1.940,69C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.940,69C	0,00	0,00	1.940,69C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.940,69C	0,00	0,00	1.940,69C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.940,69C	0,00	0,00	1.940,69C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.940,69C	0,00	0,00	1.940,69C

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 6/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Materia	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,000	20.000,00	20.000,00	871.000,000
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	871.000,000	20.000,00	20.000,00	871.000,000
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	871.000,000	20.000,00	20.000,00	871.000,000
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	871.000,000	20.000,00	20.000,00	871.000,000
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	871.000,000	0,00	0,00	871.000,000
5.2.2.1.1.01 (44282)	0		CREDITO INICIAL	871.000,000	0,00	0,00	871.000,000
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,000
5.2.2.1.2.01 (44284)	0		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,000
5.2.2.1.9 (44302)	0		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,000

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 7/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Materia	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,00C	231.838,80	231.838,80	871.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	871.000,00C	231.838,80	231.838,80	871.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	871.000,00C	231.838,80	231.838,80	871.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	871.000,00C	231.838,80	231.838,80	871.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	352.609,72C	103.141,34	20.000,00	269.468,38C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	518.390,28C	128.697,46	211.838,80	601.531,62C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.705,77C	64.348,73	83.141,34	24.498,38C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	127,00C	64.348,73	64.348,73	127,00C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	512.557,51C	0,00	64.348,73	576.906,24C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 Balançete de Verificação - 2018

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Setembro
 Página: 8/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	591.451,27D	72.735,57	0,00	664.186,84D
7.1			ATOS POTENCIAIS	10.512,00D	0,00	0,00	10.512,00D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUEIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03.00000001 (47300)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02.00000001 (48634)	C		CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	580.939,27D	72.735,57	0,00	653.674,84D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	580.939,27D	72.735,57	0,00	653.674,84D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	580.939,27D	72.735,57	0,00	653.674,84D

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Materia	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	591.451,27C	218.476,25	291.211,82	664.188,84C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.512,00C	0,00	0,00	10.512,00C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUEIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.0000001 (47301)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000001 (48635)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	580.939,27C	218.476,25	291.211,82	663.674,84C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	580.939,27C	218.476,25	291.211,82	663.674,84C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	580.939,27C	218.476,25	291.211,82	663.674,84C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	62.276,36C	83.293,58	72.735,57	51.718,35C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	62.276,36C	83.293,58	72.735,57	51.718,35C
8.2.1.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	5.705,77C	64.348,73	83.141,34	24.498,38C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	399,63C	70.833,94	70.986,18	551,87C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	127,00C	64.348,73	64.348,73	127,00C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEÇÕES	272,63C	6.485,21	6.637,45	424,87C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	512.557,51C	0,00	64.348,73	576.906,24C
			TOTAL:	0,00D	754.841,08	754.841,08	0,00D

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

BALANCETE DO RAZAO 09/2018

Publicação Nº 1773468

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 Balancete do Razão

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Setembro

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	33.130,98	581.189,27	73.801,37	654.990,64	75.340,76
	0,00	548.432,13	64.348,73	612.780,86	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.300.247,30	70.833,94	2.371.081,24	0,00
	33.130,98	2.325.521,26	74.858,40	2.400.379,66	62.429,40
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	575.124,15	67.155,15	642.279,30	642.279,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	582.607,33	72.583,33	655.190,66	655.190,66
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	871.000,00	20.000,00	891.000,00	871.000,00
	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.560.648,21	231.838,80	1.792.487,01	0,00
	0,00	2.431.648,21	231.838,80	2.663.487,01	871.000,00
CONTROLES DEVEDORES	10.512,00	580.939,27	72.735,57	653.674,84	664.186,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	1.599.356,20	218.476,25	1.817.832,45	0,00
	10.512,00	2.180.295,47	291.211,82	2.471.507,29	664.186,84
Totais	43.642,98	8.068.504,40	754.841,08	8.823.345,48	2.252.806,90
	43.642,98	8.068.504,40	754.841,08	8.823.345,48	2.252.806,90

IRACEMINHA, 15/10/2018

 JOSEMAR SIMIONATO
 PRESIDENTE.

 MICHELLE SANTIN
 CONTADOR

 EMERSON BOF
 CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:17:59 - admin

BALANCETE FINANCEIRO 09/2018

Publicação Nº 1773470

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Setembro
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	83.141,34
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	83.141,34
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.071,80
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.503,74
		INVESTIMENTOS	14.565,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	72.583,33		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	72.583,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154.127,52	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	135.182,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.637,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.485,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	83.141,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.348,73
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	64.348,73	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	64.348,73
SALDOS ANTERIORES	68.381,76	SALDOS ATUAIS	76.768,60
BANCO C/ MOVIMENTO	68.381,76	BANCO C/ MOVIMENTO	76.768,60
TOTAL	295.092,61	TOTAL	295.092,61

IRACEMINHA, 15/10/2018

 JOSEMAR SIMIONATO
 PRESIDENTE.

 MICHELLE SANTIN
 CONTADOR

 EMERSON BOF
 CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:21:36 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 09/2018

Publicação Nº 1773472

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página 1 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Total	Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados		Até o Período		
							No Período	Até o Período	
01.01.0 CAMARA DE VEREADORES			871.000,00	20.000,00	20.000,00	83.141,34	83.141,34	269.468,38	
01.01.0 CAMARA DE VEREADORES			871.000,00	20.000,00	20.000,00	83.141,34	83.141,34	269.468,38	
01.01.01 Legislativa			871.000,00	20.000,00	20.000,00	83.141,34	83.141,34	269.468,38	
01.01.01.031 Ação Legislativa			871.000,00	20.000,00	20.000,00	83.141,34	83.141,34	269.468,38	
01.01.01.031.1000 AÇÃO LEGISLATIVA			871.000,00	20.000,00	20.000,00	83.141,34	83.141,34	269.468,38	
01.031.1000.1.057 Programa Paifamento Jovem "Vereadores Mirins"			15.000,00	0,00	0,00	197,60	197,60	14.302,92	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0000	15.000,00	0,00	0,00	197,60	197,60	14.302,92	
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo		0000	15.000,00	0,00	0,00	197,60	197,60	14.302,92	
3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,82	
3.3.90.30.21.00.00.00 Material de Copo e Cozinha		0000	0,00	0,00	0,00	197,60	197,60	0,00	
3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,66	
01.031.1000.2.001 Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara			856.000,00	20.000,00	20.000,00	82.943,74	82.943,74	255.165,46	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0000	710.000,00	0,00	0,00	57.071,80	57.071,80	203.783,50	
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539,11	
3.1.90.04.00.00.00.00 Obrigações Patronais		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539,11	
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0000	0,00	0,00	0,00	47.166,79	47.166,79	418.084,91	
3.1.90.11.01.00.00.00 Vencimentos e salários		0000	0,00	0,00	0,00	47.166,79	47.166,79	418.084,91	
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais		0000	0,00	0,00	0,00	9.905,01	9.905,01	78.182,48	
3.1.90.13.02.00.00.00 Contribuições Previdenciárias - INSS		0000	0,00	0,00	0,00	9.905,01	9.905,01	78.182,48	
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil		0000	125.000,00	0,00	20.000,00	11.306,14	11.306,14	77.052,24	
3.3.90.14.14.00.00.00 Diárias no País - Civil		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	
3.3.90.30.76.00.00.00 Material de Expediente		0000	0,00	0,00	0,00	4.027,34	4.027,34	10.196,36	
3.3.90.30.21.00.00.00 Material de Copo e Cozinha		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,55	
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,39	
3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,88	
3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita		0000	0,00	0,00	0,00	4.027,34	4.027,34	6.428,54	
3.3.90.32.03.00.00.00 Gêneros Alimentícios		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,27	
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0000	0,00	0,00	0,00	7.278,80	7.278,80	36.383,61	
3.3.90.39.01.00.00.00 Assinatura de Periódicos e Anuidades		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
3.3.90.39.11.00.00.00 Locação de Softwares		0000	0,00	0,00	0,00	4.408,80	4.408,80	12.747,28	
3.3.90.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	
3.3.90.39.43.00.00.00 Serviços de Energia Elétrica		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00 Serviços de Comunicação em Geral		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	
3.3.90.39.64.00.00.00 Telefonia fixa e Móvel		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
3.3.90.39.78.00.00.00 Limpeza e Conservação		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	
3.3.90.39.81.00.00.00 Serviços Bancários		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
3.3.90.39.99.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0000	0,00	0,00	0,00	2.870,00	2.870,00	15.477,33	
3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Opentre Orçãos		0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
3.3.93.39.99.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	14.565,80	14.565,80	15.434,20	
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	
4.4.90.52.06.00.00.00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação		0000	0,00	0,00	0,00	14.565,80	14.565,80	840,00	
4.4.90.52.24.00.00.00 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro		0000	0,00	0,00	0,00	225,80	225,80	225,80	
4.4.90.52.42.00.00.00 Mobiliário em Geral		0000	0,00	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	

15/10/2018 09:22:34 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC.08
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada		Saldo
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	
01	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
01.01.0	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
01.01.01	Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
01.01.01.031	Ação Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
01.01.01.031.1000	AÇÃO LEGISLATIVA		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
01.031.1000.2.001	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara		856.000,00	20.000,00	20.000,00	856.000,00	82.943,74	255.165,46
4.4.90.52.42.000.00.00	Mobiliário em Geral	0000					13.500,00	13.500,00
Total por Entidade :			871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38
Total Geral :			871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	269.468,38

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMONATO
PRESIDENTE.

MICHELE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTADOR INTERNO

COMPARATIVO DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIA 09/2018

Publicação Nº 1773473

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data : 15/10/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária - Mês de Setembro

Conta	Especificação	Saldo Exerc. Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Acum. Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
41628	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.957,20	2.957,20	0,00	591,44	591,44	0,00
41632	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA	0,00	6.201,34	6.201,34	0,00	0,00	0,00	0,00
41648	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	272,63	0,00	272,63 C	152,24	0,00	424,87 C
44937	INSS	0,00	35.483,85	35.483,85	0,00	4.461,09	4.461,09	0,00
44938	IRRF	0,00	10.808,88	10.808,88	0,00	1.432,68	1.432,68	0,00
46172	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXE	0,00	33.528,39	33.528,39	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL :	0,00	89.252,29	88.979,66	272,63 C	6.637,45	6.485,21	424,87 C

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 09/2018

Publicação Nº 1773477

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Conciliação Bancária

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Mês de Setembro

1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935) - Camara Mun. Vereadores 30.016-0

Banco: 1 - BB BESC

Agência: 5424-0 - IRACEMINHA

Conta Nº : 30.016-0

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2018

R\$ 93.517,71

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
30/09/2018		483,01	
30/09/2018		1.900,00	
30/09/2018		14.366,10	
	Total:	16.749,11	

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2018

R\$ 76.768,60

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:19:03 - admin

DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS REPASSES RECEBIDOS 09/2018

Publicação Nº 1773480

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos
Período de 01/09/2018 a 30/09/2018

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade	Fundamento Legal
17/09/2018	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO O	72.583,33	Lançamento contábil 64 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.	

15/10/2018 09:27:00 - admin

DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS 09/2018

Publicação Nº 1773484

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Dotação Inicial	Orçamento			Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Dotação Atualizada	Empenho	Anulação	No Exercício		No Mês	Até Mês	
		No Mês	Até Mês								
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA											
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES											
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES											
010031-1000											
1.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	197,60	0,00	0,00	14.302,92	197,60	697,08	0,00
1.057.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	377,82	0,00
1.057.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00.00					197,60	0,00	0,00		197,60	197,60	0,00
1.057.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	121,66	0,00
2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	57.071,90	0,00	0,00	203.783,50	57.071,90	506.216,50	-0,00
2.001.3.1.90.04.04.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	9.939,11	0,00
2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.00					47.166,79	0,00	0,00		47.166,79	418.094,91	0,00
2.001.3.1.90.19.02.00.00.00.00.00.00					9.905,01	0,00	0,00		9.905,01	78.182,48	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00	125.000,00	0,00	0,00	105.000,00	11.306,14	0,00	0,00	27.947,76	5.173,53	66.123,86	10.925,38
2.001.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	30.300,00	0,00
2.001.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
2.001.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	2.511,55	0,00
2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	889,39	0,00
2.001.3.3.90.30.22.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	336,88	0,00
2.001.3.3.90.30.66.00.00.00.00.00.00					4.027,34	0,00	0,00		2.333,00	4.734,20	1.694,34
2.001.3.3.90.30.03.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	232,27	0,00
2.001.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	250,00	0,00
2.001.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00.00					4.408,80	0,00	0,00		2.204,40	10.542,88	2.204,40
2.001.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	99,00	0,00
2.001.3.3.90.39.64.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	1.282,23	1.717,77
2.001.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		0,00	160,00	0,00
2.001.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		102,18	1.093,08	906,92
2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.00					2870,00	0,00	0,00		131,95	1.214,05	985,95
2.001.3.3.93.00.00.00.00.00.00.00.00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00	12.061,33	3.416,00
2.001.3.3.93.39.99.00.00.00.00.00.00					0,00	0,00	0,00		840,00	2.800,00	200,00
2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	14.665,90	0,00	0,00	15.464,20	1.065,90	1.065,90	13.500,00
2.001.4.4.90.52.05.00.00.00.00.00.00					840,00	0,00	0,00		840,00	840,00	0,00
2.001.4.4.90.52.24.00.00.00.00.00.00					225,80	0,00	0,00		225,80	225,80	0,00
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00.00					13.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	13.500,00

15/10/2018 09:24:34 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página 2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Despesa Realizada		Despesa A Realizar	
	Dotação Inicial	Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	Empenho	No Mês	Anulação	No Exercício	Despesa Realizada		
		No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês						No Mês		Até Mês
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária: 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.091.1000													
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000													
Total da Unidade:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
Total da Entidade:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
Total Geral:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
IRACEMINHA, 15/10/2018													
JOSEMAR SIMONATO PRESIDENTE:						MICHELE SANTIN CONTADOR							
						EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO							

15/10/2018 09:24:34 - admin

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 09/2018

Publicação Nº 1773487

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Dotação Inicial	Orçamento						Despesa Empenhada						Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar	
		Suplementação			Anulação			Dotação Atualizada			No Mês				Até Mês	Até Mês		
		No Mês	Até Mês		No Mês	Até Mês		Empenho	No Mês	Anulação	No Exercício	No Mês						
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																		
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES																		
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES																		
01031.1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	197,60	0,00	0,00	697,08	0,00	0,00	14.302,92	197,60	697,08	0,00
1.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	377,82	0,00	0,00		0,00	377,82	0,00
1.057.3.3.90.30.07.00.00.00.00									197,60	0,00	0,00	197,60	0,00	0,00		197,60	197,60	0,00
1.057.3.3.90.30.21.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	121,66	0,00	0,00		0,00	121,66	0,00
1.057.3.3.90.30.99.00.00.00.00									57.071,80	0,00	0,00	506.216,50	0,00	0,00	203.783,50	57.071,80	506.216,50	-0,00
2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	47.166,79	0,00	0,00	9.939,11	0,00	0,00		47.166,79	418.094,91	0,00
2.001.3.1.90.04.04.00.00.00.00									9.939,11	0,00	0,00	9.939,11	0,00	0,00		9.939,11	9.939,11	0,00
2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.00									47.166,79	0,00	0,00	418.094,91	0,00	0,00		47.166,79	418.094,91	0,00
2.001.3.1.90.13.02.00.00.00.00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	9.939,11	0,00	0,00	78.182,48	0,00	0,00		9.939,11	78.182,48	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	11.306,14	0,00	0,00	77.052,24	0,00	0,00	27.947,76	5.173,53	66.126,96	10.925,38
2.001.3.3.90.14.14.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00		0,00	30.300,00	0,00
2.001.3.3.90.30.15.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	2.511,55	0,00	0,00		0,00	2.511,55	0,00
2.001.3.3.90.30.21.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	899,39	0,00	0,00		0,00	899,39	0,00
2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.00									4.027,34	0,00	0,00	326,88	0,00	0,00		0,00	326,88	0,00
2.001.3.3.90.32.03.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	232,27	0,00	0,00		0,00	232,27	0,00
2.001.3.3.90.38.17.00.00.00.00									4.408,80	0,00	0,00	12.747,28	0,00	0,00		2.204,40	10.542,88	2.204,40
2.001.3.3.90.39.01.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00		0,00	99,00	0,00
2.001.3.3.90.39.17.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	1.282,23	0,00	0,00		0,00	1.282,23	0,00
2.001.3.3.90.39.43.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00		0,00	160,00	0,00
2.001.3.3.90.39.47.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00		102,18	1.093,08	906,82
2.001.3.3.90.39.64.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00		0,00	450,00	0,00
2.001.3.3.90.39.78.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00		131,95	1.214,05	985,95
2.001.3.3.90.39.81.00.00.00.00									2.870,00	0,00	0,00	15.477,33	0,00	0,00		402,00	12.061,33	3.416,00
2.001.3.3.90.39.96.00.00.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	840,00	2.800,00	200,00
2.001.3.3.93.39.96.00.00.00.00									0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00		840,00	2.800,00	200,00
2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	14.565,90	0,00	0,00	14.565,90	0,00	0,00	15.464,20	1.065,90	1.065,90	13.500,00
2.001.4.4.90.52.05.00.00.00.00									840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00		840,00	840,00	0,00
2.001.4.4.90.52.24.00.00.00.00									225,80	0,00	0,00	225,80	0,00	0,00		225,80	225,80	0,00
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.00									13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	13.500,00

15/10/2018 09:24:34 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Setembro
Página 2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Despesa Realizada		Despesa A Realizar	
	Dotação Inicial	Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	Empenho	No Mês	Anulação	No Exercício	Despesa Realizada		
		No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês						No Mês		Até Mês
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária: 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.091.1000													
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000													
Total da Unidade:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
Total da Entidade:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
Total Geral:	871.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	83.141,34	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	
IRACEMINHA, 15/10/2018													
JOSEMAR SIMONATO PRESIDENTE.						MICHELE SANTIN CONTADOR							EMERSON BOF CONTROADOR INTERNO

15/10/2018 09:24:34 - admin

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO 09/2018

Publicação Nº 1773488

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
 Exercício de 2018

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
0.1.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	76.768,60	25.050,25	51.718,35
TOTAL	76.768,60	25.050,25	51.718,35

15/10/2018 09:28:25 - admin

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1773465

**EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA/SC, por meio do presidente do Legislativo Municipal, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir “**regras de construção, reforma e substituição das calçadas**”, a ser realizado no dia 05/11/ 2018, a partir das 19 horas e 30 min, no “**plenário da Câmara Municipal**”, na rua Dona Paulina, ° 780, centro, Iraceminha/SC, cep 89900-000.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Presidente do Legislativo que abaixo subscreve.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Iraceminha/SC, 15 de outubro de 2018.

Josemar Simionato
Presidente da Câmara Municipal
De Vereadores de Iraceminha

QUADRO DEMONSTRATIVO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO 09/2018

Publicação Nº 1773489

Betha Sistemas
 Página: 1/1
 Exercício de 2018
 Mês: Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo do Comportamento Orcamentário e Financeiro

Mes	COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO				COMPORTAMENTO FINANCEIRO ATÉ O MÊS		
	Receita	Despesa	Déficit / Superávit		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit/ Superávit
			Valor	Acumulado			
Janeiro		71.514,25		D	71.514,25 D	28.978,44	1.069,08 S
Fevereiro		61.412,21		D	132.926,46 D	21.026,69	12.240,20 S
Marco		67.699,02		D	200.625,48 D	15.940,62	17.124,51 S
Abril		66.273,20		D	266.898,68 D	8.936,36	23.434,64 S
Mai		57.851,17		D	324.749,85 D	6.946,80	38.166,80 S
Junho		59.995,60		D	384.745,45 D	6.416,39	50.754,53 S
Julho		72.774,00		D	457.519,45 D	6.702,15	50.563,86 S
Agosto		60.870,83		D	518.390,28 D	6.105,40	62.276,36 S
Setembro		83.141,34		D	601.531,62 D	25.050,25	51.718,35 S
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL	0,00	601.531,62		D	601.531,62 D	76.768,60	51.718,35 S

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
 PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
 CONTADOR

EMERSON BOF
 CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:25:16 - admin

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DDESPESA COM PESSOAL 09/2018

Publicação Nº 1773490

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Setembro

Órgão	Descrição	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA					
1	CAMARA DE VEREADORES	57.071,80	506.216,50	57.071,80	506.216,50
Total da Entidade:		57.071,80	506.216,50	57.071,80	506.216,50
Total Geral :		57.071,80	506.216,50	57.071,80	506.216,50

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE._____
MICHELLE SANTIN
CONTADOR_____
EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:24:02 - admin



QUADRO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 09/2018

Publicação Nº 1773492

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Exercício de 2018

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2018 até 30/09/2018

Página: 1/1

Data	Empenho Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 44935 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0		Conta banco: 30.016-0	
31/08/18	SALDO ANTERIOR		68.381,76 +
06/09/18	7 Pagamento do(a) O.P. 149 OB .	48621 HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTD	132,00 -
10/09/18	35 Pagamento do(a) O.P. 150 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	280,00 -
10/09/18	35 Pagamento do(a) O.P. 151 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	280,00 -
10/09/18	4 Pagamento do(a) O.P. 152 OB .	48646 OI S.A.	102,18 -
14/09/18	98 Pagamento do(a) O.P. 153 OB .	49365 FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903	270,00 -
14/09/18	97 Pagamento do(a) O.P. 154 OB .	49365 FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903	213,00 -
14/09/18	99 Pagamento do(a) O.P. 155 OB .	46152 JAHNKE & CIA LTDA	840,00 -
17/09/18	Lançamento contábil 64 ref RECEBIMENTO DUÓDECIMO.		72.583,33 +
20/09/18	100 Pagamento do(a) O.P. 156 OB .	46003 BETHA SISTEMAS LTDA	2.204,40 -
20/09/18	35 Pagamento do(a) O.P. 157 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	280,00 -
24/09/18	Pagamento do(a) despesa extra 28 OB .	44937 INSS	4.461,09 -
24/09/18	Pagamento do(a) despesa extra 29 OB .	44938 IRRF	1.432,68 -
24/09/18	Pagamento do(a) despesa extra 30 OB .	41628 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCI/	591,44 -
24/09/18	101 Pagamento do(a) O.P. 159 OB .	46011 FOLHA DE PAGAMENTO	40.681,58 -
24/09/18	102 Pagamento do(a) O.P. 160 OB .	46012 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCI	9.905,01 -
24/09/18	105 Pagamento do(a) O.P. 161 OB .	49366 FLASH EDITORA LTDA ME	1.900,00 -
24/09/18	106 Pagamento do(a) O.P. 162 OB .	47386 RODRIGO BOLFE	225,80 -
28/09/18	108 Pagamento do(a) O.P. 163 OB .	49360 MERCADO ZANELLA LTDA ME	197,60 -
28/09/18	104 Pagamento do(a) O.P. 164 OB .	46152 JAHNKE & CIA LTDA	220,00 -
30/09/18	Lançamento contábil 65 ref RENDIMENTO APLICAÇÕES FINANCEIRAS.		152,24 +
30/09/18	85 Pagamento do(a) O.P. 165 OB .	48640 BANCO DO BRASIL S/A	131,95 -
Total de Débitos:			72.735,57
Total de Créditos:			64.348,73
Saldo Atual:			76.768,60

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.MICHELLE SANTIN
CONTADOREMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:20:00 - admin



RAZAO ANALITICO PARA CONCILIAÇÃO BANCARIA 09/2018

Publicação Nº 1773493

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
EMPENHOS			
1	02/01/2018	CELESC	1.717,77
4	10/01/2018	OI S.A.	906,92
7	10/01/2018	HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA	816,00
35	01/04/2018	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	200,00
85	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	858,95
94	03/09/2018	RENIR PAULO MANFRIN ME	1.574,32
95	13/09/2018	FRANCOE ALAN ANHALT ME	3.700,00
96	13/09/2018	MARINA FORESTI ANHALT ME	9.800,00
100	13/09/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	2.204,40
103	24/09/2018	RENIR PAULO MANFRIN ME	120,02
107	24/09/2018	PUBLICAASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL	1.000,00
109	24/09/2018	COMERCIAL B.B. LTDA ME	1.600,00
Total:			24.498,38
ORDENS DE PAGAMENTO			
133	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	127,00
Total:			127,00
Total Geral:			24.625,38

15/10/2018 09:23:16 - admin

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS 09/2018

Publicação Nº 1773497

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2018 até 30/09/2018
Administração Direta

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emiss	Data Venc	Vlr. Orden	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docid	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
149			09/09/18	10/01/2018	132,00	0,00	132,00	09/09/18	0,00	132,00		0000 44635	9296	1809001287	7 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA		
			Total do Dia:		132,00	0,00	132,00		0,00	132,00										
150			10/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	10/09/18	0,00	280,00		0000 44635	3666		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
151			10/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	10/09/18	0,00	280,00		0000 44635	3666		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
152			10/09/18	10/01/2018	102,18	0,00	102,18	10/09/18	0,00	102,18		0000 44635	1809001287	4 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00	1760 - OI S.A.			
			Total do Dia:		662,18	0,00	662,18		0,00	662,18										
153			14/09/18	13/09/2018	270,00	0,00	270,00	14/09/18	0,00	270,00		0000 44635	3		98 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07462069903		
154			14/09/18	13/09/2018	213,00	0,00	213,00	14/09/18	0,00	213,00		0000 44635	001862639		97 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07462069903		
155			14/09/18	13/09/2018	840,00	0,00	840,00	14/09/18	0,00	840,00		0000 44635	2012		99 01.031.1000	2.001	6 4.4.90.52.06.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA		
			Total do Dia:		1.323,00	0,00	1.323,00		0,00	1.323,00										
156			20/09/18	13/09/2018	2.204,40	0,00	2.204,40	20/09/18	0,00	2.204,40		0000 44635	203085		100 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.11.00.00.00	1625 - BETHA SISTEMAS LTDA		
157			20/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	20/09/18	0,00	280,00		0000 44635	4202		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
			Total do Dia:		2.484,40	0,00	2.484,40		0,00	2.484,40										
158			24/09/18	24/09/2018	6.485,21	0,00	6.485,21	24/09/18	6.485,21	0,00		0000	101		101 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO		
159			24/09/18	24/09/2018	40.681,58	0,00	40.681,58	24/09/18	0,00	40.681,58		0000 44635	101		101 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO		
160			24/09/18	24/09/2018	9.905,01	0,00	9.905,01	24/09/18	0,00	9.905,01		0000 44635	142		102 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.13.02.00.00.00	735 - INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
161			24/09/18	24/09/2018	1.900,00	0,00	1.900,00	24/09/18	0,00	1.900,00		0000 44635	229		105 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00	1782 - FLASH EDITORA LTDA ME		
162			24/09/18	24/09/2018	225,80	0,00	225,80	24/09/18	0,00	225,80		0000 44635	186		105 01.031.1000	2.001	6 4.4.90.52.24.00.00.00	1748 - RODRIGO BOLFE		
			Total do Dia:		59.197,60	0,00	59.197,60		6.485,21	52.712,39										
163			28/09/18	24/09/2018	197,60	0,00	197,60	28/09/18	0,00	197,60		0000 44635	293		108 01.031.1000	1.057	1 3.3.90.30.21.00.00.00	78 - MERCADO ZANELLA LTDA ME		
164			28/09/18	24/09/2018	220,00	0,00	220,00	28/09/18	0,00	220,00		0000 44635	2023		104 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA		
			Total do Dia:		417,60	0,00	417,60		0,00	417,60										

15/10/2018 09:30:20 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2018 até 30/09/2018
Administração Direta

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis	Data Venc	Vlr. Ordem	Anulada	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Chesque/Dcaid	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Proj/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida		
165			30/09/18	31/07/2018	131,95	0,00	131,95	30/09/18	0,00	131,95		0000.44935	85	85	85 01.091.1000	2.001	4	3.3.90.39.91.00.00.00	433 - BANCO DO BRASIL S/A			
										Total do Dia:												
										Total da Entidade:												
										Total do Período:												

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:30:20 - admin

RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS 09/2018

Publicação Nº 1773504

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2018 até 30/09/2018
Administração Direta

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emiss	Data Venct	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docid	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
149			09/09/18	10/01/2018	132,00	0,00	132,00	09/09/18	0,00	132,00		0000 44635	9296	1809001287	7 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA		
			Total do Dia:		132,00	0,00	132,00		0,00	132,00										
150			10/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	10/09/18	0,00	280,00		0000 44635	3666		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
151			10/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	10/09/18	0,00	280,00		0000 44635	3666		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
152			10/09/18	10/01/2018	102,18	0,00	102,18	10/09/18	0,00	102,18		0000 44635	1809001287	4 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07462069903			
153			14/09/18	13/09/2018	662,18	0,00	662,18	14/09/18	0,00	662,18		0000 44635	3		98 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.99.00.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07462069903		
154			14/09/18	13/09/2018	213,00	0,00	213,00	14/09/18	0,00	213,00		0000 44635	001862639		97 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07462069903		
155			14/09/18	13/09/2018	840,00	0,00	840,00	14/09/18	0,00	840,00		0000 44635	2012		99 01.031.1000	2.001	6 4.4.90.52.06.00.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA		
156			20/09/18	13/09/2018	1.323,00	0,00	1.323,00	20/09/18	0,00	1.323,00		0000 44635	203085		100 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.39.11.00.00.00.00	1625 - BETHA SISTEMAS LTDA		
157			20/09/18	01/04/2018	280,00	0,00	280,00	20/09/18	0,00	280,00		0000 44635	4202		35 01.031.1000	2.001	5 3.3.93.39.99.00.00.00.00	1766 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPIO		
			Total do Dia:		2.484,40	0,00	2.484,40		0,00	2.484,40										
158			24/09/18	24/09/2018	6.485,21	0,00	6.485,21	24/09/18	6.485,21	0,00		0000	101		101 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.11.01.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO		
159			24/09/18	24/09/2018	40.681,58	0,00	40.681,58	24/09/18	0,00	40.681,58		0000 44635	101		101 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.11.01.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO		
160			24/09/18	24/09/2018	9.905,01	0,00	9.905,01	24/09/18	0,00	9.905,01		0000 44635	142		102 01.031.1000	2.001	2 3.1.90.13.02.00.00.00.00	735 - INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
161			24/09/18	24/09/2018	1.900,00	0,00	1.900,00	24/09/18	0,00	1.900,00		0000 44635	229		105 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00.00	1782 - FLASH EDITORA LTDA ME		
162			24/09/18	24/09/2018	225,80	0,00	225,80	24/09/18	0,00	225,80		0000 44635	186		105 01.031.1000	2.001	6 4.4.90.52.24.00.00.00.00	1748 - RODRIGO BOLFE		
			Total do Dia:		59.197,60	0,00	59.197,60		6.485,21	52.712,39										
163			28/09/18	24/09/2018	197,60	0,00	197,60	28/09/18	0,00	197,60		0000 44635	293		108 01.031.1000	1.057	1 3.3.90.30.21.00.00.00.00	78 - MERCADO ZANELLA LTDA ME		
164			28/09/18	24/09/2018	220,00	0,00	220,00	28/09/18	0,00	220,00		0000 44635	2023		104 01.031.1000	2.001	4 3.3.90.30.99.00.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA		
			Total do Dia:		417,60	0,00	417,60		0,00	417,60										

15/10/2018 09:30:20 - admin

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2018 até 30/09/2018
Administração Direta

Ordem	Processo	Nº Af/Ano	Data Emis	Data Venc	Vlr. Ordem	Anulada	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Chesque/Docid	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Proj/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida		
165			30/09/18	31/07/2018	131,95	0,00	131,95	30/09/18	0,00	131,95		0000.44935	85	85	85 01.091.1000	2.001	4	3.3.90.39.91.00.00.00	433 - BANCO DO BRASIL S/A			
										Total do Dia:												
										Total da Entidade:												
										Total do Período:												

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:30:20 - admin

RELAÇÃO DE RESTOS INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO 09/2018

Publicação Nº 1773506

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
EMPENHOS			
1	02/01/2018	CELESC	1.717,77
4	10/01/2018	OI S.A.	906,92
7	10/01/2018	HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA	816,00
35	01/04/2018	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	200,00
85	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	858,95
94	03/09/2018	RENIR PAULO MANFRIN ME	1.574,32
95	13/09/2018	FRANCOE ALAN ANHALT ME	3.700,00
96	13/09/2018	MARINA FORESTI ANHALT ME	9.800,00
100	13/09/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	2.204,40
103	24/09/2018	RENIR PAULO MANFRIN ME	120,02
107	24/09/2018	PUBLICAASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL	1.000,00
109	24/09/2018	COMERCIAL B.B. LTDA ME	1.600,00
Total:			24.498,38
ORDENS DE PAGAMENTO			
133	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	127,00
Total:			127,00
Total Geral:			24.625,38

15/10/2018 09:23:16 - admin



RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 09/2018

Publicação Nº 1773508

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 5º bimestre

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2018	Bimestre Set/Out/2018	Total até Out/2018
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA				
CAMARA DE VEREADORES	871.000,00	518.390,28	83.141,34	601.531,62
Total da Entidade:	871.000,00	518.390,28	83.141,34	601.531,62
TOTAL DA DESPESA :	871.000,00	518.390,28	83.141,34	601.531,62

IRACEMINHA, 15/10/2018

JOSEMAR SIMIONATO
 PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
 CONTADOR

EMERSON BOF
 CONTROLADOR INTERNO

15/10/2018 09:17:18 - admin



TERMO GERAL DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 09/2018

Publicação Nº 1773510

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

Betha Sistemas

Ano de 2018

Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2018, a(o) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atu.
Outros									
44935	30.016-0	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	0133	5424-0	BB BESC	0,00	653.674,84	576.906,24	76.768,60
Total Outros:						0,00	653.674,84	576.906,24	76.768,60
TOTAL GERAL:						0,00	653.674,84	576.906,24	76.768,60

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R\$ 76.768,60 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Valor Estimado
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
0133 Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	76.768,60
Total da Entidade:	76.768,60
Total da Geral:	76.768,60

15/10/2018 09:27:36 - admin



Irani

PREFEITURA

DECRETO N. 142 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1774154

DECRETO Nº 142, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. Claudete Deitos Gonzaga para Gestora do Fundo da Assistência Social, podendo ordenar despesas, movimentar as contas do Fundo junto com o tesoureiro do município, assinar cheques, empenhos e ordens de pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 190/2017.

Irani/SC, 03 de outubro de 2018.
Sívio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 03/10/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1773352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/FMS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médico Clínico Geral, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 02, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO: JULIANE DE SOUZA XAXÁ, inscrita no CPF sob o nº 020.728.364-84.

VALOR TOTAL: R\$ 11.423,18 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais com dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Irani, SC, 15 de agosto de 2018.

DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 3477/2018

Publicação Nº 1773808

DECRETO Nº. 3.477/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
"NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 203/74 e artigo 5º da Lei 234/76 de 01/06/1999:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da diretoria do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

Presidente: DULCE MARA DOLINSKI BEDRECHUK
Vice-presidente: MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT
1º Secretário: BERNADETE KONKOL FRITZEN
2º Secretário: DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG
1º Tesoureiro: JOSÉ OSNIR CARDOSO
2º Tesoureiro: SANDRA MARA NIGRIN
Conselho Fiscal – Efetivos: MARIA ELIZABETE BENDA
NORMA EDITE BATSCHAUER
ROZENI ANA K. WAGNER
Conselho Fiscal – Suplentes: CECILIA M. MAIDEL
TÂNIA REGINA RÜCKL PEREIRA
SONIA COELHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 10 de outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 335/2018

Publicação Nº 1773499

PORTARIA N.º. 335/2018.
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 325/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 325/2018 de 01/10/2018, que prorroga o contrato de trabalho em caráter temporário de Keitty Suzélen Ivas, nas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

Irineópolis (SC), 10 de outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 337/2018

Publicação Nº 1773503

PORTARIA N.º 337/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora efetiva FRANCISCA LINTZMAYER KOBUS.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 338/2018

Publicação Nº 1773930

PORTARIA N.º 338/2018.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora SCHEILA PATRÍCIA KIELB, no período de 13/10/2018 a 09/02/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

PROJETO IDOSOS

Publicação Nº 1773391

PROJETOS IDOSOS

Município de Itá- SC

Fundo Municipal de Direito do Idoso

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 002/2018

Proponente: Associação Steinbau Volkstanz Gruppe Aus Itá-

CNPJ: 03.888.720/0001-23.

Título: Dançar a Vida- Ano 2

Valor Autorizado para Captação: R\$ 40.528,00

Data da Aprovação: 15/10/2018

Número da Ata: 056/2018

Número da Resolução: 017/2018

Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados Bancários

Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CNPJ: 20.963.037/0001-22

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 3635-8

Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

AVISO DO PR 23/2018

Publicação Nº 1773323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 23/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos e móveis em geral para uso nas Unidades Sanitárias e ESF's, Caps, Polo de Academia, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fisioterapia, Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos Envelopes; Até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018; Abertura dos Envelopes: às 09:20 horas do dia 30 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiópolis, 15/10/2018. Felipe Tavares, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 157 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1773291

DECRETO Nº 157 /2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n.º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão e Administração da Procuradoria Geral	0.1.0000	3.3.90	32.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0005.2009	Gestão e Adm da Secretaria de Administração	0.1.0000	4.4.90.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Adm da Secretaria de Obras e Transportes	0.1.0000	3.3.90.00	200.000,00
07.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0012.2.027	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	0.1.0008	4.4.90.00	50.000,00
09.02	Secretaria Municipal de Educação	12.126.0018.1.032	Implantação e Manutenção de Laboratórios (Ciência e Informática)	0.1.0001	3.3.90	15.000,00
TOTAL						347.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :

- excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n.º 3.703/17, na importância de R\$ 200.000,00 (cem e trinta mil reais), de recursos ordinários;
- anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais):

Órgão/Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão e Administração da Procuradoria Geral	0.1.0000	3.1.90	32.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0005.2009	Gestão e Adm da Secretaria de Administração	0.1.0000	3.3.90.00	50.000,00
07.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0012.2.027	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	0.1.0008	3.3.90.00	50.000,00
09.02	Secretaria Municipal de Educação	12.126.0018.1.032	Implantação e Manutenção de Laboratórios (Ciência e Informática)	0.1.0001	4.4.90	15.000,00
TOTAL						147.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 28 de setembro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 158 - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL

Publicação Nº 1773294

DECRETO Nº 158 /2018

Regulamenta os procedimentos complementares de fiscalização e de recebimento, análise e aferição do Imposto Sobre Serviços (ISS), aplicáveis às atividades da construção civil.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art.1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos complementares de fiscalização e de recebimento, análise e aferição do Imposto Sobre

Serviços (ISS) aplicáveis às atividades da construção civil .

Art. 2º O procedimento especial de arbitramento fiscal, previsto nos artigos 30 e 32 da Lei nº 3.003 de 5 de dezembro de 2011, a aferição tributária complementar ou indireta do Imposto Sobre Serviços (ISS), aplicáveis às atividades da construção civil, e os procedimentos de aplicação e de cálculo indireto na apuração oriunda de fiscalizações, são disciplinados pelo presente Decreto.

Seção I

Da Conceituação

Art. 3º Considera-se:

I - obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;

II - anexo, a edificação que complementa a construção principal, edificada em corpo separado e com funções dependentes dessa construção, podendo ser, por exemplo, área de serviço, lavanderia, acomodação de empregados, piscina, quadra, garagem externa, guarita, portaria, varanda, terraço, entre outras similares;

III - demolição, a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais;

IV - reforma, a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área;

V - acréscimo ou ampliação, a obra realizada em edificação preexistente, já regularizada na Prefeitura Municipal de Itapema, que acarrete aumento da área construída, conforme projeto aprovado;

VI - obra inacabada, a parte executada de um projeto que resulte em edificação sem condições de habitabilidade, ou de uso, para a qual não é emitido habite-se, certidão de conclusão da obra emitida pela prefeitura municipal ou termo de recebimento de obra, quando contratada com a Administração Pública;

VII - construção parcial, a execução parcial de um projeto cuja obra se encontre em condições de habitabilidade ou de uso, demonstradas em habite-se parcial, certidão da prefeitura municipal, termo de recebimento de obra, quando contratada com a Administração Pública ou em outro documento oficial expedido por órgão competente;

VIII - benfeitoria, a obra efetuada num imóvel com o propósito de conservação ou de melhoria;

IX - serviço de construção civil, aquele prestado no ramo da construção civil, tais como os discriminados no Anexo VI;

X - sobrado, a obra de construção civil com mais de um pavimento e menos de três, composta por unidade unifamiliar residencial ou comercial, autônomas ou não;

XI - edifício, a obra de construção civil com mais de um pavimento, composta ou não de unidades autônomas, não enquadrada no previsto no inciso X do caput deste artigo;

XII - unidade autônoma, a parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parte das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação, observado o disposto no § 4º;

XIII - bloco, cada um dos edifícios de um conjunto de prédios pertencentes a um complexo imobiliário, constantes do mesmo projeto;

XIV - pavimento, o conjunto das dependências de uma edificação, cobertas ou descobertas, situadas em um mesmo nível, com acesso rotineiro aos ocupantes e que tenha função própria, tais como andar-tipo, mezanino, sobreloja, subloja, subsolo;

XV - canteiro de obras, a área destinada à execução da obra, aos serviços de apoio e à implantação das instalações provisórias indispensáveis à realização da construção, tais como alojamento, escritório de campo, estande de vendas, almoxarifado ou depósito, entre outras;

XVI - área construída, a correspondente à área total do imóvel, definida no inciso XVII, submetida, quando for o caso, à aplicação dos redutores previstos no art. 37;

XVII - área total, a soma das áreas cobertas e descobertas de todos os pavimentos do corpo principal do imóvel, inclusive subsolo e pilotis, e de seus anexos, constantes do mesmo projeto de construção, informada no habite-se, certidão da prefeitura municipal, planta ou projeto aprovados, termo de recebimento da obra, quando contratada com a Administração Pública ou em outro documento oficial expedido por órgão competente;

XVIII - pilotis, a área aberta, sustentada por pilares, que corresponde à projeção da superfície do pavimento imediatamente acima;

XIX - empresa construtora, a pessoa jurídica legalmente constituída, cujo objeto social seja a indústria de construção civil, com registro no CREA ou no CAU, na forma prevista em lei;

XX - construção de edificação em condomínio, a obra de construção civil executada sob o regime condominial na forma da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, de responsabilidade de condôminos pessoas físicas ou jurídicas, ou físicas e jurídicas, proprietárias do terreno, com convenção de condomínio arquivada em cartório de registro de imóveis;

XXI - condomínio, a copropriedade de edificação ou de conjunto de edificações, de 1 (um) ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades autônomas, destinadas a fins residenciais ou não, cabendo para cada unidade, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e das coisas comuns, conforme disposto na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

XXII - condômino, o proprietário de uma parte ideal de um condomínio ou de uma unidade autônoma vinculada a uma fração ideal de terreno e das coisas comuns;

XIII - construção em nome coletivo, a obra de construção civil realizada, por conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou a elas equiparadas, ou por conjunto de pessoas físicas e jurídicas, na condição de proprietárias do terreno ou na condição de donas dessa obra, sem convenção de condomínio nem memorial de incorporação arquivados no cartório de registro de imóveis;

XXIV - casa popular, a construção residencial unifamiliar, construída com mão-de-obra assalariada, com área total de até 70 m² (setenta metros quadrados), classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente nas posturas sobre obras do Município, inclusive de interesse social;

XXV - conjunto habitacional popular, o complexo constituído por unidades habitacionais com área de uso privativo não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente nas posturas sobre obras do Município, inclusive de interesse social, mesmo quando as obras forem executadas por empresas privadas;

XXVI - consórcio, a associação de empresas, sob o mesmo controle ou não, sem personalidade jurídica própria, com contrato de constituição e suas alterações registrados em junta comercial, formado com o objetivo de executar determinado empreendimento;

XXVII - contrato de construção civil ou contrato de empreitada (também conhecido como contrato de execução de obra, contrato de obra ou contrato de edificação), aquele celebrado entre o proprietário do imóvel, o incorporador, o dono da obra ou o condômino e uma empresa,

para a execução de obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, podendo ser:

a) total, quando celebrado exclusivamente com empresa construtora, definida no inciso XIX do caput deste artigo, que assume a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços necessários à realização da obra, compreendidos em todos os projetos a ela inerentes, com ou sem fornecimento de material;

b) parcial, quando celebrado com empresa construtora ou prestadora de serviços na área de construção civil, para execução de parte da obra, com ou sem fornecimento de material;

XXVIII - contrato de subempreitada, aquele celebrado entre a empreiteira ou qualquer empresa subcontratada e outra empresa, para executar obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, com ou sem fornecimento de material;

XXIX - contrato por administração, aquele em que a empresa contratada somente administra a obra de construção civil e recebe como pagamento uma percentagem sobre todas as despesas realizadas na construção ou um valor previamente estabelecido em contrato, denominado "Taxa de Administração";

XXX - empreiteira, a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato de empreitada celebrado com proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador ou condômino;

XXXI - subempreiteira, a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato celebrado com empreiteira ou com qualquer empresa subcontratada;

XXXII - proprietário do imóvel, a pessoa física ou jurídica detentora legal da titularidade do imóvel;

XXXIII - dono de obra, a pessoa física ou jurídica, não proprietária do imóvel, investida na sua posse, na qualidade de promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de direitos, locatário, comodatário, arrendatário, enfiteuta, usufrutuário, ou outra forma definida em lei, no qual executa obra de construção civil diretamente ou por meio de terceiros;

XXXIV - incorporador, a pessoa física ou jurídica, que, embora não executando a obra, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno, objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega da obra concluída, com prazo, preço e determinadas condições previamente acertadas;

XXXV - incorporação imobiliária, a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção de edificações ou de conjunto de edificações, compostas de unidades autônomas, para alienação total ou parcial, conforme Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

XXXVI - patrimônio de afetação, aquele constituído na forma do art. 31-B, submetido, a critério do incorporador, ao regime de afetação, de que trata o art. 31-A da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, incluídos pela Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004;

XXXVII - empresa com escrituração contábil regular, aquela que mantém livros Diário e Razão escriturados e formalizados, e que emite legalmente balancetes e balanços consolidados;

XXXVIII - urbanização, a execução de obras e serviços de infraestrutura próprios da zona urbana, entre os quais se incluem arruamento, calçamento, asfaltamento, instalação de rede de iluminação pública, canalização de águas pluviais, abastecimento de água, instalação de sistemas de esgoto sanitário, jardinagem, entre outras;

XXXIX - repasse integral, o ato pelo qual a construtora originalmente contratada para execução de obra de construção civil, não tendo empregado nessa obra qualquer material ou serviço, repassa o contrato para outra construtora, que assume a responsabilidade pela execução integral da obra prevista no contrato original;

XL - telheiro, a edificação rústica, coberta, de 1 (um) pavimento, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com a utilização de tela.

§ 1º. Será também considerada empreitada total:

I - o repasse integral do contrato, na forma do inciso XXXIX do caput deste artigo;

II - a contratação de obra a ser realizada por consórcio, constituído de acordo com o disposto no art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que pelo menos a empresa líder seja construtora, conforme definida no inciso XIX do caput deste artigo;

III - a empreitada por preço unitário e a tarefa, cuja contratação atenda aos requisitos previstos pela legislação vigente.

§ 2º. Receberá tratamento de empreitada parcial:

I - a contratação de empresa não registrada no CREA ou no CAU ou de empresa registrada em um daqueles Conselhos, com habilitação apenas para a realização de serviços específicos, como os de instalação hidráulica, elétrica e similares, ainda que essas empresas assumam a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços necessários à realização da obra, compreendidos em todos os projetos a ela inerentes;

II - a contratação de consórcio que não atenda ao disposto por lei em sua íntegra;

III - a reforma, quando realizada por pessoa jurídica;

IV - aquela realizada por empresa construtora em que tenha ocorrido faturamento de subempreiteira diretamente para o proprietário, dono da obra ou incorporador, ainda que a subempreiteira tenha sido contratada pela construtora.

§ 3º. Enquadra-se no conceito do inciso XL do caput deste artigo o galpão rural que mantenha as características nele previstas, desde que lateralmente fechado apenas com tela e mureta de alvenaria.

§ 4º. Não são consideradas unidades autônomas, para fins de enquadramento da obra destinada a residência, a unidade do zelador, os boxes, as garagens, bem como depósitos, áreas de recepção, áreas de circulação, banheiros e outras áreas de uso comum.

Art. 4º Terá tratamento de obra de pessoa jurídica:

I - a construção de edificação em condomínio e a incorporação por pessoa física, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

II - a construção em nome coletivo, sob responsabilidade de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas, incorporada na forma da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 5º A obra de construção civil deverá ser registrado o Livro Eletrônico Municipal para fins de lançamento, acompanhamento e apuração tributária, nos termos instruídos e requeridos pela legislação e normatização municipal vigentes.

Parágrafo Único: Quando dos lançamentos mensais das notas fiscais no Livro Eletrônico Municipal, deverá o contribuinte vincular as mesmas com a informação do número do projeto de obras respectivo, em conformidade com o art. 47 da lei 3003/2011.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 6º Determinado pela Lei Complementar nº38/2011 de 05 de dezembro de 2011 c/c com a Lei nº 3003/2011 de 05 de dezembro de 2011, o sujeito passivo do imposto será pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), demandando a cada um o respeito aos procedimentos já dispostos porquanto da fiscalização, em especial no encontro de contas.

Seção III Dos Casos Especiais

Art. 7º. O cálculo de aferição indireta utiliza a base de cálculo como referência e desconsidera quaisquer dispositivos de ampliação ou de redução de valores não previstos pelo ordenamento tributário municipal, independente se de âmbito estadual ou federal, dentre os quais o microempreendedor individual – MEI, o SIMPLES e o SUPERSIMPLES, não podendo ser relevados ou requeridos a qualquer momento ou motivo.

Art. 8º Todos os demais meios ou institutos legais que busquem dirimir, isentar, anular, dispensar, recompor ou realizar qualquer procedimento ou ato que desvirtue a identificação e o enquadramento de qualquer pessoa física e jurídica frente aos procedimentos aqui e na lei municipal previstos, inclusive oriundos de convênio, dispensa, perdão, desconsideração e demais favoráveis ao contribuinte, somente terão efeito se dispuserem de forma clara e específica a aferição indireta para apuração de valores fiscais municipais, justificando conforme o texto legal correspondente para sua aplicabilidade.

Seção IV DA AFERIÇÃO INDIRETA

Art. 9º A aferição indireta é procedimento realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Itapema, visa apurar de maneira indireta a base de cálculo de tributos e tem o fim específico de identificar e suprir ou complementar valores tributários não recolhidos ou insatisfatórios, frente a determinado serviço ou prestação realizados.

Art. 10. Será utilizada a aferição indireta quando:

I – aos tomadores do serviço, no exame da escrituração contábil ou de qualquer outro documento do sujeito passivo, a fiscalização constatar que a contabilidade não registra o movimento real correspondente à prestação de qualquer serviço, direto ou indireto, que não tenha sido realizado por mão-de-obra própria, devidamente registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II – às empresas prestadoras, no exame da escrituração contábil ou de qualquer outro documento do sujeito passivo, a fiscalização constatar que a contabilidade não registra o movimento real correspondente à receita da prestação de qualquer serviço, direto ou indireto, realizado, independente da emissão de nota fiscal correspondente;

III – a empresa prestadora ou o tomador do serviço recusar-se a apresentar qualquer documento, ou sonegar informação, ou apresentá-los deficientemente;

IV - faltar prova regular e formalizada do montante dos valores pagos por qualquer serviço ou prestação, direto ou indireto, seja pelo tomador, seja pelo prestador;

V - as informações prestadas ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo não merecerem fé em face de outras informações, ou outros documentos de que disponha a fiscalização, como por exemplo:

a) omissão de receita ou de faturamento verificada por intermédio de subsídio à fiscalização;

b) dados coletados em outros órgãos e entidades públicos e privados, em confronto com a escrituração contábil, livro de registro de empregados ou outros elementos;

c) constatação da impossibilidade de execução do serviço contratado, se prestador, ou realizado, se tomador, tendo em vista o número de segurados constantes em GFIP ou folha de pagamento específicas, mediante confronto desses documentos com as respectivas notas fiscais, faturas, recibos ou contratos, bem como pela avaliação sobre os serviços necessários para a prestação aferida ou constatada.

§ 1º. Considera-se deficiente o documento apresentado ou a informação prestada que não preencha as formalidades legais, bem como aquele documento que contenha informação diversa da realidade ou, ainda, que omita informação verdadeira.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso IV do caput, considera-se prova regular e formalizada a escrituração contábil em Livro Diário e Livro Razão, mais a apresentação de balancetes e do balanço consolidado, conforme disposto e instruído pela legislação contábil e tributária pertinentes.

§ 3º. No caso de apuração, por aferição indireta, dos tributos efetivamente devidos, o ônus da prova em contrário caberá ao prestador, caso não prevista a retenção, e ao tomador do serviço, se pertinente a retenção, respondendo, na falta de qualquer deles, a empresa, construtor, incorporador, proprietário, dono da obra, permutante, condômino da unidade imobiliária ou empresa corresponsável ou solidária.

Art. 11. A aferição será aplicada total ou parcialmente, após verificados os documentos e elementos fiscais confiáveis, devidamente aprovados pela Secretaria de Finanças do Município de Itapema, sendo parcial quando parte da documentação aprovada suprir parcela ou parte do tributo devido, e total quando da falta plena de documentos ou de elementos confiáveis, consideradas a rejeição plena da contabilidade, da denúncia ou da denúncia espontânea confirmada.

Art. 12. A aferição indireta será parcial quando tratar do complemento de valores parciais pela falta ou inconfiabilidade de elementos que não comprometam todo o conjunto documental, e será total quando esse conjunto e confiabilidade estiverem comprometidos.

Seção V Do Índice Aplicado à Apuração por Aferição Indireta

Art. 13. Com fulcro na origem e na aplicabilidade legal consolidada, serão utilizados, como indicadores mais apropriados à realização da aferição indireta e à regulamentação da sua utilização para fins da apuração de valores de mão-de-obra e de serviços aplicados, para avaliação do custo da construção civil, o CUB (Custo Unitário Básico), emitido pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Florianópolis – Sinduscon, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, e, para os demais casos, analogia ou avaliação através de preços de mercado

atualizado e de tabelas de valor oriunda de outros sindicatos ou entidades da categoria econômica correspondente.

Seção VI

Constituição do Crédito na Apresentação da DIMSO

Art. 14. O crédito tributário oriundo de aferição indireta será constituído nas seguintes formas:

I - por meio de lançamento por homologação, quando o sujeito passivo antecipar o recolhimento da importância devida, nos termos da legislação aplicável;

II - por meio de confissão de dívida tributária, quando o sujeito passivo:

a) apresentar a documentação comprobatória e não efetuar o pagamento integral do valor confessado;

b) reconhecer espontaneamente a obrigação tributária;

III - de ofício, quando for constatada a falta de qualquer recolhimento ou de outra importância devida nos termos da legislação aplicável, bem como quando houver o descumprimento de obrigação acessória.

Parágrafo único. Em relação ao crédito tributário de que trata o caput, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações devem ficar arquivados na empresa até que ocorra a prescrição relativa aos créditos decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 15. Constatado recolhimento parcial de crédito constituído, inclusive de crédito objeto de contencioso administrativo sem o documento discriminativo do débito, observar-se-á, na apropriação do pagamento, a seguinte ordem:

I - valores declarados e reconhecidos pelo sujeito passivo;

II - lançados mas não reconhecidos pelo sujeito passivo;

III - lançados com base na contabilidade.

§ 1º. Se o valor parcial recolhido for igual ou superior ao retido, considerar-se-á cumprida a obrigação decorrente daquela responsabilidade.

§ 2º. Se o valor parcial recolhido for inferior ao retido, a diferença constituirá débito decorrente daquela responsabilidade.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, poderá ser configurado, em tese, o crime previsto no art. 168 do Código Penal.

§ 4º. A apropriação de que trata este artigo aplica-se somente aos recolhimentos lançados através de Livro Eletrônico ou de procedimento fiscal consolidado.

Seção VII

Da Apuração com Base na Nota Fiscal, Fatura de Prestação de Serviços

Art. 16. O valor utilizado na execução dos serviços contratados, aferido indiretamente, corresponde a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contidos na nota fiscal ou na fatura de prestação de serviços.

Art. 17. Caso haja previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento próprio ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, para a execução dos serviços, se os valores de material ou de equipamento estiverem estabelecidos no contrato, ainda que não discriminados na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, o valor utilizado na prestação de serviços será apurado com desconto dos valores indicados ao material, salvo se em clara dissonância com a correspondência entre a prestação de serviços necessária e os valores e quantidades de material informados ou destacados, situação na qual o valor corresponderá a 100% (cem por cento) do valor bruto apurado.

§ 1º. Caso haja previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento próprio ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, e os valores de material ou de utilização de equipamento não estiverem estabelecidos no contrato, nem discriminados na nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços, o valor do serviço corresponderá a 100% (cem por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura.

§ 2º. Caso haja discriminação de valores de material ou de utilização de equipamento na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, mas não existindo previsão contratual de seu fornecimento, o valor dos serviços será 100% (cem por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura.

§ 3º. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, ainda que não esteja previsto em contrato, o valor do serviço corresponderá a 100% (cem por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços.

Art. 18. O valor do material fornecido ao contratante, bem como o valor da locação do equipamento de terceiros utilizado no serviço, discriminado na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação.

Parágrafo único. A empresa deverá, quando exigido pela fiscalização, comprovar a veracidade dos valores dos materiais utilizados na prestação de serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais de aquisição dos materiais.

Seção VIII

Da Regularização de Obra por Aferição Indireta com Base na Área Construída e no Padrão de Construção

Art. 19. A aferição indireta do ISS em obra de construção civil sob responsabilidade de pessoa jurídica ou de pessoa física, com base na área construída e no padrão da obra, será efetuada de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos.

Seção IX

Dos Documentos

Art. 20. Para regularização da obra de construção civil o proprietário do imóvel, o dono da obra, o incorporador, pessoa jurídica ou pessoa física, o responsável legal ou a empresa construtora contratada para executar obra mediante empreitada total deverá informar os dados do responsável pela obra e os relativos à obra, mediante apresentação da Declaração e Informação Municipal Sobre Obra Municipal (DIMSO), conforme modelo do Anexo I, na unidade de atendimento e fiscalização na Prefeitura Municipal de Itapema.

Art. 21. Para as pessoas jurídicas sem contabilidade regular, com a contabilidade regular faltando elementos ou documentos comprobatórios

ou esses inconsistentes ou suspeitos, com a contabilidade regular em clara dissonância com os valores previstos em orçamentação preliminar realizada por profissional qualificado e com ART/RRT específica emitida, ou outro documento profissional que os venha a substituir, ou com o custo da obra previsto através de planilha instruída pela ABNT ou outra entidade similar ou substituta instruída por legislação específica, que na data desta Lei é a ABNT NBR 12.721, instruída pela Lei Federal 4.591/64 de 16 de dezembro de 1964, e para as pessoas físicas, a partir das informações prestadas na DIMSO, após a conferência dos dados nela declarados com os documentos apresentados, será expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapema; o ARMO, destinado a informar ao responsável pela obra a situação quanto à regularidade do ISS incidente sobre a prestação de serviços aferida, sendo que:

I - uma via do ARMO deverá ser assinada pelo responsável pela obra ou por seu representante legal e anexada à DIMSO;

II - uma via será entregue ao responsável pela obra ou ao seu representante legal.

§ 1º. Havendo contribuições a recolher, e caso o responsável pela obra ou o seu representante legal se recuse a assinar o ARMO, o servidor anotar no mesmo o comparecimento e a recusa em assinar, indicando o dia e a hora em que o sujeito passivo tomou ciência do ARMO.

§ 2º. No cálculo dos serviços tributáveis pelo ISS despendidos na execução da obra e do montante devido, se for o caso, será considerada como competência de ocorrência do fato gerador o mês da emissão do ARMO, e o valor do ISS nele informado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua emissão, com o prazo de recolhimento, se no dia 10 (dez) não houver expediente bancário, transferido para o primeiro dia útil posterior.

§ 3º. O ARMO deverá ser emitido até o último dia útil da competência seguinte ao da protocolização da DIMSO, caso em que serão usadas as tabelas do CUB da competência de emissão do ARMO referentes ao CUB apurado para o mês anterior.

§ 4º. Caso o ISS não seja recolhido no prazo previsto no § 2º, o valor devido sofrerá acréscimos legais, na forma da legislação vigente.

§ 5º. O contribuinte poderá requerer o parcelamento do ISS apurado indiretamente no ARMO, na forma prevista no art.73 da Lei Complementar nº 38/2011.

§ 6º. Não tendo sido efetuado o recolhimento nem solicitado o parcelamento espontâneo, o ARMO será encaminhado para a constituição do crédito, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

Art. 22. Será preenchida uma única DIMSO e emitido um único ARMO consolidado, quando a regularização da obra envolver, concomitantemente, 2 (duas) ou mais das seguintes espécies: obra nova, reforma, demolição ou acréscimo.

Seção X

Dos Procedimentos para Apuração da Remuneração da Mão-de-Obra com Base na Área Construída e no Padrão

Art. 23. A apuração por aferição indireta realizada com base na área construída e no padrão da obra, dos serviços tributáveis pelo ISS empregados na execução de obra de construção civil, inclusive a relativa à execução de conjunto habitacional popular, será efetuada de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos.

Sução XI

Do Custo Unitário Básico (CUB)

Art. 24. Para a apuração do valor dos serviços prestados na execução de obra de construção civil, em se tratando de edificação, serão utilizadas as tabelas do CUB, divulgadas mensalmente na Internet ou na imprensa de circulação regular, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon) competente.

§ 1º. CUB é a parte do custo por metro quadrado da construção do projeto-padrão considerado, calculado pelos Sinduscon de acordo com a Norma Técnica (NBR) nº 12.721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e é utilizado para a avaliação dos custos de construção das edificações.

§ 2º. Em relação à obra de construção civil, considera-se devido o ISS indiretamente aferido e exigido:

I - na competência de emissão do ARMO;

II - na competência da emissão das notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços, quando a aferição indireta se der com base nesses documentos;

III - em qualquer competência abrangida pela auditoria fiscal de obra para a qual não houve a emissão do ARMO.

§ 3º. Serão utilizadas as tabelas do CUB divulgadas pelo Sinduscon:

I - da localidade da obra ou, inexistindo estas;

II - da unidade da Federação onde se situa a obra;

III - de outra localidade ou de unidade da Federação que apresente maior proximidade ou características semelhantes às da localidade da obra.

Seção XII

Do Enquadramento

Art. 25. O enquadramento da obra de construção civil, em se tratando de edificação, será realizado de ofício, de acordo com a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão e o tipo da obra, e tem por finalidade definir por similaridade e adequação o CUB aplicável à obra e o procedimento de cálculo a ser adotado, podendo-se inclusive novos tipos ou tipos complementares de enquadramento através do zoneamento, do valor venal e/ou da localização.

§ 1º. O enquadramento será único por projeto, aplicado o modelo de maior participação ou valor de custo e, na falta desse, em área de cobertura, salvo se não houver elementos disponíveis para efetuar-lo.

§ 2º. O projeto que servir de base para o enquadramento será considerado integralmente, não podendo ser fracionado para alterar o resultado do enquadramento.

§ 3º. No caso de fracionamento do projeto, o enquadramento deverá ser efetuado em relação a cada bloco, a cada casa geminada ou a cada unidade residencial que tenha matrícula própria.

§ 4º. As áreas comuns do conjunto habitacional horizontal serão enquadradas em um único projeto, ainda que nele constem edificações independentes entre si.

Art. 26. O enquadramento da obra, incluindo por tipo, pavimentos e padrão, será realizado de acordo com o instruído pela ABNT NBR 12.721, ou norma que a substitua ou instrução normativa complementar, e, em caso de dúvida ou de falta de todas, através de avaliação de profissional competente para realizá-lo, efetivo, contratado, comissionado ou indicado pelo Município de Itapema.

§ 1º. Quando no mesmo projeto constarem áreas com características diferentes, efetuar-se-á o enquadramento conforme a área construída preponderante, sendo que, se houver coincidência de áreas, a tabela projeto residencial prevalecerá sobre a tabela projeto comercial, que prevalecerá sobre projeto industrial e este sobre projeto popular e/ou o de interesse social.

§ 2º. No caso de projeto que contenha unidades residenciais e área comercial, quando a área construída das unidades residenciais for coincidente ou preponderante, efetuar-se-á o enquadramento da obra como edifício residencial, observado o disposto quanto ao padrão.

§ 3º. A obra que caracterize acréscimo de área será enquadrada na forma do Art. 44.

§ 4º. O enquadramento de obra não prevista na norma técnica indicada deverá ser feito com aquela que mais se aproxime de suas características.

§ 5º. Se o Sinduscon da localidade da obra não divulgar as tabelas do CUB para determinado enquadramento, deverá ser observado o disposto nos incisos II ou III do § 3º do Art. 24.

§ 6º. As edificações que contenham, no mesmo projeto, outras instalações, serão enquadradas conforme características mais próximas.

Art. 27. O enquadramento, quanto ao número de pavimentos, respeitará a seguinte forma:

I - quando edificadas em um mesmo bloco, o número de pavimentos será o resultante da soma de todos os pavimentos da obra;

II - quando edificadas em blocos distintos:

a) o número de pavimentos será conforme seja prevalência;

b) no caso de coincidência de áreas e não coincidindo o número de pavimentos, corresponderá ao da edificação de maior número de pavimentos.

§ 1º. A casa popular e o conjunto habitacional popular terão enquadramento único na tabela Projeto de Interesse Social.

§ 2º. Para a edificação com destinação residencial multifamiliar, em razão de não reconhecidos padrões inferiores ao "padrão normal" para edificações com mais de 10 (dez) pavimentos, motivo de não possuírem enquadramento ou publicação pelos sindicatos da construção civil, o valor do CUB utilizado será o lançado ou informado para a Tabela Projeto Residencial – R16, adotado o valor constante no "padrão normal" daquela tabela.

Art. 28. Quanto ao tipo, as edificações serão enquadradas da seguinte forma:

I - tipo A, alvenaria;

II - tipo B, madeira ou mista, se ocorrer uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) 50% (cinquenta por cento) das paredes externas, pelo menos, for de madeira, de metal, pré-moldada ou pré-fabricada;

b) a estrutura for de metal;

c) a estrutura for pré-fabricada ou pré-moldada;

d) a edificação seja do tipo rústico, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com tela e mureta de alvenaria.

§ 1º. A classificação no tipo B levará em conta unicamente o material das paredes externas ou da estrutura, independentemente do utilizado na cobertura, no alicerce, no piso ou na repartição interna.

§ 2º. Se o projeto e o memorial aprovados pelo órgão municipal não permitirem identificar qual material foi utilizado na estrutura ou nas paredes externas, a classificação será feita no tipo A.

§ 3º. Para classificação no tipo B, deverão ser apresentadas as notas fiscais de aquisição da madeira, da estrutura de metal ou da estrutura pré-fabricada ou pré-moldada, ou outro documento que comprove ser a obra de madeira ou mista.

§ 4º. A utilização de lajes pré-moldadas ou pré-fabricadas não será considerada para efeito do enquadramento no tipo B.

§ 5º. Toda obra que não se enquadrar no tipo B será necessariamente enquadrada no tipo A, mesmo que empregue significativamente outro material que não alvenaria, como por exemplo: plástico, vidro, isopor, fibra de vidro, policarbonato e outros materiais, naturais ou sintéticos.

Seção XIII

Do Cálculo do ISS Devido

Art. 29. O Custo Global da Obra (CGO) será calculado a partir do enquadramento da obra conforme procedimentos descritos nos art. 25 e 28, mediante a multiplicação do CUB correspondente ao tipo da obra pela sua área total, submetida, quando for o caso, à aplicação de redutores, conforme disposto no Art. 35.

Art. 30. O Custo Total da Mão de Obra (CTMO) despendida na obra será calculado mediante a aplicação dos percentuais abaixo definidos na proporção do escalonamento por área, sobre o CGO obtido na forma do art. 29, e somando os resultados obtidos em cada etapa:

I - nos primeiros 100 m² (cem metros quadrados), será aplicado o percentual de 8% (oito por cento) para a obra tipo A (alvenaria) e 4% (quatro por cento) para a obra tipo B (madeira/mista);

II - acima de 100 m² (duzentos metros quadrados) e até 200 m² (duzentos metros quadrados), será aplicado o percentual de 14% (quatorze por cento) para a obra tipo A (alvenaria) e 11% (onze por cento) para a obra tipo B (madeira/mista);

III - acima de 200 m² (duzentos metros quadrados), será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) para a obra tipo A (alvenaria) e 15% (quinze por cento) para a obra tipo B (madeira/ mista).

§ 1º. No caso de conjunto habitacional popular ou edificação de interesse social, conforme definido pela legislação vigente, utilizar-se-á, independentemente da área construída:

I - para obra em alvenaria (Tipo A), o percentual de 12% (doze por cento);

II - para obra em madeira ou mista (Tipo B), o percentual de 7% (sete por cento).

§ 2º. As alíquotas aplicadas foram integralmente com fulcro em instrução normativa federal, emitida pela Receita Federal do Brasil, com base em estudos específicos de enquadramento com fim à avaliação da remuneração total de mão de obra dispensada à execução de obra da construção civil, não sendo aplicados valores de lucro ou dividendos previsíveis em notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços, tendo em vista a impossibilidade de aferi-los corretamente e por ser a aferição indireta meio complementar que busca dispor dos serviços e de sua remuneração.

Art. 31. Caso haja mais de uma edificação no mesmo projeto, aplicar-se-á o escalonamento previsto no art. 30 uma única vez para a área

total do projeto, submetido, quando for o caso, à aplicação dos redutores previstos no art. 35, e não por edificação isoladamente, independentemente do padrão da unidade, ressalvado o disposto no § 3º do Art. 24.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput à obra caracterizada como acréscimo.

Art. 32. O valor do CTMO, após aplicados, se for o caso, os redutores previstos no art. 34, representa o total de custo da mão de obra aplicada, e será convertido na Base de Cálculo do ISS (BCISS), através da equivalência à proporção ideal de 40% (quarenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviços (NF-S), valor total este que será destacado através da divisão por 0,4 (quatro décimos), permitindo simular gastos diretos e indiretos com mão-de-obra, meios e estabelecimentos próprios e provisórios, tributos e contribuições diretos e indiretos, locações, lucro mínimo viável, conforme avaliado em aferição presumida de tributos federais (analogia), e demais correspondentes à manutenção e uso de equipes, ferramentas e equipamentos por indivíduo ou empresa prestadora de serviços.

Art. 33. Caso haja recolhimento do ISS relativo à obra, o valor total das NF-S, das remunerações e complementos correspondentes, será atualizado até o mês anterior ao da emissão do ARMO, com aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) emitido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, pelo índice substituto ou equivalente, deduzindo o valor atualizado do BCISS apurado na forma dos art. 29 a 32.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos recolhimentos efetuados na competência da emissão do ARMO.

Art. 34. Será, ainda, aproveitado para fins de dedução do BCISS, o recolhimento ou valor:

I - contido em documento de constituição de crédito tributário, relativo à obra, quer seja apurado com base em prestação de serviços ou resultante de eventual lançamento de débito por responsabilidade solidária;

II - obtido com o valor recolhido pelo contratante, incidente sobre o valor pago a cooperativa de trabalho, cuja nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços esteja vinculado inequivocamente à obra;

III - correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal ou da fatura de aquisição de concreto usinado, de massa asfáltica ou de argamassa usinada, utilizados inequivocamente na obra, não considerados valores de transporte, bombeamento, aplicação ou lançamento desses materiais, devendo ser destacados nas respectivas notas fiscais apresentadas e deduzidos do valor da base de cálculo a ser utilizado.

§ 1º. O disposto no inciso III do caput não se aplica à argamassa, concreto e massa asfáltica adquiridos para preparo na obra, nesses inclusos os de argamassa incompleta, ainda sem aplicação de cimento e/ou outros aditivos.

§ 2º. O disposto no inciso III do caput não se aplica às hipóteses em que o contribuinte discriminou na nota o valor referente aos materiais, considerando que estes não se prestam a composição da base de cálculo do ISS.

Art. 35. Será aplicada para fins de cálculo a área equivalente instruída em planilhas específicas ou documento próprio fornecido por profissional competente e qualificado, acompanhada da ART/RRT correspondente, ou, na falta desses, a oneração ou desoneração sobre áreas conforme custo diferenciado, em conformidade com avaliação de profissional qualificado indicado pela administração pública municipal ou, na falta deste, em 50% (cinquenta por cento) para áreas cobertas e de 75% (setenta e cinco por cento) para áreas descobertas, desde que constatado que as mesmas integram a área total da edificação, nas obras listadas a seguir:

I - quintal;

II - quadra esportiva ou poliesportiva sem cobertura ou de cobertura pré-moldada e sem paredes;

III - garagem, abrigo para veículos e pilotis;

IV - quiosque;

V - área aberta destinada à churrasqueira;

VI - jardim;

VII - áreas sem edificações de qualquer tipo, mas anexas ou agregadas, inclusas as de contenção simples por areia, rochas ou agregados;

VIII - telheiro;

IX - estacionamento térreo;

X - terraços ou área descoberta sobre lajes, não edificadas com outros elementos, inclusive decorativos;

XI - varanda ou sacada sem fechamento por vidros ou outros elementos;

XII - área coberta e área descoberta destinada à circulação ou ao estacionamento de veículos;

XIII - caixa d'água e cisterna;

XIV - casa de máquinas;

XV - outros elementos construtivos compatíveis e devidamente identificados e qualificados por profissional competente, vinculado a ART/RRT específica.

§ 1º. Compete ao setor de fiscalização da secretaria de finanças a aceitação e a aplicação de percentuais de redução e a verificação das áreas reais de construção, em especial no caso de suspeita de inadequação ou irregularidade, que serão avaliadas por profissional competente, portador de registro profissional no CREA ou no CAU, as quais serão apuradas com base nas informações prestadas na DIMSO, confrontadas com as áreas discriminadas no projeto arquitetônico aprovado pelo órgão municipal competente, sem a necessidade de emissão de ART/RRT na avaliação ou indicação.

§ 2º. A redução será aplicada também às obras que envolvam acréscimo de área já regularizada, reforma e demolição.

§ 3º. Não havendo discriminação das áreas passíveis de redução no projeto arquitetônico, o cálculo será efetuado pela área total, sem utilização de redutores.

Art. 36. A redução prevista no art. 35 servirá apenas para o cálculo do CTMO, devendo constar no habite-se, certidão da prefeitura municipal, planta ou projeto aprovados, termo de recebimento da obra, quando contratada com a Administração Pública, ou em outro documento oficial expedido por órgão competente, e não a área reduzida.

Art. 37. O imposto apurado de acordo com o art. 34, considerado através do valor total da NF-S, será deduzido do BCISS, definido no art. 32, e, havendo diferença, sobre ele serão exigidos os recolhimentos complementares, observado o disposto no Art. 38.

Parágrafo único. Constatada a inexistência parcial ou total de recolhimento do ISS na execução da obra, a base de cálculo será obtida aplicando-se os percentuais especificados no art. 29 sobre o Custo Global da Obra (CGO), calculado na forma do art. 29 e seguintes, com o lançamento das alíquotas em conformidade com a legislação pertinente vigente.

Seção XIV Das Situações Especiais de Regularização de Obra

Art. 38. A obra de construção civil que utilize componentes pré-fabricados ou pré-moldados será enquadrada de acordo com o disposto nos arts. 26 a 28 e terá redução de 70% (setenta por cento) no CTMO de acordo com o art. 30, desde que:

I - sejam apresentados, conforme o caso:

- a) a nota fiscal ou a fatura mercantil de venda do pré-fabricado ou do pré-moldado e a nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, emitidas pelo fabricante, relativas à aquisição e à instalação ou à montagem do pré-fabricado ou do pré-moldado;
- b) a nota fiscal ou a fatura mercantil do fabricante relativa à venda do pré-fabricado ou do pré-moldado e as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços, emitidos pela empresa contratada para a instalação ou a montagem;
- c) a nota fiscal ou a fatura mercantil do fabricante, se a venda foi realizada com instalação ou montagem;

II - o somatório dos valores brutos das notas fiscais ou das faturas previstas no inciso I, em cada competência, atualizado com a aplicação das taxas de juros ou outro método aqui previsto, desde a data da emissão desses documentos até o mês anterior ao da emissão do ARMO, seja igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do CGO, calculado conforme o art. 29, observado o enquadramento no tipo A (alvenaria), previsto no § 2º do Art. 30.

§ 1º. Pré-fabricado ou pré-moldado é o componente ou a parte de uma edificação, adquirido pronto em estabelecimento comercial ou fabricado por antecipação em estabelecimento industrial, para posterior instalação ou montagem na obra.

§ 2º. O percentual a ser aplicado sobre a tabela CUB para apuração da remuneração por aferição indireta será sempre o correspondente ao tipo A (alvenaria).

§ 3º. A edificação executada por empresa construtora, mediante empreitada total, com fabricação, montagem e acabamento (instalação elétrica, hidráulica, revestimento e outros serviços complementares), deverá ser regularizada pelo tomador do serviço.

§ 4º. Nos casos em que o pré-fabricado ou o pré-moldado se resumir à estrutura, não se lhe aplica o disposto neste artigo.

§ 5º. Se a soma dos valores brutos das notas fiscais de aquisição do pré-fabricado ou do pré-moldado e das notas fiscais de serviços de instalação ou de montagem não atingir o valor correspondente ao percentual previsto no inciso II do caput, o enquadramento da obra observará o disposto nos arts. 26 a 28.

Seção XV Da Reforma, da Demolição e do Acréscimo de Área

Art. 39. No caso de reforma, de demolição ou de acréscimo de área, deverá ser verificado se a área original do imóvel está regularizada perante a Prefeitura Municipal de Itapema.

§ 1º. Considera-se obra regularizada, aquela:

I - já averbada no cartório, ofício ou circunscrição de Registro de Imóveis;

II - para a qual já foi emitido o Habite-se.

§ 2º. Tendo sido verificado que a área original do imóvel não está regularizada, serão exigidas do proprietário ou do responsável pela sua execução os tributos correspondentes àquela área, além dos referentes à reforma, à demolição ou ao acréscimo.

§ 3º. Para fins do disposto no § 1º, exclusivamente em caso de obra pública não averbada em ofício de registro de imóveis, será considerada área regularizada a área da edificação existente, conforme instruída pela área competente da administração pública municipal, podendo, na falta ou omissão, ser definida por laudo técnico de profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado da ART/RRT.

Art. 40. No caso de reforma de imóvel, o valor do imposto será apurado com base nos valores contidos nas notas fiscais, faturas e recibos de prestação de serviços, ou, na ausência desses, no contrato.

§ 1º. Não apresentadas as notas fiscais, as faturas ou os recibos, ou o contrato relativo à prestação de serviços, o imposto calculado à área reformada será apurado por aferição, mediante o cálculo do CGO para a área construída final do imóvel, observado o seu respectivo enquadramento no padrão da obra e o disposto no Art. 30.

§ 2º. A comprovação da área objeto da reforma dar-se-á pelo Habite-se, emitido pela prefeitura municipal, planta ou projeto aprovados, termo de recebimento da obra, para obra contratada com a Administração Pública, laudo técnico de profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado da ART/RRT, ou em outro documento oficial expedido por órgão competente.

§ 3º. Não havendo a comprovação na forma do § 2º, será considerada como área da reforma a área total do imóvel.

Art. 41. No caso de demolição de imóvel, o imposto será apurado com base na área demolida e sofrerá redução de 90% (noventa por cento), sendo que, para fins de enquadramento, será observada a área construída total do imóvel, observado o disposto nos art. 25 a 28 e 35.

Art. 42. O acréscimo de área em obra de construção civil já regularizada, para fins de apuração do montante do imposto devido sobre a área acrescida, será enquadrado, quanto ao padrão, de acordo com a sua destinação, na forma do previsto nos art. 25 a 28.

§ 1º. A obra realizada no mesmo terreno em que exista outra obra já regularizada será considerada como acréscimo daquela, mesmo que tenha autonomia em relação a ela, desde que não tenha ocorrido o desmembramento.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º, considera-se terreno desmembrado aquele separado em unidades autônomas no órgão municipal competente ou no ofício de registro imobiliário.

§ 3º. Para fins de escalonamento, a área do acréscimo, observada, se for o caso, a aplicação de redutores previstos no art. 35, será somada à área existente.

Seção XVI Da Construção Sem Mão-de-Obra Remunerada

Art. 43. A regularização de obra executada sem a utilização de mão-de-obra remunerada deverá ser feita de acordo com o previsto pela legislação municipal vigente correspondente à apuração direta do ISS, não se aplicando o aqui previsto.

Seção XVII Da Regularização de Construção Parcial

Art. 44. Na regularização de construção parcial, efetuar-se-á o enquadramento pela área construída, conforme aqui definido, apurando-se o imposto proporcionalmente à área já construída, constante em documento emitido pelo órgão competente.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - o CTMO será obtido na forma do art. 30, observado o disposto nos art. 31 e 32, considerando-se, nesse cálculo, a área total construída, constante do documento referido no caput;

II - a área proporcional a regularizar será dividida pela área construída, e esse quociente será multiplicado pelo valor do CTMO, apurado na forma do inciso I, obtendo-se, assim, o CTMO correspondente à área a regularizar;

III - o valor correspondente aos recolhimentos do ISS efetuados entre a data de início da obra e a data de expedição do documento referido no caput, se houver, será deduzido do apurado para a área proporcional que está sendo regularizada, observado o disposto nos art. 33 e 34;

IV - nas regularizações parciais subsequentes, aplicar-se-á o disposto nos incisos I a IV, devendo ser também considerados, para fins de dedução do ISS apurado para a área proporcional que está sendo regularizada, os recolhimentos porventura efetuados em decorrência de aferições indiretas parciais anteriores;

V - a cada regularização parcial deverá ser confrontada a área já realizada com todos os serviços utilizados na sua execução, desde o início da obra até a data do último documento apresentado, dentre aqueles referidos no caput.

§ 2º. Caso o somatório das áreas constantes dos documentos utilizados pelo sujeito passivo para comprovação das áreas parciais, mencionados no caput, for menor do que a área total do projeto aprovado, a diferença será apurada juntamente com a última regularização, ao final da obra, e após retificado o projeto junto ao órgão municipal competente.

§ 3º. A comprovação da área parcialmente concluída far-se-á com a apresentação de habite-se parcial, planta ou projeto aprovados, termo de recebimento da obra, quando contratada com a Administração Pública, ou outro documento oficial expedido por órgão competente.

§ 4º. Na regularização final da obra, o responsável deverá apresentar todos os documentos que serviram de base para apuração das áreas anteriormente regularizadas e respectiva certidão atualizada do registro em cartório, ofício ou circunscrição de registro de imóveis, em que constem as averbações já realizadas.

§ 5º. Aplica-se à regularização parcial de obra e à regularização de obra inacabada de construção civil o disposto na legislação e normatização municipal vigente.

Seção XVIII

Da Regularização de Obra Inacabada

Art. 45. No caso de obra inacabada, deverá ser solicitado ao responsável pela sua regularização o laudo de avaliação técnica de profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva ART/RRT, no qual seja informado o percentual da construção já realizada, em relação à obra total.

§ 1º. O percentual informado no laudo de avaliação técnica será utilizado para determinação da área que constará na DIMSO de obra inacabada e que servirá de base para a apuração da BCISS sobre a qual incidirá o ISS, efetuando-se o enquadramento de acordo com a área total do projeto e apurando-se as contribuições proporcionalmente à área correspondente à obra inacabada, na forma dos incisos II e III do § 1º do Art. 44.

§ 2º. Quando da conclusão da obra, será regularizada a área resultante da diferença entre a área construída, e a da DIMSO da obra inacabada, efetuando-se o enquadramento pela área total do projeto.

§ 3º. Na DIMSO de obra inacabada, após o endereço da obra, constará a expressão "obra inacabada".

§ 4º. A obra para a qual não foi emitida DIMSO de obra inacabada, ao final da construção, poderá ser regularizada em nome do adquirente ou do proprietário do imóvel e emitida a DIMSO com a área total da obra ou por unidade adquirida, conforme o caso, desde que seja recolhido o ISS correspondente, apurado com base na área total construída.

Seção XIX

Da Regularização de Obra por Condômino ou por Adquirente

Art. 46. O condômino adquirente de unidade imobiliária de obra de construção civil incorporada ou não incorporada na forma da Lei nº 4.591/1964 de 16 de dezembro de 1964 ou legislação que a substitua, responderá pelo ISS devido, relativo à sua unidade, na forma do Art. 48.

Art. 47. O adquirente de prédio ou de unidade imobiliária de obra incorporada na forma da Lei nº 4.591/1964 de 16 de dezembro de 1964 ou legislação que a substitua, mesmo não sendo responsável pelo ISS devido pela empresa construtora ou pelo incorporador ou outro responsável, mesmo que solidário, poderá regularizar o prédio ou a unidade adquirida, em seu próprio nome, desde que responda pelo recolhimento do ISS devido, de acordo com o disposto no Art. 48.

Art. 48. Para fins do disposto nos art. 46 e 47, o adquirente de unidade imobiliária ou o condômino deverá apresentar documentos que demonstrem a área total da edificação e a fração ideal correspondente à sua unidade.

§ 1º. A comprovação de que trata o caput será feita por meio da apresentação de habite-se da prefeitura municipal, planta ou projeto aprovados, escritura lavrada em cartório, memorial descritivo registrado, contrato de compra e venda da unidade, convenção de condomínio ou outro documento oficial expedido por órgão competente.

§ 2º. Para fins da regularização aqui prevista e recolhimento do respectivo ISS, deverá ser atualizado o cadastro municipal de contribuinte sob a responsabilidade da pessoa física ou jurídica, condômino ou do adquirente, constando no cadastro da obra a área a ser regularizada, a identificação específica da unidade e o endereço da obra.

§ 3º. A obra ou a unidade a ser regularizada será enquadrada de acordo com a área total do projeto, submetida, quando for o caso, à aplicação de redutores previstos no art. 35, sendo que a base de cálculo do ISS relativo à unidade a regularizar será:

I - o produto da multiplicação da respectiva fração ideal pelo BCISS apurado, quando não existirem recolhimentos relativos à obra ou os recolhimentos efetuados não sejam passíveis de aproveitamento na forma do art. 34;

II - quando existirem recolhimentos relativos à obra aproveitáveis na forma do art. 34, o produto da multiplicação da respectiva fração ideal pelo valor atualizado da base de cálculo dos valores recolhidos e aproveitáveis, deduzidos do produto da multiplicação da respectiva fração ideal pela BCISS apurada do CTMO de toda a obra, observado o disposto no § 4º.

§ 4º. Na regularização de unidade autônoma por condômino serão aproveitadas, para a apuração da base de cálculo, os recolhimentos efetuados pelo construtor ou pelo incorporador, não podendo ser deduzidos da apuração para um condômino ou adquirente os recolhimentos

efetuados por outro condômino ou por outro adquirente.

§ 5º. Para fins do disposto no § 4º, somente serão aproveitados os recolhimentos que constarem no Livro Eletrônico municipal específico da obra até a emissão da primeira DIMSO de regularização de unidade individual que porventura tenha sido expedida na mesma matrícula, excluindo-se o recolhimento efetuado a título de complementação para a expedição desta primeira DIMSO.

§ 6º. Após o recolhimento das contribuições aferidas indiretamente, será efetuado o encerramento do procedimento de auditoria fiscal ou, se por confissão voluntária preliminar, porquanto do primeiro encontro de contas ou mesmo antes desse, pelo reconhecimento expresso do órgão responsável da inexistência de pendências fiscais de ISS correspondentes à fração ideal regularizada.

§ 7º. O disposto neste artigo também se aplica à regularização de edificações autônomas pertencentes a pessoas físicas, em que a unidade superior utiliza, no todo ou em parte, a laje da cobertura da unidade inferior, cuja aquisição seja comprovada por escritura pública.

§ 8º. A regularização prevista neste artigo será efetuada na unidade de atendimento da fiscalização de ISS da Prefeitura Municipal de Itapema (PMI).

Art. 49. O condômino ou adquirente de obra inacabada que retomar a execução da obra deverá providenciar a obtenção de DIMSO e ARMO de obra inacabada, incluindo a forma prevista no art. 45, na unidade de atendimento da fiscalização do ISS da PMI ou no estabelecimento da construtora ou da incorporadora, e o registro de novo cadastro em nome do novo responsável pela obra ou da empresa construtora porventura contratada por empreitada total para finalizar a obra.

Parágrafo único. Para a regularização da obra prevista no caput, o enquadramento será efetuado com base na área total do projeto, submetida à aplicação de redutores previstos no art. 35, quando for o caso, observados os procedimentos contidos nos §§ 2º e 4º do Art. 45.

Seção XX

Da Regularização de Obra em que Houve Rescisão de Contrato

Art. 50. Caso haja rescisão de contrato de empreitada total, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da fiscalização do ISS da PMI, observado o disposto nos art. 44 e 45.

§ 1º. Para a continuação de obra inacabada, ainda que parte esteja regularizada, será mantido o mesmo Livro Eletrônico, desde que o responsável seja o mesmo.

§ 2º. Tendo sido emitidos a DIMSO e o ARMO de obra parcial ou a DIMSO e o ARMO de obra inacabada, o contrato com empresa construtora para finalizar a obra incompleta poderá ser considerado de empreitada total se a empresa construtora cadastrar em seu nome a área da obra a ser finalizada, incluindo as substituições de projetos e alvará.

§ 3º. O contrato entre o proprietário do imóvel, o dono da obra ou o incorporador e uma outra construtora, com o objetivo de finalizar a obra, será considerado de empreitada parcial, caso não tenham sido emitidos a DIMSO e o ARMO parcial ou de obra inacabada, observado o disposto nos §§ 2º e 4º.

§ 4º. Caso a empreitada parcial seja caracterizada, deverá ser emitido novo cadastramento em nome do proprietário do imóvel, dono da obra ou incorporador, atendendo-se ainda as substituições dos projetos e do alvará correspondentes.

§ 5º. Inexistindo DIMSO e ARMO de obra parcial ou DIMSO e ARMO de obra inacabada que demonstre a área construída pela primeira construtora, a regularização da área total da obra, para fins de obtenção da DIMSO e do ARMO respectivos, será efetuada pelo proprietário do imóvel, pelo dono da obra ou pelo incorporador, observando-se o seguinte:

I - o proprietário do imóvel, o dono da obra ou o incorporador deverá solicitar o cadastramento e substituição de projetos e alvará em seu nome, independentemente da primeira construtora ter ou não protocolado/cadastrado a obra, no qual será mencionado o protocolo ou cadastro anterior, se houver;

II - as contribuições devidas serão apuradas com base na escrituração contábil regular do proprietário do imóvel, do dono da obra ou do incorporador;

III - inexistindo escrituração contábil regular, as contribuições devidas serão apuradas por aferição indireta, aproveitando-se os recolhimentos anteriormente efetuados com vinculação inequívoca à obra, na forma do art. 34, observado o disposto nesta instrução normativa.

Seção XXI

Dos Procedimentos Fiscais

Art. 51. A obra ou o serviço de construção civil, de responsabilidade de pessoa jurídica, deverá ser auditada com base na escrituração contábil, observado o disposto na legislação e normatização municipal vigente, e na documentação relativa à obra ou ao serviço.

Parágrafo único. O balancete de todo o período da obra, o balanço patrimonial consolidado do último exercício vigente e os livros Diário e Razão, com os lançamentos relativos à obra, serão exigidos pela fiscalização quando da entrega da DIMSO à unidade de fiscalização do ISS da PMI, ou a partir de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência dos fatos geradores identificados.

Art. 52. A base de cálculo para o ISS originado por serviços prestados na execução de obra ou de serviços de construção civil será aferida indiretamente quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - quando a empresa estiver desobrigada da apresentação de escrituração contábil e não a possuir de forma regular;

II - quando não houver apresentação de escrituração contábil na forma estabelecida pela legislação e pela normatização municipal vigentes;

III - quando a contabilidade não espelhar a realidade econômico-financeira da empresa por omissão de qualquer lançamento contábil ou por não registrar o movimento real da prestação de serviços, do faturamento ou do lucro;

IV - quando houver sonegação ou recusa, pelo responsável, de apresentação de qualquer documento ou informação de interesse da PMI;

V - quando os documentos ou informações de interesse da PMI forem apresentados de forma deficiente.

§ 1º. Nas situações previstas no caput, a base de cálculo aferida indiretamente será obtida:

I - mediante a aplicação dos percentuais previstos na legislação municipal vigente sobre o valor da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços ou sobre o valor total do contrato de empreitada ou de subempreitada, aplicando-se, na incerteza da origem, a alíquota mais abrangente ou correspondente ao serviço de prestação de serviço de empreitada ou de construção global ou total;

II - pelo cálculo do CGO, do CTMO e do BCISS, correspondentes ao padrão de enquadramento da obra de responsabilidade da empresa e proporcional à área construída;

III - por outra forma julgada apropriada, com base em contratos, informações prestadas aos contratantes em licitação, publicações especializadas ou em outros elementos vinculados à obra, quando não for possível a aplicação dos procedimentos previstos nos incisos I e II.

§ 2º. As formas de aferição previstas nos incisos I a III do § 1º somente são aplicáveis às obras de construção civil.

Art. 53. Na regularização de obra de construção civil, em que os serviços utilizados foram apurados com base na área construída e no padrão da obra ou com base na prestação de serviços contida em nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, se constatada a contratação de subempreiteiras e possível identificar a fase da obra e o tipo de serviço em conformidade com a tabela de alíquotas de aplicação do imposto, deverão ser constituídos os créditos do ISS em lançamentos distintos, conforme a sua natureza e alíquota correspondente.

§ 1º. Os créditos referidos no caput serão constituídos da seguinte forma:

I - ISS referente à aferição das NF-S;

II - ISS referente à aferição indireta;

III - ISS apurado por responsabilidade solidária;

IV - retenção.

§ 2º. No lançamento da base de cálculo da aferição indireta prevista no inciso II, serão deduzidos os lançamentos das bases de cálculo previstos nos incisos I, III e IV do § 1º, competência por competência, observados os critérios de conversão aqui ou na legislação e na normatização municipal previstos.

Seção XXII

Da Regularização de Obra de Construção Civil

Art. 54. Compete ao responsável ou ao interessado pela regularização da obra na PMI, a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - DIMSO, conforme modelo previsto no Anexo I, preenchida e assinada pelo responsável pela obra ou representante legal da empresa, em 2 (duas) vias, destinadas ao órgão fiscalizador do ISS da PMI e ao declarante;

II - planilha com relação de prestadores de serviços assinada pelos responsáveis pela empresa, em 2 (duas) vias, conforme o modelo do Anexo II;

III - alvará de concessão de licença para construção ou projeto aprovado pela prefeitura municipal, este quando exigido pela prefeitura ou, na hipótese de obra contratada com a Administração Pública, não sujeita à fiscalização municipal, o contrato e a ordem de serviço ou a autorização para o início de execução da obra;

IV - habite-se, certidão da prefeitura municipal ou projeto aprovado ou, na hipótese de obra contratada com a Administração Pública, termo de recebimento da obra ou outro documento oficial expedido por órgão competente, para fins de verificação da área a regularizar;

V - quando houver mão-de-obra própria, documento de arrecadação comprovando o recolhimento de contribuições sociais, com vinculação inequívoca à matrícula CEI da obra, a respectiva GFIP relativa à matrícula CEI da obra e, quando não houver mão-de-obra própria, a GFIP com declaração de ausência de fato gerador (GFIP sem movimento);

VI - a nota fiscal, a fatura ou o recibo de prestação de serviços, independente do destaque da retenção sobre o valor dos serviços, emitido por empreiteira ou subempreiteira que tiverem sido contratadas, com vinculação inequívoca à matrícula CEI da obra, e a GFIP relativa à matrícula CEI da obra;

VII - a nota fiscal ou a fatura relativa aos serviços prestados por cooperados intermediados por cooperativa de trabalho, que, de forma inequívoca, esteja vinculada à matrícula CEI da obra e a GFIP do responsável pela obra referente à matrícula CEI da referida obra, na qual foi declarado o valor pago à cooperativa de trabalho, observado o disposto no inciso II do Art. 34.

§ 1º. O responsável, pessoa física, além dos documentos previstos nos incisos I a VII do caput deverá, conforme o caso, apresentar documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

§ 2º. O responsável, pessoa jurídica, além dos documentos previstos nos incisos I a VII do caput deverá, conforme o caso, apresentar:

I - contrato social e suas alterações, original ou cópia autenticada, para comprovação das assinaturas dos responsáveis legais constantes da DIMSO e, no caso de sociedade anônima, de sociedade civil, de cooperativa, de associação ou de entidade de qualquer natureza ou finalidade, apresentar o estatuto, a ata de eleição dos diretores e a cópia dos respectivos documentos de identidade;

II - cópia do último balanço patrimonial acompanhado de declaração da empresa, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal e pelo contador responsável com identificação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que a empresa possui escrituração contábil regular ou Escrituração Contábil Digital (ECD) do período da obra.

III - cópia de balancete único, emitido para todo período da obra, exclusivo dos lançamentos realizados à obra;

IV - Livro Razão e Livro Diário exclusivos dos lançamentos da obra, correspondendo aos valores lançados no balancete requerido pelo inciso III deste parágrafo;

V - demais documentos possíveis de prova, como contratos, memoriais, recibos, declarações e outros indicados ou possíveis de comprovar vínculos e valores compatíveis e aproveitáveis para a análise e, se for o caso, fiscalização e auditoria previstas nesta lei e no ordenamento legal municipal competente em vigência.

§ 3º. As informações prestadas na DIMSO são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, incorporador ou dono da obra, que responderá civil e penalmente pelas declarações que prestar.

§ 4º. A DIMSO e a planilha prevista no inciso II do caput, serão encaminhadas à auditoria quando:

§ 5º. A falta dos documentos previstos nos incisos III e IV do caput pode ser suprida por outro documento capaz de comprovar a veracidade das informações prestadas na DIMSO em relação à área da obra ou às datas de início e de término, tais como o contrato, as notas fiscais ou as faturas de prestação de serviços, conforme previsto no inciso V do § 2º.

§ 6º. Serão devolvidos ao sujeito passivo os documentos relacionados nos incisos III a VII do caput, bem como os dos §§ 1º e 2º, exceto as cópias e a declaração de existência de contabilidade, após a conferência das informações contidas nos documentos referidos nos incisos I e II do caput.

§ 7º. A DIMSO e o ARMO relativos à demolição, à reforma ou ao acréscimo, especificarão apenas a área objeto da demolição, da reforma ou do acréscimo, em conformidade com o projeto da obra, com o habite-se, certidão da prefeitura municipal, planta ou projeto aprovados, termo de recebimento da obra, quando contratada com a Administração Pública ou outro documento oficial expedido por órgão competente.

§ 8º. Somente será aceita DIMSO contendo, além das áreas mencionadas no § 7º, a área original da construção, a qual ainda não tenha sido regularizada, devendo o interessado fazer prova de que aquela área se encontra regularizada.

§ 9º. É dispensada a apresentação de DIMSO para fins de averbação de obra de construção civil relativa a imóvel residencial unifamiliar do tipo econômico, cuja execução ocorreu sem mão-de-obra remunerada, bastando ser apresentada, no cartório, ofício ou circunscrição de registro de imóveis, a declaração, sob as penas da lei, assinada pelo proprietário ou dono da obra pessoa física, de que ele e o imóvel atendem às condições previstas pela legislação municipal vigente ou, na falta desta, pelo ordenamento jurídico nacional.

§ 10º. No caso de obra realizada por empresas em consórcio, contratadas por empreitada total, o responsável pela matrícula da obra deverá

apresentar toda a documentação relativa à sua participação, bem como toda a documentação das consorciadas, quando for o caso.
§ 11º. Para fins de enquadramento da obra quanto ao padrão e à destinação, deverá ser apresentado o projeto arquitetônico, a planta baixa, ou outro documento que permita o seu correto enquadramento, desde que assinado pelo responsável técnico pelo projeto, acompanhado da respectiva ART/RRT, caso a aprovação no órgão competente tenha sido com base na planta de projeção da área de forma simplificada.

Art. 55. Para fins de regularização de obra de construção civil realizada em sistema de mutirão, exigir-se-á a apresentação de todos os elementos do projeto, com as especificações da forma de execução da obra do conjunto habitacional pelo sistema de mutirão, vetado quando de unidade isoladas ou únicas.

Seção XXIII

Das Disposições Especiais

Art. 56. Salvo quando realizadas ou executadas pelo Município de Itapema, as disposições desta lei aplicam-se à pessoa jurídica de direito público que executar obra de construção civil, onde:

I - o órgão público é considerado empresa, conforme inciso I do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991;

II - tratando-se de obra sujeita ao cadastro específico e ao Livro Eletrônico, cabe ao órgão fazê-lo no prazo previsto pela legislação e normatização municipal vigentes;

III - se executada por trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cabe ao órgão apresentar GFIP específica relativa à obra, na qual informará, além da matrícula desta, o código FPAS 582 e o de terceiros 0000;

IV - se executada por trabalhadores vinculados a regime próprio de previdência, cabe ao órgão apresentar GFIP específica relativa à obra, na qual informará a matrícula desta e o código indicativo de ausência de fato gerador;

Seção XXIV

Da Decadência e Da Prescrição

Art. 57. A extinção do direito da fiscalização do ISS da Secretaria de Finanças apurar e constituir os créditos tributários, bem como o prazo de prescrição da ação para cobrança desses créditos obedecerão ao disposto no Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 58. Na constatação da ocorrência de dolo, fraude ou simulação, aplica-se na constituição do crédito o disposto CTM.

Seção XXV

Das Disposições Finais

Art. 59. Os fatos ocorridos anteriormente à vigência deste Decreto serão enquadrados no cálculo mais favorável ao contribuinte e, na falta do mesmo, ao aqui instruído, sem a perda de penalidades, da cobrança de juros de mora e da atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo, quando couber, independente se já notificado.

Parágrafo Único. Os valores aferidos e apurados até a presente data, já quitados pelo contribuinte, não serão revistos ou recompostos, estando excluídos do presente procedimento.

Art. 60. Aplicam-se aos impostos de que trata este Decreto, no que couber, as normas referentes aos demais tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Itapema.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 11 de outubro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita do Município de Itapema

DECRETO Nº 159 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (DIA DO PROFESSOR)

Publicação Nº 1773295

DECRETO Nº 159/2018

Estabelece ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação por Ocasão do Dia do Professor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em seu expediente, no dia 15 de outubro de 2018 (segunda-feira), por ocasião do Dia do Professor.

Art. 2º Os serviços de atendimento, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pela Secretária Municipal de Educação, que, havendo necessidade, organizará plantão de atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 11 de outubro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 160 - ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Publicação Nº 1773296

DECRETO Nº 160/2018

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a arrecadação de imóveis urbanos abandonados de que trata o art. 64, da Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, incisos XXII e XXIII, o direito de propriedade é garantido, mais esta deve atender a sua função social;

CONSIDERANDO que, de acordo com art. 182, § 2º, da Constituição Federal, "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º do Plano Diretor do Município de Itapema, tem-se como objetivo "o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas urbanas e naturais, de forma a garantir o bem estar do cidadão";

CONSIDERANDO que, no Município de Itapema existem muitos imóveis em situação de abandono, com contumaz descumprimento da sua função social e de suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64, caput, da Lei federal n. 13.465 de 2017, "os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago"; e que, de acordo com o disposto em seu § 2º, "o procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal";

CONSIDERANDO que, de acordo com as disposições do § 1º do art. 64 da Lei n. 13.465 de 2017, combinadas com as do § 2º do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, presume-se de modo absoluto a intenção do proprietário não mais conservar o imóvel em seu patrimônio, quando, "cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos";

DECRETA

Art. 1º O procedimento administrativo para arrecadação de imóveis urbanos privados será conduzido em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Código Civil Brasileiro e do Código de Processo Civil, naquilo que forem pertinentes.

Art. 2º Para a arrecadação dos imóveis a que alude o art. 1º deste Decreto deverá ser instaurado processo administrativo específico, para cada imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I – portaria assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, identificando o imóvel e determinando a abertura de processo administrativo destinado à sua arrecadação;

II – laudo técnico de vistoria do imóvel, contendo planta de localização, tipo e finalidade, metragem quadrada, confrontações, descrição pormenorizada das edificações, benfeitorias e cobertura vegetal, existência de conexão com as redes de luz, água e esgoto, presença de lixo acumulada, ocupação permanente ou temporária por invasores, nível de segurança das estruturas físicas, fotografias, estimativa do valor de venda, manifestação conclusiva acerca do estado em que foi encontrado;

III – certidão atualizada do registro imobiliário;

IV – cópia do cadastro do imóvel junto à Secretaria de Finanças, acompanhada de certidão dando conta de sua situação perante o Fisco;

V – entrevistas com vizinhos ou moradores tradicionais da cidade, confirmando o estado de abandono do imóvel;

VI – despacho do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, reconhecendo o estado de abandono e determinando a notificação do proprietário ou do titular do domínio útil, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação.

VII – comprovação da notificação do proprietário ou do titular do domínio útil para apresentar impugnação, na forma do inciso anterior.

§ 1º O laudo referido no inciso I deste artigo deverá ser firmado por pelo menos dois servidores efetivos do município, integrantes de comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal e com qualificação técnica na área de Engenharia ou Arquitetura.

§ 2º As entrevistas mencionadas no inciso V deste artigo serão voluntárias e conduzidas por integrantes da mesma comissão a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O estado de abandono será presumido quando o proprietário ou titular do domínio útil cessar os atos de posse sobre o imóvel e não adimplir os ônus fiscais incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, pelo prazo de cinco anos.

§ 4º A notificação do proprietário ou do titular de domínio útil será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, e será tida como efetuada mediante a comprovação de sua entrega no endereço indicado no cadastro existente junto à Secretaria de Finanças.

§ 5º Frustrada a utilização da via postal, ou não sendo localizados os proprietários ou titulares do domínio útil, será a notificação feita por edital, com prazo de 30 dias, publicado no jornal oficial e no portal eletrônico do Município, devendo os respectivos comprovantes serem juntados aos autos do processo administrativo.

§ 6º Havendo impugnação, o processo administrativo destinado à arrecadação do imóvel seguirá as regras estabelecidas na Lei federal n. 9.784 de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal, direta e indireta.

§ 7º A ausência de manifestação do proprietário ou do titular do domínio útil por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação expedida por via postal ou do término do prazo fixado no edital, será interpretada como concordância com a arrecadação do imóvel.

Art. 3º Esgotados os prazos previstos no artigo anterior sem impugnação por parte do proprietário ou do titular do domínio útil, o Chefe do Executivo fará publicar Decreto declarando o imóvel vago, por abandono, e autorizando sua arrecadação.

Art. 4º Publicado o Decreto a que se refere o artigo anterior, o imóvel ficará sob a guarda do Município, incumbindo-lhe averbar essa condição à margem da respectiva matrícula no registro de imóveis.

§1º A publicação do Decreto não eximirá o proprietário do pagamento dos tributos nem de quaisquer outras responsabilidades resultantes da propriedade do imóvel, até sua incorporação formal ao patrimônio do Município.

§ 2º Os imóveis declarados oficialmente em estado de abandono serão cadastrados em separado junto ao setor competente, devendo o cadastro conter todas os dados e informações que aptos a identificá-lo e, especialmente, sua situação fiscal.

Art. 5º Se, decorridos 3 (três) anos da data da publicação do Decreto a que alude o art. 3º desta lei, o proprietário ou titular do domínio útil não reivindicar formalmente a posse ou não lograr êxito na reivindicação, será este incorporado ao patrimônio do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, incumbindo-lhe, depois de transitando em julgado o processo administrativo, adotar as providências necessárias junto ao registro de imóveis.

Art. 6º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a posse fica condicionada:

I - ao pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º desta lei;

II - ao ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória;

III - à assinatura de termo de compromisso de ajustamento de conduta com o Município, mediante o qual, sob pena de multa diária, garante, relativamente ao imóvel:

a) que a sua estrutura não oferece perigo de danos a terceiros, responsabilizando-se em caso de ocorrência;

b) que não haverá qualquer forma de ocupação ou uso irregular, mesmo temporária;

c) que manterá permanente e adequado serviço de proteção, limpeza e conservação;

d) que apresentará à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, projeto de regular ocupação e que, uma vez, aprovado dará início imediato à execução.

Art. 7º Os imóveis arrecadados pelo Município nos termos deste Decreto poderão ser destinados a programas habitacionais, ao custeio ou à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S e Reurb-E ou objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que, comprovadamente, tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros de real interesse para o Município.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no caput deste artigo, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja os objetivos sociais a que se destina.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 11 de outubro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773779

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Fiscalização Municipal

Av. Nereu Ramos, 134 Centro, CEP 88220-000 Fone / Fax (47) 3268-8051

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 013, de 15 de Outubro de 2018.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I e II do art.218 do Código Tributário Municipal (LC 038/2011), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município cujo o endereço é Av. Nereu Ramos 134, Centro, Itapema/SC, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal [MULTA] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento Fiscal
JOSÉ CARLOS BECHER ME	04.803.950/0001-05	Notificação/Multa Nº 06501
O sujeito passivo identificado acima fica intimado a promover o pagamento do credito tributário de multa com fulcro no art. 235, § 3º da LC 038/2011 (CTM), referente decisão proferida no Memorando 1.135/2018 (1doc), ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Município de Itapema.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo/Portaria de Nomeação nº16/2017: Diretor de Fiscalização :

Nome: Alana F. da Silva
Cargo efetivo: Fiscal de Tributos N.S Matrícula: 12.562

Itapiranga

PREFEITURA

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 196/2018

Publicação Nº 1773770

Página: 1/2

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 196/2018 - PR Licitação: 196/2018 - PR Data da Homologação: 15/10/2018 Fornecedor: 144419 - EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA - ME</p>									
4	01-14-02551	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTURA EXTERNA (DUJAS DE MÃOS), NAS ESTRUTURAS DOS CERCADOS E NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.		M2	5.000,000	0,0000	4,2000	21.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor	→	5.000,000		21.000,00	
<p>Nr. do Processo: 196/2018 - PR Licitação: 196/2018 - PR Data da Homologação: 15/10/2018 Fornecedor: 144467 - ADEMIR DA SILVA</p>									
5	01-14-02549	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIOS-FIOS, COM CAL, EM TODAS AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FAZER A LIMPEZA DOS MEIOS-FIOS QUANDO NECESSÁRIO PARA EFETUAR A PINTURA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		M	30.000,000	0,0000	0,4500	13.500,00	Venceu
6	01-14-02611	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS OU PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ROÇADAS E CAPINAS MANUAIS E LIMPEZA EM GERAL DAS RUAS COM RECOLHA DOS RESÍDUOS RESULTANTES DESSA LIMPEZA, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS TRIMESTRALMENTE E SEM O USO DE AGROTÓXICOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		M2	50.000,000	0,0000	0,7500	37.500,00	Venceu
				Total do Fornecedor	→	80.000,000		51.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 196/2018 Licitação: 196/2018 - PR Data da Homologação: 15/10/2018 Fornecedor: 147390 - VM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</p>									
1	01-01-78904	SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTURA, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA		HRS	5.000,000	0,0000	15,7000	78.500,00	Venceu
2	01-01-78903	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO		HRS	4.000,000	0,0000	11,8000	47.200,00	Venceu
3	01-14-02552	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CERCAMENTO DOS SISTEMAS DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MOURÃO, ESCORA DE MOURÃO, TELA GALVANIZADA, ARAME LISO, ACABAMENTO DE ALVENARIA NA BASE E ENTRE OS MOURÕES; ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PARA INSTALAÇÃO DE MOURÕES, MANTA PLÁSTICA INTERNA AO CERCADO, ESPALHAMENTO DE BRITA NA ÁREA INTERNA DO CERCADO, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DISTÂNCIA DE MOURÕES ENTRE 2,0 METROS E 4,0 METROS (CONFORME REALIDADE LOCAL), E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CERCAMENTO.		M2	4.000,000	0,0000	11,8000	47.200,00	Venceu
							Total do Fornecedor	172.900,00	

Itapiranga, 15 de Outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria 24/2018**

Publicação Nº 1774128

PORTARIA N.º 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia o senhor Guido João Soehn no Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

Fábio Hahn, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR o senhor Guido João Soehn, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.852.620 e inscrito no CPF nº 737.852.459-04 para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador senhor Afonso Niehues, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir desta data até 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 15 de outubro de 2018.

Fábio Hahn

Presidente da Câmara

Itapoá

PREFEITURA

ERRATA AO PREGÃO Nº 71/2018 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Publicação Nº 1773681

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO PREGÃO Nº 71/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - PROCESSO Nº 103/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores de 1ª linha, certificado pelo INMETRO, devendo conter selo de aprovação, para manutenção da Frota de Máquinas pesadas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 71/2018 - Registro de Preço nº 26/2018 - Processo nº 103/2018.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos protocoladas sob o nº 7977/2018, pela empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26, sob o nº 8050/2018, pela empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26, sob o nº 8051/2018, pela empresa TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24 e sob o nº 8088/2018, pela empresa JOÃO VALMIR JAREK & CIA LTDA, CNPJ/MF: 10.930.736/0001-12, conforme folhas nº 105 à 121 e conforme resposta na CI Nº 334/10/SOSP, que culminou pela presente errata:

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE CONSTA:

3	MODELO PNEUS CAMINHÕES					R\$ 56.775,50
3.1	1000/20 - 16 lonas direcionais (lisos)	UN	6		R\$ 1.539,25	R\$ 9.235,50
3.2	1000/20 - 16 lonas p/ tração (borrachudo)	UN	24		R\$ 1.682,50	R\$ 40.380,00
3.3	275/80 R22.5 - lonas p/ tração (borrachudo)	UN	4		R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
4	MODELO CÂMARA DE AR / PROTETOR PARA CAMINHÃO					R\$ 6.345,45
4.2	Câmara de ar 275/80 R22	UN	10		R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
4.4	Protetor 275/80	UN	10		R\$ 50,00	R\$ 500,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A contratada tem a obrigatoriedade de entregar objetos novos e originais de 1º primeira linha;

3.2. O objeto e os serviços a ser entregue deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e normas técnicas das concessionárias, e montadoras.

3.3. Para um melhor acompanhamento dos serviços, a empresa Licitante interessada em fornecer o objeto deste deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

PASSA A VIGORAR:

3	MODELO PNEUS CAMINHÕES					R\$ 56.775,50
3.1	1000/20 - Radiais 16 lonas direcionais (lisos)	UN	6		R\$ 1.539,25	R\$ 9.235,50
3.2	1000/20 - Radiais 16 lonas p/ tração (borrachudo)	UN	24		R\$ 1.682,50	R\$ 40.380,00
3.3	275/80 R22.5 - Radiais 16 lonas p/ tração (borrachudo)	UN	4		R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
4	MODELO CÂMARA DE AR / PROTETOR PARA CAMINHÃO					R\$ 6.345,45
4.2	Câmara de ar 275/80 R22.5	UN	10		R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
4.4	Protetor 275/80 R22.5	UN	10		R\$ 50,00	R\$ 500,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A contratada tem a obrigatoriedade de entregar objetos novos, de 1º primeira linha com selo do INMETRO;

3.2. O objeto e os serviços a ser entregue deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.3. (EXCLUÍDO).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 13h:30min do dia 29 de outubro de 2018 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.

Às 14h:00min do dia 29/10/2018, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres, e julgamento de habilitação.

Itapoá, 15 de outubro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE - 2018/2019.

Publicação Nº 1774107

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
ALGODÃO DOCE

nº	Nome	nº protocolo
1	CELSO QUEIROZ DE SOUZA	7740/2018
2	DAVID BUENO	7800/2018
3	HERBERT LUIZ DA SILVA	7737/2018
4	ISOLDE MORESCO FILIPI	7625/2018
5	SIOMARA PORTELA	7738/2018
6	WELINGTON FELIPE DA SILVA	7739/2018
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR 1 - Foz do Rio Saí Mirim a Rua 500
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	7901/2018
2	ANTONIO ROMAO FERNANDES	7752/2018
3	ANTONIO PIRES DE CARVALHO	7459/2018
4	IVO RIBEIRO DE FREITAS	7821/2018
5	LINDOMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	7839/2018
6	VALDINEI SILVEIRA	7830/2018
7	SILVIO DE JESUS MACHADO	7723/2018
8		
9		

SETOR 2 - Rua 500 a Rua 640
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ADILSON MARCELO BAHL	7602/2018
2	ANDREI JOSE VEIGA	7767/2018
3	ALUIR CORREIA DE SOUZA	8014/2018
4	IVANIR BORGES	7712/2018
5	LUCIO WENCK	7535/2018

6	MARTES JOSE MARTINS	7936/2018
7	VALDIVINO DA SILVA ESCAVO	7640/2018

**SETOR 3 - Rua 640 a 1ª Pedra
BEBIDAS**

nº	Nome	Nº prot.
1	ADELINO CATELAN	7517/2018
2	JOSE VALDECY ALVES DA SILVA	7747/2018
3	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	7833/2018
4	LUIZ CARLOS OLIVEIRA GEREMIAS	7595/2018
5	NICOLAU VONS	7498/2018
6	RENEY SPINDOLA	7775/2018
7	SEBASTIAO DE ARAUJO	7474/2018
8	SEBASTIAO NUNES	7652/2018
9	THIAGO ANTONIO DA ROCHA ROSALINO	7697/2018

**SETOR 4 - 1ª Pedra a Rua 1020
BEBIDAS**

nº	Nome	Nº prot.
1	ARGEU BALTAZAR XAVIER	7727/2018
2	ARLINDO NOGUEIRA DOS SANTOS	7634/2018
3	JOSE VIEIRA MACHADO	7770/2018
4	MARCO AURELIO TAVARES	7728/2018
5	MARIA JOSE DA SILVA MENEZES	7623/2018
6	MATIAS PREIS	7729/2018

**SETOR 5 - Rua 1020 a Rua 1580
BEBIDAS**

nº	Nome	Nº prot.
1	ADAIR MORAES DE CASTRO	7769/2018
2	DIONISIO CARLOS NABOSNE	7568/2018
3	EDILCEU GONCALVES PEREIRA	8086/2018
4	MARCO AURELIO BAUER	7798/2018
5	OLIVIR NATALIO RIBEIRO	7950/2018
6		

**SETOR 6- Rua 1580 a Rua 2110
BEBIDAS**

nº	Nome	Nº prot.
1	GILSO AMARAL DE CASTRO	7985/2018
2	MARIA JESUS DE CASTRO	7984/2018
3	MARISA RODRIGUES DE SOUZA DE MIRANDA	7808/2018
4	OSNI DA SILVA CABRAL	7575/2018
5	RAUL ARCELOS DA SILVA	7635/2018
6	SANTA MARIA MOREIRA	7978/2018

**SETOR 7 - Rua 2110 a Figueira do Pontal
BEBIDAS**

nº	Nome	Nº prot.
1	MARLI FRIZEN BARBOSA	8018/2018
2	ANTÔNIO DOS SANTOS	7990/2018
3		
4		
5		

**LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE**

**SETOR LIVRE
CHURROS E CREPES**

nº	Nome	nº protocolo
1	ANIEDIS BARICHELLO CAMPOS	7470/2018
2	APARECIDA DE SOUZA GOMES KNUPP	6886/2017
3	CESAR AUGUSTO KNUPP	7871/2018

4	DIRCE PUCHALSKI DE LIMA	7594/2018		
5	ELZA MARIA GOULART	8030/2018		
6	EDILENE ALVES FEITOSA	7904/2018		
7	EDIO CANDIDO	7642/2018		
8	JOSE CAMPOS	7471/2018		
9	JUREMA FERREIRA	7962/2018		
10	LEONIDAS CELESTINO	7948/2018		
11	LUIZA BENEDITA LIMA CATELAN	7519/2018		
12	MARCIO MORIKAVA	7614/2018		
13	ROSELI ALVES DA SILVA	7789/2018		
14	ROZILDA DE SOUZA	7696/2018		
15	VILMAR BENTO DE ANDRADE	7606/2018		

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SALADA DE FRUTAS

nº	Nome	nº protocolo		
1	FORTUNATO WALTER FRANZO	7485/2018		
2	ISABEL CRISTINA VALENTE	7482/2018		
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
MILHO VERDE

nº	Nome	nº protocolo		
1	MARLENE VEIGA	7612/2018		
2	EDISON LUIS FIGUEIREDO FURQUIM	7942/2018		
3	EDILSON LUBACHESKI	7564/2018		
4	ROSICLEIA DOS SANTOS	7627/2018		
5	JAIR LIRAS RODRIGUES	7609/2018		
6	DILSON ROBERTO VALENGA	7624/2018		
7	LUCILENE FRANCA FERREIRA DA SILVA	8021/2018		
8	JULIANE SALETE ALBANI	7900/2018	9	
9	MARIA DAS GRAÇAS MORO DE OLIVEIRA	7902/2018		
10	LUCAS GILMAR FERREIRA DA SILVA	8011/2018		
11	GEOMAR SEBASTIAO DA SILVA	7992/2018		
12	JAIR NORBERTO LOPES	7556/2018		
13	FABIOLA LEMES DA SILVA	7741/2018		
14	LEANDRO CARDOSO MACHADO	7558/2018		
15	ELIANE COUTINHO	7686/2018		
16	MARIA NEDY LEMES DA SILVA	7674/2018		
17				
18				

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SALGADOS E DOCES

nº	Nome	nº protocolo
1	ANTONIA CIESLAK FRITZEN	8004/2018
2	ANTONIO AILTON ROCHA	8028/2018
3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	7514/2018
4	CARMEN EUNICE TOCKARS	7995/2018
5	DALMIR GONÇALVES FOGAÇA	7998/2018
6	DANIEL WILLIAN SAIBERT DE ALMEIDA	7905/2018
7	ELOIR ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI	7944/2018
8	ESTHER CECILIA DOS SANTOS SERKES	7546/2018
9	GETULIO ANDRADE DA SILVA	7675/2018
10	IVONE APARECIDA PUCHALSKI MARQUES	7965/2018
11	JOAO CARLOS ROSNER	8023/2018
12	LEDA BERTOLI ALEXANDRINO	7653/2018
13	LUCIANA LIMA DA SILVA	7828/2018
14	MARIA TEREZA RODRIGUES MOTTA	7611/2018
15	MUNIR YALCINKAVA	7608/2018
16	PATRICIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	7748/2018
17	PEDRO HENRIQUE DALLAGASSA DAS SILVA	7588/2018
18	SILVANA GONÇALVES FLAIN	7989/2018
19	THIAGO ORACILDES RODRIGUES	7891/2018
20	ZILDA INES SAUTHIER	7461/2018

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019.
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SORVETE

nº	Nome	nº Protocolo
1	ADÃO DE BARROS	7483/2018
2	ADRIANA DO ROCIO FERREIRA GOMES	7996/2018
3	ALEXANDRA ANTUNES DE LIMA KAPP	7852/2018
4	ALLAN MOREIRA DOS SANTOS	7801/2018
5	ANA MARIA RODRIGUES DE MELLO	7979/2018
6	ANA MARIA VEIGA	7842/2018
7	ANTONIO ALVES CORDEIRO FILHO	7829/2018
8	APARECIDO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	7722/2018
9	BRAULIO BRUNO BRUEL	7975/2018
10	CESAR TESSARO	7796/2018
11	DAURA BOEIRA GOBBATO	7578/2018
12	EDITE EOLIS CASTRO DE ARRUDA	7690/2018
13	EVALDECY ABGAILL MATTGE	7472/2018
14	ERNA KRAUSE	7698/2018
15	EDI LAGE RAZABONI	7826/2018
16	FATIMA DA ROCHA VILHALVA	7960/2018
17	FERNANDA ALVES DA SILVA	8005/2018
18	FERNANDES SATIRO DA SILVA	7721/2018
19	FLORENTINO MOREIRA	7453/2018
20	GINA LUCIA MARTINS DE ARAUJO	7495/2018
21	GILMAR ALVES MOREIRA	7964/2018
22	GRAZIELA DE JESUS LIMA	7745/2018
23	HENRIQUE LEONARDO STAGGEMEIER	7736/2018
24	HELIO WOJAKEVICZ	7968/2018
25	ISAIAS ROQUE DE MELLO	7647/2018
26	ISOLDE FERREIRA CASTRO	7473/2018
27	JAIME SERGIO LIBERATO	7528/2018
28	JOARES GUILHERME CHAGAS	7868/2018
29	JESSE AUGUSTUS KUNTZE ALVES	8003/2018
30	JOAO CARLOS BRASIL VILHALVA	7961/2018
31	JOAO FRANCISCO BRASIL VILHALVA	7959/2018
32	JOSE HOFMANN	7726/2018
33	JONAS JOSE FILLA	7764/2018
34	JORGE PEREIRA FILHO	7955/2018

35	GERSON SANTOS DE LIMA	7926/2018
36	JOSE AZEVEDO	7809/2018
37	LEOCADIO BLANC MENDES	7923/2018
38	LUCIANA SANTANA SPINDOLA	7943/2018
39	LORIVALDO HIONASK	7701/2018
40	LEONILDA BATISTA DE SOUZA	8042/2018
41	MARIA LUCIA OLIVEIRA VONS	7497/2018
42	MAIONARA DIAS DO NASCIMENTO	7835/2018
43	MARIA BUENO	8135/2018
44	MARCELO ANTUNES JOPPERT	7554/2018
45	MEIRE DE BRITO	8009/2018
46	NELSON FERREIRA LEITE	7720/2018
47	PEDRO DO CARMO DESPLANTES	2018/2018
48	PEDRO MARINHO	7841/2018
49	ROSEMERI LOURES DE ANDRADE DE LIMA	7848/2018
50	ROSIANA FLORIANO HIONASK	7703/2018
51	REINALDO BATISTA FIRMIANO	7760/2018
52	SAMUEL ALANN ANDRADE	7932/2018
53	SANDRO LUIZ MENDES	7879/2018
54	SIVONEI ANTONIO FIAMETTI	7957/2018
55	SEBASTIAO GERALDO LOURENÇO	7862/2018
56	SILVANA DE ARAUJO	7576/2018
57	SILVANA SOARES DUTRA CARDOSO	7849/2018
58	SOLANGE DO ROCIO PEREIRA	7954/2018
59	TATHIANA CHRISTINA DE CASTRO SILVA	7987/2018
60	TEREZINHA DE FATIMA SILVA BATISTA	7893/2018
61	VALCIR ALVES RIBEIRO	7834/2018
62	VALNEI LUIZ DA SILVA ANDRADE	7931/2018
63	VERA LUCIA LACERDA	7600/2018
64	WALTER GUSTAVO BARRERE	7601/2018
65	VILSON RIBEIRO	8025/2018

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2018/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
CANGA E BONÉS

nº	Nome	nº protocolo			
1	PAULO MAURI HANKE	7520/2018			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

PREGÃO Nº 79/2018 - PROCESSO Nº 109/2018

Publicação Nº 1773647

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO Nº 109/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 26 de outubro de 2018, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE

ITAPOÁ/SC, COM NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 11 de outubro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA
RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
SILAS SCHAFFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE	RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1773530

RESOLUÇÃO nº 009/2018

Dispõe sobre a aprovação, sem ressalvas do Plano de Trabalho da Proteção Social Básica do município de Itapoá-SC apresentado pelo órgão gestor - SMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 09/10/2018, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº 761/2018 e,

CONSIDERANDO a aprovação, sem ressalvas ocorrida da Plenária Extraordinária ocorrida e 09/10/2018;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da Proteção Social Básica apresentado pela gestão da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre os repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, sendo condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil; do Plano Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS no 13 de 02/08/2018 que aprovou valores, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais no exercício de 2018;

CONSIDERANDO os cadernos de Orientação Técnicas do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS;

RESOLVE:

APROVAR, SEM RESSALVAS, o Plano de Trabalho datado de 27/09/2018 da Proteção Social Básica do Município de Itapoá-SC

Itapoá, 09 de outubro de 2018

Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº 94/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018. (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1774114

TERMO ADITIVO Nº 94/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA-ME, com sede á Rua Avenida Paraná , nº 965, Bairro: Centro, na cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.164.846/0001-95 e Inscrição Estadual n.º 258.053.038, representada pela proprietária a Sra. ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA, portadora do CNPF/MF nº 075.804.699-52 e do CI.RG nº 5.817.911 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar e suprimir a Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviços e fornecimento de peças para consertos de viaturas policiais pertencentes ao 4º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar do Município de Itapoá/SC, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA Nº 10/2018 - PROCESSO Nº 93/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

1.1. O presente Termo Aditivo suprime o Item 38 do Lote 2, no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) conforme planilha de supressão anexa aos autos, perfazendo um percentual de 0,47% do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Retifica a cláusula: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término na prestação do serviço em até 7 (sete) dias úteis ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 94/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 94/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE	CONTRATADA ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA-ME ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA
Fiscal do Contrato: RICHARDSON BORTOLINI LIMA COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR - 2º TENENTE DO PM -1ª CIA/27ºBPM	
Testemunhas: Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 95/2018

Publicação Nº 1774116

TERMO ADITIVO Nº 95/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, do Secretário de Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, do Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG nº 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambai, neste Município, do Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, do Secretário de Meio

Ambiente, o Sr. RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e CI.RG nº 5.600.400-SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, nº 75, Bairro Cambijú, neste Município, do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG nº 7.344.714-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 866, Bairro Itapema do Norte, neste Município, do pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, do Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, da Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e da Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA -ME (WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA), com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP:89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 057, fls. nº 078, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar o Contrato Administrativo nº 68/2018 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 79/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 68/2018 para WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, e do endereço de sua sede, o qual passa a vigorar à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 940, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, conforme alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 68/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 68/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA WILSON JOSÉ XAVIER
CONTRATANTE CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTRATADA WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME JÉSSICA MACHADO PROCURADOR/SUPERVISOR
CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATANTE RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
FISCAIS DO CONTRATO:	

MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALÉRIO PACHECO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	ELÁSIO FRISANCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROCHELE ANTONI SECRETARIA DE SAÚDE	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A PINTURA EXTERNA E INTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1773766

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. JOSÉ ANTONIO STOKLOSA, portador da RG nº 6670279 SSP/SC, e do CPF nº 828.043.119-53, residente e domiciliado na Rodovia SC-416, KM38, bairro Sai Mirim (Vila Guilherme), Itapoá SC, CEP 89.249-000, e, de outro lado, aqui denominada CONTRATADA, a empresa PINTURAS JJ ALMEIDA LTDA – ME, com sede à rua Gerônimo Correa, nº 248, Sala 01, Box 01, bairro Centro, município de Guaramirim/SC – CEP 89270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.585.390/0001-41 e Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. JOELSON FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 023.996.299-06 e do RG nº 3.941.576, residente e domiciliado na rua Elisa Machado de Azevedo, nº 1900, bairro Escolinha, município de Guaramirim, para a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital e conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 02/2018 de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital e demais condições constantes no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 02/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo máximo de execução até o dia 16/12/2018, conforme o período do cronograma físico-financeiro do Memorial Descritivo do serviço de pintura desse Processo. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O prazo para execução do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

2.4. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas na prestação do serviço será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o resultado final do processo licitatório, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e término do serviço.
- 4.2. As etapas de execução e a liberação para os pagamentos seguem o planejamento definido no cronograma físico-financeiro estipulado na Proposta de Preço e no Termo de Referência – Memorial Descrito do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 54/2018 e 59/2018, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.
- 6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- 6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.
- 6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.
- 6.7. CONTRATADA obriga-se ainda a:
- 6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
- 6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- 6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
- 6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- 6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
- 6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- 6.8. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e acessos necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
- 6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do fiscal do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. A prestação de serviço e o fornecimento de materiais fora das suas características definidas no memorial descritivo, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
- 7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará a eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

6.7 - Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos, fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

6.7.1 - A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Servidor da Câmara Municipal de Itapoá Sr. RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 062.261.509-20 e RG 9.110.086/0, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A Arquiteta Urbanista Sra. FABÍOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE, auxiliará, como Responsável Técnica, na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, e prestará apoio ao fiscal do contrato.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela CONTRATANTE em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da CONTRATADA, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, 15 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC JOSÉ ANTONIO STOKLOSA Presidente	PINTURAS JJ ALMEIDA LTDA JOELSON FERREIRA DE ALMEIDA SÓCIO-PROPRIETÁRIO
TESTEMUNHAS	
RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA CPF Nº 062.261.509-20	FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO CPF Nº 059.357.459-17

Ituporanga

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773638

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"Suspende o Concurso Público nº 01/2018 e o contrato firmado com a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - EPP "

JAIME ROBERTO SENS, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a informação juntada aos autos da Ação Civil Pública nº 0900164-59.2018.8.24.0035 pelo Ministério Público Estadual de Santa Catarina, de que a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. -EPP encontra-se com o direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso, em razão de sanção aplicada pelo município de Bom Jesus/RS, com esteio no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, por meio da Portaria nº 483/2017.

CONSIDERANDO o dever de autotutela que exige do Poder Público a anulação de seus atos eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça de que a abrangência da sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 é de âmbito nacional, in verbis:

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempetividade. 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado. 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese. 4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração É DE ÂMBITO NACIONAL. 5. Segurança denegada. (STJ - MS: 19657 DF 2013/0008046-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 14/08/2013, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/08/2013)

CONSIDERANDO a urgência na ultimização da contratação de servidores efetivos para o quadro da Câmara Municipal, haja vista que os contratos temporários firmados em razão do Processo Seletivo nº 01/2016 só podem ser prorrogados até fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso, de forma imediata e até ulterior deliberação, o Concurso Público nº 001/2018 e o contrato firmado com a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. -EPP.

Art. 2º. Notifique-se a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. -EPP para que, no prazo de 5 (cinco) dias, exerça seu direito de defesa, momento no qual deverá demonstrar inequivocamente que a referida sanção não subsiste.

Art. 3º. Providencie-se a instauração de novo procedimento administrativo tendente a contratar instituição para realização do concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Ituporanga, com máxima urgência.
Parágrafo único. Ficam desde já autorizados todos os servidores envolvidos na referida atividade a fazer horas extras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor de imediato, devendo ser providenciada sua publicação com urgência.

Ituporanga – SC, 11 de outubro de 2018.

Jaime Roberto Sens

Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Jaborá

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

Publicação Nº 1773338

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 36/2018

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 48/2018.

Contrato Administrativo nº: 200/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 TRUCK, PLACA MIA 1083, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Valor: R\$ 2.212,89 (dois mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 31/12/2018.

Contratantes: Município de Jaborá.

Contratada: DIRCEU LUIZ PARIZOTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.857/0001-80.

Jaborá, SC, 15 de outubro de 2018.

Kleber Mércio Nora

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018

Publicação Nº 1773339

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 36/2018

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 48/2018.

Contrato Administrativo nº: 201/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 TRUCK, PLACA MIA 1083, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Valor: R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 31/12/2018.

Contratantes: Município de Jaborá.

Contratada: RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.126/0001-62.

Jaborá, SC, 15 de outubro de 2018.

Kleber Mércio Nora

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018

Publicação Nº 1773445

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA e a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, estabelecida na Rua Vigário Frei João, 740, Centro, no Município de Luzerna/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ciro Walmor Schmitz, portador da Carteira de Identidade nº 1.515.651 e CPF nº 489.451.379-04, residente e domiciliado na cidade de Luzerna/SC, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III

da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 40/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018, homologado no dia 27/08/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. Todos os itens descritos na cláusula quarta deste instrumento deverão ser de alta qualidade.

3.2. A CONTRATADA deverá trocar o equipamento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Colhedora de forragens, (ensiladeira) nova, acoplável a trator agrícola, com as seguintes características e componentes mínimos: com plataforma de corte de um metro com sistema de dois tambor; recolhedor dois discos de corte com sistema de corte independente dos rolos para Colher duas linhas de 45 a 80 cm entre linhas, com engate em três pontos no hidráulico do trator com acionamento por caixa cardam, rotor em aço carbono com 12 facas, rotação até 1500 RPM, com quatro rolos alimentadores com dois discos de corte em estrela intercambiáveis entre os rolos, regulagens de corte com engrenagens em aço variando de 2, a 36 mm; não podendo ter corrente para fazer essas regulagem só por engrenagens em aço, afiador de facas, dispositivo hidráulico na bica de saída, e cardam de acionamento que permita alinhamento entre os garfos internos e externo, bica de saída reclinável em ferro e ou polietileno, com acionamento total hidráulico, rotação na TDP 540 RPM, produção mínima até 30 ton/hora.O fabricante terá que apresentar certificado NR12. Assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. Obs.: Peso 800 Kg.	UN	1	JF	34.800,00	34.800,00

4.2.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega das mercadorias, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

- I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- § 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos equipamentos no mercado.
- § 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 1.008 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
71- 4.4.90.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas
70 - 4.4.90.00.00.00.00 0034 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para ao MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar o objeto (entrega) de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;
- 8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos equipamentos ou materiais solicitados.
- 8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos equipamentos ou materiais solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.
- 9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
- 10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CIRO WALMOR SCHMITZ

CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA

CPF: 072.563.559-20

ROBERT EDWARD SAVARIS

CPF: 023.809.129-55

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Publicação Nº 1773446

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA e a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, estabelecida na Rua Sagrada Família, 353 – Pavilhão A, Bairro Floresta, no Município de Maravilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, portador da Carteira de Identidade nº 4.906.295 SSPSC e CPF nº 058.020.639-47, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 40/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018, homologado no dia 27/08/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. Todos os itens descritos na cláusula quarta deste instrumento deverão ser de alta qualidade.

3.2. A CONTRATADA deverá trocar o equipamento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
4	Carreta agrícola metálica, tipo vagão. Basculante hidráulica, com pistão de tres estágio, engate com destorcedor de alta resistência construído em chapa de aço de no mínimo 19MM. Haste superior de fechamento das tampas; chassi reforçado (perfil enrijecido), com a quarta dobra; chapa de fundo de no mínimo 3,75 mm; chapas laterais de no mínimo 2,65 mm; chapa do chassi de no mínimo 6,75 mm; caçamba com berços ao seu entorno para maior resistência em chapa de no mínimo 4,75 mm e que evitam o estufamento; pé mecânico ajustável; pintura automotiva, com resina de alta densidade PU – soldas corrida em todas as uniões de chapas; abertura automática da porta traseira lateral e vertical; rodado Tandem com 4 pneus novos 7.50/16 com, no mínimo, 10 lonas e com capacidade mínima de carga de 6 toneladas. Assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. O fabricante terá que apresentar certificado NR12. Obs.: Rodado de Pneus aro 16	UN	1	LUMECO	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00

4.2.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega das mercadorias, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos equipamentos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Proj./Ativ. 1.008 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

71- 4.4.90.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas

70 - 4.4.90.00.00.00.00 0034 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para ao MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar o objeto (entrega) de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;
- 8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos equipamentos ou materiais solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos equipamentos ou materiais solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.
- 9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 10 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEAN PYER VIVIAN EIRELI
JEAN PYER VIVIAN
CONTRATADA

Testemunhas:
DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

Jacinto Machado

PREFEITURA

1º TA AO CONTRATO 105/2018

Publicação Nº 1773998

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 105/2018. O valor total estimado previsto na Cláusula Sexta do Contrato original de R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Prazo de vigência: A vigência deste instrumento inicia em 10/10/2018 e se estende até 31/12/2018.

1º TA AO CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1773646

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Contratado: Vieira e Mello Soluções Gráficas Ltda ME.

Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 87/2018. O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original de R\$ 49.889,20 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), fica acrescido o valor de R\$ 12.436,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Prazo de vigência: A vigência deste instrumento inicia em 15/10/2018 e se estende até 31/12/2018.

Jardinópolis

PREFEITURA

5.247/2018

Publicação Nº 1774171

DECRETO Nº 5.247/18 DE 28/09/2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora AN-DRIELI CRISTINA BRESOLIN, portadora do CPF Nº 096.736.349-71, CI Nº 6.492.659, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, nomeada através do Decreto nº 5.001/17 de 08/05/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento 40 horas semanais, nesta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 28 de Setembro de 2018.

ALBINO KUSKOSKI.

Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

5.248/2018

Publicação Nº 1774173

DECRETO Nº 5.248/18 DE 01/10/2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor DAVI RODRIGO GARCIA, portador do CPF Nº 079.402.529-33, CI Nº 4.891.060-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, nomeado através do Decreto nº 5.016/17 de 01/06/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, nesta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2018.

DORILDO PEGORINI.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

5.249/2018

Publicação Nº 1774176

DECRETO Nº 5.249/18 DE 01/10/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FLÁVIO ALBERTI, portador do CPF Nº 594.786.169-00, CI. Nº 1.835.059, para ocupar o cargo de Chefe de Programas, provido em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/18 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Outubro de 2018.

DORILDO PEGORINI.

Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

5.250/2018

Publicação Nº 1774177

DECRETO Nº 5.250/18 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 4º, inciso VI, da lei 1003/17 de 07 de dezembro de

2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função 12 – Educação

Sub Função 361- Ensino Fundamental

Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade 1.009 – Ampliação da Rede do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função 12 – Educação

Sub Função 361- Ensino Fundamental

Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade 1.009 – Ampliação da Rede do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1032 com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 02 de outubro de 2018.

DORILDO PEGORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI

Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 75-2018

Publicação Nº 1773495

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 75/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 44/2018
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada sendo um rolo compactador ano 2018 ou superior, com tração no cilindro, potência mínima de 110 HP, duas frequência de vibração de no mínimo 31.300Hz em alta e no mínimo 18.340Hz em baixa, cabine fechada com ar condicionado e proteção ROPS, peso mínimo operacional 10.450Kg de peso mínimo, módulo dianteiro 6.730Kg, equipado com pneus novos, CONFORME Proposta SICONV 01093/2018 E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 877378/2018 OPERAÇÃO 1059090-59,
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 30 de outubro de 2018
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 30 de outubro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br .
Jardinópolis, 25 de setembro de 2018
ALBINO KUSKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Joaçaba

PREFEITURA

HOMOLOG PL 113/2018 PMJ

Publicação Nº 1773546

PREFEITURA DE JOAÇABA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2018/PMJ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 113/2018/PMJ.
 Modalidade: Pregão Presencial 67/2018/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Empresa Vencedora:

WILLIAN PABLO LAMPERTI
 VALOR MATERIAL R\$ 462.083,56
 MAO-DE-OBRA R\$ 142.692,90

FISCAIS: WILTON WERNER ZUKOWSKI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 VILSON SARTORI
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

HOMOLOG PL 115/2018 PMJ

Publicação Nº 1773563

PREFEITURA DE JOAÇABA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2018/PMJ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 115/2018/PMJ.
 Modalidade: Pregão Presencial 69/2018/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Empresa Vencedora:

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA-EPP
 VALOR R\$ 21.738,50
 JOSE THIAGO DE SOUZA ME

VALOR R\$ 13.108,30
 MASTERSUL EQUIP DE SEGURANÇA LTDA
 VALOR R\$ 22.446,48

FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD, MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA e NATHÁLIA MASCARELLO

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 VILSON SARTORI
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

Publicação Nº 1774100

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Artur Kvczinski, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberg Ribeiro da Silva, Andressa Macedo de Oliveira, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clío Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Diandra Minatti, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski Giolly Muriel Moreira, Gislaíne Ferreira Coutinho Soares, Grasielle Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jaqueline Corrêa, Jorge Camilo Gavasso, Joanice Klein, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Kelly Ferreira, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elizabete Alves, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Marine Cortellini Turatti, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Michelini Edair Zilio, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa -

MKU- 4769, veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa -MCY 7098, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa - QIX 6735

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Artur Kvczinski, Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da

data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 05/2018.

Joaçaba, SC, 15 de outubro de 2018.

JUCELINO FERRAZ

Secretário de Assistência Social

52/2018 PMJ

Publicação Nº 1773549

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fornecimento e instalação de Tachá mono-direcional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com reflexivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com adomito, com 01 paratuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (01-01-18866)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINAL.TEC	0	7,4300	1
	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)				0	8,2735	2
	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)				0	11,2800	3
2	Fornecimento e instalação de Tachá bi-direcional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com reflexivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com adomito, com 01 paratuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (01-01-18866)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINAL.TEC	0	7,7200	1
	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)				0	8,9439	2
	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)				0	12,1000	3
3	Fornecimento e instalação de Tachão mono-direcional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com reflexivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com adomito, com 02 paratусos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (01-01-18867)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINAL.TEC	0	20,4600	1
	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)				0	19,5205	2
	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)				0	26,4300	3
4	Fornecimento e instalação de Tachão bi-direcional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com reflexivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com adomito, com 02 paratусos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (01-01-18868)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINAL.TEC	0	21,3900	1
	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)				0	20,8613	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Página: 2/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).</p>							
5	Serviço de remoção de tachas (01-01-18869)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	3,5400	1
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	28,2400	3
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	3,6438	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	4,5000	3
6	Serviço de remoção de tachões (01-01-18870)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	5,1200	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	4,4799	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	5,5300	3
7	Fornecimento de Lombada Portátil - Fabricada em uma base emborrachada antiderrapante de preu reciclado e composta por 26 módulos plásticos na cor amarela com tiras refletivas. Resistente a impactos contínuos, utilizada para situações temporárias. Dimensões da peça enclôada: 55cm de diâmetro e 25cm de largura. Bolsa plástica para transporte inclusa. Resistente a intempéries. Suporta veículos de até 20 toneladas por eixo. (01-01-18871)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	CARAVAN	0	1,913,2800	1
8	Conjunto montado (balizador e base) com altura 94 cm e peso aproximado de 2,5 kg. Com a finalidade de divisor de tráfego, tanto automotivo quanto de pedestres. Com conjunto de faixas refletivas em contraste para auxiliar a visualização diurna e noturna. Deverá conter base parafusável para fixação da base ao solo e encaixar o balizador à base. Deverá possuir conjunto de molais para permitir seu deslocamento a fim de preservar o balizador e o móvel. Deverá possibilitar a utilização de cordões e correntes passantes junto ao balizador, a fim de auxiliar o isolamento de área. Cores Laranja e Preto. Incluindo kit fixação. (01-01-18872)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	CARAVAN	0	147,8600	1

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço 18 de L=2,00x1,00m com acabamento em película totalmente reflexiva pelo processo de recorte de acordo com ABNT NBR 14644/2013, chapa zincada 1,25mm de acordo com norma ABNT NBR 11905/2015. Dois suportes em aço galvanizado 2" parede de 2,65mm de espessura, 3,20m de comprimento, NBR 5580, (01-01-18873)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	830,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	1.070,5600	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	1.098,7200	3
10	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço 18 D=0,60m com acabamento em película reflexiva G1/G1, incluindo um suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,00m, NBR 5580, (01-01-18874)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	285,3000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	348,8400	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	418,6000	3
11	Fornecimento e colocação de placa de advertência em chapa de aço 18 L=0,60x0,60 com acabamento em película reflexiva G1/G1, incluindo um suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,50m, NBR 5580, (01-01-18875)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	285,3000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	348,8400	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	418,6000	3
12	Fornecimento e colocação de placa de indicação auxiliar em chapa de aço 18 L=0,60x0,80 com acabamento em película reflexiva G1/G1, incluindo suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,50m, NBR 5580 (01-01-18876)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALTEC	0	272,8000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	446,3100	2

Página: 4/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	535,5600	3
13	Fornecimento e colocação 60x100, chapa de aço zincada 1,25mm de acordo com ABNT NBR 11904/2015 com acabamento em película reflexiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013, incluindo suporte de aço zincado de 2"x2,65mmx3,50m, NBR 5580 (01-01-18877)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALTEC	0	295,1000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	479,6200	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	623,7500	3
14	Fornecimento e instalação de conjunto de duas placas de logradouro em chapa de aço galvanizado com medidas de 25x50cm com película totalmente reflexiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 2,65mm de espessura, 3,2m de comprimento com chumbador. NBR 5580. (01-01-18878)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALTEC	0	238,3000	1
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	408,1900	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	486,7000	3
15	BRACO PROJETADO LIGHT DE 3" X 3,15M COM PLACA EM CHAPA DE AÇO 2,00X1,15M (01-01-18879)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	CERTA SINAL	0	2.125,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6776)		0	1.879,7000	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	2.900,0000	3
16	COLUNA CÔNICA TIPO II DE 4" X 5,25M PARA BRAÇO PROJETADO COM PLACA EM CHAPA DE AÇO 3,00X1,50. (01-01-18880)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	CERTA SINAL	0	5.696,2000	1

Página: 5/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	8.600,0000	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	9.272,3000	3
17	Retirada de sinalização (item nº 15 Braço Projetoado Light) - Transporte e armazenamento em local indicado (01-01-18881)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALINDS	0	650,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	473,6700	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	527,8000	3
18	Retirada de sinalização (item nº 16 Coluna Cônica tipo II) - Transporte e armazenamento em local indicado (01-01-18882)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALINDS	0	810,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	758,3300	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	844,9800	3
19	Fornecimento e substituição (retirada da placa antiga e instalação da nova) apenas de Placa de 200x100cm em suportes aéreos, (pórticos e semi pórticos) com película totalmente reflexiva, pelo processo de recorte de acordo com ABNT NBR 14644/2013. Chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. (01-01-18883)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALINDS	0	680,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	717,5000	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	746,2000	3
20	Retirada de placa de solb. (01-01-18884)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALINDS	0	36,0000	1

Página: 6/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Numero do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados a manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	57,0000	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	61,2000	3
21	Retirada de semi pòrtico (transporte e armazenamento no depósito da Prefeitura) (01-01-18885)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	SINALINDS	0	880,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	1.210,0500	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	2.100,0000	3
22	Fornecimento e instalação de Defesa Metálica, semi maleável, Conforme normas ABNT 6.970/6.971/14.282, NBR 6.323, (01-01-18886)	CJ	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	PERFIPAR	0	230,5100	1
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	247,7316	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	256,1557	3
23	Terminal aéreo para defensas (01-01-18887)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	PERFIPAR	0	202,8600	1
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	161,4904	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	214,0831	3
24	Fornecimento de Cone rotóvia 75cm com faixas refletivas. Utilizado em sinalização de trânsito, estacionamentos, obras e sinalização de práticas esportivas. Material flexível, base com sapatas (pés de apoio), corpo cor laranja, duas faixas refletivas brancas, altura 75cm, possui encaixe para fitas. (01-01-18888)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	TELBRAS	0	110,6500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Página: 7/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 52/2018	Data do Registro: 09/10/2018	Válido até: 09/10/2019				
	Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).						
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	83,8296	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	95,5884	3
25	Fornecimento e instalação de cavalete metálico (guarda corpo) para proteção de pedestres, confeccionado em tubo galvanizado de 2" - NBR 5580 (01-01-18890)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALTEC	0	617,8200	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	663,2031	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	664,6952	3
26	Cavalete em aço galvanizado com placa de 100x100cm (material em aço galvanizado, placa em aço galvanizado, 1,25mm película GT/GT) (Exemplos de indicação: Trânsito Intertrípido / Homens Trabalhando / Cuidado Desembarcamento / Cuidado homens na Pista / ou com outras ploteagens) (01-01-18891)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	SINALTEC	0	502,8300	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	508,6393	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	509,7930	3
27	Canalizador Viário "Conião" para sinalização de tráfego, cor laranja e branco, que permita passagem de correntes ou cordas (01-01-18892)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7889)	TELBRAS	0	396,5100	1
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	334,0514	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (6778)		0	404,7257	3

Página: 8/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Fornecimento e instalação de espelho convexo d=80cm em borda de alumínio. Instalação em postes existentes ou tubo metálico existente. Devera fornecer abraçadeira para as diversas situações. (01-01-18893)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI (7989)	TELBAS	0	571,7100	1
			IMORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (5322)		0	470,2636	2

Página: 9/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
					0	636,7705	3

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
(6778)

Página: 10/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 Data do Registro: 09/10/2018 Válido até: 09/10/2019

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à manutenção, reparação e substituição de sinalização das vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

PROCESSO Nº 113/2018

(5322) - MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

(6778) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOMIAS LTDA

(7989) - WILLIAN PABLO LAMPERTI

Joaçaba, 9 de Outubro de 2018.

53/2018 PMJ

Publicação Nº 1773560

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Avental de PVC - tipo frontal, impermeável, forrado em poliéster - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18894)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	KCC/CA 1394:	0	7,1000	1
2	Avental de raspa - sem manga e sem emenda - costuras com fio 100% algodão - com tira em raspa no pescoço para fixação - tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18895)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)	WHENZ/CA 37	0	7,3000	2
3	Bloqueador solar para corpo - UVA/UVB - FPS 30 (mínimo) - locção cremosa não oleosa (toque seco) - mínimo 200 ml (01-01-18896)	FRC	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	MAVARO 423:	0	22,0500	2
4	Bloqueador solar para rosto - UVA/UVB - FPS 30 (mínimo) - locção cremosa não oleosa - mínimo 40 ml (01-01-18897)	FRC	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)	NUTRIEX	0	27,0000	3
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)	MAVARO 423:	0	16,5000	1
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	16,6500	2
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	16,8800	3
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	NUTRIEX	0	21,6000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	21,7700	2

Página: 2/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bota de PVC - impermeável - cano longo (mínimo 30 cm) - revestida em poliéster - cor preta ou azul marinho - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). NUMERAÇÃO: QTDE: 37:10 38:20 39:10 40:50 41:05 42:50 43:05 46:10 (01-01-18689)	PAR	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	CARTOMCA	0	26.0000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	26,8500	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	31,0000	3
6	Botina com fechamento em cadarço - confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado em PU (alta densidade, antiderrapante e injetado diretamente no cabedal - palmilha montada pelo sistema strobel - cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). NUMERAÇÃO: QTDE: 37:09 38:31 39:24 40:32 41:37 42:33 43:12 44:02 (01-01-18689)	PAR	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CARTOMCA	0	28.5000	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	55,0000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	60,3300	3

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	<p>Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.</p> <p>Botina com fechamento em elástico - confeccionada em couro curtido ao oromo, com solado em PU bi densidade, antiderrapante e injetado, diretamente no cabedal - palmilha montada pelo sistema strobel - cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). NUMERAÇÃO QTDE. 37 12 38 31 39 24 40 32 41 37 42 33 43 12 44 02 (01-01-18900)</p>	PAR	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	(5079) CARTOMICA	0	27,5000	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	42,0000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	49,0000	3
8	<p>Capa de chuva de segurança - confeccionada em PVC - manga longa - capuz - fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). TAMANHO: QTDE. P 01 M 06 G 46 GG 111 XGG 206 (01-01-18901)</p>	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	KCC/CA 122Z	0	12,8000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	12,9500	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	18,0000	3
9	<p>Capacete de segurança - confeccionado em material plástico rígido, com camraia e jugular - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). (01-01-18902)</p>	UN	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CAMPER/CA	0	8,9500	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	24,0000	2

Página: 4/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.</p>							
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	26,8600	3
10	Cinto de segurança - tipo paraquedista, com talabarte duplo em Y, 04 pontos de ancoragem e apoio lombar - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18903)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	MULTICA 355Z	0	230,0000	1
11	Cone de sinalização - confeccionado em plástico, cores laranja e branco - 50 cm (01-01-18904)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	KCC	0	233,0000	2
12	Cone de sinalização - confeccionado em plástico, cores laranja e branco - 75 cm (01-01-18905)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	PLASTICOR	0	21,5000	1
13	Creme industrial - protetor para mãos contra óleos e graxas - 200 gr - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18906)	PT	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	NUTRIEX/CA :	0	6,7000	1
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	21,7000	2
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	21,7500	3
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	6,7500	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	14,0000	3

Página: 5/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.</p>							
14	Luva de Látex Natural - palma antidesslizante - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA) - tamanho M (130) e G (130). (01-01-18907)	PAR	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	DANNY/CA 15	0	2,2000	1
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)				0	2,2200	2
	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)				0	4,0000	3
15	Luva de PVC - 36 cm - palma áspera - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). (01-01-18906)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	VOLK CA 3711	0	11,9000	1
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)				0	11,9800	2
	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)				0	12,3000	3
16	Luva de raspa de couro - curtida ao cromo - tira de reforço entre os dedos polegar e indicador - reforço interno na palma e dedos - cano de 15 cm - tamanho único - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). (01-01-18909)	PAR	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CALSEG/CA 1	0	6,4400	1
	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)				0	11,0000	2
	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)				0	12,1300	3
17	Luvas de segurança - confeccionadas em algodão e poliéster, com revestimento inteiro em borracha natural na face palmar e na extremidade dos dedos, com punho, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). TAMANHO - QTDE. M: 130 G: 135 GG: 135 (01-01-18910)	PAR	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	SUPESAFETY	0	4,5500	1
	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)				0	9,0000	2

Página: 6/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	10,1300	3
18	Luvas de segurança - confeccionadas em algodão e poliéster, com revestimento em borracha natural pontilhada na face palmar, com punho - tamanho único - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18911)	PAR	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	TSUZUKI/CA 1	0	2,0000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	2,0900	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	2,5000	3
19	Luva de vaqueta - catro curto, com reforço interno na palma - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18912)	PAR	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CALSEGUCA 1	0	7,8800	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	15,0000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	15,3600	3
20	Máscara respiratória PFF1 - para poeiras e névoas - dobrável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18913)	UN	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CAMPER/CA :	0	0,7800	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	1,5000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	1,6600	3
21	Máscara respiratória PFF2 - para VO - dobrável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18914)	UN	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	CAMPER/CA :	0	1,7900	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)		0	2,3000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	2,3800	3

Página: 7/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.</p>							
22	Máscara solda - com escurecimento automático (fotossensível), proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de serviços de soldagem - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18915)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	VONDER CA	0	290,0000	1
23	Óculos de segurança incolor - anti-embacante - proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multi-direcionais - armação e lente incolor - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18916)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	SUPERSAFET	0	4,8000	1
24	Óculos de segurança - lente na cor cinza - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18917)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	ORIONCA 18x	0	2,1800	1
25	Peineira de Raspas - fechamento em veltro - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18918)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	ORIONCA 18x	0	2,1500	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	W HENZCA 3	0	4,0000	3
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	W HENZCA 3	0	16,0000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	W HENZCA 3	0	16,1600	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 -ME (7811)	W HENZCA 3	0	22,0000	3

Página: 8/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Numero do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Protetor auditivo tipo fone - atenuação de, no mínimo, 22 dB - constituído por 02 conchas em plástico ABS resistente a choque mecânico e almofadas revestidas em filme de PVC - haste acima da cabeça regulável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA), (01-01-18919)	UN	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)	NADUS/CA 33	0	26,7000	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291988 - ME (7811)		0	60,0000	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)		0	64,3000	3
27	Protetor facial de segurança - constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples, incolor - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, (CA), (01-01-18920)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	KCC/CA 1464f	0	15,0000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (5079)		0	15,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Página: 9/10

Número do Registro de Preços: 53/2018		Data do Registro: 11/10/2018		Válido até: 11/10/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04835291958-ME (7811)		0	26.0000	3

Página: 10/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019

Objeto da Compra: Registro para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Item	Descrição	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	-----------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PROCESSO Nº 115/2018

- (2872) - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
- (5079) - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
- (7811) - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291968 - ME

Joaçaba, 11 de Outubro de 2018.

PLASS**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018/PLASS**

Publicação Nº 1774119

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.221/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Lucidoro, 755, Sala 305, Centro, no Município de Campos Novos, SC, CEP 89.620-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. BRUNO MEDEIROS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 5.418.896 e CPF nº 068.176.719-73.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 15 de outubro de 2018.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**RESUMO CONTRATO JHL 0127/2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1773241

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0127/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2018
PROTOCOLO JHL 2587/2018

Data assinatura: 15/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Contratado: Jose Thiago de Souza 04935291958

Valor Contratado: R\$ 11.883,80 (onze mil, oitocentos e oitenta três reais e oitenta centavos)

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/ 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.42.00.00.00/ 4.4.90.30.99.00.00.00/ 4.4.90.52.42.00.00.00/ 4.4.90.30.42.00.00.00/ 44.90.52.38.00.00.00
Prazo de vigência: 16/10/2018 a 15/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0128/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1773242

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0128/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2018
PROTOCOLO JHL 2587/2018
Data assinatura: 15/10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Visual Representações Comerciais Ltda
Valor Contratado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/ 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.42.00.00.00
Prazo de vigência: 16/10/2018 a 15/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0067/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1773149

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2018 - PR
	Processo Administrativo: 76/2018 Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 13/09/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2018
 b) Licitação Nr.: 67/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 15/10/2018
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (8525)

2	PÁ QUADRADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORPO METÁLICO TODO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 900MM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 71 CM E COM ACABAMENTO EM VERNIZ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA NO MÍNIMO EM PLÁSTICO OU MELHOR. - Marca: tramontina	UN	20,00	0,0000	34,00	680,00
4	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4x40D 20 mm - Marca: vonder	UN	10,00	0,0000	58,00	580,00
5	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 6 mm A 32 mm - Marca: tramontina	UN	1,00	0,0000	285,00	285,00
6	ALICATE ELETRICISTA MEIA CANA OU BICO RETO 6 - Marca: stanley	UN	1,00	0,0000	26,00	26,00
7	ALICATE UNIVERSAL 8. - Marca: robust	UN	1,00	0,0000	28,00	28,00
8	ALICATE PRESSÃO 10. - Marca: gedore	UN	1,00	0,0000	44,00	44,00
9	CALIBRADOR DE AR 14 A 150 LBS PEQUENO - Marca: stanley	UN	1,00	0,0000	60,00	60,00
10	FOICE TIPO SANTA CATARINA. - Marca: vonder	UN	5,00	0,0000	42,00	210,00
11	ENXADA, MODELO LARGA. - Marca: tramotina	UN	10,00	0,0000	39,00	390,00

Joaçaba, 15 de Outubro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2018 - PR
	Processo Administrativo: 76/2018 Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 13/09/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (8525)

12	ENXADÃO, MODELO ESTREITO. - Marca: tramontina	UN	2,00	0,0000	37,00	74,00
13	PICARETA, TIPO ALVIÃO. - Marca: tramontina	UN	4,00	0,0000	58,50	234,00
14	PÁ FORMATO QUADRADO 244mmx291mm - Marca: vonder	UN	4,00	0,0000	33,00	132,00
16	MARRETA QUADRADA DE 1KG. - Marca: vonder	UN	2,00	0,0000	55,00	110,00
17	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA. - Marca: kala	UN	10,00	0,0000	20,00	200,00
20	TESOURA. - Marca: tramontina	UN	2,00	0,0000	28,00	56,00
21	COLHER DE PEDREIRO - Marca: tramontina	PÇ	2,00	0,0000	15,40	30,80
22	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - Marca: tramontina	PÇ	3,00	0,0000	36,00	108,00
23	TALHADEIRA MANUAL. - Marca: worker	UN	2,00	0,0000	45,00	90,00
24	PONTEIRO, FABRICADO EM AÇO. - Marca: worker	UN	2,00	0,0000	17,50	35,00
25	TESOURA TIPO AVIAÇÃO. - Marca: worker	UN	1,00	0,0000	56,00	56,00
26	ALICATE BOMBA D' ÁGUA. - Marca: vonder	UN	10,00	0,0000	42,00	420,00
27	JOGO DE SOQUETES. - Marca: mayle	JG	1,00	0,0000	285,00	285,00
28	JOGO DE CHAVE COMBINADA - Marca: belzer	JG	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
33	ESTANTE EM AÇO MODULAR. - Marca: ULTRA Móveis Corpora	UN	3,00	0,0000	580,00	1.740,00
38	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA - Marca: ebf	UN	1,00	0,0000	170,00	170,00
39	MOTO ESMERIL - Marca: vonder	UN	1,00	0,0000	360,00	360,00
40	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA - Marca: bosch gws18v	PÇ	2,00	0,0000	1.930,00	3.860,00
41	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO - Marca: alumasa	UN	1,00	0,0000	420,00	420,00
Total do Fornecedor:						11.883,80

Joaçaba, 15 de Outubro de 2018.

 Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOCNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 67/2018 - PR

Processo Administrativo: 76/2018
Processo de Licitação: 76/2018
Data do Processo: 13/09/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7420)**

3	ESTRANGULADOR DE VAZÃO DIÂMETRO ¾ A 1", TIPO Morsa, fabricado em aço carbono 1045, composto por parafuso central e dois tubos paralelos, sendo um fixo e outro móvel. - Marca: SULPAR	UN	50,00	0,0000	78,00	3.900,00
---	---	----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 3.900,00**Total Geral: 15.783,80**

Joaçaba, 15 de Outubro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Publicação Nº 1773448

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUPIÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Número do Registro de Preços: 3/2018 Data do Registro: 11/10/2018 Válido até: 11/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO NACIONAL, TIPO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ITEM UM DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.</p> <p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO SEDAN, FABRICAÇÃO NACIONAL; COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL; 04 PORTAS; ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; POTÊNCIA (CV) MÍNIMA 107; ALIMENTAÇÃO: INIEÇÃO MULTIPONTO; TRACÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS A DISCO VENTILADOS; ABS; NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA; VIDROS TRASEIRO FIXO COM ANTI-EMBACANTE; RETROVISOR INTERNO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA QUENTE E FRIO; BANCO TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTI, TRASEIROS LATERAIS DE TRÊS PONTOS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDOS; TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; ALARME; TAMADA COM SAÍDA 12V DIANTEIRA; INSUFILME; PROTETOR DE CÂRTER; AIR BAG DUPLIO; RÁDIO AM/FM COM USB; COM CINCO PNEUS NOVOS E COM CINCO RODAS, AMBOS DE NO MÍNIMO R14; PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 520LT; TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (39425)</p>	Und	SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (2244)	TOYOTA	0	55.800.0000	1

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018**

Número do Registro de Preços: 3/2018		Data do Registro: 11/10/2018		Válido até: 11/10/2019			
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ITEM UM DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO Nº 4/2018

(2244) - SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Jupiá, 11 de Outubro de 2018.

.....
JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

.....
GEUVANI ACCORSI
Pregoeiro(a)

Lages

PREFEITURA

PP 69 PML, PP 70 PML, PP 47 SMS, PE 50 FMASH

Publicação Nº 1773460

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 69/2018 PML

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pedra de Mão ou Rachão, Brita nº 1 e nº 2, Pedrisco, Macadame Seco, Pó de Pedra Brita, Base de Brita Graduada e Bica Corrida.

Abertura: 29/10/2018 às 09h

Valor Estimado: R\$ 3.606.210,00

Modalidade: Pregão Presencial 70/2018 PML

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elétrica e Mecânica Automotiva, sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades da frota de veículos do 5º Batalhão de Bombeiros Militar da cidade de Lages/SC.

Abertura: 31/10/2018 às 09h

Valor Estimado: R\$ 73.639,97

Modalidade: Pregão Presencial 47/2018 SMS

Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológicos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Abertura: 05/11/2018 às 13h30min

Valor Estimado: R\$ 762.430,55

Modalidade: Pregão Eletrônico 50/2018 SMASH

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Utilização no setor de Cadastro Único dos Programas Sociais da SMASH.

Abertura: 05/11/2018 às 13h30min

Valor Estimado: R\$ 69.601,33

Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de outubro de 2018.

Antonio César Alves de Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1773496

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO CONFORME EDITAL 001/2018
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – SASS, DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Classificação	Nome	Data nascimento	Pontuação
01	Rafael Steffen Antunes	06/02/1985	6,0

Lages, SC, 11 de outubro de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

EDITAL FLAMA - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1774130

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2018

Abre inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas no quadro de pessoal, define suas normas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas de NÍVEL SUPERIOR para CONTRATAÇÃO DE PESSOAL para a Fundação Lagunense de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 173 de 27 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 142, de 14 de junho de 2006, e Lei Ordinária nº 1.317, de 2009, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, prorrogável por mais dois anos.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para o Fundação Lagunense de Meio Ambiente, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.3 O presente Processo Seletivo é regido pelas leis municipais: Lei Complementar nº 173 de 27 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 142, de 14 de junho de 2006 e Lei Ordinária nº 1.317, de 2009.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas no quadro de pessoal da Fundação Lagunense de Meio Ambiente, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.1.1 Todos os classificados nas vagas determinadas serão chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

2.1.2 Os candidatos classificados para as vagas de cadastro de reserva serão convocados durante o prazo de vigência do presente concurso público conforme as necessidades exclusivamente por parte da Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

2.2 Os cargos, as vagas, a habilitação profissional, remuneração e cargas horárias estão relacionados no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Habilitação Profissional	Salário	Carga Horária Semanal
Advogado Fundacional	01	Curso Superior Completo em Direito reconhecido pelo MEC e inscrito regularmente na OAB	R\$ 3.850,00	40 h
Biólogo	01	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 3.453,50	40 h
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior Completo em Engenharia Agrônômica reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 3.453,50	40 h
Engenheiro Ambiental	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 3.453,50	40 h
Engenheiro Químico	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Engenharia Química reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 3.453,50	40 h
Fiscal Ambiental	01	Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho em Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.	R\$ 2.483,76	40 h
Geólogo	01	Curso Superior Completo em Geologia reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 3.453,50	40 h

2.3 O horário/período de trabalho obedecerão à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, como poderá exigir-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

2.4 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III do presente edital.

2.5 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.5.1 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.5.2 Em virtude da quantidade de vagas ofertadas no presente concurso público, a Fundação Lagunense de Meio Ambiente reserva-se ao direito de não determinar uma quantidade de vagas específicas para os portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor independente do cargo será de R\$ 100,00 (Cem Reais).

3.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Concurso Público.

3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse a serem divulgados junto com o resultado final do presente concurso, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: (<http://www.unesc.net/concursos>) e o pagamento da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.3 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no Concurso Público de que se trata este Edital.

3.2.3.1 No caso do candidato efetivar duas ou mais inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

3.2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Ordinária nº 1.317, de 2009 (doadores de sangue). Neste caso, deverá ser entregue o comprovante de doador no Setor de Concursos da UNESC (Bloco Administrativo – Sala 31 –Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª Feira), até o dia 15 de novembro de 2018, mediante recebimento de protocolo.

3.2.4.1 O candidato deverá apresentar comprovante emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município que ateste que ter realizado no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente edital.

3.2.4.2 Caso a documentação comprobatória da condição de doador de sangue esteja incompleta ou irregular a inscrição do candidato será indeferida.

3.2.5 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados.

3.2.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo a Fundação Lagunense de Meio Ambiente excluir do Concurso Público aquele que ao efetivar com dados incorretos ou rasurados bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A inscrição poderá ser feita mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico (<http://www.unesc.net/concursos>) e o pagamento da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado, ambos no período de 9 de outubro à 14 de novembro de 2018.

3.3.2 É obrigatório o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online. O não-preenchimento do campo referente ao cargo pretendido implicará no indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A prova do Concurso Público, objeto deste Edital será realizada na cidade de Criciúma, no campus da UNESC, sito a Avenida Universitária, 1.105 – Bairro Pinheirinho – Criciúma SC.

4.2 É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia 23 de novembro de 2018, no seguinte endereço virtual: (<http://www.unesc.net/concursos>).

4.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

4.4 Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquela preenchida no Requerimento de Inscrição.

4.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados da confirmação de inscrição e do local de realização das provas, via online, ou pessoalmente.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O presente Concurso Público ocorrerá em etapa única, composta de uma prova teórica (classificatória e eliminatória).

5.1.1 Da Prova Teórica

5.1.1.1 A prova para todos os cargos será de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1.2 A prova terá duração de 4h (quatro horas), com 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, e será composta de: 25 questões de conhecimentos gerais (10 de Português, 10 de Matemática e 05 de Informática e de 35 questões de conhecimentos específicos para cada cargo, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo I deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

5.1.1.3 A prova será realizada no dia 09 de dezembro de 2018, no horário das 13h às 17h.

5.1.1.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência ao início da prova.

5.1.1.4 O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no Setor de Concursos da UNESC (Bloco Administrativo – Sala 31 – Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª Feira), até o dia 15 de novembro de 2018, à Comissão de Concurso Público, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

5.1.1.4.1 O candidato que não requerer a prova especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

5.1.1.4.2 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de prova e folha de respostas personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

6. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

6.1.2 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CRP, CREA, etc.); Passaporte e Carteira de Trabalho.

6.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.2 DO MATERIAL PERMITIDO

6.2.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

6.2.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

6.3 DO ACESSO À SALA DE PROVA

6.3.1 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 13:00h (treze horas).

6.3.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.4 DA SAÍDA DA SALA

6.4.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida uma hora do seu início.

6.4.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

6.4.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

6.4.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

6.4.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

6.5 DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

6.5.1 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.

6.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

6.5.3 Na folha de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

7. DA SEGURANÇA NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará visita rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

7.2 Para assegurar a lisura do Concurso Público, a Fundação Lagunense de Meio Ambiente, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da nomeação dos aprovados.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.) ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material de prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata do cargo.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova teórica.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente de acertos da Prova.

9.3 Para fim de desempate as 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos gerais terão peso 4 (quatro), e a soma das 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos terão peso 6 (seis).

9.3.1 A Nota da Prova, para fim de desempate, será calculada pela média aritmética ponderada da Prova, calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (CG \times 4) + (CE \times 6)$$

10

onde:

NF = Nota final
CG = Nota de Conhecimentos Gerais
CE = Nota de Conhecimentos Específicos

9.4 Se após a aplicação dos critérios constantes do item 11.2, ainda persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato de maior idade.

9.5 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova:

- a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
- b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

9.6 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(s) candidato(s).

9.7 Será considerado classificado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no conjunto geral de questões da prova.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

10.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;
- c) ao gabarito divulgado; e
- d) à classificação no Concurso Público.

10.2 Os pedidos de recurso relativos ao item 12.1 deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, até as 17 horas do dia útil subsequente, contados da ocorrência do evento, à Comissão de Concurso Público, no Setor de Concursos da UNESC (Bloco Administrativo – Sala 31 – Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª Feira).

10.3 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados, a partir das 18:00 horas do dia 09 de dezembro de 2018, no site (<http://www.unesc.net/concursos>).

10.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão via fax e/ou pelo correio eletrônico.

10.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Concurso Público e o endereço completo para correspondência.

10.6 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1 Da nomeação

11.1.1 O candidato será nomeado no cargo, por ato do Presidente da Fundação Lagunense de Meio Ambiente obedecendo-se à ordem de classificação final por cargo.

11.1.2 A classificação neste Concurso Público não assegura o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

11.1.3 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva da Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

11.1.3.1 Os candidatos aprovados que optarem por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento permanecerão a disposição conforme sua classificação, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

11.1.3.2 A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente concurso público, não sendo mais convocado para qualquer vaga.

11.2 A convocação da posse será por meio de ato oficial, fixado no mural da Fundação Lagunense de Meio Ambiente e comunicado pelo telefone de cadastro do ato de inscrição.

11.2.1 A posse ocorrerá após a entrega da documentação exigida e elaboração do Contrato Administrativo pelo Setor de Pessoal.

11.2.2 Por ocasião da convocação de posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos que serão descritos no ato de divulgação do resultado final do concurso.

11.2.3 O não-cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital de que trata o presente Concurso Público impede a posse do candidato.

11.2.4 Em caso de desistência, o candidato deverá assinar termo de desistência no Setor Pessoal ou enviar pedido de desistência pelo e-mail de cadastro da inscrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, no dia 14 de dezembro de 2018, a partir das 17:00 horas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente os aprovados, de acordo com a ordem classificatória por cargo.

12.2 A homologação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 19 de dezembro de 2018 pela Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

12.3 A Fundação Lagunense de Meio Ambiente e a UNESCO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

12.4 A responsabilidade operacional do Processo seletivo de que trata o presente Edital, cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo seletivo da UNESCO, prevista neste Edital e pela Comissão constituída por ato do Presidente da Fundação Lagunense de Meio Ambiente.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1 O Edital completo, estará disponível no site www.unesc.net/concursos.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Criciúma, 09 de outubro de 2018.

PATRICK PAULINO DE SOUZA

Presidente da Fundação Lagunense de Meio Ambiente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (Todos os Cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES)

Leitura, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros textuais, verbais e não verbais. Efeitos de sentido produzidos nos textos. Coesão e coerência textual. Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização. Pontuação. Uso dos "porquês". Morfologia: flexão verbal e nominal, classes de palavras (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO (10 QUESTÕES)

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Operações com conjuntos. Progressões aritméticas e geométricas. Funções. Razões e proporções. Porcentagem e regra de três. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

INFORMÁTICA (5 QUESTÕES)

Sistema Operacional Windows: fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho. Processador de Textos Word: área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do Word. Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.). Organização do texto em listas e colunas. Tabelas. Estilos e modelos. Cabeçalhos e Rodapés. Configuração de Página. Planilha Eletrônica Excel: área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do Excel; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa. Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões. Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc. Classificação de dados nas planilhas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GERAL

Para todos os cargos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (5 QUESTÕES)

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Laguna/SC. Lei Complementar número 136 de 01 de Junho de 2006. (atualizada) <https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/laguna/lei-complementar/2006/14/136/lei-complementar-n-136-2006-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-laguna?q=136%2F2006>

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL (5 QUESTÕES)

Conceito de Direito Constitucional. Natureza. Objeto. Direitos e garantias fundamentais. Garantias processuais Constitucionais: Habeas corpus; Habeas data; e Mandado de Segurança. Da Segurança Pública. Princípios do Direito Constitucional. Princípios Constitucionais do Estado Brasileiro. Da Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO (5 QUESTÕES)

Conceitos, Fontes e Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: órgãos e agentes públicos. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Princípios Básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato Administrativo: conceito, classificação e invalidação. Contrato Administrativo: princípios gerais, espécies e rescisão. Licitação. Serviços Públicos: princípios gerais. Administração Direta e indireta. Responsabilidade civil do Estado.

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (5 QUESTÕES)

Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA (Resoluções nº 98 e 99/2017, atualizadas até a data de publicação deste edital). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Resoluções nº 01/1986, 237/1997, 357/2005, 369/2006 e 429/2011). Código Florestal – Lei Federal Nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei Federal nº 9605/98. Decreto Federal nº 6514/08. Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Lei nº 12.651/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Engenheiro Químico (15 QUESTÕES)**

Físico-química: Soluções e propriedades coligativas. Termoquímica. Reações de óxido-redução. Eletroquímica. Cinética equilíbrios químicos. Colóides. Radioatividade. Química Analítica: Gravimetria e volumetria. Espectroscopia de absorção atômica. Espectroscopia de absorção molecular. Espectroscopia de massas. Potenciometria. Métodos cromatográficos. Ressonância magnética nuclear. Termodinâmica: Propriedades de uma substância pura. Trabalho e calor. Primeira e segunda leis da termodinâmica. Gases perfeitos. Misturas e soluções ideais. Ciclos termodinâmicos. Mecânica de fluidos: Números adimensionais. Estática e dinâmica de fluidos. Manômetros. Equação de Bernoulli. Regimes de escoamento. Fator atrito. Perda de carga em tubulações. Medição e transporte de fluidos. Curvas de sistemas e curvas características de bombas. Carga positiva de sucção (NPSH). Transferência de calor: Mecanismos e transferências de calor. Condição unidimensional em regime permanente. Convecção forçada no interior de tubos. Radiação dos gases. Permutadores de calor. Coeficiente global. Probabilidade e estatística. Permutações e combinações. Distribuição normal. Distribuição t-student. Distribuição F-Snedecor. Correlação e regressão linear. Avaliação de Impactos Ambientais de UTE's. Monitoramento de emissões de UTE's. Monitoramento da Qualidade da Água características físico-químicas. Plano de Manejo de Resíduos Tóxicos.

Engenheiro Ambiental (15 QUESTÕES)

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Educação Ambiental. Ecoturismo. Noções de Meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia, biodiversidade, limnologia e usos múltiplos dos recursos hídricos. Noções de geologia e solos. Qualidade da água superficial e subterrâneo, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Legislação ambiental: legislação federal: uso da Água Pública para fins agropecuários, áreas de preservação permanente, licenciamento ambiental para atividades agrícolas, ordenamento legal para uso de agrotóxicos. Impactos ambientais / Poluição: poluição e conservação dos recursos naturais, tratamentos e destinação final dos efluentes agropecuários. Economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais, riscos ambientais e valoração de danos. Sistemas de gestão e Auditoria Ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente, sociedade e noções de sociologia e antropologia. Gestão integrada de meio ambiente.

Engenheiro Agrônomo (15 QUESTÕES)

Agricultura irrigada. Agricultura tropical e floricultura. Solos: classificação; conservação dos solos. Fertilizantes e defensivos agrícolas. Política Agrícola. Agronegócio. Agroecologia. Legislação ambiental: legislação federal: uso da Água Pública para fins agropecuários, áreas de preservação permanente, licenciamento ambiental para atividades agrícolas, ordenamento legal para o uso de agrotóxicos. Impactos ambientais / Poluição: poluição e conservação dos recursos naturais, tratamentos e destinação final dos efluentes agropecuários.

Geólogo (15 QUESTÕES)

Elaboração e análise de projetos de abastecimento de água por poços tubulares profundos. Elaboração de editais para licitação. Fiscalização de obras. Análise para licenciamento de projetos de abastecimento de águas e de esgotos sanitários. Inspeção de barragens. Monitoramento ambiental de sistemas de abastecimento de águas e de esgotos sanitários. Leitura, interpretação e confecção de mapas de ambientes georeferenciados. Orçamentação de produtos geológicos. Supervisão de operação e manutenção técnica de sistemas de abastecimento de águas e de esgotamento sanitário, em atividades inerentes à geologia. Fiscalização de mananciais superficiais e subterrâneos. Hidrogeologia: escopo e definição, funções da hidrogeologia moderna; propriedades hidráulicas das rochas; princípios dos fluxos subterrâneos nas zonas saturadas; relações águas superficiais e subterrâneas; reservas e recursos; aquíferos costeiros, obras de captação e de monitoramento; hidráulica de poços; hidrogeologia regional; métodos de campo para determinação dos parâmetros hidráulicos; qualidade das águas e fontes de contaminação, fundamentos de gestão integrada dos recursos hídricos. Análise para licenciamento ambiental. Elaboração, operacionalização, supervisão de programas de educação ambiental. Elaboração de planos de monitoramento e proteção ambiental. Sistemas de informação geográfica. Legislação ambiental de recursos hídricos e ambientais. Legislação relativa a crimes ambientais. Aplicações hídricas de geomorfologia. Fundamentos mecânicos da geologia. Cenários geológicos – distribuição e organização dos elementos químicos.

Formação dos minerais – propriedades físicas e químicas. Geologia dos recursos hídricos. Geologia de poço. Erosão. Águas nos maciços rochosos. Recursos hídricos. Geologia de água subterrânea. Leitura de mapas geológicos, topográficos, seções geológicas, fotografias aéreas. Relação biosfera X litosfera X hidrosfera. Fundamentos de topografia. Noções de mineralogia. Aplicações de geofísica para exploração de recursos naturais, preservação ambiental e obras de engenharia. Tipos e propriedades das rochas sedimentares. Origem e evolução das bacias sedimentares. Análise e interpretação das estruturas geológicas. Princípios básicos de sensoriamento remoto e suas aplicações na geologia. Aplicações e problemas práticos de fluxo instantâneo: exploração, contaminação e preservação de recursos hídricos. Hidráulica de poços e teses de bombeamento em aquíferos livres, confinados e semi-confinados. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da natureza; distribuição de água no planeta; contaminação de água e origem de resíduos sólidos.

Biólogo (15 QUESTÕES)

Técnicas de coleta e de preparo de material zoológico. Bioestatística. Genética geral. Biofísica. Fisiologia vegetal. Microbiologia. Evolução. Conservação de recursos naturais. Biogeografia. Fisiologia animal. Ecologia. Ecofisiologia vegetal. Ecologia de populações. Manejo de fauna. Aqüicultura. Monitoramento ambiental. Ecossistemas aquáticos continentais, costeiros e oceânicos. Ecotoxicologia. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos. Ensaio de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diversos trópicos. Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Monitoramento limnológico de reservatórios.

Fiscal Ambiental (15 QUESTÕES)

Competência para fiscalização ambiental. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. Lei Estadual nº 4.854/1996. Lei Federal nº 9.605/1998 Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Federal nº 5.197/1967. Decreto Estadual nº 9.035/93, de 25/10/1993. 3.8. Decreto-Lei Federal nº 221/1967.

Advogado Fundacional (15 QUESTÕES)

DIREITO AMBIENTAL: A crise ambiental e a formação do Direito Ambiental internacional e nacional. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental. O Sistema Nacional do Meio Ambiente. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): competência; constituição; plenário; câmaras técnicas. Poder de polícia e Direito Ambiental: Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Estudo do impacto ambiental (EIA) no Direito brasileiro. Competência para exigir o EIA. Natureza jurídica dos estudos prévios de impacto ambiental. O licenciamento ambiental. Procedimento. A taxa de fiscalização ambiental. Zoneamento ambiental. Zoneamento ambiental urbano. Estatuto da Cidade. Estudo de Impacto de Vizinhança. Cidades e Áreas de Preservação Permanente. Responsabilidade Ambiental. Responsabilidade Ambiental Civil. Responsabilidade Ambiental Penal. Responsabilidade Ambiental Administrativa. Tutela jurídica da biodiversidade e florestas: o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e o Código Florestal. Compensação Ambiental. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Código de Águas. Política Nacional de Recursos Hídricos. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente: Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito civil público. Principais meios judiciais de proteção ambiental: ação civil pública; mandado de segurança coletivo; ação popular; desapropriação; tombamento. Crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/98). Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Constituição Federal de 1988. Lei Federal n. 6766/1979 - Parcelamento do Solo. Lei n. 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente. Lei n. 7.347/1985 - Disciplina a Ação Civil Pública. Lei n. 7.661/1988 - Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e Decreto n. 5.300/2004. Lei n. 9433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei n. 6.766/97 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano. Lei n. 9605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Lei n. 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental. Decreto Federal n. 6514/2008 – Infrações e Sanções Administrativas. Lei n. 9.985/2000 - Sistema de Unidades de Conservação. Lei n. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades. Lei n. 11.428/2006 - Utilização e Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Portaria do Ministério da Saúde n. 2.914/2011. Lei n. 12.651/2012 e suas alterações - Código Florestal. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: n. 001/1986, n. 237/1997, n. 357/2005, n. 369/2006 e n. 429/2011.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE SC: Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989. Lei n. 13.558/2005 - Política Estadual de Educação Ambiental. Lei n. 11.445/2007 - Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações. Lei n. 14.601/2009 - Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais/TFASC. Lei n. 14.675/2009 - Código Estadual do Meio Ambiente. Lei n. 15.133/2010 - Pagamento por Serviços Ambientais. Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA: n. 19/2008, n. 98/2017, n. 99/2017 e n. 117/2017.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE LAGUNA: Lei Orgânica do Município de Laguna/SC. Lei n. 894/2002 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA. Lei n. 136/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Lei n. 142/2006 – Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente. Lei n. 1.139/2006 – Institui a Fundação Lagunense do Meio Ambiente. Decreto n. 1727/2006 – Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente. Lei n. 158/2007 – Política Municipal de Educação Ambiental. Decreto n. 1.896/2007 – Atividades que dependem de Licenciamento Ambiental. Decreto n. 1.965/2007 – Licenciamento Ambiental Municipal. Lei n. 187/2008 – Código Sanitário. Lei n. 268/2013 – Plano Diretor Municipal. Lei n. 269/2013 – Código de Obras. Lei n. 270/2013 – Código de Posturas e Meio Ambiente. Lei n. 1.575/2013 – Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente. Lei n. 1.658/2013 – Zoneamento, uso e ocupação do solo. Lei n. 345/2017 – Cria os Cargos Efetivos de Advogado Fundacional e Engenheiro Agrônomo.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Evolução Constitucional do Brasil. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Habeas-Corpus, Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas-Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. O meio ambiente na Constituição Federal. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências ambientais entre os entes federativos. Tratamento diferenciado de produtos e serviços conforme seu impacto ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental. Constituição de Santa Catarina: o Estado de Santa Catarina na Federação. Administração Pública: princípios constitucionais. Servidores Públicos: regência constitucional.

Poder Legislativo: Organização. Atribuições. Processo Legislativo. Poder Executivo, Poder Judiciário. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Ministério Público: princípios constitucionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Interesse Público. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Entidades Paraestatais. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Anulação e Revogação. Licitação e Contratos: Conceito. Normas Gerais. Objeto. Princípios. Modalidades. Procedimentos. Finalidades. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Vedação. Revogação. Anulação. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Ordem Econômica. Fundamentos e Princípios. Atuação do Estado no domínio econômico. Planejamento. Fomento. Exploração direta de atividade econômica. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Código Florestal e Áreas de Preservação Permanente, conceito e hipóteses de supressão. Infrações administrativas ambientais. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Os Agentes e Servidores Públicos: Regimes jurídicos dos Servidores Públicos. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de construções; sanitária; de trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco parcelamento e edificação compulsórios. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

DIREITO PROCESSUAL: Lei n. 13.105/2015. Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça: Recursos ordinários, recurso extraordinário, recurso especial e ordem dos processos no tribunal. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal: características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADOR DE SANGUE) - CONFORME LEI 1.317/2009

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, candidato a vaga de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público Municipal nº _____/_____, conforme Lei nº 1.317/09.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Laguna SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

OBSERVAÇÃO: Anexar comprovante emitido por órgão oficial que identifique que o requerente realizou 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CARGO: Advogado Fundacional.****HABILITAÇÃO:** Curso Superior em Direito, com registro na OAB.**ATRIBUIÇÕES:** Ajuizar e contestar ações em qualquer juízo ou tribunal na defesa dos interesses da entidade a qual está vinculado. Arguir exceções, reconvir, intervir como assistente ou oponente e interpor recursos de qualquer natureza. Intervir em processos, desde que evidenciado o interesse da entidade a qual está vinculado, na forma da legislação processual em vigor. Acompanhar todos os feitos de interesse da entidade a qual está vinculado, bem como exercer as atribuições delegadas ou estabelecidas em lei ou em regimento. Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado, para fins de instrução de processo ou defesa da mesma em Juízo. Estudar a matéria jurídica a ele encaminhada pela autoridade competente, emitindo, conforme o caso, informações ou pareceres. Exercer outras atribuições definidas em lei ou ato normativo, cometidas pelo dirigente do órgão ou pelo Chefe do Setor Jurídico da entidade, ou ainda decorrentes da natureza da função. Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria. Prestar informações de natureza jurídica. Executar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral. Redigir contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos. Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão. Auxiliar na elaboração de anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas. Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão. Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional. Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. Emitir informações sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Educação Ambiental.**CARGO: BIÓLOGO****HABILITAÇÃO:** curso superior em biologia com registro no órgão competente**ATRIBUIÇÕES:** executam atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente; Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental.**CARGO: GEÓLOGO****HABILITAÇÃO:** ensino superior em geologia, com registro no órgão competente**ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos relativos à ciência da terra; trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; outras atividades correlatas; Educação Ambiental.**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL****HABILITAÇÃO:** ensino superior em engenharia ambiental, com registro no órgão competente **ATRIBUIÇÕES:** A análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; estudo de redes de saneamento; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise de ciclo de vida de produtos; estudo de economia ambiental; desenvolvimento de estudos e modelagem matemática de ecossistemas; estudo de energias renováveis e alternativas/Planejamento energético; estudo de tecnologias limpas e valorização de resíduos; análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios; Educação Ambiental.**CARGO: Engenheiro Agrônomo****HABILITAÇÃO:** curso superior em Engenharia Agrônoma com registro no órgão competente. Cumprir as determinações da diretoria, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; realizar orientações e auditorias; elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação; pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, elaborar e executar trabalhos de educação ambiental, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação; elaborar registros de operações contábeis; fazer registros da legislação pertinente às atividades da FLAMA; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua

habilitação profissional; e executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais da FLAMA; Educação Ambiental.

CARGO: Fiscal Ambiental

Habilitação: Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC e Registro no respectivo Conselho em Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.

Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração, referente à infrações à legislação ambiental; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental quando solicitado pelo Diretor de Fiscalização Ambiental - FLAMA; Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, na área ambiental; Educação Ambiental.

ENGENHEIRO QUÍMICO

HABILITAÇÃO: Nível Superior Completo - Graduação em Engenharia Química. ATRIBUIÇÕES: Analisar os projetos e ou as atividades empresariais, industriais e quaisquer outras exercidas e ou desenvolvidas no Município de Laguna, que utilizem materiais e ou substâncias que possam causar prejuízo ao meio ambiente. Analisar o tratamento dado aos efluentes industriais, confeccionando relatório competente. Assistir, formular e elaborar projetos, orçamentos na área de sua atuação legal. Formular e apresentar laudos de vistoria, perícia, avaliação, no âmbito de suas respectivas funções. Realizar estudos de viabilidade técnica. Realizar todas as demais atribuições do Engenheiro Químico previstas em Lei Federal, que eventualmente sejam de necessidade da FLAMA e Educação Ambiental.

PORTARIA Nº 1071/2018

Publicação Nº 1773622

PORTARIA RH Nº 1071/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, SR. MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA Operário Braçal, do dia 02.10.2018 a 31.10.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Outubro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO

Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 1081/2018

Publicação Nº 1773612

PORTARIA RH Nº 1081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, TEREZINHA DE FÁTIMA ARAÚJO MACHADO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, DS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2018.

MAURO VARGAS CANDEMIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2018

Publicação Nº 1773613

PORTARIA RH Nº 1082/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO DENISE MARCÍLIO MIRANDA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083/2018

Publicação Nº 1773617

PORTARIA RH Nº 1083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SARA GONÇALVES HONORATO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/10/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018 - CMAS

Publicação Nº 1774131

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Trabalho (SST/SC/FEAS) que contempla a partilha de recursos provenientes de cofinanciamento Estadual / FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 15 de Outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 14/2018 e Resolução nº 10 do Conselho Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho (SST/SC/FEAS) que contempla a partilha de recursos provenientes de cofinanciamento Estadual /FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 183/2018

Publicação Nº 1773890

DECRETO N.º 183/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.045, de 29 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal que prevê o plano nacional de educação, a ser estabelecido com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação que assegurem a manutenção do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e a Lei Estadual n.º 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE para o decênio 2015-2024, estabelecendo metas e estratégias para a garantia da educação de qualidade no país, nos estados e municípios.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves, os seguintes membros:

I – na condição de representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Michele Scaburri Paulo;
- b) Cláudia Rath Dal-Ri.

II – na condição de diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares Municipais:

- a) Valdenice Luciani Roderes;
- b) Vanessa de Oliveira da Costa;
- c) Andréia Tiedt;
- d) Cristina Kleine Fritzke;
- e) Vivian Steinbach.

III – na condição de presidente do Conselho Municipal de Educação:

- a) Geisa Sperber Signorelli.

IV – na condição de representante da Câmara de Vereadores de Luiz Alves:

- a) Arlindo Gorges.

Art. 2º Os membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves avaliarão, a cada dois anos, o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, elaborado anualmente pela Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves.

Art. 3º Os membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 21/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 187/2018

Publicação Nº 1773893

DECRETO N.º 187/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar.

(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.02.938.0 (0.2.0062) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Transporte Escolar Estadual, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1773884

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
 - 1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
 - 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
 - 1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
 - 1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

- 2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 15 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Engenheiro(a) Civil

N.º Inscrição	Candidatas
0000202	Julio Hideki Watanabe

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular

- do CPF emitido pelo site: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);
- 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 4.3. Título de eleitor;
- 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
- 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
- 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
- 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 4.10. Comprovante de residência atualizado;
- 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e pelo site: <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
- 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
- 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
- 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____ / _____ / _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1773871

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 15 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médico(a) Saúde da Família

N.º Inscrição	Candidata
0000568	Naiara Mezarobba

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;

- 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
- 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
- 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
- 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 4.10. Comprovante de residência atualizado;
- 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e pelo site: <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
- 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
- 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
- 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	

Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais		**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia	Sim	**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmacutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
Urina Níquel			
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

Publicação Nº 1773859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVESERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018
REVISÃO DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2007

Do Grupo 01 – Localidades convocadas do Edital de Convocação Para Audiência Pública n.º 01/2018, onde se lê: "Braço Paula Ramos, Braço Serafim, Alto Serafim, Braço Francês, Alto Máximo, Baixo Máximo, Braço Joaquim, Braço Costa, Ribeirão do Bugre, Ribeirão da Onça, Vila do Salto, Braço Comprido, Centro, Ribeirão Miguel, Braço Cunha, Braço Elza, Ribeirão Miguel e Alto Braço Miguel", leia-se: "Bairro Dom Bosco, Braço Paula Ramos, Braço Serafim, Alto Serafim, Braço Francês, Alto Máximo, Baixo Máximo, Braço Joaquim, Braço Costa, Ribeirão do Bugre, Ribeirão da Onça, Vila do Salto, Braço Comprido, Centro, Ribeirão Miguel, Braço Cunha, Braço Elza, Ribeirão Miguel e Alto Braço Miguel".

Luiz Alves, 15 de outubro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 80/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1773645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVESERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Em relação ao Anexo V do Edital (Termo de Referência) e os itens com exigência de homologação da CELESC e selo PROCEL, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ressalta-se que todos os itens deverão ser homologados pela CELESC ou atender as especificações apresentadas por esta, seja através de selos ou quaisquer outros dispositivos que atendam ao padrão mínimo de qualidade. Neste sentido, mantêm-se a data de abertura dos envelopes, para o dia 18 de outubro de 2018, às 09h:00min.

Luiz Alves, 15 de outubro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1773447

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.

Contratado: ACAJE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS - CNPJ nº 09.119.273/0002-05.

Do objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigo e tratamento

de 01 (uma) criança, do sexo masculino, com a idade de 10 (dez) anos.

Do valor e da vigência: A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referentes a 04 (quatro) meses ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, abrangendo o período de 11 de outubro de 2018 e término no dia 11 de janeiro de 2019.

Luiz Alves/SC, 11 de outubro de 2018.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.743/2018

Publicação Nº 1773863

LEI N.º 1.743/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Luiz Alves para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Luiz Alves, relativo ao exercício financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu § 2º do artigo 165, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Luiz Alves;

II – a estrutura e organização do orçamento;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – das metas fiscais;

VII – disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 2º Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2018 a 2021.

§ 1º As metas e prioridades constantes na presente Lei farão, obrigatoriamente, parte integrante do Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária; II – Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias, sendo o

maior nível da classificação institucional;

III – Unidade Orçamentária: segmento da administração direta ou indireta que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição, sendo o menor nível da classificação institucional;

IV – Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VII – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IX – Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

X – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

XI - Categoria Econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - Grupos de Despesas: constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII – Modalidade de Aplicação: é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

XIV – Receitas: são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital, além do que, ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincular.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária, em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I do § 1º do artigo 2º e o § 2º do artigo 8º, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais, bem como quanto à natureza categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação

e a receita por rubrica em cada unidade gestora.

Parágrafo único. Os fundos especiais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e dos Fundos Especiais Municipais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Municipal discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do artigo 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do Município de Luiz Alves;

II – demonstração explicitando receitas e despesas, bem como o resultado primário implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, os estimados para 2018 e os observados em 2017;

III – quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, previsão para 2018, 2019, 2020 e 2021, com justificativa da estimativa para 2019, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

IV – quadro demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, fixada para 2018, estimada para 2019 e projetada para 2020 e 2021, com justificativa para os valores estimados para 2019;

V – quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31 de dezembro de 2017.

VI – justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;

VII – quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2015, 2016, 2017, previstas para 2018 e 2019, despesas com pessoal para o mesmo período e percentual de comprometimento;

VIII – quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IX – quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;

X – demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI – demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter contínuo;

XII – demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

Art. 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

Seção I**Das Diretrizes Gerais**

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no artigo 29-A da Emenda Constitucional n.º 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 14. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou emissão de ordem técnica ou legal.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

- I – redução dos investimentos programados;
- II – redução de despesas com manutenção;
- III – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- IV – eliminação de despesas com horas extras.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 18. A compensação de que trata o § 2º do artigo da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser utilizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão

prevista no Anexo desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20. O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

- I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações orçamentárias;
- III – o Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos e Prestação de Contas, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se for assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º Os recursos oriundos de operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 24. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são constantes do Anexo próprio desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo.

Parágrafo único. As subvenções sociais deverão atender a Lei Federal n.º 13.019, de 31 julho de 2004 e as contribuições deverão ser autorizadas por lei específica, atendendo tanto para habilitação quanto para a execução e prestação de contas os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e posteriores alterações.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
 - IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
- V – As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução do orçamento por decreto do Poder Executivo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2019 o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos anexos próprios desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com o Pessoal e Encargos Sociais

Art. 34. O Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, poderão, anualmente, conceder reposição salarial de garantia constitucional e poderão conceder vantagem ou aumento de remuneração ou proposta à criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo Municipal, nas quantidades legalmente fixados somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2018 ou no decorrer de 2019, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

§ 2º Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal e ao Poder Executivo Municipal a realização de concurso público cabendo, a cada ente, quantificar e qualificar as vagas oferecidas, bem como tomar as medidas necessárias para sua realização;

§ 3º Ficarão alocados recursos suficientes nas unidades orçamentárias para despesas com pessoal para programas de formação de mão de obra, treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito municipal.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º

101/2000.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, por meio da:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", subelemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre Alteração da Legislação Tributária

Art. 39. O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 41. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais, reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder Executivo Municipal terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 47. O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.

Art. 48. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil e, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional n.º 53/2006 e legislação específica.

Art. 49. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, fundações, autarquia e outros criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal enviará até o dia 30 de outubro de 2018, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, sendo apreciada e devolvida para sanção até o dia 30 de novembro 2018, conforme dispõe o artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 51. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. Poderá ser efetuada a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, no montante de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos termos da Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016.

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade do Município de Luiz Alves, como Unidade Orçamentária, o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, o Fundo Municipal de Habitação Popular, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

LEI N.º 1.744/2018

Publicação Nº 1773864

LEI N.º 1.744/2018

Dispõe sobre a premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes da rede de ensino público no Município de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para os estudantes da rede de ensino pública no Município de Luiz Alves/SC.

Art. 2º Serão selecionados 03 (três) estudantes dos anos iniciais, dos anos finais, do ensino médio, de cada instituição de ensino pública no Município de Luiz Alves/SC, que obtiverem no boletim a maior pontuação obtida pela somatória das notas.

§ 1º Haverá premiação para o primeiro, segundo e terceiro classificados.

§ 2º Ocorrendo empate, os estudantes serão desempatados pelo critério de assiduidade. Persistindo o empate, os estudantes empatados serão premiados.

Art. 3º O Diretor de cada instituição de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, no fechamento do 4º bimestre de cada instituição de ensino, os estudantes selecionados.

Art. 4º A homenagem será feita através de entrega de um diploma e um troféu, em Sessão Solene da Câmara Municipal, após a segunda quinzena do mês de dezembro.

§ 1º O diploma do "Aluno Nota Dez" será confeccionado especialmente para o fim expresso nesta Lei e deverá conter:

- a) o emblema do Município;
- b) a assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e do Secretário(a) de Educação(a);
- c) o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada;
- d) no verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção;
- e) no verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.

§ 2º O diploma "Aluno Nota Dez" será considerado na prova de títulos de concursos públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio vigente.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.348/2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 442/2018

Publicação Nº 1773908

PORTARIA N.º 442/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KATIA CILENE FRUCTOS GOMES VARGAS, para desempenhar a função de atendente de farmácia junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar no dia 03 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 444/2018

Publicação Nº 1773912

PORTARIA N.º 444/2018

Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, para desempenharem as respectivas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
I – JANAÍNA PETRY, professora de educação infantil, aprovada no Processo Seletivo n.º 02/2017;

II – TATIANA BUBNIAK GESSER, atendente de educação infantil, aprovada no Processo Seletivo n.º 01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 447/2018

Publicação Nº 1773914

PORTARIA N.º 447/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª KATIA CILENE FRUCTOS GOMES VARGAS, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 449/2018

Publicação Nº 1773917

PORTARIA N.º 449/2018

Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. VALDÉCIO LUIZ RONCALIO, veterinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 16 de outubro de 2018 e término no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 450/2018

Publicação Nº 1773919

PORTARIA N.º 450/2018

Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.^a FERNANDA CAIRE, contadora junto à Secretaria Municipal de Finanças, com início no dia 05 de novembro de 2018 e término no dia 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 08 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA N.º 451/2018

Publicação Nº 1773922

PORTARIA N.º 451/2018

Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.^a ELAINE APARECIDA SCHVEITZER, odontóloga da Estratégia de Saúde da Família – ESF junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 11 de outubro de 2018 e término no dia 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 08 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2652

Publicação Nº 1773145

DECRETO Nº 2652 de 15 de outubro de 2018.

“REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- O servidor público municipal devidamente concursado e nomeado para cargo de provimento efetivo estará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art.2º- O estágio probatório consistirá no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado e, conseqüentemente, à aquisição da estabilidade, em observância ao disposto no art.18, da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luzerna) e no §4º, do art.41, da Constituição Federal de 1988.

§1º- No decorrer do período de estágio probatório o servidor será submetido, semestralmente, à Avaliação de Desempenho, que será realizada por comissão instituída para essa finalidade.

§2º- Para os efeitos do cômputo do período de 03 (três) anos de efetivo exercício não serão considerados os dias em que o servidor ausentar-se do trabalho em virtude de:

I. Exercício de cargo ou atribuições alheias ao cargo a que foi nomeado, por readaptação funcional;

II. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III. Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

IV. Licença para atividade política;

V. Licença para desempenho de mandato classista que importe em afastamento das funções do cargo;

VI. Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;

VII. Licença para tratamento de saúde;

VIII. Licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;

IX. Faltas não justificadas;

X. Exercício de cargo em comissão pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, dos Estados e da União ou cessão a esses órgãos;

XI. Prisão;

XII. Suspensão disciplinar;

XIII. Exercício de mandato eletivo que importe em afastamento das funções do cargo.

§3º- Nos casos do parágrafo anterior o estágio probatório é suspenso, sendo retomado a partir do retorno do servidor, e esses dias não considerados como de efetivo exercício devem ser acrescidos à previsão inicial de término do estágio probatório.

Art.3º- O servidor em estágio probatório poderá ter as suas funções readequadas temporariamente, mediante laudo médico emitido pelo órgão responsável pela saúde ocupacional.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo o servidor terá seu período de estágio probatório suspenso.

Art.4º- A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas em lei, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.5º- A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório, a ser realizada semestralmente, por comissão instituída para essa finalidade, tem por propósito confirmar o servidor no cargo e aferir sua aptidão para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes, considerando os seguintes requisitos:

I. Disciplina - a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e Ordens de Serviços;

II. Assiduidade - o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo;

III. Eficiência - o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação;

IV. Pontualidade - o cumprimento do horário de trabalho estabelecido;

V. Responsabilidade - a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor

público, respeito à instituição, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos; VI. Idoneidade Moral e Ética - o comportamento ético do servidor, avaliando sigilo, discricção, justiça e indiscriminação em relação aos colegas de trabalho, superiores e o público em geral.

§1º- O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado.

§2º- O procedimento da avaliação de desempenho para servidores em estágio probatório seguirá critérios objetivos, de tal forma que a avaliação não sofra as influências da análise subjetiva dos avaliadores.

§3º- Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido à comissão avaliadora constituída naquela onde o trabalho tenha-se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a avaliação realizada na última unidade de trabalho.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.6º- A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pela chefia imediata do servidor a ser avaliado e por mais 02 (dois) servidores, efetivos e estáveis e de igual ou superior complexidade de trabalho ou grau de instrução, que participem do mesmo processo de trabalho, eleitos dentro do respectivo setor de atuação, ao qual incumbe também, a eleição de um terceiro servidor, que atuará em substituição aos servidores eleitos como membro, na impossibilidade destes.

§1º- A Comissão prevista no caput deste artigo deverá ser eleita no início dos trabalhos do servidor avaliado no setor de trabalho e mantida, quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório, podendo ser alterada somente por necessidade do setor de trabalho, em que se verifique a impossibilidade de participação do membro eleito ou suplente, que serão substituídos por meio de nova eleição.

§2º- A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir para proceder com a avaliação individual do servidor em estágio probatório, compreendendo as seguintes fases:

- A discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;
- O preenchimento do respectivo formulário de avaliação;
- A ciência, comprovada de forma inequívoca, ao servidor do resultado de sua avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação.

CAPÍTULO IV

DA PONTUAÇÃO

Art.7º- O resultado da avaliação, de cada período, será obtido pela combinação dos requisitos de apreciação com os respectivos indicadores, aplicando-se a seguinte tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO

A	5
B	4
C	2
D	1

§1º- A pontuação mínima para ser considerado apto o servidor em cada avaliação será de 60 (sessenta) pontos.

§2º- Na hipótese de o servidor vir a apresentar pontuação inferior a mínima estabelecida, este deverá ser encaminhado para verificação de necessidade de participação em programa de acompanhamento.

§3º- O programa de acompanhamento acima previsto observará no que for compatível, os deveres e atribuições do servidor previstos em lei.

Art.8º- A pontuação das avaliações será utilizada para fins de encaminhamento do servidor em estágio probatório ao programa de acompanhamento e para subsidiar o sistema de avaliação de desempenho.

Art.9º- Após o somatório de todas as avaliações semestrais, o resultado evidenciará o desempenho, sendo que a Comissão Recursal de Avaliação emitirá Parecer opinando pela aprovação e conseqüente efetivação do servidor com base nesse resultado se este obtiver média de 60 (sessenta) pontos nas 06 (seis) avaliações, sendo o parecer pela reprovação e conseqüente exoneração caso o servidor em estágio probatório não atingir a média de 60 (sessenta) pontos nas 06 (seis) avaliações.

Parágrafo Único - O servidor será notificado do resultado da pontuação em cada avaliação semestral, podendo requerer reconsideração da avaliação à Comissão Recursal de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo, sendo o silêncio do servidor considerado aceitação do resultado.

Art.10- Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores em estágio probatório, mencionados no art. 5º, deste Decreto, serão aferidos em instrumento próprio e individual, denominado de "Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório", conforme Anexo I deste, a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e deverá, ao final, conter a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art.11 - O servidor em estágio probatório deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis e, no caso de se recusar a assinar o respectivo formulário, a ocorrência será registrada em campo próprio.

§1º- Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.

§2º- Após a ciência ou recusa, previstas no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado ao Setor de Desenvolvimento Humano que procederá às diligências de costume.

Art.12 - O formulário de avaliação do servidor em estágio probatório deverá ser preenchido obrigatoriamente com caneta de tinta azul ou preta, não podendo, ainda, conter rasuras, borrões ou uso de corretivos.

Parágrafo Unico - Em havendo rasuras, borrões ou uso de corretivo, o formulário deverá ser substituído.

CAPITULO V

DOS RECURSOS E DA COMISSÃO RECURSAL

Art.13- Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório poderão dela recorrer, individualmente e em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo II deste Decreto, devendo protocolizá-lo junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, em 02 (duas) vias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do servidor.

§1º- Os recursos serão analisados por Comissão Recursal de Avaliação, que revisará de ofício todas as avaliações, independentemente de Recurso e obedecerão aos seguintes critérios:

I. A Comissão Recursal de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes dos servidores públicos municipais escolhidos entre ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, indicados pelo Sindicato que representa os Servidores Públicos Municipais de Luzerna e 02 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo;

II. Em análise de recurso de ofício serão observados se todos os quesitos foram preenchidos e se há coerência entre eles, bem como se foram atendidos os requisitos quanto à forma e, em caso de recurso de servidor, serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. Não serão analisados recursos de servidores protocolizados fora do prazo estipulado no "caput" deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados, ou protocolizados em órgão diverso ao indicado no caput deste artigo.

§2º- Para a avaliação recorrida prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.14- A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá realizar avaliação constante do servidor durante todo o período avaliado e ao constatar necessidade de acompanhamento, durante a aferição do desempenho do servidor em estágio probatório, conforme requisitos previstos no artigo 5º, procederá normalmente à avaliação e anexará ao formulário solicitação de análise da situação tida por excepcional, que deverá conter todas as informações pertinentes ao caso, encaminhando tudo à Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio.

§1º- A Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio, ao receber a solicitação, verificará a pertinência e tomará as providências necessárias, incluindo-se entre estas, as eventuais comunicações ao respectivo titular da pasta do órgão de lotação do avaliado.

§2º- A Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio poderá sugerir a remoção do servidor em estágio probatório para outra unidade de trabalho em caso de comprovada necessidade.

§3º- Na hipótese de antes do término do período semestral de avaliação haver a necessidade de acompanhamento pela Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio, a Comissão deverá fazê-lo por meio de relatório devidamente instruído.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Art.15- Compete ao Setor de Desenvolvimento Humano:

I. Definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o Sistema de Avaliação de Desempenho para o servidor em Estágio Probatório.

II. Controlar o envio, recebimento e devolução dos formulários de avaliação de estágio probatório;

III. Analisar as avaliações dos servidores e proceder às devidas providências;

IV. Verificar as ausências dos servidores em estágio probatório, conforme § 6º, do artigo 2º, deste Decreto, emitindo atos de prorrogação e ou suspensão do período probatório;

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA CHEFIA IMEDIATA

Art.16- Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Decreto, cumprindo-lhes, ainda, provocar junto à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o início dos processos de avaliação, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art.17 - Compete ainda, prestar todas as informações necessárias e devidos esclarecimentos quanto à legislação pertinente ao servidor em estágio probatório, em especial o disposto neste Decreto, agindo com bom senso, justiça, imparcialidade e transparência na avaliação.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.18- A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório é responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho do servidor no trabalho efetivo, devendo pronunciar-se quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 5º, deste Decreto.

§1º- A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir, conjuntamente, para proceder com a avaliação especial de desempenho, respeitando os prazos estipulados neste Decreto.

§2º- Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar, ao órgão responsável pela saúde ocupacional do Município, com base em atestados médicos apresentados, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art.19 - Nos 06 (seis) meses que antecedem o fim do período do estágio probatório, o servidor será submetido à última etapa da avaliação especial de desempenho, que também será realizada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-se, para todos os fins, as avaliações realizadas, diferindo-se das avaliações anteriores quanto à necessidade de homologação pelo titular do órgão, que concluirá motivadamente pela manutenção do servidor no cargo e conseqüente aquisição de estabilidade, ou ainda, pela não permanência do servidor e regular exoneração, tudo sendo registrado no formulário constante do Anexo III deste Decreto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§1º- O processo de exoneração deverá conter todas as avaliações anteriores e a ficha funcional do servidor, bem como o relatório circunstanciado assinado por todos os membros da Comissão Recursal de Avaliação, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração, bem como a manifestação motivada do titular da pasta concluindo pela manutenção do servidor no cargo e conseqüente aquisição de estabilidade ou ainda, pela não permanência do servidor e regular exoneração.

§2º- Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação e, no caso de se recusar a assiná-lo, a ocorrência será registrada em campo próprio do mesmo formulário, assinado por duas testemunhas.

§3º- Após a ciência ou recusa, previstas no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado ao Setor de Desenvolvimento Humano que procederá às diligências de costume.

§4º- Constatado parecer contrário à permanência do servidor no estágio, o Setor de Desenvolvimento Humano procederá à notificação do mesmo para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- Apresentada a defesa, o Setor de Desenvolvimento Humano encaminhará ao titular da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão para manifestação quanto à permanência do servidor ou à sua regular exoneração.

§6º- Após manifestação do titular da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão o Setor de Desenvolvimento Humano procederá a cientificação do servidor, para querendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de manutenção de parecer contrário à permanência do servidor.

§7º- Apresentado o recurso, de que trata o parágrafo anterior, ou encerrado o prazo acima, o Setor de Desenvolvimento Humano encaminhará o processo exoneratório, contendo a defesa e o recurso, à autoridade máxima do respectivo Poder, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor, considerando-se as avaliações semestrais do servidor e as informações contidas no processo exoneratório.

§8º- Transcorrido o prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício, a que alude o artigo 2º, deste Decreto, e em não havendo processo de exoneração, de que trata o §1º, deste artigo, fica automaticamente ratificada a nomeação.

§9º- Após realizados todos os levantamentos de licenças e afastamentos do servidor, durante o período probatório, será providenciada ato de aquisição de estabilidade, após conclusão regular do estágio probatório.

§10- A apuração dos fatores mencionados no artigo 5º, deste Decreto, deverá processar-se de modo que a exoneração, se ocorrer, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 - Os servidores que se encontram em período de Estágio Probatório na data de publicação do presente Decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos, resguardados os prazos e as avaliações anteriores.

Art.21- O prazo do estágio probatório para os servidores, que prestaram concurso público e que tenham mais de 03 (três) anos de efetivo serviço concursado no Município na data de vigência da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, será de 06 (seis) meses, findo os quais serão os servidores submetidos à avaliação final de desempenho, com exceção dos que já foram avaliados com base no Decreto 2442 de 20 de setembro de 2017.

§1º- Os servidores que na data da vigência da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, não tiverem 03 (três) anos completos de efetivo serviço concursado no Município, cumprirão estágio probatório de no mínimo 06 (seis) meses, limitado ao prazo restante para completar o triênio de estágio;

§2º- Os servidores concursados que na data de vigência da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, contarem com 03 (três) anos completos de efetivo serviço concursado no Município, e estiverem designados para cargos de provimento em comissão, cumprirão estágio probatório de 06 (seis) meses, quando retornarem ao cargo efetivo;

§3º- Os servidores concursados que na data de vigência da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, e que forem designados para cargos de provimento em comissão e não tiverem cumprido o prazo previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, terão o prazo de estágio probatório suspenso e deverão cumprir o restante do tempo quando retornarem ao cargo efetivo.

Art.22 - Os servidores enquadrados no "caput" do art.22 deste Decreto que cumprirão 06 (seis) meses de estágio probatório e terão uma única avaliação deverão obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos nessa avaliação para sua aprovação e efetivação.

Parágrafo Único - Os servidores enquadrados nos §§ 1º a 3º do art.22 deste Decreto que cumprirão mais de 06 (seis) meses de estágio probatório até o limitado ao prazo restante para completar o triênio de estágio, deverão atingir a média mínima de 60 (sessenta) pontos para sua aprovação e efetivação nas avaliações que forem realizadas.

Art.23- Os Formulários de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório permanecerão à disposição dos órgãos de lotação dos probandos, para consultas, planejamento de ações, levantamento de dados estatísticos e outros temas afins, não podendo os originais serem retirados do Setor de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado, através de requisição formal escrita e respectiva justificativa, o fornecimento de cópias dos Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, que será oportunamente atendida pelo Setor de Desenvolvimento Humano, desde que se refira aos servidores lotados no âmbito do órgão requisitante.

Art.24- As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo titular da Subsecretaria de Administração, Finança e Patrimônio.

Art.25- Ficam convalidadas as avaliações realizadas com fundamento no Decreto nº 2442 de 20 de setembro de 2017.

Art.26- As disposições deste Decreto são aplicáveis também aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art.27- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 2442 de 20 de setembro de 2017.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

"O estágio probatório é o período imprescindível para a Administração Pública apurar a conveniência da efetivação do servidor no serviço público, por meio da avaliação periódica do seu desempenho, aptidão e capacidade."

Período Avaliatório: ___/___/___ a ___/___/___	Avaliação nº:
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Secretaria:
Local de trabalho:	Admissão:
Períodos de suspensão:	

INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO (CONSULTAR DECRETO Nº 2652 PARA OUTRAS DÚVIDAS)

1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
3. Não rasure o formulário, evitando assim dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.
6. Assinale com um "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores analisados.
7. Ao final, calcular conforme a tabela de pontuação:

Alternativa "A": 5 pontos	Alternativa "B": 4 pontos	Alternativa "C": 2 pontos	Alternativa "D": 1 ponto
---------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------

1- DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento das leis, regulamentos, ordens de serviços, normas de conduta e Código de Ética.

1.1- Normas, regulamentos, ordens de serviço e Código de Ética.

- a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
- b) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.
- c) Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
- d) Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

1.2- Ordens superiores

- a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.
- b) Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.
- c) Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores precisa ser orientado e cobrado constantemente.
- d) Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.

1.3 -Críticas e instruções

- a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.
- b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.
- c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.
- d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.

2- ASSIDUIDADE - Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.

2.1- Frequência

- a) É assíduo, não apresentando ausência no período avaliado.
- b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências, com respaldo legal.
- c) A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
- d) A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo à carreira funcional.

2.2- Permanência no local de trabalho

- a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.
- b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
- c) Ausenta-se com frequência do local de trabalho, prejudicando seu desempenho e o andamento de suas atividades.
- d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário, prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades do setor.

2.3- Ocupação

- a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo, ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.

	b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.
	c) Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo, porém trata de assuntos particulares em situações excepcionais.
	d) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando totalmente seu desempenho e andamento das atividades.

3- EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando a qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.

3.1- Qualidade do trabalho	
	a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e materiais, facilitando a execução de suas atividades.
	b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
	d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.

3.2- Produtividade	
	a) Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
	b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo do setor.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
	d) A quantidade de trabalho apresentado não atende as exigências do cargo e do setor.

3.3- Conhecimento do trabalho	
	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
	b) Conhece e compreende o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou superiores.
	c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção ou orientação constante.
	d) Não conhece e não compreende o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento.

3.4- Dinamismo e iniciativa	
	a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
	b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
	c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pelos superiores.
	d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo ou setor

3.5- Capacidade organizacional	
	a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e alta qualidade com que executa suas atribuições.
	b) Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
	c) Precisa de orientação de superior para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
	d) Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação dos superiores.

3.6- Adaptabilidade a novas situações	
	a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
	b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
	c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio.
	d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.

3.7- Comunicação	
	a) É comunicativo, possui boas idéias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
	b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, idéias e informações de maneira clara e objetiva.
	c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, idéias e informações.
	d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, idéias e informações.

4- PONTUALIDADE- Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido.

4.1- Respeito ao horário de trabalho	
	a) Não há, no período de avaliação, nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas injustificadas.
	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas.
	d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.

5- RESPONSABILIDADE- Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.

5.1- Cumprimento das atribuições do seu cargo	
	a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
	b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário, em alguns momentos, retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.

d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pelos superiores.

5.2- Respeito aos deveres do servidor público

- a) Respeita os deveres estabelecidos e mantém-se atualizado sobre novas regras e normas.
 b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
 c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos.
 d) Não respeita os deveres estabelecidos.

5.3- Formação Profissional

- a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina e os utiliza para melhorar seu desempenho.
 b) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
 c) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
 d) Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer em horário de trabalho.

5.4- Cumprimento de prazos

- a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
 b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
 c) Para cumprir os prazos estabelecidos necessita ser cobrado por superior.
 d) Descumprir os prazos estabelecidos.

5.5- Utilização de materiais e equipamentos

- a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
 b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
 c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
 d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho, gerando prejuízos e desperdícios.

6- IDONIEDADE MORAL E ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA- Considere o comportamento ético na prática do serviço público, obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).

6.1- Ética Profissional

- a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
 b) Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
 c) Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
 d) Não se comporta com ética e descumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor em estágio probatório

Data	Natureza	Descrição sintética da situação
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	
	() Positiva () Negativa	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho



Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório

Campo de preenchimento – Chefia Imediata

Eu, _____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652.

Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento – Membro nº 01

Eu, _____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652.

Data: ____/____/____

Assinatura do Membro nº 01

Campo de preenchimento – Membro nº 02

Eu, _____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652.

Data: ____/____/____

Assinatura do Membro nº 02

Campo de preenchimento – Servidor Avaliado

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, matrícula funcional nº _____, declaro estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. Declaro ainda estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos no Decreto nº 2652, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

Termo de Recusa

Os servidores abaixo identificados declaram, para os devidos fins, que o servidor avaliado se recusou a manifestar ciência do resultado desta avaliação final e por ser expressão da verdade, firmam o presente. Data: ____/____/____

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Termo de Encaminhamento

O Setor de Desenvolvimento Humano encaminha esta Avaliação para a Comissão Recursal de Avaliação para o exercício de suas atribuições.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante do Executivo - Membro nº 01
Comissão Recursal de Avaliação

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	____/____/____
CARGO/FUNÇÃO:			
SECRETARIA:			
LOCAL DE TRABALHO:			
HORÁRIO DE TRABALHO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 2652 de 15/10/2018, da avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, quanto:

a) ao formulário nº _____
Período avaliatório: ____/____/____ a ____/____/____

b) aos itens:

1. Disciplina	£	(1.1)	£	(1.2)	£	(1.3)
2. Assiduidade	£	(2.1)	£	(2.2)	£	(2.3)
3. Eficiência	£	(3.1)	£	(3.2)	£	(3.3)
	£	(3.4)	£	(3.5)	£	(3.6)
	£	(3.7)				
4. Pontualidade	£	(4.1)				
5. Responsabilidade	£	(5.1)	£	(5.2)	£	(5.3)
	£	(5.4)	£	(5.5)		
6. Idoneidade Moral	£	(6.1)				

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue em anexo:

\. Petição escrita e/ou manuscrita	\. Razões recursais NÃO apresentadas	\. Outros
------------------------------------	--------------------------------------	-----------

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Luzerna, ____ de _____ de 20__.
Assinatura do(a) servidor(a) ANEXO III
ANÁLISE COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO

Nos termos do artigo Art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão Recursal de Avaliação emite os 6 (seis) pareceres com base nos formulários de avaliação semestral das comissões setoriais de trabalho e das chefias imediatas de que trata o Art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Identificação do servidor avaliado

Nome: _____
Cargo: _____
Setor: _____
Data de admissão: ____/____/20____

Resultado obtido em cada período de avaliação especial de desempenho:

1º período

Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ____/____/____

Assinatura do Servidor: _____

2º período

Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ____/____/____

Assinatura do Servidor: _____

3º período

Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ____/____/____

Assinatura do Servidor: _____

4º período

Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		

Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ___/___/___

Assinatura do Servidor: _____

5º período

Período avaliado: ___/___/20___ à ___/___/20___

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ___/___/___

Assinatura do Servidor: _____

6º período

Período avaliado: ___/___/20___ à ___/___/20___

Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:

Pontuação obtida:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

Data da ciência do servidor: ___/___/___

Assinatura do Servidor: _____

PARECER CONCLUSIVO:

Analisando o resultado da Avaliação de Estágio Probatório, a Comissão Recursal de Avaliação, no uso de suas atribuições, ATESTA pela pontuação obtida no período de Estágio Probatório:

 pela manutenção do servidor no cargo e conseqüente aquisição de estabilidade; pela não permanência do servidor e regular exoneração,

Data da avaliação: ___/___/___

Pontuação média final:

Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

DECRETO 2653

Publicação Nº 1773993

DECRETO Nº 2653 de 15 de outubro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

000 - Recursos Ordinários

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.001	2.402	3	90	R\$ 850,00
Suplementação	04.001	2.402	4	90	R\$ 850,00
Anulação	07.002	2.730	1	90	R\$ 2.500,00
Suplementação	07.002	2.730	3	90	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2018

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

PL 091/2018 - PP 071/2018 - MÓVEIS PARA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL - PML

Publicação Nº 1774015

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 091/2018 - PML

Pregão Presencial nº 071/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de móveis destinados a manutenção das atividades desenvolvidas na Delegacia de Polícia Civil de Luzerna e no Grupamento Policial Militar, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 26 de outubro de 2018.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 26 de outubro de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

PREFEITURA

portaria 3994

Publicação Nº 1773282

PORTARIA Nº 3994/2018

"Constitui a comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento de Regularização Fundiária no Município, através de Termo de Cooperação."

ESTHER BARICHELLO TASCA, Prefeita Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A necessidade de regularização fundiária no bairro do km 30 e outras localidades do município;
- Melhorar a qualidade de vida do cidadão e investimentos em suas residências;
- Melhorar a arrecadação municipal;
- Os investimentos realizados nestas localidades;
- Que o município já aderiu a outros programas de regularização fundiária que não surtiram efeito positivo;
- O planejamento municipal;
- Que trata-se de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Municipal para, através de Termo de Cooperação Técnica Habitacional entre a ADEHASC e o município de Macieira, Articular, Mobilizar e Acompanhar a Regularização Fundiária.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal:

- O planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária;
- Realização de audiências públicas com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização de informação dos municípios;
- Levantamento e indicação a COOPERANTE de áreas passíveis de regularização fundiária;
- Informação gratuita a COOPERANTE de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
- Acompanhamento dos trabalhos da COOPERANTE no município;
- Outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal, sob a presidência do primeiro:

- Ronivon Luiz Bridi
- Leida Castanheira Maurina
- Silvana Gorette Maffioletti

Registre-se e publique-se
Macieira- SC, 09 de outubro de 2018.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

Portaria 3995

Publicação Nº 1773292

PORTARIA N.º 3995/2018

Conceder Conversão e Gozo de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que o funcionário abaixo discriminado é indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, para a Servidora Público Municipal, Cassiane Farinon, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Assistência Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, para pagamento da conversão no mês 10/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 09 de outubro de 2018.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

Portaria 3996

Publicação Nº 1773331

PORTARIA N.º 3996/2018

"Designar servidores que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0057/2018, pregão presencial nº 0031/2018"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Leonardo Maffioletti, Ivanir Canonica e Ronivon Luiz Bridi, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar e receber os equipamentos do processo licitatório nº0057/2018, pregão presencial nº 0031/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 09 de outubro de 2018.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE RP Nº 30, 31, 32 E 33/2018

Publicação Nº 1773662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0053/2018
Pregão Presencial nº 0029/2018
Registro de Preços nº 0012/2018

Objeto: Registro de preços com pedidos parcelados, para os serviços de recauchutagem e recapagem de pneus destinados á manutenção dos veículos e máquinas pertencentes á frota municipal do Município de Macieira, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Vigência: Até 28/09/2019

Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
FORNECEDOR: BORILLI PNEUS LTDA

LOTE 01 – Pneu 215/75R 17,5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Recapagem pneu 21575R17,5, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	10	Serviço	VIPAL	199,37	1.993,70
1.2	Vulcanização pneu 215/75R17,5	06	Serviço	VIPAL	6,65	39,90
1.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	3,32	66,40
				TOTAL		2.100,00

LOTE 02 – Pneu 18.4/30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Recauchutagem pneu 18.4/30, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	08	Serviço	VIPAL	1.033,44	8.267,52
2.2	Vulcanização pneu 18.4/30	06	Serviço	VIPAL	13,78	82,68
2.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	6,89	137,80
				TOTAL		8.488,00

LOTE 03 – Pneu 18.4/34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Recauchutagem pneu 18.4/34, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	08	Serviço	VIPAL	1.067,77	8.542,16
3.2	Vulcanização pneu 18.4/34	06	Serviço	VIPAL	14,24	85,44
3.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	7,12	142,40
				TOTAL		8.770,00

LOTE 04 – Pneu 14.9/24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Recauchutagem pneu 14.9/24, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	08	Serviço	VIPAL	661,06	5.288,48
4.2	Vulcanização pneu 14.9/24	06	Serviço	VIPAL	13,22	79,32
4.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	6,61	132,20
				TOTAL		5.500,00

LOTE 10 – Pneu 900R 20 borrachudo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Recapagem pneu 900 R 20 borrachudo, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	10	Serviço	VIPAL	2810,08	2.810,08
10.2	Vulcanização pneu 900 R 20	06	Serviço	VIPAL	5,62	33,72
10.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	2,81	56,20
				TOTAL		2.900,00

LOTE 11 – Pneu 295/80 R 22,5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11.1	Recapagem pneu 295/80 R 22,5, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	16	Serviço	VIPAL	321,74	5.147,84
11.2	Vulcanização pneu 295/80 R 22,5	10	Serviço	VIPAL	5,84	58,45
11.3	Conserto interno denominado RAC	32	Serviço	VIPAL	2,93	93,76
						5.300,00

LOTE 13 – Pneu 12-16.5, 12 lonas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	Recauchutagem pneu 12-16.5, 12 lonas, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	06	Serviço	VIPAL	319,14	1.914,84
13.2	Vulcanização pneu 12-16.5	04	Serviço	VIPAL	5,33	21,32
13.3	Conserto interno denominado RAC	12	Serviço	VIPAL	5,32	63,84
				TOTAL		2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

FORNECEDOR: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP

LOTE 05 – Pneu 12.4/24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Recauchutagem pneu 12.4/24, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	08	Serviço	VIPAL	410,09	3.280,72
5.2	Vulcanização pneu 12.4/24	06	Serviço	VIPAL	59,88	359,28
5.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	20,50	410,00
				TOTAL		4.050,00

LOTE 09 – Pneu 1100 R 22 borrachudo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Recapagem pneu 1100 R 22 borrachudo, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	10	Serviço	VIPAL	304,41	3.044,10
9.2	Vulcanização pneu 1100 R 22	06	Serviço	VIPAL	34,35	206,10
9.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	VIPAL	12,49	249,80
				TOTAL		3.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

FORNECEDOR: GRANDO PNEUS LTDA EPP

LOTE 06 – Pneu 19.5L/24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Recauchutagem pneu 19.5L/24, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	08	Serviço	RUZI	529.87	4.238.96
6.2	Vulcanização pneu 19.5L/24	06	Serviço	RUZI	31.17	187.02
6.3	Conserto interno denominado RAC	20	Serviço	RUZI	18.70	374.00
				TOTAL		4.799.98

LOTE 12 – Pneu 1.400/24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	Recauchutagem pneu 1.400/24 borrachudo, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	12	Serviço	RUZI	488.56	5.862.72
12.2	Vulcanização pneu 1.400/24	08	Serviço	RUZI	30.53	244.24
12.3	Conserto interno denominado RAC	24	Serviço	RUZI	12.21	293.04
				TOTAL		6.400.00

LOTE 14 – Pneu 12.5/80-18, 10 lonas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

14.1	Recauchutagem pneu 12.5/80-18, 10 lonas, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	06	Serviço	RUZI	393.26	2.359.56
14.2	Vulcanização pneu 12.5/80-18	04	Serviço	RUZI	39.34	157.36
14.3	Conserto interno denominado RAC	12	Serviço	RUZI	23.59	283.08
				TOTAL		2.800.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
FORNECEDOR: RK KASCZUK E CIA LTDA ME

LOTE 07 – Pneu 1000R20 borrachudo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1.1	Recapagem pneu 1000R20 borrachudo, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	01	Serviço
1.2	Vulcanização pneu 1000R20	01	Serviço
1.3	Conserto interno denominado RAC	01	Serviço

LOTE 08 – Pneu 275/80 R 22,5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1.1	Recapagem pneu275/80 R 22,5, sendo a largura e modelo da banda conforme pneu original.	01	Serviço
1.2	Vulcanização pneu 275/80 R22,5	01	Serviço
1.3	Conserto interno denominado RAC	01	Serviço

Macieira, 05 de outubro de 2018.

IANA SALATE SPANHOLLO
Pregoeira

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

Publicação Nº 1774105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços de melhoria do Parque de Iluminação Pública do Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/10/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 45/2018

Publicação Nº 1773601

PORTARIA Nº 45/2018, de 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora SIMONE EVERS DIAS, ocupante de cargo de Assistente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017, que será usufruída de 5 de novembro a 14 de novembro de 2018, voltando as atividades em 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 15 de outubro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 46/2018

Publicação Nº 1773603

PORTARIA Nº 46/2018, de 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI, ocupante de cargo de técnica em contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017, que será usufruída de 5 de novembro a 14 de novembro de 2018, voltando as atividades em 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 15 de outubro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 47/2018

Publicação Nº 1773611

PORTARIA Nº 47/2018, de 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017, que será usufruída de 5 de novembro a 14 de novembro de 2018, voltando as atividades em 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 15 de outubro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Maracajá

PREFEITURA

14º TA AO CONTRATO Nº 054/2015

Publicação Nº 1773249

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação nº 10/2015 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, firmado em 12/06/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 30764/2014, localizada na Antônio Manoel Farias, esquina com a Rua Antônio Machado, Centro, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo da vigência do contrato firmado em 12/06/2015, com vigência atual de execução até 19/09/2018 e com vigência atual do contrato até 12/10/2018.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 19/01/2019 e a vigência do contrato até 12/03/2019.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 18 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83 CPF:288.787.289-34

3º TA AO CONTRATO Nº 044/2018

Publicação Nº 1773246

3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 44/2018, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CONSTRUTORA BIFF EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio

Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA BIFF EIRELI, estabelecida na Avenida Vereador Manoel Costa, nº 990, bairro Jardim das Avenidas, Aranguá-SC, CEP: 88.906-064, telefone (48) 3524-0540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.888/0001-50, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação nº 034/2017 – Convite, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2018, firmado em 21/05/2018, destinado a execução dos serviços necessários à para o cercamento em torno da Escola Municipal Encruzo do Barro vermelho, localizada na Rodovia MR 370, Encruzo do Barro Vermelho, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Considerando a verificação de erro meramente material na Planilha Orçamentária, constante no item 1.3 (concreto 25MPa), que constou o valor da soma do item em R\$ 1.355,79, sendo que o correto deveria ter sido R\$ 1.335,79, são feitas as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Onde se lê: O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de R\$ 4.827,34 (quatro mil oitocentos vinte sete reais e trinta e quatro centavos)...

Leia-se: O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de R\$ 4.807,34 (quatro mil oitocentos e sete mil e trinta e quatro centavos)...

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

Onde se lê: de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de R\$ 31.852,54 (trinta e um mil oitocentos e cinqüenta dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

Leia-se: de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de R\$ 31.832,54 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 044/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 06 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CONSTRUTORA BIFF EIRELI
ARLINDO ROCHA	MARCONI BIFF
Contratante	Proprietário

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83 CPF:288.787.289-34

4º TA AO CONTRATO Nº 070/2013

Publicação Nº 1773251

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2013, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa GELSON LUIZ DEMARCH – ME.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARLINDO ROCHA, denominado CONTRATANTE, e a empresa GELSON LUIZ DEMARCH ME, estabelecida na Rua Santo Antonio, 1358, no centro do Município de Sombrio-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.123.714/0001-26, representada neste ato por seu Titular, Sr. GELSON LUIZ DEMARCH, portador do CPF nº 559.312.609-78, designada CONTRATADA, já qualificados no contrato original, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2013, firmado em 05/12/2013, que tem como objeto a outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no pátio localizado na Rodovia Tinho Réus, 1310, no Bairro Operária, município de Araranguá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Reajuste

Fica concedido a partir do dia 1º de julho de 2018, o reajuste do valor contratual no percentual de 2,9400%, obtido pela variação do IPCA acumulado no período de 12 meses conforme Cláusula Sétima do Contrato, passando os valores dos serviços conforme segue:

- Pela remoção (guincho) dos veículos leves corresponderá ao valor de R\$ 114,46 (cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
- Pela remoção (guincho) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R\$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos).
- Pela estada (diária) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos).

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 04 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA GELSON LUIZ DEMARCH
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34
--	--

DECRETO 103/2018

Publicação Nº 1773861

Decreto nº 103, de 15 de outubro de 2018.

RE-RATIFICA O DECRETO Nº 101, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica re-ratificado o Decreto nº 101, de 5 de outubro de 2018, para retificar as medidas e coordenadas constantes em seu Art. 1º, que terá a seguinte redação:

Fica o Município de Maracajá autorizado a receber em doação, pura e simples e sem encargos, área de 1.102,84m², do imóvel rural matriculado sob nº 82.293 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá-SC, cadastrado no INCRA sob nº 810.045.003.867-2, constando as seguintes confrontações, coordenadas, azimutes e distâncias a seguir: LADO NORTE: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P11, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N 6.805.351,655 m e E 652.709,475 m, situado no limite da Rua Antonio Manoel da Rocha. Deste segue com azimute de 86º22'53" e distância de 16,40 m, confrontando ao Norte, com a Rua Antonio Manoel da Rocha até o vértice P03 de coordenadas N 6.805.352,691 m e E 652.725,843 m.; LADO LESTE: deste segue com azimute de 173º41'20" e distância de 65,62 m, confrontando ao Leste, com parte das terras de Heleodoro Rocha (mat.nº 82.295) até o vértice P09 de coordenadas N 6.805.287,473 m e E 652.733,056 m.; LADO SUL: deste segue com azimute de 263º59'08" e distância de 17,05 m, confrontando ao Sul, com parte da Área Remanescente dos condôminos: Antonio Artur Filho e outros até o vértice P10 de coordenadas N 6.805.285,686 m e E 652.716,096 m.; LADO OESTE: deste segue com azimute de 354º16'07" e distância de 66,30 m, confrontando ao Oeste, com parte da Área Remanescente dos condôminos: Antonio Artur Filho e outros até o vértice P11 de coordenadas N 6.805.351,655 m e E 652.709,475 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 101, de 5 de outubro de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 15 de Outubro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 - PREGÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1773160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**Número do Registro de Preços: 6/2018****Data do Registro: 13/04/2018****Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	4,4500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	4,4600	2
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 25 unidades, em preto.	FDO	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	POLIBRAS	83,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	83,5000	2
3	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	JANDAIA	53,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EMBALA TREI	53,5800	2
5	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1 kg.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	34,0000	1
6	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado, acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	13,8700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	13,9000	2
7	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	WALEU	1,7000	1
8	ENVELOPE PAPEL KRAFT	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	FORONI	67,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	67,9500	2
9	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	1,9600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	1,9700	2
10	Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	3,3700	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	3,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Página: 2/4

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 13/04/2018 Válido até: 13/04/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	GRAMPEADOR - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m ² , capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	15,0000	1
12	LÂMINA PARA PROJEÇÃO - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora jato de tinta, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EAGLE	15,6000	2
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	MARES	32,0000	1
14	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MASTERPRIN	55,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOF	55,6000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VINITAC	67,4400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	67,4500	2

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 13/04/2018 Válido até: 13/04/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
15	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	49,0000	1

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 13/04/2018 Válido até: 13/04/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO Nº 25/2018**

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 13 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018 - PREGÃO Nº 024/2018

Publicação Nº 1773159

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:****Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 11/04/2018 Válido até: 11/04/2019****Objeto da Compra:** Registro de preços para prestar serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos em agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE METALÚRGICA E TORNO - Serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, hora máquina e materiais.	HR	METALURGICA PEDROSO LTDA - ME	(8675)	53,0000	1

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 11/04/2018 Válido até: 11/04/2019

Objeto da Compra: Registro de preços para prestar serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO Nº 24/2018**

(8675) - METALURGICA PEDROSO LTDA - ME

Maracajá, 11 de Abril de 2018.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 113/2018

Publicação Nº 1771213

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 113/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Adriano Cleiton Garmatz. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 75.500,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Adriano Cleiton Garmatz pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 117/2018

Publicação Nº 1771346

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 117/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Irmãos Pissatto & Cia Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 42.250,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Paulo Elizeu Pissatto pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 118/2018

Publicação Nº 1771499

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 118/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Mecânica Cezar Ltda Me. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 17.100,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Marilei Ivone Graeff pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 119/2018

Publicação Nº 1771505

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 119/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Valter José Dill Me. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 90.500,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Valter José Dill pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 133/2018

Publicação Nº 1773943

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 133/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Scnet Equipamentos de Informática Ltda Me. Objeto: Execução de prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet para diversas secretarias do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R\$ 59.868,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 15/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Vanderlei Luis Riffel pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2018

Publicação Nº 1773938

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 134/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Mhnet Telecomunicações Eireli. Objeto: Execução de prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet para diversas secretarias do Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R\$ 43.716,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 15/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Patrick Canton pela Contratada..

Massaranduba

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62.2018 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1773222

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018– TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 65/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 25 DE JULHO E RUA ERVINO SEIFERT DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 62/2018 fica prorrogado em mais 66 (SESSENTA E SEIS) DIAS, iniciando sua vigência em 26 DE OUTUBRO DE 2018, findando este prazo em 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2018, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba – SC,	10	de	outubro	de	2018
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA				
ARMINDO SESAR TASSI	MAURÍCIO VOGELSANGER				
CONTRATANTE	CONTRATADA				

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA	EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72	CPF: 047.038.899-43

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52.2016 (FMS) - CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 1773176

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (52/2) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROELICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, e também pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes,

doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.230.710/0001-70, com sede na Rua Ida Bona Rocha, número 18, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 003.578.457-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O item 2.1 constante na cláusula segunda do CONTRATO Nº 52/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 05 DE OUTUBRO DE 2018, findando em 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste será de acordo com o índice IGP-M (FGV) calculado entre outubro de 2017 e setembro de 2018, sendo o valor percentual correspondente de 10,0495800%.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE	R\$ UNIT. 2017/2018	R\$ UNIT. 2018/2019
1	FISIOTERAPIA UROLOGICA (ELETROTHERAPIA, BIOFEEDBACK, CINESIOTERAPIA)	SESSÃO	70	R\$ 80,00	R\$ 88,04
TOTAL REAJUSTE: R\$ 6.162,80 (SEIS MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUZANE ELISA FROELICH REINKE CONTRATANTE
--	---

CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUA LTDA
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI CPF: 037.079.169-01	GREICE GRIBOSKI CPF: 099.180.659-07
---	--

Meleiro

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PR N° 077-2018

Publicação N° 1773399

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial n.º. 077/2018, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado DESERTO.

Meleiro/SC, 11 de outubro de 2018.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

DECRETO 242/2018

Publicação Nº 1773154

Decreto nº 242/2018 de 15/10/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1978/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º 1978/2018, Modalidade Pregão nº 070/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	191.800,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP	44.250,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 15 de outubro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219-2018 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO MÁQUINAS - CARMO HENRIQUE

Publicação Nº 1773129

Extrato de Contrato nº 219/2018

Processo Licitatório nº 1808/2018

Pregão Presencial RP nº 067/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.

Contratada: CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 16.889.386/0001-74

Valor: R\$ 3.850,00

Assinado em: 10/10/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE MÁQUINAS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 10 de outubro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 1773994

Extrato de Contrato nº 220/2018

Processo Licitatório nº 1111/2018

Registro de Preços nº 046/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC, CNPJ sob nº. 11.511.812/0001-18

Contratada: E M INFORMÁTICA, CNPJ sob nº. 00.710.029/0001-67

Valor: R\$ 728,80

Assinado em: 10/10/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 10 de outubro de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY

Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - TELECOPY

Publicação Nº 1773995

Extrato de Contrato nº 221/2018

Processo Licitatório nº 1111/2018

Registro de Preços nº 046/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC, CNPJ sob nº. 11.511.812/0001-18

Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80

Valor: R\$ 720,80

Assinado em: 10/10/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 10 de outubro de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY

Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1773996

Extrato de Contrato nº 222/2018

Processo Licitatório nº 1111/2018

Registro de Preços nº 046/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC, CNPJ sob nº. 11.511.812/0001-18

Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 13.772.057/0001-50

Valor: R\$ 1.339,09

Assinado em: 10/10/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 10 de outubro de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY

Gestora do FMS

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 083, 084 E 085/2018 - PMM

Publicação Nº 1773957

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 083/2018 de 10 de outubro de 2018. Origem: Processo Licitação nº 107/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018. Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, (distribuidor de adubo líquido, enleirador de solo e conjunto para colheita de pastagem composta por plataforma recolhedora e colhedora de forragem), conforme contrato de repasse nº 871167/2018/MAPA/CAIXA por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta SICONV nº 034413/2018, e demais especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital. Fornecedor: ACOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ sob nº. 00.880.483/0001-66. Valor: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais) que deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 10 de outubro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 084/2018 de 10 de outubro de 2018. Origem: Processo Licitação nº 107/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018. Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, (distribuidor de adubo líquido, enleirador de solo e conjunto para colheita de pastagem composta por plataforma recolhedora e colhedora de

forragem), conforme contrato de repasse nº 871167/2018/MAPA/CAIXA por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta SICONV nº 034413/2018, e demais especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA – CNPJ sob nº. 19.138.457/0001-95. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) que deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 10 de outubro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 085/2018 de 10 de outubro de 2018. Origem: Processo Licitação nº 107/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018. Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, (distribuidor de adubo líquido, enleirador de solo e conjunto para colheita de pastagem composta por plataforma recolhedora e colhedora de forragem), conforme contrato de repasse nº 871167/2018/MAPA/CAIXA por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta SICONV nº 034413/2018, e demais especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital. Fornecedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA – CNPJ sob nº. 10.839.707/0001-40. Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) que deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 10 de outubro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 28/2018)

Publicação Nº 1774129

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 28/2018

(Projeto de Lei Ordinária nº. 28/2018)

	Amplia o perímetro urbano do Município de Mondaí e dá outras providências.
--	--

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC o LOTE COLONIAL Nº 10-F (dez "F"), da Gleba Nº 5 (cinco), do Imóvel Pepery, com área de 36.500,00 m² (trinta e seis mil e quinhentos metros quadrados), situado na seção denominada Linha Capivara, neste município e comarca de Mondaí - SC, de propriedade de IRMGARD DECKERT, objeto da Matrícula Nº 11.192, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

§ 1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§ 2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada

de LOTE URBANO N.º 10-F (dez "F").

§ 3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 2º Sobre a área supramencionada passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 15 de outubro de 2018.

Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 540/2018

Publicação Nº 1773400

PORTARIA Nº 540/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA 531/2018 de 01 de Outubro de 2018 e DETERMINAR a ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE do servidor DIRCEU DE MORAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com provimento EFETIVO e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais criado e aprovado pela Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 02/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros, na data de 02 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrario especialmente a Portaria 531/2018 de 02 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se em 02 de Outubro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1773402

PORTARIA Nº 539/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ROSEMERI APARECIDA CARLIM RG 3.919.790/SESP/SC, para exercer o cargo de MÉDICA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela desistência dos aprovados para o cargo de Médico do Concurso 01/2017, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 03 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 1773316

PORTARIA Nº 551/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ALINE VENTURIN FAGUNDES MARTINAZZO investido no cargo de ENFERMEIRA do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 107/2018/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Outubro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal .

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 552/2018

Publicação Nº 1773318

PORTARIA Nº 552/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora EMANUELLI BRIDI RG. 4623975/SESP SC, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS V" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 29, parágrafo único, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Secretária Municipal Adjunta junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 10 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Outubro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 555/2018

Publicação Nº 1773319

PORTARIA Nº 555/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA III da servidora ALESSANDRA DA SILVA, investida no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de Outubro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO 86-2018

Publicação Nº 1773698

DECRETO Nº 86/2018

FIXA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 22 de outubro de 2018, o expediente de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será das 07h00min às 13h00min, com exceção da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, que permanecem com seu horário de expediente atual inalterado.

Art. 2º Havendo necessidade, haverá retorno ao horário normal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de outubro de 2018.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

LEI 924-2018

Publicação Nº 1773703

LEI Nº 924/2018

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valdionir Rocha, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Morro Grande que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Morro Grande o programa "VEREADOR MIRIM A CÂMARA VAI À ESCOLA", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Morro Grande e a EMEF Prefeito Dario Crepaldi, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante adesão da EMEF Prefeito Dario Crepaldi e abrangerá do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Morro Grande;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Morro Grande, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM A CÂMARA VAI À ESCOLA" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Morro Grande que mais afetam à população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as

figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do projeto pedagógico

II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III - planejamento das atividades;

IV - pesquisa e seleção de material didático;

V - Visita dos Vereadores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Morro Grande à EMEF Prefeito Dario Crepaldi para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Morro Grande;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições;

VII - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VIII - realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificado de participação aos demais;

IX - os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Morro Grande, sempre que possível.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano e os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, baixado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Lei à EMEF Dario Crepaldi.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de outubro de 2018.

VALDIONIR ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 147-2018

Publicação Nº 1773776

PORTARIA Nº 147/2018

Determina a instalação de processo administrativo e dá outras providências.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 116 da Lei Municipal n. 005, de 15 de janeiro de 1993 – Estatuto Municipal de Morro Grande, e,

Considerando a informação originada do memorando interno advindo do Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades pela conduta do servidor público municipal Valcionir Fenali, assegurando-lhe o pleno contraditório e ampla defesa.

Art. 2º O Processo Administrativo será conduzido pelo Comissão de Processo Administrativo constituída pelo Decreto nº 18/2018.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.

Art. 4º Havendo necessidade de recursos financeiros e de dedicação em tempo integral para a realização dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo deverá formular pedido justificado.

Art. 5º O Processo Administrativo deverá ser realizado em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Morro Grande/SC, 15 de outubro de 2018

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FME -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1774048

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FME – REPUBLICADO E RETIFICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas escolinhas esportivas, projetos sociais, equipes de rendimentos, eventos esportivos, praças e áreas de lazer, através da Fundação Municipal de Esportes do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/10/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/10/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO Nº 193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773224

DECRETO Nº 193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 21 – Fundação Hospitalar de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa - FHMN
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 103– Atendimento Hospitalar
2.148 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - FHMN
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
05 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 72.000,00
06 – 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 21.300,00
12 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 4.900,00

T O T A L R\$ 98.200,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 21 – Fundação Hospitalar de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa - FHMN
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 103– Atendimento Hospitalar
2.148 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - FHMN
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos

- Saúde
07 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 98.200,00

T O T A L R\$ 98.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Navegantes, 15 de outubro de 2018.

Emílio Vieira

Prefeito

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 119/2018 PMN

Publicação Nº 1773734

ATA 119/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 119/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES ATM COMERCIO DE PURIFICADORES E ARD COMERCIO DE PURIFICADORES E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME AS FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA NDE ADMINISTRAÇÃO FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ATM COMERCIO DE PURIFICADORES SAGROU –SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R\$ 1.440,00; FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

LEI 3329/2018 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOTE UM POSTO GUARDA-VIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1773786

LEI Nº 3329 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOTE UM POSTO GUARDA-VIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Adote um Posto Guarda-Vidas, que tem por objetivo a adoção de Postos Guarda-Vidas da orla do Município de Navegantes por pessoa física ou jurídica, afim de que se executem ações de manutenção, conservação, revitalização, melhorias ou construções destes espaços.

§1º Os interessados que vierem a firmar o Termo de Cooperação,

fornecerão toda a mão-de-obra e materiais necessários para a realização das ações de manutenção, conservação, revitalização, melhorias ou construções dos Postos Guarda-Vidas adotados, ficando a Prefeitura Municipal de Navegantes isentos de qualquer intervenção na área.

§2º Cada entidade interessada poderá adotar um ou mais Postos Guarda-Vidas.

§3º Como contrapartida, será concedida ao adotante a possibilidade de colocação de placas de publicidade nos Postos Guarda-Vidas adotados.

§4º Fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munições, explosivos, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados e será formalizado por meio de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Navegantes e a entidade adotante.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Navegantes estabelecerá os critérios para realização das ações de manutenção, conservação, revitalização, melhorias ou construções dos Postos Guarda-Vidas, tais como, identidade visual, características, padrões e qualidades dos materiais a serem utilizados e serviços a serem executados, mediante consulta ao Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, definindo critérios para a seleção das entidades, estipulando requisitos, direitos, obrigações e vantagens publicitárias para as entidades que vierem firmar o Termo de Cooperação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 8/2018

Publicação Nº 1774008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 8/2018, instaurado pela Portaria nº. 1209 de 14 de março de 2018.

Servidor investigado: L.L.A.S..

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1209 de 14 de março de 2018 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor L.L.A.S..

Relativamente à denúncia, os fatos foram apurados, o servidor investigado foi devidamente citado/intimado, entretanto, não compareceu na audiência, incorrendo em revelia. Assim, nomeou-se defensor dativo em respeito ao princípio do contraditório e a ampla

defesa.

É o Relatório.

Na instrução, verificou-se que o servidor L.L.A.S. legitimamente faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias, porém não restou demonstrando o animus abandonandi, já que requereu exoneração do cargo.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor L.L.A.S..

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 3 de outubro de 2018.

EMÍLIO VIEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 9/2018

Publicação Nº 1774014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 9/2018, instaurado pela Portaria nº. 1665 de 18 de abril de 2018.

Servidor investigado: V.R.O.A..

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1665 de 18 de abril de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor V.R.O.A..

Conforme solicitação de fls. 5, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a oitiva do servidor investigado, bem como de testemunhas.

É o Relatório.

Na instrução, verificou-se que as faltas injustificadas se deram diante da alegada e comprovada internação do referido servidor em clínica para tratamento da dependência de substâncias psicoativas. Portanto, não restou comprovado o "animus abandonandi" o qual é condição "sine qua non" para configurar o abandono de cargo.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne ao ARQUIVAMENTO do processo por não restar comprovado o animus abandonandi, não sendo passível a penalidade disciplinar de demissão, consagrada no inciso II, do artigo 133, do referido Estatuto.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 2 de outubro de 2018.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1774017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Sindicância nº 18/2018, instaurado pela Portaria nº 2613 de 16 de julho de 2018.

Sindicado: A Apurar

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº 2613 de 16 de julho de 2018 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte dos servidores da Secretaria de Saúde. A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância. Seguiu com oitivas de testemunhas e servidores da Secretaria de Saúde.

É o Relatório.

A Comissão de Sindicância analisou os depoimentos e documentos constantes nos autos, muito embora haja denúncia de possível inobservância do dever funcional por parte dos servidores da Secretaria de Saúde, não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº 18/2018.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 11 de outubro de 2018.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

8. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Item I – DADOS DO REQUERENTE e Item II – DADOS DO IMÓVEL do requerimento, ressalvado o campo "E-MAIL".
9. No ITEM III – GRUPO FAMILIAR deverá ser preenchido o nome, o parentesco e a renda de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do requerente.
10. Para a comprovação da renda do grupo familiar é obrigatória a apresentação de no mínimo um comprovante de renda.
11. Fica o requerente ciente de que a qualquer momento o município poderá realizar diligências, com o objetivo de confirmação dos dados apresentados.

Nova Itaberaba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2018

Publicação Nº 1774156

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2018, de 15/10/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: M&G LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente Chamamento Público o Credenciamento para aquisição de próteses dentária, para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando as prerrogativas da política nacional de saúde através do programa Brasil Sorridente, dentre elas, atender a necessidade da população no processo de reabilitação oral através da concessão dentárias e, considerando ainda a portaria 1.432/GM de 05 de julho de 2012 que credencia o Município de Nova Itaberaba no referido programa, o Fundo Municipal de Saúde abre o processo para a possível aquisição dos itens relacionados, o Laboratório interessado em participar deve estar inscrito no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde CNES como Laboratório Regional de Prótese dentária pelo SUS. Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais)

AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 150/2018, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

ELIZETE ESPOSITO VORTMANN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO 205/2018

Publicação Nº 1773337

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, HOMOLOGADO 14/09/2018 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de outubro de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Decreto nº 205/2018)

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
2º	ANGELITA MUNIRA MARCHI
3º	JURACI JUREMA VICENTINI DEMONTI
4º	NOEZI PEREIRA
5º	IARA AUGUSTA DAGNONI GALL
6º	VILMA APARECIDA DE ALMEIDA LAUREANO
7º	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
8º	KARINA TOMASI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 205/2018)

Exmo. Senhor

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,,
....., portador (a) do
RG nº e CPF nº
....., Candidato(a) naª posição do Processo Seletivo
- Edital nº, inscrição nº, para o cargo
de, pela Prefeitura Municipal de
Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA
à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto
nº, publicado no Diário Oficial dos Municípios de
...../...../.....

Nova Trento, de de 2018.

Assinatura

EDITAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1773415

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
DE NOVA TRENTO-CMDUR/NT

Edital nº: 10/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento-CMDRU/NT, Criado pela Lei Municipal nº 266/2009, no qual instituiu o Plano Diretor Municipal, vem por meio deste convocar toda a população de Nova Trento para participar de importante Reunião extraordinária, que se realizara no dia 25 de OUTUBRO de 2018,

as 19:00 em chamada única, na Câmara de Vereadores Municipal de Nova Trento, localizada na rua Ida Orsi Feller, bairro Bezenelo para deliberar sobre as seguintes Assuntos:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Conversa com Exmo Sr. Promotor de Justiça Nilton Exterkoetter sobre revisão plano e funcionamento do CMDUR/NT.
- Conversa com Exmo Sr. Prefeito Gian Francesco Voltolini sobre revisão do plano diretor e funcionamento do CMDUR/NT.
- Assuntos Gerais ;

Por se tratar de importante reunião de debate e deliberações relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural sustentável, a participação popular é de fundamental importância para democratização do país.

Nova Trento, 10 de outubro de 2018
Victor Alisson Gomes
Presidente

PORTARIA Nº 137/2018 "A"

Publicação Nº 1773423

PORTARIA Nº 342/2018 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 1988 e de conformidade com o Decreto 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:

Prorrogar Portaria Nº 435/2017, que ADMITIU em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2016, de 21/12/2016, convocado conforme Decreto nº 125/2017, ANGELITA MUNIRA MARCHI, matrícula nº 7519, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada e publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANGELITA MUNIRA MARCHI,

brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 130, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 952.262.069-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Termo Aditivo é firmado a contar de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Angelita Munira Marchi
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 22 de maio de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 663/2018 "A"

Publicação Nº 1773101

PORTARIA Nº 663/2018 "A"

Concede Adicional a Servidor

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com art. 94, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade o artigo 141-A, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º) CONCEDER, ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, no valor de 30% do vencimento do respectivo cargo, ao

Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, MAICO MATOS MENEGOLA, matrícula 7876, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, 30 horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Comunitário, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º) Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 703/2017 "Z".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 663/2018 "B"

Publicação Nº 1773426

PORTARIA Nº 663/2018 "B"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, SILVANIA GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6757, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de Outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1773255

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 93/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018**

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 93/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11136	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	02.593.711/0001-42	PAULO JOEL LEINDECKER	000.305.940-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11136 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COLEÇÃO DE LIVROS P/ ENSINO FUNDAMENTAL - 389 LIVROS	CL		9,000	7.196,0000	64.764,00
2	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTO / JUVENIL - 338 LIVROS	CL		3,000	7.296,0000	21.888,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- ##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/7
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOPágina: 777
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 02.593.711/0001-42 _____

SAMAE - Nova Trento**CONTRATO Nº 00036/2018 -JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Publicação Nº 1773429

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

E HOMOLOGAÇÃO OUTUBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO

Contrato: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.978.577/0001-02
Processo Nr.: 13/2018
Licitação Nr.: 5/2018-CV
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Data Homologação: 15/10/2018
Data de Adjudicação: 15/10/2018
Número do Contrato: Nº 00036/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Aquisição de Materiais e a Contratação de empresa para execução de empreitada, para a construção da barragem de captação e adutora de água bruta na Estação de Tratamento de Água na localidade do Tirol -Distrito do Claraiba, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE no Município de Nova Trento - SC, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Projetos, bem como as condições estabelecidas no presente Edital de Licitação.

Data da Assinatura: 15/10/2018

Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2018

Vigência:15/10/2018 a 31/12/2018

Dotação Orçamentária: 13.01.2.035.3.3.90.39.16.00.00.00

Valor: 38.746,12 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00037/2018 - DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1773430

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO

E HOMOLOGAÇÃO OUTUBRO/2018

Contrato: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.159.087/0001-71
Processo Nr.: 14/2018
Licitação Nr.: 5/2018 -PR
Modalidade: Pregão Presencial
Data Homologação: 15/10/2018
Data de Adjudicação: 15/10/2018
Número do Contrato: Nº 00037/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto: a Aquisição de Materiais e o Serviço de Instalação do Sistema de Radio comunicação digital VHF, para viabilizar o contato entre as unidades e frotas do SAMAE de Nova Trento/Sc, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 15/10/2018

Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2018

Vigência:15/10/2018 a 31/12/2018

Dotação Orçamentária: 13.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00, 13.01.2.035.4.4.90.52.06.00.00.00 e 13.01.2.035.3.3.30.30.00.00.00

Valor Total dos Lotes: 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO N.º 354 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773481

DECRETO N.º 354, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 401.011,98, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de 401.011,98 (quatrocentos e um mil e onze reais e noventa e oito centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
 Unidade: 01 Departamento de Estradas e Rodagem
 Proj./Ativ.: 1.047 Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagens
 Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 0706 (100) Aplicações Diretas
 R\$ 401.011,98
 TOTAL: R\$ 401.011,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, durante o exercício de 2018, decorrente da Nota de Empenho n.º 2018NE000363, oriunda da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 08 de outubro de 2018.
 ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.646 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773469

LEI N.º 2.646, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte bem móvel: 1 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Fox Connect SB, combustível álcool e gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor vermelha, chassi n.º 9BWAB45Z6K4007887, placas QJE-7596, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único – O bem descrito no caput deste artigo destina-se ao serviço administrativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo Convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2018.
 ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 11 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.647 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773475

LEI N.º 2.647, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
 Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo
 Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos
 Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0700 (84) – Aplicações Diretas

..... R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.022: Apoio ao Esporte Amador
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0700 (77) – Aplicações Diretas
..... R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 11 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO 2.478 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773321

DECRETO Nº 2.478 de 15 de Outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO: A execução da construção de duas salas de aulas do pré-escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 01.0013 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000.00
TOTAL	R\$ 30.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais):

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0012 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000.00
TOTAL	R\$ 30.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de Outubro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

DECRETO 2.479 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773876

DECRETO Nº 2.479 de 15 de Outubro de 2018.

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO: Aquisição de Câmara Fria para manutenção das Vacinas.

DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 5.000.00(Cinco mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0072 aplicações diretasR\$ 5.000.00

TOTAL R\$ 5.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 15 de Outubro de 2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 013/2018

Publicação Nº 1773215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.10.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DATA: 11.10.2018- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 016/2018

Publicação Nº 1773214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.10.2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DATA: 11.10.2018- Rogério Acácio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DO PL PM Nº 048/18-PR Nº 036/18

Publicação Nº 1773219

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 048/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 26/10/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro,

01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 16 de Outubro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL Nº 039-2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2018

Publicação Nº 1773293

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA COM CABEÇEIRAS DE CONCRETO ARMADO A SER EXECUTADA NA LINHA SÃO MARCOS E RESTAURAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE A SER EXECUTADA NA LINHA RIO BONITO, AMBAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, com recursos advindo do projeto nº 59053.001623/2016-64 da Secretária Nacional de Defesa Civil. Que no dia de sua realização 11/10/2018 às 09:00 horas, que houve a participação das empresas JOSEMAR GUIMARAES e ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS. Segue transcrição da ata. Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, as nove horas reuniram-se os membros da CPL, tendo em vista a nova data de abertura do certame. A CPL registra que a empresa Anderson Savi Mondo dos Santos, credenciou representante para participação na sessão, e a empresa Josemar Guimarães encaminhou e-mail de sua conta g2construtora2015@hotmail.com ao endereço licitacao@novohorizonte.sc.gov.br no dia onze de outubro do ano de dois mil e dezoito as oito horas e cinquenta e cinco minutos, onde declara que não tem intenção de interpor recursos quanto a fase de abertura de proposta de preços. Ato contínuo, o representante da empresa Anderson Savi Mondo, que não havia credenciado representante para a fase de abertura de envelope de habilitação, onde os envelopes de proposta de preços foram rubricados pelos membros da CPL e pelo representante da empresa Josemar Guimarães, rubricou os envelopes de proposta de preços, certificando que os mesmos, estavam devidamente lacrados. Ato contínuo passou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, das empresas Habilitadas, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços, verificando-se que as propostas atendem ao exigido, apresentando todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a CPL declara como VENCEDOR, a empresa acima relacionada, conforme resultado apresentado abaixo discriminado. O representante da empresa Anderson Savi Mondo dos Santos, declarou que não tem intenção de interpor recursos e como já foi mencionado anteriormente o representante da empresa Josemar Guimarães, também, declarou via e-mail que não tem intenção de interpor recurso. Os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, ressaltando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame, lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.". A empresa vencedora foi a empresa Anderson Savi Mondo dos Santos, com o valor de R\$ 80.776,37 (oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) e para o item 01, e R\$ 48.645,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o item 02. Totalizando o valor da licitação em 129.421,91 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Novo Horizonte (SC), em 11 de OUTUBRO 2018.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

PREFEITURA

PROCESSO Nº 192/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1774007

PROCESSO Nº 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 99/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANTENA, FILTROS, KITS DE ATERRAMENTOS, E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA REPETIDORA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/10/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/10/2018, às 13h45min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 15 de Outubro de 2018.

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

DEC 2662

Publicação Nº 1773347

DECRETO Nº 2.662 /2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de provável excesso de arrecadação na FR 0676 – MAC, da dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, no valor R\$ 101.00000 (Cento e hum mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. – 2.101 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC APAE

40 - 33500000000000.0676 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 101.000,00

Total R\$ 101.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta da provável excesso de arrecadação da FR 0676 MAC, no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e hum mil reais), conforme preceitua o artigo 12 e inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de Junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2663

Publicação Nº 1773349

DECRETO Nº 2.663/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.563 de 26 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração

09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj/Ativ - 0.072 – Encargos Gerais/Especiais

21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.145.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA



Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
 104 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Proj/Ativ - 2.073 – Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem
 120 – 33900000000000.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 254.000,00
 TotalR\$ 1.769.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), conforme preceitua o inciso I e II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
 07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 350.000,00
 ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
 Proj/Ativ – 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças
 17 – 33500000000000.0000 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 50.000,00
 Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Proj/Ativ – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
 49 – 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Proj/Ativ – 1.032 – Reequipar Secretaria de Transporte
 102 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
 Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
 71 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
 Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
 108 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Proj/Ativ – 2.009 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento
 126 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
 Subtotal R\$ 915.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2665

Publicação Nº 1773351

DECRETO Nº 2.665/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.567 de 17 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 2.057– Manutenção Fundo Municipal de Saúde / Secretaria

42– 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 539.000,00

Total R\$ 539.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas dotações orçamentárias no valor de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

05 – 31900000000000.0002 - Aplicações Diretas R\$ 49.000,00

2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF

08– 31910000000000.0002 – Aplicações Diretas-Oper.Infra-Orçament..R\$ 30.000,00

2.025 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

11 – 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 100 .000,00

2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

14 – 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

17 – 44900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

Total R\$ 539.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2666

Publicação Nº 1773354

DECRETO Nº 2.666/2018

Revoga doação e reverte ao patrimônio do Município o imóvel doado à Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina – FECCOAHASC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII, XXXI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o resultado final do Processo Administrativo nº 02/2018, que apurou que a Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina – FECCOAHASC não iniciou as obras de construção de unidades habitacionais para pessoas de baixa renda;

Considerando que ao não iniciar a construção a entidade incorreu nas sanções previstas na Lei nº 1.879 de 24 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a doação de uma área de terras de 2.814,60m² (dois mil oitocentos e quatorze metros e sessenta décimos quadrados), realizada em favor da Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina – FECCOAHASC, através da Lei nº 1.879 de 24 de setembro de 2010.

Art. 2º. A Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina – FECCOAHASC deverá fazer a devolução imediata da área retomada.

Art. 3º. A reversão ao patrimônio público municipal do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá ser averbada na sua matrícula competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2667

Publicação Nº 1773355

DECRETO Nº 2.667/2018
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Planejamento Sr. MAYKE ALVES COELHO, para ocupar a função de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

Parágrafo único. O trabalho do Diretor de Trânsito é considerado de interesse público relevante, não ensejando sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.660/2018.

Otacílio Costa, 19 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Encaminhado para publicação, de acordo com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e dou fé.

Otacílio Costa, 19 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2668

Publicação Nº 1773356

DECRETO Nº. 2668/2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de ingresso de receita de emenda parlamentar para investimentos em Atenção Básica em Saúde- FR: 0064, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, no orçamento de 2018, no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj/Ativ. – 2.0269 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

16 – 44900000000000.0064-Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de ingresso de receita de emenda parlamentar para investimentos em Atenção Básica em Saúde – FR: 0064, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 13 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de Julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de Julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2669

Publicação Nº 1773357

DECRETO Nº 2.669/2018

CONCEDE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DO JEEPEL TRAIL CLUBE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei nº 2.370 de 01 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida cessão de direito real de uso de imóvel a ASSOCIAÇÃO DO JEEPEL TRAIL CLUBE DE OTACÍLIO COSTA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.095.829/0001-40, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 100, Centro Comercial Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa-SC.

Art. 2º. O imóvel de que trata este Decreto, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, possui uma área total de terras de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), que será concedida para cessão de direito real de uso, localizado no lugar denominado "Fazenda Portão Preto", Parque de Exposições, nesta cidade, matrícula nº11.023 do Registro de Imóveis do 3º Ofício – Lages- SC, L2 RG.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso destinar-se-á a instalação da Associação do Jeepel Trail Clube de Otacílio Costa.

Parágrafo único. A entidade beneficiada não poderá dar destinação diversa daquela indicada neste artigo, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. O prazo da cessão de que trata este Decreto será de 99 (noventa e nove) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º. A Associação do Jeepel Trail Clube de Otacílio Costa poderá fazer obras e construções, benfeitorias ou modificações no imóvel a ser construído, por sua conta e risco, destinadas a adaptá-lo às necessidades de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Eventuais benfeitorias realizadas incorporarão ao imóvel, não cabendo a entidade beneficiada qualquer tipo de indenização por parte do Município.

Art. 6º. As despesas e demais encargos referentes ao local são de responsabilidade exclusiva da beneficiária Associação do Jeepel Trail Clube de Otacílio Costa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2670

Publicação Nº 1773358

DECRETO Nº 2.670/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização

contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 49.00000 (Quarenta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. – 2.093 – Manutenção FUNDEB - Infantil

068 – 31910000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 49.000,00

Total R\$ 49.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. – 2.093 – Manutenção FUNDEB - Infantil

070 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 49.000,00

Total R\$ 49.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de Julho de 2018

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de Julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2671

Publicação Nº 1773359

DECRETO Nº 2.671/2018

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 246/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Complementar Municipal nº 246 de 17 de julho de 2018.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Complementar Municipal nº 246/2018, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:

I – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III – um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos responsável pela análise social dos processos de Reurb;

IV – um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

Parágrafo único. Ficará o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, indicado no inciso I deste artigo, incumbido / coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

- II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DA REURB

SEÇÃO I DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal tramitará exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes fases:

- I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;
- II – análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
- III – homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
- IV – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
- V – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
- VI – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
- VII – expedição da CRF pela autoridade competente;
- VIII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

SEÇÃO II DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
- III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
- IV – indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
- V – comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§1º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

§2º Os documentos necessários à instrução do procedimento deverão ser digitalizados e lançados no sistema “Fly Protocolo” onde tramitará em todas as suas fases.

Art. 7º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

SEÇÃO III DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 9º. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela

implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§1º. A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º. A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

- I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
- II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§3º. A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§4º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§5º. O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

- a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
- b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
- c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§6º. Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

SEÇÃO IV DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 dias (noventa dias) para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

§1º Deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

§2º Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

§3º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

- I – levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
- II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
- III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

- IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
- V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;
- VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
- VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
- VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
- IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
- X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.
- XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
- XII – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
- XIII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
- XIV – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
- XV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§1º O Município poderá exigir, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

- I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
- III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a regularizar;
- IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
- V – as eventuais áreas já usucapidas;
- VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
- VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
- VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
- IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
- X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
- XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

- I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
- III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
- IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

SEÇÃO V DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

- I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
- II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
- IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterà, no mínimo:

- I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
- II – a área total e o número de lotes regularizados;
- III – a modalidade da Reurb;
- IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
- V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
- VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterà o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2672

Publicação Nº 1773360

DECRETO Nº 2.672/2018

Nomeia membros da Comissão DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea " i ", todos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.671, de 27 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária, os seguintes servidores:

- I – Mayke Alves Coelho, representante da Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
- II – Charles Alexandre Chaves, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
- III – Gelyana Bernardino, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos responsável pela análise social dos processos de Reurb;
- IV – Carina Amâncio Kreuch, representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb.

Parágrafo único. Ficará o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, indicado no inciso I deste artigo, incumbido da coordenação dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DEC 2673

Publicação Nº 1773363

DECRETO Nº 2.673/2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de excesso de arrecadação(doação de recursos por empresas privadas, no Orçamento de 2018 do FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no orçamento de 2018, no valor R\$ 65.00000 (Sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 26 – FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade: 01 – FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proj/Ativ. – 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo p/Infância e Adolescência

170 - 3350000000000.0626 – Transf. a Insit. Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 43.000,00

172 – 3390000000000.0626 – Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

Total R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta do ingresso de receita orçamentária, proveniente de doação de instituições privadas no mês de Janeiro de 2018, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.

JOÃO GUILOHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2674

Publicação Nº 1773364

DECRETO Nº 2.674 /2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no orçamento de 2018 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Proj/Ativ. – 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

05 – 3191000000000000.0000 – Aplic. Diretas-Oper.intra-orçamentárias R\$ 26.000,00

Total R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Proj/Ativ. – 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

04 – 3190000000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

Total R\$ 26.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2675

Publicação Nº 1773365

DECRETO Nº 2.675/2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de provável excesso de arrecadação/FNDE-PNAE em dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 70.00000 (setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. – 2.089 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil

57 - 33900000000000.0676 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Total R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação na FR-0676 FNDE/PNAE no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme preceitua o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2676

Publicação Nº 1773366

DECRETO No 2.676/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA TERRENO DE POSSE E DOMÍNIO DE KLABIN S.A., PARA FINS DE ABRIGAR O ARBORETO BOTÂNICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no da competência que lhe é atribuída pelos artigos 12, inciso XIII; 86, incisos VII e VIII; 113, inciso I, letra 'e'; e 122, § 2o, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 5o, inciso XXIV, da Constituição da República, assim como nos artigos 2o, caput, 4o, 5o, alínea "i", e 6o, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e desapropriado terrenos, de posse e domínio de Igaras Papeis e Embalagens, hoje Klabin S.A., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Olinkraft, 6.602, bairro Igaras, na cidade de Otacílio Costa, SC, localizado o imóvel expropriado na Av. Olinkraft, esquina com a Av. James Robert Amos, nesta Cidade de Otacílio Costa/SC com, objeto de 24 Matrículas, sendo: nº 12.169, nº 12.170, nº 12.171, nº 12.172, nº 12.173, nº 12.174, nº 12.175, nº 12.176, nº 12.177, nº 12.178, nº 12.179, nº 12.180, nº 12.181, nº 12.182, nº 12.183, nº 12.184, nº 12.185, nº 12.186, nº 12.187, nº 12.188, nº 12.189, nº 12.190, nº 12.191 e nº 12.192, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC, com as seguintes medidas e confrontações da área total: uma área de terras com área superficial total de 16.601,33m² (dezesseis mil, seiscentos e um metros e trinta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Av. Olinkraft, bairro Poço Rico, município de Otacílio Costa, SC.

§ 1º. As matrículas desapropriadas estão assim discriminadas: Nº 12.169 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno, com a área superficial de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida Poço Rico, designado como Lote nº 01 da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00ms com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 20,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com o lote nº 02 na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, com a Avenida Joseph William Schaller, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.170 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 20,00 metros da esquina com a Avenida Joseph William Schaller, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 02, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00ms, com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 20,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com o lote nº 03 na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, (trinta e nove metros) com o lote nº 01, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.171 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 40,00 metros da esquina com a Avenida Joseph William Schaller, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 03, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00ms, com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 20,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com o lote nº 04 na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, (trinta e nove metros) com o lote nº 02, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.172 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 37,89 metros da esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 04, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00ms, com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 20,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com o lote nº 05 na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, (trinta e nove metros) com o lote nº 03, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.173 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 17,89 metros da esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 05, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00ms, com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 20,00ms, com a área verde do loteamento, e com o Lote nº 07, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com o lote nº 06 na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, (trinta e nove metros) com o lote nº 04, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.174 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 697,71 (seiscentos e noventa e sete metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 17,89 metros da esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 06, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 17,89ms, com a Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 17,89ms, e com o Lote nº 07, na linha de Fundos; ao LESTE, na extensão de 39,00ms, com a Avenida Projetada "A" na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,00ms, (trinta e nove metros) com o lote nº 05, na linha Lateral Esquerda. Nº 12.175 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 525,00ms (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 39,00ms da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 07, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,00ms, com o lote nº 05 e lote nº 06 na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 35,00ms, com o Lote nº 08, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com a Avenida Projetada "A" na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos. Nº 12.176 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 525,00ms (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 54,00ms da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 08, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,00ms, (trinta e cinco metros) com o lote nº 07, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 35,00ms, (trinta e cinco metros), com o Lote nº 09, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão

de 15,00ms, (quinze metros) com a Avenida Projetada "A" na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, (quinze metros) com a área verde do loteamento, na linha de Fundos. Nº 12.177 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 525,00ms (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 69,00ms da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 09, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,00ms, com o lote nº 08, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 35,00ms,, com o Lote nº 10, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com a Avenida Projetada "A" na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos. Nº 12.178 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 525,00ms (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 60,62ms da esquina com a Rua Projetada nº 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 10, da Quadra "A" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,00ms, com o lote nº 09, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 35,00ms, com a área doada ao SESI, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com a Avenida Projetada "A" na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a área verde do loteamento, na linha de Fundos. Nº 12.179 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 711,02ms (setecentos e onze metros), situado na Avenida Projetada "A", esquina com a Rua Projetada nº 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 11, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,80ms, com o lote nº 12, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 33,82ms, com a Rua Projetada nº 234, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 12,63ms, com o lote nº 24, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 30,00ms, com a Rua Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.180 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 513,00ms (quinhentos e treze metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 30,00ms da esquina com a Rua Projetada nº 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 12, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 36,00ms, com o lote nº 13, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 35,80ms, com o Lote nº 11, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 13,50ms, com o lote nº 24, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a Rua Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.181 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 540,00ms (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 45,00ms da esquina com a Rua Projetada nº 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 13, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 36,00ms, com o lote nº 14, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 36,00ms, com o Lote nº 12, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com o lote nº 24, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a Rua Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.182 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 540,00ms (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 60,00ms da esquina com a Rua Projetada nº 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 14, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 36,00ms, com o lote nº 15, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 36,00ms, com o Lote nº 13, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com o lote nº 22 e com o lote nº 24, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a Rua Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.183 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 540,00ms (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 65,00ms da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 15, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 36,00ms, com o lote nº 16, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 36,00ms, com o Lote nº 14, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com o lote nº 22 e com o lote nº 21, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a Avenida Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.184 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 540,00ms (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Avenida Projetada "A", distante 40,00ms da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 16, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 36,00ms, com o lote nº 17, na linha lateral Direita; ao SUL, na extensão de 36,00ms, com o Lote nº 15, na linha lateral esquerda; ao LESTE, na extensão de 15,00ms, com o lote nº 21, na linha de Fundos; ao OESTE, na extensão de 15,00ms, com a Avenida Projetada "A", na linha de Frente. Nº 12.185 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 718,65ms (setecentos e dezoito metros e sessenta e cinco décimos quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 17, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 18,00ms, com Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 18,00ms, com o Lote nº 16, na linha de fundos; ao LESTE, na extensão de 39,85ms, com o lote nº 18, na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 40,00ms, com a Avenida Projetada "A", na linha lateral esquerda. Nº 12.186 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 715,95ms (setecentos e quinze metros e noventa e cinco décimos quadrados), situado na Avenida James Robert Amos, distante 18,00ms da esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 18, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 18,00ms, com Avenida James Robert Amos, na linha de Frente; ao SUL, na extensão de 18,00ms, com o Lote nº 16, na linha de fundos; ao LESTE, na extensão de 39,70ms, com o lote nº 19, e com o lote nº 20, na linha lateral direita; ao OESTE, na extensão de 39,85ms, com o lote nº 17, na linha lateral esquerda. Nº 12.187 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 730,80ms (setecentos e trinta metros e oitenta décimos quadrados), situado na Avenida Olinkraft, esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 19, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,25ms, com Avenida James Robert Amos, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 39,50ms, com o Lote nº 20, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 19,45ms, com a Avenida Olinkraft, na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 19,70ms, com o lote nº 18, na linha de fundos. Nº 12.188 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 818,10ms (oitocentos e dezoito metros e dez décimos quadrados), situado na Avenida Olinkraft, distante 19,45m da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 20, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de

Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 39,50ms, com o lote nº 19, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 42,86ms, com o Lote nº 21, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 20,32ms, com a Avenida Olinkraft, na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 20,00ms, com o lote nº 18, na linha de fundos. Nº 12.189 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 889,60ms (oitocentos e oitenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), situado na Avenida Olinkraft, distante 39,77m da esquina com a Avenida James Robert Amos, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 21, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 42,86ms, com o lote nº 20, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 46,10ms, com o Lote nº 22, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 20,20ms, com a Avenida Olinkraft, na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 20,00ms, com o lote nº 16, e com o lote nº 15, na linha de fundos. Nº 12.190 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 961,00ms (novecentos e sessenta e um metros quadrados), situado na Avenida Olinkraft, distante 17,90m da esquina com a Rua Projetada 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 22, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 46,10ms, com o lote nº 21, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 50,00ms, com o Lote nº 24, e com o lote nº 23, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 20,45ms, com a Avenida Olinkraft, na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 20,00ms, com o lote nº 15, e com o lote nº 14, na linha de fundos. Nº 12.191 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 855,50ms (oitocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Avenida Olinkraft, esquina com a Rua Projetada 234, Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 23, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 29,50ms, com o lote nº 22, na linha lateral esquerda; ao SUL, na extensão de 37,56ms, com a rua 234, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 17,90ms, com a Avenida Olinkraft, na linha de Frente; ao OESTE, na extensão de 35,50ms, com o lote nº 24, na linha de fundos. Nº 12.192 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno, com a área superficial de 830,00ms (oitocentos e trinta metros quadrados), situado na Rua Projetada 234, distante 33,82 da esquina com a Avenida Projetada "A", Bairro Poço Rico, designado como Lote nº 24, da Quadra "B" do Loteamento "Poço Rico III", município de Otacílio Costa, comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,50ms, com o lote nº 22, na linha de fundos; ao SUL, na extensão de 23,55ms, com a rua 234, na linha de Frente; ao LESTE, na extensão de 35,50ms, com o lote nº 23, na linha lateral esquerda; ao OESTE, na extensão de 46,13ms, com os lotes nº 11, 12, 13, 14, na linha lateral direita, sendo que nas matrículas conta como PROPRIETÁRIOS: IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS S.A.: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C./M.F. Sob o nº 61.399.945/0001-12, estabelecida na Avenida Olinkraft nº 6602, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, hoje Klabin S.A.

Art. 2º. O imóvel desapropriado objeto deste Decreto terá por finalidade abrigar o Arboreto Botânico Municipal.

Art. 3º. Para efeitos fiscais paga-se o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo valor da desapropriação, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 1.667,00 (mil seiscentos e sessenta e sete reais) conforme laudo de avaliação da respectiva Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins de Compra, Venda e Desapropriação.

Art. 4º. O proprietário Klabin S.A. concorda com o valor da avaliação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DEC 2677

Publicação Nº 1773367

DECRETO Nº 2.677/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 50.00000 (Cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
 030 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 Proj/Ativ. – 2.020 – Man. das Ativ. da Sec. de Habitação e Captação de Recursos
 155 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 Total R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
 029 - 33500000000000.0001 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 30.000,00
 Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 Proj/Ativ. – 2.020 – Man. das Ativ. da Sec. de Habitação e Captação de Recursos
 156 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 Total R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.
 LUIZ CARLOS XAVIER
 Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2678

Publicação Nº 1773368

DECRETO Nº 2.678/2018

OUTORGA PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS PARA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS em relação ao fundeb.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam outorgados poderes especiais para representação junto às instituições financeiras oficiais para o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, Sr. JOÃO PIRES BURK, inscrito no RG. 8/R 1437579 e CPF. 422.074.019-87, brasileiro, casado, domiciliado em Otacílio Costa-SC, sempre agindo em conjunto com o Prefeito Municipal, compreendendo poderes para abrir, movimentar e encerrar contas, efetuar saques em conta corrente e ou poupança, solicitar saldos e extratos de contas, emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos/transferências por qualquer meio; liberar arquivos de pagamento, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débito em conta relativo a operações emitir comprovantes ou qualquer outro ato administrativo representando os órgãos e fundos da Administração Municipal.

Art. 2º. Os poderes de representação concedidos no art. 1º é válido para o seguinte órgão e/ou fundo da Administração Municipal: FUNDEB – CNPJ 31.032.104/0001-01

Art. 3º. Os poderes ora concedidos terão validade até 31.12.2018, salvo disposição em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de agosto de 2018.
 LUIZ CARLOS XAVIER
 Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 00 de agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2679

Publicação Nº 1773369

DECRETO Nº 2.679/2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 25.00000 (Vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

03 – 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

09 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

04 – 44900000000000.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

11 - 44900000000000.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2680

Publicação Nº 1773370

DECRETO Nº 2.680 /2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R\$ 10.00000 (Dez mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

53 - 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

51 - 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de Agosto de 2018.

JOÃO GUILERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2681

Publicação Nº 1773372

DECRETO Nº 2.681/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.571, de 21 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R\$ 2.476,000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

18 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 175.000,00

2.041 – Manutenção do Transporte Escolar

33 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

2.054 – Manutenção da Educação Infantil

53 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2.046 – Manutenção FUNDEB – Fundamental

65 – 31910000000000.0001 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 150.000,00

Proj/Ativ: 2.093 – Manutenção FUNDEB – Infantil

68 – 31910000000000.0001 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 150.000,00

69 – 31910000000000.0135 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 150.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2.019 – Manut. Das Atividades da Sec. De Transp. Obras e Serv. Urbanos
 88 – 31910000000000.0000 – Apl. Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 50.000,00
 Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
 104 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 330.000,00
 Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA
 Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ – 2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
 06 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas R\$ 280.000,00
 Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 42 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 570.000,00
 43 – 31910000000000.0002 – Apl. Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 96.000,00
 TotalR\$ 2.476.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e para complementação das suplementações do art. 1º, no valor de R\$ 1.481.000,00 por provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1.004 – Construção, ampliação e reforma de escolas de Educação Infantil
 48 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 Proj/Ativ: 1.026 – Construção, ampliação e reforma das Unidades de Ensino
 24 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
 32 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
 49 – 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Proj/Ativ – 1.010 – Obras de infraestrutura Urbana e Pavimentação
 77 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 Proj/Ativ – 1.027 – Construção e ampliação de rede de esgoto
 97 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 Proj/Ativ – 1.038 – Pavimentação de vias e passeios
 74 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
 Proj/Ativ – 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
 113 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 Proj/Ativ – 1.015 – Manut. das atividades da Sec. Mun. de Agricultura
 108 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 Unidade: 02 – FUNDESAGRO – FUNDO P/DESENV. AGROPECUÁRIO
 Proj/Ativ – 2.103 – Manut. do Conselho Mun. de Desenv. Rural Sustentável
 120 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
 Unidade: 02 – FRH – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
 Proj/Ativ -1.019 – Construção, Reforma de Habitação de Pessoas Carentes
 159 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 Órgão: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
 Proj/Ativ – 2.104 – Atendimento ao Serviço Municipal de Defesa Civil
 168 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 Subtotal R\$ 995.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.
 LUIZ CARLOS XAVIER
 Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.
 JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2682

Publicação Nº 1773373

DECRETO Nº 2.682/2018

Revoga o Decreto nº 2.644/2018 que aprovava unificação e desmembramento de uma área de terras de propriedade de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.644 de 20 de abril de 2018, que aprovava unificação e desmembramento de uma área de terras de propriedade de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2683

Publicação Nº 1773375

DECRETO Nº 2.683 /2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

Total R\$ 69.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

Total R\$ 69.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de Agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2684

Publicação Nº 1773376

DECRETO Nº 2.684/2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA TABELA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII e art. 127, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para fins de elaboração da tabela do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, as seguintes pessoas:

- I - Presidente: PAULO GILBERTO DE JESUS, servidor público municipal;
- II – Vice Presidente: BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, servidor público municipal;
- III – Secretário: ALAIR LOURENÇO ALVES BORGES, servidora pública municipal;
- IV - Membro: PAULO MAXIMILIANO ZAMBONATO, engenheiro civil;
- V - Membro: FÁBIO TABORDA MACHADO, corretor de imóveis;
- VI - Membro: PAULO CÉZAR XAVIER, servidor público municipal;
- VII - Membro: ANDERSON VENTURI, corretor de imóveis;
- VIII - Membro: SALVADOR SOUZA DOS SANTOS, servidor público municipal.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo deverão ser firmadas, no mínimo, por quatro dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Por se tratar de serviços públicos relevantes, os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação não serão remunerados, nem representarão quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto nº 1.545, de 02 de janeiro de 2013.

Otacílio Costa, 05 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 05 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2685

Publicação Nº 1773377

DECRETO No 2.685/2018

APROVA LOTEAMENTO ABERTO DE LOTES COM DESTINAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SOB A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO LUIZ CARLOS DA SILVA PAES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- terem sido atendidas as disposições expressas dos arts. 3º, inc. I; 6º a 10; 27 a 29; 45 e 50, todos da Lei Municipal nº 1999, de 19.03.2012;
- não incidirem ao caso as proibições contidas no art. 5º, da Lei 1999/2012;

DECRETA:

Art. 1o. Fica aprovada a instituição do loteamento urbano aberto de lotes com destinação industrial e comercial sob a denominação de 'Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes' - Rodovia SC 114 – NUCLEO INDUSTRIAL E COMERCIAL LICINIO GOMES, sobre terreno de propriedade do Município de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.066/0001-75e estabelecida na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Bairro Centro Administrativo, em Otacílio Costa – SC, imóvel este situado na Rodovia SC 114 – Núcleo Industrial e

Comercial Licínio Gomes, no Bairro Casa Branca, nesta cidade, e registrado no cadastro imobiliário da Prefeitura de Otacílio Costa como Setor 01, Quadra 007 Lote 0400, Unidade 000, com a área superficial de 405.772,15m² (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e dois metros e quinze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 1.400, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa-SC, onde tem a seguinte descrição, já atualizada: "Um terreno urbano com área superficial de QUATROCENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS, (405.772,15m²), localizado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR – 470, na esquina com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca, município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no vértice denominado '1', localizado na margem da Rodovia SC 114 na esquina com a Rua Talita de Souza Machado, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.101,05 m e N= 6.960.063,01 m; Daí segue com o azimute de 345°14'18" e a distância de 298,86 m, confrontando com a Rodovia SC 114 até o vértice '2' (E=587.024,90 m e N=6.960.352,00 m); Daí segue com o azimute de 65°12'24" e a distância de 598,44 m, confrontando com terras da Serrarias Campos de Palmas SA, Matrícula 1.336 do RI de Otacílio Costa/SC, até o vértice '3' (E=587.568,17 m e N=6.960.602,96 m); Daí segue com o azimute de 135°14'02" e a distância de 457,85 m, confrontando com terras de Anair Sousa da Costa e Amilton Meurer, Matrícula 223 do RI de Otacílio Costa/SC, até o vértice '4' (E=587.890,60 m e N=6.960.277,89 m); Daí segue com o azimute de 135°40'17" e a distância de 67,98 m, confrontando com terras de Anair Sousa da Costa e Amilton Meurer, Matrícula 223 do RI de Otacílio Costa/SC, até o vértice '5' (E=587.938,10 m e N=6.960.229,26 m); Daí segue com o azimute de 135°21'18" e a distância de 105,84 m, confrontando com terras de Anair Sousa da Costa e Amilton Meurer Matrícula 223 do RI de Otacílio Costa/SC, até o vértice '6' (E=588.012,48 m e N=6.960.153,96 m); Daí segue com o azimute de 135°25'14" e a distância de 263,58 m, confrontando com terras de Bernardino Berto e Eleny da Silva Berto, Matrícula 876 do RI de Otacílio Costa/SC, até o vértice '7' (E=588.197,48 m e N=6.959.966,22 m); Daí segue em seus diversos rumos confrontando com a Avenida Luiz Deboite com a distancia de 738,55 m até o vértice '8' (E=587.497,04 m e N=6.960.014,37 m); Daí segue em seus diversos rumos confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com a distância de 560,14 m até o vértice '1' (E=587.101,05 m e N=6.960.063,01 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Imóvel com inscrição imobiliária 01.007.0400.000, Setor 01, Quadra 007, Lote 0400, Unidade 000".

Parágrafo único. O loteamento descrito neste artigo conta com rede de energia elétrica das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A-CELESC, com iluminação pública; rede de água potável da Companhia de Saneamento de Santa Catarina-CASAN; drenagem de águas pluviais; sistema de esgoto sanitário individual; arruamento aberto; área de preservação permanente-APP não há; e sem nascentes, cursos d'água, locais alagadiços ou sujeitos a inundação ou erosão e mata nativa, tudo certificado nas licenças ambientais que instruem o respectivo processo junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Otacílio Costa, em conjunto com LAO (FATMA) nº 2775/2015.

Art. 2º. Sobre a totalidade do imóvel indicado e descrito no art. 1º fica instituído o loteamento horizontal aberto de lotes com destinação industrial e comercial, composto por 16 áreas, divididas em 15 lotes, 1 (uma) área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, uma área verde, uma rua existente S/D e uma Rua A, assim definidas:

I - QUADRA A:

LOTE Nº 01: "Um terreno urbano com área superficial de VINTE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (20.329,15m²), situado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR – 470, na esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.043,80m e N= 6.960.280,27m; Daí segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 345°14'18" e a distância de 60,15m até o vértice '9' (E=587.028,47m e N=6.960.338,43m); Daí segue confrontando com a Rua A, com o azimute de 65°18'36" e a distância de 336,96m até o vértice '10' (E=587.334,63m e N=6.960.479,18m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 169°49'28" e a distância de 64,40m até o vértice '11' (E=587.346,00m e N=6.960.415,80m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 245°50'38" e a distância de 331,20m até o vértice '12' (E=587.043,80m e N=6.960.280,27m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

LOTE Nº 02: "Um terreno urbano com área superficial de QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETE METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (45.307,30m²), situado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR – 470, distante 60,15m da esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '16', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.079,62m e N= 6.960.144,33m; Daí segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 345°14'18" e a distância de 140,60m até o vértice '12' (E=587.043,80m e N=6.960.280,27m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 1, com o azimute de 65°50'38" e a distância de 331,20m até o vértice '11' (E=587.346,00m e N=6.960.415,80m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 170°07'43" e a distância de 144,44m até o vértice '13' (E=587.370,77m e N=6.960.273,50m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 6, com o azimute de 245°55'04" e a distância de 39,92m até o vértice '14' (E=587.334,32m e N=6.960.257,21m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 4, com o azimute de 246°05'10" e a distância de 67,11m até o vértice '15' (E=587.272,98m e N=6.960.230,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 3, com o azimute de 246°06'08" e a distância de 211,49m até o vértice '16' (E=587.079,62m e N=6.960.144,33m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 03: "Um terreno urbano com área superficial de QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (14.958,41m²), situado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR – 470, na esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.101,05m e N= 6.960.063,00m; Daí

segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 345°14'18" e a distância de 84,10m até o vértice '16' (E=587.079,62m e N=6.960.144,33m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 66°06'08" e a distância de 211,49m até o vértice '15' (E=587.272,98m e N=6.960.230,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 4, com o azimute de 157°18'45" e a distância de 76,34m até o vértice '17' (E=587.302,42m e N=6.960.159,57m); Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com os seus diversos azimutes e a distância de 226,92m até o vértice '1' (E=587.101,05m e N=6.960.063,00m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 04: "Um terreno urbano com área superficial de CINCO MIL E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (5.031,49m²), situado no lado ímpar da Rua Talita de Souza Machado, sentido Rodovia SC 114 a Avenida Luiz Deboite, distante 42,30m da esquina formada com a Rua Existente S/D, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '19', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.353,00m e N= 6.960.157,95m; Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com os seus diversos azimutes e a distância de 50,65m até o vértice '17' (E=587.302,42m e N=6.960.159,57m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 3, com o azimute de 337°18'45" e a distância de 76,34m até o vértice '15' (E=587.272,98m e N=6.960.230,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 66°05'10" e a distância de 67,11m até o vértice '14' (E=587.334,32m e N=6.960.257,21m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 6, com o azimute de 169°14'52" e a distância de 48,37m até o vértice '18' (E=587.343,35m e N=6.960.209,69m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 5, com o azimute de 169°25'45" e a distância de 52,63m até o vértice '19' (E=587.353,00m e N=6.960.157,95m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 05: "Um terreno urbano com área superficial de DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (2.284,54m²), situado no lado ímpar da Rua Talita de Souza Machado, sentido Rodovia SC 114 a Avenida Luiz Deboite, na esquina formada com a Rua Existente S/D, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '21', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.394,86m e N= 6.960.151,83m; Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com o azimute de 278°18'35" e a distância de 42,30m até o vértice '19' (E=587.353,00m e N=6.960.157,95m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 4, com o azimute de 349°25'45" e a distância de 52,63m até o vértice '18' (E=587.343,35m e N=6.960.209,69m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 6, com o azimute de 84°35'46" e a distância de 39,43m até o vértice '20' (E=587.382,60m e N=6.960.213,40m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 168°44'08" e a distância de 62,78m até o vértice '21' (E=587.394,86m e N=6.960.151,83m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 06: "Um terreno urbano com área superficial de DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM METROS QUADRADOS (2.141,00m²), situado no lado ímpar da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 62,78m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '20', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.382,60m e N= 6.960.213,40m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 5, com o azimute de 264°35'46" e a distância de 39,43m até o vértice '18' (E=587.343,35m e N=6.960.209,69m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 4, com o azimute de 349°14'52" e a distância de 48,37m até o vértice '14' (E=587.334,32m e N=6.960.257,21m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 65°55'04" e a distância de 39,92m até o vértice '13' (E=587.370,77m e N=6.960.273,50m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 168°51'38" e a distância de 61,25m até o vértice '20' (E=587.382,60m e N=6.960.213,40m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

II - QUADRA B:

LOTE Nº 07: "Um terreno urbano com área superficial de OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E QUARENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (8.396,47m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 4,30m da esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '22', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.355,23m e N= 6.960.478,60m; Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 65°18'36" e a distância de 154,78m até o vértice '23' (E=587.495,86m e N=6.960.543,25m); Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 56,95m até o vértice '24' (E=587.506,16m e N=6.960.487,23m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 8, com o azimute de 246°00'46" e a distância de 154,31m até o vértice '25' (E=587.365,17m e N=6.960.424,50m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 55,00m até o vértice '22' (E=587.355,23m e N=6.960.478,60m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 08: "Um terreno urbano com área superficial de NOVE MIL SETECENTOS E QUATORZE METROS E NOVENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (9.714,94m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 59,30m da esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '25', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.365,17m e N= 6.960.424,50m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 7, com o azimute de 66°00'46" e a distância de 154,31m até o vértice '24' (E=587.506,16m e N=6.960.487,23m); Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o

azimute de 169°35'07" e a distância de 64,63m até o vértice '26' (E=587.517,84m e N=6.960.423,67m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 9, com o azimute de 245°54'43" e a distância de 154,38m até o vértice '27' (E=587.376,91m e N=6.960.360,66m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 64,91m até o vértice '25' (E=587.365,17m e N=6.960.424,50m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 09: "Um terreno urbano com área superficial de DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E NOVENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (10.236,92m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 124,21m da esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '27', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.376,91m e N= 6.960.360,66m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 8, com o azimute de 65°54'43" e a distância de 154,38m até o vértice '26' (E=587.517,84m e N=6.960.423,67m); Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 86,49m até o vértice '28' (E=587.533,47m e N=6.960.338,60m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 10, com o azimute de 259°35'07" e a distância de 150,00m até o vértice '29' (E=587.385,94m e N=6.960.311,49m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '27' (E=587.376,91m e N=6.960.360,66m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 10: "Um terreno urbano com área superficial de SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (7.500,00m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 115,09m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '29', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.385,94m e N= 6.960.311,49m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 9, com o azimute de 79°35'07" e a distância de 150,00m até o vértice '28' (E=587.533,47m e N=6.960.338,60m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '30' (E=587.542,51m e N=6.960.289,43m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 259°35'07" e a distância de 150,00m até o vértice '31' (E=587.394,98m e N=6.960.262,31m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '29' (E=587.385,94m e N=6.960.311,49m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 11: "Um terreno urbano com área superficial de TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS METROS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS (38.722,17m²), situado no lado ímpar da Avenida Luiz Deboite, sentido Rodovia SC 114 ao Serril, na esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.497,04m e N= 6.960.014,36m; Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com os seus diversos azimutes e a distância de 219,17m até o vértice '35' (E=587.415,79m e N=6.960.149,12m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 90,04m até o vértice '32' (E=587.399,51m e N=6.960.237,68m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 88°07'34" e a distância de 358,37m até o vértice '33' (E=587.757,69m e N=6.960.249,40m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 12, com o azimute de 225°55'15" e a distância de 342,14m até o vértice '34' (E=587.511,90m e N=6.960.011,38m); Daí segue confrontando com a Avenida Luiz Deboite, com o azimute de 281°20'49" e a distância de 15,15m até o vértice '8' (E=587.497,04m e N=6.960.014,36m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 12: "Um terreno urbano com área superficial de TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO METROS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (31.485,02m²), situado no lado ímpar da Avenida Luiz Deboite, sentido Rodovia SC 114 ao Serril, distante 15,15m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '34', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.511,90m e N= 6.960.011,38m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 11, com o azimute de 45°55'15" e a distância de 342,14m até o vértice '33' (E=587.757,69m e N=6.960.249,40m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 45°54'55" e a distância de 114,44m até o vértice '37' (E=587.839,89m e N=6.960.329,01m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°14'02" e a distância de 72,00m até o vértice '4' (E=587.890,60m e N=6.960.277,89m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 13, com o azimute de 225°42'52" e a distância de 406,83m até o vértice '36' (E=587.599,36m e N=6.959.993,83m); Daí segue confrontando com a Avenida Luiz Deboite, com o azimute de 281°20'49" e a distância de 89,20m até o vértice '34' (E=587.511,90m e N=6.960.011,38m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 13: "Um terreno urbano com área superficial de VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM METROS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (26.381,95m²), situado no lado ímpar da Avenida Luiz Deboite, sentido Rodovia SC 114 ao Serril, distante 104,35m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '36', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.599,36m e N= 6.959.993,83m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 12, com o azimute de 45°42'52" e a distância de 406,83m até o vértice '4' (E=587.890,60m e N=6.960.277,89m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°40'17" e a distância de 67,98m até o vértice '5' (E=587.938,10m e N=6.960.229,26m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 14, com o azimute de 225°21'58" e a distância de 357,65m até o vértice '38' (E=587.683,59m e N=6.959.977,98m); Daí segue confrontando com a Avenida Luiz Deboite, com o azimute de 280°39'21" e a distância de 85,71m até o vértice

'36' (E=587.599,36m e N=6.959.993,83m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 14: "Um terreno urbano com área superficial de TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (39.226,03m²), situado no lado ímpar da Avenida Luiz Deboite, sentido Rodovia SC 114 ao Serril, distante 190,06m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '38', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.683,59m e N= 6.959.977,98m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 13, com o azimute de 45°21'58" e a distância de 357,65m até o vértice '5' (E=587.938,10m e N=6.960.229,26m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°21'18" e a distância de 105,84m até o vértice '6' (E=588.012,47m e N=6.960.153,96m); Daí segue confrontando com terras de Bernardino Berto e Eleny da Silva Berto, Mat. 876 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°25'14" e a distância de 18,43m até o vértice '39' (E=588.025,41m e N=6.960.140,83m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 15, com o azimute de 225°29'22" e a distância de 241,53m até o vértice '40' (E=587.853,17m e N=6.959.971,51m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 15, com o azimute de 231°39'20" e a distância de 29,28m até o vértice '41' (E=587.830,20m e N=6.959.953,34m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 15, com o azimute de 214°25'37" e a distância de 13,73m até o vértice '42' (E=587.822,44m e N=6.959.942,01m); Daí segue confrontando com a Avenida Luiz Deboite, com os seus diversos azimutes e a distância de 143,96m até o vértice '38' (E=587.683,59m e N=6.959.977,98m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 15: "Um terreno urbano com área superficial de CINQUENTA MIL E VINTE E QUATRO METROS E VINTE E UM DECÍMETROS QUADRADOS (50.024,21m²), situado no lado ímpar da Avenida Luiz Deboite, sentido Rodovia SC 114 ao Serril, distante 334,02m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '42', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.822,44m e N= 6.959.942,01m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 14, com o azimute de 34°25'37" e a distância de 13,73m até o vértice '41' (E=587.830,20m e N=6.959.953,34m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 14, com o azimute de 51°39'20" e a distância de 29,28m até o vértice '40' (E=587.853,17m e N=6.959.971,51m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 14, com o azimute de 45°29'22" e a distância de 241,53m até o vértice '39' (E=588.025,41m e N=6.960.140,83m); Daí segue confrontando com terras de Bernardino Berto e Eleny da Silva Berto, Mat. 876 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°25'14" e a distância de 245,15m até o vértice '7' (E=588.197,48m e N=6.959.966,22m); Daí segue confrontando com a Avenida Luiz Deboite, com os seus diversos azimutes e a distância de 404,53m até o vértice '42' (E=587.822,44m e N=6.959.942,01m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

III - ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E CUNITÁRIOS: "Um terreno urbano com área superficial de QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (40.943,25m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, na esquina formada com a Rua A, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '43', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.350,83m e N= 6.960.502,56m; Daí segue confrontando com terras da Serrarias Campos de Palmas S.A, Mat. 1.336 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 65°12'24" e a distância de 239,42m até o vértice '3' (E=587.568,17m e N=6.960.602,96m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°14'02" e a distância de 263,15m até o vértice '44' (E=587.753,48m e N=6.960.416,13m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 250°35'20" e a distância de 233,27m até o vértice '28' (E=587.533,47m e N=6.960.338,60m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 9, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 86,49m até o vértice '26' (E=587.517,84m e N=6.960.423,67m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 8, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 64,63m até o vértice '24' (E=587.506,16m e N=6.960.487,23m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 7, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 56,95m até o vértice '23' (E=587.495,86m e N=6.960.543,25m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 7, com o azimute de 245°18'36" e a distância de 154,78m até o vértice '22' (E=587.355,23m e N=6.960.478,60m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 24,36m até o vértice '43' (E=587.350,83m e N=6.960.502,56m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

IV - ÁREA VERDE: "Um terreno urbano com área superficial de QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (40.943,25m²), situado no lado par da Rua Existente S/D, sentido Rua Talita de Souza Machado a Rua A, distante 90,04m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra B do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '32', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.399,51m e N= 6.960.237,68m; Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 25,05m até o vértice '31' (E=587.394,98m e N=6.960.262,31m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 10, com o azimute de 79°35'07" e a distância de 150,00m até o vértice '30' (E=587.542,51m e N=6.960.289,43m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 10, com o azimute de 349°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '28' (E=587.533,47m e N=6.960.338,60m); Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 70°35'20" e a distância de 233,27m até o vértice '44' (E=587.753,48m e N=6.960.416,13m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 135°14'02" e a distância de 122,70m até o vértice '37' (E=587.839,89m e N=6.960.329,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 12, com o azimute de 225°54'55" e a distância de 114,44m até o vértice '33' (E=587.757,69m e N=6.960.249,40m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 11, com o azimute de 268°07'34" e a distância de 358,37m até o vértice '32' (E=587.399,51m e N=6.960.237,68m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

V - RUA EXISTENTE S/D: "Um terreno urbano com área superficial de SETE MIL E SETENTA E CINCO METROS E TRINTA E OITO

DECÍMETROS QUADRADOS (7.075,38m²), situado no lado ímpar da Rua Talita de Souza Machado, sentido Rodovia SC 114 a Avenida Luiz Deboite, distante 219,17m da esquina formada com a Avenida Luiz Deboite, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra 007, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '35', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.415,79m e N= 6.960.149,12m; Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com o azimute de 277°22'09" e a distância de 21,10m até o vértice '21' (E=587.394,86m e N=6.960.151,83m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 5, com o azimute de 348°44'08" e a distância de 62,78m até o vértice '20' (E=587.382,60m e N=6.960.213,40m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 6, com o azimute de 348°51'38" e a distância de 61,25m até o vértice '13' (E=587.370,77m e N=6.960.273,50m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 350°07'43" e a distância de 144,44m até o vértice '11' (E=587.346,00m e N=6.960.415,80m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 1, com o azimute de 349°49'28" e a distância de 64,40m até o vértice '10' (E=587.334,63m e N=6.960.479,18m); Daí segue confrontando com a Rua A, com o azimute de 34°43'03" e a distância de 28,44m até o vértice '43' (E=587.350,83m e N=6.960.502,56m); Daí segue confrontando com a Área Destinada para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 24,36m até o vértice '22' (E=587.355,23m e N=6.960.478,60m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 7, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 55,00m até o vértice '25' (E=587.365,17m e N=6.960.424,50m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 8, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 64,91m até o vértice '27' (E=587.376,91m e N=6.960.360,66m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 9, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '29' (E=587.385,94m e N=6.960.311,49m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 10, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 50,00m até o vértice '31' (E=587.394,98m e N=6.960.262,31m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 25,05m até o vértice '32' (E=587.399,51m e N=6.960.237,68m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 11, com o azimute de 169°35'07" e a distância de 90,04m até o vértice '35' (E=587.415,79m e N=6.960.149,12m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

VI- RUA "A": "Um terreno urbano com área superficial de CINCO MIL E SETENTA METROS E SESENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (5.070,67m²), situado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR – 470, distante 284,85m da esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra 007, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A e Avenida Luiz Deboite, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.028,47m e N= 6.960.338,43m; Daí segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 345°14'18" e a distância de 14,01m até o vértice '2' (E=587.024,90m e N=6.960.352,00m); Daí segue confrontando com terras da Serrarias Campos de Palmas S.A, Mat, 1.336 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 65°12'24" e a distância de 359,02m até o vértice '43' (E=587.350,83m e N=6.960.502,56m); Daí segue confrontando com a Rua Existente S/D, com o azimute de 214°43'03" e a distância de 28,44m até o vértice '10' (E=587.334,63m e N=6.960.479,18m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 1, com o azimute de 245°18'36" e a distância de 336,96m até o vértice '9' (E=587.028,47m e N=6.960.338,43m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 3º. O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente loteamento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 55, da Lei Municipal nº 1999, de 19.03.2012; e do art.18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2686

Publicação Nº 1773379

DECRETO N. 2.686/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - EPP.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0178891 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:

Art. 1o. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano imóvel pertencente à CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - EPP, Matriculado

sob nº 2.662, L 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade, cuja descrição no registro imobiliário é a seguinte: "Um terreno urbano com área superficial de CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS (5.767,10m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 174,50m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.576,41m e N= 6.957.475,16m; Daí segue confrontando com terras de José Walderi de Souza, objeto da matrícula 2.660, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 239°25'30" e a distância de 69,70m até o vértice '2' (E=588.516,41m e N=6.957.439,71m); Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, objeto da matrícula 8.010, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 322°57'14" e a distância de 72,38m até o vértice '3' (E=588.472,80m e N=6.957.497,48m); Daí segue confrontando com terras de Luiz Correia, objeto da matrícula 2.405, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 44°26'28" e a distância de 71,00m até o vértice '4' (E=588.522,51m e N=6.957.548,17m); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com os seus diversos azimutes e a distância de 90,83m até o vértice '1' (E=588.576,41m e N=6.957.475,16m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0178891, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um terreno urbano com área superficial de CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS (5.767,10m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 174,50m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.576,41m e N= 6.957.475,16m; Daí segue confrontando com terras de Construtora Novo Horizonte LTDA - EPP, objeto da matrícula 2.660 desta comarca, com o azimute de 239°25'30" e a distância de 69,70m até o vértice '2' (E=588.516,41m e N=6.957.439,71m); Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, objeto da matrícula 8.010, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 322°57'14" e a distância de 72,38m até o vértice '3' (E=588.472,80m e N=6.957.497,48m); Daí segue confrontando com terras de Luiz Corrêa, objeto da matrícula 2.405, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 44°26'28" e a distância de 71,00m até o vértice '4' (E=588.522,51m e N=6.957.548,17m); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com os seus diversos azimutes e a distância de 90,83m até o vértice '1' (E=588.576,41m e N=6.957.475,16m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em nove áreas, sendo seis lotes, uma área destinada a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e duas áreas verdes, identificados como Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, Área Verde nº 01 e Área Verde nº 02, com as seguintes descrições:

I – Lote 1: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E VINTE E SEIS METROS E OITENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (326,81m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 174,50m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra 019 que é formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'11.893" W, latitude 27°30'12.235" S, e altitude 856,84 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 144°44' e distância de 14,00 m até o vértice 01, de coordenadas (longitude 50°06'11.599" W, latitude 27°30'12.607" S e altitude 856,86 m); deste, segue confrontando com terras da Construtora Novo Horizonte LTDA – EPP, Mat. 2.660 do RI de Otacílio Costa/SC, no azimute de 239°01' e distância de 25,08 m até o vértice 05, de coordenadas (longitude 50°06'12.382" W, latitude 27°30'13.026" S e altitude 856,91 m); deste, segue confrontando com a Área Remanescente no azimute de 324°47' e distância de 12,14 m até o vértice 06, de coordenadas (longitude 50°06'12.637" W, latitude 27°30'12.704" S e altitude 856,88 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 02 no azimute de 54°46' e distância de 25,00 m até o vértice 07, ponto inicial da descrição deste perímetro."

II – Lote 2: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 188,50 m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 09, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'12.145" W, latitude 27°30'11.917" S, e altitude 856,87 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 144°46' e distância de 12,00 m até o vértice 07, de coordenadas (longitude 50°06'11.893" W, latitude 27°30'12.235" S e altitude 856,84); deste, segue confrontando com o Lote Nº 01, no azimute de 234°46' e distância de 25,00 m até o vértice 06, de coordenadas (longitude 50°06'12.637" W, latitude 27°30'12.704" S e altitude 856,88); deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 324°46' e 12,00 m até o vértice 08, de coordenadas (longitude 50°06'12.890" W, latitude 27°30'12.385" S e altitude 856,90); 54°46' e 25,00 m até o vértice 09, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Lote 3: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E TRINTA E SETE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (337,50m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 210,50m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'12.639" W, latitude 27°30'11.293" S, e altitude 856,64 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 144°46' e distância de 13,50 m até o vértice 10, de coordenadas (longitude 50°06'12.356" W, latitude 27°30'11.651" S e altitude 856,87 m); deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 234°46' e 25,00 m até o vértice 11, de coordenadas (longitude 50°06'13.100" W, latitude 27°30'12.120" S e altitude 856,87 m); 324°45' e

13,50 m até o vértice 12, de coordenadas (longitude 50°06'13.384" W, latitude 27°30'11.762" S e altitude 856,67 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 04 no azimute de 54°45' e distância de 25,00 m até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV – Lote 4: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E SESENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (336,61m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 224,00m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'12.923" W, latitude 27°30'10.935" S, e altitude 856,77 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 144°45' e distância de 13,49 m até o vértice 13, de coordenadas (longitude 50°06'12.639" W, latitude 27°30'11.293" S e altitude 856,64 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 03 no azimute de 234°45' e distância de 25,00 m até o vértice 12, de coordenadas (longitude 50°06'13.384" W, latitude 27°30'11.762" S e altitude 856,67 m); deste, segue confrontando com a Área Remanescente no azimute de 324°44' e distância de 11,50 m até o vértice 14, de coordenadas (longitude 50°06'13.625" W, latitude 27°30'11.456" S e altitude 856,72 m); deste, segue confrontando com a Área Verde Nº 01 no azimute de 321°56' e distância de 1,93 m até o vértice 16, de coordenadas (longitude 50°06'13.669" W, latitude 27°30'11.407" S e altitude 856,75 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 05, no azimute de 54°37' e distância de 25,10 m até o vértice 17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V – Lote 5: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E DEZENOVE METROS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (319,02m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 237,49 m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'13.252" W, latitude 27°30'10.592" S, e altitude 856,65 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 139°29' e distância de 13,88 m até o vértice 17, de coordenadas (longitude 50°06'12.923" W, latitude 27°30'10.935" S e altitude 856,77 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 04 no azimute de 234°37' e distância de 25,10 m até o vértice 16, de coordenadas (longitude 50°06'13.669" W, latitude 27°30'11.407" S e altitude 856,75 m); deste, segue confrontando com a Área Verde nº 01 no azimute de 319°29' e distância de 11,64 m até o vértice 18, de coordenadas (longitude 50°06'13.944" W, latitude 27°30'11.119" S e altitude 856,80 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 06 no azimute de 49°31' e distância de 25,00 m até o vértice 19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – Lote 6: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E DEZENOVE METROS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (319,02m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 251,37m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'13.582" W, latitude 27°30'10.247" S, e altitude 856,71 m); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 139°29' e distância de 13,96 m até o vértice 19, de coordenadas (longitude 50°06'13.252" W, latitude 27°30'10.592" S e altitude 856,65 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 05 no azimute de 229°31' e distância de 25,00 m até o vértice 18, de coordenadas (longitude 50°06'13.944" W, latitude 27°30'11.119" S e altitude 856,80 m); deste, segue confrontando com a Área Verde no azimute de 319°30' e distância de 11,56 m até o vértice 20, de coordenadas (longitude 50°06'14.218" W, latitude 27°30'10.833" S e altitude 856,83 m); deste, segue confrontando com terras de Luiz Corrêa, mat. 2.405 do RI de Otacílio Costa/SC no azimute de 44°01' e distância de 25,11 m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII - Após o desmembramento acima descrito o imóvel ficará com uma área remanescente de 2.673,04 m², assim descrita e caracterizada: "Um terreno urbano com área superficial de DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (2.673,04 m²), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, distante 200,50m da esquina formada com a Rua Isidoro Francisco Koerich, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'13.625" W, latitude 27°30'11.456" S, e altitude 856,72 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 04 no azimute de 144°44' e distância de 11,50 m até o vértice 12, de coordenadas (longitude 50°06'13.384" W, latitude 27°30'11.762" S e altitude 856,67); deste, segue confrontando com o Lote Nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°45' e 13,50 m até o vértice 11, de coordenadas (longitude 50°06'13.100" W, latitude 27°30'12.120" S e altitude 856,87); 54°46' e 25,00 m até o vértice 10, de coordenadas (longitude 50°06'12.356" W, latitude 27°30'11.651" S e altitude 856,87); deste, segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva no azimute de 144°46' e distância de 10,00 m até o vértice 9, de coordenadas (longitude 50°06'12.145" W, latitude 27°30'11.917" S e altitude 856,87); deste, segue confrontando com o Lote Nº 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 234°46' e 25,00 m até o vértice 8, de coordenadas (longitude 50°06'12.890" W, latitude 27°30'12.385" S e altitude 856,90); 144°46' e 12,00 m até o vértice 6, de coordenadas (longitude 50°06'12.637" W, latitude 27°30'12.704" S e altitude 856,88); deste, segue confrontando com o Lote Nº 01 no azimute de 144°47' e distância de 12,14 m até o vértice 5, de coordenadas (longitude 50°06'12.382" W, latitude 27°30'13.026" S e altitude 856,91); deste, segue confrontando com terras da Construtora Novo Horizonte LTDA-EPP, Mat. 2.660 do RI de Otacílio Costa/SC, no azimute de 239°00' e distância de 44,62 m até o vértice 2, de coordenadas (longitude 50°06'13.776" W, latitude 27°30'13.773" S e altitude 855,30); deste, segue confrontando terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, mat. 8.010 do 3º Ofício de RI de Lages/SC no azimute de 322°32' e distância de 25,85 m até o vértice 30, de coordenadas (longitude 50°06'14.349" W, latitude 27°30'13.106" S e altitude 854,51); deste, segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários com os seguintes azimutes e distâncias: 334°25' e 4,00 m até o vértice 29, de coordenadas (longitude 50°06'14.412" W, latitude 27°30'12.989" S e altitude 854,80); 351°18' e 3,12 m até o vértice 28, de coordenadas (longitude 50°06'14.429" W, latitude 27°30'12.888" S e altitude 855,18); 6°08' e 2,98 m até o vértice 27, de coordenadas (longitude 50°06'14.418" W, latitude 27°30'12.792" S e altitude 855,46); 20°19' e 2,99 m até o vértice 26, de coordenadas (longitude 50°06'14.380" W, latitude 27°30'12.701" S e altitude 855,73); 34°36' e 2,98 m até o vértice 25, de coordenadas (longitude 50°06'14.318" W, latitude 27°30'12.621" S e altitude 856,01); 324°45' e 24,24 m até o vértice 24, de coordenadas (longitude 50°06'14.828" W, latitude 27°30'11.977" S e altitude 855,96); 54°47' e 12,00 m até o vértice 22,

de coordenadas (longitude 50°06'14.471" W, latitude 27°30'11.752" S e altitude 856,15); deste, segue confrontando com a Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias: 144°47' e 5,94 m até o vértice 21, de coordenadas (longitude 50°06'14.346" W, latitude 27°30'11.910" S e altitude 856,28); 54°45' e 24,20 m até o vértice 14, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: encravado no perímetro acima descrito está a Área Verde Nº 02.

VIII - Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários: "Um terreno urbano com área superficial de QUINHENTOS E SETENTA E SETE METROS E NOVENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (577,93 m²), situado no lado par da Futura Rua Projetada A (futuro Loteamento), distante 64,00 m da esquina formada com a Rua Augusto Barbosa da Silva, na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 23, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'14.763" W, latitude 27°30'11.336" S, e altitude 856,04 m); deste, segue confrontando com a Área Verde no azimute de 147°53' e distância de 15,11 m até o vértice 22, de coordenadas (longitude 50°06'14.471" W, latitude 27°30'11.752" S e altitude 856,15); deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 234°47' e 12,00 m até o vértice 24, de coordenadas (longitude 50°06'14.828" W, latitude 27°30'11.977" S e altitude 855,96); 144°45' e 24,24 m até o vértice 25, de coordenadas (longitude 50°06'14.318" W, latitude 27°30'12.621" S e altitude 856,01); 214°36' e 2,98 m até o vértice 26, de coordenadas (longitude 50°06'14.380" W, latitude 27°30'12.701" S e altitude 855,73); 200°19' e 2,99 m até o vértice 27, de coordenadas (longitude 50°06'14.418" W, latitude 27°30'12.792" S e altitude 855,46); 186°08' e 2,98 m até o vértice 28, de coordenadas (longitude 50°06'14.429" W, latitude 27°30'12.888" S e altitude 855,18); 171°18' e 3,12 m até o vértice 29, de coordenadas (longitude 50°06'14.412" W, latitude 27°30'12.989" S e altitude 854,80); 154°25' e 4,00 m até o vértice 30, de coordenadas (longitude 50°06'14.349" W, latitude 27°30'13.106" S e altitude 854,51); deste, segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabeth Aparecida Monteiro no azimute de 322°32' e distância de 46,53 m até o vértice 3, de coordenadas (longitude 50°06'15.380" W, latitude 27°30'11.906" S e altitude 854,79); deste, segue confrontando com terras de Luiz Corrêa, mat. 2.405 do RI de Otacílio Costa/SC no azimute de 44°01' e distância de 24,36 m até o vértice 23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX – Área Verde nº 01: "Um terreno urbano com área superficial de QUINHENTOS E VINTE E SEIS METROS E NOVENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (526,91 m²), situado nos fundos da Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários (parte integrante e mesmo acesso) e dos lotes 07, 08 e 09 (futuro loteamento), na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas geográficas de coordenadas (longitude 50°06'14.218" W, latitude 27°30'10.833" S, e altitude 856,82 m); deste, segue confrontando com o Lote Nº 06 no azimute de 139°30' e distância de 11,56 m até o vértice 18, de coordenadas (longitude 50°06'13.944" W, latitude 27°30'11.119" S e altitude 856,80); deste, segue confrontando com o Lote Nº 05 no azimute de 139°29' e distância de 11,64 m até o vértice 16, de coordenadas (longitude 50°06'13.669" W, latitude 27°30'11.407" S e altitude 856,75); deste, segue confrontando com o Lote Nº 04 no azimute de 141°56' e distância de 1,93 m até o vértice 14, de coordenadas (longitude 50°06'13.625" W, latitude 27°30'11.456" S e altitude 856,72); deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 234°45' e 24,20 m até o vértice 21, de coordenadas (longitude 50°06'14.346" W, latitude 27°30'11.910" S e altitude 856,28); 324°47' e 5,94 m até o vértice 22, de coordenadas (longitude 50°06'14.471" W, latitude 27°30'11.752" S e altitude 856,15); deste, segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários no azimute de 327°53' e distância de 15,11 m até o vértice 23, de coordenadas (longitude 50°06'14.763" W, latitude 27°30'11.336" S e altitude 856,04); deste, segue confrontando com terras de Luiz Corrêa, mat. 2.405 do RI de Otacílio Costa/SC no azimute de 44°02' e distância de 21,53 m até o vértice 20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

X – Área Verde nº 02: "Um terreno urbano com área superficial de CINQUENTA METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (50,26 m²), situado no centro da praça de retorno (com o raio de 4 metros) da futura Rua Projetada A (futuro Loteamento), na quadra formada pelas Ruas Augusto Barbosa da Silva, Isidoro Francisco Koerich e Marta Vargas Lopes, no bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '33', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°30'12,788" S, long= 50°06'13,889" W e alt: 856,00 m; Daí segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 306°32'07" e a distância de 1,18m até o vértice '32' (lat=27°30'12,765" S, long=50°06'13,924" W e alt: 856,01); Daí segue com o azimute de 288°08'36" e a distância de 1,37m até o vértice '31' (lat=27°30'12,752" S, long=50°06'13,972" W e alt: 856,00 m); Daí segue com o azimute de 274°05'18" e a distância de 0,58m até o vértice '51' (lat=27°30'12,751" S, long=50°06'13,993" W e alt: 855,99 m); Daí segue com o azimute de 264°42'47" e a distância de 0,72m até o vértice '50' (lat=27°30'12,753" S, long=50°06'14,019" W e alt: 855,95 m); Daí segue com o azimute de 253°58'10" e a distância de 0,77m até o vértice '49' (lat=27°30'12,760" S, long=50°06'14,047" W e alt: 855,90 m); Daí segue com o azimute de 244°08'11" e a distância de 0,60m até o vértice '48' (lat=27°30'12,769" S, long=50°06'14,066" W e alt: 855,86 m); Daí segue com o azimute de 232°41'37" e a distância de 1,00m até o vértice '47' (lat=27°30'12,789" S, long=50°06'14,095" W e alt: 855,77 m); Daí segue com o azimute de 218°03'46" e a distância de 1,04m até o vértice '46' (lat=27°30'12,815" S, long=50°06'14,118" W e alt: 855,67 m); Daí segue com o azimute de 202°50'38" e a distância de 1,08m até o vértice '45' (lat=27°30'12,848" S, long=50°06'14,133" W e alt: 855,56 m); Daí segue com o azimute de 189°08'29" e a distância de 0,83m até o vértice '44' (lat=27°30'12,874" S, long=50°06'14,138" W e alt: 855,48 m); Daí segue com o azimute de 170°17'32" e a distância de 1,78m até o vértice '43' (lat=27°30'12,931" S, long=50°06'14,126" W e alt: 855,33 m); Daí segue com o azimute de 146°19'18" e a distância de 1,54m até o vértice '42' (lat=27°30'12,973" S, long=50°06'14,095" W e alt: 855,28 m); Daí segue com o azimute de 123°54'21" e a distância de 1,57m até o vértice '41' (lat=27°30'13,001" S, long=50°06'14,047" W e alt: 855,29 m); Daí segue com o azimute de 101°17'08" e a distância de 1,57m até o vértice '40' (lat=27°30'13,011" S, long=50°06'13,991" W e alt: 855,36 m); Daí segue com o azimute de 78°44'52" e a distância de 1,56m até o vértice '39' (lat=27°30'13,000" S, long=50°06'13,935" W e alt: 855,47 m); Daí segue com o azimute de 56°50'29" e a distância de 1,48m até o vértice '38' (lat=27°30'12,974" S, long=50°06'13,890" W e alt: 855,59 m); Daí segue com o azimute de 34°40'07" e a distância de 1,60m até o vértice '37' (lat=27°30'12,931" S, long=50°06'13,857" W e alt: 855,72 m); Daí segue com o azimute de 15°27'32" e a distância de 1,07m até o vértice '36' (lat=27°30'12,897" S, long=50°06'13,847" W e alt: 855,81 m); Daí segue com o azimute de 0°12'55" e a distância de 1,05m até o vértice '35' (lat=27°30'12,863" S, long=50°06'13,847" W e alt: 855,88 m); Daí segue com o azimute de 343°45'31" e a distância de 1,24m até o vértice '34' (lat=27°30'12,825" S, long=50°06'13,860" W e alt: 855,95 m); Daí segue com o azimute de 324°57'17" e a distância de 1,38m até o vértice '33' (lat=27°30'12,788" S, long=50°06'13,889" W e alt: 855,95 m); Daí segue com o azimute de 324°57'17" e a distância de 1,38m até o vértice '33' (lat=27°30'12,788" S, long=50°06'13,889" W e alt: 855,95 m).

W e alt: 855,99 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desmembramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o decreto 2.570/2017.

Otacílio Costa, 20 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2687

Publicação Nº 1773381

DECRETO Nº 2.687/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.577 de 25 de setembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R\$ 1.633.000,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

08 – 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R\$ 40.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais/Especiais

20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 900.000,00

2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

16 – 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R\$ 28.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

32 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.041 – Manutenção do Transporte Escolar

33 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

2.054 – Manutenção do Programa Salário Educação

40 – 33900000000000.0058 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Proj/Ativ: 2.088 – Manutenção das Atividades de Apoio a Universidade-UAB

43 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção das Atividades de Trânsito

131 – 339000000000.0701 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

134 – 319100000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár..R\$ 25.000,00



Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Unidade: 01 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Proj/Ativ – 2.014 – Manut. das Atividades da Sec, Mun. de Ind. e Comércio
 147- 31910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentár.R\$ 25.000,00
 Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA
 Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
 49 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 46 – 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 TotalR\$ 1.633.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R\$, 336.000,00 (Trezentos e trinta seis mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e para complementação das suplementações do art. 1º, no valor de R\$ 1.297.000,00, por provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
 1.039 – Programa de Modernização da Administração Tribuária - PMAT
 14 - 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 49.000,00
 Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Proj/Ativ – 1.010 – Obras de infraestrutura Urbana e Pavimentação
 77 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 Entidade 3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA
 Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 Proj/Ativ – 2.052 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 04 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 87.000,00
 Entidade 6 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE OTACÍLIO COSTA
 Órgão: 24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL
 Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL
 Proj/Ativ – 1.041 – Obras de Infra Estrutura Turística
 10 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100 .000,00
 TotalR\$ 336.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de setembro de 2018.
 LUIZ CARLOS XAVIER
 Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2688

Publicação Nº 1773382

DECRETO No 2.688/2018
 APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ALAIR SOUZA SILVA E MARIA AUGUSTA MIGUEL DA SILVA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0177560 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:

Art. 1o. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano com área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva, objeto da Matrícula nº 1.727, Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Otacílio Costa\SC, onde conta com a seguinte descrição: "Um Terreno próprio para edificações, com a área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), designado pelo lote nº 10, situado na Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa\SC, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 43,70m, às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, na linha de frente; ao Sul, por de 42,20m com terras do condomínio Vargas, na linha de fundos; ao Leste, por

30,50m, com o lote nº 09 de Vitorino Carlos de Medeiros, na linha lateral à direita; e, ao Oeste, por 15,50m, com a área remanescente de Vitorino Carlos de Medeiros, na linha lateral à esquerda. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.01.089.168.001, Setor 001, Quadra 089, Lote 168, Unidade 001”.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0177560, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: “Um TERRENO URBANO, com a área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, sentido Avenida Olinkraft ao Rio Canoas, distante 193.00m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pela Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa\SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 43.70m fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 42.20m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 30.50m confrontando com terras de Native de Souza; ao Oeste, na extensão de 15.50m confrontando com terras de Maicon Alves”.

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em dois lotes, identificados como Lote 1 e Lote 2 com as seguintes descrições:

I – Lote 1: um terreno urbano com a área superficial 494.50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros sentido Av. Olinkraft ao Rio Canoas, distante 193.00m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pelas ruas, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 18.14m fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 18.14m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 30.50m confrontando com terras de Native de Souza; ao Oeste, na extensão de 24.50m, confrontando com o lote nº 02 a desmembrar de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva;

II – Lote 2: um terreno urbano com a área superficial de 494.50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, sentido Av. Olinkraft ao Rio Canoas, distante 211.14m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pela Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 25.56m, fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 24.06m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 24.50m confrontando com o lote nº 01 a desmembrar de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva; ao Oeste, na extensão de 15.50m confrontando com terras de Maicon Alves.

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial os decretos 2.238/2016, 2.338/2016, 2.390/2016, 2.548/2017 e 2.622/2018.

Otacílio Costa, 25 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2661

Publicação Nº 1773343

DECRETO Nº 2.661 /2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, no valor R\$ 170.00000 (Cento e setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
42 - 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 170.000,00
Total R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria

45 - 33500000000000.0002 – Transf. a Inst.Privadas ms/Fins Lucrativos.. R\$ 170.000,00

Total R\$ 170.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de Junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LC 252

Publicação Nº 1773340

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2010.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera redação do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 125/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Será atribuída a cada membro da Junta Médica Oficial do Município de Otacílio Costa de que trata a Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003, ao Diretor Técnico Clínico e ao Médico Regulador, uma gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2018 quando efetivamente iniciaram as regulações.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2576

Publicação Nº 1773332

LEI Nº 2.576

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI NA AVENIDA PADRE PAULO WILBERT, BAIRRO BEM MORAR, EM FRENTE AO "BAR DO CASINHA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OTACÍLIO COSTA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso IV do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara de Vereadores aprovou, o PREFEITO sancionou tacitamente, e eu, Edson Pasold, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de Táxi na Avenida Padre Paulo Wilbert, em frente ao "Bar do Casinha", no Bairro Bem Morar.

Parágrafo único – O referido ponto contará com apenas uma vaga, nos termos da Lei nº 1.295 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º - A tabela do anexo único da Lei nº 1.295, de 28 de dezembro de 2001, passará a vigorar acrescida do Ponto de Táxi nº 09, com a seguinte redação:

"09 – Bem Morar – Avenida Padre Paulo Wilbert, em frente ao "Bar do Casinha"".

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a deferir o pedido de permissão que vier a ser solicitado, desde que preenchido os requisitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, em 17 de setembro de 2018.

EDSON PASOLD

Presidente

LEI 2577

Publicação Nº 1773333

LEI Nº 2.577/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R\$ 1.633.000,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

08 – 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-OrçamentáriR\$ 40.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais/Especiais

20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 900.000,00

2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

16 – 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R\$ 28.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

32 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.041 – Manutenção do Transporte Escolar

33 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

2.054 – Manutenção do Programa Salário Educação

40 – 33900000000000.0058 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Proj/Ativ: 2.088 – Manutenção das Atividades de Apoio a Universidade-UAB

43 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção das Atividades de Trânsito
131 – 3390000000000.0701 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
134 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár..R\$ 25.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proj/Ativ – 2.014 – Manut. das Atividades da Sec, Mun. de Ind. e Comércio

147- 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentár.R\$ 25.000,00

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

49 – 3190000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

46 – 3390000000000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TotalR\$ 1.633.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R\$, 336.000,00 (Trezentos e trinta seis mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e para complementação das suplementações do art. 1º, no valor de R\$ 1.297.000,00, por provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

1.039 – Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT

14 - 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 49.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Proj/Ativ – 1.010 – Obras de infraestrutura Urbana e Pavimentação

77 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Entidade 3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA

Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Proj/Ativ – 2.052 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

04 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 87.000,00

Entidade 6 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE OTACÍLIO COSTA

Órgão: 24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL

Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL

Proj/Ativ – 1.041 – Obras de Infra Estrutura Turística

10 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100 .000,00

TotalR\$ 336.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 25 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2578

Publicação Nº 1773335

LEI Nº 2.578/2018

DENOMINA "RUA: LAURO CARDOSO" A "RUA: BAHIA".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Altera o nome da "Rua: Bahia" para "Rua: Lauro Cardoso, localizada no Centro Comercial Pinheiros, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa conterà os seguintes dizeres:
"RUA: LAURO CARDOSO" – Cidadão Ilustre.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2579

Publicação Nº 1773336

LEI Nº 2.579/2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB, E, INCLUINDO ELEMENTO DE DESPESA 44900000000000.0136 – PROJ/ATIV.2.093 NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento de 2018, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil

– 44900000000.0136 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 26-2018

Publicação Nº 1773386

PORTARIA Nº 026/2018

Nomeia Secretária da EBM Pedro Álvares Cabral, Sra. Maria Helena Silva Erckmann.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. MARIA HELENA SILVA ERCKMANN, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária da EBM Pedro Álvares Cabral, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "c", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 27-2018

Publicação Nº 1773387

PORTARIA Nº 027/2018

Nomeia Auxiliar de Direção da EBM Marechal Rondon, Sr. Gilmar Manoel Frutuoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. GILMAR MANOEL FRUTUOSO, ocupante do cargo de professor, nomeado para exercer a função de Auxiliar de Direção da EBM Marechal Rondon, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de auxiliar de direção o servidor fará jus a gratificação prevista no artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 28-2018

Publicação Nº 1773388

PORTARIA Nº 028/2018

Nomeia Secretária EBM Catarina Furhmann, Sra. Waldirene Valim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. WALDIRENE VALIM, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária da EBM Catarina Fuhmann, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "b", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 29-2018

Publicação Nº 1773389

PORTARIA Nº 029/2018

Nomeia Secretária do CEI Alexandrina Schlischtig, Sra. Magida Marta Kraemer Assink.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. MAGIDA MARTA KRAEMER ASSINK, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária do CEI Alexandrina Schlischtig, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "a", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 30-2018

Publicação Nº 1773390

PORTARIA Nº 030/2018

Nomeia Diretora do CEI Maria de Lourdes da Silva Pinho, Sra. Loreti Fernandes Goes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. LORETI FERNANDES GOES, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Direção do CEI Maria de

Lourdes da Silva Pinho, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA 17/2007

Publicação Nº 1774051

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Portaria nº 17/2007

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei81 de 31 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZPERMANENTE, de acordo com o Artigo 15, da Lei 81/2005, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, para servidor público municipal, ADERBAL ANDRADE TIVES, RG sob nº 8/R 5.528.191 e CPF sob nº 387.060.329/15, Matrícula nº.3270. Portaria de Nomeação nº 216/03, Categoria funcional de carpinteiro Nível I, lotado na Secretaria da Agricultura com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1075680449-0, com benefício cadastrado junto ao IPAM sob o nº 121 junto ao IPAM, valores na razão de R\$=380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), equivalente a um salário mínimo nacional vigente.

Benefício com inicio a partir de 01/10/2007.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Otacílio Costa, 29 de setembro de 2007.

HELICIO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente do IPAM

PORTARIA 40/2018

Publicação Nº 1774102

PORTARIA Nº 40/2018

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, do segurado falecido GIOVANI PALHANO ANDRADE, RG nº 1.069.796-9 e CPF nº 401.330.609-34, matrícula nº 640, funcionário Público Municipal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a ser paga a sua dependente ZELMA BALDESSAR ANDRADE, na qualidade de esposa, portadora do RG nº 2.185.306 e CPF nº 025.216.399/07, constatando que o pedido tem amparo legal, de acordo com o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 8º e 25º da Lei Municipal nº 81/2005.

Art. 2º A presente portaria retroage a data de 16/05/2007.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 15 de Outubro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Palhoça

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Publicação Nº 1774052

CONVÊNIO Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Termo de Convênio que entre si celebram Município de Palhoça e Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, destinado a estágio não remunerado.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.132.256, Tefefone (048) 3279-1709, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal, doravante denominada PARTE CONCEDENTE, e de outro lado a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Instituição de Ensino Superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, inscrição estadual n.º 124/0164316, inscrição municipal n.º 778-1, com sede na avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Pe. Marcelo Fernandes de Aquino, portador da Carteira de Identidade n.º 2000751491, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 220.914.590-20, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n. 11.788/2008, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Convênio tem por objetivo proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, através da realização de estágios curriculares obrigatórios supervisionados junto à Escola Pública Municipal, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Não haverá remuneração dos estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Termos de Compromisso de Estágio

Os estágios realizados na Escola Pública Municipal deverão ser compatíveis com a linha de formação de cada Estagiário, devendo a descrição das atividades e as condições de realização de cada estágio serem definidas em Termos de Compromisso de Estágio pactuados entre a Parte Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino.

§ 1.º - Os Termos de Compromisso de Estágio visam particularizar a relação jurídica da Parte concedente com o Estagiário e especificar as condições especiais da respectiva relação de estágio, tais como: atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, horário e carga-horária a serem cumpridos pelo Estagiário, que deverão ser sempre compatíveis com o horário escolar do mesmo, condições de supervisão do estágio e período do estágio a ser desenvolvido.

§ 2.º - Os Termos de Compromisso de Estágio deverão observar a Legislação de Estágio, bem como atender aos regulamentos de estágio obrigatório de cada curso de graduação da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

À Parte Concedente compete:

- a) Proporcionar ao(à) Estagiário(a) as condições práticas de aperfeiçoamento profissional compatíveis com o curso frequentado e, bem assim, a supervisão e o acompanhamento das atividades, oferecendo instalações adequadas a essas finalidades;
- b) Indicar profissional docente de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, para orientar e supervisionar o(a) Estagiário(a);
- c) Comunicar à Instituição de Ensino a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem no Convênio, com vistas ao seu aditamento;
- d) Reduzir em, pelo menos, 50% da carga-horária diária, nos dias de integralização dos Graus A, B e C (verificações de aprendizagem periódicas e finais), segundo as datas informadas pela UNISINOS constante em calendário acadêmico;
- e) Avaliar, através do Supervisor do Estagiário na Escola, o desempenho do(a) Estagiário(a), enviando à Instituição de Ensino, ao término do estágio Termo de realização e relatório final de atividades do estágio com vista obrigatória do(a) Estagiário(a);
- f) Observar, em relação ao(à) Estagiário(a), a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.
- g) Avaliar, através do Supervisor Local, o desempenho do(a) Estagiário(a), enviando à Instituição de Ensino, em periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

É obrigação do Estagiário:

- a) Preencher juntamente com o professor responsável da escola os documentos de estágio exigidos pela Universidade do Vale do Rio dos

Sinos – UNISINOS;

- b) Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo;
- c) Respeitar e fazer cumprir as Diretrizes para a realização do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UNISINOS.
- d) Observar as normas internas da Escola Pública Municipal;
- e) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Parte Concedente e do local em que realiza o estágio ou das constantes do Termo de Compromisso;
- f) Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do presente estágio.
- g) Observar e cumprir as normas do Regulamento de estágio do curso.
- h) Observar o procedimento interno das Escolas públicas municipais, a ética profissional, submetendo-se às suas normativas;
- i) Elaborar e entregar, à Instituição de Ensino UNISINOS, por ocasião da finalização do estágio Termo de realização e relatório final de atividades do estágio;

§ 1.º - As obrigações acima referidas constam também no Termo de Compromisso de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

É obrigação da Instituição de Ensino Superior:

- a) Cumprir a legislação pertinente aos estágios;
- b) Apresentar o número da apólice de seguro e o nome da seguradora à Escola Pública Municipal que recebe o aluno estagiário.
- c) Fornecer à Escola Pública Municipal, sempre que entender necessário, ou quando solicitado, instruções específicas acerca da prática e supervisão dos estágios nela realizados;
- d) Acompanhar as relações de estágio, através de relatórios elaborados pelo estudante e de avaliações efetuadas pelo supervisor do estagiário na Escola Pública Municipal, bem como, através de visitas ao local do estágio;
- e) Comunicar à Escola Pública Municipal acerca da conclusão, da desistência ou trancamento de matrícula realizado por qualquer dos Estagiários, para fins de cessação automática da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Providenciar seguro de acidentes pessoais obrigatório, em favor dos Estagiários contratados pela Escola Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Interrupção do vínculo existente entre o(a) Estagiário(a) e a Instituição de Ensino, caracterizada pelo trancamento, cancelamento de matrícula, bem como pela troca do curso ao qual o mesmo estava vinculado;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso, bem como do Convênio;
- c) Denúncia escrita de qualquer das partes, através de prévio aviso do interessado à outra parte;
- d) Não apresentação, pelo(a) Estagiário(a), no prazo assinalado, de documentos referentes ao estágio ora contratado, que lhe venham ser solicitados pela Instituição de Ensino ou pela Parte Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) Estagiário(a) e a Parte Concedente, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá sua validade pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Palhoça/SC para dirimir qualquer questão fundada no presente instrumento.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 12 de abril de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor da UNISINOS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 - MULTILEX**

Publicação Nº 1773441

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MULTITEXI ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: – O objeto do presente contrato consiste na elaboração do Projeto de Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão da Upa Sul, localizada à Avenida Radiante, Praia do Sonho, município de Palhoça, SC. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R\$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais), referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da contratada.

DATA: 15/10/2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**RECADASTRAMENTO IPPA/2018**

Publicação Nº 1773175

COMUNICADO

Comunicamos que os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA deverão comparecer na sede desta Autarquia, no período de 01/10/2018 a 14/12/2018, das 08:00 às 18:00 horas, com a finalidade do cadastramento anual.

Igualmente, informamos que os mesmos deverão estar munidos de documentos e comprovante de residência, bem como o não comparecimento dentro do período informado acarretará na suspensão do benefício.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1773123

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 44/2018.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Novos (Zero KM)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002.

Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 26/10/2018.

Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 26/10/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 15 de outubro de 2018.

Marines Fatima Sansigolo

Pregoeira

Palmeira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0213 FÉRIAS JACQUELINE VARGAS

Publicação Nº 1774109

PORTARIA Nº 0213/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, JACQUELINE VARGAS, brasileira, portadora do CPF de nº 078.107.469-01, ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/11/2016 a 11/11/2017, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, com retorno ao seu trabalho no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 15 de Outubro de 2018.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 15 de Outubro de 2018.

Paraíso

PREFEITURA

PR 54-2018

Publicação Nº 1773721

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 29 de Outubro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 15 de Outubro de 2018.

ALINE A. BAROSKY WINGERT

SECRETARIA MUN. DE ADM. FAZ. E PLANEJ.

PR 55-2018

Publicação Nº 1773724

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 29 de Outubro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS ORIGINAIS E COMPATIVELIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 15 de Outubro de 2018.

ALINE A. BAROSKY WINGERT

SECRETARIA MUN. DE ADM. FAZ. E PLANEJ.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 064/2018

Publicação Nº 1773300

PORTARIA Nº 064/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS LUIZ PENZ, inscrito no CPF sob nº. 019.655.199-46, matrícula nº. 29, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R\$ 856,58 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 15 de OUTUBRO 2018.

ANTONINHO LEÃO

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 15 de outubro de 2018.

PORTARIA 065/2018

Publicação Nº 1773303

PORTARIA Nº 065/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS LUIZ PENZ, inscrito no CPF sob nº. 019.655.199-46, matrícula nº. 29, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 3.3.90.39.00.00– Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas – R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 15 de OUTUBRO 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 15 de outubro de 2018.

Passo de Torres

PREFEITURA

LEI 10872018

Publicação Nº 1774096

LEI Nº 1087 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC, DENOMINADO "GUIA DA SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza a publicação de material informativo sobre serviços prestados pela rede municipal de saúde de Passo de Torres, denominado "Guia de Saúde".

Art.2º. Os serviços prestados pelas unidades assistenciais de saúde do município de Passo de Torres serão relacionadas por áreas de planejamento e editados na forma de material informativo, a ser denominado "Guia de Saúde"

Art.3º. O Guia de saúde tem por finalidade divulgar e informar as ações e serviços na área de saúde, visando assegurar o acesso e a orientação dos usuários do sistema aos locais próprios de atendimento.

Art.4º. O Conselho Municipal de Saúde terá participação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do guia de serviços.

Art.5º. Constarão no Guia da Saúde, necessariamente:

I – Localização, telefone e serviços primários, secundários e terciários prestados pelas unidades de saúde;

II – Referência para atendimento de urgência;

III – Perfil assistencial das unidades especializadas;

IV – Relação dos centros de referência e polo de diagnóstico de serviços especializados;

V- Programas de assistência preventiva e de atenção.

VI – Serviços de inspeção sanitária, de higiene habitacional, ambiental e de controle de zoonoses.

Parágrafo Único - Em complementação aos serviços prestados, referentes aos programas relacionados no inciso V deste artigo, integrarão o Guia de Saúde informações básicas e educativas, em especial:

I - calendário de vacinação;

II – crescimento e desenvolvimento da criança.

III – aleitamento materno;

IV – alimentação e nutrição;

V – realização de exames ginecológicos;

VI – acompanhamento pré- natal e assistência ao parto;

VII – ações de planejamento familiar;

VIII – prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis;

IX – prevenção e controle de doenças crônicas;

X – ações educativas em saúde;

Art.6º. Poderão constar no Guia de Saúde informações sobre as unidades assistenciais não alcançadas pela gestão municipal, integradas do sistema único de saúde, inclusive as instituições filantrópicas.

Art.7º. Fica autorizado o Poder executivo promover a distribuição gratuita do Guia de Saúde colocando exemplares as disposições do público;

I – nas unidades assistenciais de saúde;

II – nas unidades da rede municipal de ensino;

III – nos sindicatos e associações de classe;

IV – nas associações de moradores e comunitárias;

V – no conselho municipal de saúde;

VI – distribuição pelos profissionais do PSF.

Art. 8º. As despesas decorrentes da elaboração e publicação do Guia de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de Outubro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1773977

PORTARIA Nº 212 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE MONTEIRO RAMOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 11/10/2018, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Jaqueline Monteiro Ramos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de outubro de 2018.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 213/2018

Publicação Nº 1773979

PORTARIA Nº. 213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA “ E ” PARA “ F ” AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MANOEL TEIXEIRA DA ROSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra “E” para “F”, ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Manoel Teixeira da Rosa, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o “Caput” do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 11 de outubro de 2018.

JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 214/2018

Publicação Nº 1773981

PORTARIA Nº. 214, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " C " PARA " D " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, PAULO ITAMAR CAETANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "C" para "D", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Paulo Itamar Caetano, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 11 de outubro de 2018.

JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

Passos Maia

PREFEITURA

DECRETO N. 070/2018

Publicação Nº 1773193

DECRETO Nº 070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069 de 13/07/1990, Lei Complementar Municipal n. 048/2015 e considerando a Ata 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizado no dia 08 de outubro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Passos Maia/SC, no dia 08 de novembro de 2018 no Centro de Convivência do Idoso, com início às 13:00hs e encerramento às 17:00hs.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências” e cinco eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Grazielle Iracema Wilmsen, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 15 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PORTARIA Nº 281, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773330

PORTARIA Nº 281, de 15 de outubro de 2018.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Fernanda Favero – CRM 10512 – datado de 15 de outubro de 2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 15 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora VANUZA MACHADO, matrícula nº 9008, ocupante do Cargo de

Provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773334

PORTARIA Nº 282, de 15 de outubro de 2018.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Mara T.K.Gritti – CRM 7680 – datado de 15 de outubro de 2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 15 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora VIVIANE DALBIANCO, matrícula nº 9570, ocupante do Cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-12, jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

PREFEITURA

LEI Nº. 2996/2018 "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO ANUALMENTE NA PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA, O DEBATE SOBRE O TEMA DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER."

Publicação Nº 1773284

LEI Nº. 2996/2018

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO ANUALMENTE NA PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA, O DEBATE SOBRE O TEMA DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as escolas da rede municipal de ensino de Penha - SC, na programação normal das salas de aula do mês de agosto, será introduzida a temática do combate à violência contra a mulher, por meio de palestras, música, vídeos, dança, leitura de textos, pesquisas, debate, realização de exposições e apresentação de peças de teatro, estimulando a reflexão sobre esta importante temática e favorecendo a criação de hábitos de boa convivência, solidariedade e respeito entre as pessoas, sobretudo entre familiares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2018 - CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA

Publicação Nº 1773156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2018 que acontecerá no dia 25/10/2018 às 19:00h Nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº94, Bairro Centro, Penha, Santa Catarina.

Pauta:

- Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança ,

Penha, 10 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Maurílio Pedro Leite
Secretário do Concidade

3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018 - CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA

Publicação Nº 1773158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para participarem da 3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018, que acontecerá no dia 20/11/2018 às 19:00h no Salão Paroquial da Igreja Católica de São Nicolau 2, localizada na Rua Sebastião Schmitt, Bairro São Nicolau, Penha, Santa Catarina.

Pauta da Conferência:

- Alteração de Macrozoneamento;

Obs. O assunto da pauta, constado acima, tem a ver com alteração da legislação (002/2007 – Plano Diretor Municipal).

Penha, 10 de outubro de 2018.
 AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
 Prefeito Municipal
 Maurílio Pedro Leite
 Secretário do Concidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PMP

Publicação Nº 1773610

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - PMP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida à Avenida Beira Mar nº 13.824, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.524.136/0001-99, representada, neste ato pelo Sr. Marcos Magno Brighenti dos Santos, CPF sob o nº 592.968.366-20, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 62/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	800	M²	Piso Vinílico em PVC para tráfego pesado, capa de uso de mínimo 3,2mm de espessura, em placas de 30x30CM camada de proteção com Poliuretano ultra resistente (PUR), fácil higienização e asséptico, com durabilidade de mínimo 7 anos de uso comercial. Instalação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
7	900	M²	Parede de alvenaria rebocada em cada face, as paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), prevendo a perfeita ancoragem em vigas e pilares. Pintadas com 3 demãos sendo 1 de fundo e duas de tinta acrílica tipo Premium de primeira linha, parede com acabamento fino, fundamento impermeabilizado, incluso tijolo isento de falhas, cimento, areia limpa, impermeabilizantes, ferro e todos os demais materiais necessários. Serviço de construção com mínimo 02 funcionários, materiais de consumo necessários, ferramentas para execução do serviço, transporte e alimentação por conta da empresa.	R\$ 67,00	R\$ 60.300,00

8	600	M ²	Construção de Paredes de Drywall perfil "70" com parede de 9,5CM de espessura, lisas, paredes devem ser pintadas com fornecimento de tinta premium. Instalação, materiais de consumo necessários, ferramentas para execução do serviço, transporte e alimentação por conta da empresa. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
11	900	M ²	Piso cerâmico esmaltado 45x45cm de uso externo sendo reconhecidamente de primeira qualidade, com classe de resistência à abrasão PEI 5 e garantia do fabricante P15, alto tráfego, com acabamento antiderrapante e tonalidade uniforme. Rejuntamento com cimento tipo CP III, cargas minerais e aditivos químicos. As juntas serão de, no máximo, de 5mm de espessura preenchidas com rejunte pré-fabricado, à base de cimento Portland, areia e polímeros. Todas as cerâmicas devem ser verificadas para constatar que não foram deixadas bolhas de ar entre elas e o piso de concreto, batendo sobre as mesmas. Apresentando o ruído típico de oco, a cerâmica deve ser substituída. Piso colocado sobre piso ou sobre contra-piso já presente. Caberá a CONTRATADA tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos. Além de concluir acabamento com rodapé. Colocação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
12	900	M ²	Azelejo cerâmico esmaltado 20x20cm de uso interno para paredes sendo reconhecidamente de primeira qualidade e tonalidade uniforme. Aplicado com argamassa tipo AC3, as juntas serão de no máximo, de 5mm de espessura preenchidas com rejunte pré-fabricado, à base de cimento Portland, areia e polímeros. Todas as cerâmicas devem ser verificadas para constatar que não foram deixadas bolhas de ar entre elas e o piso de concreto, batendo sobre as mesmas. Apresentando o ruído típico de oco, a cerâmica deve ser substituída. Colocação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
				TOTAL	R\$ 204.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;

c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;

e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;

f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;

h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;

j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI
Marcos Magno Brighenti dos Santos
Contratado
Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 - PMP

Publicação Nº 1773616

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409

- Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IVONECI M. SALVADOR MONITORAMENTO ME, estabelecida à Rua Abdon Fóes, nº 56, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.807.797/0001-00, representada, neste ato pelo Sr. Silvio Fernando Bastos Alves, CPF sob o nº 533.989.209-34, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 62/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	168	M²	Porta de alumínio, veneziana ou não (a definir), incluso fechadura com chave, caixilho de requadro também em alumínio caso necessário. Instalação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais. Tamanho médio aproximado: 168 m2 = 100 portas Tamanho de 2,10 metros de altura x 80 cm de largura.	R\$ 474,95	R\$ 79.791,60
3	80	UN	KIT Porta de madeira, semi-oca, 35 mm de espessura com, tamanhos médios entre 90,80,70,60 x 210 (a definir na aquisição) pintura na cor, verniz, branca ou azul, incluso, porta, fechadura com chave, caixilho de requadro também em madeira. Instalação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 349,00	R\$ 27.920,00
6	9000	M²	Serviço de pintura predial, externo e interno com acabamento, lavagem da área, e fechamento de furos e falhas nas áreas com massa acrílica, incluso tinta acrílica de látex tipo Premium de primeira linha, antes aprovadas por fiscalização, serviço executado com 2 demãos de pintura. A empresa deverá fornecer todos os itens de consumo necessários como: rolos, pinceis, recipientes, cobertura de áreas com lonas evitando sujeira, etc. Cores padrão de uso do município: Branco neve, azul e vermelho. Serviço e materiais. Local: Unidades Escolares do Município.	R\$ 8,49	R\$ 76.410,00
10	900	M²	PAVER para calçadas de concreto 20x10x08cm, compactado com placa vibratória, resistência a compressão de 35MPa assentado sobre areia. O serviço deve prever a readequação do espaço a ser instalado, como remoção de outros tipos de piso e nivelamento e colocação de meio fio. Colocação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 39,99	R\$ 35.991,00
				TOTAL	R\$ 220.112,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

- b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
- d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
- e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;
- f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
- h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
- i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;
- j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer

solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO ME
Silvio Fernando Bastos Alves
Contratado
Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 - PMP

Publicação Nº 1773618

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LUCIANE APARECIDA MIRANDA ME, estabelecida à Rua Felipe Vitor Tavares nº 446, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.252.788/0001-99, representada, neste ato pelo Sr. Rafael Celestino, CPF sob o nº 029.634.159-23, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 062/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	900	M ²	Forro de PVC liso cor branco neve, medias de 7mm x 20 cm x 4 m, com moldura de acabamento e estrutura de fixação. (pendurais) do forro de PVC, poderão ser de aço ou de alumínio, colocada com distanciamento máximo de 50cm x 50cm entre os vãos, permitindo a regulagem para o nivelamento, as mesmas devem receber tratamento anti-corrosivo antes da colocação; deverão ser previstos alçapões para inspeção, feitos do mesmo material do forro: PVC; os alçapões deverão ser colocados nos locais indicados pela fiscalização. O Forro deve ser entregue limpo e o sistema de iluminação existente deve ser colocado e embutido no forro, com os devidos acabamentos necessários. Garantia do serviço e material instalado deverá ter duração mínima de um ano. Instalação com materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 33,88	R\$ 30.492,00
				TOTAL	R\$ 30.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;

c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado,

- bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
- e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;
- f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
- h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
- i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;
- j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente

das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

LUCIANE APARECIDA MIRANDA ME
Rafael Celestino
Contratado
Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - PMP

Publicação Nº 1773619

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LUIZ CARLOS MAZURECK, estabelecida à Rua Guaraparim, nº490, na cidade de Camboriu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.731.774/0001-58, representada, neste ato pela Sra. Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves, CPF sob o nº 704.286.979-68, Cargo/Função Procuradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 062/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	800	M ²	Grade de segurança em ferro galvanizado e pintura epóxi, com espaçamentos de 10cm na horizontal, 50cm na vertical com barras internas de 10mm de espessura e acabamento com cantoneiras nas bordas de mínimo 20mm. As mesmas podem ser destinadas a portas ou janelas. Instalação: chumbada com cimento resistente na parede e posterior acabamento com pintura. Instalação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 254,90	R\$ 203.920,00
TOTAL					R\$ 203.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;

c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;

e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;

f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

- g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
- h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
- i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;
- j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

LUIZ CARLOS MAZURECK
Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves
Contratada
Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 - PMP

Publicação Nº 1773621

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SOMA ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida à Avenida das Arapongas nº 1295, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.529.678/0001-66, representada, neste ato pelo Sr. José Rodrigues Pereira, CPF sob o nº 435.143.245-49, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 062/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9	300	M ²	Granito claro, espessura mínima para bancadas deverá ser de 02cm. Instalação e materiais. Local: Unidades Escolares Municipais.	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
TOTAL					R\$ 70.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;

c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;

e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;

f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;

h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;

j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais

órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

SOMA ENGENHARIA LTDA ME
José Rodrigues Pereira
Contratada
Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PMP

Publicação Nº 1773401

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 - PMP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 2451/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 30/10/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - PMP

Publicação Nº 1773163

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação da unidade escolar Júlio Correa de Mello, no bairro São Nicolau no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2384/2018 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/10/2018 às 09:30 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-0200, Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 15 de outubro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

LEI Nº. 2997/2018 "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1773285

LEI Nº. 2997/2018

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do município de Penha ficam obrigados a inserir nas placas de atendimentos preferenciais o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

§2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de outubro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Penha/SC, 10 de outubro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2998/2018 "DISPÕE SOBRE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA - LEI 11340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC."

Publicação Nº 1773287

LEI Nº. 2998/2018

"DISPÕE SOBRE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA - LEI 11340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Penha o dia 07 de agosto de cada ano, como data de comemoração de aniversário da Lei Maria da Penha no calendário de eventos da Câmara de Vereadores de Penha.

Art. 2º Fica a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito do Poder Legislativo municipal designada a realizar evento de comemoração na semana do dia 07 de agosto no ambiente do Poder Legislativo Municipal promovendo a divulgação e esclarecimentos acerca da Lei Maria da Penha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de outubro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2999/2018 "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – NO CURRÍCULO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1773288

LEI Nº. 2999/2018

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – NO CURRÍCULO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema Municipal de Educação de Penha deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º As Instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Penha, devem garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala, o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidade da Educação oferecida na área de sua abrangência.

Art. 3º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação de Penha poderá:

I – promover cursos de formação de professores para:

a) O ensino e uso da LIBRAS;

b) A tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;

c) O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas;

II – ofertar, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;

III – promover o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos em turno contrário ao da escolarização regular;

IV – apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;

V – adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas, valorizando o aspecto semântico e reconhecimento a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VI – desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Art. 4º Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos e/ou mudos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I – atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II – áreas de conhecimentos, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 5º A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, e aos

alunos mudos ou com grave dificuldade de comunicação oral, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

Art. 6º A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e interprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 7º Para fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Penha e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei nº 10.436/2002.

Art. 8º Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Penha e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o interprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.

Parágrafo único. Os profissionais a que se referem o caput deste artigo atuarão:

I – nas salas de aula para viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas,
II – no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades fim das instituições de ensino.

Art. 9º As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação;

Art. 10 A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa;

Art. 11 As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Penha, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

Art. 12 Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizar as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 10 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517/2018

Publicação Nº 1773403

PORTARIA N.º 1517/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 58/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS, na função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 10/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 216/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1518/2018

Publicação Nº 1773404

PORTARIA N.º 1518/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado de

Educação Especial, no período de 11/10/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 653/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1519/2018

Publicação Nº 1773405

PORTARIA N.º 1519/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 43/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1520/2018

Publicação Nº 1773407

PORTARIA N.º 1520/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 279/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1521/2018

Publicação Nº 1773408

PORTARIA N.º 1521/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária LAIS JUREMA BENTA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 942/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1522/2018

Publicação Nº 1773409

PORTARIA N.º 1522/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva REGIANE STUPP, matrícula 8707, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – auxiliar no serviço administrativo no programa CADUNICO e BOLSA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal da Assistência Social – recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1523/2018

Publicação Nº 1773410

PORTARIA N.º 1523/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário efetivo JONNATA SIDNEY KIS, matrícula 9359, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável pela operação ostensiva do Setor de Fiscalização – recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1524/2018

Publicação Nº 1773411

PORTARIA N.º 1524/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1314/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados no B.O. nº 00464 – 2018 - 0001950, ocorridos no Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade"), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

PREFEITURA

PORTARIA 400/2018

Publicação Nº 1773100

PORTARIA Nº 400/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Servidor RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL ocupante das funções do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/10 a 30/10/2018, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2017 a 04/10/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 1 de Outubro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Outubro/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 401/2018

Publicação Nº 1773102

PORTARIA Nº 401/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON BROETTO ocupante das funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Outubro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Outubro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Outubro/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 402/2018

Publicação Nº 1773103

PORTARIA Nº 402/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FLÁVIA TEREZA ENGEL, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de Outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de outubro de 2018.

JONAS SIMON

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/outubro/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 403/2018

Publicação Nº 1773104

PORTARIA Nº 403/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora GIOVANA DEON, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando retroativamente do dia 03 de outubro de 2018 a 31 de Março de 2019, conforme atestado em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Outubro de 2018.

JONAS SIMON

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Outubro/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA 34 2018 PMPB

Publicação Nº 1773109

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2018- PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

CONTRATADA: VALMIR BACHI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: 19.969,50 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE ATA 45 2018 PMPB

Publicação Nº 1773164

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2018- PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSO JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

VALOR: 103,626,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE ATA 48 2018 PMPB

Publicação Nº 1773125

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2018- PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSO JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

VALOR: 16.873,22 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Petrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº. 069/2018

Publicação Nº 1774167

DECRETO Nº. 069, de 09 de outubro de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura

Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura

Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre R\$ 15.000,00

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura

Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura

Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre R\$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura

Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre R\$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Outubro de 2018.

JOEL LONGEN

PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 293/2018

Publicação Nº 1773140

CONTRATO ADMINISTRATIVO 293/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE COLETES celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHRESTANI E NASCIMENTO LTDA, autorizado através do Processo n. 254/2018, Licitação n. 119DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:

Município de Pinheiro Preto
 CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
 Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
 Centro, Pinheiro Preto-SC.
 Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: CHRESTANI E NASCIMENTO LTDA
 CNPJ-MF nº 17.717.862/0001-32
 Endereço: Rua Antonio Hass, nº 940, Bairro Contorno
 Ponta Grossa - SC – CEP: 84.061-270

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 119DL2018, datado de 25/09/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE KIT'S DE COLETES, sendo destinados um kit completo a cada Policial Militar do município.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colete Modular	6	R\$140,00	R\$ 840,00
2	Coldre Regulavel	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
3	Bolsa M	6	R\$ 22,50	R\$135,00
4	Porta Algema	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	Porta Celular Modular	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
6	Porta Carregador de PT Duplo	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00

TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

1222 - Município de Pinheiro Preto
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
 6 - Segurança Pública
 181 - Policiamento
 4 - Segurança Municipal
 2.67 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO RADIOPATROLHA – POLICIA MILITAR
 172- Despesa
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 119DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto-SC, 25 de setembro de 2018.

CONTRATANTE

Município de Pinheiro Preto

PEDRO RABUSKE

CONTRATADA

CHRESTANI E NASCIMENTO LTDA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 304/2018

Publicação Nº 1773142

CONTRATO ADMINISTRATIVO 304/2018

Termo de Contrato de SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ORGANICA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo n. 267/2018, Licitação n. 126DL2018 modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:

Município de Pinheiro Preto

CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto-SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: ORGANICA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ-MF nº 30.927.676.0001/96

Endereço: Rua Angelo Rubini, nº 711 sala 103, Bairro do Rio Cerro
Jaragua do Sul - SC – CEP: 89.253-410

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 126DL2018 datado de 05/10/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a análise da rede de esgoto bruto e tratados das duas estações de Tratamento de Esgoto do Município.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE ANÁLISE E EFLUENTES DE ESGOTO BRUTO E TRATADOS	1	R\$870,40	R\$ 870,40

TOTAL CONTRATADO: R\$ 870,40 (oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Prevenção de Doenças
1.12 – SANEAMENTO BÁSICO GERAL
99 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 119DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Município de Pinheiro Preto

PEDRO RABUSKE

CONTRATADA

ORGÂNICA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO 4874

Publicação Nº 1773744

DECRETO Nº 4.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera Fundamentação do decreto nº 4.857, de 23 de agosto de 2018 que concedeu aposentadoria à servidora pública municipal ELAINE TIMM DUARTE: passando a ter a seguinte redação:

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 de outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018

Publicação Nº 1773174

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 002/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.216.889/0001-12, com sede na Avenida Dezoito de Fevereiro, s/n, cidade de Piratuba e foro na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Considerando a relevância e necessidade e da continuidade da parceria visando o desenvolvimento intelectual e social dos munícipes, justificamos o repasse de recursos financeiros com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos, tendo como objeto o estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e o CONVENIENTE, para auxílio no transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005.

1º A Associação Ipiratubense de Acadêmicos realizarão contratação de empresa que realizará o transporte de acadêmicos até universidades das cidades de Joaçaba – SC, Concórdia – SC, Capinzal – SC e Campos Novos – SC.

2º Os recursos repassados à Associação Ipiratubense de Acadêmicos serão liberados após a apresentação da documentação que comprova a quantidade de acadêmicos.

A Associação Ipiratubense de Acadêmicos desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Associação) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Assim, diante de tudo exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida parceria no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com Inexigibilidade de Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Piratuba (SC), 15 de outubro de 2018.

Celso Felipe Bordin – Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2018, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEI ORDINÁRIO N. 1478/2018

Publicação Nº 1773810

LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2018, de 11 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PIRATUBA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca

e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão, fica autorizado o Município a ceder pessoal por meio de Contrato de Rateio pelo Consórcio Integrar, gerenciado pela AMAUC, o qual o Município é signatário, à Organização de Bombeiros Militar, para atuar como Agente de Defesa Civil. Parágrafo Único. Fica autorizado o Município a ceder servidor, além do citado no caput acima, para atendimento no Batalhão de Piratuba.

Art. 4º - Fica instituída a Contribuição Anual Voluntária, tendo como objetivo fomentar, estimular e potencializar o serviço de combate a incêndio, resgate e salvamento, ações de defesa civil e capacitação da comunidade, prestados pelo Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba.

§ 1º A cobrança da Contribuição Anual Voluntária referida do caput deste artigo será lançada no documento de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Município de Piratuba.

§ 2º Os contribuintes que desejarem participar da Contribuição Anual Voluntária deverão dirigir-se à sede do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, munidos do carnê de IPTU, para preenchimento de formulário próprio para inclusão no cadastro de contribuinte, cuja cobrança dar-se-á ao mês seguinte ao encaminhamento.

§ 3º Os munícipes que, na data da entrada em vigor da presente Lei, já se encontram cadastrados como contribuintes ficam dispensados da providencia mencionada no parágrafo anterior, cuja adesão será mantida.

§ 4º Os valores da Contribuição Anual Voluntária ficam classificados da seguinte maneira:

- I – Residenciais: 5,20 (cinco vírgula vinte) Unidade Fiscal de Referência Municipal;
- II – Comercial: 26,01 (vinte e seis vírgula zero um) Unidade Fiscal de Referência Municipal.
- III – Industrial: 52,02 (cinquenta e dois vírgula zero dois) Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n.º 002/2.005, de 22 de dezembro de 2.005 e 042, de 14 de dezembro de 2.009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratuba (SC),
11 de outubro de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de outubro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças
--	---

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1773135

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

Tipo: Melhor Técnica e Preço.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/11/2018.

Abertura: às 08h30 do dia 19/11/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 03 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

PREFEITURA

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2015 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1773198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2015 PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 083 / 2015.

Pregão Presencial Nº 042 / 2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL WEB, ESTANDO INCLUSO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Prorrogação – 12 meses - Prazo final: 12/10/2019.

Valor Mensal: R\$3.054,93 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Valor Total: R36.659,16 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Justificativa: Prorroga - se a execução contratual por mais 12 meses, iniciando em 13/10/2018 até 12/10/2019, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2015, tendo em vista tratar-se de utilização de sistemas e programas de informática. O preço pelo qual será renovado o contrato do objeto da presente licitação sofre reajuste adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) alterando o valor mensal pago pela licença, suporte e manutenção mensal do sistema de gestão educacional de R\$3.054,93 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) atualizado pelo cálculo do índice de 3,6623% do período (em anexo), conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 049 / 2015.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Cesar Murilo Muller de Jesus, Intellibr Sistemas Ltda EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Outubro 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ERRATA Nº 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2018 CGM DE 16 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1773800

ERRATA Nº 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 CGM DE 16 DE MAIO DE 2018, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PUBLICADA NO DOM Nº 2531, DE 21/05/2018.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e o Decreto nº 2.027, de 1º de setembro de 2004, RETIFICA o preâmbulo da Instrução Normativa nº 01-CGM de 16/05/2018, da seguinte forma:

Onde se lê:

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e o Decreto nº 2.027, de 1º de setembro de 2004, resolve: (...)

Leia-se:

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e o Decreto nº 2.027, de 1º de setembro de 2004, resolve:

A presente ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 15 de Outubro de 2018.

Marcos André Radünz

Controlador-Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 CGM

Publicação Nº 1773798

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 CGM

Disciplina a elaboração de Instruções Normativas a respeito dos procedimentos e rotinas de trabalho a serem observados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pomerode e sua administração indireta.

(A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e o Decreto nº 2.027, de 1º de setembro de 2004, resolve:)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e o Decreto nº 2.027, de 1º de setembro de 2004, resolve: (Redação Dada pela Errata nº 01 de 15 de outubro de 2018)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da administração pública do município de Pomerode, visando a implementação de procedimentos de controle interno.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º Definir padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas por todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta, permissionários e concessionários de serviços públicos e beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios econômicos e fiscais, objetivando a execução de ações de controle interno.

**CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da administração direta e indireta, quer como executora de tarefa, quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado.

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho que devam se processar de forma constante ou periódica.

II - Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, necessárias à execução uniforme das atividades.

III – Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, que ilustra de forma sistêmica as informações entre os elementos que compõem o processo, com a identificação das unidades executoras.

IV – Sistema: conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

V - Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos e atividades que visam assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade na gestão de recursos e avaliar os resultados obtidos pela Administração, por meio de métodos e processos adotados pela própria gestão do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

VI - Ponto de Controle: aspectos relevantes em sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII - Procedimentos de Controle: procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

VIII – Auditoria: visa desenvolver os trabalhos de auditoria interna nos diversos sistemas administrativos do Município, sob os enfoques operacionais, de gestão e/ou contábil, segundo os objetivos de cada trabalho constantes da programação anual, com a finalidade primária de avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno nas diversas unidades setoriais.

CAPÍTULO V DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno do Município, conforme dispõem os artigos 51 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, normas gerais do TCU e TCE/SC, além da Lei Complementar nº 93/03 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Pomerode e o Decreto nº 2.027/04.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO

Art. 6º As instruções normativas são apresentadas com a estrutura a seguir:

I - Indicação da Versão: indica o número da versão do documento atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, depois de apreciado pela Unidade de Sistema do Controle Interno, será encaminhado à aprovação.

II - Aprovação da Instrução Normativa: a aprovação da instrução normativa ou suas alterações será sempre do Controlador Interno.

III - Ato de aprovação: indica a data e número do Diário Oficial dos Municípios da publicação da instrução normativa.

IV - Unidade Responsável: informa o nome da unidade responsável pela instrução normativa (Secretarias, Fundações ou Autarquias), a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento. São de responsabilidade da Controladoria: o controle, a classificação, codificação, numeração, publicação e a divulgação das instruções normativas.

Art. 7º Devem integrar o conteúdo da Instrução Normativa:

I - Finalidade: com o intuito de conceder para a Instrução Normativa eficácia e eficiência, torna-se necessário especificar de forma sucinta a sua finalidade, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais as razões que motivaram sua elaboração. Quando houver a possibilidade, é importante indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

II - Abrangência: identifica o usuário e/ou atividade a que se destinam as orientações contidas na instrução normativa. Quando os procedimentos estabelecidos na instrução normativa devam ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

III – Conceitos: contém a definição de conceitos e partes integrantes da instrução normativa e que se tornam indispensáveis à sua compreensão, com o objetivo de uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

IV – Base Legal: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a instrução normativa.

V - Procedimentos: parte variável e flexível da instrução normativa, correspondendo ao detalhamento de condições administrativas, técnicas e/ou jurídicas, necessário à execução dos procedimentos e/ou atividades, objeto da instrução normativa.

VI – Disposições Finais: esta seção é destinada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais não especificadas anteriormente, tais como: medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância do que está estabelecido na instrução normativa; situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido; unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da instrução normativa.

VII – Vigência: a instrução normativa entra em vigência a partir da data mencionada no último item do capítulo "DISPOSIÇÕES FINAIS", sendo que a vigência da instrução Normativa termina quando essa for revogada através de solicitação da autoridade competente ou de nova instrução normativa.

VIII – Anexos: modelos dos formulários, relatórios, tabelas, projetos e outros, com propósito, forma de preenchimento e outros detalhes que devem constar de partes específicas da própria instrução, envolvendo basicamente: finalidade e características do anexo: formato, número de vias, unidade administrativa/ou usuário emitente etc., e procedimentos: modo de utilização do anexo, instruções de preenchimento e outros aspectos relevantes. Deve constar também, como anexo, o fluxograma, mostrando graficamente o fluxo de trabalho.

CAPÍTULO VII PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO I)

Art. 8º A Controladoria tem competência para elaborar instrução normativa conforme necessidade e para normatização de procedimentos.

Parágrafo Único. A unidade administrativa interessada será notificada de ofício pela Controladoria, ou poderá protocolar a solicitação àquele setor, para iniciar os trabalhos de elaboração da instrução normativa, visando analisar o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento.

Art. 9º A Controladoria, em conjunto com a unidade administrativa interessada, elaborará a minuta da instrução normativa e, havendo envolvimento de outra(s) unidade(s) administrativa(s), convocará sua participação no que se refere a sua área de competência.

Parágrafo único. Devem ser observados os seguintes itens para elaboração da minuta:

- I - ler a legislação, normas técnicas e atos administrativos regulamentares do órgão e da atividade e/ou procedimentos a serem normatizados;
- II - estabelecer as condições técnicas e legais da atividade e/ou procedimento a ser normatizado;
- III - estabelecer atribuições por unidade competente da estrutura administrativa;
- IV - estabelecer as situações legais e de fato com referência às atribuições de cada unidade administrativa;
- V - especificar os usuários atendidos pela unidade;
- VI - identificar as articulações ou vinculações existentes entre as rotinas da unidade com as de outros órgãos ou instituições;
- VII - descrever, com base nas atribuições de fato, as rotinas da atividade e/ou procedimento a ser normatizado, indicando a unidade competente da estrutura administrativa, instrumentos de execução das operações, os formulários utilizados e o embasamento legal correspondente;
- VIII - examinar a possibilidade de simplificar as fases e operações, reduzir a quantidade de formulários empregados ou redesenhá-los, de modo que atendam melhores as suas finalidades.

Art. 10. Concluída a minuta, a mesma será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para parecer e redação final. Havendo necessidade de alterações, estas devem ser efetuadas em conjunto com a unidade proponente e com a Controladoria.

§ 1º Após o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, o processo retornará ao Controle Interno para classificar, numerar e editar a versão definitiva da instrução normativa e encaminhar para rubrica e assinatura do gestor da unidade administrativa e do Controlador Interno.

§ 2º A Controladoria será responsável pela divulgação a todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta e pela publicação no Diário Oficial dos Municípios e na internet.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO II)

Art. 11. As instruções normativas devem ser alteradas e/ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

§ 1º Independente da aprovação das adaptações que se fizerem necessárias nas instruções normativas, a Unidade competente comunica oficialmente aos usuários envolvidos no processo, sempre que houver alteração na legislação vigente, normas técnicas e/ou administrativas, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

§ 2º Para toda e qualquer alteração e/ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, a unidade administrativa competente deve protocolar a solicitação para elaborar a minuta da instrução normativa com as modificações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico e/ou administrativo e encaminhá-la a Controladoria.

§ 3º Após o encaminhamento, o processo segue o mesmo trâmite dos Artigos 9º e 10 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IX

PROCEDIMENTOS PARA REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO III)

Art. 12. Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da unidade administrativa em revogar a instrução normativa, a mesma deve protocolar a solicitação devidamente justificada na Controladoria que, após análise, remeterá à Procuradoria Geral do Município para parecer e ao gestor da unidade administrativa e ao Controlador Geral, ou por este delegado para rubrica e assinatura.

Parágrafo Único. A Controladoria será responsável pela divulgação a todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta e pela publicação no Jornal Oficial dos Municípios quando se tratar de interesse público, anexando a cópia da publicação no processo.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. A Controladoria é responsável pela coordenação e acompanhamento da elaboração das instruções normativas através da ação conjunta com as demais unidades administrativas do Município.

Art. 14. A unidade administrativa competente é responsável pelo conteúdo técnico e/ou administrativo da instrução normativa, cabendo-lhe pesquisar e providenciar todas as informações referentes ao embasamento técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser normatizado.

Art. 15. O conteúdo técnico e/ou administrativo da instrução normativa, bem como o esclarecimento das dúvidas e casos omissos, é responsabilidade da unidade administrativa competente.

Parágrafo Único. Quando os casos não previstos na instrução normativa forem referentes à rotina ou procedimento que possa ser normatizado, a unidade administrativa competente solicita as alterações necessárias na instrução normativa de acordo com os procedimentos previstos no Capítulo VIII desta instrução.

Art. 16. A responsabilidade do conteúdo jurídico da instrução normativa é da Procuradoria Geral do Município, cabendo a mesma, o assessoramento e a orientação sobre todos os assuntos de ordem jurídica pertinentes à ação administrativa e às ações de terceiros.

Art. 17. É de responsabilidade da unidade administrativa competente, pesquisar e providenciar todas as informações referentes ao embasamento legal da atividade e/ou procedimento a ser normatizado.

Art. 18. A implementação da instrução normativa e suas alterações e/ou atualizações, bem como sua constante avaliação, é de responsabilidade da unidade administrativa competente com o auxílio da Controladoria, responsável pela fiscalização do cumprimento e divulgação da norma.

Art. 19. A unidade administrativa e principalmente os usuários são responsáveis pela constante avaliação dos procedimentos e rotinas normatizadas.

§ 1º Os usuários são os responsáveis pelo cumprimento das rotinas e/ou procedimentos normatizados, cabendo-lhes observar e fazer cumprir o que determina as instruções normativas.

§ 2º Sempre que constatado que a instrução não atende eficazmente a execução da atividade e/ou procedimento, deve ser proposta oficialmente à unidade administrativa competente a alteração e/ou atualização da mesma.

§ 3º Os interessados e/ou terceiros devem atender aos requisitos e obrigações constantes nas instruções normativas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As entidades da Administração Direta e Indireta do Município sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 21. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, checklist e outros instrumentos, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 22. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Art. 23. Fica revogada qualquer instrução normativa em contrário acerca do tema.

Pomerode (SC), 16 de maio de 2018.

Marcos André Radünz
Controlador-Geral do Município

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Unidade Administrativa interessada:

Protocola a solicitação ou acionada pelo Controle interno, anexa o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser detalhado, visando a elaboração de minuta de instrução normativa.

Departamento de Controle Interno:

Elabora, em conjunto com a(s) unidade(s) administrativa(s) interessada(s), a minuta da instrução normativa e encaminha à Procuradoria Geral do Município para parecer da minuta.

Procuradoria Geral do Município:

Analisa e valida à minuta devolvendo-a ao Auxiliar do Controle Interno.

Auxiliar do Controle Interno:

Encaminha o processo para a Controladoria para a aprovação do Controlador.

Departamento de Controle Interno

Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa para rubrica e assinatura do gestor da unidade administrativa e do Chefe do Poder Executivo ou por este delegado. Divulga a todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta e publica no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Unidade Administrativa interessada:

Protocola a solicitação para elaboração de minuta de instrução normativa com as alterações e/ou atualizações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico e/ou administrativo da atividade e/ou procedimento a ser detalhado.

Departamento de Controle Interno:

Elabora, em conjunto com a(s) unidade(s) administrativa(s) interessada(s), a minuta da instrução normativa e encaminha à Procuradoria Geral dos Municípios para parecer da minuta.

Procuradoria Geral do Município:

Analisa e valida a minuta devolvendo-a ao Auxiliar do Controle Interno.

Auxiliar do Controle Interno:

Encaminha o processo para a Controladoria para a aprovação do Controlador.

Departamento de Controle Interno

Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa para rubrica e assinatura do gestor da unidade administrativa e do Chefe do Poder Executivo ou por este delegado. Divulga a todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta e publica no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO III

PROCEDIMENTO PARA REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Unidade Administrativa interessada:

Protocola a solicitação, devidamente justificada, para revogar Instrução Normativa.

Departamento de Controle Interno:

Encaminha o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer da justificativa da revogação.

Procuradoria Geral do Município:

Analisa e valida a justificativa, devolvendo-a ao Auxiliar do Controle Interno.

Auxiliar do Controle Interno:

Encaminha o processo para a Controladoria para a aprovação do Coordenador.

Departamento de Controle Interno

Classifica, numera e edita a versão definitiva da Instrução Normativa revogadora para rubrica e assinatura do gestor da unidade administrativa e do Chefe do Poder Executivo ou por este delegado. Divulga a todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta e publica no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA 24.373

Publicação Nº 1773666

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

CNPJ: 83.102.251/0001-04

Telefone: (47) 3387-7200

Rua 15 de Novembro, 525 – Centro

89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.373

AFASTA A SERVIDORA VIVIAN ADENICIA KANIES, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora VIVIAN ADENICIA KANIES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.413

Publicação Nº 1773751

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.413

SUBSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando o pedido, de substituição dos membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, por motivo de foro íntimo;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os membros da Comissão, DESIGNANDO em substituição, sob a presidência do primeiro, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

Adilson Heidemann – Tecnólogo Educacional
Eliana Koch Schmidt – Pedagogo
Vilson da Silva Junior – Professor Disciplina Específica

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 27 de setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.414

Publicação Nº 1773747

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.414

AFASTA A SERVIDORA ROSEMERE BELZ CLAUDINO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora ROSEMERE BELZ CLAUDINO, ocupante do cargo de Assistente Social, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de setembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.415

Publicação Nº 1773679

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.415
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NELI OBODOWSKI LEDUR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NELI OBADOWSKI LEDUR, ocupante do cargo de Tecnólogo Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 12.03.15 a 11.03.18, a partir de 27 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.416

Publicação Nº 1773710

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.416
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIANO PRADIE D'OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor FABIANO PRADIE D'OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tecnólogo Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 14.02.2005 a 13.02.2008 e 14.02.2008 a 13.02.2011, a partir de 25 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.417

Publicação Nº 1773674

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.417

AFASTA A SERVIDORA MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Profº Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 28 de agosto de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.419

Publicação Nº 1773738

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.419

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELI RODRIGUES, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora FRANCIELI RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.422

Publicação Nº 1773725

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.422

EXONERA ISABEL JANDIRA DA SILVA PEREIRA, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ISABEL JANDIRA DA SILVA PEREIRA, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Teste Alto, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.423

Publicação Nº 1773741

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE CNPJ: 83.102.251/0001-04 Telefone: (47) 3387-7200 Rua 15 de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.423

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA ZENAIDE SCHUSTER RUSCH.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora SANDRA ZENAIDE SCHUSTER RUSCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Wunderwald, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/05/2010 a 17/05/2013, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.424

Publicação Nº 1773732

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.424

NOMEIA CARLOS ALBERTO FRANÇA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR CARLOS ALBERTO FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.425

Publicação Nº 1773665

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.425

EXONERA A PEDIDO ALINE NATANA BUBLITZ DO CARGO DE RECEPCIONISTA.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico de Pomerode, KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ALINE NATANA BUBLITZ do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, , da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 24.426

Publicação Nº 1773702

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.426

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANETE BAUMANN ROHLING.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANETE BAUMANN ROHLING, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo

de 05/12/07 a 04/12/10, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.427

Publicação Nº 1773696

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 24.427

EXONERA A SERVIDORA ANETE BAUMANN ROHLING DO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, EXONERAR do Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora ANETE BAUMANN ROHLING, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.428

Publicação Nº 1773677

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 24.428

ALTERA CARGA HORÁRIA E VINCULAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE SUELI WEBER FRANZMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora CRISTIANE SUELI WEBER FRANZMANN, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, alterando a carga horária para 30 (trinta) semanais na EBM Hermann Guenther, vaga vinculada a matrícula e a servidora NARA BEATRIZ HALMENS-CHLAGER THOME (em auxílio doença), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.429

Publicação Nº 1773717

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.429

NOMEIA E GRATIFICA A SERVIDORA MARCIA REGINA EGGERT PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 28, inciso I c/c artigo 30, inciso II, ambos da Lei Complementar 292/2016, NOMEIA E GRATIFICA pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora MARCIA REGINA EGGERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Unidade de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.430

Publicação Nº 1773682

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.430

ALTERA CARGA HORÁRIA E VINCULAÇÃO SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária de atuação da servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, alterando a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (horas) semanais, vaga vinculada a servidora Elisângela Souza Saiber da Silva, ocupante de cargo de direção de unidade escolar, e 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a servidora Sueli Avancini, ocupante de cargo de direção de unidade escolar, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.431

Publicação Nº 1773722

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.431

NOMEIA E GRATIFICA A SERVIDORA SUELI AVANCINI PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 28, inciso I, c/c artigo 30, inciso II, ambos da Lei Complementar 292/2016, NOMEIA E GRATIFICAR pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora SUELI AVANCINI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER

Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.432

Publicação Nº 1773685

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.432

ALTERA CARGA HORÁRIA E VINCULAÇÃO SERVIDORA URSULA DALLABONA DUWE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária de atuação da servidora URSULA DALLABONA DUWE, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, alterando a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (horas) semanais, vaga vinculada a servidora Elisangela Souza Saiber da Silva (ocupante de cargo de direção de unidade escolar), e 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a servidora Sueli Avancini (ocupante de cargo de direção de unidade escolar), na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER

Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.433

Publicação Nº 1773663

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.433

EXONERA ELIANA KOCH SCHMITT, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ELIANA KOCH SCHMITT, no cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea H. Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER

Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.434

Publicação Nº 1773733

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.434

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) ALINE NATANA BUBLITZ PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR ALINE NATANA BUBLITZ, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.436

Publicação Nº 1773736

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.436

DESIGNA SERVIDORAS RESPONSÁVEL E REPRESENTANTE DO SINE DE POMERODE-SC.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Designar interinamente as servidoras Sra. RAQUEL ZEPLIN SCHLICKMANN, servidora efetiva, ocupante do cargo de Recepcionista e ALINE NATANA BUBLITZ, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sendo que a primeira é responsável e a segunda é representante do SINE de Pomerode, a partir de 02 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.439

Publicação Nº 1773668

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.439

AFASTA A SERVIDORA TAINARA BAUMGARTEN SCHULDT, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora TAINARA BAUMGARTEN SCHULDT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.440

Publicação Nº 1773656

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.440

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA ALINE NATANA BUBLITZ.

Considerando que a servidora exerce funções de maior complexidade técnica e administrativa, como elaboração de documentos administrativo e/ou contábeis, planilhas ou inserção de dados para sistemas, nos termos do inciso XXXVIII, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora ALINE NATANA BUBLITZ realiza, além das atribuições de seu cargo as seguintes tarefas:

- 1- atua como Agente de Desenvolvimento do município;
- 2- coordena as atividades relacionadas à Sala do Empreendedor, além de atuar como responsável desta;
- 3- Auxilia nas atividades relacionadas ao SINE de Pomerode, conforme Portaria nº 24.436/2018.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico de Pomerode, KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XVII, CONCEDER Gratificação de Função de 40% (quarenta por cento) da Referência 231 da Lei Complementar nº 291/2016, a servidora efetiva ALINE NATANA BUBLITZ ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 24.443

Publicação Nº 1773689

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE CNPJ: 83.102.251/0001-04 Telefone: (47) 3387-7200 Rua 15 de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.443

AFASTA A SERVIDORA JAQUELINE WAGENKNECHT, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora JAQUELINE WAGENKNECHT, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.444

Publicação Nº 1773691

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.444

AFASTA A SERVIDORA REGEANI BUTZKE, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora REGEANI BUTZKE, ocupante da função de Pedagogo, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.445

Publicação Nº 1773664

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.445

EXONERA LOURDES MARIA ULSON, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora LOURDES MARIA ULSON, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.446

Publicação Nº 1773730

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.446
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO JOSE PANDOLFO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor EDUARDO JOSE PANDOLFO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 30.06.11 a 29.06.14, a partir de 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.448

Publicação Nº 1773729

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.448

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARNO SCHROEDER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ARNO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 03 de outubro a 05 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.449

Publicação Nº 1773727

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.449

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR OSNI CAMILO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor OSNI CAMILO, ocupante do cargo de Lixeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 03 de outubro a 16 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.474

Publicação Nº 1773756

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.474

REGISTRA ALTA DO SERVIDOR CHARLES LUETKE, DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Desenvolvimento Rural de Pomerode, SIRIO JANDRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

REGISTRAR ALTA, sem restrições físicas/mentais conforme Processo nº 7026/2018 do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAP, do servidor CHARLES LUETKE, ocupante do cargo de Mecânico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 11 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2018.

SIRIO JANDRE
Secretaria de Desenvolvimento Rural

PREGÃO PRESENCIAL Nº037 / 2018 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1774181

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 / 2018
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE POMERODE, designado pela Portaria n.º 23.288 / 2018, CONVOCA as Empresas OFFICECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI e A4 DIGITAL PRINT LTDA, para participação da sessão pública com o objetivo de abertura dos Invólucros da Habilitação da 2ª colocada, empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, em virtude da desclassificação da 1ª colocada por não atender exigências do Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 19/10/2018, às 14h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2018.

GILSON JUARÍ WUDTKE
Pregoeiro Oficial**RESOLUÇÃO Nº 014/2018/COMID**

Publicação Nº 1773794

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/COMID

Dispõe sobre a participação de membros do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode na Capacitação de Conselheiros, Gestores, Lideranças em Políticas para a Pessoa Idosa em Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 10 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação dos seguintes Conselheiros na Capacitação de Conselheiros, Gestores, Lideranças em Políticas para a Pessoa Idosa em Santa Catarina, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2018, em Florianópolis.

I – Fabiana Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;

II– Paola Nathalia do Livramento Nishimura, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

III – Leonilda Kamke Behling, representando a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas.

Art. 2º - As despesas com hospedagem e refeições serão custeadas pelo Estado/convênio MDH/FNI 852970/2017. O transporte será de responsabilidade do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 10 de Outubro de 2018.

Fabiana Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

NORMA INTERNA 06/2018

Publicação Nº 1773223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
UCCI- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA 06/2018

Assunto: Altera dispositivos da IN 02/2015 manual de normas e procedimentos para processos de compras, que passam a vigorar com base em novas diretrizes internas.

A Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I., na qualidade de Responsável pelo Sistema Central de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o art. 31, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 16/2003 e decreto municipal 827/2005.

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de encaminhamento da Despesa Pública, no âmbito do município;
CONSIDERANDO, a demanda interna desta administração municipal ao solicitar adequações a fim de atender as novas demandas legais;
RESOLVE;

Art. 1º - Altera o artigo 4º da IN02/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Toda a aquisição de bens ou prestação de serviço, deverá possuir previamente solicitação do responsável pela secretaria a que se destina, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – descrição clara do objeto a ser adquirido, ou do serviço a ser contratado;

II – indicação da fonte de recursos a ser utilizada;

III – justificativa detalhada para realização da despesa, contendo indicação do servidor ou setor que fara jus, atestando ainda a real necessidade desta despesa para a continuidade dos serviços prestados;

IV – assinatura do responsável pela pasta;

Art. 2º - altera o artigo 7º da IN02/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - após a solicitação ser autorizada pelo responsável da pasta esta sera encaminhada ao setor de compras que dará continuidade ao processo, devendo realizar pesquisa de preço junto ao mercado, para após esta cotação verificar a existência de recursos financeiros e dotação orçamentaria para fazer jus a esta.

Paragrafo Primeiro – a pesquisa de preço mencionada no caput anterior seguira da seguinte forma:

I – para compras até R\$ 200,00 (duzentos reais) deve ser feito obrigatoriamente um orçamento, sendo necessária a apresentação de certidões negativas por parte da empresa.

II – para compras entre R\$ 201,00 (duzentos e um reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá conter no mínimo dois orçamentos, além de conter obrigatoriamente as negativas do INSS e FGTS.

III – para as despesas acima de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), será realizada no mínimo três orçamentos e deverá conter obrigatoriamente, as certidões negativas de INSS e FGTS.

Paragrafo segundo – fica ressalvada para materiais e serviços exclusivos, em que não aja possibilidade de cotação com mais de uma empresa, realização de apenas um orçamento, desde que haja a devida comprovação de exclusividade junto ao processo.

Art. 3º - Fica com este norma revogados os artigos 5º e 6º da IN 02/2015.

Art. 4º - esta norma entra em vigor após a sua publicação no diário oficial dos municípios.

Ponte Alta do Norte, 05 de Outubro de 2018.

Controle Interno Procuradoria Municipal

Prefeito municipal

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 012/2018 - FMEDUCA

Publicação Nº 1772390

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 012/2018 - FMEDUCA

Tipo de licitação: Menor preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de brinquedos e jogos didáticos para escolas de ensino fundamental, através de recurso, aos entes federativos que recebem o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 29/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 29/10/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de Outubro de 2018.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1952 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773588

DECRETO Nº 1.952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017". O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Previdenciário Financeiro

Funcional Programática: 09.272.9998

Atividade: 2.099 – Manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Financeiro

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF Contribuição RPPS - Fundo Financeiro

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Contribuição RPPS - Fundo Financeiro na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

DECRETO Nº 1953 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773589

DECRETO Nº 1.953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo

descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de outubro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO - CONTRATO - 027/2015 PMPB

Publicação Nº 1773764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Concorrência Pública nº 005/2015 – PMPB
CONTRATO Nº 027/2015 – PMPB – 10º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reurbanização, pavimentação e iluminação da praça da bandeira localizada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital (convênio ministério do turismo).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 24.789,19 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

Porto Belo, 11 de Outubro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

EDITAL Nº 008/2018 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 1774011

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 055, DE 18 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 20 DE JULHO DE 2018 EDIÇÃO 2.581 FOLHA 895.

Edital nº 007/2018

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 055, de 18 de julho de 2018, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL para a composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência do IMPRESS/AMASPU.

Em conformidade com a contagem dos votos, fica eleito o Conselho Diretor para o mandato 2019/2021 a Chapa GESTÃO SUSTENTÁVEL, com 522 votos, constituída pelos servidores:

PRESIDENTE – Margareth Flissak

VICE-PRESIDENTE– Simão Ilczyszyn

1º SECRETÁRIO – Arlene Alves Daubermann Padilha

2º SECRETÁRIO – Silmara de Fátima Amarante Bueno

1º TESOUREIRO – Afonso Wasmann Neto

2º TESOUREIRO – Rodrigo Bonin Leão

Em conformidade com a contagem dos votos, ficam eleitos para o mandato 2019/2021, para compor o CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA os servidores:

Titular: Silvio Luciano de Moraes – 187 votos

1º Suplente: Rozane Vargas Lanzarini – 178 votos

2º Suplente: Daniel Benoni – 116 votos

Em conformidade com a contagem dos votos, ficam eleitos para o mandato 2019/2021, para compor o CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA os servidores:

Titular: Andrieli Marina Giacomini – 216 votos

1º Suplente: Maria Cristina Haneiko – 118 votos

2º Suplente: Antônio Carlos Colaço – 68 votos

3º Suplente: Remi Przyslak – 66 votos

A posse da nova Diretoria do Conselho Diretor e dos membros dos Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU, em conformidade com a legislação vigente, dar-se-á no 1º dia do ano subsequente ao ano da eleição, por ato do Executivo Municipal.

Porto União (SC), em 15 de outubro de 2018.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO

Presidente da Comissão

ERRATA 005/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1774024

ERRATA 005/2018 - AMASPU

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018 - AMASPU

ONDE LÊ-SE:

“1.1 - A AMASPU, através do presente Edital de Credenciamento torna público que está aberto o credenciamento de Entidades Hospitalares, Clínicas Médicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas Radiodiagnósticas e Clínicas de Fisioterapia,”

LEIA-SE:

“1.1 - A AMASPU, através do presente Edital de Credenciamento torna público que está aberto o credenciamento de Entidades Hospitalares, Clínicas Médicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas e Citológicas, Clínicas Radiodiagnósticas, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Nutrição, Clínicas de Fonoterapia, Clínicas de Fisioterapia e assemelhados,”

Porto União, SC, 15 de outubro de 2018.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1773557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 041/2018 – Educação

Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de conjuntos para aluno (carteiras e cadeiras), para atender os Núcleos de Educação Infantil. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 157/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1773561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 245/2018 - Multientidade

Extrato de Edital de Pregão Presencial 157/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de material elétrico para decoração natalina. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 158/2018

Publicação Nº 1773573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 246/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 158/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de equipamentos de informática. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PORTARIA 003/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1773758

PORTARIA Nº 003/2018/IMPRESS, de 15 de outubro de 2018.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00034/18-6, da servidora ROSANE VARGAS LANZARINI.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.400 (dois mil e quatrocentos) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo

discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 01/09/1988 a 31/03/1995 – Município de Porto União – SC 06a 07m 00d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK

Presidente do IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

Publicação Nº 1773580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa De Dispensa De Licitação

Processo Licitatório nº 244/2018

Dispensa de Licitação nº 011/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de serviços de postagem, entrega de correspondências, documentos, serviços de caixa postal e outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Prefeitura Municipal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de serviços de postagem, entrega de correspondências, documentos, serviços de caixa postal e outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Prefeitura Municipal.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, tendo em vista que é a empresa que presta este tipo de serviços.

Do Preço: O valor total previsto a ser pago pelo Município será R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anuais, totalizando R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para o período total de 60 (sessenta) meses.

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 11 de outubro de 2018.

Afonso Wasmann Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Decreto 430/2018

PORTARIA 885/2018 - RH

Publicação Nº 1773519

PORTARIA Nº 885, de 20 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JOCIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 886/2018 - RH

Publicação Nº 1773523

PORTARIA Nº 886, de 20 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado para o Emprego Público de Cirurgião Dentista do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, WILLIAN ROBSON DA COSTA, para o emprego público de Cirurgião Dentista do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 20 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 887/2018 - RH

Publicação Nº 1773526

PORTARIA Nº 887, de 21 de setembro de 2018.

Revogar a Portaria 735, de 1º de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 735, de 1º de agosto de 2018, que nomeia a servidora efetiva ANDREZA KERLI CORREA DALGALLO, das funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 888/2018 - RH

Publicação Nº 1773529

PORTARIA Nº 888, de 21 de setembro de 2018.

Nomear Diretora de Unidade Escolar, Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2016 que homologa a Resolução nº 002, de 28 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 887, de 21 de setembro de 2018 que revoga a Função de Diretora de Unidade Escolar – Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz da servidora Andreza Kerli Corrêa Dalgallo;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, em substituição à servidora Andreza Kerli Corrêa Dalgallo que passou a atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 889/2018 - RH

Publicação Nº 1773531

PORTARIA Nº 889, 21 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VILMA IRENO PAGESKI das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 890/2018 - RH

Publicação Nº 1773532

PORTARIA Nº 890, de 22 de setembro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 196/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 196/2017, no período 22 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de RODRIGO AMARANTE PEREIRA, que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 891/2018 - RH

Publicação Nº 1773535

PORTARIA Nº 891, de 22 de setembro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 012/2018, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 012/2018, de 21 de setembro a 23 de outubro de 2018, de NATHALY CRISTINA SOARES DE AMARAL, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em substituição à servidora Juliane Kziozek que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 892/2018 - RH

Publicação Nº 1773539

PORTARIA Nº 892, de 24 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de setembro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JAYSON GUSTAVO SILVEIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 893/2018 - RH

Publicação Nº 1773540

PORTARIA Nº 893, de 24 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada AMANDA NIZER PORTELA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, no período de 24 de setembro a 14 de dezembro de 2018, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora Marlene Ivone Bolting Kuckla, que está desempenhando a função de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 894/2018 - RH

Publicação Nº 1773541

PORTARIA Nº 894, de 24 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada, FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), no período de 24 de setembro a 14 de dezembro de 2018, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no apoio Pedagógico, conforme a Meta 7.3 do Plano Municipal de Educação: "Garantir em cada sistema de ensino, programa de apoio pedagógico e novas oportunidades de aprendizagem em contra turno".

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 895/2018 - RH

Publicação Nº 1773543

PORTARIA Nº 895, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 195/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 195/2017, no período 25 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de GABRIELLE COLITA PLATZ, que exerce as funções do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para atender a demanda e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto Unidade de Saúde Bela Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 896/2018 - RH

Publicação Nº 1773545

PORTARIA Nº 896, 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Reenquadrar na Classe e Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Silvia Aparecida Roiek Corrêa solicitando revisão de Referência Salarial;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do município em 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, a partir de 03 de setembro de 2018, a servidora SILVIA APARECIDA ROIEK CORRÊA, no cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento na Classe "C" Referência "09", conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 897/2018 - RH

Publicação Nº 1773547

PORTARIA Nº 897, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JONATHAN WILLIAN SPAUTZ DO ANJOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços

Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN/PU, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 25 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 898/2018 - RH

Publicação Nº 1773548

PORTARIA Nº 898, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 172/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 172/2017, no período 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de LUCAS BATISTELA, que exerce as funções do cargo de Médico - Clínico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 899/2018 - RH

Publicação Nº 1773550

PORTARIA Nº 899, de 27 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 167/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 167/2018, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2018, de JANETE DA APARECIDA CARDOSO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 27 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 900/2018 - RH

Publicação Nº 1773564

PORTARIA Nº 900, de 27 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

“e”, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA IVETE RODRIGUES FERREIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe “01”, referência “A” previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 27 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 901/2018 - RH

Publicação Nº 1773566

PORTARIA Nº 901, de 28 de setembro de 2018.

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 216/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 216/2018, no período 21 de setembro a 22 de outubro de 2018, de EMERSON LUIS DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Wilson José Roiek que está afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 902/2018 - RH

Publicação Nº 1773568

PORTARIA Nº 902, de 28 de setembro de 2018.

Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea “a”, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 14 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de maio/2006 a maio/2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SUZANNE LEITE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Infectologista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 903/2018 A 913/2018 - RH

Publicação Nº 1773571

PORTARIA Nº 903, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo setembro/2007 a setembro/2012, da servidora MARIA ELISABETE PSCHWOSNE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 904, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2013 a agosto/2018, da servidora ELIZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTILHO GUIMARAES PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 905, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2013 a agosto/2018, do servidor ELIZEU NESTOR RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 906, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2013 a agosto/2018, do servidor MARCIO ROBERTO MARCZYNSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 907, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/1994 a outubro/1999, do servidor NATALINO JOSE BLASKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 908, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/1999 a outubro/2004, do servidor NATALINO JOSE BLASKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 909, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/2004 a outubro/2009, do servidor NATALINO JOSE BLASKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 910, de 28 de setembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de setembro/2018, referente ao período aquisitivo janeiro/2011 a janeiro/2016, da servidora MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 914/2018 - RH

Publicação Nº 1773579

PORTARIA Nº 914, 28 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de BRUNO NASCIMENTO DA SILVA CÉSAR das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de setembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESCISÃO 004/2018

Publicação Nº 1773522

TERMO DE RESCISÃO 004/2018
ATA 080/2018

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito a ATA 080/2018, datado de 04 de setembro de 2018 entre o Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.128.182/0001-45 visto que o Processo Licitatório nº 188/2018 – Registro de Preços, Modalidade de Pregão Presencial nº 120/2018 foi anulado, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 26 de setembro de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RESCISÃO 005/2018

Publicação Nº 1773527

TERMO DE RESCISÃO 005/2018
ATA 081/2018

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito a ATA 081/2018, datado de 04 de setembro de 2018 entre o Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19 visto que o Processo Licitatório nº 188/2018 – Registro de Preços, Modalidade de Pregão Presencial nº 120/2018 foi anulado, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 26 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2018

Publicação Nº 1773587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 212/2018
Retificação do Edital de Concorrência 003/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2018

Publicação Nº 1774013

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e a Fundação Hermon (Centro Ambiental Hermon).

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado à Rua Padre Anchieta – nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53 e a FUNDAÇÃO HERMON (Centro Ambiental Hermon), doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede na BR 280, Km 05 – Pintado – no Município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. João Sérgio Rucinski, portador do RG nº 1.454.402/SSP/SC e CPF nº 339.565.619-53, amparados na Lei Municipal nº 4.554, de 02 de outubro de 2018 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da Fundação Hermon (Centro Ambiental Hermon), sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel:

I- 01 (um) veículo marca HYUNDAI, Modelo HB20 1.6M COMF, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2014, cor branca, chassi nº 9BHBG-51DAEP270507, Placas OOL6877, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na área de abrangência da Fundação Hermon (Centro Ambiental Hermon), conforme seu estatuto, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desses serviços e pelo bom uso do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

- usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação no veículo;
- mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e,

- também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro total;
- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem por sua integral reparação, ou, em caso de destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- e) responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- f) não transferir ou ceder o bem a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na condução das atividades da Fundação Hermon (Centro Ambiental Hermon), o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.554, de 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por igual ou sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	JOÃO SÉRGIO RUCINSKI Diretor - Fundação Hermon (Centro Ambiental Hermon)

Testemunhas:

1.Nome: Rogério de Lara 2.Nome: Luiz Alberto Pasqualin
CPF nº _____ CPF nº _____

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO Nº 114/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1773180

DECRETO Nº 114/2018 de 15/10/2018

Dispõe sobre horários de expediente para Servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Gerais, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente das 07:30 às 11:30 - 13:30 às 17:30 (seg. a sexta), para Servidores Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Gerais, a ser cumprido a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PROCESSO 153 2018 - MOBILIÁRIO CEI'S

Publicação Nº 1773839

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 06/11/2018, de objeto: aquisição de mobiliário para o CEI Boa Vista e para a cozinha do CEI Carrocinha do Amor, conforme projetos arquitetônicos de interiores. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO N.º 107/2018 - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1773178

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

CONTRATO Nº 107/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATADA: MINIMERCADO J.K. LTDA ME

DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO PRIMITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS

DO VALOR: 15.362,19

DA VIGENCIA: 05/10/2018 à 31/12/2018.

Praia Grande, 05 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MATOS MACIEL

Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

PORTARIA Nº P/0358/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773813

Portaria nº P/0358/2018, de 11 de outubro de 2018.

Prorroga efeitos da Portaria nº P/305/2018, de 11 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII, X e XXIV, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de circunstâncias acatelasatórias,

Resolve,

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, com efeito a contar da data de 11 de outubro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 002/2018, de que trata a Portaria nº P/305/2018, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Pres. Castello Branco, em 11 de outubro de 2018.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11/10/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº. 317 DE 15.10.2018

Publicação Nº 1773283

DECRETO Nº. 317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Convocação nº. 46 de 03.10.2018

CONSIDERANDO, o necessário e inadiável funcionamento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que é vedado a contratação em período eleitoral nos termos do art. 73, V da Lei 9.504/1997, salvo d) "a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o período eleitoral é decorrente das eleições em âmbito nacional e estadual, não possuindo este Município poder efetivo de provocar desequilíbrio do pleito;

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, a existência de 14 vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estando 12 ocupadas, e dessas, 03 servidores estão afastados legalmente (auxílio doença e licença maternidade);

CONSIDERANDO o afastamento legal dos titulares do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Alzira Adelaide Flach, Liane Becker e Fabiane Hoesel;

CONSIDERANDO que não existe Concurso Público vigente para o cargo acima citado e que 02 (dois) servidores pediram exoneração;

CONSIDERANDO, que a equipe atual não consegue atender a demanda de serviços;

CONSIDERANDO, que é vedado pela legislação o desvio de função, e portanto, impossível determinar a outros servidores que realizem essas atividades;

CONSIDERANDO, que entre as alternativas (deixar de prestar os serviços, desvio de função e período eleitoral) a última é mais tênue;

CONSIDERANDO, que temos um Processo Seletivo válido para o cargo e que é lícita a contratação temporária até a realização de Concurso Público.

CONSIDERANDO, a demanda de serviços públicos existentes, em especial na Secretaria de Educação e Cultura, tendo o Poder Público o dever de prestá-los de forma eficiente e eficaz.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MARIVANE COLLETT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Vista Alta, Interior, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 082.756.229-21, RG nº. 5.624.389, Processo Seletivo nº. 02.2018, para atuar no cargo e função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 16 de Outubro de 2018 até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.10.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
15 de Outubro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 15 de Outubro de 2018
Daiane Pagno

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 07.2018 - MACOENGE

Publicação Nº 1773633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 02 ADT 07.2018 - Contrato Nº: 07/2018
Contratante...: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Contratada...: MACOENGE LTDA
 Valor : 0,00 (zero)
 Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 16/02/2019
 Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017 Recursos : Dotação:
 Objeto : Segundo termo aditivo do contrato 07/2018, referente a
 Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e
 REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS
 Princesa, 15 de Outubro de 2018

EXTRATO CONTRATO 48.2018 - NITROTEC

Publicação Nº 1773631

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 48/2018
 Contratante.: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 Valor : 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
 Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 17/10/2019
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018
 Recursos : Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00 (122)
 Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de NITROGÊNIO para distribuição gratuita aos produtores da bovinocultura de leite ou corte do Município de Princesa/SC.
 Princesa, 15 de Outubro de 2018

PORTARIA Nº. 122 DE 15.10.2018

Publicação Nº 1773207

PORTARIA Nº. 122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
 RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
MARGARETE TEREZINHA ROVEDDER	TELEFONISTA	14.09.2016 à 13.09.2017	15.10.2018 à 29.10.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
 em 15 de Outubro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
 Prefeito Municipal
 Esta Portaria foi Registrada e
 Publicada na forma da Lei
 Princesa/SC, 15 de Outubro de 2018
 Daiane Pagno

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 17/2018 FMS

Publicação Nº 1773737

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 17/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 26/10/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 26/10/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 15 de Outubro de 2018.
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal da Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 120/2018

Publicação Nº 1773658

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 120/2018, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA), parte integrante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 120/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 120/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E COLCHÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA FAMILIAR RURAL, E MATERIAIS DIVERSOS DE COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PDDE, BRASIL CARINHOSO E APOIO À CRECHE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 120/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote 1: MÓVEIS			Preço Total do Lote:		30.260,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, COR A DEFINIR.	un	40,00	249,00	9960,00

2	CONEXÃO DE CANTO, EM MDP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, COR A DEFINIR.	un	20,00	79,00	1580,00
3	GAVETEIRO DE MESA, EM MDP, COM 2 GAVETAS, TENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 29 CM, LARGURA: 37 CM, PROFUNDIDADE: 41 CM, COR A DEFINIR.	un	20,00	119,00	2380,00
4	GAVETEIRO COM CHAVE, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, EM MDP, PUXADORES: DE POLIPROPILENO E COM 3 GAVETAS, TENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 70 CM LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 48 CM, COM COR A DEFINIR.	un	20,00	299,00	5980,00
5	SUPORTE PARA CPU, EM MDP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 26 CM, LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 42 CM, COR A DEFINIR.	un	20,00	59,00	1180,00
6	ARMÁRIO COM CHAVE, EM MDP, PUXADORES: DE POLIPROPILENO, COM 2 PORTAS, TIPO DE PORTA: BATER, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 161 CM, LARGURA: 91CM, PROFUNDIDADE: 42 CM, COR A DEFINIR.	un	20,00	459,00	9180,00

Lote 2: ELETRODOMÉSTICOS

Preço Total do Lote:

9.161,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	LAVADORA 16KG, EXCLUSIVA TURBO CENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE 16 KG, MOLHO DINÂMICO, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, DISPENSERS AUTOMÁTICOS PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE.	un	3,00	1.799,00	5397,00
8	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ PROFISSIONAL, COM UM ASPIRADOR COMPLETO, QUE ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, COM BARRIL DE CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM UM RAIOS DE AÇÃO MAIOR (7,7 METROS).	un	1,00	500,00	500,00
11	LAVADORA SEMI AUTOMÁTICA PLUS 5 KG	un	3,00	699,00	2097,00
12	CENTRIFUGA DE ROUPAS 8,8KG, DIMENSÃO DE 62X42	un	3,00	389,00	1167,00

Lote 3: EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Preço Total do Lote:

13.860,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE 8 LITROS É IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. POSSUI CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL. BASE DE ALUMÍNIO POLIDO.	un	2,00	875,00	1750,00
14	RECIPIENTE REFRIGERADO PARA ÁGUA 100 LITROS INOX EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 344/2016 DO INMETRO, QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO; RECIPIENTE PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORM; IRÁ INSTALADA, DENTRO DO DEPÓSITO PARA ÁGUA, UMA SERPENTINA POR MODELO, CONFECCIONADA EM TUBO DE COBRE, COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 23°C, É RESFRIADA PARA FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO;	un	3,00	2.490,00	7470,00
15	BUFETT 08 CUBAS: CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS EM VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; OPCIONAL SALIVADOR DE VIDRO TEMPERADO; OPCIONAL CUBA 1/1; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO;	un	2,00	2.320,00	4640,00

Lote 4: COLCHÕES

Preço Total do Lote:

8.725,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	COLCHÃO SOLTEIRO D33, DE 188 X 88 X 17CM	un	25,00	349,00	8725,00

Lote 5: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Preço Total do Lote:

5.890,30

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	---------------	-------	------------	--------------------	-------------

16	CORTADOR DE REPOLHO, -CORTADOR DE REPOLHO, - Material: Plástico e aço inox. Dimensões: Cortador dupla face: 24 cm x 8 cm x 1,5 cm.	un	4,00	10,00	40,00
17	CORTADOR DE REPOLHO DESCASCADOR CORTADOR DE FRUTASE LEGUMES - Material aço inoxidável, tamanho: 18x12x4 cm.	un	4,00	6,90	27,60
18	COLHER PARA CALDERÃO -Material polietileno 100°, plana, tamanho 48 cm	un	12,00	10,00	120,00
19	TABUA DE CORTE- Material vidro, tamanho 30x40 cm	un	5,00	39,90	199,50
20	BATEDOR MANUAL PROFISSIONAL - Material todo em aço inox , tamanho 48cm	un	5,00	38,90	194,50
21	FACA PARA CORTE DE CARNE,cabo anatômico de polipropileno	un	8,00	40,00	320,00
22	BANDEJA DE PLASTICO SELF- SERVICE: Material: confeccionadas em plástico resistente e durável. Medindo cada uma 48 cm de comprimento, 34 cm de largura e 2,3 cm de profundidade.	un	8,00	14,40	115,20
23	LUVA TERMICA DE COZINHA PROFISSIONLA: tamanho:60cm	un	8,00	39,90	319,20
24	XICARA DE CHÁ, Material, vidro 200ml, cor marrom, Dimensões do produto: Diâmetro 9cm, Altura 6,5 cm.	un	100,00	3,90	390,00
25	LIXEIRA COM PEDAL, 50 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), cor branca	un	5,00	79,90	399,50
26	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, de aproximadamente 80l, cor bege ou branca, tamanho aproximado de A. 34cm, L. 43cm, C. 66cm.	un	3,00	89,90	269,70
27	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, 20 litros, cor, bege ou branca.	un	4,00	30,00	120,00
28	PANELA DE PRESSÃO, 15 litros, material: alumínio polido	un	4,00	320,00	1280,00
29	COLHER DE SOBREMESA (aço inox) com as seguintes dimensões: comprimento mínimo de 145 mm, largura mínimo de 34mm, com cabos do mesmo material.	un	100,00	2,90	290,00
30	COLHER DE SOPA (aço inox) com as seguintes dimensões: comprimento mínimo de 180mm, largura mínimo de 140mm, com cabos do mesmo material	un	100,00	3,60	360,00
31	FACA DE AÇO INOX de mesa, com ponta arredondada toda em aço inox.	un	100,00	4,20	420,00
32	GARFO DE MESA AÇO INOX, com cabo em aço inox.	un	100,00	3,60	360,00
33	CAIXA ORGANIZADORA transparente, tampa com fechamento com trava, feita com material 100% polipropileno atóxico, alça nas laterais, capacidade de 80l, tamanho aproximado de A. 42cm, L. 35cm, C. 54cm.	un	4,00	78,90	315,60
34	GARRAFA TÉRMICA em polietileno com capacidade para 5 litros, sem ampola de vidro. com alça ergonômica, torneira plástica, tripé retrátil, de fácil transporte, ideal para líquidos quente e frio. Nas cores azul ou vermelha.	un	3,00	49,90	149,70
35	GARRAFA TÉRMICA em polietileno de alta densidade, com capacidade de 12 litros, com torneira plástica, tripé retrátil, deve conter alça para transporte, ideal para líquidos quentes e frios. Nas cores azul ou vermelha.	un	2,00	99,90	199,80

Lote 6: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Preço Total do Lote:

538,80

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
36	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL na cor branca. Tamanho aproximado de 20x15x10 cm. Possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aproximadas de 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade).	un	6,00	44,90	269,40
37	DISPENSER PAPEL TPOALHA INTERFOLHAS, 2 e 3 dobras. Medidas: 320 x 270 x 134 mm (A x L x P). Material do Dispensador: tampa e base (Poliestireno), sobre tampa (Sangel). Possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	un	6,00	44,90	269,40

Lote 7: CADEIRAS

Preço Total do Lote:

10.380,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	CADEIRA PRESIDENTE CLASSIC GIRATÓRIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP: 123CM X 66CM X 66CM, REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO, COM BRAÇO, SISTEMA RELAX, ALTURA DO ENCOSTO: 62CM, RAI DO PÉ: 66CM, COR A DEFINIR.	un	20,00	519,00	10380,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DA ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser imediata, após solicitação pela contratante, e após o recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

”

2. Fica alterada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2018 e abertura para às 09:10 horas do dia 29 de Outubro de 2018, no mesmo local.

Quilombo, 15 de Outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 213-2018 EXONERA A PEDIDO SANDRA M S MONTEIRO DIR ASSIST SOCIAL

Publicação Nº 1773204

PORTARIANº 213/2018
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO SANDRA MARA DA SILVA MONTEIRO, do cargo em comissão DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme requerimento datado de 10 de outubro de 2018, a partir de 15 de outubro de 2018.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 214-2018 CONCEDE COMPL FERIAS ALCIOR HUGEN

Publicação Nº 1773205

PORTARIANº 214/2018
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor ALCIOR HUGEN, a partir de 15 a 24 de outubro de 2018, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 37/2018

Publicação Nº 1773804

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 37/2018. TIPO: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Entrega e abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. O edital na sua íntegra poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

PREFEITURA

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0008/2018 - PMRA

Publicação Nº 1773485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0008/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa GEOLOGIA CRIPPA LTDA para prestação de serviços em Geologia com Profissional Habilitado devidamente registrado no CREA/SC, pelo período de 06 (seis) meses para execução e acompanhamento da lavra. Local de execução: Cascalheira Linha Tanque, localizado no Interior do Município de Rio das Antas, na Linha Tanque. Sendo Contratado: GEOLOGIA CRIPPA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 24.623.000/0001-06. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 08 de outubro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

DECRETO 91-18

Publicação Nº 1773107

DECRETO Nº 91/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2033, de 26/09/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R\$ 340.743,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), para a UG/dotação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.0004.0122.0020.2002.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.79) R\$ 12.000,00

02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF

02.004.0004.0122.0020.2004.3339100000000000.01000000-APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.59) R\$ 80.000,00

02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE

02.005.0012.0365.0210.2048.3319000000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (223) R\$ 30.000,00

02.005.0027.0812.0420.2101.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (92) R\$ 20.000,00

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

02.006.0009.0271.0130.2026.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (216) R\$ 60.000,00

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA

02.007.0020.0606.0330.2079.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (116) R\$ 20.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS

02.008.0015.0452.0260.2058.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (196) R\$ 10.000,00

02.008.0026.0782.0410.2095.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (202) R\$ 70.000,00

02.008.0026.0782.0410.2095.3319100000000000.01000000 – APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.183) ... R\$ 8.000,00

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA

02.010.0017.0512.0290.2069.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (74) R\$ 19.743,00

02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

02.011.0006.0182.0070.2118.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (217) R\$ 11.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto corre no valor de R\$ 340.743,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA

02.002 – GABINETE DO VICE PREFEITO

02.002.0004.0122.0020.2003.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.106) R\$ 1.900,00

02.002.0004.0122.0020.2003.3449000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.142) R\$ 3.000,00

02.003 – CONTROLE INTERNO

02.003.0004.0124.0050.2012.3319000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.221)	R\$ 6.000,00
02.003.0004.0124.0050.2012.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.131)	R\$ 1.000,00
02.003.0004.0124.0050.2012.3449000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.156)	R\$ 3.000,00
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF	
02.004.0003.0091.0440.2119.3319000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.220)	R\$ 5.000,00
02.004.0003.0091.0440.2119.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.130)	R\$ 4.000,00
02.004.0004.0122.0020.1006.3459000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.180)	R\$ 5.000,00
02.004.0004.0123.0030.2009.3449000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.173)	R\$ 3.000,00
02.004.0004.0845.0040.2010.3335000000000000.01000000-TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (Ref.60)	R\$ 3.500,00
02.004.0006.0181.0060.2013.3449000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.136)	R\$ 3.000,00
02.004.0028.0845.0000.2113.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.77)	R\$ 5.000,00
02.004.0028.0846.0000.2115.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.102)	R\$ 8.000,00
02.004.0028.0846.0000.2115.3319000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.206)	R\$ 22.000,00
02.004.0028.0846.0000.2116.3319000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.204)	R\$ 3.000,00
02.004.0028.0846.0000.2116.3339000000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.86)	R\$ 9.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE	
02.005.0012.0361.0180.1041.3449000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.163)	R\$ 40.097,00
02.005.0012.0364.0200.2046.3339000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.103)	R\$ 22.500,00
02.005.0012.0365.0210.1122.3449000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.284)	R\$ 55.020,00
02.005.0012.0366.0220.2053.3319000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.194)	R\$ 5.000,00
02.005.0012.0366.0220.2053.3339000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.84)	R\$ 1.500,00
02.005.0012.0367.0230.2054.3319000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.203)	R\$ 910,00
02.005.0013.0392.0250.2057.3319000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.222)	R\$ 23.000,00
02.005.0013.0392.0250.2057.3449000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.148)	R\$ 2.000,00
02.005.0027.0812.0420.1102.3449000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.137)	R\$ 10.000,00
02.005.0027.0813.0430.1107.3459000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.176)	R\$ 10.000,00
02.005.0027.0813.0430.2105.3339000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.94)	R\$ 10.469,00
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	
02.006.0008.0243.0100.2022.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (215)	R\$ 6.500,00
02.006.0008.0243.0100.2022.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (146)	R\$ 3.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA	
02.007.0018.0541.0310.2074.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (75)	R\$ 3.000,00
02.007.0018.0544.0320.2075.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (117)	R\$ 5.000,00
02.007.0020.0609.0340.1123.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (161)	R\$ 10.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS	
02.008.0015.0451.0260.1060.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (160)	R\$ 15.000,00
02.008.0015.0452.0270.2064.3319000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (195)	R\$ 5.000,00
02.008.0015.0452.0270.2064.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (80)	R\$ 3.000,00
02.008.0015.0452.0270.2064.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (150)	R\$ 1.000,00
02.008.0026.0782.0410.1100.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (138)	R\$ 1.747,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA	
02.009.0023.0691.0370.2089.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (93)	R\$ 2.500,00
02.009.0023.0695.0380.2090.3335000000000000.01000000 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (Ref.61)	R\$ 1.000,00
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA	
02.010.0017.0512.0290.1128.3459000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (177)	R\$ 10.000,00
02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
02.011.0006.0182.0070.2017.3339000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (82)	R\$ 7.100,00
02.011.0006.0182.0070.2017.3449000000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (158)	R\$ 1.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –

SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

DECRETO 92-18

Publicação Nº 1773108

DECRETO Nº 92/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL.MUN.DE RIO DAS ANTAS – FUP POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP, conforme abaixo:

40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.001.0004.0122.0140.2027.333900000.0303.000000– Aplicações Diretas (262) R\$ 7.800,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na seguinte fonte: Fonte 0303 - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 27 DE SETEMBRO DE 2018

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –

SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

DECRETO 93-18

Publicação Nº 1773110

DECRETO Nº 93/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO DE SEIS HORAS DIÁRIAS PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA NO PERÍODO DE 01/10/2018 A 17/02/2019 (EXCETO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida no art. 208, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993;

Considerando a continuação das dificuldades financeiras e orçamentárias no corrente ano e a necessidade de contenção de despesas, notadamente nas Secretarias SMOS e SMAMA, o Chefe do Poder Executivo consultou todos os setores e decidiu pela adoção de JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO para os servidores das citadas secretarias, conforme constante neste Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUIDA JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO DE 06(SEIS) HORAS DIÁRIAS, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, durante o período de 01/10/2018 a 17/02/2019, para os servidores públicos municipais, conforme abaixo:

I – Aos alocados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SMOS, envolvendo TODOS os serviços vinculados a esta secretaria, anotando-se para os devidos fins esse horário de trabalho no PONTO ELETRONICO;

II – Aos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, envolvendo os serviços de URBANISMO , sendo que nos demais serviços os servidores permanecerão cumprindo a jornada normal de trabalho, anotando-se para os devidos fins esse horário trabalhado no PONTO ELETRONICO;

Art.2º - Ocorrendo situações que demandem serviços emergenciais necessários, o Secretário da área poderá adotar um 2º(segundo) Turno Único Específico de 06(seis) horas, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, para equipe(s) específica(s) que forem montadas, durante período que for julgado necessário, devendo relacionar e comunicar todos os servidores envolvidos em cada equipe para todos os fins, inclusive o controle do horário trabalhado no PONTO ELETRONICO.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 94-18

Publicação Nº 1773111

DECRETO Nº 94/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.038, de 08/10/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0102.000000– Aplicações Diretas (013) R\$ 62.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS para o corrente exercício, conforme abaixo:

60 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS
60.01 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS

60.001.16.481.0280.1066.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (050) R\$ 10.000,00
60.001.16.482.0280.1067.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (051) R\$ 10.000,00
60.001.16.482.0280.1067.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (053) R\$ 16.000,00
60.001.16.482.0280.2120.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (054) R\$ 26.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA –
Portaria nº 190/2018.

LEI-2034

Publicação Nº 1773112

LEI Nº 2.034,DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, Placa MJU4273, Renavam 46614670, Chassi: 9BD197132D3006707, CINTIA FERNANDA DOS SANTOS, envolvido em caso fortuito com o veículo

FORD/CARGO 1723 B, Placa QIY9571 Renavam: 1141884566, Chassi: 9BFYEAHD0JBS68852, de propriedade do Município de Rio das Antas, dirigido por NEORI JOSÉ JAKOBCZYNSKI, servidor público municipal, isento de responsabilidade como se pode comprovar pela narrativa do Boletim de Ocorrência nº00311- 2018-0003919.

Parágrafo Único: Inexistindo responsabilidade do servidor público municipal, o dever de indenizar do ente público decorre da reconhecida responsabilidade objetiva, que independe de dolo ou culpa.

Art. 2º - O valor da indenização a ser paga pelo Município ao proprietário do veículo acima mencionado é de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), que corresponde ao menor orçamento que foi apresentado pela empresa "LOMBADA Auto vidros e Acessórios", observando-se assim o pleno Princípio da Economia e da Eficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0204.0028.0846.0000.2.116.339000000.0100 – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, na UO-SMAF da UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA
Portaria nº 190/2018.

LEI-2035

Publicação Nº 1773114

LEI Nº 2.035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – metas e prioridades da administração municipal,
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – das metas fiscais; e
- VII – das disposições gerais.

Parágrafo Único: O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, nos anexos do artigo 48 desta lei, sendo que as prioridades terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - Caso haja necessidade de implementação em 2019 de ação constante no PPA que não foi priorizada na LDO para execução de convênio ou similar, poderá através de lei específica incluí-la nas prioridades para o ano e abrir o crédito especial no orçamento.

§ 3º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas contera no que couber os quadros a que se refere o Art.4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – FUNÇÃO, para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO, para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA, é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual, para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados programas constantes do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO, é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2019, serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual, onde estão como ações.

V – ATIVIDADE, é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2019, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e outras a serem executadas por estas unidades e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

VI – OPERAÇÃO ESPECIAL, são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas e as despesas pela classificação e anexos e demonstrativos de conformidade com as portarias em vigor editadas pelo governo federal a quem compete essa atribuição legal.

§ 1º Os Fundos Municipais UGS constantes do Art.5º e o Poder Legislativo UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS integrarão a lei do orçamento geral do município, apresentando contudo de forma individualizada os Anexos de receitas e despesas.

§ 2º O Poder Executivo além dos Anexos individualizados de cada unidade gestora-UG, apresentará por força da competência constitucional, os Anexos Consolidados dos Orçamentos de todas as unidades gestoras municipais.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo com a UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS e do Poder Executivo que inclui as UGS-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS e os Fundos Municipais, abaixo descritos:

- FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS;
- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS;
- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM;
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL.MUNIC. DE RIO DAS ANTAS - FUP;
- FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM e
- FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS.

Art. 6º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária, terá em anexo:

- I – Texto da Lei e seus anexos e demonstrativos próprios;
- II – Demonstrativo da evolução das despesas com pessoal em relação a RCL;
- III – Demonstrativos de aplicações em saúde e educação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Parágrafo único: O valor do Orçamento da Seguridade Social estará destacado em artigo no corpo da Lei Orçamentária.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento ou decréscimo econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado no exercício de 2019 poderão ser realizadas desde que a receita possibilite as despesas com a expansão, devendo ser realizado estudo de impacto orçamentário.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de metas fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA e se esses forem insuficientes por conta do excesso de arrecadação da fonte 00 – Recursos Ordinários em 2019 ou do superávit financeiro da UG – Prefeitura ou fundo, constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da mesma fonte 00.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir até 0,10%(Zero vírgula dez por cento) do valor orçado para 2019 na UG – Prefeitura a título de RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, no âmbito de suas competências e o que lhe é incumbido deverão:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO - RREO, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas;

III – publicar, até 30(trinta) dias após o encerramento do semestre, podendo ser quadrimestre , RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL –RGF do poder , avaliando o cumprimento das metas fiscais;

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, salvo se norma expressa do repassador determinar em contrário.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, salvo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Os recursos de convênios e operações de crédito não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2019 e dois seguintes estão em anexo de metas integrante desta lei.

Art. 17. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, IN do TCE, e esta lei.

§ 1º - Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado, ou as transferências feitas aos consórcios de que o município faça parte.

§ 2º - As parcerias dependerão de lei municipal autorizando cada caso, citando entre outros: o nome da organização da sociedade civil, o valor, o período abrangido e as finalidades.

§ 3º - Dar-se-á preferência em 2019 a entidades relacionadas a educação especial e a assistência social.

Art. 18. Para habilitar-se as parcerias ao recebimento de recursos publicos, cada organização deverá apresentar OFICIO SOLICITANDO A PARceria, PLANO DE TRABALHO, DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR EM 2019 PASSADA POR AUTORIDADES LOCAIS, COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL(federal, estadual e municipal), FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA POSSE DA DIRETORIA ATUAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM EXIGIDOS EM FACE DO ART.17 DESTA LEI, OU EXIGIDOS PELO SCI DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: A organização pretendente à parceria será inabilitada de pronto, se em sua diretoria ou conselho fiscal (titulares ou suplentes), possuírem como associados pessoas vinculadas ao executivo ou legislativo do Município de Rio das Antas-SC, na qualidade de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, destas autoridades.

Art. 19. As organizações beneficiadas com recursos públicos em face dos Art.17 e 18, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente em relação a prestação de contas, verificação de cumprimento das atividades ou projetos pactuados e outras exigências que forem exigidas em face da legislação em vigor.

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 21. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019 a preços correntes.

Art. 23. A lei orçamentária para 2019, poderá autorizar o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara a remanejar por decreto, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo de dotações das modalidades de despesa que o compõem, inclusive com relação a Fontes de Destinação de Recursos nos casos permitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art.24 A Lei Orçamentária para 2019, poderá autorizar o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da Receita Estimada para o exercício, utilizando como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior desde que não comprometido, utilizando a classificação por fontes em 2019 conforme a CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - No orçamento para 2019 não será utilizado o detalhamento das destinações de recursos.

§ 2º - Face a sistemática de Transferência Financeira, nos fundos em que a receita for inferior a despesa, o percentual de limite incidirá sobre a despesa prevista para o exercício e o excesso será o consolidado.

Art.25 – Se a dotação orçamentária para aplicação de recursos de convênios for insuficiente, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar através de decreto, utilizando a diferença do recurso orçado na despesa com a sua efetiva arrecadação, cujo valor de receita não será considerado no quadro de excesso de arrecadação.

Art. 26. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais, na forma de crédito especial, considerando-se neste caso priorizados(as) para o exercício, estando a ação prevista no PPA-2018/2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao PRO-FDM/BADESC, BRDE e outros que forem disponibilizados aos municípios.

Art. 28. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 29. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária para 2019 ou incluídas no referido exercício através de lei e sempre autorizadas por lei específica.

Art. 30. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, conceder revisão geral anual, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento, ou suplementados dentro das regras desta lei.

Art. 32. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverá observar o percentual máximo em Receita Corrente Líquida, obedecido as regras quando atingidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Parágrafo Único: Os percentuais acima são os levantados de acordo com o Demonstrativo da Despesa de Pessoal do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, da Lei Compl. 101/2000 ou outro em que fique bem demonstrada a despesa de pessoal computada e não computada para os efeitos deste artigo.

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 34. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

- I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 35. Fica autorizada a terceirização de mão-de-obra pela Administração Pública Municipal nas atividades entendidas como meio.

Parágrafo Único: A classificação da despesa para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, far-se-á de conformidade com as regras em vigor.

Art.36 – Com lei especial e situações devidamente justificadas a Administração Pública Municipal poderá contratar de forma terceirizada determinados serviços que embora tendo servidores no quadro efetivo, se façam necessários.

Parágrafo Único: A classificação da despesa para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, far-se-á de conformidade com as regras em vigor.

Art. 37. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 42. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 44. Até o dia 30 de Outubro de 2018, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não concluir a aprovação da proposta citada no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de

recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas, de acordo com as regras em vigor.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá firmar TERMOS DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE ADITIVOS, TERMOS DE AJUSTE OU EQUIPARADOS, com a administração pública da União, Estado de Santa Catarina e Municípios, através de seus órgãos de administração direta, indireta e empresas públicas, bem como com outras entidades, para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, os quais serão submetidos a posteriori à Câmara de Vereadores, na forma e para os fins previstos na Lei Orgânica do Município de Rio das Antas - LOM.

Art. 47. O Orçamento Municipal terá sua execução centrada nos Órgãos por suas UGs e estes por suas Unidades Orçamentárias- UOs, de acordo com a estrutura administrativa e orçamentária, de conformidade com a legislação específica, sendo:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
UG- CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

ÓRGÃO:PODER EXECUTIVO
UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
- UO-Gabinete do Prefeito
- UO-Gabinete do Vice-Prefeito
- UO-Controle Interno
- UO-Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SMAF
- UO-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE
- UO-Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- UO-Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- UO-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
- UO-Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SMOS
- UO-Secretaria Munic.de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA
- UO-Fundo Munic.de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
- UO-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
- UO-Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC

§ 1º- Os Fundos Municipais citados no Art.5º desta lei, são Unidades Gestoras-UGS individualizadas e comporão juntamente com a UG-Câmara de Vereadores de Rio das Antas e a UG-Prefeitura Municipal de Rio das Antas, o Orçamento Consolidado do Município de Rio das Antas e o FUMSABA a COMPDEC e o FMDC integrarão também o orçamento da UG-PREFEITURA como UO-Unidades Orçamentárias.

§ 2º - As despesas referente a UG-Secretaria Municipal de Saúde - SMS estará toda dentro do orçamento da UG-FMS.

§ 3º – A reserva de Contingência poderá constar no orçamento como uma UO-Unidade Orçamentária ou estar distribuída dentro de Unidade(s)Orçamentária(s).

Art.48. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I - Metas Fiscais da Receita – Consolidado – LDO-2019
ANEXO II – Prioridades e Metas - Consolidado – LDO-2019
OUTROS ANEXOS OU DEMONSTRATIVOS exigidos no Art.4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art.49. O Poder Executivo, através da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF, da Secretaria Munic.de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA, tomarão as medidas que se fizerem necessárias em relação ao orçamento e outros procedimentos administrativos e contábeis para adaptação constantes as novas exigências para o exercício de 2019.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA –
Portaria nº 190/2018.

LEI-2036

Publicação Nº 1773115

LEI Nº 2.036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.777, de 19/12/2013.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2037

Publicação Nº 1773116

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário do veículo RENAULT/MEGANEGT DYN 1.6, Placa ITB3062, RENAVAM 464689104, Chassi: 93YKM263HDJ242651, RAFAEL BARZOTTO, envolvido em caso fortuito com o IVOIR ELIAS ALVES, servidor público municipal, isento de responsabilidade como se pode comprovar pela narrativa do Boletim de Ocorrência nº 00313-2018-0000401.

Parágrafo Único: Inexistindo responsabilidade do servidor público municipal, o dever de indenizar do ente público decorre da reconhecida responsabilidade objetiva, que independe de dolo ou culpa.

Art. 2º - O valor da indenização a ser paga pelo Município ao proprietário do veículo acima mencionado é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), que corresponde ao menor orçamento que foi apresentado pela empresa "LOMBADA Auto vidros e Acessórios", observando-se assim o pleno Princípio da Economia e da Eficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0204.0028.0846.0000.2116.339000000.0100 – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, na UO-SMAF da UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2038

Publicação Nº 1773117

LEI Nº 2.038, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO DA UG-FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para a UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS , conforme dotação abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0102.000000– Aplicações Diretas (013) R\$ 62.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG- FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS para o corrente exercício, conforme abaixo:

60 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS

60.01 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC.DO MUN.R.ANTAS - FMHIS

60.001.16.481.0280.1066.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (050) R\$ 10.000,00

60.001.16.482.0280.1067.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (051) R\$ 10.000,00

60.001.16.482.0280.1067.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (053) R\$ 16.000,00

60.001.16.482.0280.2120.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (054) R\$ 26.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA –

Portaria nº 190/2018.

PORTARIA 201-2018

Publicação Nº 1773118

PORTARIA Nº 201/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.031, DE 20/09/2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.3º da Lei nº 2.031, DE 20/09/2018 que ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando a necessidade de tomar as providências cabíveis para que o Departamento de Recursos Humanos -DRH do Município possa elaborar a FOLHA DE PAGAMENTOS ref. aos servidores que fizeram juz ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE em face da legislação atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art.1º - FICA HOMOLOGADO para todos os efeitos da Lei nº 2.031, de 20/09/2018 o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT referente a diversos CARGOS/FUNÇÕES envolvendo servidores municipais de Rio das Antas, elaborado/concluído pela SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA em maio de 2007, contendo 347 folhas , o qual é parte integrante desta Portaria.

Art.2º - FICA HOMOLOGADO para todos os efeitos da Lei nº 2.031, de 20/09/2018 o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT referente ao CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE DEFESA CIVIL, envolvendo servidores municipais de Rio das Antas, elaborado/concluído pela PROJETOS AMBIENTAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO - ALR em agosto de 2017, contendo 34 folhas, o qual é parte integrante desta portaria.

Art.3º - A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador, em conformidade com a NR15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.4º - Até a realização de laudo técnico que aponte a eliminação ou neutralização da insalubridade , emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ficam mantidos os pagamentos da insalubridade nos mesmos percentuais concedidos em meses anteriores, salvo aos servidores que deixarem de desempenhar funções insalubres, situação que deverá ser comunicada previamente pelo(a) Secretário(a) ou equivalente dos órgãos em que estiverem lotados os mesmos.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE SETEMBRO 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

PORTARIA 202-2018

Publicação Nº 1773119

PORTARIA Nº 202/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
JOSIANE PRIGOL	Professor I	NIVEL I	01/10/2018

RIO DAS ANTAS, 24 DE SETEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 203-2018

Publicação Nº 1773120

PORTARIA Nº 203/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA DO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art.102, inciso VIII, bem como o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores e demais dispositivos atinentes a matéria;

RESOLVE:

REVOGAR PARTE DA PORTARIA Nº 191/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 no que se refere À CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor ELTON RICARDO STECIUK, devido à apresentação de atestado médico, sob protocolo nº 670 de 21/09/2018, com período de afastamento para tratamento de saúde ser concomitante com o preterido gozo de férias.

RIO DAS ANTAS, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 204-2018

Publicação Nº 1773121

PORTARIA Nº 204/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas na Secretaria de Obras e Serviços :

Servidor	Cargo	Período de Prorrogação
1. CLAUDIO MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	01/10/2018 a 31/12/2018
2. VALERIO ANTONIO XAVIER	MOTORISTAI - VEIC PESADOS	01/10/2018 a 31/12/2018
3. JAIR SANTOS DE CAMARGO	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
4. EDIVAL INACIO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/10/2018 a 31/12/2018
5. NEURI JOSÉ JAKOBCZYNSKI	MOTORISTA II – VEÍCULO PESADO	01/10/2018 a 31/12/2018
6. ELIO PEDRO MACHADO	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
7. NOEMIA REGINA NEVES MACHADO	GARI	01/10/2018 a 31/12/2018
8. ADALBERTO DE OLIVEIRA	VIGIA	01/10/2018 a 31/12/2018
9. LUIZ CARLOS DE SOUZA CAMPOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	01/10/2018 a 31/12/2018
10. IVOIR ELIAS ALVES	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
11. PAULO ROBERTO LEDUR	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
12. JOSÉ FRACANABIA	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
13. LAUDELINO CORREA DOS SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
14. LEOCLIDES LIMA	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018
15. SELVINO ANTONIO DA ROSA	SERVIDOR BRAÇAL	01/10/2018 a 31/12/2018

RIO DAS ANTAS, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 205-2018

Publicação Nº 1773122

PORTARIA Nº 205/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.67 da Lei nº 8.666/93 que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando o ICP nº 06.2017.00003068-2 do MPSC – Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador – Curadoria da Moralidade Administrativa, no sentido de orientação administrativa;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os servidores VALDECIR CAREGNATO, IVAN REGIS DALLAZEM e EMERSON LUIZ TAVARES, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 58/2018 e aditivo(s) do mesmo se houver, da UG-PMRA.

Art.2º - Fica a sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituição que tiver que ser realizada com relação aos membros nomeados por esta portaria.

Art.3º - Qualquer situação de desconformidade relacionada a execução dos contratos, deverá de imediato ser comunicada por escrito com os esclarecimentos devidos sob protocolo (podendo ser via e-mail com solicitação de recebimento) ao Departamentos de Licitações e ao Departamento de Compras, que tomarão as medidas que se fizerem necessárias.

Art 4º - Considera-se inserida na atribuição dos servidores citados a atribuição dada por esta portaria até a data de finalização por completo de cada contrato, não gerando em função disso qualquer espécie de remuneração adicional ao desempenho do cargo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 25 DE SETEMBRO 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

PORTARIA 206-2018

Publicação Nº 1773124

PORTARIA Nº 206/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADILSON ANTONIO DAGNONI	22/03/2017 a 21/03/2018	26/09/2018 A 10/10/2018 – 15 DIAS
MAIRA APARECIDA FERRARIN	02/05/2017 a 01/05/2018	18/10/2018 A 01/11/2018-15 DIAS

RIO DAS ANTAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 207-2018

Publicação Nº 1773126

PORTARIA Nº 207/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
LUCIANA MUNARETTO FERRARIN	AUXILIAR EDUCACIONAL	14/09/2018 A 12/10/2018

RIO DAS ANTAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento

PORTARIA 208-2018

Publicação Nº 1773127

PORTARIA Nº208/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, para a função de TELEFONISTA com carga horária semanal de 40 horas sendo respectivamente os seguintes:

Contratada:	Período de prorrogação
1. JENNIFER APARECIDA MOZZER	08/10/2018 A 18/12/2018

RIO DAS ANTAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 209-2018

Publicação Nº 1773128

PORTARIA Nº 209/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
ALTERA PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, ALTERA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, para a função de MERENDEIRA com carga horária semanal de 40 horas , sendo que a data fim do contrato que era 21/12/2018, conforme Portaria Nº 193/2018 de 17/09/2018 passa a ser 18/12/2018 dos seguintes servidores:

1. DULCE MARI SCUZZIATTO
2. FRANCILE APARECIDA LEFFER
3. IVANIR ALVES
4. MARIA ZAMPRONIO RIBEIRO
5. ROSANGELA ADAM FRANCO

RIO DAS ANTAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 210-2018

Publicação Nº 1773130

PORTARIA Nº 210/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
ALTERA PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, ALTERA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, para a função de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, sendo que a data fim do contrato que era 21/12/2018, conforme Portaria nº 192/2018, de 17 de setembro de 2018 passa a ser 14/12/2018 dos seguintes servidores:

1-DEJANIRA ANTUNES CRUZ

2- SILVANA KIND BENETTI

RIO DAS ANTAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 211-2018

Publicação Nº 1773131

PORTARIA Nº 211/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas na Secretaria de Obras e Serviços :

Contratada:	Cargo	Período de contratação
1. VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR BRAÇAL	05/08/2018 a 21/09/2018 data do término do auxílio doença concedido pelo INSS

RIO DAS ANTAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 212-2018

Publicação Nº 1773132

PORTARIA Nº 212/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.
ALTERA PARTE DE PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, ALTERA O PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedido pela Portaria Nº 198//2018 de 20/09/2018, a servidora MARLENE APARECIDA NIQUELATTI, ocupante do cargo de Assistente Social, que era de 19/06/2018 a 15/12/2018, passará a vigorar de 16/06/2018 a 08/02/2019 com a remuneração de lei.

RIO DAS ANTAS, 08 DE OUTUBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

Rio do Campo

PREFEITURA

356 PORTARIA Nº 356 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 1773432

Portaria nº. 356, de 15 de outubro de 2018.

“Concede Férias ao Servidor KLEBER ANDREY COSTA”.

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matrícula 32400, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017, tendo como período de gozo: 15 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2018, sendo publicada no DOM na data de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

357 PORTARIA Nº 357 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARINE WINIARSKI COSTA

Publicação Nº 1773433

Portaria nº. 357, de 15 de outubro de 2018.

“Concede Férias ao Servidor CARINE WINIARSKI COSTA”.

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora CARINE WINIARSKI COSTA, matrícula 27601, 11 (onze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016, tendo como período de gozo: 15 a 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2018, sendo publicada no DOM na data de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

358 PORTARIA Nº 358 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MADALENA KALESKI - CÓPIA

Publicação Nº 1773434

Portaria nº. 358, de 15 de outubro de 2018.

“Concede licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MADALENA KALESKI”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MADALENA KALESKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 09 de outubro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2018, sendo publicada no DOM na data de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO

Portaria publicada e registrada
em 16/10/2018

DOM – Diário Oficial dos Municípios

359 PORTARIA Nº 359 DESIGNA O SERVIDOR ADEMIR KRUCZKIEWICZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1773435

Portaria nº. 359, de 15 de outubro de 2018.

“Designa Servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º “Designa o servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ, matrícula nº 33885, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio do Campo, a contar de 1º de outubro de 2018”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

CONVOCAÇÃO 01 - ASSEMBLEIA RIOPREV

Publicação Nº 1774145

CONVOCAÇÃO

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no uso de suas atribuições, convoca os servidores efetivos ativos e inativos, e os pensionistas do Instituto de Previdência – RIOPREV, para assembleia ordinária, que se realizará na Câmara de Vereadores de Rio do Campo, situada a Rua 29 de Dezembro, 70, Centro – Rio do Campo/SC, às 19 horas do dia 06 de novembro de 2018.

Rio do Campo, 16 de outubro de 2018.

RODRIGO PREIS
PREFEITO

Rio do Oeste

PREFEITURA

LEI_2226/2018

Publicação Nº 1774149

LEI Nº 2226 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.122/2015 de 16 de outubro de 2015, que denomina e altera vias públicas do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste, modificando o tipo do beco José Scottini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.122/2015 de 16 de outubro de 2015, que via pública do perímetro urbano do município de Rio do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Fica denominado RUA JOSÉ SCOTTINI a via pública existente no perímetro urbano de Rio do Oeste, Bairro Gabiroba, com extensão de 68,00m e largura de 12,00m, que parte do lado esquerdo da Rua Gregório de Souza até a Rua Arthur Nardelli.

Art. 2º Revoga-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 11 de Outubro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios

FLÁVIO MALIKOSKI

Secretário de Administração

PORTARIA 8156

Publicação Nº 1774184

PORTARIA Nº 8156 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Concede Função Executiva de Confiança a Servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-2) de 10% ao Servidor ROGÉRIO LUIZ DEPINÉ, matrícula 8257-00, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos na Secretaria de Administração e Finanças, para Coordenar o Movimento Econômico do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

Rio do Oeste, 10 de outubro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

ROGÉRIO LUIZ DEPINÉ

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº1092/DGP

Publicação Nº 1773148

PORTARIA Nº.1092/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLODOALDO AMARAL para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DCB

PORTARIA Nº1138/DGP

Publicação Nº 1773256

PORTARIA Nº.1138/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROBSON CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cfr

Portaria nº1139/DGP

Publicação Nº 1773254

PORTARIA Nº.1139/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, HIGUIMAR THIAGO TAVARES BENÍCIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 1125/DGP

Publicação Nº 1773750

PORTARIA Nº 1125/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/10/2018, o cargo de provimento efetivo de MÉDICO(20h) nível H-1, ocupado pela servidora ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com a integralidade da última remuneração e paridade a partir de 01/10/2018, conforme Decreto nº 7492, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1126/DGP

Publicação Nº 1773735

PORTARIA Nº 1126/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/10/2018, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível 3-F, ocupado pela servidora MAFALDA DE SOUZA SAUTNER em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial de Magistério, com a integralidade da última remuneração e paridade a partir de 01/10/2018, conforme Decreto nº 7504, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1127/DGP

Publicação Nº 1773642

PORTARIA Nº 1127/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 02/10/2018, o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO nível E-1, ocupado pelo servidor PAULO ROBERTO VISENTAINER em virtude de

sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com a integralidade da média aritmética e sem paridade a partir de 02/10/2018, conforme Decreto nº 7491, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1128/DGP

Publicação Nº 1773635

PORTARIA Nº 1128/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/10/2018, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível 3-E ocupado pela servidora JOANILCE HEIDEMANN MICHELS em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial de Magistério, com a integralidade da última remuneração e paridade a partir de 01/10/2018, conforme Decreto nº 7493, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1135/DGP

Publicação Nº 1774180

PORTARIA Nº 1135/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, à servidora pública municipal ZONEIDE DE SOUZA, portadora do cargo efetivo de PROFESSORA no período de 22/10/2018 à 26/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1140/DGP

Publicação Nº 1774174

PORTARIA Nº 1140/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, ao servidor público municipal JOSÉ RODRIGUES FRANÇA, portador do cargo efetivo de VIGIA no período de 25/10/2018 à 31/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/FMAS

Publicação Nº 1773649

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 31/10/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

Publicação Nº 1773651

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRÂNSITO - SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 31/10/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE S. STASSUN

Secretário de Gestão de Governo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

Publicação Nº 1773652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA MONITORAMENTO FLUVIAL METEOROLÓGICO DE ALERTA DO NÍVEL DO RIO ITAJAÍ DO OESTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 30/10/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN

Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO CONTRATO Nº 317/2018

Publicação Nº 1773494

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 317/2018

Pregão Presencial 008/2018/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: ADL Comercial EIRELI EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Rio do Sul.

Valor: R\$327,90 (trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos, após a confirmação do pedido e emissão da Ordem de Compra.

Recurso: 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 318/2018

Publicação Nº 1773498

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 318/2018

Pregão Presencial 008/2018/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis LTDA ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Rio do Sul.

Valor: R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos, após a confirmação do pedido e emissão da Ordem de Compra.

Recurso: 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 319/2018

Publicação Nº 1773500

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 319/2018

Pregão Presencial 008/2018/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos EIRELI ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Rio do Sul.

Valor: R\$1.534,00 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos, após a confirmação do pedido e emissão da Ordem de Compra.

Recurso: 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 320/2018

Publicação Nº 1773502

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 320/2018

Pregão Presencial 008/2018/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papéis LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência

e desenvolvimento Social de Rio do Sul.

Valor: R\$1.229,40 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos, após a confirmação do pedido e emissão da Ordem de Compra.

Recurso: 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 321/2018

Publicação Nº 1773505

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 321/2018

Pregão Presencial 008/2018/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Mac Carlesso Eletro ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Rio do Sul.

Valor: R\$3.338,00 (três mil e trezentos e trinta e oito reais)

Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos, após a confirmação do pedido e emissão da Ordem de Compra.

Recurso: 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLODOALDO AMARAL

Publicação Nº 1773155

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLODOALDO AMARAL é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO– 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1092/DGP de 08/10/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/10/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO

Publicação Nº 1773281

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PEDREIRO– 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1139/DGP de 11/10/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/10/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecida autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROBSON CARDOSO DA SILVA

Publicação Nº 1773286

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBSON CARDOSO DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de CARPINTEIRO– 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1138/DGP de 11/10/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/10/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecida autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GISSELER LORENA RECH BLASS

Publicação Nº 1774161

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GISSELER LORENA RECH BLASS, nomeado (a) pela Portaria n. 0931/DGP, de 29/08/2018, publicada no DOM na data de 03/09/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível D, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/10/2018. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1773822

RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor Amauri Abe, no valor de R\$ 1.521,50 (um mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para participar do Curso Criando Plano de Comunicação Anual para Câmara Municipal, promovido pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano, tendo como local a sede do IGAM, situado na Rua das Andradas, 1560, Centro, na cidade de Porto Alegre – RS.

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento de inscrição do curso antes referido, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) ao servidor.

Art. 3º A indenização de transporte rodoviário, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Porto Alegre, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de outubro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da MesaFERNANDO CESAR SOUZA
Vice-PresidenteMAICON COELHO
1º SecretárioZELI DA SILVA
2ª Secretária

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2019

Publicação Nº 1773538

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DE LEI ORÇAMENTARIA 2019 – LOA 2019

Ata da Audiência Pública de discussão da Lei Orçamentaria 2019, do município de Rio dos Cedros/SC. Aos onze de outubro de dois mil e dezoito, às dezoito horas nas dependências da Câmara Municipal de Rio dos Cedros, sito a rua Jorge Lacerda, 545, Centro, atendendo aos convites publicados na internet e mural público, e em atendimento ao disposto no artigo quarenta e oito, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se a Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA – para o ano de dois mil e dezenove, com a presença da população do município de Rio dos Cedros, líderes comunitários, membros do poder Executivo. Eu, Eduardo Osti, Controlador Municipal, abri a audiência pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos e me colocando a disposição do público, iniciei a explanação da LOA – 2019. Nas primeiras laudas foram explanadas as relações entre as leis: PPA – LDO – LOA, para que os presentes pudessem estar mais inteirados do assunto, e das ferramentas utilizadas para auxiliar a administração pública, ainda foram apresentados os valores consolidados do Orçamento Municipal 2019 que são R\$ 48.120.000,00, e da Câmara de Vereadores conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no ano de 2016 a Câmara Municipal de Rio dos Cedros teve sua autonomia deixando de ser uma unidade orçamentária dentro do orçamento da prefeitura e se tornando uma entidade orçamentária, tendo seu orçamento consolidado no valor de R\$ 1.000.000,00. Os valores orçados foram desdobrados do Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2019-2021, levando em consideração as perspectivas taxas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes. Após o término da exposição das laudas, solicitei aos presentes dúvidas sobre o exposto, sendo as dúvidas sanadas, informei que o orçamento será encaminhado a Câmara de Vereadores Municipal, bem como seus anexos, para apreciação e aprovação dos senhores EDIS, não tendo mais dúvidas dos participantes eu, Eduardo, encerrei a audiência pública agradecendo a colaboração de todos e lavei a presente ata, e os presentes assinaram a lista de presença anexa.

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

PORTARIAS N 343-378/2018

Publicação Nº 1774065

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA FORMAR COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para forma Comissão Especial destinada a promover o acompanhamento e análise da revisão do Plano de Saneamento Ambiental:

Nome do(a) servidor(a) designado(a)	Cargo e órgão de origem
Lidia Mara Floriani	Secretária de Planejamento e Infraestrutura - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
Fabio Henrique Beckert	Engenheiro Civil - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
Ronaldo de Souza Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social – Departamento de Vigilância Sanitária
Carlos Luiz Zanella	Diretor de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente - Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Art.2º. Os servidores antes mencionados executarão suas funções no âmbito da Comissão Especial, sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem.

Art.3º. As funções desempenhadas na Comissão Especial não serão remuneradas mas considerar-se-ão relevante serviço público para todos os fins e efeitos e poderão ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho dos servidores designados.

Art.4º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria executarás suas funções com autonomia e imparcialidade, devendo seus atos serem motivados observando-se em tudo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.5º. A Secretaria de Planejamento e Infraestrutura dará o suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições da Comissão Especial.

Art.6º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Comissão Especial observando-se as competências técnicas que possuem em razão de sua formação profissional e também de acordo com as diretrizes que impõe a atuação dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, em especial a Lei Complementar nº 001/1991.

Art.7º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Agosto de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 344, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o Servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Sergio Luis Bertoldi	Agente de Serviços Gerais	02981392768	"AC"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Agosto de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 345, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 16/08/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
João Carlos Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	16/08/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Agosto de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 346, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 27/08/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Tauane Dias De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	27/08/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Agosto de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Agosto de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adelcor Trainotti	06/08/2018	05 dias
Adriana Bona	03/08/2018	05 dias
Adriana Campestrini	07/08/2018	04 dias
Adriana Campestrini	03/08/2018	04 dias
Adriana Campestrini	02/08/2018	01 dia
Alfredo Luiz Tomaselli	15/08/2018	03 dias
Alfredo Luiz Tomaselli	17/07/2018	04 dias
Amanda Rogéria Bona	01/08/2018	½ dia
Andressa Lais Carioca Dos Santos	08/08/2018	15 dias
Anildo Jose Paterno	07/08/2018	½ dia
Bruno Alexandre Floriani	25/07/2018	01 dia
Carine Rueckl	25/07/2018	½ dia
Caroline Thrun Casagrande	27/07/2018	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	08/08/2018	½ dia
Dayara R. D. Ferreira Soares	15/08/2018	½ dia
Dayara R. D. Ferreira Soares	18/07/2018	½ dia
Dílson Dalpiaz	01/08/2018	15 dias
Elaine Carlini Pereira	26/07/2018	½ dia
Elisandra Barcelos N. Garcia	15/08/2018	01 dia
Elisandra Barcelos N. Garcia	24/07/2018	01 dia
Eunice Maria Gretter Zanella	20/07/2018	15 dias
Fabiana Osti De Moura	08/08/2018	½ dia
Flavia Campestrini	13/08/2018	½ dia
Flavia Campestrini	15/08/2018	½ dia
Geovani Luiz Lenzi	06/08/2018	½ dia
Graziella F. Beyer Leitempergher	30/07/2018	02 dias

Greice Motzeieski Odorizzi	25/07/2018	01 dia
Greice Motzeieski Odorizzi	09/08/2018	½ dia
Guilherme Kriger	14/08/2018	01 dia
Ivone Borges De Lima	31/07/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	16/08/2018	½ dia
Jandira Aparecida Gonçalves	13/08/2018	½ dia
Jaqueline De Fatima L. Floriani	02/08/2018	02 dias
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Jessica Aparecida Santos Cardoso	08/08/2018	½ dia
Karina Teresa Felipi Schramm	20/07/2018	01 dia
Leila Elisabet Stolf Bindelli	06/08/2018	03 dias
Leila Elisabet Stolf Bindelli	23/07/2018	05 dias
Lidiane J. Campestrini Gaulke	18/07/2018	½ dia
Luizita Lenzi	16/08/2018	10 dias
Mafalda Busarello Carlini	01/08/2018	01 dia
Mafalda Busarello Carlini	18/07/2018	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	08/08/2018	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	15/08/2018	½ dia
Magda Cristiane Pereira	18/07/2018	½ dia
Magda Cristiane Pereira	01/08/2018	01 dia
Magda Cristiane Pereira	10/08/2018	½ dia
Marialva Longo	13/08/2018	14 dias
Marileusa Sandri Campestrini	15/08/2018	14 dias
Marileusa Sandri Campestrini	07/08/2018	½ dia
Marlene De Oliveira	07/08/2018	½ dia
Marlene Tafner	09/08/2018	½ dia
Marta Batista	19/07/2018	½ dia
Marta Martins Mastelotto	01/08/2018	½ dia
Miriã Cruz Costa	16/08/2018	½ dia
Miriã Cruz Costa	27/07/2018	½ dia
Miriã Cruz Costa	19/07/2018	½ dia
Murillo Boldrini Dos Santos	30/07/2018	10 dias
Naiara Cristina Zoboli	07/08/2018	02 dias
Naura Bertoldi Pacher	13/08/2018	½ dia
Naura Bertoldi Pacher	19/07/2018	½ dia
Nayara Jessica Dos Santos	13/08/2018	½ dia
Pamela Graciele Lazaretti	24/07/2018	½ dia
Patricia Ferreira	08/08/2018	½ dia
Patricia Kopsel	31/07/2018	01 dia
Patricia Kopsel	25/07/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	26/07/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	18/07/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	19/07/2018	½ dia
Paula Wackernagel	30/07/2018	½ dia
Rafaela Da Silva Moretto	15/08/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	08/08/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	14/08/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	10/08/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	07/08/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	25/07/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	20/07/2018	01 dia
Rejane Nardelli	23/07/2018	½ dia
Rejane Nardelli	24/07/2018	04 dias
Rodrigo Dias Da Silva	06/08/2018	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Rodrigo Fernando Muller	30/07/2018	01 dia
Rodrigo Fernando Muller	05/08/2018	02 dias
Rodrigo Fernando Muller	07/08/2018	07 dias
Roseane Maria Bertram Klemz	16/08/2018	½ dia

Rubia Rachel Nowasky	08/08/2018	½ dia
Rubia Rachel Nowasky	25/07/2018	02 dias
Sergio Luiz Ropelatto	08/08/2018	05 dias
Silvia Fernanda Ramos Santos	22/07/2018	07 dias
Tania Marisa Jansen De Cordova	14/08/2018	04 dias
Tauane Dias De Oliveira	20/07/2018	07 dias
Tauane Dias De Oliveira	15/08/2018	½ dia
Thaiane Luise Bindelli	08/08/2018	½ dia
Valdete Maria Purin Dorigatti	31/07/2018	01 dia
Vandoir Raasch	18/07/2018	02 dias
Vanizete Floriani Pereira Mendes	15/08/2018	½ dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	02/08/2018	½ dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	14/08/2018	½ dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	07/08/2018	½ dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	30/07/2018	½ dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Setembro de 2018.

SAMUEL ANDRÉ LENZI

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Adilson Antonio Rosa	20/08/2018 a 18/09/2018	10/03/2012 a 09/03/2013
Amarildo Vicenzi	14/08/2018 a 12/09/2018	17/03/2017 a 16/03/2018
Andressa Lais Carioca Dos Santos	23/08/2018 a 21/09/2018	09/03/2017 a 08/03/2018
Clovis Alberto Kruger	23/07/2018 a 21/08/2018	03/02/2016 a 02/02/2017
Daniela Beyer Spiess Longo	27/08/2018 a 25/09/2018	10/01/2017 a 09/01/2018
Edilene Cristina Fachini Floriani	27/08/2018 a 25/09/2018	01/07/2016 a 30/06/2017
Fabiana Osti De Moura	27/08/2018 a 25/09/2018	07/03/2016 a 06/03/2017
Jandir Cesar Giovanella	19/09/2018 a 18/10/2018	11/01/2017 a 10/01/2018
Joanita Busarello Felipi	06/08/2018 a 04/09/2018	10/01/2017 a 09/01/2018
Leonardo Paulo Campregher	13/08/2018 a 11/09/2018	02/03/2016 a 01/03/2017
Loresane Noemi Machado Willrich	01/08/2018 a 30/08/2018	09/02/2017 a 08/02/2018
Rodrigo Pacher	01/08/2018 a 30/08/2018	02/03/2017 a 01/03/2018
Valdir Bonette Cabral	07/08/2018 a 05/09/2018	22/04/2017 a 21/04/2018
Valmir Antonio Tomaselli	06/08/2018 a 04/09/2018	01/08/2017 a 31/07/2018
Vivian Bona Zoboli	21/08/2018 a 19/09/2018	15/01/2016 a 14/01/2017

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Setembro de 2018.

SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 349, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando, a urgência na contratação de profissional no Setor de Saúde, e, conforme requerido pela Secretaria de Saúde;

Art.2º. Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Art.3º. Considerando, a dificuldade e a morosidade, para a formação de um novo cadastro de reserva;

Art.4º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Claudia Gonçalves Da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	03/09/2018	14/12/2018

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 350, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 03/09/2018:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Edegar Jean Testoni	Auxiliar Administrativo	Responderá, além das funções de seu cargo, pelas rotinas da diretoria de compras com vistas a emissão de ordens de compras até o encaminhamento das mesmas ao setor de contabilidade para a devida liquidação das despesas.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando, a urgência na contratação de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Art.2º. Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Art.3º. Considerando, a dificuldade e a morosidade, para a formação de um novo cadastro de reserva;

Art.4º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ianca Maiara Pereira	Assistente de Educação Infantil	164/2009	Prop. 17	20 hs	05/09/2018	14/12/2018

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 352, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 03/09/2018, com Protocolo nº 1820/2018, a Sra. VERA LUCIA DAS NEVES KRUEGER, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 05, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 134/2015.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 353, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o respectivo aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 03/09/2018:

Nome	Cargo	Jornada de Trabalho		Início
		DE	PARA	
Ivi Cristine Nitsche	Professor II – Series Iniciais	20 hs	40 hs	03/09/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 10/09/2018, a Sra. JESSICA FIGURSKI, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referência salarial nível 32, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 073, de 31 de Outubro de 2005 e nomeada através da Portaria nº 088/2017.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 10 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 355, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 10/09/2018, com Protocolo nº 1849/2018, a Sra. JESSICA FIGURSKI, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Contábeis, lotada na Secretaria de Fazenda, referência salarial nível 26, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da

Portaria nº 019/2011.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 10 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 13/09/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Tiago Henrique Dalpiaz	Operador de Computador	022/2002	36	40 hs	13/09/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 13 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos I, VI e X, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, na forma da Lei Complementar nº 210/2011, bem como o analisado e julgados nos respectivos processos administrativos que encontram-se arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, as vantagens abaixo mencionadas aos servidores a seguir relacionados:

Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Alinor Da Silva	Motorista de Veículos Pesados - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Andreia Mengarda Menestrina	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Anderson Brum	Pedreiro - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Andréia Regina Andreazza	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Adelir Carlos Lorenz	Motorista - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Adelor Trainotti	Operador de Máquinas I - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Adilson Antonio Rosa	Mecânico - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Adilson Klitzke	Agente de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Adriana Campestrini	Assistente de Educação Infantil - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Alexandre Volani	Motorista - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Alexandre Swirkowski	Motorista - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Alfredo Luiz Tomaselli	Zelador - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Amarildo Vicenzi	Motorista - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível

Anildo Jose Paterno	Servente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Aristides Busarello	Operador de Máquinas – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Bruna Luiza Patrício	Auxiliar de Serviços Contábeis – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Bruno Alexandre Floriani	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Carine Rueckl	Assistente de Educação Infantil - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Carlos Luiz Zanella	Técnico em Agropecuária – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Carlos Roberto Kammholz Junior	Dentista/PSF - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Cecília Rhode Castilho	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Célia Regina Veiga Bonette	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Cirlei Luzia Lenzi Fronza	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Clovis Alberto Kruger	Motorista - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Dílson Dalpiaz	Motorista de Veículos Leves – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Edelci Kleinschmidt	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Edilene Cristina Fachini Floriani	Auxiliar de Enfermagem/PSF - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Edson André Lenzi	Agente de Serviços Contábeis – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Eduardo Osti	Agente de Recursos Humanos – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Elfi Wachholz Mett	Agente Comunitária de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Erilde Osti	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Eunice Maria Gretter Zanella	Assistente de Educação Infantil - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Evanir Pinto	Servente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Fabiana Osti de Moura	Auxiliar de Enfermagem - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Fabio Jose Stolfi	Motorista - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Fabio Henrique Beckert	Engenheiro Civil – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Francine Goulart Tavares Lobato	Farmacêutica - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Giovani Kulpa	Fiscal de Obras e Posturas - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Geovani Luiz Lenzi	Pedreiro - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Haroldo Moser	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Iracilda Terezinha De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Ironei Titto Bona	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ivanir Kniess	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Ivonei Nildo Felippi	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Jandira Maria Zoboli Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Janete Kehl Longo	Enfermeira/PSF – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Jessica Figurski	Auxiliar de Serviços Contábeis – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Joana de Oliveira Xavier Araújo Perini	Enfermeira/PSF - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Jonas Jeremias Corrente	Agente de Defesa Civil – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
José Jaime Moloisés	Zelador – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Jucinei Ivan Vicenzi	Agente de Defesa Civil - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Johnny Fernando Libardo	Motorista - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Jovenir Fagunda	Motorista Educação - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Jussara Dalpiaz Tomaselli	Agente Comunitária de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Karina Hordina	Auxiliar de Enfermagem – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Leila Elisabet Stolf Bindelli	Auxiliar de Serviços Administrativos - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Leonardo Paulo Campregher	Operador de Máquinas - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Leonido Schultz	Agente Comunitário de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Loresane Noemi Machado Willrich	Auxiliar de Enfermagem/PSF – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Luciana Fernandes	Auxiliar de Enfermagem – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Lurdes Cristina Tomaselli Agostini	Agente Comunitário de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Lurdes Dalcanale	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Maicon Joel Lach	Operador de Computador – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marcio Busarello	Jardineiro – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marco Mauricio Krueger Trindade	Assistente de Educação Infantil – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marcos Rafael Dalpiaz	Servente de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível

Marialva Longo	Instrutor de Trabalhos Manuais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Maria Zenaide Schultz	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marilei Rosana Giovanella	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marlene De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marileusa Sandri Campestrini	Auxiliar de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marili Ruprecht Ropelatto	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marineusa Hoffmann	Assistente Social – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marisane Teresinha Hoffmann	Psicóloga - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marluci Priscila Giovanna Busarello	Auxiliar de Serviços Contábeis - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Neotania Ana Poffo	Auxiliar de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Norma Maria Campestrini Floriani	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Ordineli Dalmônico	Servente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Osmar da Silva	Operador de Máquina - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Osnildo Dos Santos	Fiscal de Tributos - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Paula Wackernagel	Agente de Recursos Humanos -Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Pedro Batista	Zelador – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Pedro Bueno Da Silva	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rafaela Da Silva Moretto	Auxiliar em Saúde Bucal/PSF – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Rejane Susan Frare Sommer	Contadora – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo	Advogado - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Rodrigo Pacher	Agente de Serviços Gerais - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Rosângela Mara Andreazza	Agente Comunitária de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Rosenilda Aparecida Dalabona Martins	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rosilene Fátima Formigari Roza	Agente Comunitária de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Ronaldo De Souza Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Samuel André Lenzi	Auxiliar de Serviços Administrativos – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Simone De Mates Tamanini	Técnica em Enfermagem - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Sergio Luis Bertoldi	Agente de Serviços Gerais – Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Simone Withoef Ruda	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Solange Cristina Rosa Texeira	Merendeira - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Tania Maria Schonewald Brum	Assistente de Educação Infantil - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Valmir Antonio Tomaselli	Jardineiro - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Valmor Sandri	Motorista - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Vanderlea Agostini	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vanizete Floriani Pereira Mendes	Instrutor Técnico Industrial - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Valdir Bonette Cabral	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vivian Bona Zoboli	Agente Comunitária de Saúde - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Vilmar Jorge De Souza	Servente de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vildimar Cristofolletti	Operador de Máquinas - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Vera Lucia Das Neves Krueger	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Wilimar Butzke	Auxiliar de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Zenaide Genoveva Campestrini Schumacher	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	Merendeira – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 13 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 358, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos I, VI e X, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, na forma da Lei Complementar nº 068/2005, bem como o analisado e julgados nos respectivos processos administrativos que encontram-se arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, as vantagens abaixo mencionadas aos servidores a seguir relacionados:

Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Avalcir Bona	Tecnólogo Educacional – Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Andrea Stolf Schwartz	Recreador de Educação Infantil - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Carlos Augusto Valandro	Professor II - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Claudia Mossmann	Professor I - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Eli Da Silva	Professor II - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Elisangela Lenzi	Professor II - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Flavia Campestrini	Recreador de Educação Infantil - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Ivone Borges De Lima	Professor II - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Jaqueline Elmia Teske	Professor I - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Juliete Menestrina	Professor I - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Karina Teresa Felipi Schramm	Professor II - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Morgana Raquel Bertelli Schlup	Professor I - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Roseane Maria Bertram Klemz	Recreador de Educação Infantil - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Thaiane Luise Bindelli	Secretária de Escola – Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	02 Níveis

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 13 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal BRUNO ALEXANDRE FLORIANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial nível 20, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1851/2018	03/03/2008 à 02/03/2013	24/09/2018 à 22/12/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 360, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 17/09/2018 – Protocolo nº 1878/2018, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal RAFAELA DA SILVA MORETTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - PSF, com término em 14/01/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Setembro de 2018.
MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 361, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora RAFAELA DA SILVA MORETTO – ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - PSF, em virtude do nascimento de sua filha Alice Da Silva Moretto, conforme Certidão de Nascimento nº 10782101552018100049088002026214, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Setembro de 2018.
MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 362, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, com efeitos a partir de 17/09/2018, a vantagem Gratificação (25%), nos termos do art.40 da LC nº 091/2006, concedida pela Portaria nº 043, de 02 de Janeiro de 2017, da servidora RAFAELA DA SILVA MORETTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - PSF.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Setembro de 2018.
MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, por motivo de Óbito, a partir de 17/09/2018, o Sr. CHARLES ROMERO FLORIANI, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar,

lotado na Secretaria de Saúde e nomeado através da Portaria nº 012/2016.

Art.2º. Em razão da exoneração do Servidor, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 364, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 21/09/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Jucimara Roepcke	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	21/09/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 21 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 365, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 122, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a Servidora Municipal ADRIANA CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir do dia 23/09/2018 à 07/10/2018, conforme Protocolo nº 1908/2018, em razão da enfermidade de seu Pai Sr. Luiz Campestrini conforme atestado médico anexado ao respectivo pedido de licença.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 21 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL À FILHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea "a" e "g", c/c o artigo 130, Parágrafo Único, e, artigo 246, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a FELIPE ROMERO LONGO FLORIANI, auxílio funeral pelo falecimento de seu pai Sr. Charles Romero Floriani, na forma do artigo 246, da Lei Complementar nº 001/1991, e de acordo com o Registro da Certidão de Óbito Matrícula nº 10647601552018400009 223000194487.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 24 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando, a urgência na contratação de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Art.2º. Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Art.3º. Considerando, a dificuldade e a morosidade, para a formação de um novo cadastro de reserva;

Art.4º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Daniela Druscilla Dorigatti De Souza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	27/09/2018	14/12/2018

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Setembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal JULIANE BEYER CATTONI, ocupante do cargo de Professor II, referencia salarial nível 24, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1929/2018	30/07/2011 à 29/07/2016	03/09/2018 à 01/12/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM A CONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS - FUNDEB, ESPECIALMENTE A QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, as contas correntes e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente as a seguir relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS

CNPJ-30.830.892/0001-19

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA
BANCO DO BRASIL	3316-2	15.576-4

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da lei ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, utilizar o crédito aberto na forma e condições, assinar instr. convênio e contrato prest. serviço.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311, de 23 de julho de 2018.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de setembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 370, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adriana Bona	04/09/2018	½ dia
Amanda Rogéria Bona	03/09/2018	01 dia
Ana Carolina Meynaczyk	05/09/2018	01 dia
Angela Pereira	10/09/2018	½ dia
Anildo Jose Paterno	22/08/2018	01 dia
Anildo Jose Paterno	23/08/2018	10 dias
Caroline Viviane Formigari	28/08/2018	½ dia
Caroline Viviane Formigari	03/09/2018	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	22/08/2018	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	29/08/2018	½ dia
Claudia Mossmann	12/09/2018	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	22/08/2018	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	06/09/2018	01 dia
Dayara R. D. Ferreira Soares	05/09/2018	½ dia
Debora Cristina Erdmann	10/09/2018	01 dia
Edelci Kleinschmidt	22/08/2018	½ dia
Edelci Kleinschmidt	04/09/2018	½ dia
Elaine Carlini Pereira	30/08/2018	½ dia
Fabiana Osti De Moura	13/09/2018	½ dia
Fabio Henrique Beckert	27/08/2018	½ dia
Flavia Campestrini	22/08/2018	01 dia
Flavia Campestrini	04/09/2018	½ dia
Flavia Campestrini	11/09/2018	½ dia
Flavia Campestrini	12/09/2018	½ dia
Geovani Luiz Lenzi	28/08/2018	01 dia
Graziella F. Beyer Leitempergher	20/08/2018	01 dia
Graziella F. Beyer Leitempergher	31/08/2018	½ dia
Graziella F. Beyer Leitempergher	04/09/2018	½ dia
Ivone Borges De Lima	31/08/2018	01 dia
Izabel Aparecida Lazaretti	23/08/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	12/09/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	11/09/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	21/08/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	05/09/2018	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Jaciele Barbara Da Veiga	03/09/2018	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	05/09/2018	½ dia
Jandira Correa	03/09/2018	½ dia
Jandira Maria Zoboli Cabral	12/09/2018	½ dia
Janete Kehl Longo	06/09/2018	½ dia
Janete Kehl Longo	23/08/2018	01 dia
Jaqueline De Fatima L. Floriani	03/09/2018	½ dia
Jaqueline De Fatima L. Floriani	12/09/2018	09 dias
Joana De Oliveira X. A. Perini	04/09/2018	02 dias
João De Mates	19/08/2018	14 dias
Johnny Fernando Libardo	05/09/2018	02 dias
Jose Osmario De Castilho	27/08/2018	03 dias
Jose Osmario De Castilho	31/08/2018	02 dias
Leila Elisabet Stolf Bindelli	14/09/2018	½ dia
Lidiane J. Campestrini Gaulke	21/08/2018	½ dia
Luciana Fernandes	04/09/2018	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	12/09/2018	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	06/09/2018	½ dia
Magda Cristiane Pereira	21/08/2018	½ dia
Magda Cristiane Pereira	06/09/2018	01 dia

Marina Carla Bertoldi Bona	29/08/2018	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	13/09/2018	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	06/09/2018	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	04/09/2018	½ dia
Marineusa Hoffmann	31/08/2018	15 dias
Marlene De Oliveira	04/09/2018	½ dia
Marta Martins Mastelotto	28/08/2018	½ dia
Marta Martins Mastelotto	03/09/2018	½ dia
Nayara Jessica Dos Santos	06/09/2018	½ dia
Neide De Paula Batista Tisano	30/08/2018	01 dia
Neide De Paula Batista Tisano	10/09/2018	½ dia
Neila Dalabona	05/09/2018	½ dia
Neila Dalabona	31/08/2018	½ dia
Norma Maria Campestrini Floriani	04/09/2018	15 dias
Pamela Graciele Lazaretti	27/08/2018	01 dia
Pamela Graciele Lazaretti	28/08/2018	01 dia
Patricia Kopsel	29/08/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	22/08/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	13/09/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	04/09/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	27/08/2018	03 dias
Rafaela Da Silva Moretto	10/09/2018	05 dias
Rafaela Da Silva Moretto	23/08/2018	04 dias
Rafaela De Fatima Leandro	04/09/2018	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	10/09/2018	02 dias
Rejane Nardelli	06/09/2018	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Rejane Susan Frare Sommer	10/09/2018	½ dia
Rodrigo Fernando Muller	27/08/2018	01 dia
Rogeria A. Borges De Lima Ribeiro	21/08/2018	½ dia
Roseane Maria Bertram Klemz	12/09/2018	01 dia
Rosilene Fernandes Roepcke	30/08/2018	01 dia
Rosilene Fernandes Roepcke	06/09/2018	10 dias
Rubia Rachel Nowasky	12/09/2018	½ dia
Rubia Rachel Nowasky	04/09/2018	½ dia
Tainara De Oliveira Vieira	11/09/2018	01 dia
Tainara De Oliveira Vieira	12/09/2018	14 dias
Tainara De Oliveira Vieira	06/09/2018	01 dia
Talita Raquel Lazzarin	27/08/2018	07 dias
Talita Raquel Lazzarin	03/09/2018	05 dias
Tania Maria Schonewald Brum	29/08/2018	01 dia
Tania Marisa Jansen De Cordova	29/08/2018	½ dia
Thaiane Luise Bindelli	12/09/2018	½ dia
Tiago Henrique Dalpiaz	12/09/2018	01 dia
Vandete Klug Lorenz	12/09/2018	½ dia
Vanessa A. Andrezza Mastelotto	04/09/2018	01 dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	29/08/2018	½ dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	20/08/2018	02 dias
Zenor Busarello	20/08/2018	14 dias

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Outubro de 2018.

SAMUEL ANDRÉ LENZI

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 371, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Alexandre Swirkowski	18/09/2018 a 17/10/2018	02/03/2016 a 01/03/2017
Evanir Pinto	19/09/2018 a 18/10/2018	02/03/2016 a 01/03/2017
Simone Withoeft Ruda	24/09/2018 a 23/10/2018	15/01/2016 a 14/01/2017
Simone Withoeft Ruda	24/09/2018 a 23/10/2018	15/01/2017 a 14/01/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Outubro de 2018.

SAMUEL ANDRÉ LENZI

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 372, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando, a urgência na contratação de profissional no Setor de Saúde, e, conforme requerido pela Secretaria de Saúde;

Art.2º. Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Art.3º. Considerando, a dificuldade e a morosidade, para a formação de um novo cadastro de reserva;

Art.4º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Keila Daniele Cardoso Gomes Leão	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	091/2006	20	40 hs	01/10/2018	14/12/2018 ou no retorno da titular Rafaela Da Silva Moretto que esta afastada por motivo de licença maternidade, o que ocorrer primeiro

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, por motivo de Óbito, a partir de 01/10/2018, a Sra. MARIA HOFFMANN, de cargo inativo, lotada na Secretaria de Educação - Inativos.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL À FILHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea "a" e "g", c/c o artigo 130, Parágrafo Único, e, artigo 246, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a VIGAN HOFFMANN, auxílio funeral pelo falecimento de sua mãe a Sra. Maria Hoffmann, na forma do artigo 246, da Lei Complementar nº 001/1991, e de acordo com o Registro da Certidão de Óbito Matrícula nº 10730001552018400020089000794444.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Leiloeiro, para os fins de que trata a Lei Ordinária nº 2.008, de 02 de outubro de 2018 e suas alterações e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, LEI ORDINÁRIA nº 2.008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações;

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR Leiloeiro para os fins de que trata a Lei Ordinária nº 2.008, de 02 de outubro de 2018, e suas alterações posteriores, o Sr. Paulo Pizzolatti Neto, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fritz Koegler, 1.415, Bairro Fortaleza, em Blumenau/SC, inscrito no CPF sob nº. 485723659-15, com carteira de identidade sob nº. 1.115.896-4, Matrícula na JUCESC AARC-0019.

Art.2º - O Leiloeiro ora nomeado ficará incumbido da proceder à avaliação prévia dos bens de que trata a Lei Ordinária nº 2.008, de 02 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores, formalizar o edital dentro das balizas determinadas pela legislação nacional de licitações e contratos administrativos, além de proceder a outros atos que se façam necessários.

Art.3º - A presente nomeação não gera vínculo empregatício, sendo ato normativo temporário de caráter excepcional cuja eficácia e validade

somente ocorrerá durante o período que mediar da nomeação até o término de todos os atos administrativos necessários a finalização e concretização das mediadas de alienação dentro do certame licitatório na modalidade de leilão.

Art.4º - A comissão do leiloeiro será encargo do arrematante.

Art.5º - O Município arcará com as despesas de publicação do edital, em rádio e/ou em imprensa.

Art.6º - O edital, de responsabilidade do leiloeiro nomeado, conterà e veiculará, de forma clara e precisa, todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e conterà disposições acerca da forma de

pagamento, forma de entrega e retirada dos bens pelo arrematante, especialmente na forma do at.53, §2º, da Lei federal anteriormente mencionada, entre outras.

Art.7º - Esta Portaria passa a surtir efeitos a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, convalidados todos os atos até então praticados.

Município de Rio dos Cedros, 02 de outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 376 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Membros de Comissão Especial e Dá Outras Providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR para compor a Comissão Especial a fim de proceder a avaliação de bens a serem leiloados pela municipalidade, de acordo com autorização legislativa concedida pela Lei Ordinária nº 2.008, de 02 de outubro de 2018, sob a presidência do primeiro, os Senhores RAFAEL NONES, PAULO BINDELLI e ADILSON ANTONIO ROSA

Art.2º - Os bens a serem avaliados e que serão leiloados encontram-se especificados na Lei Ordinária nº 2.008, de 02 de outubro de 2018, em anexo.

Art.3º - A Comissão Especial de que trata esta Portaria atuará com plena independência e imparcialidade, sendo seus atos pautados pelos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e todos os demais que norteiam o agir da Administração Pública.

Art.4º - A Comissão irá, antes da alienação, elaborar auto de vistoria indicando todos os consertos necessários aos bens que serão leiloados, mencionando por fim, o valor estimado, individualizado, de cada bem, de acordo com a realidade de mercado praticada, podendo valer-se de dados constantes dos cadastros da municipalidade ou quaisquer outros elementos de convicção que lhes forem úteis.

Art.5º - Esta Portaria passa a surtir efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 02 de outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 377, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando, a urgência na contratação de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Art.2º. Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Art.3º. Considerando, a dificuldade e a morosidade, para a formação de um novo cadastro de reserva;

Art.4º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Maria Socorro Dos Santos Neves	Merendeira	164/2009	07	44 hs	05/10/2018	14/12/2018 ou no retorno do titular Bruno Alexandre Floriani que esta afastado por motivo de licença prêmio, o que ocorrer primeiro

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c o artigo 2º da Lei nº 903/1997, e suas alterações;

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Rio dos Cedros, os cidadãos abaixo relacionados, para o quadriênio 2018/2022, na qualidade das seguintes entidades:

a) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Paula Wackernagel

SUPLENTE: Talita Polli Ramos

b) DOIS REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Jandira Corrêa

SUPLENTE: Betânia Regina Agostini Culpa

TITULAR: Susane Maria Berri Busarello

SUPLENTE: Vanessa Aparecida Andrezza Mastelotto

c) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Florinda Venceslau Ropelatto

SUPLENTE: Emanuely Lara Jung

TITULAR: Bruno Alexandre Floriani

SUPLENTE: Vanessa Trisotto

d) DOIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Arno Depin

SUPLENTE: Zito Genésio Bona

TITULAR: Avalcir Bona

SUPLENTE: Jaime Luiz Visentainer

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 356, de 16 de outubro de 2014.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

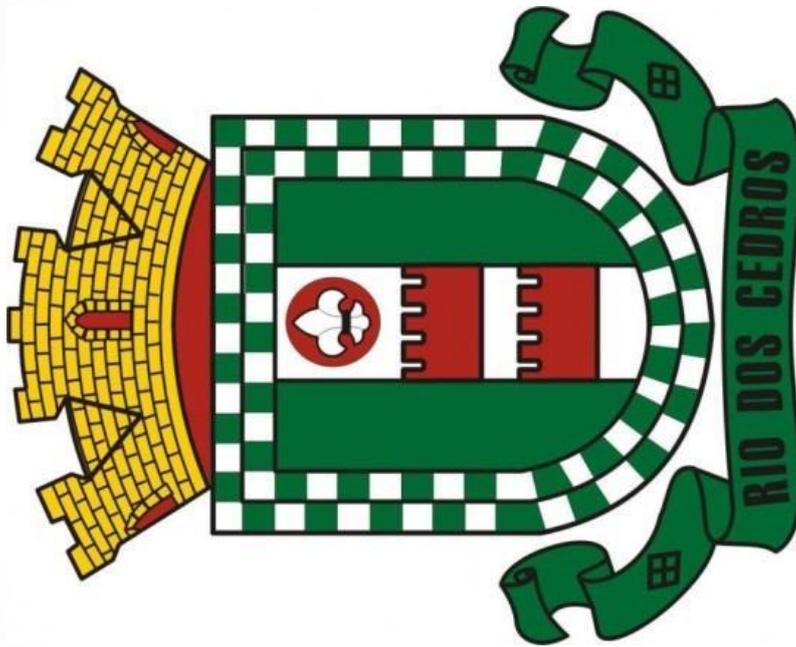
A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 10 de Outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

CONTROLE INTERNO - APRESENTAÇÃO LOA 2019

Publicação Nº 1773317



L.O.A 2019

Lei Orçamentária Anual

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Em atendimento ao disposto no artigo 48
parágrafo único da
Lei nº 101/ 2000 – LRF**

e

**Em acordo com a
Lei nº 10.257 de 11 de Julho de 2001
(Estatuto da Cidade)**

ORÇAMENTO PÚBLICO

O que é orçar?

E o que é orçamento público?

A palavra orçar significa “calcular, avaliar, fazer estimativa de gasto, aproximar-se, chegar ou atingir” .

Assim, todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que se tem de recursos em mãos.

- Sistema Orçamentário -

LEIS ANUAIS

plano
plurianual

P.P.A.

- estratégias
- metas
- 4 anos

lei de diretrizes
orçamentárias

L.D.O.

- regras
- prioridades
- para o ano seguinte

lei orçamentária
anual

L.O.A.

- receitas
- despesas

“A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade(contemplado também, na CF 88”).

Princípio da Unidade : Cada entidade de direito público deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente. Assim, existe o orçamento da União, o de cada Estado e o de cada Município.

Princípio da Universalidade : A Lei orçamentária deve incorporar todas as receitas e despesas, ou seja, nenhuma instituição pública deve ficar fora do orçamento.

Princípio da Anualidade : Estabelece um período limitado de tempo para as estimativas de receita e fixação da despesa, ou seja, o orçamento deve compreender o período de um exercício, que corresponde ao ano fiscal.

-

Metodologia de Elaboração PPA

Contábil e Fazendário

- Realizam os levantamentos dos **custos fixos** (folha, manutenção veículos etc...) que historicamente ao longo dos anos vem sendo utilizados.

(Despesas Correntes)

Governo

- Investimentos a serem realizados (Calçamentos, Pavimentações, aquisições de equipamentos) Captação de Recursos Previstas (Convênios) (Despesas Capitais)

LOA 2019

Metodologia de Elaboração LOA

LOA
2019

Prioridades

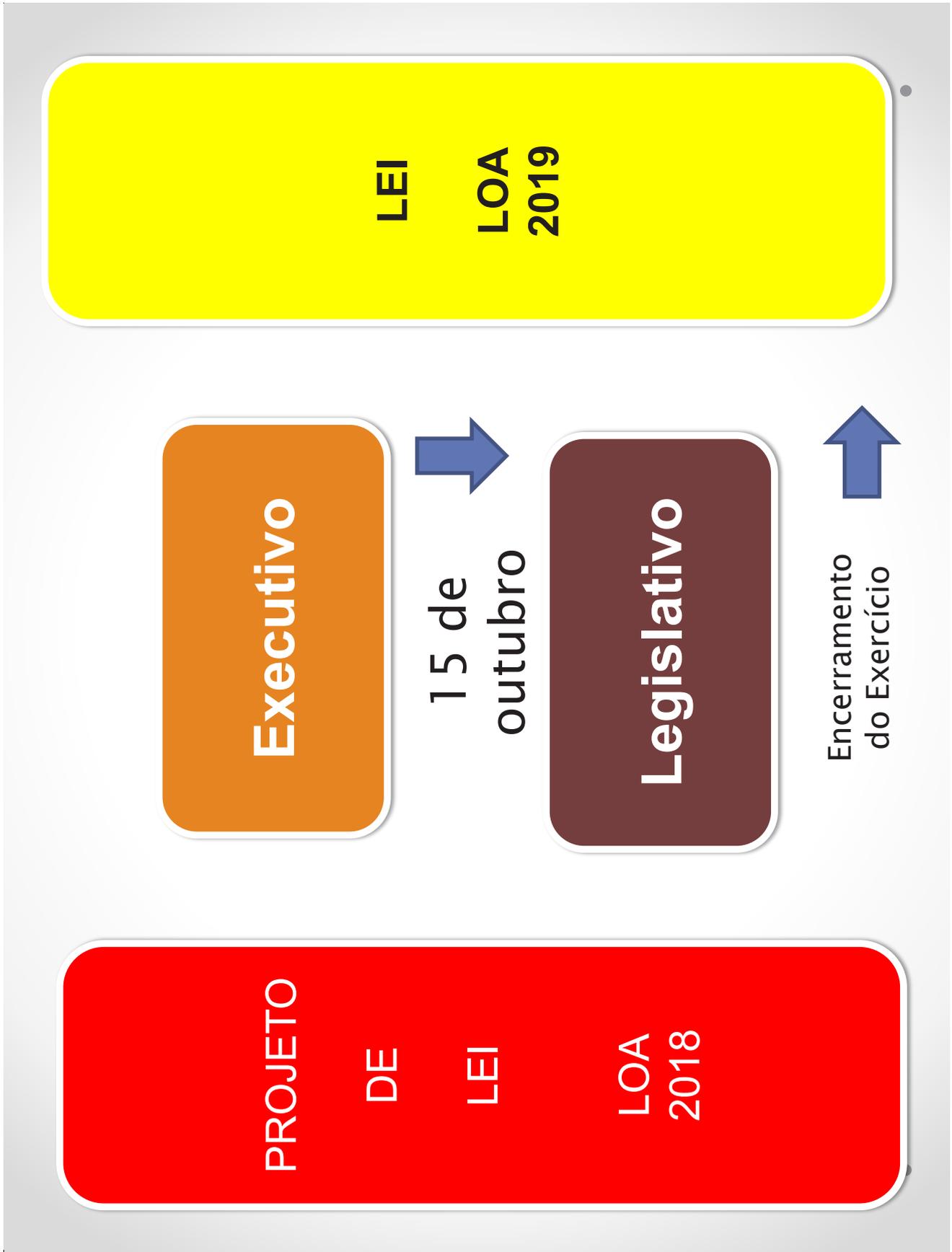
IDEAL

Constituição

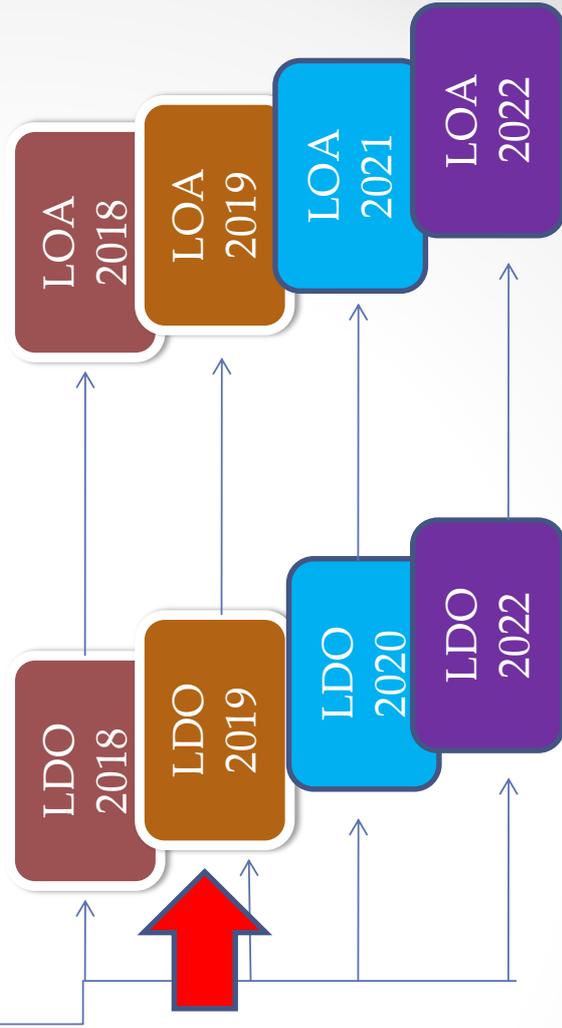
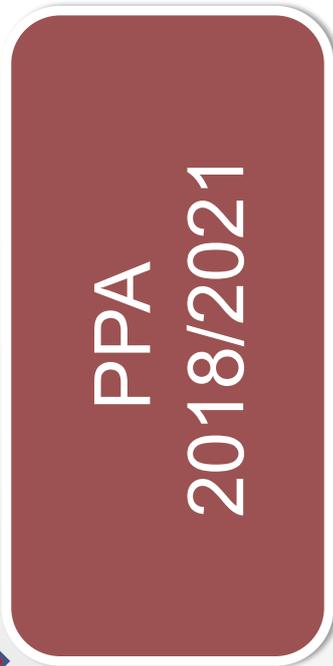
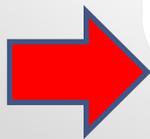
15% Saúde
25% Educação

POSSÍVEL

Plano de
Governo



A INTEGRAÇÃO PPA, LDO, LOA



Previsão de Receita - Consolidada - PPA

Ano	Valores
2018	51.300.000,00
2019	48.120.000,00
2020	49.380.000,00
2021	45.180.000,00
Total	193.980.000,00

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PPA - Lei do Plano Plurianual

Vigência: 4 anos (início no 2º ano de mandato)

Conteúdo: Diretrizes, objetivos e metas regionalizadas para despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada.

2019 - 2021

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Vigência anual

Conteúdo: Metas e prioridades a serem contempladas no Orçamento; orienta a elaboração do orçamento; alterações na legislação tributária; política e aplicação das agências financeiras de fomento.

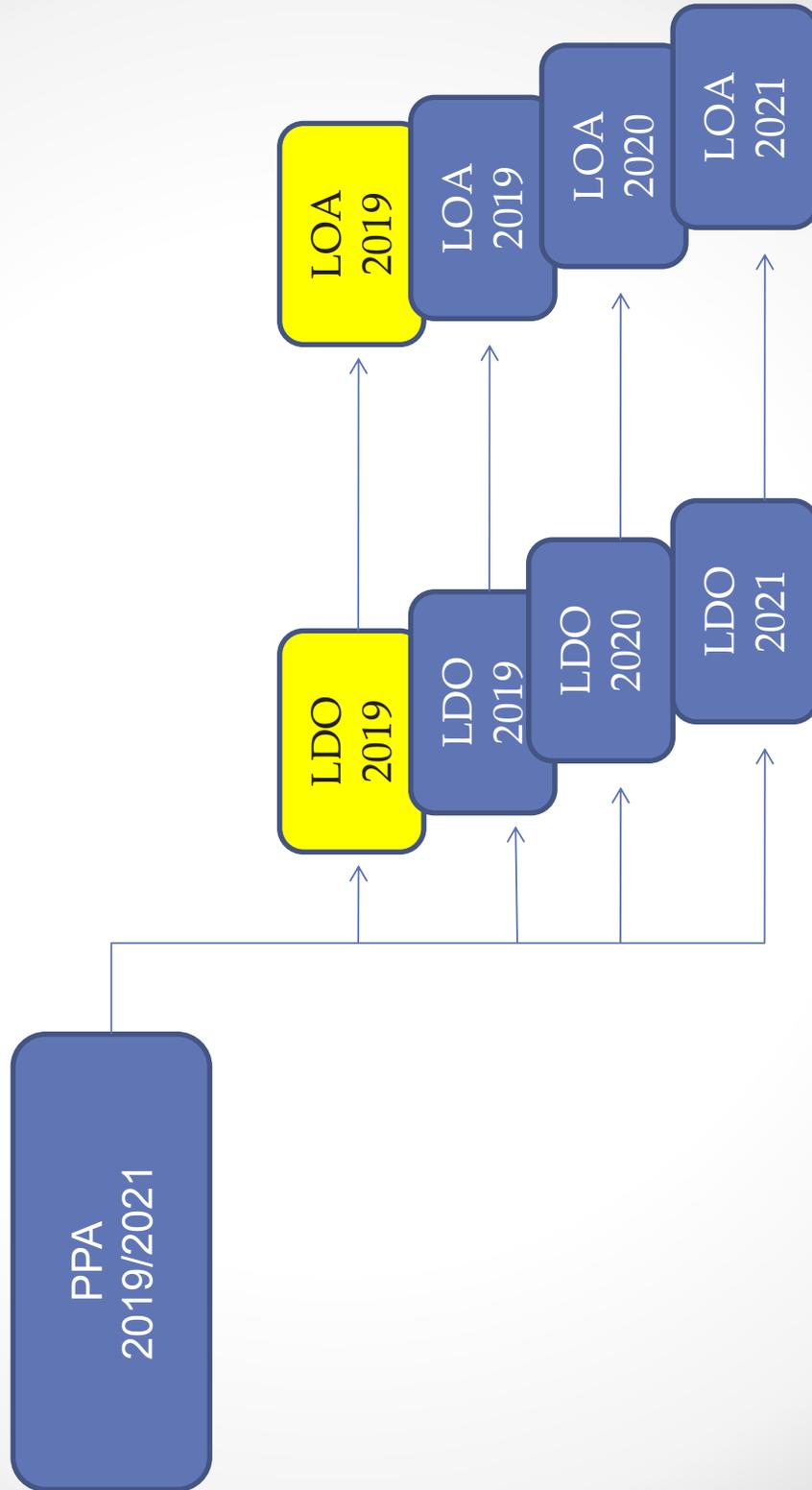


LOA - Lei Orçamentária Anual

Vigência anual 2019

Conteúdo: Fixa os recursos financeiros no Orçamento Fiscal, no de Seguridade Social, e no de Investimentos das Estatais Viabiliza a execução orçamentária e financeira.

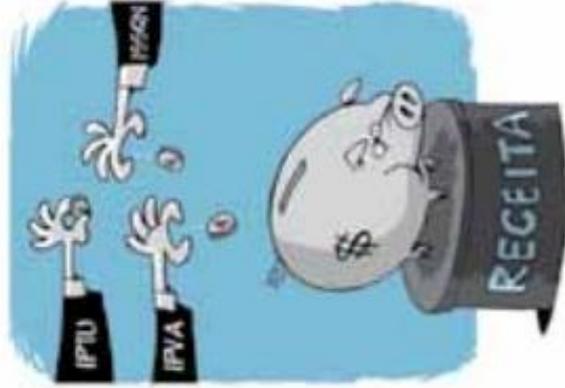
A INTEGRAÇÃO PPA, LDO, LOA



Receitas

A ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

O orçamento é composto por RECEITAS e DESPESAS. De acordo com a Lei Federal nº 4320/64, art. 11, as receitas se classificam em duas grandes categorias econômicas: as receitas correntes e as receitas de capital.



RECEITAS

Conjunto de recursos que o poder público prevê arrecadar para custear as despesas que pretende e necessita realizar. As receitas podem ser de dois tipos: **CORRENTES** e de **CAPITAL**.

RECEITAS CORRENTES

(Lei Federal n.º 4320/64, art. 11, parágrafo 1º)

- **Tributos:** impostos, taxas, contribuições de melhorias.
- **Receita Patrimonial:** resultam da função econômica do patrimônio (aluguéis, participações societárias).
- **Receita Agropecuária:** decorre da atividade agrícola, pecuária e silvicultura.
- **Receita Industrial:** resultado atividades industriais (conceito: IBGE. Como exemplo, temos os royalties da exploração de petróleo no caso do Rio de Janeiro).
- **Receita de Serviços:** resulta da prestação de serviços do comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos e culturais.
- **Transferências Correntes:** têm origem na União, Estados ou Municípios, Organismos Internacionais, Instituições

RECEITAS DE CAPITAL

(Lei Federal n.º 4320/64, art. 11, parágrafo 2º)

- **Operações de Crédito:** empréstimos e financiamentos.
- **Alienação de Bens:** venda de imóveis, máquinas, etc.
- **Amortização de empréstimos:** provenientes do pagamento de empréstimos concedidos.
- **Transferências de Capital:** tem idêntica origem das Transferências Correntes, destinando-se à cobertura das Despesas de Capital (Obras e Instalações, Equipamentos, Material Permanente, Inversões Financeiras).

As Receitas públicas dividem-se em **ORDINÁRIAS**, que estão asseguradas por força da Lei e as **EXTRAORDINÁRIAS**, não repetitivas, que dependem de ações e decisões não rotineiras do governo para serem auferidas:

ORDINÁRIAS

- **Próprias:** IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas.
- **Transferências:** FPM (União), ICMS (Estado), IPVA (Estado).

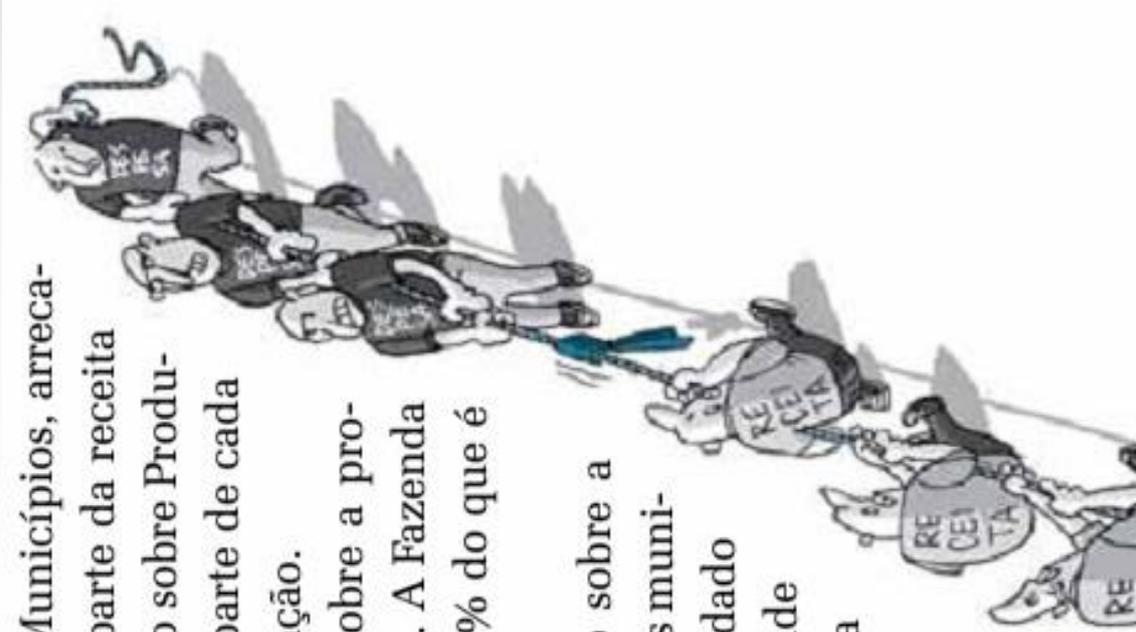
EXTRAORDINÁRIAS

- **Operações de crédito:** Empréstimos, venda de imóveis e índices construtivos, convênios, transferências de capital.

RECEITAS PRÓPRIAS (TRIBUTOS MUNICIPAIS)

- **IPTU:** imposto cobrado sobre a propriedade predial e territorial existente na zona urbana, seja residencial, comercial ou industrial.
- **ISSQN:** imposto cobrado sobre serviço de qualquer natureza prestados por médicos, advogados e outros profissionais, bem como, por empresas (lavanderias, por exemplo).
- **ITBI:** imposto cobrado sobre a venda de imóveis (transferências “inter vivos”, excluem-se as transferências por herança) realizadas no município.
- **Taxas:** de expediente, de limpeza urbana, de licença para exercício de atividade (alvarás).
- **Transferências** (da União e do Estado)

- **FPM:** Fundo de Participação dos Municípios, arrecadado pela União que redistribui parte da receita do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A cota-parte de cada município depende de sua população.
- **IPVA:** Imposto Estadual, incide sobre a propriedade de veículos automotores. A Fazenda Estadual repassa ao município 50% do que é arrecadado em seu território.
- **ICMS:** Imposto estadual cobrado sobre a venda de mercadorias e serviços. Os municípios recebem 25% do total arrecadado e a participação de cada um depende do valor agregado gerado, da sua população, extensão territorial, área e produção agrícola e da evolução de alguns indicadores sociais.



Orçamento do Município 2019

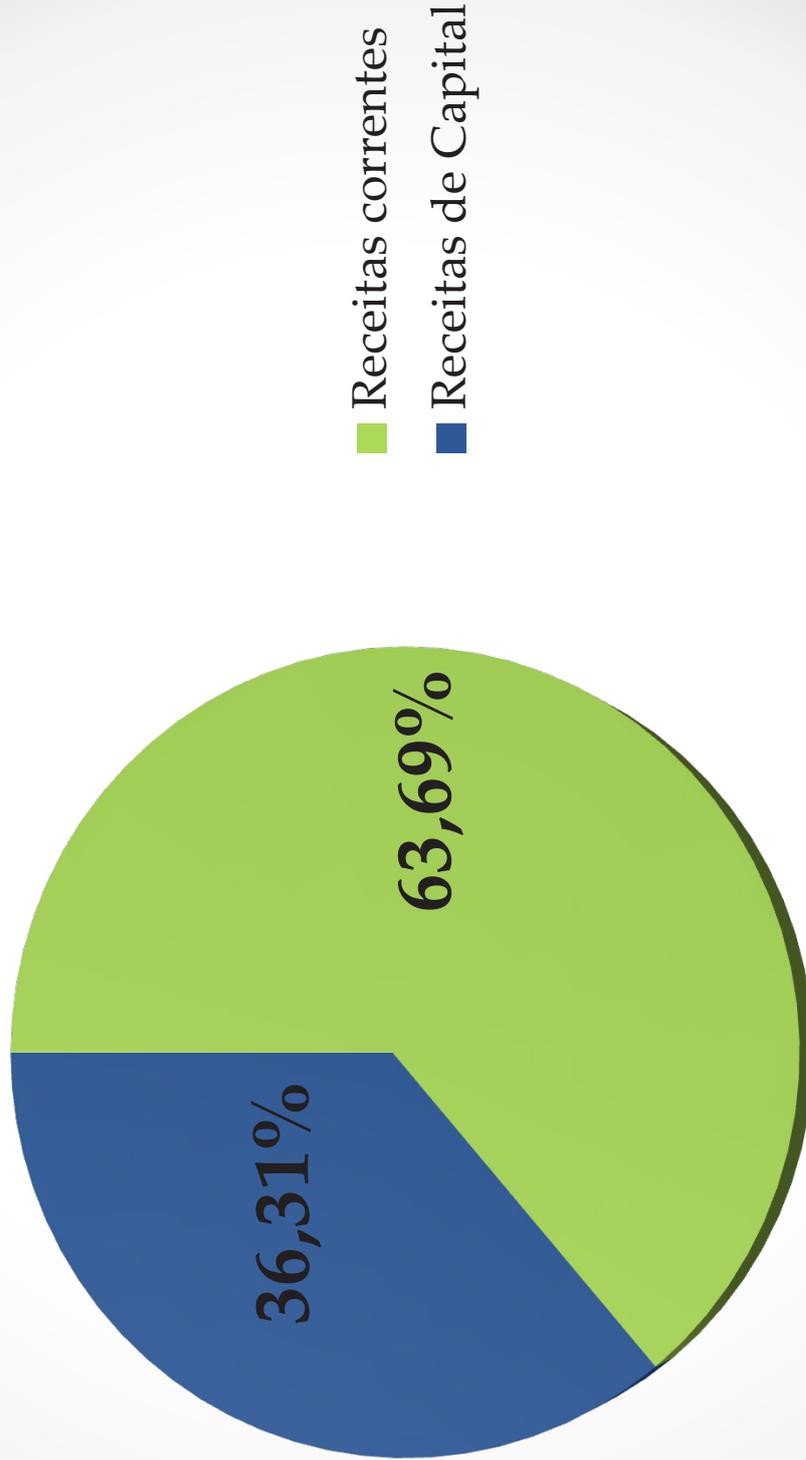


§ 1º – A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor...

Classificação por Categoria Econômica*

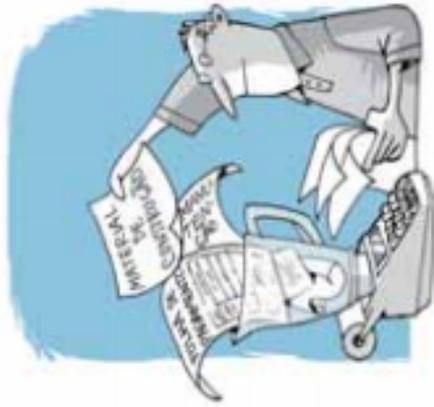
Receitas Correntes *	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.778.559,00
Receita de Contribuições	1.110.835,00
Receita Patrimonial	710.781,50
Receita de Serviços	73.150,00
Transferências Correntes	27.177.311,50
Outras Receitas Correntes	128.744,00
Subtotal	32.979.381,00
Receitas de Capital*	
Operações de Crédito	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00
Transferências de Capital	14.750.000,00
Subtotal	18.800.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	-3.659.381,00
Total	48.120.000,00

Receitas - Categoria Econômica



DESPEAS

As despesas orçamentárias, assim como as receitas, também classificam-se em duas categorias econômicas: as **CORRENTES** e as de **CAPITAL**.



As **Despesas Correntes** são realizadas de forma permanente e garantem o funcionamento dos serviços públicos. Se sub-dividem em de Custeio e Transferências. As Despesas de Custeio asseguram a prestação dos serviços públicos, incluindo o pagamento de pessoal, material de

consumo e serviço de terceiros que abrangem a manutenção de equipamentos, material permanente e construções . Já as Transferências Correntes são despesas realizadas pela Administração Centralizada (caixa da Secretaria da Fazenda) mas que se destinam a custear o funcionamento de entidades de direito público ou privado (autarquias, empresas públicas, fundos municipais, instituições assistenciais ou culturais sem fins lucrativos).

As **Despesas de Capital** contribuem para aumentar o patrimônio público como, por exemplo, o planejamento e a execução de obras (incluindo, neste caso, a compra de terrenos), a aquisição de material permanente, equipamentos, participação na restituição ou aumento de capital de empresas. Incluem-se nesta categoria, também, as transferências a autarquias, empresas públicas, fundos, instituições de caráter assistencial ou cultural que se destinam a realização de Investimentos ou a Inversões Financeiras.

DESPESAS CORRENTES

- **De Custeio:** Pessoal e Obrigações Patronais; Material de Consumo; Serviço de Terceiros; Sentenças Judiciárias (Precatórios- Os Precatórios apresentados até 1º de julho devem ser incluídos no orçamento do exercício seguinte conforme estabelece a Constituição Federal, art. 100); Despesas Exercícios Anteriores (DEA).
- **Transferências Correntes:** Transferências (a Autarquias e a Fundos); Subvenções Sociais; Subvenções Econômicas; Pagamento de Inativos e Pensionistas; Juros da Dívida.

DESPESAS DE CAPITAL

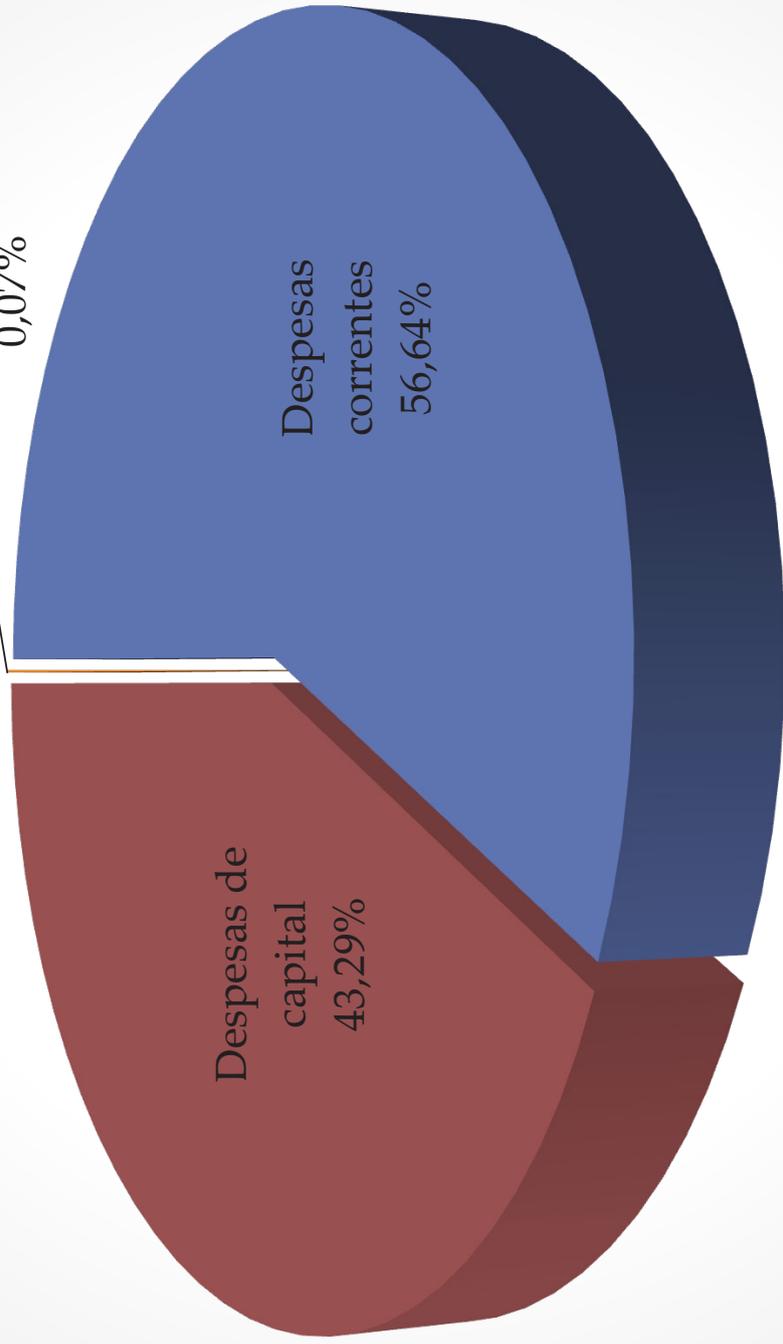
- **Investimentos:** Obras e Instalações (inclui projeto e compra de terrenos); Equipamentos/Material Permanente; Constituição/Aumento de capital de Empresas Industriais e Agrícolas.
- **Inversões Financeiras:** Aquisição de Imóveis; Aquisição de Títulos de Crédito; Concessão Empréstimos; Depósitos Compulsórios; Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.
- **Transferências de Capital:** Auxílio para despesas de capital; Contribuição a autarquias ou fundos para despesas de capital; Amortizações de dívidas; Resgate de Títulos Públicos.

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - Consolidado

Despesas Correntes	R\$ 27.256.159,56
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.325.976,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 181.809,54
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.748.373,35
Despesas de Capital	R\$ 20.830.340,44
Investimentos	R\$ 19.795.190,44
Amortização da Dívida	R\$ 1.035.150,00
Reserva de Contingência	R\$ 33.500,00
TOTAL	R\$ 48.120.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - Consolidado

Reserva de contingência
0,07%



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - CONSOLIDADO

01.001	Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros	R\$ 1.000.000,00
02.001	Administração do Gabinete do Prefeito	R\$ 283.800,00
02.002	Controle Interno	R\$ 149.500,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	R\$ 191.480,00
02.004	Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC	R\$ 117.500,00
03.001	Diretoria Gabinete Fazenda	R\$ 1.322.750,00
03.002	Diretoria do Serviço de Tributação	R\$ 247.970,00
03.003	Diretoria do Serviço de Compras	R\$ 171.725,00
03.004	Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 164.000,00
03.005	Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	R\$ 1.059.864,48
03.006	Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico	R\$ 925.500,00
03.007	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
04.001	Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 3.251.544,50
04.003	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 19.761.505,66

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - CONSOLIDADO

05.001	Administração da Secretaria de Educação	R\$	837.000,00
05.002	Educação Básica	R\$	9.512.703,10
05.003	Apoio ao Ensino Superior	R\$	63.000,00
06.001	Administração da Secretaria de Planejamento e Infra-Estrutura	R\$	277.000,00
07.001	Diretoria de Turismo	R\$	129.870,28
07.002	Diretoria de Cultura	R\$	131.772,73
07.003	Diretoria de Esporte	R\$	184.600,00
09.001	Apoio a Segurança Pública	R\$	278.488,25
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	R\$	6.461.613,30
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	R\$	1.563.812,70
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros	R\$	3.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	48.120.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

01	Legislativa	R\$ 1.000.000,00
04	Administração	R\$ 2.971.875,00
06	Segurança Pública	R\$ 395.988,25
08	Assistência Social	R\$ 1.586.812,70
09	Previdência Social	R\$ 626.000,00
10	Saúde	R\$ 6.458.113,30
12	Educação	R\$ 10.341.703,10
13	Cultura	R\$ 131.772,73
15	Urbanismo	R\$ 10.331.842,75
17	Saneamento	R\$ 8.192.703,37
18	Gestão Ambiental	R\$ 27.029,55
20	Agricultura	R\$ 1.032.834,93
23	Comércio e Serviços	R\$ 129.870,28
26	Transporte	R\$ 3.251.544,50
27	Desporto e Lazer	R\$ 184.600,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.423.809,54
99	Reserva de Contingência	R\$ 33.500,00
	TOTAL GERAL	R\$ 48.120.000,00

Entidades Orçamentárias



45.967.339,00 2.152.661,00



Orçamento por Entidade Orçamentárias: Prefeitura

O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2019, estima a **Receita em R\$ 45.967.339,00** e fixa a **despesa em R\$ 40.658.386,70** e as transferências para as unidades em **R\$ 5.308.952,30**.

Classificação por Categoria Econômica*

Receitas Correntes	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$3.726.309,00
Receita de Contribuições	R\$1.110.835,00
Receita Patrimonial	R\$595.831,50
Receita de Serviços	R\$73.150,00
Transferências Correntes	R\$25.791.850,50
Outras Receitas Correntes	R\$128.744,00
Subtotal	R\$31.426.720,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	R\$4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$50.000,00
Transferências de Capital	R\$14.150.000,00
Subtotal	R\$18.200.000,00
Deduções da Receita Corrente	
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	-R\$3.659.381,00
Total	R\$45.967.339,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R\$ 2.971.875,00
06	Segurança Pública	R\$ 395.988,25
08	Assistência Social	R\$ 1.586.812,70
09	Previdência Social	R\$ 626.000,00
12	Educação	R\$ 10.341.703,10
13	Cultura	R\$ 131.772,73
15	Urbanismo	R\$ 10.331.842,75
17	Saneamento	R\$ 8.192.703,37
18	Gestão Ambiental	R\$ 27.029,55
20	Agricultura	R\$ 1.032.834,93
23	Comércio e Serviços	R\$ 129.870,28
26	Transporte	R\$ 3.251.544,50
27	Desporto e Lazer	R\$ 184.600,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.423.809,54
99	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
	<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 40.658.386,70</u>

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - Prefeitura

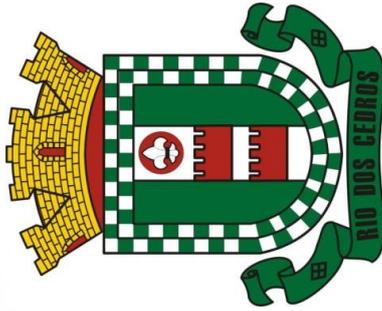
Despesas Correntes	R\$ 20.567.760,75
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.206.757,09
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 181.809,54
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.179.194,12
Despesas de Capital	R\$ 20.060.625,95
Investimentos	R\$ 19.025.475,95
Amortização da Dívida	R\$ 1.035.150,00
Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 40.658.386,70

Folha Orçada – Prefeitura + Fundo

DESPESA COM PESSOAL		Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		15.625.976,67
Pessoal Ativo		15.625.976,67
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF))		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		15.625.976,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)		15.625.976,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.320.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60% I)		17.592.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)		16.712.400,00

Orçado - Educação

CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	3.659.381,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.261.575,00
3 - 13 - Total	8.920.956,00
4 - Despesas do MDE	7.678.753,10
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	5.298.150,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	2.380.603,10
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	1.602.194,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	6.076.559,10
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	27.16%



Orçamento por Entidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde

O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2019, estima a **Receita em R\$ 2.152.661,00**, as Transferências Financeiras do **Tesouro Municipal em R\$ 4.308.952,30**, e fixa a despesa em **R\$ 6.461.613,30**



DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

§ 1º – A Receita será realizada mediante
Transferências Financeiras do Tesouro
Municipal, Transferências de outras esferas
de governo, na forma da legislação em vigor
e discriminadas nos quadros anexos, com o
seguinte desdobramento:

Classificação por Categoria Econômica*

Receitas Correntes	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$52.250,00
Receita Patrimonial	R\$114.950,00
Transferências Correntes	R\$1.385.461,00
Subtotal	R\$1.552.661,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	R\$600.000,00
Subtotal	R\$600.000,00
Total	R\$2.152.661,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	R\$	6.458.113,30
99	Reserva de Contingência	R\$	3.500,00
TOTAL		R\$	6.461.613,30

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R\$ 5.778.398,81
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.419.219,58
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.359.179,23
Despesas de Capital	R\$ 679.714,49
Investimentos	R\$ 679.714,49
Reserva de Contingência	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 6.461.613,30
Despesas Correntes	R\$ 5.778.398,81

Câmara de Vereadores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Deixou de ser uma
Unidade Orçamentária para se
tornar uma Entidade Orçamentária
(Janeiro - 2016)



DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o
exercício de 2019, estima as Transferências
Financeiras do Tesouro Municipal em R\$
1.000.000,00, e fixa as despesas em R\$
1.000.000,00.



§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00

LOA 2019	
Receitas para incidência do cálculo percentual vinculado a Câmara de Vereadores	
Receitas / Ano	2019
Receita Tributária (IPTU, ITBI, ISS, Taxas e Contribuição de melhoria menos IRRF)	
Dívida Ativa Tributária	3.402.359,00
Multa e juros	
Transferências parágrafo 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159	
ITR (Art.158 - Inciso II)	5.225,00
IPVA (Art.158 - Inciso III)	820.325,00
ICMS - LC 87/96	26.125,00
ICMS (Art.158 - Inciso IV)	7.419.500,00
FPM (Art.159 - Inciso I)	10.525.550,00
IPI (Art.159 - Inciso I)	98.230,00
CIDE (Art.159 - Inciso III)	33.440,00
COSIP (Art.149-A)	1.110.835,00
RECEITA TOTAL	23.441.589,00
	7%
	1.640.911,23
	6%
	1.406.495,34
	5%
	1.172.079,45
	4,5%
	1.054.871,51
	4%
	937.663,56
	3,5%
	820.455,62
Valor LOA 2019 - (R\$)	1.000.000,00
Percentual (%) - (Valor orçado 2019 dividido pela Receita Total Orçada 2019)	4,27

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

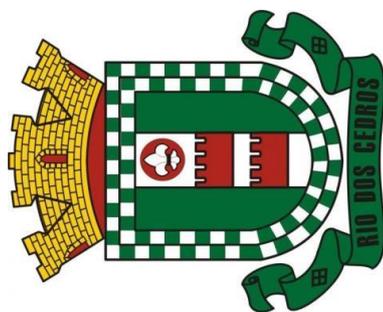
01	Legislativa	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R\$ 910.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 700.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 210.000,00
Despesas de Capital	R\$ 90.000,00
Investimentos	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Indicadores LRF 2017

2017	Média 12 Meses Anteriores (Exercícios 2016-2017)			No Exercício 2017			
	Folha	Despesas		Despesas			
Meses	Executivo (51,30%)	Legislativo(6,0 0%)	Consolidado (60%)	Saúde (15%)	Educação(25%)	Fundeb(60%) Fundeb(95%)	
Janeiro	46,54%	1,62%	48,16%	23,15%	4,08%	25,14%	31,66%
Fevereiro	47,29%	1,63%	48,92%	24,57%	11,95%	46,46%	53,97%
Março	47,41%	1,63%	49,04%	29,12%	15,59%	55,57%	64,84%
Abril	48,84%	1,65%	50,49%	28,60%	17,46%	59,92%	71,79%
Maior	49,26%	1,66%	50,92%	28,26%	18,82%	63,09%	76,85%
Junho	49,58%	1,66%	51,24%	29,55%	21,98%	69,07%	86,95%
Julho	48,12%	1,59%	49,71%	27,55%	19,86%	70,72%	87,72%
Agosto	48,41%	1,58%	49,99%	25,36%	20,18%	72,30%	88,59%
Setembro	48,62%	1,58%	50,20%	25,51%	20,17%	72,69%	88,34%
Outubro	48,61%	1,58%	50,19%	24,18%	21,33%	73,13%	90,31%
Novembro	49,69%	1,61%	51,30%	23,94%	24,62%	76,79%	94,83%
Dezembro	51,06%	1,62%	52,68%	22,38%	26,33%	78,42%	96,12%



Obrigado pela atenção Lei Orçamentaria Anual 2019

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA 9050/2018

Publicação Nº 1773704

PORTARIA Nº 9050 /2018

EXONERA PENSIONISTA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pensionista, Sra. ENGE SIEGLINDE ALEXANDRE, viúva do servidor publico municipal Sr. IVO ALEXANDRE, por motivo de falecimento ocorrido em 08 de outubro de 2018, conforme Certidão de Óbito apresentada matricula 105833 01 55 2018 4 00004 184 0001117 51.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de outubro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9051/2018

Publicação Nº 1773708

PORTARIA Nº 9051 /2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Srª. VERA LUCIA DASSOLER PEREIRA cargo de carreira AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 à 31 de maio de 2017.

Art. 2º - O período de concessão será de 15 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de outubro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Publicação Nº 1774159

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2018

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018@

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO PLANTÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA - SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 29/10/18. Romelândia (SC), 16/10/2018. DÉBORA GLEMBOTSKY - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Salto Veloso

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Publicação Nº 1774152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 31/10/2018 até as 09h00min.

Abertura: 31/10/2018, às 09h15min.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 15 de outubro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 35-2018

Publicação Nº 1774136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.

Data, Horário e Local de Abertura: 30 de outubro de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo

e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 15 de outubro de 2018

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 36-2018

Publicação Nº 1773190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.

Data, Horário e Local de Abertura: 29 de outubro de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo

e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 15 de outubro de 2018

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03/2018

Publicação Nº 1773202

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 220,00m, E ÁREA DE 1.326,25m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 11m.

VENCEDOR: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 238.464,65

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de outubro de 2018.

Santa Rosa de Lima, em 15 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 220,00m, E ÁREA DE 1.326,25m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 11m..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 12.218.083/0001-79

VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.464,65

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 15 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

Publicação Nº 1773209

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

VENCEDOR: CONSTRULIMA ELET. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 44.854,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2018.

Santa Rosa de Lima, em 02 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRULIMA ELET. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CNPJ/MF: 08.395.783/0001-61

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.854,50

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 02 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 PR

Publicação Nº 1774097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/2018- PR 082/2018

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de um veículo, zero km, tipo SUV, para compor a frota da Polícia Civil de Santa Rosa do Sul/SC. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 26 de Outubro de 2018. Com início com abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 15 de Outubro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N 186/2018

Publicação Nº 1773576

DECRETO Nº 186/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

- Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
- Considerando o disposto no Decreto Federal 5.504 de 05 de agosto de 2005 e na portaria interministerial MP/MF 217 de 31 de Julho de 2006;
- Considerando o disposto no Decreto 141/2017 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de pregão no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como PREGOEIRA, para atuação em pregão presencial no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, a servidora Elenice Elecir Porsch.

Art. 2º. Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Eroni Allebrandt
Margarete Rosa Alves
Marciane Eleni Pinno
Selmar Magro
Ilidiane Secchi
Solange Braga

Parágrafo Único Quando da ausência da pregoeira, assumirá como pregoeiro o membro Eroni Allebrandt.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 15 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 074, de 21 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de outubro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 187/2018

Publicação Nº 1773578

DECRETO Nº 187/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais.

Presidente: Elenice Elecir Porsch
Membro: Eroni Allebrandt
Membro: Margarete Rosa Alves
Membro: Marciane Eleni Pinno
Membro: Selmar Magro
Membro: Ilidiane Secchi
Membro: Solange Braga

Art. 2º. Ficam designados os servidores a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso:
Presidente: Elenice Elecir Porsch
Membro: Eroni Allebrandt
Membro: Margarete Rosa Alves
Membro: Marciane Eleni Pinno
Membro: Selmar Magro
Membro: Ilidiane Secchi
Membro: Solange Braga

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente.

§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá a presidência o membro Eroni Allebrandt.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 15 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 073, de 21 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de outubro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 188/2018

Publicação Nº 1774166

DECRETO Nº 188/2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO MORADIA, PARA O MÉDICO DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei 1.191, de 14 de maio de 2014 e Portaria 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia, pagos ao médico vinculado ao Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. O valor do Auxílio Moradia é fixado em R\$ 1.100,00 (um mil cem reais).

Art. 4º. O Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, diretamente ao profissional Médico, designado pelo Ministério da Saúde, através do Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", para atuar junto ao Município.

Art. 5º. Até o segundo dia útil do mês imediatamente subsequente ao pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará a prestação de contas dos auxílios pagos, diretamente a Controladoria Interna, com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido (Anexo I deste Decreto);
- II – Recibo de pagamento de aluguel e despesas vinculadas ao contrato de locação, assinado pelo locador;
- III – Controle de ponto do médico;
- IV – Relatório mensal de atendimentos.

Art. 6º. A não apresentação da Prestação de Contas ou a sua apresentação em desconformidade com o disposto neste Decreto, ensejará na suspensão do pagamento das parcelas imediatamente seguintes do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de outubro de 2018.
DERLI FURTADO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N. 188/2018

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA PARA MÉDICO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL LEI 1.191/2014 – DECRETO 188/2018	
MÊS:	
MÉDICO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:	
VALOR DO AUXÍLIO MORADIA:	
DATA DA LIBERAÇÃO:	
RECIBO	R\$
Eu, XXXX, médico designado pelo Ministério da Saúde, através do Programa Mais Médicos do Brasil, para atuar junto ao Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, DECLARO que recebi a importância acima especificada, a título de Auxílio Alimentação e de Auxílio Moradia, na data da liberação acima especificada. DECLARO, outrossim, que o valor do Auxílio Alimentação foi utilizado para o custeio de minha alimentação pessoal de demais necessidades pertinentes, e que o valor do Auxílio Moradia foi utilizado para o pagamento de aluguel e das despesas para o atendimento das condições mínima de habitabilidade e segurança, conforme previsto na Lei 1.191/2014. Dou quitação.	
Santa Terezinha do Progresso – SC, XXXXXXXXXXXX	
Assinatura do Médico:	
VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Em complementação ao recibo do profissional médico, junta-se à presente Prestação de Contas, os seguintes documentos:	
<input type="checkbox"/> Recibo de pagamento de aluguel e despesas vinculadas ao contrato de locação, assinado pelo locador. <input type="checkbox"/> Controle de ponto do médico. <input type="checkbox"/> Relatório mensal de atendimentos.	
Santa Terezinha do Progresso – SC, xxxxxxxx	
Assinatura do Secretário Municipal de Saúde:	

PORTARIA MUNICIPAL N 140/2018

Publicação Nº 1773581

PORTARIA Nº140/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DE SERVIDOR PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

CONSIDERANDO a vacância no cargo de Secretário Municipal vinculado à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO de suma importância manter as atividades desenvolvidas na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal vinculado à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, desempenha importante atividade administrativa, exarando justificativas, pedidos, manifestações técnicas e autorizações diversas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado Servidor Marcos Aurélio Lazzaretti Orso, ocupante do cargo de Diretor de Fazenda, Matrícula 13083/01, para responder pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, em caráter excepcional.

Art. 2º. A remuneração a ser percebida pelo Servidor permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Diretor de Fazenda, sem cumulação de subsídio pelo cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC,
em 15 de Outubro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 141/2018

Publicação Nº 1774169

PORTARIA Nº 141/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor CASSEMIRO DA COSTA, matrícula 10448/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde. Período aquisitivo de 18/01/2017 a 17/01/2018, período de gozo de férias de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de outubro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98 TP 13/2018

Publicação Nº 1774163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2018
TOMADA DE PREÇOS 13/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. (PREFEITURA), COM ÁREA TOTAL DE 53,53 M². CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de outubro de 2018.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 90/2018 PP 68/2018

Publicação Nº 1773778

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</p> <p>CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>Nr.: 68/2018 - PR</p> <p>Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2018 Data do Processo: 04/09/2018</p>
---	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação

90/2018
68/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 02/10/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES DIVERSAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R\$)
Total dos Itens

- 000786 - ELAINE TROMBINI - ME 17 0,0000 35.557,50

17 35.557,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 91/2018 PP 69/2018

Publicação Nº 1773398

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação

91/2018
69/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 15/10/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R\$)
Total dos Itens

Lote: 2	- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	8	0,0000	7.000,00
Lote: 3	- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	10	0,0000	9.100,00
Lote: 4	- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	8	0,0000	8.100,00
	Total por Fornecedor:	26		24.200,00
Lote: 1	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	19	0,0000	13.700,00
Lote: 5	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	24	0,0000	16.200,00

Lote: 6	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	7	0,0000	3.700,00
Lote: 7	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	800,00
Lote: 8	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	800,00
Lote: 9	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	700,00
Lote: 10	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	625,00
Lote: 11	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	1.150,00
Lote: 12	- 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	4	0,0000	850,00
	Total por Fornecedor:	79		38.525,00
	Total:	105		62.725,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 90/2018 PP 68/2018

Publicação Nº 1773777

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2018 Data do Processo: 04/09/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:

d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação

90/2018

68/2018-PR

PREGÃO PRESENCIAL 02/10/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES DIVERSAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R\$) Total dos Itens

- 000786 - ELAINE TROMBINI - ME 17 0,0000 35.557,50

17 35.557,50

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 91/2018 PP 69/2018

Publicação Nº 1773395

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2018 Data do Processo: 06/09/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:

d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação

91/2018

69/2018-PR

PREGÃO PRESENCIAL 15/10/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	8	0,0000	7.000,00
Lote: 3 - 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	10	0,0000	9.100,00
Lote: 4 - 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	8	0,0000	8.100,00
Total por Fornecedor:	26		24.200,00
Lote: 1 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	19	0,0000	13.700,00
Lote: 5 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	24	0,0000	16.200,00
Lote: 6 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	7	0,0000	3.700,00
Lote: 7 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	800,00
Lote: 8 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	800,00
Lote: 9 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	700,00
Lote: 10 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	625,00
Lote: 11 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	5	0,0000	1.150,00
Lote: 12 - 001228 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	4	0,0000	850,00
Total por Fornecedor:	79		38.525,00
Total:	105		62.725,00

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 1074/2018

Publicação Nº 1773806

DECRETO Nº 1074, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 17 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2018, o prazo para inscrições do Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária Edital nº 002/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2019

Publicação Nº 1774004

DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público as diretrizes que fixam datas e critérios para as matrículas/cadastros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, para o ano letivo de 2019.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação fixa diretrizes para o procedimento destinado à matrícula e cadastro nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em São Bento do Sul, para o ano letivo de 2019.

Parágrafo Único – A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de contribuição financeira.

**CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 2º A renovação da matrícula é a confirmação da matrícula para os educandos que estão cursando a Educação Básica em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino. É de responsabilidade dos pais e ou responsáveis efetuar a confirmação junto à Unidade Educacional.

**CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA**

Art. 3º A matrícula é o ato normativo que inclui o educando no Sistema Municipal de Ensino. É dever dos pais e ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores nas instituições de ensino.

§ 1º – O ingresso na Educação Infantil se dará para crianças a partir dos 4 (quatro) meses de idade.

§ 2º – A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula.

§ 3º – A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula.

**CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA**

Art. 4º A renovação das matrículas dos alunos matriculados na própria Unidade Escolar, dar-se-á de 23 a 30 de outubro de 2018, em horário escolar, quando esta ocorrer para a **mesma Unidade Escolar**.

Art. 5º A renovação de matrícula para o ano letivo de 2019, entre Unidades Educacionais diferentes, porém, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, somente poderão acontecer quando a atual Unidade Educacional (frequentada em 2018) não ofertar o ano

escolar subsequente. Esta ocorrência se dá entre as turmas nominadas abaixo, respeitado o zoneamento entre as UEs. Nestes casos, a renovação dar-se-á de **31 de outubro a 09 de novembro de 2018**.

- a) Do Maternal II para Pré-Escola, em Unidades Escolares diversas;
- b) Da Pré-Escola para o primeiro ano do Ensino Fundamental, em Unidades Escolares diversas;
- c) Do quinto ano para o sexto ano do Ensino Fundamental, em Unidades Escolares diversas.

Art. 6º As matrículas novas para Ensino Fundamental e Pré-Escola Parcial, dar-se-ão de **13 a 23 de novembro de 2018**, em horário escolar.

Art. 7º Os **cadastros** para Pré-Escola e Ensino Fundamental em período integral serão realizados na rematrícula ou matrícula na Unidade Educacional em formulário próprio, conforme anexo II. Os pais ou responsáveis, manifestarão o interesse pela matrícula em até 03 três Unidades Educacionais que ofereçam vaga integral, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo V destas Diretrizes, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar *per capita*, da menor para maior.

Parágrafo Único: Após análise dos cadastros pela Comissão Especial de Matrícula a Direção da Unidade Escolar entrará em contato com os pais ou responsáveis para efetivar a matrícula, no período de **3 a 7 de dezembro de 2018**.

Art. 8º Os cadastros para Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses), serão realizados no período de **13 a 23 de novembro de 2018**, junto ao Setor de Educação Infantil – Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo V destas Diretrizes, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar *per capita*, da menor para maior; salvo crianças em risco social ou encaminhamentos técnicos do Ministério Público.

§ 1º A análise dos cadastros acontecerá de **26 a 30 de novembro de 2018**, por Comissão designada para este fim.

§ 2º Após análise dos cadastros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 044/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Secretaria de Educação entrará em contato com os pais ou responsáveis para efetivar o encaminhamento de matrícula, para posterior matrícula na Unidade Educacional, no período de **3 a 7 de dezembro de 2018**, para início no ano letivo de 2019 em data conforme **Calendário Escolar** da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Os cadastros que foram efetuados no decorrer do ano de 2018 permanecerão válidos, mediante atualização dos documentos e dados cadastrais. Esta atualização acontece no período de **16 a 19 de outubro de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Cadastros efetivados até dia **12 de novembro de 2018**, serão analisados e encaminhados para matrícula até dia **30 de novembro de 2018**.

§ 5º A partir de **23 de novembro de 2018**, os novos cadastros estarão suspensos temporariamente, retornando em **15 de janeiro de 2019**.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. Para a matrícula na Pré-Escola parcial e no Ensino Fundamental os pais devem comparecer com os seguintes documentos:

- I. Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade da criança (Registro Geral);
- II. Cópia de comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis;
- III. Declaração de endereço residencial, caso comprovante de residência não esteja em nome dos pais e/ou responsáveis, conforme anexo V;
- IV. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;
- V. Atestado de frequência ou histórico escolar para alunos transferidos;
- VI. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais.
- VII. Declaração de frequência, para crianças que frequentam a Educação Infantil ou Ensino Fundamental para acesso ao ano letivo subsequente ao atual. A frequência no Pré I não se trata de pré-requisito para matrícula no Pré II; assim como, o Pré II não é pré-requisito para matrícula no 1º ano;
- VIII. Laudo diagnóstico atualizado, contendo CID (Código Internacional de Doenças), data, assinatura do profissional com número do Registro no Conselho Regional; para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Parágrafo Único: Para aqueles alunos que não frequentaram a Pré-Escola nos últimos dois anos, mas possuíam a idade obrigatória, conforme Lei nº 12.796/13, no ato da matrícula os pais e/ou responsáveis, deverão preencher a Declaração de Responsabilidade (anexo I).

Art. 10 Para o cadastro de vaga na Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses) parcial e integral, Pré-Escola integral e Escolas em período integral, os pais deverão comparecer com os seguintes documentos:

- I. Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade da criança (Registro Geral);
- II. Cópia de comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis;
- III. Declaração de endereço residencial, caso comprovante de residência não esteja em nome dos pais e/ou responsáveis, conforme anexo V;
- IV. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;
- V. Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo III – Resolução/CME nº 056/2014);
- VI. Declaração de trabalho reconhecida em cartório, para diaristas, pedreiros, ou seja, trabalhadores autônomos, conforme modelo constante no Anexo IV da Resolução/CME nº 056/2014;
- VII. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais;
- VIII. Comprovante de pagamento de aluguel;
- IX. Declaração de frequência, para crianças matriculadas a Educação Infantil ou Ensino Fundamental para acesso ao ano letivo subsequente ao atual. A frequência no Pré I não se trata de pré-requisito para matrícula no Pré II;
- X. Laudo diagnóstico atualizado, contendo CID (Código Internacional de Doenças), data, assinatura do profissional com número do Registro no Conselho Regional; para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS/TURNOS

Art. 11. A Rede Municipal de Ensino oferta vagas nos turnos matutino, vespertino e integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em Unidade Educacional próxima a residência, respeitando o zoneamento de 3 (três) quilômetros ou mais de distância residência/escola.

§ 1º A vaga está condicionada ao número de alunos por turma, não sendo garantido o turno – matutino ou vespertino e a vaga para período integral na pré-escola e ensino fundamental condicionada a apresentação da documentação que consta no Capítulo V, assim como, a existência de vaga.

§ 2º A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada nos períodos matutino, vespertino e noturno, em sede própria.

Art. 12. O número de alunos por classe e ou turma deverão obedecer aos critérios pedagógicos que visam otimização do rendimento e da aprendizagem, conforme estabelece na Lei do Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 2893/2011.

I. Educação Infantil:

a) Creche:

1. Berçário: 4 meses a 1 ano – 10 a 12 crianças;
2. Maternal I: 1 ano a 2 anos – 12 a 15 crianças;
3. Maternal II: 2 anos e 3 anos – 16 a 18 crianças.

b) Pré-Escola:

1. Pré-Escola I: 4 anos – 18 a 20 crianças;
2. Pré-Escola II: 5 anos – 20 a 25 crianças;
3. Pré-Escola Integral – 4 anos a 5 anos – 20 a 25 crianças.

II. Ensino Fundamental:

- a) 1º ano: 25 alunos;
- b) 2º ano: 28 alunos;
- c) 3º, 4º e 5º anos: 30 alunos;
- d) 6º, 7º, 8º e 9º anos: 35 alunos;
- e) Período Integral: de 20 a 25 alunos (6 a 11 anos); e
- f) Turmas multisseriadas: 20 alunos.

III. Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos as turmas serão organizadas com, no mínimo, 10 (dez) alunos para os Anos Iniciais e 15 (quinze) alunos para Anos Finais.

Art. 13. Para realizar a análise dos cadastros para Escola de Período Integral, será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros, integrada pelos gestores das Unidades Escolares, sendo 4 (quatro) representantes de pais e ou responsáveis legais e 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação que procederão a análise e parecer do cadastro para efetivação da matrícula.

Art. 14. Para realizar a análise dos cadastros para Pré-Escola em Período Integral,

será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros, integrada por 5 (cinco) gestores, 5 (cinco) Coordenadores Pedagógicos e 5 (cinco) representantes de pais e ou responsáveis da Associação de Pais e Professores ou Conselho Escolar e 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação que procederão a análise e parecer do cadastro para efetivação da matrícula.

Art. 15. Para realizar a análise dos cadastros para Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses), será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros formada por 5 (cinco) representantes de pais e ou responsáveis legais, 05 (cinco) professores, 3 (três) gestores de Unidade Escolar e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16. A Educação Infantil é ofertada em:

- I. Centros de Educação Infantil, para crianças até 03 anos e 11 meses de idade;
- II. Pré-Escolas ou Centros de Educação Infantil, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
- III. Unidades Escolares de Ensino Fundamental, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 17. A ordem de matrícula para educação infantil para crianças de até 03 anos e 11 meses de idade, dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observados os seguintes critérios:

- I. risco social;
- II. encaminhamentos técnicos do Ministério Público;
- III. da menor renda *per capita* para a maior renda;
- IV. pais e ou responsáveis legais trabalhadores e no caso de possuírem atividade informal, estarão sujeitos à visitação de assistente social;
- V. para efetivação da matrícula será observado o zoneamento residencial ou de local de trabalho dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VIII DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório para educandos que completam 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2019.

Art. 19. O ensino fundamental de 9 anos será ofertado em:

- I. Escolas Básicas – ensino fundamental completo anos iniciais e anos finais;
- II. Escolas Básicas – ensino fundamental anos iniciais.

CAPÍTULO IX DO ENSINO INTEGRAL

Art. 20. A educação integral é ofertada em:

- I. Centros de Educação Infantil, para crianças até 3 anos e 11 meses de idade;
- II. Pré-Escolas ou Centros de Educação Infantil, para crianças de 4 a 5 anos de idade;
- III. Pré-Escolas nas Escolas Básicas, para crianças de 4 a 5 anos de idade, no horário de funcionamento da Unidade;
- IV. Escolas de Período Integral, para crianças de 6 a 11 anos, nas Unidades Escolares

contempladas pelo programa.

Art. 21. A ordem de matrícula para educação integral para crianças de 4 a 11 anos de idade, dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observados os seguintes critérios:

- a) os Pais ou Responsáveis comprovadamente trabalhando;
- b) a criança deve estar sob guarda legal de um dos pais ou outro parente (avós, tios, etc), ou mesmo com família de apoio ou adotado;
- c) a família que apresentar a menor renda mensal;
- d) a família ou a criança que apresentar algum fator de risco social terá preferência na lista de candidatos;
- e) a criança não poderá estudar em outra Unidade Escolar;
- f) a criança deverá obrigatoriamente frequentar todas as atividades curriculares e extras curriculares no contraturno, pois não são opcionais e sim parte do modelo escolar escolhido pela família. As referidas atividades no contraturno fazem parte do histórico escolar e terão controle de frequência. Caso a criança cometa faltas constantes sem justificativas (Atestado Médico) perderá a vaga.

CAPÍTULO X DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 22. A Educação de Jovens e Adultos será ofertada em sede própria.

Parágrafo Único – A matrícula será realizada na secretaria da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EMEJA, para jovens e adultos com idade mínima de 15 anos completos, conforme Resolução nº074/2017.

Art. 23. A matrícula será ofertada durante todo o período letivo.

Art. 24. A documentação para efetuar a matrícula será:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Histórico escolar.

CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. O benefício do Transporte Escolar é direito dos alunos que atendem às especificações, em conformidade com a legislação que norteia o recebimento financeiro dos repasses aos municípios, conforme critérios:

- I. residência em área rural e ou urbana;
- II. distância, residência/escola, de 3 (três) ou mais quilômetros;
- III. da menor renda *per capita* para a maior renda;
- IV. distância, residência/escola, de 2 km (dois quilômetros) ou mais, no caso de alunos residentes em bairros que não possuam Unidades Escolares no entorno de sua comunidade ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para determinados anos escolares.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Fiscalização do Fundo da Educação Básica (FUNDEB).

Art. 26. Além das especificações acima, deverá ser respeitado o zoneamento de matrícula para recebimento do benefício do Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A matrícula em escola de preferência, desde que respeitado o zoneamento é direito e dever dos pais; sendo que, os pais que optarem não matricular seus filhos na Unidade Escolar próxima à residência, estarão se responsabilizando pelo Transporte Escolar dos mesmos.

Art. 27. Alunos que residirem em Área Rural, em endereços que não oferecem Linha Coletiva de ônibus, a uma distância mínima residência/escola de 1,5 km receberão benefício do Transporte Escolar.

Art. 28. O recebimento do benefício do Transporte Escolar estará sujeito a deferimento ou indeferimento de cadastro, por meio do Departamento de Programas e Projetos - Chefe de Setor de Logística e Transportes da Secretaria de Educação.

Art. 29. O cadastro para recebimento do Transporte Escolar deve ser preenchido no ato da matrícula e/ou matrícula na Unidade Escolar (anexo VI), anexando ao cadastro: cópia de comprovante de residência, de renda familiar e termo de responsabilidade assinado pelos pais e ou responsáveis (anexo VII).

Art. 30. Todos os campos do cadastro devem ser preenchidos corretamente e, é responsabilidade da Unidade Escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, informando à família, que o recebimento do benefício do Transporte Escolar iniciará após a análise e dar-se-á retorno sobre deferimento ou indeferimento à Unidade Escolar.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É garantida a matrícula de alunos na Educação Básica **a qualquer tempo**.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Matrícula e se necessário, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, sob CPF, _____,

(pais ou responsáveis)

RG _____, com domicílio à rua

_____, nº _____ bairro _____,

município de _____,

pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) _____,

nascido em ____/____/____, declaro estar ciente da obrigatoriedade

do acesso à educação básica, conforme artigo 4º e 6º da LDB (redação dada pela Lei

12.796/2013), assumindo inteira responsabilidade pela efetivação da matrícula na

presente data.

São Bento do Sul, _____ de _____ de _____.

Cientes,

Pais ou responsáveis

Obs:

Assinatura do Responsável pelo Cadastro

ANEXO II - B

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

CADASTRO PARA O PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL**ANO: 2019**

1ª Opção:	2ª Opção:	3ª Opção:
-----------	-----------	-----------

São Bento do Sul, _____ de _____ de 201_.			
Unidade Escolar:			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Sexo:		Data Nasc: _____ Turma do Ensino Regular:	
CPF:	RG:	Data de Expedição: ____/____/____	Órgão Expedidor:
ENDEREÇO			
Rua:		Bairro:	
Município: São Bento do Sul	U.F.: SC	Ponto de Ref.:	
Residencial:	Celular Pai:	Celular Mãe:	
Telefone para recado:			
FILIAÇÃO			
Nome do Pai:		Local de trabalho:	
Horário de trabalho:		Telefone:	
Nome da Mãe:		Local de trabalho:	
Horário de trabalho:		Telefone:	
Nome da Responsável Legal*:		Local de trabalho:	
Horário de trabalho:		Telefone:	
MORADIA			
<input type="checkbox"/> Própria	<input type="checkbox"/> Alugada	<input type="checkbox"/> Cedida	<input type="checkbox"/> Em Aquisição
Valor do Aluguel: R\$ _____ (Anexar cópia do contrato ou recibo de locação)			
ESTRUTURA / RENDA FAMILIAR			
Nome	Parentesco	Profissão	Renda
Renda Total			R\$
Renda Per capita			R\$

(Para calcular a renda per capita, soma-se a renda dos familiares e divide-se pelo número de pessoas que residem na casa).

Obs:

Assinatura Pai/Mãe ou Responsável

Assinatura do Responsável pelo Cadastro

A criança deverá obrigatoriamente frequentar todas as atividades curriculares e extras curriculares no contraturno, pois não são opcionais e sim parte do modelo escolar escolhido pela família. As referidas atividades no contraturno fazem parte do histórico escolar e terão controle de frequência. Caso a criança cometa faltas constantes sem justificativas (Atestado Médico) perderá a vaga.

ANEXO III - A**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____
_____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____
_____ nº _____ município de _____
_____ declaro para os devidos fins que NÃO recebo mensalmente Pensão Alimentícia.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante (reconhecer firma em cartório)

ANEXO III - B**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____ nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que recebo mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ em meu nome ou em nome do meu dependente _____, referente ao processo nº _____.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante (reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residente na Rua _____, nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que exerço, como minha principal atividade econômica, a função de _____, no horário das _____ às _____ onde obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____.

ENDEREÇO DO TRABALHO INFORMAL

1. Identificação do Empregador: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

2. Identificação do Empregador: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

3. Identificação do Empregador: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante (reconhecer firma em cartório)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____
_____ portador do RG nº _____ resido na
Rua _____ nº _____ bairro:
_____ município de _____,
CEP: _____, em residência:
() alugada, R\$ _____
() cedida por familiares,
() em aquisição.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante (reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
CADASTRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
ANO: _____

<input type="checkbox"/> Já utiliza Transporte Escolar nesta Unidade		<input type="checkbox"/> Está solicitando Transporte Escolar	
Unidade Educacional:			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nº Matrícula:			
CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____			
Série/ Ano:		Turma:	
		Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino	
ENDEREÇO			
Rua:		nº Bairro:	
Município:		U.F. Zona: <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Urbana	
CEP:		Telefone Residencial:	
		Celular:	
Ponto de Referência da Residência: _____			
Distância da casa até a escola (anexar comprovante de residência): _____			
FILIAÇÃO			
Nome do Pai:		Local de Trabalho:	
Horário de Trabalho:		Telefone:	
Nome da Mãe:		Local de Trabalho:	
Horário de Trabalho:		Telefone:	
RENDA FAMILIAR			
Nome	Parentesco	Profissão	Renda
			Renda Total R\$
			Renda <i>Per capita</i> R\$
TERMO DE COMPROMISSO			
Eu, _____, autorizo meu filho(a) a utilizar o			
Transporte Escolar, seguindo as determinações da lei nº2893/2011.			
São Bento do Sul, ____ de _____ de _____.			
Assinatura do Pai ou Responsável		Assinatura Diretor/Secretária	
PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Parecer:		<input type="checkbox"/> Pedido Deferido <input type="checkbox"/> Pedido Indeferido	
Obs:			

São Bento do Sul, _____ de _____ de _____

Carimbo/assinatura SEMED

(Para calcular a renda per capita, soma-se a renda dos familiares e divide-se pelo número de pessoas que residem na casa).

- Preenchimento obrigatório de todos os campos deste cadastro.
- Anexar cópia comprovante de renda familiar e comprovante de residência.

ANEXO VII

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estamos cientes de que nosso(a) filho(a) está recebendo diariamente o benefício do Transporte Escolar, garantindo acesso exclusivamente à Escola nos horários pré-estabelecidos pela Unidade Escolar e que, o mesmo não poderá ser utilizado para outros fins. Sabemos ainda que algumas regras fazem parte da **boa educação** e precisam ser seguidas para convivência respeitosa e segurança durante o trajeto Casa/Escola – Escola/Casa, e estamos nos comprometendo ao cumprimento dessas por nosso(a) filho(a):

- O aluno deverá permanecer sentado durante todo o trajeto;
- Jamais colocar a cabeça ou corpo para fora da janela;
- Não atirar objetos para fora da janela – você poderá ferir alguém ou causar acidentes;
- A mochila deve permanecer no colo do aluno ou no chão e não no assento;
- Para o aluno que perder o Vale Transporte, não será fornecido outro em substituição e nem o motorista deixará entrar pela porta traseira;
- Trocar ou vender Vale Transporte é irregular, bem como usá-lo para outros trajetos e outros fins;
- Para qualquer dano material causado no veículo, será efetuada informação aos pais/responsáveis e definido com estes o ressarcimento pelo prejuízo causado;
- Não é permitido ao aluno permanecer nas escadas da porta de saída ou entrada do ônibus;
- O motorista é responsável pela direção e atenção na estrada;
- O aluno com mais de 05 anos deverá utilizar o Vale Transporte;
- Evitar gritaria, empurrões, palavrões e brigas durante o trajeto ajuda o motorista a se concentrar e evita acidentes;
- Todos os passageiros e motorista merecem respeito, devendo ser chamados pelo nome, sem deboche ou provocação;
- Puxe a campainha somente quando estiver em sua hora de desembarque, e quando chegar no Ponto, desembarque imediatamente, com segurança é claro; mas evite demora excessiva, pois há mais passageiros utilizando o veículo;
- As barras de aço foram feitas para o passageiro que ficar em pé poder segurar-se e não para ficar pendurado, podendo provocar acidentes;
- Dê preferência de assento aos idosos, crianças, mães com bebê e deficientes;
- Os pais são responsáveis pelo embarque do aluno na ida para a escola e no desembarque de chegada da escola.

Portanto, estamos cientes e nos comprometemos a seguir todas as orientações bem como acompanhar o cumprimento destas por nosso(a) filho(a).

Obs.: O benefício do transporte escolar poderá ser suspenso temporariamente, bem como de acordo com a gravidade da ação cometida, será efetuado registro de boletim de ocorrência para alunos maiores de doze (12) anos e acionado o conselho tutelar para alunos menores de doze (12) anos. Toda ação cometida e comunicada à secretaria de educação, desencadeará em

reunião com as partes envolvidas, com registro e assinatura em livro ata da(s) unidade(s) escolar(s).

Cientes,

São Bento do Sul, ____/____/____.

PAIS/RESPONSÁVEIS

CPF _____ - _____

ALUNO(a)

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE A LOA 2019

Publicação Nº 1774115

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a Lei Orgânica Anual – LOA do exercício de 2019

Data: 17 de Outubro de 2018

Hora: 09:00 hs

Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 15 de Outubro de 2018.

Edimar Geraldo Salomon

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich

Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 159, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773559

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 159, de 11 de outubro de 2018.

“CONCEDE FÉRIAS”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO LEITHOLD, matrícula 391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 15/10/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1773562

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 160, de 11 de outubro de 2018.

“CONCEDE FÉRIAS”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HORÁCIO RUDA, matrícula 475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 15/10/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1773594

PORTARIA Nº 194/2018 de 10/10/2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, SRA LOURDES MARIA PASQUALOTTO ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 287/01 – 40 horas semanais, licença para tratamento de saúde do dia 08/10/2018 à 12/10/2018, conforme atestado médico do Dr. GERSON PEGORA DA SILVA (CRM/SC 7241) em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2018.
--

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1773597

PORTARIA Nº 195/2018 DE 15/10/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.
--

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula 1301/01, do dia 15/10/2018 à 29/10/2018, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 à 03/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de Outubro de 2018.
--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINÉ GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1773598

PORTARIA Nº 196/2018 DE 15/10/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula 431/01, do dia 15/10/2018 à 03/11/2018, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 à 03/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINÉ GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1773600

PORTARIA Nº 197/2018 DE 15/10/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. SUSANEI INNING PAULY, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 1079/01, de 15/10/2018 até 14/01/2019, referente ao período aquisitivo de 25/08/2012 a 24/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINÉ GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 2.086/2018

Publicação Nº 1773416

LEI Nº 2.086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL A FIXAREM PLACAS DE FORMA VISÍVEL AOS USUÁRIOS, CONTENDO O NÚMERO DE TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DA OUVIDORIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, obrigado a fixar de forma visível em todos os estabelecimentos públicos, placas contendo, Número de Telefone, Endereço e E-mail da Ouvidoria municipal.

§1º O texto informativo da placa deverá conter os seguintes dizeres Em caso de RECLAMAÇÃO, MAU ATENDIMENTO, ELOGIO OU SUGESTÃO, informe à Ouvidoria Municipal através do Número..., pelo E-mail..., ou no Endereço... dias e horários de funcionamento.

§2º O tamanho da placa não poderá ser inferior 21 x 29 cm em qualquer tipo de material, visível ao público em geral.

§ 3º Nos casos em que exista Ouvidoria específica para determinada repartição pública, as informações variáveis (Telefone, Endereço e E-mail), deverão conter os dados da Ouvidoria específica, e não da Ouvidoria municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.124/2018

Publicação Nº 1773414

PORTARIA nº 15.124, de 8 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a homologação do Resultado Final das Eleições para membro do Conselho Administrativo do IPRESF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos, abaixo relacionados, membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ALINE NUNES DA SILVEIRA	223700	Ativa	Eleita
SANDRA HELOISA DE BIASI	851213	Ativa	Eleita
MARIA JOSÉ COSTA	1870540	Ativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

CONSELHEIRO SUPLENTE			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
YARA DE OLIVEIRA MARCOMINI	8025746	Ativa	Eleita

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.063, de 20 de agosto de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 8 de outubro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**PORTARIAS AUXILIO DOENÇA 18 E 19-2018**

Publicação Nº 1774108

PORTARIA N.º 018, de 05 de Outubro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j , da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais:

Adelita Nazar Ledoux, matriculada sob o nº. 783676, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Escola Municipal do Estaleiro, no período de 07/10/2018 a 06/12/2018.

Amália Lucy Nazar Ledoux, matriculada sob o nº. 7869304, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada no CMEI Estrelinha do Mar, no período de 05/10/2018 a 02/11/2018.

Cláudia Maria Alves, matriculada sob o nº. 227560, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada no ESF Rocio Pequeno, no período de 26/09/2018 a 26/10/2018.

Patrícia Santiago Kowalski Xavier, matriculada sob o nº. 7868316, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada no CMEI Pedacinho do Céu, no período de 10/10/2018 a 09/12/2018.

Simone da Silva, matriculada sob o nº. 584290, ocupante do cargo efetivo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria de Administração (Conselho Tutelar), no período de 06/10/2018 a 05/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 05 de Outubro de 2018.

RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de PrevidênciaBEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 019, de 11 de Outubro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j , da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais:

Amarildo Braz Corrêa, matriculado sob o nº. 225266-0, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado da Secretaria de Obras, no período de 27/10/2018 a 26/10/2019.

Francine Suelen de Oliveira, matriculada sob o nº. 8025363-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, lotada na Escola Waldemar da Costa, no período de 30/09/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 11 de Outubro de 2018.

RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/____/____

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO 3475/2018

Publicação Nº 1773742

DECRETO 3475/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, bem assim com base no artigo 5º da Lei Municipal 3.820, de 13 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que são:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Luiz Henrique Lauritzen, titular, e Dirleni Dalbosco, suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Rosane Sartori Rosa, titular, e Daniel Rufatto, suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Taynan Jose Da Cunha, titular, e Daniela Schlemper Muniz, suplente;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Elizabeth Lofhagen, titular, e Mariane Rosa da Silva, suplente;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Intendência Distrital: Eduardo Henrique Cim de Oliveira, titular, e Cristiano Luiz da Silva, suplente;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Graziela Dilma Dos Santos, titular, e Bruna Micaely Peixer, suplente;

VII – Representantes da Associação de Micro e Pequenas Empresas do Vale do Rio Tijucas: José Kaspar, titular, e Jorge Luiz Vaz Júnior, suplente;

VIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de São João Batista: Anderson Marchi, titular, e William Souza dos Santos, suplente;

IX – Representantes do Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista: Almir Manoel Atanázio dos Santos, titular, e Levi Sotomaior, suplente;

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de São João Batista: Everton Quirino dos Santos, titular, e Aloisio Juliano Silva Alves, suplente;

XI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João Batista: Maurilio Trombelli, titular, e Ariberto Crispim, suplente.

Art. 2º. Fica nomeada como secretaria executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a servidora Taise Hermes, matrícula funcional nº 7142.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deverão atuar em conformidade com o disposto na Lei Municipal 3.820, de 13 de setembro de 2018, e legislações conexas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 15 de outubro de 2018.

Daniel Netto Cândido

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 072/PMSJB/2018

Publicação Nº 1773637

Extrato do Contrato nº 072/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista; Contratada: JM Machado Retífica EIRELI - CNPJ n.º 12.947.184/0001-80; Processo Licitatório 123/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 099PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETÍFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA MII 0085 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Dotação orçamentária: (40) 3.3.90.39.19.00.00.00, (42) 3.3.90.30.39.00.00.00; Data da assinatura: 15/10/2018; Vigência contratual: 31/12/2018.

PORTARIA Nº 648/2018

Publicação Nº 1773203

PORTARIA Nº 648/2018

Redução de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica reduzida para 10 horas semanais a carga horária do servidor PATRÍCIO DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 10 de outubro de 2018.

Rosane Sartori Rosa

Assessora de Gabinete

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 22/2018 FMS

Publicação Nº 1773768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 22/2018

Partes: Município de São João do Oeste e Gambatto Veículos São Miguel Ltda

ORIGEM: Pregão Presencial 10/2018

OBJETO: "Aquisição de veículo furgão original de fábrica, ano 2018 ou superior, zero km, transformada em ambulância para remoção básica, destinada para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11.418721000/1170-02 do Ministério da Saúde FNS".

VALOR: R\$ 189.400,00

PRAZO: 11.10.2018 até 16.10.2018

São João do Oeste –15 de outubro de 2018

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018 FMAS

Publicação Nº 1773344

FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME

ORIGEM: Pregão Presencial 13/2018

OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de consumo e lanches para manutenção das atividades do CRAS, recursos PAIF, SCFV e FEAS custeio."

VALOR: R\$ 5.057,08

PRAZO: 11.10.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 15 de outubro de 2018

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Padaria e Confeitaria Reinehr Ltda Me

ORIGEM: Pregão Presencial 13/2018

OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de consumo e lanches para manutenção das atividades do CRAS, recursos PAIF, SCFV e FEAS custeio."

VALOR: R\$ 8.880,00

PRAZO: 11.10.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 15 de outubro de 2018

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 345/2018

Publicação Nº 1773476

DECRETO Nº 345/2018

“QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 292/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO, REQUERIDO POR ROSY MARIS MATTOS BRIGHENTI”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 292/2017, de 21 de Agosto de 2017, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por ROSY MARIS MATTOS BRIGHENTI, de um imóvel medindo 28.263,22 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Outubro de 2018.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 346/2018

Publicação Nº 1773479

DECRET O Nº 346/2018

“QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora: - DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Secretaria Particular da Administração – CC-1, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 186/2018, de 15/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Outubro de 2018.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1773457

PORTARIANº 514/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a senhora: - NELCI DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 12/10/2018 à 10/11/2018.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - THAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1773458

PORTARIANº 515/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/10/2018 à 29/10/2018 – 15 (quinze) dias. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/10/2018 à 29/10/2018 – 15 (quinze) dias. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 15/10/2018 à 29/10/2018 – 15 (quinze) dias. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/10/2018 à 29/10/2018 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 53/2018

Publicação Nº 1773536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº101/2018
Pregão Presencial 53/2018 (registro de preço)

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Escolar e Didático para as Secretarias e Fundos Municipais
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 31/10/2018 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 15 de outubro 2018

Departamento de Compras

PROCESSO 96/2018 PMSJ - NOVA DATA

Publicação Nº 1773771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

Processo Nº 96/2018
Pregão Presencial 48/2018

Objeto: Locação de veículos para atendimento ao Gabinete do Prefeito e eventuais necessidades das demais Secretarias e Fundos Municipais.

Tipo: Menor Preço Global
Data: 07/11/2018 13:30h.

Valor estimado: 87.049,34

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 15 de outubro de 2018.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO 27/2018 PR 21/2018 FMS

Publicação Nº 1773162

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MF de Almeida e Cia. Ltda _CONTRA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES E RESULTADO DO CERTAME DO DIA 13/09 /2018– AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL

Ref.: Pregão Presencial nº 21/2018 - Processo Licitatório nº 27/2018 - FMS_

Assunto: Recurso contra resultado do Certame supra mencionado, recebido em 17/09/2018.

DA RECEPÇÃO: TEMPESTIVO o recurso interposto.

RAZÕES DO RECURSO (encontram-se em anexo).

A empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA. EPP interpõe recurso contra os atos da Pregoeira, requerendo:

a) Desclassificação das empresas AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ALTERMED, METROMED e que mantenha a desclassificação da empresa HORA H, pelos motivos de:

.Não apresentação de documento exigido pelo edital:

. Equívoco na apresentação de proposta divergente com catálogo e registro junto a ANVISA; e

b) Que a empresa MF DE ALMEIDA seja VENCEDORA do certame, tendo em vista que cumpriu com todas as exigências do edital e apresentou toda a documentação exigida.

Diante das razões apresentadas pela empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA. EPP , e a não apresentação de CONTRARRAZÕES pela empresa AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, a Pregoeira com sua equipe de apoio reexaminou os autos do processo e apresenta as seguintes considerações:

Com relação ao primeiro tópico do requerimento:

A empresa Hora H Hospitalar Ltda. foi inabilitada por não o apresentar a autorização de funcionamento (AFE) exigida no item 13.9.6. As demais empresas, embora não tivessem apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não foram inabilitadas por se constatar, através de consulta à RDC 015/2014 da ANVISA, que tal documento não é mais emitido para equipamentos médicos com classificação de risco I e II.

Houve, portanto, um vício na elaboração do edital, sanado no decorrer do certame com a dispensa de apresentação do certificado, com vistas a não frustrar o certame, diferente do que ocorreu com a reclamante em certame anterior (07/2018), onde foi inabilitada por não apresentar documentos (AFE) , mesmo motivo de inabilitação da empresa Hora H neste certame;.

Habilitar as empresas, mesmo não tendo apresentado um documento exigido e cujo órgão responsável não mais o emite, não fere de modo algum os Princípios da moralidade, da impessoalidade nem da probidade administrativa, como alega a reclamante, mas contempla o Princípio da Razoabilidade, pois não há como exigir algo que não mais existe.

A própria reclamante, que alega ter apresentado todos os documentos exigidos, apresentou Certificado emitido por terceiro. Embora seja tal prática indicada na RDC 015/2014 da ANVISA, tal documento também não cumpre as exigências editalícias de tal forma que, acatado sendo o requerido no item a), também a reclamante deverá ser inabilitada, para estrito cumprimento do edital.

Com relação à segunda argumentação da empresa MF de Almeida e Cia. Ltda, acerca do equipamento ofertado, antes de buscar assistência de técnico apto a dirimir tal dúvida, reexaminando cuidadosamente a oferta da empresa vencedora , constatou-se que assiste razão à reclamante, pois: a) o prospecto apresentado pela Aguamed contém 04 (quatro) modelos e a proposta omite qual dos modelos corresponde ao equipamento ofertado; b) o registro do equipamento refere-se, efetivamente, ao Monitor multiparamétrico e não a Monitor fetal, especificado no edital.

Nem esta pregoeira, nem sua equipe de apoio, aí incluso um representante da Secretaria da Saúde, têm conhecimento técnico suficiente para afirmar que o Monitor multiparamétrico executa as mesmas funções do monitor fetal.

Como a empresa vencedora não apresentou suas contrarrazões demonstrando a conformidade de sua proposta com as exigências editalícias, é razoável crer-se que a razão assiste à reclamante.

Conclusão:

A partir da reanálise documental, a Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a razão assiste em parte à reclamante ..

Considera-se, portanto, PARCIALMENTE PROCEDENTE recurso impetrado.

DECISÃO:

Considerando a constatação de: a) vício nos termos do Edital; b) a proposta vencedora ter apresentado equipamento com nomenclatura diversa da especificada;

Considerando, também, os Princípios da Autotutela e da Razoabilidade, decide-se pela anulação do certame ocorrido em 13/09/2018 e, conseqüentemente, de todos os atos dele decorrentes.

Encaminhe-se o processo 27/2018 à Diretoria de Compras para providenciar, junto à Secretaria interessada, a revisão dos termos do edital para posterior publicação do mesmo, se for o caso.

Publique-se esta decisão pelos mesmos meios em que foi publicado o Edital e cientifique-se às empresas participantes.

São Joaquim, 11 de Outubro de 2018

Adriana Baesso .
Pregoeira.

São José

PREFEITURA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 113/2018

Publicação Nº 1773849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 113/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. ANDRÉ DA CONCEIÇÃO. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 114/2018

Publicação Nº 1773862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 114/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr.^a CENIR MARIA VOSS DA SILVA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 115/2018

Publicação Nº 1773865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 115/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. FLANDER JOSÉ DE JESUS. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 116/2018

Publicação Nº 1773869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 116/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 117/2018

Publicação Nº 1773873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 117/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr.ª RISOLEIDE RACHADEL. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 118/2018

Publicação Nº 1773882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 118/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. VALDORI ROSA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 119/2018

Publicação Nº 1773889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 119/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. CHARLES NEY CURCIO. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso

gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 120/2018

Publicação Nº 1773894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 120/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. DOMINGOS BATISTA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 121/2018

Publicação Nº 1773899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 121/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. JOSÉ CARLOS DA COSTA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 122/2018

Publicação Nº 1773909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 122/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. JOSÉ GENTIL DE SOUZA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 123/2018

Publicação Nº 1773916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 123/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. LUIZ DA SILVA PAULO. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 124/2018

Publicação Nº 1773925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 124/2018 – CC 002/2018 – Processo 284/2018 – Proc. Adm. 289/2018 - Permissionário: Sr. VALTER MENEGAZ DE SOUZA. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 16 (DEZESSEIS) BOXES DE PESCA, 21 (VINTE E UMA) VAGAS LOCALIZADAS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FISICA). DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA: Os imóveis terão a permissão de uso gratuito, por meio de seleção não onerosa por tempo determinado, no estado em que se encontram nas condições estabelecidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência do edital. DA PERMISSÃO DE USO: A permissão será de 20 (vinte) anos, para o uso do bem, contados da data da assinatura do primeiro ajuste. Este prazo poderá ser renovado por igual período, a critério da Cedente. Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - SDEI

Publicação Nº 1774120

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - SDEI

A Comissão Permanente de Seleção, instituída pela portaria 002/2017, de 30 de novembro de 2017, com fundamento nos item 6.1.2 do Edital de Chamamento Público n. 002/2018, considerando que não houveram recursos ao resultado preliminar, divulga através do presente, o resultado definitivo de classificação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e o total de pontos:

1º COLÔNIA DE PESCADORES Z-28. TOTAL DE PONTOS: 6,5 (SEIS PONTOS E CINCO DÉCIMOS).

Contra essa decisão não cabe recurso administrativo, conforme previsão editalícia item 6.4.1

São José, 15 de outubro de 2018.
Silvana Silva
Presidente
Matrícula 4282248-1

Cintia Luciane de Quadros Fagundes
Secretária
Matrícula 2272001-1

Sidart Gaia
Membro
Matrícula 228591-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Publicação Nº 1773525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 – Processo nº 613/2018 – Proc. Adm. 7564/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/10/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/10/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

Publicação Nº 1773772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2018 – Processo nº 457/2018 – Proc. Adm. 4873/2018. Fornecedor: MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME; A. DAROS INFORMATICA LTDA; JEFERSON DA SILVEIRA ME; PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP; COMP1 INFORMATICA LTDA; CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI e FRANCIELE CRISTINE LAMIN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ. Valor Total: R\$ 296.094,70 – duzentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e setenta centavos. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 092/2018

Publicação Nº 1774095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 092/2018 – Processo nº 565/2018 – Proc. Adm. 4353/2018. Fornecedor: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 83.300,00 – oitenta e três mil, trezentos reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Publicação Nº 1773718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – Processo nº 494/2018 – Proc. Adm. 5906/2018. Fornecedor: FRONT ESTRUTURAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER ADAPTADO PARA BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE INTERNA PARA PNE COM APROXIMADAMENTE 7,00 X 2,44 X 2,89M PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC. Valor Total: R\$ 47.116,66 – quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1774117

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público com fundamento na Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal Nº 8623/2017, Art. 12.

CONTRATANTE: Município de São José / Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Orionópolis Catarinense

CNPJ: 80.670.631/0001-57

ENDEREÇO DA SEDE CONTRATADA: Rua Frederico Afonso, nº 5568 – Centro de São José.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 23/07/2021

CAPACIDADE INSTALADA: 35 vagas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal Nº 8623/2017, Art. 12 "Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no/pelo órgão gestor da respectiva política pública.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Serviço de Acolhimento é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

O serviço de acolhimento destinado para jovens, adultos e idosos, de ambos os sexos, com deficiência, quando na existência de vínculos familiares fragilizados ou rompidos demandam abrigo institucional, pois estes usuários não têm condições de prover seus cuidados ou tê-los providos por suas famílias.

O serviço de acolhimento atua enquanto espaço de moradia excepcional provisória semelhante a uma residência que disponibiliza refeições diárias, acesso a produtos de higiene/limpeza, lazer e atendimento psicossocial.

Os atendimentos realizados nos acolhimentos institucionais devem priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No sentido de preservação de vínculos, os acolhimentos ofertam serviços continuados e neste caso, o desligamento do serviço só é indicado mediante encaminhamento à família de origem, extensa ou substituta.

§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando: I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016).

São serviços especializados, que exigem oferta qualificada e dispensa de licitação, uma vez que as pessoas já acolhidas possuem vínculos firmados com os demais acolhidos e funcionários da instituição onde se encontram, e remanejá-los do local acabaria por romper com estes vínculos e com o trabalho da instituição, comprometendo o principal objetivo do serviço de acolhimento: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Tal justificativa de dispensa para fins de compactuar o termo de colaboração com a entidade Orionópolis Catarinense, justifica-se mediante a prioridade do trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e pela instituição já atuar há anos no Município de São José na oferta de serviços de acolhimento destinados especificamente ao atendimento de jovens, adultos e idosos, de ambos os sexos, com deficiência, inclusive com pactuação de convênios pretéritos e parceria em vigor.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor mensal de R\$ 69.037,50 (sessenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e total anual de R\$ 828.450,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o total de capacidade instalada de 35 vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correção as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2018, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

Projeto/Atividade: 2.426

Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023,

3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

São José, 15 de outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência SocialCAMILA ROCHA DOS SANTOS
Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

TERMO ADITIVO Nº 272/2014-04

Publicação Nº 1773807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 272/2014-04 – PR 148/2014 - Processo 370/2014 – Proc. Adm. 7623/2018 – Contratado: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME. Objeto: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS, TIPO URBANO, COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 7623/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 272/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/12/2018. Data da assinatura: 20 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PP 16/2018**

Publicação Nº 1774127

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, que a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 00.748.569/0001-30 apresentou pedidos de esclarecimentos, protocolos n.º 1314 de 11 de outubro e n.º 1319 de 15 de outubro, relativamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º 16/2018 - Processo Administrativo n.º 115/2018 -, licitação tem como objeto a contratação de empresa para solução dos serviços de impressão, fotocópias e digitalização, mediante a cessão de equipamentos novos ou usados, compreendendo o transporte, instalação e configuração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, suprimentos, componentes e Papel A4, solução de gestão e contabilização de impressão, capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, para a Câmara Municipal de São José, conforme Quantidades e Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os pedidos de esclarecimentos instruem os autos processuais, e estão disponíveis para vistas aos interessados.

Solicitações e Informações poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327, via correspondência eletrônica para os e-mails: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José, Santa Catarina, 15 de outubro de 2018.

Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira
Pregoeira

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1773745

PORTARIA Nº 146/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Atribuir à servidora Elenir Maria de Aguiar de Melo, matrícula 12, ocupante do cargo de Telefonista, a função de Confiança de Chefe de Setor – FC3, responsável pela ouvidoria da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de outubro de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em ____ / ____ / ____

Publicada em ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1773749

PORTARIA Nº 147/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Atribuir à servidora Cristiane Pereira, matrícula 7, ocupante do cargo de Telefonista, a função de Confiança de Chefe de Setor – FC3, responsável pelo arquivo da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de outubro de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

PRESIDENTE

Registrada em ____ / ____ / ____

Publicada em ____ / ____ / ____

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1773392

PORTARIA Nº 595/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Marli Paulina Zimmer Rockenbach, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02, Matrícula 2862, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil – Práticas na Sala de Aula, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1773393

PORTARIA Nº 596/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) dias de gozo de férias à servidora pública municipal, Eliane Maria Sartori, ocupante do cargo comissionado Diretor de Secretaria, Matrícula 2791, no período de 15 a 23 de outubro de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.109, de 03 de outubro de 2018, não restando dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1773394

PORTARIA Nº 597/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 4.046, de 17 de dezembro de 2012, Lei nº 4.372 de 06 de maio de 2015 e Edital CMDCA – Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José do Cedro nº 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 15 de outubro de 2018, Dione Cadore, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3656.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1773396

PORTARIA Nº 598/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 115, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986 e Art. 2º da Portaria nº 561/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 09 de outubro de 2018, o servidor público municipal, Cleiton Leandro de Mattos, ocupante do cargo temporário de Professor não Habilitado, Matrícula nº 3750, admitido em 14 de junho 2018, através da Portaria nº 426/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1773397

PORTARIA Nº 599/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Malgarete Manfroi, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3266, conforme Decreto de Nomeação nº 5.665, de 15 de outubro de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - SRP - PR Nº 034/2018 - FMS

Publicação Nº 1773438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/10/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Outubro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774165

DECRETO Nº 6.075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 7.072,25 (sete mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000	04	Aplicações Diretas	R\$ 7.072,25

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774175

DECRETO Nº 6.076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.01.0000	02 Aplicação Direta	R\$ 18.800,00
--	---------------------	---------------

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

18.01.27.812.4517.2.035.4.4.90.00.00.00.00.01.0000	03 Aplicação Direta	R\$ 18.800,00
--	---------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774179

DECRETO Nº 6.077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.4509.2.053 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	127	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.4509.2.053 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000	128	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01.6/2018 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1773440

EDITAL Nº 01.6/2018 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, de 08 de agosto de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo e comunica o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RECURSOS

2.1. 2.1. Os candidatos que impuseram recursos às notas preliminares poderão consultar o resultado dos seus recursos na página Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Lourenço do Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anexo Único

RELATÓRIO DE NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Odontólogo

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
1	1215785	Vinicius Spiger	18,00	8,00	8,00	30,00	30,00	94,00
2	1097701	Jessica Regina Gobbi	16,00	8,00	8,00	27,00	24,00	83,00
3	1183878	Renato Magalhães Vargas	18,00	10,00	6,00	21,00	27,00	82,00
4	1210180	Marcus Antonio Bezerra Da Silva	16,00	8,00	6,00	27,00	24,00	81,00
5	1219586	Aline Predebon	18,00	6,00	8,00	24,00	24,00	80,00
6	1185219	Juli Caroline Giacomelli	16,00	8,00	4,00	24,00	27,00	79,00
7	1096921	Renata De Macedo	14,00	4,00	4,00	30,00	27,00	79,00
8	1220828	Rebecca Dias Almeida	16,00	6,00	6,00	30,00	21,00	79,00
9	1195608	Lorraine Da Silva Gürtler	14,00	6,00	8,00	30,00	21,00	79,00
10	1219183	Sabrina Lunkes Alves Beza	14,00	4,00	6,00	27,00	27,00	78,00
11	1197918	Liliam Daniela Ghiggi	16,00	6,00	8,00	24,00	24,00	78,00
12	1212896	Luiza Lorenzoni Dreher	14,00	4,00	8,00	24,00	27,00	77,00
13	1212270	Bruna Crusaro	10,00	8,00	4,00	27,00	27,00	76,00
14	1185696	Sonia Franchini	12,00	6,00	6,00	24,00	27,00	75,00
15	1214680	Maira Tonelli	18,00	6,00	6,00	21,00	24,00	75,00
16	1220936	Laiane Carla Pawlak	16,00	8,00	8,00	24,00	18,00	74,00
17	1139511	Daiane Bruna Forgiarini	12,00	4,00	6,00	24,00	27,00	73,00
18	1210755	Pamela Campagna	20,00	2,00	6,00	21,00	24,00	73,00
19	1200116	Luciana Zambillo Palma	14,00	4,00	6,00	21,00	27,00	72,00
20	1213255	Karine Fatima Lyko	12,00	4,00	8,00	21,00	27,00	72,00
21	1213430	Eduardo Roncaglio	18,00	4,00	8,00	18,00	21,00	69,00
22	1219907	Lisiane Marcelli Dalmedico Ioris	14,00	6,00	4,00	24,00	21,00	69,00
23	1194744	Aline De Avila Costa	14,00	4,00	6,00	24,00	21,00	69,00
24	1197485	Camila Ferronato	16,00	6,00	4,00	18,00	24,00	68,00
25	1194203	Elizangela Berres	14,00	4,00	8,00	18,00	24,00	68,00
26	1197318	Leticia Banaszkeski	12,00	4,00	4,00	27,00	21,00	68,00
27	1208684	Gabriela Bampi	10,00	2,00	8,00	27,00	21,00	68,00
28	1211985	Daniela Ambrosio	10,00	8,00	8,00	24,00	18,00	68,00
29	1205068	Leonardo Alberto Periolo Bringhentti	10,00	8,00	4,00	18,00	27,00	67,00
30	1212807	Jeisemar Sidney Rampazzo Junior	14,00	6,00	2,00	21,00	24,00	67,00
31	1218755	Gustavo Henrique Kreuz	12,00	8,00	8,00	18,00	21,00	67,00
32	1096586	Elisa Usanovich Maschio	10,00	6,00	8,00	18,00	24,00	66,00
33	1220877	Andressa Secco	14,00	4,00	2,00	21,00	24,00	65,00
34	1201998	Matheus Carbonari	14,00	4,00	8,00	24,00	15,00	65,00
35	1184906	Neuza Rasador	10,00	8,00	2,00	30,00	15,00	65,00
36	1214383	Karissa Trevisan	14,00	2,00	6,00	18,00	24,00	64,00
37	1206484	Diane Gasparin Rörig	10,00	4,00	8,00	18,00	24,00	64,00

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
38	1187412	Aline Cappoani	10,00	4,00	2,00	27,00	21,00	64,00
39	1096528	Carolyne Villani Do Nascimento	12,00	4,00	6,00	24,00	18,00	64,00
40	1197033	Camila Dalla Costa Da Silva	10,00	4,00	4,00	18,00	27,00	63,00
41	1206163	Anna Cristina Da Silva Nascimento	12,00	6,00	6,00	15,00	24,00	63,00
42	1221261	Aline De Bastos Da Silva	14,00	6,00	10,00	15,00	18,00	63,00
43	1186883	Heloisa Gabriel Branco	10,00	6,00	8,00	21,00	18,00	63,00
44	1187583	Guilherme Augusto Moreira	10,00	6,00	8,00	21,00	18,00	63,00
45	1200466	Caroline Stedille	10,00	6,00	4,00	18,00	24,00	62,00
46	1192039	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	18,00	4,00	4,00	18,00	18,00	62,00
47	1219848	Thayna Nathally Petry De Paula	16,00	2,00	8,00	18,00	18,00	62,00
48	1182129	Andressa Pederssetti	14,00	4,00	8,00	21,00	15,00	62,00
49	1189363	Thais Azzolini	14,00	4,00	4,00	15,00	24,00	61,00
50	1189402	Brunna Presmini Barbosa	10,00	6,00	6,00	15,00	24,00	61,00
51	1220963	Luiz Fernando Monteiro Czornobay	12,00	6,00	4,00	18,00	21,00	61,00
52	1192412	Peterson Pasini Provensi	6,00	8,00	8,00	18,00	21,00	61,00
53	1181753	Isadora Benato Dos Santos	16,00	4,00	2,00	24,00	15,00	61,00
54	1203581	Apoliana Reis Da Silva	14,00	4,00	6,00	15,00	21,00	60,00
55	1192573	Valeria Campagnolo	12,00	4,00	8,00	15,00	21,00	60,00
56	1218770	Charysson Benetti	12,00	2,00	4,00	24,00	18,00	60,00
57	1220717	Dayane Casiraghi	8,00	8,00	4,00	15,00	24,00	59,00
58	1221041	Gilmar Antonio Sbardelotto Junior	14,00	4,00	8,00	12,00	21,00	59,00
59	1209915	Thais Regina Ferrari	8,00	8,00	4,00	18,00	21,00	59,00
60	1182065	Juciane Hoff	14,00	6,00	6,00	18,00	15,00	59,00
61	1201562	Diego Cesar Bernart	10,00	6,00	6,00	12,00	24,00	58,00
62	1188822	Larissa Ferronato	14,00	4,00	4,00	15,00	21,00	58,00
63	1096230	Pedro Afonso Bado	10,00	4,00	8,00	18,00	18,00	58,00
64	1183646	Meurian Ecker	10,00	4,00	8,00	18,00	18,00	58,00
65	1212592	Emanuelle Piano Cerutti	12,00	2,00	4,00	15,00	24,00	57,00
66	1221249	Tarlei Renk	10,00	4,00	4,00	15,00	24,00	57,00
67	1096870	Gabriela Modanes Prior	14,00	4,00	6,00	12,00	21,00	57,00
68	1219443	Fabricio Costa Da Silva	10,00	4,00	4,00	18,00	21,00	57,00
69	1205706	Karla Caroline Strapazzon	10,00	2,00	6,00	18,00	21,00	57,00
70	1206764	Carolina Anchieta	12,00	6,00	6,00	15,00	18,00	57,00
71	1192297	Angela Maria Tomasi	8,00	4,00	6,00	21,00	18,00	57,00
72	1194287	Janaina Alves	8,00	2,00	4,00	15,00	27,00	56,00
73	1191481	Bruna Conterno	12,00	4,00	4,00	15,00	21,00	56,00
74	1221231	Karim Diane Vanin	10,00	6,00	4,00	15,00	21,00	56,00
75	1209197	Thaiane Keul Chitolina	10,00	2,00	4,00	18,00	21,00	55,00
76	1187013	Thamara Fracaro Caleffi	14,00	4,00	4,00	15,00	18,00	55,00
77	1095502	Kalisley Nicoli Ferranti	14,00	2,00	6,00	15,00	18,00	55,00
78	1212968	Alice Ramos De Freitas Pereira	14,00	6,00	8,00	9,00	18,00	55,00
79	1202892	Patrícia Regina Biasi	12,00	8,00	8,00	9,00	18,00	55,00
80	1215916	Natalia Culau Paniz	10,00	6,00	6,00	15,00	18,00	55,00
81	1096652	Andreia Sutil Da Trindade	10,00	4,00	4,00	15,00	21,00	54,00
82	1191445	Gabriela Golo Balen	4,00	4,00	4,00	21,00	21,00	54,00
83	1213941	Thais Neffthaly Amaral	6,00	2,00	6,00	18,00	21,00	53,00
84	1196546	Bruno Manfio Imig	10,00	2,00	4,00	18,00	18,00	52,00
85	1193315	Priscila Pedroski	10,00	4,00	8,00	12,00	18,00	52,00
86	1193195	Eloisa Claudia Nicolli	6,00	4,00	6,00	18,00	18,00	52,00
87	1214913	Diomar Luis Bez Junior	10,00	2,00	4,00	21,00	15,00	52,00
88	1213682	Gabriela Frigo	6,00	2,00	4,00	15,00	24,00	51,00
89	1181484	Naiandra Batisti Baldissera	10,00	4,00	4,00	15,00	18,00	51,00
90	1191564	Danieli Liana Walker Mazetto	12,00	4,00	4,00	9,00	21,00	50,00
91	1206697	Carol Pirola Simionato	8,00	6,00	6,00	9,00	21,00	50,00
-	1182246	Marcela Bedin Boldrini	14,00	0,00	6,00	24,00	15,00	59,00
-	1183986	Heloisa Maria Basso	8,00	0,00	6,00	18,00	24,00	56,00
-	1193103	Andreia Menegatti Zilli	14,00	4,00	4,00	21,00	12,00	55,00
-	1200836	Fernanda De Mello	8,00	6,00	10,00	18,00	12,00	54,00
-	1220515	Raphael Meneghetti Hamerschmitt	12,00	0,00	8,00	18,00	15,00	53,00
-	1206481	Ana Micheli Gonzati	8,00	2,00	6,00	24,00	12,00	52,00
-	1221344	Andressa Caroline Schmidt	10,00	0,00	4,00	18,00	18,00	50,00

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
-	1203031	Larissa Angelica Aparecida Zuse	12,00	0,00	8,00	21,00	9,00	50,00
-	1204902	Eluisa David Machado	8,00	4,00	4,00	12,00	21,00	49,00
-	1096391	Jheiny Dos Passos	10,00	2,00	4,00	15,00	18,00	49,00
-	1204443	Andressa Eduarda Gai	8,00	0,00	8,00	15,00	18,00	49,00
-	1218751	Iriane Hillesheim	6,00	2,00	2,00	24,00	15,00	49,00
-	1206508	Liesliana Andreta	10,00	0,00	2,00	18,00	18,00	48,00
-	1097204	Mauriceia Da Silva Carrion	12,00	6,00	6,00	12,00	12,00	48,00
-	1096367	Rafaela Regina Rosso	12,00	4,00	4,00	12,00	15,00	47,00
-	1207578	Maryanne Berticelli Neres	12,00	2,00	6,00	12,00	15,00	47,00
-	1204894	Antonio Cesar Wille	10,00	4,00	2,00	12,00	18,00	46,00
-	1209160	Cristine Pitt	10,00	2,00	4,00	15,00	15,00	46,00
-	1221164	Lucas Heberle Rech	8,00	2,00	2,00	9,00	24,00	45,00
-	1216756	Tayna Alyce Mengisztzi	12,00	2,00	4,00	15,00	12,00	45,00
-	1204493	Jorge Marcelo Zamboni	8,00	6,00	6,00	6,00	18,00	44,00
-	1097751	Angelica Munzlinger	6,00	4,00	4,00	15,00	15,00	44,00
-	1206682	Ingrid Sandy De Oliveira	6,00	4,00	6,00	6,00	21,00	43,00
-	1181776	Murilo Henrique Benato Dos Santos	10,00	2,00	4,00	12,00	15,00	43,00
-	1219628	Winicius Dos Santos Alves	8,00	2,00	6,00	12,00	15,00	43,00
-	1198730	Alana Sanagiotto	8,00	2,00	6,00	15,00	12,00	43,00
-	1190019	Thais Carnhieto	8,00	0,00	4,00	18,00	12,00	42,00
-	1202984	Luiz Henrique Santana	8,00	2,00	8,00	12,00	12,00	42,00
-	1212804	Leticia Maria Pagnoncelli	6,00	4,00	4,00	15,00	12,00	41,00
-	1097402	Edinara Cristina Gomes	10,00	2,00	4,00	9,00	15,00	40,00
-	1191461	Darlen Brustolin	8,00	4,00	4,00	9,00	15,00	40,00
-	1220759	Larissa Demarrini Casagrande	6,00	2,00	8,00	15,00	9,00	40,00
-	1184292	Shauana Furlan	6,00	2,00	4,00	9,00	18,00	39,00
-	1219812	Gerson Henrique Moccellini Kaminski	6,00	2,00	4,00	18,00	9,00	39,00
-	1202446	Isabela Bruna Orbem	10,00	2,00	2,00	9,00	15,00	38,00
-	1221147	Maiky Moccelin	6,00	4,00	4,00	12,00	12,00	38,00
-	1219111	Bruna Kamila Rottini	6,00	2,00	4,00	9,00	15,00	36,00
-	1213930	Adrieli Folquini Dos Santos	8,00	2,00	4,00	9,00	12,00	35,00
-	1187568	Patricia Edina Reisdorfer	8,00	2,00	4,00	12,00	9,00	35,00
-	1097750	Carlos Dos Santos Mazetto	8,00	4,00	4,00	6,00	9,00	31,00
-	1097000	Thais Maieli Barichello	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1097543	Felipe Menin Klaus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1182086	Mariele Marcon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1188906	Michael Aparecido Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1188922	Mariana Macedo Ribas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1190357	Angelica Borchardt Henn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1194044	Pollyana Zution	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1195027	Marcieli Claudia Sartori	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1199852	Bianca Da Silva Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1201406	Vanessa Leal Soria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1205076	Alejandro Vargas Neto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1205171	Paola Bertoncetto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1205720	Leticia De Souza Moraes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1209107	Guilherme Schreiner	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1210398	Julia Shaiane Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1212441	Leonardo Dal Moro Maito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1213728	Kevin Luiz Simon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1214987	Fabiano Rodrigo Fontana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1218262	Morgana Osmarin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1219099	Alice Rossetto Fonseca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1219808	Cristiane Dallagnol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Técnico de Apoio Administrativo

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
1	1192472	Samira Schwade	14,00	2,00	8,00	30,00	18,00	72,00
2	1211403	Carla Balzan Parizotto	14,00	6,00	6,00	21,00	15,00	62,00

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
3	1215684	Ana Paula Tapparo Mariott	14,00	4,00	2,00	24,00	15,00	59,00
4	1192959	Nathalia Deon	16,00	8,00	8,00	6,00	18,00	56,00
5	1213055	Altair Borges	12,00	6,00	6,00	15,00	15,00	54,00
6	1219249	Katia Comin Begnini	14,00	2,00	6,00	12,00	18,00	52,00
7	1213452	Gabriel David Canabarro	12,00	4,00	8,00	9,00	18,00	51,00
8	1193722	Jamilly Mariana Almeida Manfroi	12,00	2,00	4,00	18,00	15,00	51,00
-	1196410	Cesar Augusto Cenci	14,00	6,00	8,00	21,00	12,00	61,00
-	1192042	Mateus Henrique Conte	14,00	0,00	6,00	18,00	21,00	59,00
-	1096375	Joice Cristina Fagundes Recalcatti	12,00	6,00	2,00	27,00	9,00	56,00
-	1214959	Italo Marcelo Bampi	12,00	8,00	10,00	12,00	12,00	54,00
-	1097665	Franciele Aparecida Saqueti Lecca	12,00	8,00	4,00	21,00	9,00	54,00
-	1192098	Liliane Ferraboli	10,00	0,00	6,00	24,00	12,00	52,00
-	1219842	Gabriel Granoski Goncalves De Oliveira	12,00	2,00	8,00	21,00	9,00	52,00
-	1217041	Eduardo Jose Kotz Da Silva	10,00	8,00	10,00	18,00	6,00	52,00
-	1160446	Caroline Cenci	12,00	4,00	4,00	21,00	9,00	50,00
-	1199771	Wesley Alves De Andrade	12,00	0,00	8,00	21,00	9,00	50,00
-	1192502	Wellington Marcos Fellini	14,00	4,00	4,00	15,00	12,00	49,00
-	1183861	Emily Machado	8,00	2,00	6,00	21,00	12,00	49,00
-	1219275	Marcelo Ivan Flores	8,00	0,00	8,00	21,00	12,00	49,00
-	1096605	Tais Lazzarotto	14,00	0,00	8,00	18,00	9,00	49,00
-	1217851	Janaine De Oliveira Rosa	12,00	2,00	8,00	18,00	9,00	49,00
-	1192327	Samara Deon	12,00	8,00	8,00	12,00	9,00	49,00
-	1213399	Evandro Bernardi	10,00	8,00	8,00	12,00	9,00	47,00
-	1217521	Juliana De Melo	8,00	4,00	4,00	12,00	18,00	46,00
-	1097305	Juliani Arlana Joris	14,00	6,00	2,00	9,00	15,00	46,00
-	1218645	Fernando Augusto Ortolan	16,00	4,00	8,00	6,00	12,00	46,00
-	1207344	Claudiani Maciel Bessegato Caberlon	12,00	4,00	8,00	9,00	12,00	45,00
-	1213094	Carolina Da Silva Mazzuco	8,00	4,00	6,00	15,00	12,00	45,00
-	1096220	Alana Barbieri	14,00	4,00	6,00	12,00	9,00	45,00
-	1096585	Leandro Pedroso	14,00	6,00	4,00	15,00	6,00	45,00
-	1183647	Samara Fontana	10,00	4,00	6,00	12,00	12,00	44,00
-	1216279	Daiany Dos Santos	12,00	2,00	6,00	18,00	6,00	44,00
-	1206159	Karen Del Sant Bresciani	16,00	2,00	8,00	15,00	3,00	44,00
-	1191996	Juliana Albani	8,00	6,00	2,00	12,00	15,00	43,00
-	1189404	Willian de Oliveira	6,00	2,00	8,00	12,00	15,00	43,00
-	1182864	Lucas Pedroso	8,00	2,00	6,00	15,00	12,00	43,00
-	1188691	Luiz Henrique Benedet	8,00	6,00	8,00	9,00	12,00	43,00
-	1218654	Fernando Luiz Scalzavara	6,00	0,00	4,00	21,00	12,00	43,00
-	1220977	Eduardo Henrique Mariott	6,00	8,00	8,00	9,00	12,00	43,00
-	1191991	Simone Mezzomo Giaretta	10,00	0,00	6,00	18,00	9,00	43,00
-	1189581	Vanusa Maschio	10,00	0,00	2,00	15,00	15,00	42,00
-	1096639	Lucas Savi Mondo Dal-pont	10,00	2,00	6,00	12,00	12,00	42,00
-	1188132	Elisandra Maria De Ramos	10,00	2,00	6,00	15,00	9,00	42,00
-	1201039	Moacir Luis Both	10,00	2,00	6,00	15,00	9,00	42,00
-	1190519	Anilson Spricigo Junior	12,00	0,00	6,00	21,00	3,00	42,00
-	1097271	Anirto Pereira Apolinario	6,00	2,00	6,00	15,00	12,00	41,00
-	1213569	Eliane Cristina Libardoni	10,00	4,00	6,00	12,00	9,00	41,00
-	1188098	Leticia Rambo	10,00	4,00	6,00	15,00	6,00	41,00
-	1210949	Marcos De Freitas	8,00	4,00	8,00	15,00	6,00	41,00
-	1220711	Aline Poliana Zuchelli	12,00	4,00	6,00	6,00	12,00	40,00
-	1096574	Jaine Mariely Da Costa	8,00	2,00	6,00	15,00	9,00	40,00
-	1097608	Thamara Boss	8,00	2,00	6,00	15,00	9,00	40,00
-	1097669	Shauana Netto	6,00	0,00	4,00	21,00	9,00	40,00
-	1199556	Alana Bianchin De Moura	10,00	2,00	10,00	12,00	6,00	40,00
-	1216622	Jaimir Da Paz	8,00	2,00	6,00	18,00	6,00	40,00
-	1096772	Jessica Adriana De Jesus	6,00	2,00	4,00	9,00	18,00	39,00
-	1200476	Lidia Cruzetta Monteiro	8,00	6,00	4,00	9,00	12,00	39,00
-	1213597	Mauriceia Rita Dalle Tese	10,00	2,00	6,00	12,00	9,00	39,00
-	1096463	Angelica Indiana De Oliveira	8,00	6,00	4,00	12,00	9,00	39,00
-	1200145	Suzana Da Rocha Bolzan	4,00	2,00	6,00	18,00	9,00	39,00
-	1204922	Anieli Maria Dias	6,00	2,00	4,00	21,00	6,00	39,00

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
-	1217636	Nathanael Matheus Tapparo Linhares	12,00	0,00	8,00	3,00	15,00	38,00
-	1220984	Luiz Henrique Bortoncello	8,00	0,00	6,00	9,00	15,00	38,00
-	1196813	Marileia Detoni	12,00	0,00	2,00	12,00	12,00	38,00
-	1184784	Brenda Elisa De Oliveira	8,00	0,00	0,00	18,00	12,00	38,00
-	1096742	Marcio Alves Rodrigues	10,00	2,00	2,00	15,00	9,00	38,00
-	1207030	Edilsa Moro	10,00	0,00	4,00	15,00	9,00	38,00
-	1184400	Bianca Croda	8,00	0,00	6,00	18,00	6,00	38,00
-	1219495	Christian Bonfim Eleutherio Da Luz	14,00	6,00	6,00	9,00	3,00	38,00
-	1203552	Zenilda Sutil Diehl	6,00	4,00	0,00	9,00	18,00	37,00
-	1199366	Mateus Perin Bavaresco	12,00	2,00	2,00	6,00	15,00	37,00
-	1200320	Mateus Giordani	8,00	4,00	4,00	6,00	15,00	37,00
-	1211122	Ediane De Santi Speranca	4,00	4,00	8,00	9,00	12,00	37,00
-	1221121	Thais Caroline Zattera	16,00	0,00	0,00	15,00	6,00	37,00
-	1219023	Silvana Regina Merigo	14,00	0,00	4,00	9,00	9,00	36,00
-	1182634	Marcia Eni Scherer	8,00	0,00	4,00	15,00	9,00	36,00
-	1206318	Janes Villani Geremia	14,00	0,00	4,00	12,00	6,00	36,00
-	1220287	Maiqueli Luiza Ferreira Lanzarin Maschio	12,00	2,00	4,00	12,00	6,00	36,00
-	1096715	Eduarda Tonon	8,00	4,00	6,00	15,00	3,00	36,00
-	1212399	Leonir Sartori	2,00	0,00	0,00	18,00	15,00	35,00
-	1218753	Laisa Aparecida Argenta Rosiak	8,00	0,00	6,00	9,00	12,00	35,00
-	1206679	Estela Regina Kumer	8,00	2,00	4,00	12,00	9,00	35,00
-	1216620	Vitoria Carolina Villani	8,00	2,00	4,00	12,00	9,00	35,00
-	1200355	Daniela De Lucca	8,00	0,00	6,00	12,00	9,00	35,00
-	1096560	Aline Adriely Da Costa	10,00	2,00	8,00	9,00	6,00	35,00
-	1185524	Saiara De Oliveira	6,00	2,00	6,00	15,00	6,00	35,00
-	1217238	Neimar Luiz Dobler	10,00	2,00	8,00	12,00	3,00	35,00
-	1193580	Fernanda Lisboa Da Rocha Mullich	8,00	0,00	2,00	12,00	12,00	34,00
-	1096225	Simone Battistel	8,00	0,00	2,00	15,00	9,00	34,00
-	1208619	Crislaine Giaretta	14,00	2,00	6,00	6,00	6,00	34,00
-	1217885	Fabiana Massola	4,00	0,00	6,00	18,00	6,00	34,00
-	1192813	Izorlei Nordio	6,00	2,00	4,00	12,00	9,00	33,00
-	1203630	Gessica Trindade Dos Santos	6,00	2,00	4,00	12,00	9,00	33,00
-	1218600	Fernanda Valardao	6,00	2,00	4,00	12,00	9,00	33,00
-	1187095	Vitor Elvis Carraro	10,00	6,00	8,00	3,00	6,00	33,00
-	1220088	Everton Camilo Peres Da Silva	10,00	2,00	8,00	6,00	6,00	32,00
-	1220500	Daiane Da Silva Kleimpaul	8,00	4,00	2,00	12,00	6,00	32,00
-	1219204	Loriane Belleboni	6,00	2,00	6,00	15,00	3,00	32,00
-	1212254	Franciele De Vargas Marmentini	8,00	0,00	2,00	9,00	12,00	31,00
-	1097182	Arlete Taglian Milani	4,00	0,00	6,00	9,00	12,00	31,00
-	1196885	Gisele Bettiato	4,00	0,00	6,00	9,00	12,00	31,00
-	1221131	Lucas Dal Pizzol Borges	4,00	0,00	6,00	9,00	12,00	31,00
-	1182948	Elisangela Maria Piletti	8,00	0,00	2,00	12,00	9,00	31,00
-	1220625	Vanete Maria Poletti Da Silva	6,00	2,00	2,00	12,00	9,00	31,00
-	1203146	Carolina Silva Dourado	8,00	2,00	6,00	9,00	6,00	31,00
-	1201731	Simone Turani Pistore	4,00	0,00	6,00	15,00	6,00	31,00
-	1190753	Carlos Craco De Souza	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	30,00
-	1198420	Alisandra Simao	10,00	4,00	4,00	3,00	9,00	30,00
-	1198222	Alice Menegasso	8,00	0,00	4,00	9,00	9,00	30,00
-	1096679	Luciana Gomes De Morais	4,00	2,00	0,00	18,00	6,00	30,00
-	1096986	Jussara De Morais Chagas	6,00	2,00	0,00	9,00	12,00	29,00
-	1203424	Jaqueline Ozelame	4,00	2,00	2,00	9,00	12,00	29,00
-	1191522	Mirian Lazaretti Dos Santos Sordi	4,00	0,00	4,00	12,00	9,00	29,00
-	1192048	Viviane Ferraboli	10,00	0,00	4,00	9,00	6,00	29,00
-	1097706	Fabia Regina Mafeollett	4,00	0,00	4,00	15,00	6,00	29,00
-	1213026	Fabiano Jose Bortoli	2,00	2,00	4,00	15,00	6,00	29,00
-	1097303	Leonardo Spricigo	4,00	0,00	6,00	3,00	15,00	28,00
-	1211612	Laura Crestani Balen	10,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00
-	1202097	Marta Maria Carvalho	6,00	0,00	4,00	12,00	6,00	28,00
-	1201894	Leonardo Diego De Jesus Cordeiro	2,00	2,00	6,00	12,00	6,00	28,00
-	1196030	Angela Maria Mesacasa	6,00	0,00	4,00	15,00	3,00	28,00
-	1097789	Alice Martins Alberici	8,00	0,00	4,00	3,00	12,00	27,00

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
-	1192555	Jaqueline Staszewski	6,00	0,00	6,00	3,00	12,00	27,00
-	1218764	Janice Milan	6,00	2,00	4,00	6,00	9,00	27,00
-	1203263	Jandir Lussani	4,00	2,00	2,00	9,00	9,00	26,00
-	1219252	Rubens Vaz De Oliveira	0,00	0,00	2,00	15,00	9,00	26,00
-	1183618	Taline Luzia Turani	6,00	0,00	4,00	9,00	6,00	25,00
-	1216644	Eliane Terezinha Tapparo Linhares	0,00	2,00	2,00	15,00	6,00	25,00
-	1218005	Romilda Camara Barbosa Bampi	12,00	0,00	4,00	6,00	3,00	25,00
-	1215630	Camila Denise Da Rosa	8,00	2,00	6,00	6,00	3,00	25,00
-	1205953	Marizete De Fatima Goncalves	6,00	0,00	0,00	9,00	9,00	24,00
-	1215121	Claudeti De Bitencourt	6,00	0,00	2,00	6,00	9,00	23,00
-	1188119	Anna Caroline Cobalchini Derussi	8,00	2,00	4,00	3,00	6,00	23,00
-	1193979	Angela Maria Calegari	6,00	2,00	6,00	6,00	3,00	23,00
-	1181326	Luciane Biazussi Debona	10,00	0,00	2,00	3,00	6,00	21,00
-	1219484	Marcia Do Prado	8,00	2,00	4,00	0,00	6,00	20,00
-	1212444	Cleber Orli Bauer	2,00	0,00	4,00	3,00	9,00	18,00
-	1197919	Ezau Natanael Cezar Rodrigues	4,00	0,00	2,00	6,00	6,00	18,00
-	1197544	Ediane De Lima Diniz	0,00	2,00	4,00	9,00	3,00	18,00
-	1197182	Elenice Martins Da Silva	2,00	0,00	2,00	6,00	3,00	13,00
-	1211859	Alberto Aldino Scheid	2,00	0,00	4,00	0,00	6,00	12,00
-	1096397	Elvis Xavier Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1187693	Crystian Andrei Mariott	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1189897	Jessica Villani	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1195153	Tatiani Keli Rufato Matielo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1200718	Magda Debastiani	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1204619	Patricia Conteratto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1209512	Leonardo Ipar Gobus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1219014	Grasieli Piccinin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1220614	Simone Cecchin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1220621	Rafael José Rech	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	1220710	Lucia Maria Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Técnico em Saúde Bucal

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico-Objetiva
-	1181713	Luciane Fatima Minski	12,00	0,00	2,00	12,00	21,00	47,00
-	1220076	Mariluz Cavazotto Machado	2,00	2,00	4,00	18,00	12,00	38,00

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ICSSL.

Publicação Nº 1773312

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ICSSL.

Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Usuário-Aluno: Leandro Bispo Veras, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSSL, CPF: 068.741.609-40.

Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: Violoncelo registrado no patrimônio do Município sob o nº 13196.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2018.

Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro 2018.

Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Leandro Bispo Veras- Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1772481

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015; Decreto nº 5.677, de 31 maio de 2017; e Decreto nº 6.065, de 08 de outubro de 2018.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VETERANOS DE SÃO LOURENÇO D' OESTE; CNPJ nº 80.635.485/0001-29.

Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, em virtude da realização da XXIV Festa do Chopp, a ser promovida na data de 01 de dezembro de 2018, pela Permissionária.

Valor: R\$ 9.874,30 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), correspondendo a 86,83 (oitenta e seis vírgula oitenta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 6.065/2018.

Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 28 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 15/10/2018.

Vigência: de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo permitente e Jair Ribeiro - pela permissionária.

PORTARIA Nº 893, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774134

PORTARIA Nº 893, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal EDIANE TEREZINHA GOBATTO BRUNETTO, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, matrícula nº 192/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 à 26 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

____ / ____ / 2018.

PORTARIA Nº 894, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774135

PORTARIA Nº 894, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal RAQUEL ROVARIS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3553/01, passando a mesma do nível de graduação (1A-1) para o nível de pós-graduação (2A-1), a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

____ / ____ / 2018.

PORTARIA Nº 895, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774137

PORTARIA Nº 895, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES E IDOSOS, matrícula nº 3301/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774138

PORTARIA Nº 897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de outubro de 2018, o servidor público municipal ADILSON SPERANÇA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, matrícula nº 3353/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 898, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774139

PORTARIA Nº 898, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013, Considerando o pedido de exoneração do senhor ADILSON SPERANÇA, concedido pela Portaria nº 897 de 15 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o Senhor ANILSON SPRICIGO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 15 de outubro de 2018 por tempo indeterminado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 899, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774140

PORTARIA Nº 899, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a Portaria nº 674 de 05 de maio de 2017, que concedeu Adicional de Responsabilidade AR-5 ao servidor público municipal MARCIO MOTTA CENTURION, matrícula nº 3001/99, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ocupante do cargo de ODONÓLOGO ESPECIALISTA, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 900, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774141

PORTARIA Nº 900, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Atribuir, a partir de 15 de outubro de 2018, Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal KELY ROBERTA SCHNEIDER, matrícula nº 3001/71, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, por exercer atividades diferenciadas como coordenador de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1773328

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.827, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações, bem como o Decreto 5.981, de 23 de julho de 2018 de nomeação de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de Novembro de 2018, no Auditório da Agência do Sicoob Original, situado à Rua Dom Pedro II, 1421, Bairro Brasília, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 15 de Outubro de 2018.

SONIA MARIA NEZZI

Presidente do CMDCA SLO

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

LEI 7.564 ALTERA LEI 6.893/2014 QUE CRIA PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

Publicação Nº 1774020

LEI Nº 7.564/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19 E AO ARTIGO 21 DA LEI Nº 6.893/2014, ESTE ALTERADO PELA LEI Nº 7.372/2017 QUE CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO, SUPLETIVO E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 19 e ao artigo 21 da Lei nº 6.893/2014, este já alterado pela Lei 7.372/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As jornadas de trabalho a serem cumpridas pelos estagiários serão de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sempre compatíveis com o horário escolar e de expediente do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste, observando o interesse da administração pública.

Art. 21. Estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), enquanto que estagiário de nível superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 15 de outubro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.565 DENOMINA RUA DE RAIMAR DIETER STAATS

Publicação Nº 1774022

LEI Nº 7.565/2018

DENOMINA DE "RAIMAR DIETER STAATS" A RUA "PROJETADA A" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SOLAR DO ARCANJO, SITUADO NO BAIRRO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Raimar Dieter Staats", a Rua Projetada "A", localizada no Loteamento Solar do Arcanjo, perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 15 de outubro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.566 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA JÁ ABSORVIDA PELAS RUAS WILLY BARTH E WALDEMAR RANGRAB

Publicação Nº 1774026

LEI Nº 7.566/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE MODO ONEROSO, DE PROPRIEDADE DE CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA JÁ ABSORVIDA PELAS RUAS WALDEMAR RANGRAB E WILLY BARTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, de modo oneroso, a área de terra de 4,563,71m² de Parte do Lote Rural n. 43 e Parte da Chácara n. 115, objeto da Matrícula Imobiliária n. 39.971, do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 86.250.206/0001-95 e que já foram absorvidas pelas Ruas Waldemar Rangrab (2.647,71m²) e Willy Barth (1.916,00m²).

Parágrafo único. A autorização de recebimento em doação da área de terra referida no caput do presente artigo, fica condicionada a termo de renúncia expressa da doadora dos valores de avaliação do imóvel, excedentes aos débitos pendentes, citados no artigo 2º.

Art. 2º Em contrapartida à doação da área constante no artigo 1º, fica concedida a anistia dos débitos pendentes em nome da doadora referente a Impostos, taxas e contribuições lançadas em seu nome, que se encontram executadas judicialmente ou não, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 3º A área constante do 'caput' do artigo 1º desta lei passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, na qualidade de bem comum de uso do povo, ficando o Setor competente da Municipalidade encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 4º As áreas remanescentes passam a ter as seguintes áreas e características:

I - Parte do Lote Rural nº 43, com área de 11.495,11m² (Sendo a totalidade de área edificável), confrontando: AO NORTE: divisa seca de 171,87 metros, com parte da chácara nº 42; AO LESTE: divisa de 65,70 metros com a Rua Willy Barth; AO SUL: divisa seca de 96,66 metros com parte do mesmo lote rural nº 43; AO SUDOESTE: divisa de 123,73 metros com a Rua Waldemar Rangrab.

II - Parte do Lote Rural nº 43, com área de 437,88m² e 14,41m², e Parte da Chácara nº 115, com área de 107,61m², perfazendo o total de 559,90m² (Sendo a totalidade de área edificável), confrontando: AO NORTE: divisa seca de 18,25 metros com parte do mesmo lote rural nº 43 e parte da mesma chácara nº 115; AO LESTE: divisa seca de 10,27 metros com parte da mesma chácara nº 115 e com parte do mesmo lote rural nº 43; AO SUL: divisa seca de 10,82 metros com parte do mesmo lote rural nº 43; Novamente AO LESTE: divisa seca de 47,93 metros com o eixo da antiga estrada geral São Miguel do Oeste – Descanso; Novamente AO SUL: divisa seca de 7,30 metros com parte do mesmo lote rural nº 43; AO OESTE: divisa de 61,47 metros com a Rua Willy Barth.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 15 de outubro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.567 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA FRATERNA MÃOS DE LUZ

Publicação Nº 1774046

LEI Nº 7.567/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA FRATERNA MÃOS DE LUZ DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "CASA FRATERNA MÃOS DE LUZ" com sede na Rua Caçanjurê, n. 790, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, SC, registrado como pessoa Jurídica no Cartório de Registros Civil, Títulos e Documentos, no livro A-014, às fls. 298, sob o n. 004842, em 10/05/2016, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ n. 24.882.895/0001-01.

Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 15 de outubro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT.1371 - KAREN CRISTINA MACAGNAN - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 1773667

PORTARIA ADM/DRH Nº 1371/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), asseverando que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal aduzindo que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KAREN CRISTINA MACAGNAN, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, homologado em 28 de abril de 2015, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do §1º do artigo 24 da LCM 009/2012.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 2º, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme §3º do artigo 24 da LCM 009/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 15 de outubro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM

Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Ivete Favretto Schons

Técnico Administrativo

PROC 199/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1773989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de um bloco de apoio (banheiros, cozinha/copa e demais) para um Campo de Futebol localizado no Bairro São Luiz, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

Abertura: às 09hs do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.

ALFREDO SPIER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 207/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1773206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública - Credenciamento.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015, para as Unidades de Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2018, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta
Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital
na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 63/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1773167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 63/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de envio de sms aos pacientes que possuem procedimentos autorizados na Secretaria de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de 12 meses. Contratado: DEIVESON TEODORO SILVA JANUARIO 13422931775. Valor Total de R\$ 17.001,60 (dezesete mil um real e sessenta centavos). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de outubro de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL 28/2018 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 1773991

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS, TELHAS, ALGEROSAS E INFILTRAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15h00min do dia 29 de outubro de 2018.
ABERTURA: as 15h10min horas do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1773456

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

ALTERA O CAPUT E INCLUI OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO N. 004/92 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 04/92 (REGIMENTO INTERNO) E A DECISÃO DOS SENHORES VEREADORES,

Art. 1º. O artigo 102 da Resolução n. 004/92, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. As indicações e os pedidos de informações deverão ser apresentadas e defendidos na Tribuna da Câmara.

§ 1º - As indicações e pedidos de informação serão lidas no Grande Expediente e encaminhadas pelo Presidente às entidades competentes, por ofício da Secretaria Geral da Câmara.

§ 2º - O Presidente da Câmara poderá limitar o número de Indicações a serem apresentadas por cada Vereador, com o objetivo de manter a ordem e o tempo das sessões ordinárias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 10 de outubro de 2018.

Vereador Cláudio José Barp

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Gilberto Pedro Berté

1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó

Secretário Executivo

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2018-PMS

Publicação Nº 1773197

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2018-PMS

PROCESSO Nº. 182/2018-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de outubro de 2018 às 08h45min.

Abertura do Processo: 30 de outubro de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2018-PMS

Publicação Nº 1773177

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2018-PMS

PROCESSO Nº. 184/2018-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para caminhões pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de outubro de 2018 às 08h45min.

Abertura do Processo: 29 de outubro de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.600/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1774170

DECRETO Nº 4.600/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 237.838,17 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R\$ 3.200,00

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R\$ 48.147,89

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes R\$ 9.027,51

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.500,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.291,09

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.847,00

06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Obras e Instalacoes R\$ 76.824,68

06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0001 - Obrigacoes Patronais R\$ 2.500,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.291,09

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Setembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2018 - FMS

Publicação Nº 1773113

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 29/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 51/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 28/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2)	840	cp	1,677	1.408,68
02	DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.00367-9)	500	cp	2,434	1.217,00
03	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015.8.24.0026)	360	cp	8,67	3.121,20
04	RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	480	cp	5,696	2.734,08
05	PAZOPANIBE 400MG (VOTRIENT) CAIXA COM 60 CPR - (ACIP 0900132-81-8-24-0026)	500	cp	130,428	65.214,00
TOTAL R\$					73.694,96

R\$ 73.694,96 (setenta e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data da Assinatura: 15/10/2018 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2018 - FMS

Publicação Nº 1773157

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 30/2018 - FMS
 Processo de licitação nº. 52/2018 - FMS
 Dispensa de Licitação nº. 29/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 76.386.283/0001-13, estabelecida na Rua José Fraron nº. 155, sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado de Santa Catarina, CEP: 85.503-320

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	840	cp	1,54	1.293,60
02	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	840	cp	4,50	3.780,00
03	ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.2016.8.24.0026)	420	cp	0,47	197,40
04	CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 100MG COMPRIMIDOS (ACIP 026.06.000564-0)	500	cp	2,30	1.150,00
05	NESINA PIO 25/30 CAIXA COM 30 CPR - (ACIP 0900113-75.2018.8.24.0026)	500	cp	4,16	2.080,00
06	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA) CAIX COM 60 CPR - (ACIP 0300966-36.2018.8.24.0026)	1440	cp	2,08	2.995,20
TOTAL R\$					11.496,20

Valor do Contrato: R\$ 11.496,20 (onze mil quatrocentos e noventa e seis mil e vinte centavos)

Data da Assinatura: 15/10/2018 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2018-PMS

Publicação Nº 1773462

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 117/2018-PMS
 Dispensa de Licitação nº. 86/2018-PMS - Processo nº.191/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SINCRETTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.257.322/0001-10, estabelecida na Rua Bertha L. Kassner nº. 10, Bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-025

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de rede estruturada e vigilância eletrônica fornecendo inclusive materiais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	CERTIFICAÇÃO PONTO DE REDE	40	Unidade	5,00	200,00

02	PATCH PANEL 24P CAT5E	1	Unidade	149,18	149,18
03	PATCH CORD 2,5M CAT 5E AZUL FURUKAWA	20	Unidade	18,56	371,20
04	PATCH CORD 1,5M CAT 5E AZUL FURUKAWA	20	Unidade	13,62	272,40
05	ETIQUETA ROTULACAO DE CABO	40	Unidade	2,04	81,60
06	ETIQUETA P/ ROTULACAO DE PAINEL 12MM PT	40	Unidade	0,98	39,20
07	KIT PARAFUSO-PORCA GAIOLA	30	Unidade	1,10	33,00
08	GUIA DE CABOS 1U 50 METALICO	1	Unidade	17,54	17,54
09	TAMPA CEGA/ FRENTE FALSA P/ RACK 1U	1	Unidade	11,74	11,74
10	VELCRO	3	Metro	3,00	9,00
11	CABO COAXIAL 4 MM 80% + BIP 2X26 AWG	500	Metro	0,63	315,00
12	PARAFUSO A.A. 4.2 X 32MM	100	Unidade	0,14	14,00
13	BUCHA PLASTICA 6 MM	100	Unidade	0,14	14,00
14	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8 MM	100	Unidade	0,07	7,00
15	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	60	Hora	30,00	1.800,00
TOTAL R\$					3.334,86

Valor do contrato: R\$ 3.334,86 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 15/10/2018 – Vigência: 31/12/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.573/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774158

PORTARIA Nº 7.573/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Jucineia Formigari, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA TOMADA DE PREÇOS 13/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1773253

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 134/2018 Data do Processo: 08/08/2018
Folha: 1/1	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 135/2018 (Sequência: 3)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 113/2018-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as construtoras ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP. atenderam em sua totalidade, os itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7 do edital." e no Parecer 113/2018-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja concedido o prazo de 8 (oito) dias para que as empresas CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP., caso queiram, apresentem as planilhas retificadas em atendimento ao edital, conforme apontado no parecer técnico, sob pena de desclassificação, devendo serem notificadas para tanto. Ressalva-se que não pode ser alterado o valor total da proposta inicial.". Diante do exposto abre-se o prazo de 08 (oito) dias para reapresentação das propostas conforme os Pareceres. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata dos Pareceres às empresas participantes.

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
 Ivandra de Souza - - Membro
 Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Membro
 Marlene Neumann - - Secretária
 Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
 Diego Guilherme Lasta - - Membro Suplente

DISPENSA 86/2018-PMS

Publicação Nº 1773453

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 86/2018 - DL
	Processo Nr.: 191/2018 Data: 15/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: SINCROTEL ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA Endereço: R BERTHA L. KASSNER,10 - Cidade: JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 00.257.322/0001-10	Código: 9274 Inscrição Estadual: 252.958.454
Objeto da Compra: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de rede estruturada e vigilância eletrônica fornecendo inclusive materiais.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	CERTIFICAÇÃO PONTO DE REDE	UN	5,00	200,00
2	1,00	PATCH PANEL 24P CAT5E	UN	149,18	149,18
3	20,00	PATCH CORD 2,5M CAT 5E AZUL FURUKAWA	UN	18,56	371,20
4	20,00	PATCH CORD 1,5M CAT 5E AZUL FURUKAWA	UN	13,62	272,40
5	40,00	ETIQUETA ROTULACAO DE CABO	UN	2,04	81,60
6	40,00	ETIQUETA P/ ROTULACAO DE PAINEL 12MM PT	UN	0,98	39,20
7	30,00	KIT PARAFUSO-PORCA GAIOLA	UN	1,10	33,00
8	1,00	GUIA DE CABOS 1U 50 METALICO	UN	17,54	17,54
9	1,00	TAMPA CEGA/ FRENTE FALSA P/ RACK 1U	UN	11,74	11,74
10	3,00	VELCRO	M	3,00	9,00
11	500,00	CABO COAXIAL 4 MM 80% + BIP 2X26 AWG	M	0,63	315,00
12	100,00	PARAFUSO A.A. 4.2 X 32MM	UN	0,14	14,00
13	100,00	BUCHA PLASTICA 6 MM.	UN	0,14	14,00
14	100,00	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8 MM	UN	0,07	7,00
15	60,00	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	H	30,00	1.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Corpo de Bombeiros Militares estará mudando de sede, e necessita de que a rede estruturada e de vigilância eletrônica da atual sede seja transferida para o novo endereço, onde será necessário também a ampliação da rede para mais alguns pontos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2018 - DLProcesso Nr.: 191/2018
Data: 15/10/2018

Folha: 2/2

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

11/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 3.334,86 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

INEXIGIBILIDADE 05/2018-PMS

Publicação Nº 1773362

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2018 - IL
	Processo Nr.: 189/2018 Data: 15/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4184 Cidade: Schroeder - SC CNPJ: 80.072.325/0001-19	Código: 7257 Inscrição Estadual: 252.008.570
Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo dentro do Município de Schroeder, para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.072,00	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de Vale Transporte para os servidores do Município de Schroeder. (circular dentro do Município Schroeder)	UN	3,75	15.270,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação da empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Transpantanal Transporte de Passageiros Ltda é a única empresa que fornece o transporte coletivo "Circular" dentro do Município de Schroeder.

As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Indústria, comércio e Turismo; Sec. de Obras e serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - IL**

Processo Nr.: 189/2018
Data: 15/10/2018

Folha: 2/2

11/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 11 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

INEXIGIBILIDADE 06/2018-PMS

Publicação Nº 1773406

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 190/2018 Data: 15/10/2018
Folha: 1/2	

Fornecedor: VIAÇÃO CANARINHO LTDA	Código: 6320
Endereço: RUA ROBERTO ZIEMANN, 460	
Cidade: Jaraguá do Sul - SC	
CNPJ: 84.438.209/0001-21	Inscrição Estadual: 251767345
Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para os servidores do Município de Schroeder.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)"	UN	62.845,20	62.845,20
2	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)"	UN	114.875,25	114.875,25
3	1,00	"Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)"	UN	23.980,00	23.980,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação da empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Viação Canarinho é a única empresa que fornece o transporte coletivo entre as Cidades de Jaraguá do Sul, Schroeder e Guaramirim. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Indústria, comércio e Turismo; Sec. de Obras e serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2018 - IL**

Processo Nr.: 190/2018
Data: 15/10/2018

Folha: 2/2

11/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 11 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 201.700,45 (duzentos e um mil setecentos reais e quarenta e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - FMS

Publicação Nº 1773769

Retificação Processo Licitatório nº 029/2018 – FMS

Retificação Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 – FMS

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 029/2018 – FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 – FMS, datado de 26/09/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde.

No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que o item 21 do edital prevê que a câmara de vacina deverá conter 430 litros, limitando consideravelmente a participação no certame, haja vista que deveria ter constado 420 litros.

Dessa forma, o item 21 do edital fica alterado, modificando-se a exigência de no mínimo 430 litros para 420 litros, conforme indicação do responsável da secretariada saúde

Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas, em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 30/10/2018, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 – FMS – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

Flávio Joel Zolet

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1773640

Resumo contrato:

Contrato nº 15/2018, de 11 de outubro de 2018 – Termo de Aditamento nº 1/2018 ao Contrato nº 12/2018.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa ESQUADRIAS NITERÓI LTDA ME – Contratada. CNPJ nº 79.643.540/0001-43. Objeto: acréscimo de metragem e valor. Metragem e Valor Aditado: 8 metros, correspondendo a R\$ 504,00.

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 372/2018

Publicação Nº 1773676

DECRETO Nº 372/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SENHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei nº 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 10 de outubro de 2018 à 07 de abril de 2019, à Servidora Pública Municipal ROSANGELA SENHOR, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível 140, do Grupo IV – TEP, com carga horária de 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1773592

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018****HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Concurso Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Concurso Público n.º 001/2018, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1255247	Amanda Remus	059.460.889-98	Doador de Sangue	Não Obs.: Envio em Desacordo com o Edital (Item 5.2.5)
1253442	Douglas Fontana Sirtoli	079.172.349-67	Doador de Sangue	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (Item 5.2.6)
1253407	Gustavo Perosso	074.902.769-00	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações
1253624	Jean Marcus Salvador	041.699.419-93	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (Item 5.2.6)
1249830	Larissa Maite Da Silva	097.167.669-04	Doador de Sangue	Sim
1257979	Marcelo Luiz Schmitt	057.586.849-02	Doador de Sangue	Sim
1252399	Patricia Balancelli Pires	078.689.279-09	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (Item 5.2.6)
1256770	Simone Cypel Marzarotto	033.282.579-50	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (Item 5.2.6)
Total de Inscritos – 08				

Página 1 de 2

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Técnico em Contratos e Convênios

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1252396	Bruna Luiza Diel	092.665.129-31	Doador de Sangue	Sim
1255931	Mailan Cecato Senhor	087.970.479-96	Doador de Sangue	Não Obs.: Não comprovou as doações
Total de Inscritos – 02				

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1257668	Carlos Alexandre Santos Silva	724.581.275-68	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações
Total de Inscritos - 01				

2. Do total de **11** candidatos que realizaram inscrição no Concurso Público n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição, **03** candidatos tiveram o pedido **DEFERIDO** e **08** candidatos tiveram o pedido **INDEFERIDO**.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de outubro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição**.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 15 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Página 2 de 2

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1773595

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018****HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo n.º 002/2018, conforme segue:

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1253144	Gelci Euzebio	036.349.409-05	Doador de Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (Item 5.2.6)
Total de Insritos - 01				

Professor III - Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1247512	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98	Doador de Sangue	Sim
Total de Insritos - 01				

2. Do total de **02** candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 002/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição, **01** candidato teve o pedido **DEFERIDO** e **01** candidato teve o pedido **INDEFERIDO**.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de outubro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição**.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Página 1 de 2

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Município de Serra Alta (SC), 15 de outubro de 2018.

**DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal**

**ARLETE MARISTELA TREVISAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento**

Página 2 de 2

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

Siderópolis

PREFEITURA

65/2018 AVISO PREGÃO ESCAVADEIRA

Publicação Nº 1773461

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 65/2018

EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 19/2018

1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, conforme contrato de repasse nº 877376/2018/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

3. Tipo: Menor preço por item.

4. Data da sessão pública: 26/10/2018 às 09h00min (horário de Brasília).

5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.

7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 15 de outubro de 2018.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2018

Publicação Nº 1773720

DECRETO N.º 191 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	10	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 192/2018

Publicação Nº 1773723

DECRETO N.º 192 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA CARLOS GOMES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 53/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CARLOS GOMES, brasileiro, CPF/MF sob nº 769.234.369-15, e-mail: carlosobras@sideropolis.sc.gov.br, Chefe de Departamento – C2, telefone: 999643778, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 53/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 193/2018

Publicação Nº 1773726

DECRETO N.º 193 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 54/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 54/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 194/2018

Publicação Nº 1773728

DECRETO N.º 194 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 55/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 55/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 22 de agosto de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1773739

DECRETO N.º 195 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 56/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 56/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 29 de agosto de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 196/2018

Publicação Nº 1773748

DECRETO Nº 196 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) para

suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	10	

VALOR: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de Agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 197/2018

Publicação Nº 1773753

DECRETO N.º 197, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA MARIA SALETE ROSSO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, MARIA SALETE ROSSO RODRIGUES, brasileira, CPF/MF sob nº 833.383.909-63, do cargo de Assessor, C5, na Secretaria de Educação, a contar de 01/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1773755

DECRETO N.º 198, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA ANTÔNIO CARLOS PAQUELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, ANTÔNIO CARLOS PAQUELIN, brasileiro, CPF/MF sob nº 245.981.359-72, do cargo de Chefe de Setor II, C4, na Secretaria de Educação, a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 199/2018

Publicação Nº 1773757

DECRETO Nº 199 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	115	

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 200/2018

Publicação Nº 1773759

DECRETO Nº 200 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais)

para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – Sus/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	27	

VALOR: R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Bloco Atenção Básica-Saúde Bucal
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	16	

VALOR: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 201/2018

Publicação Nº 1773760

DECRETO N.º 201 DE 31 DE AGOSTO 2018

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAULO ROGÉRIO BETTIOL;

Membro Efetivo: ROBSON BENTO MARTINS;

Membro Suplente: ELITON ANGELO DE SOUZA.

A comissão deverá atender aos seguintes preceitos:

Art. 2º - Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de aquisição ou locação e para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

Art. 4º - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

Art. 5º - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 7º - Na ausência do presidente assumira um dos membros efetivos da comissão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de agosto de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 202/2018

Publicação Nº 1773762

DECRETO N.º 202 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 58/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 58/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 203/2018

Publicação Nº 1773763

DECRETO N.º 203 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 58/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 59/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 204/2018

Publicação Nº 1773805

DECRETO N.º 204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ALTAIR JOÃO NEOTTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 57/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ALTAIR JOÃO NEOTTI, brasileiro, CPF nº 518.007.569-68, Chefe de Departamento, C2, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 988780474/999612456 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 57/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 03 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 205/2018

Publicação Nº 1773818

DECRETO N.º 205 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	119	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	120	
-----------------	-----	--

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 206/2018

Publicação Nº 1773819

DECRETO Nº 206 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Social
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	12	

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 207/2018

Publicação Nº 1773820

DECRETO Nº 207 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	72	

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.032	Transferências de Convênios – União/Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	132	

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – União/Educação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 208/2018

Publicação Nº 1773821

DECRETO Nº 208 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.033	Transferências de Convênios – União/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	50	

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica-PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	20	

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO	07	

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provável excesso de arrecadação de

Recursos de Transferências de Convênios – União/Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 209/2018

Publicação Nº 1773823

DECRETO Nº 209 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADANÇA DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.063	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	52	

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências de Convênios – Estado/Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 210/2018

Publicação Nº 1773825

DECRETO Nº 210 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	08	

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 211/2018

Publicação Nº 1773827

DECRETO Nº 211 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	115	

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 03 de Setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 212/2018

Publicação Nº 1773828

DECRETO N.º 212 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar Nº 01/2008;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliações do servidor em estágio probatório do Concurso Público Nº 01/2009, descrito a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2882	Claudiomir José Vieira	Guarda Municipal	24/02/2012	6,88	Aprovado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 03 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 213/2018

Publicação Nº 1773829

DECRETO N.º 213 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 60/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 60/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 214/2018

Publicação Nº 1773831

DECRETO N.º 214 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA FABÍOLA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, FABÍOLA CARDOSO, brasileiro, CPF/MF sob nº 036.535.719-79, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Administração, a contar de 01/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 215/2018

Publicação Nº 1773832

DECRETO N.º 215 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade, Art. 153 parágrafo 7º e Art. 156, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da servidora FABIOLA CARDOSO, CPF/MF nº 036.535.719-79 os benefícios solicitados, conforme estabelecido pelo Art. 153 parágrafo 7º e Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, a contar de 02/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de SETEMBRO de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 216/2018

Publicação Nº 1773834

DECRETO Nº 216 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 17 de Setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 217/2018

Publicação Nº 1773835

DECRETO N.º 217 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA Jose Teodoro aureliano PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Jose Teodoro aureliano, brasileiro, CPF/MF sob nº 309.404.276-72 para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, a contar de 01/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 17 de SETEMBRO de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 218/2018

Publicação Nº 1773836

DECRETO N.º 218 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA Jose Teodoro aureliano E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, Jose Teodoro aureliano, brasileiro, CPF/MF sob nº 036.535.719-79, do cargo de Chefe de Departamento, C2, na Secretaria de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 219/2018

Publicação Nº 1773840

DECRETO N.º 219 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA CELIO GHISLANDI PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado CELIO GHISLANDI, brasileiro, CPF/MF sob nº 538.334.579-53 para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, C3, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de SETEMBRO de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 220/2018

Publicação Nº 1773841

DECRETO N.º 220 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO LEONARDO JOSÉ ROVARIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o cargo do funcionário LEONARDO JOSÉ ROVARIS, brasileiro, CPF/MF sob nº 050.541.409-05, para Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Educação, a contar de 03/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 221/2018

Publicação Nº 1773842

DECRETO N.º 221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ROSE MARA REIS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 36/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ROSE MARA REIS, brasileira, CPF nº 050.965.479-73, e-mail: saúde@sideropolis.sc.gov.br, Assessor I, C2, telefone: 996311864, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 36/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 222/2018

Publicação Nº 1773844

DECRETO N.º 222 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA MARCELO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 05/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCELO MARTINS, brasileiro, CPF nº 789.821.629-68, e-mail: informatica@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial, telefone: 996250057, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMAS nº 05/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 223/2018

Publicação Nº 1773846

DECRETO Nº 223 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 20 de Setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 224/2018

Publicação Nº 1773848

DECRETO N.º 224 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Gestão da Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção das Atividades de Coleta e Destinação Final do Lixo
ELEMENTO	3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos
CÓDIGO REDUZIDO	86	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Gestão da Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção das Atividades de Coleta e Destinação Final do Lixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	88	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 20 de Setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 225/2018

Publicação Nº 1773851

DECRETO Nº 225 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO	19	

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 20 de Setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 226/2018

Publicação Nº 1773854

DECRETO N.º 226 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA SUELEN DA SILVA VENTURINE COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 62/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SUELEN DA SILVA VENTURINE, brasileira, CPF nº 039.233.319-93, e-mail: educacao@sideropolis.sc.gov.br, Chefe de Setor I, telefone: 999772507 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 62/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 227/2018

Publicação Nº 1773857

DECRETO Nº 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares e as sociedades cooperativas de consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

- I - Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global;
- II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos;
- III - Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando a adjudicados a licitantes distintos destes puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto.

§ 3º O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme § 1º deste artigo.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

- I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou

tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

II - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" que pode ser obtido no Portal do Empreendedor - MEI no site: www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

III - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

IV - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

V - Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 5º Nas contratações públicas da administração municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, deverão ser oconcedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 6º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 7º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para as modalidades de licitação previstas no artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão que identificou o empate previsto no § 1º do art. 7, sob pena de preclusão, conforme estabelecido pelo Município, e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo reproduzido o menor valor unitário para a cota de maior valor unitário, desde que as parcelas sejam da mesma/modelo.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerado erro formal, não sendo afastado desta o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DA REGIONALIDADE

Art. 11. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município de Siderópolis;

II - regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivotas, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão).

Art. 12. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Siderópolis.

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Siderópolis cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL;

IV - para a modalidade de pregão o limite previsto no caput, será verificado após a fase de lances verbais;

V - nas licitações a que se refere o art. 9, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este decreto.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPES

Art. 13. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 10;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a

Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

Art. 14. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 15. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 16. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 17. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, 25 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 228/2018

Publicação Nº 1773860

DECRETO N.º 228 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ERICA NUNES ANTONIO DOS SANTOS E AIRTON LEAL GHISI COMO FISCALIS DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 63/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ERICA NUNES ANTONIO DOS SANTOS, brasileira, CPF nº 038.482.639-39, e-mail: erica.projetos@sideropolis.sc.gov.br, Assessora I, telefone: 998242644 e AIRTON LEAL GHISI, brasileiro, CPF nº 800.545.079-53, e-mail: airtonlealghisi@hotmail.com,

Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscais de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 63/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

LEI Nº 2.284/2018

Publicação Nº 1773866

LEI Nº 2.284 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DENOMINA RUA FLÁVIO ROVARIS NO BAIRRO RIO FIORITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA FLÁVIO ROVARIS a Rua conhecida como Rua 03, localizada no Bairro Rio Fiorita, tendo seu início no final do desmembramento do Senhor Pedro Mota, às margens da Ferrovia Tereza Cristina e seu término na Rua 12.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 21 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 21 de agosto de 2018.

LEI Nº 2.285/2018

Publicação Nº 1773868

LEI Nº 2.285 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DENOMINA RUA RODRIGO BERNALDO NO BAIRRO RIO FIORITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA RODRIGO BERNALDO a Rua Projetada nº 9806, localizada no Bairro Rio Fiorita, tendo seu início na Rua conhecida como Rua 03 e seu término em áreas recuperadas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 21 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 21 de agosto de 2018.

LEI Nº 2.286/2018

Publicação Nº 1773870

LEI Nº 2.286 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Siderópolis fica autorizado a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender a legislação em vigor e a forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 3º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 4º - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 5º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art 6º - São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito com a fazenda municipal, exceto as celebrações de convênios, acordos ou ajustes que não envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos financeiros.

Art. 7º - Esta Lei não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 04 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 04 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1773602

PORTARIA Nº 214, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ROSA DE FÁTIMA SALVARO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ROSA DE FÁTIMA SALVARO, CPF/MF nº 518.006.169-53, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar desta data.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1773607

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARA RÚBIA BATISTA RONSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária MARA RÚBIA BATISTA RONSONI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 531.209.739-04, Técnica de Enfermagem, na Secretaria de Saúde, a partir de 23/08/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1773609

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA MARINÊS AUGUSTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora MARINÊS AUGUSTO, CPF/MF nº 986.278.059-20, Chefe de Setor II, C4, a partir de 26/08/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1773614

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acidente ocorrido com uma criança na Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados acima.

Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores:

Carmem Albertina Possoli de Bona – Professora - Presidente

Alessandra Ramiro – Professora - Secretária

Maria Isabel Sipriano Pinto – Professora - Membro

Gisele Fontanella Rosso – Professora - Suplente

Eliton Ângelo de Souza, Fiscal de Tributos – Suplente

Luciana de Souza Bettiol – Professora - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1773620

PORTARIA Nº 218, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA FRANCIÉLE ANSELMO FERREIRA e dá outras

providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora FRANCIELE ANSELMO FERREIRA, CPF/MF nº 037.799.259-31, Engenheira Ambiental, do Quadro Permanente do Município, por 06 (seis) meses, a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1773623

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO VERA REGINA FERNANDES SPECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.

Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, VERA REGINA FERNANDES SPECK, brasileiro (a), CPF sob nº 754.896.859-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a partir de 05/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 04 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1773624

PORTARIA Nº 220 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Cessa os efeitos da portaria nº 212/2018

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº 212/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora DALVA MARIA QUADRO BÚRIGO, CPF/MF nº 562.069.410-00, Psicóloga, a contar de 01/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 04 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1773626

PORTARIA Nº 221, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA EDNA ALVES DE SOUZA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora EDNA ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº 658.275.899-34, Agente Comunitária de Saúde, a contar desta data.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1773627

PORTARIA Nº 222, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, a partir de 07/09/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1773628

PORTARIA Nº 223, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR ROGÉRIO DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor ROGÉRIO DA SILVA, CPF/MF nº 038.482.639-39, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07/09/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1773630

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora SONIA MARIA DA SILVA, CPF/MF nº 862.863.909-87, Auxiliar Contábil, a partir de 13/09/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1773632

PORTARIA Nº 225 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RAFAELA DE JESUS MOROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora RAFAELA DE JESUS MOROSO, CPF nº 045.383.859-64, Auxiliar Administrativo, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, conforme decisão judicial, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 10 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1773636

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nomeia comissão sindicante e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Requerimento, munido de documentação, encaminhado à Prefeitura Municipal de Siderópolis, solicitando pedido de ressarcimento ou reconstrução do muro de propriedade do Senhor Marco Aurélio Piacentini;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados acima.

Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores:

Roberto Kesting, Técnico de Controle Interno – Presidente

Eliton Ângelo de Souza, Fiscal de Tributos – Secretário

Raul Cividini, Encarregado de Obras – Membro

Juarez Luiz Thomasi, Fiscal de Tributos – Suplente

Robson Bento Martins – Almoxarife - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 11 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1773669

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA, CPF/MF nº 059.618.269-45, Professora, a contar de 12/09/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1773670

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ROSA DE FÁTIMA SALVARO LORENZON PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ROSA DE FÁTIMA SALVARO LORENZON, CPF/MF nº 518.006.169-53, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 16/09/2018.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1773672

PORTARIA Nº 229 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATA CINARA ANTUNES PAGANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir CINARA ANTUNES PAGANI, brasileira, CPF nº para ocupar a função de Assistente Social, 20h, na Secretaria de Assistência Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1773675

PORTARIA Nº 230 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Cessa os efeitos da portaria nº 106/2015

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº 106/2015, considerando o retorno ao trabalho da servidora FABIOLA CARDOSO, CPF/MF nº 036.535.719-79, Digitadora, a contar de 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1773678

PORTARIA Nº 231 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FG À SERVIDORA FABÍOLA CARDOSO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada a servidora Fabíola Cardoso, CPF nº036.535.719-79, Digitador, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R\$700,00, Responsabilidade pela coordenação do setor de licitações, a contar de 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1773680

PORTARIA Nº 232 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
CONTRATA KARINA DE MATTIA DAMIAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir KARINA DE MATTIA DAMIAN, brasileira, CPF nº 046.937.639-26, para ocupar a função de Professora Mag LP, 20h, em vaga vinculada de Sandra Regina Biz Alfredo, na Secretaria de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1773684

PORTARIA Nº 233 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
CONTRATA JOICE DE AGUIAR FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8º da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente JOICE DE AGUIAR FARIAS, brasileira, CPF/MF sob nº 043.579.349-74, para ocupar a função de Fisioterapeuta, na Secretaria Saúde, a contar dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1773686

PORTARIA Nº 234 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA KÁTIA ZAMPOLI MÁXIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária KÁTIA ZAMPOLI MÁXIMO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 051.637.099-50, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a contar dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1773687

PORTARIA Nº 235 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RITA DE CASSIA ROSSA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a pedido a carga horária da servidora RITA DE CASSIA ROSSA, CPF Nº 518.007.059-72, Professora MAG LP, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 27/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 236/2018

Publicação Nº 1773688

PORTARIA Nº 236 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS BONASSA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor JOSÉ CARLOS BONASSA, CPF/MF nº 343.485.819-91, Motorista, a partir de 02/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1773690

PORTARIA Nº 237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Cessa os efeitos da portaria nº 216/2018

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei

Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº 216/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora MARINÊS AUGUSTO, CPF/MF nº 986.278.059-20, Chefe de Setor I, a partir de 26/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1773692

PORTARIA Nº 238 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA DENISE FARIA LATTUADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, á servidora DENISE FARIA LATTUADA, CPF/MF nº 580.088.610-53, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2018.

Sombrio

PREFEITURA

PROCESSO 018-2018 FMS - S.R.P

Publicação Nº 1774049

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura (s) e eventual (is) contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de leites especiais para atender as demandas de Ordens Judiciais e distribuição a pessoas de baixa renda cadastradas junto ao departamento responsável do Município de Sombrio/SC, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 14h00min do dia 30 de outubro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h15min do dia 30 de outubro de 2018.

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 15 de outubro de 2018.

Dângelo da Silva Santos

Secretário Municipal de Saúde Interino

PROCESSO 73-2018- S.R.P

Publicação Nº 1774012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (toners, cartuchos e cilindros) de uso comum nas impressoras das diversas secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições, constantes no Edital e demais Anexos.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h15min do dia 29 de outubro de 2018.

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225.

Sombrio-SC, 15 de outubro de 2018.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N 0207/2018

Publicação Nº 1773781

DECRETO Nº 0207/2018 DE 11/10/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.02.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(255)	0.3.00.003089	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R\$ 65.600,00

04.02.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(254)	0.3.00.003000	Investimentos- Aplicações Diretas (3000)	R\$ 33.290,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017 de Recursos de Alienação de Bens FR 3089 e Recursos de Impostos FR 3000.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER

CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0208/2018

Publicação Nº 1773782

DECRETO Nº 0208/2018 DE 11/10/2018

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2018 o valor de R\$ 51.652,07 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.149/2017 de 14/12/2017 a saber:

05.01.0010.0302.0008.2.028-Atend. de média a alta compl. fora do domicilio

3.3.90.00(49)	0.1.00.001838	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1838) MAC/UNIÃO	R\$ 51.652,07
---------------	---------------	--	---------------

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R\$ 51.652,07 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2018 de saldo de recursos do Fundo Nacional da Saúde. Conforme Segue:

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 10/2018
R\$ 53.000,00	1838	R\$ 104.652,07

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0209/2018

Publicação Nº 1773783

DECRETO Nº 0209/2018 DE 11/10/2018

“FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2017 o valor de R\$ 37.623,84 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.149/2017 de 14/12/2017 a saber:

05.01.0010.0302.0008.2.028-Atend. de média a alta compl. fora do domicilio

3.3.90.00(61)	0.1.00.003938	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3938) MAC/SUS/UNIÃO	R\$ 20.134,13
3.3.90.00(60)	0.1.00.003838	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3838) MAC-Próteses/SUS/UNIÃO	R\$ 5.057,27

05.01.0010.0301.0008.2.026-Manutenção da farmácia básica

3.3.90.00(62)	0.1.00.003238	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3238) Farm. Básica/Qualifar/SUS/União	R\$ 7.713,60
---------------	---------------	--	--------------

05.01.0010.0301.0008.2.021-Assistência Médica - Atenção Básica

3.1.90.00(63)	0.1.00.003338	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3338) Saúde Bucal/SUS União	R\$ 3.026,77
3.1.90.00(64)	0.1.00.003438	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3438) NASF/SUS União	R\$ 1.692,07

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R\$ 37.623,84 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 de saldo de recursos do Fundo Nacional da Saúde.

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

Tangará

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015-2018

Publicação Nº 1774053

PORTARIA Nº. 015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

NILVO ANTONIO DALLA COSTA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, III, da Lei Orgânica do Município; art. 19, X e art. 21, III, "I", ambos do Regimento Interno; de acordo com os ditames da Lei Complementar n.º 057/2012 (Estatuto do Servidor Público do Município de Tangará), e art. 14, da Lei Complementar n.º 080/15:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, no âmbito do Legislativo Municipal, para fins de avaliação dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2.º Ficam nomeados para integrarem a referida comissão, para o exercício do ano de 2018, considerando o quadro funcional efetivo, os seguintes Vereadores:

- 1 – ROSELY DE OLIVEIRA DEBASTIANI – Presidente;
- 2 – MARIA MIRIA RAMBO DA SILVA – Membro;
- 3 – JOÃO RAMPON – Membro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará, SC, em 10 de outubro de 2018.
NILVO ANTÔNIO DALLA COSTA
PRESIDENTE

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 235/2018

Publicação Nº 1773238

PORTARIA Nº. 235/2018.

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ALEXANDRA BECCHI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE ARTESANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 035/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora Pública Sra. ALEXANDRA BECCHI, do cargo Temporário de MONITOR DE ARTESANATO, cadastrada sob a matrícula nº. 579/01, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de outubro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

Publicação Nº 1773144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 1/9
 Processo Nº.: 44/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, Processo Licitatório nº. 44/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS, MOBILIÁRIO GERAL (CONFORME PROJETOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1578	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	
2439	CDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	29
3283	GESUL COMERCIAL LTDA	10, 17, 20, 22, 25, 30
4263	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRE	8, 9
3284	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	1, 5, 6, 14, 23, 24, 26, 27, 31
4261	MARCIANE TIBOLA HAACK	
3282	MB CATARINENSE LTDA - ME	
1170	RD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	2, 3, 4
4262	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	04.326.894/0001-65	JACSON EICHSTAEDT	011.090.619-51
CDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11.484.694/0001-04	CLAUDINEI DE BASTIANI	019.684.069-48
GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	ELMAR ERCI JUSTEN	018.318.889-63
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRI	30.915.834/0001-98	JACKSON VARGAS	788.067.049-15
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	09.552.508/0001-77	JACKSON PEDRASSANI	041.562.419-39
MARCIANE TIBOLA HAACK	30.276.404/0001-73	MARCIANE TIBOLA HAACK	013.008.830-73
MB CATARINENSE LTDA - ME	16.961.181/0001-52	FELIPE HELFER	087.339.579-40
RD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	02.831.186/0001-56	CLAUDIO DALL'AGNOL	525.763.619-00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	27.821.705/0001-26	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS, MOBILIÁRIO GERAL (CONFORME PROJETOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE DOZE MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 2/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 1170 - RD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MOVEL CREAS 02: MÓVEL DA RECEPÇÃO EM MDF (VARIAM ENTRE 1,5MM E 2,0MM) NA COR AMADEIRADO CLARO, COM DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES METÁLICOS (DE 15 E 30CM), CONFORME PROJETO.	UN	RD MOVEIS	1,000	1.400,0000	1.400,00
3	MOVEL CREAS 03: MÓVEL APARADOR EM MDF NA COR AMADEIRADO CLARO, CORREDIÇAS COM AMORTECIMENTO E PUXADOR TIPO CAVA, CONFORME PROJETO.	UN	RD MOVEIS	2,000	965,0000	1.930,00
4	MOVEL CREAS 04: MÓVEL EM MDF (VARIAM ENTRE 1,5MM E 2,0MM) NA COR AMADEIRADO CLARO, DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS COM AMORTECIMENTO, GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES METÁLICOS 22CM, CONFORME PROJETO.	UN	RD MOVEIS	2,000	2.535,0000	5.070,00

Fornecedor: 2439 - CDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CONJUNTO DE 12 (DOZE) PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO 25MM - ACIONAMENTO MANUAL NA COR METALIZADA: 01 PERSIANA DE 2,10 X 2,53, 01 PERSIANA DE 1,65 X 1,60, 01 PERSIANA DE 1,44 X 2,55, 01 PERSIANA DE 3,30 X 2,52, 01 PERSIANA DE 3,17 X 1,60, 03 PERSIANAS DE 2,10 X 1,60, 04 PERSIANAS DE 1,70 X 1,60. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS INCLUSO.	UN	ZARO	1,000	6.490,0000	6.490,00

Fornecedor: 3283 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CLIMATIZADOR SPLIT 12 MIL BTUS - QUENTE/FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO, COM 01 UNIDADE INTERNA E 01 UNIDADE EXTERNA, BRANCO, COM GARANTIA DE DOZE MESES.	UN	AGRATTO	4,000	1.440,0000	5.760,00
17	CONJUNTO DE 01 MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS: MULTIFUNCIONAL, PARA USO APARTIR DE 02 ANOS. MESA INFANTIL ACOMPANHADA POR 04 CADEIRAS, SENDO UMA DE CADA COR (AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL). MATERIAL: MADEIRA MDF. MEDIDAS DO PRODUTO: MESA - 0,70 COMP X 0,60 LARGURA X 0,50 ALTURA. CADEIRA: 0,35 COMP X 0,30 LARGURA X 0,55 ALTURA.	UN	DELLUS	1,000	850,0000	850,00
20	POLTRONA DECORATIVA TIPO SOFÁ: Irreverente, elegante e muito confortável, é confeccionada como o assento tipo Pillow, encosto com espuma Soft D33 com 90 mm de espessura e fibra siliconada, estrutura é composta em madeira de reflorestamento seca e imunizada, é seguramente sustentado pelos pés em madeira cor Imbuia, com pespontos com linha de Nylon que ressalta visual moderno da Poltrona. Dimensões do Produto Montado, Altura 88 cm, Largura 80cm, Profundidade 70cm, Peso aproximado 15kg. Material da estrutura: Madeira, Tipo de espuma do assento: Soft D33, Tipo de espuma do encosto: Soft D33, Peso Suportado: 150 kg, Material dos pés: Madeira Tipo de pé: Palito, Medida da Base: 40 Cm, Tecido de Revestimento: Suede na cor pérola/bege.	UN	MATRIX	3,000	540,0000	1.620,00
22	CADEIRA FIXA PADRAO SECRETARIA NA COR AZUL SEM BRAÇO: Espuma: injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima de 45 Kg/m³, espessura média de 5 cm, sendo o encosto com saliência para apoio lombar e o assento com bordas laterais e frontal arredondadas, para não prender a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Revestimento: tecido ou couro sintético, com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível de 15 mm, na cor azul. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com borda frontal côncava e espessura mínima de 10 mm. Suporte de fixação do assento ao encosto: interligados por tubo de aço redondo 7/8", com espessura de 1,5 mm, comprimento 53 cm, dobrado em formato de "garfo". Pés produzidos com 2 tubos de aço diâmetro 7/8, de comprimento 113 cm, espessura mínima 1,2 mm, dobrados em duas seções por máquinas específicas no formato de letra "U", interligados transversalmente por dois tubos de aço 20x20 mm, de comprimento 34 cm, pelo sistema de solda MIG. Essa estrutura é afixada no assento por 4 furos distanciados entre si no padrão de furação 125x125 mm. Ponteiras de fechamento da tubulação: confeccionadas em polipropileno de alta densidade, afixadas na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso por fosfatização à base de zinco (lavagem-decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó. Medidas: Assento: largura 43 cm, Profundidade 41 cm, Encosto: Largura 36 cm, Altura 29 cm.	UN	LG	20,000	105,0000	2.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 3/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 3283 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	FOGAO DE PISO 04 BOCAS A GÁS (GLP) - 220V - INOX: CAPACIDADE MÍNIMA 58 LITROS, NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA INTERNA DO FORNO DESLIZANTE, POSSUI LUZ INTERNA NO FORNO, TIPO DE ACENDIMENTO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, POTENCIA DOS QUEIMADORES: GRANDE 2,75Kw, MÉDIO: 1,65Kw. PÉS DUPLO CLIQUE, EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A. DIMENÇÕES: ALTURA 96 CM X LARGURA 51,50CM X PROFUNDIDADE 60,30CM. ACOMPANHA MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UN	BRASTEMP	1,000	1.425,0000	1.425,00
30	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TRIPÉ 2,00MT X 2,00MT QUADRADO: MODELO STANDART. POSSUI MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO AO CONJUNTO DA TELA. ESTRUTURA 100% ALUMÍNIO COM PINTURA DE TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTENCIA. ACOMPANHA ESTOJO NA COR PRETA.	UN	NARDELLI	2,000	670,0000	1.340,00

Fornecedor: 3284 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOVEL CREAS 01: MÓVEL PARA RECEPÇÃO EM MDF (VARIAM ENTRE 1,5MM E 2,0MM) AMADEIRADO CLARO, COM DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES METÁLICOS TIPO PONTO E GAVETAS COM CHAVE, CONFORME PROJETO.	UN	JP Móveis	1,000	3.020,0000	3.020,00
5	MÓVEL CREAS 05: MÓVEL PARA COZINHA EM MDF 1,5MM, NA COR AMADEIRADO CLARO, COM DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES METÁLICOS TIPO PERFIL, COM BANCADA E RODAPÉ DE MARMORE, CONFORME PROJETO.	UN	JP Móveis	1,000	2.400,0000	2.400,00
6	MOVEL CREAS 06 E 07: MÓVEL PARA SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO, EM MDF 1,5MM, NA COR AMADEIRADO CLARO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES METÁLICOS 15CM E RODAPÉ DE MARMORE, CONFORME PROJETO.	UN	JP Móveis	2,000	1.105,0000	2.210,00
14	POLTRONA DECORATIVA ESTILO SWAN COM BASE GIRATÓRIA: EM TECIDO SWEDE NAS CORES BEGE COM AZUL CLARO/MARRON FLORAL. ESTRUTURA EM MDF PRÉ-MOLDADO. BASE GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO. ESPUMA D28, SUPORTA ATÉ 150KG. PROFUNDIDADE DE ACENTO: 45CM. MEDIDAS: ALTURA 85CM, LARGURA 71CM, COMPRIMENTO 60CM, PESO: 18KG.	UN	Virtual	3,000	680,0000	2.040,00
23	MESA DE TRABALHO/REUNIAO OVAL 270CM: Mesa de Reunião 270 cm. Fabricada em 100% MDP, possui Tampo 40mm, possui Passa Fio, móvel que acomoda de 10 a 12 pessoas. Dimensões: Largura: 270 cm, Altura: 75 cm, Profundidade: 120 cm, na cor Wood.	UN	JP Móveis	1,000	1.370,0000	1.370,00
24	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE EM INOX - 220V - DUPLEX - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS, COM PAINEL TOUCH, DISPENSER DE ÁGUA EXTERNO, PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO E REMOVÍVEIS/REMOVÍVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL POR PAINEL EXTERNO TOUCH. EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UN	Electrolux	1,000	2.770,0000	2.770,00
26	MICROONDAS INOX CAPACIDADE MÍNIMA 38 LT - 220VOLTS: POTENCIA MÍNIMA 1000W, PAINEL DIGITAL LCD: conta com no mínimo 10 receitas pré-programadas, função grill, três níveis de potência, relógio, trava de segurança. EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHA MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UN	Brastemp	1,000	790,0000	790,00
27	PURIFICADOR DE ÁGUA PRATA 220V: COM PAINEL TOUCH, TIPOS DE ÁGUA: NATURAL, FRIA E GELADA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800ML, NÍVEL DE FILTRAGEM 2. ACOMPANHA MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UN	Electrolux	1,000	595,0000	595,00
31	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 231 LITROS, CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 260 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PAINEL FRONTAL, COR BRANCO, COM 01 PORTA, DEGELO MANUAL, COM NO MÍNIMO 04 CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM GAVETAO MULTIUSO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS REGULÁVEIS, EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS. ACOMPANHA MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UN	Consul	1,000	1.870,0000	1.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 4/9

Processo Nº.: 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 4263 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	<p>MICRO COMPUTADOR NOVO COM PROCESSADOR CORE i5: Micro computador com processador core i5 3,3 GHz 6 MB cache, suporte a socket FCLGA 1151, litografia 14nm, cooler para processador silencioso.</p> <p>Placa mãe com socket 1151; suporte à memória DDR4 com frequência de 2400/2133 MHz, suporte 32GB RAM ou superior; Conexão painel traseiro I/O: PS/2, D-sub, HDMI, RJ45, áudio, USB 2.0 e 3.0; Conexão interna I/O: SATA 6 GB/s, áudio painel frontal, USB 3.0 e 2.0; Placa de vídeo on-board resolução RGB 1920x1200, HDMI 4096x2160; BIOS 128 MB Flash ROM; Slots de expansão PCI 3.0 / 2.0; MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>Gabinete ATX com fonte de alimentação com potência Real mínima de 350W, pinagem mínima: 1 ATX 20/24 pinos, 1 ATX 4 PIN, 4 SATA, 2 Molex, Tensão de entrada: 100~240V.</p> <p>Memória 8 GB DDR4 2133 MHz.</p> <p>Gravador DVD/RW+CD/RW, cor preto, conexão sata.</p> <p>HD 1 TB 3.5 SATA(6gb/s), 7200 rpm, cache 64MB.</p> <p>Teclado preto, ABNT2, conexão USB, com teclas altas.</p> <p>Mouse USB, com sensor óptico e scroll, cor preto.</p> <p>Caixa de som 3w RMS, cor preto.</p> <p>Estabilizador Bivolt (Entrada 220v - saída 110v).</p> <p>Monitor LED Colorido de no mínimo 19 polegadas.</p> <p>Sistema Operacional: Cada equipamento deverá ser acompanhado da licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits do tipo "OEM" (Original Equipment Manufacturer), versão em Português do Brasil, com a respectiva Mídia Recovery do Sistema Original (backup original do sistema que foi instalado no computador, que permita formatar o HD e reinstalar o Sistema Operacional original de fábrica); A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64Bits, em português do Brasil; O fabricante do equipamento ofertado deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. A LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR DESCRIMINADA NA NOTA FISCAL DO FORNECEDOR COM OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.</p>	UN	K-MEX/AOC	4,000	2.410,0000	9.640,00
9	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA NOVA: Impressora Multifuncional Jato de Tinta com sistema Tanque de Tinta. Reservatórios de tinta 4 cores, 100% recarregáveis (sem cartuchos). Tecnologia que permite controlar o tamanho da gota. Bivolt. Funções: impressora, copiadora, scanner, conexão USB e Wi-Fi. Impressão Wireless e Wi-Fi Direct. Digitalização de alta qualidade (scanner 1200x2400 dpi com ampliação de fotos e documentos. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi. Papeis suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25cm, 16:9, 10x14,8cm, envelopes nº 10, DL, C6. Tipos de papel: Normal, papel fotográfico para jato de tinta e envelope. Cabo USB.</p>	UN	EPSON L395	2,000	910,0000	1.820,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 5/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 6/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 7/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 8/9
Processo Nº.: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 9/9
 Processo Nº.: 44/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos, 15 de Outubro de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
CDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 11.484.694/0001-04	_____
GESUL COMERCIAL LTDA	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
MARCIANE TIBOLA HAACK	CNPJ: 30.276.404/0001-73	_____
MB CATARINENSE LTDA - ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
RD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 02.831.186/0001-56	_____
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 27.821.705/0001-26	_____

Tijucas

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1773244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: COMP1 INFORMÁTICA Ltda
CNPJ: 17.299.299/0001-20

Objeto: O presente processo de compra tem por objetivo a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 07/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R\$ 15.200,00
(Quinze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1773247

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: FT PETTIRINI JOGOS VIRTUAIS Ltda ME
CNPJ: 08.283.314/0001-50

Objeto: O presente processo de compra tem por objetivo a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 07/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R\$ 3.553,07
(Três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1773248

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: FRANCIELLE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ: 23.964.820/0001-07

Objeto: O presente processo de compra tem por objetivo a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 07/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R\$ 5.042,11
(Cinco mil e quarenta e dois reais e onze centavos)

Timbé do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 21/2018_FMS

Publicação Nº 1773211

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 21/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul

Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME

Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.

Valor: R\$ 33.763,90 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) global estimado

Vigência: de 01/10/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 91/2018

Publicação Nº 1773194

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 91/2018

Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Mardisa Veículos S/A

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van, para compor a frota do município de Timbé do Sul/SC, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 306/2017, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017.

Valor: R\$ R\$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/09/2018

EXTRATO DO CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 1773195

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 92/2018

Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Ibanês Triches EPP

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal.

Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Vigência: de 24/09/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 93/2018

Publicação Nº 1773196

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 93/2018

Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Karolyne Alves da Silva 12276104910

Objeto: Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com exploração comercial do ponto de apoio rodoviário, localizado na Rua Zelindo Savi – no Centro do Município de Timbé do Sul/SC, com serviços de lanchonete ou similar.

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal

Vigência: 27 (vinte e sete) meses, a partir de 09/10/2018

Timbó

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 89 2018 PMT

Publicação Nº 1773811

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2018 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 89/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA AS BENFEITORIAS DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 8.409, LIVRO 2, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA JULIO SCHEIDEMANTEL ESQUINA COM A RUA ARACAJÚ, houve alteração na redação do subitem 11.4 e exclusão de cobertura básica indicada no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

Aonde lia-se:

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Fazenda e Administração, mediante o cumprimento da efetiva entrega e instalação dos móveis, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das apólices das benfeitorias solicitadas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Leia-se:

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Fazenda e Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das apólices das benfeitorias solicitadas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da apólice correspondente.

Fica ainda excluída a cobertura básica – ROUBO E FURTO (página 22), especificamente, tendo em vista a indicação equivocada no Termo de Referência – Anexo I.

Em atenção às alterações, a sessão pública fica agendada para o dia 29/10/2018 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 15/10/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

AVISO LEILÃO N.º 16 2018 SAMAE

Publicação Nº 1773812

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 16/2018 SAMAE

OBJETO: Leilão para alienação de 01 (um) lote de bens inservíveis (materiais de informática, móveis, cadeiras, um forno, eletrodomésticos, ar condicionado e outros), 01 (um) caminhão MB/1718, placas MEC 6137, no chassi, com motor trancado e um lote de sucatas de hidrômetros usados, de diversas marcas, em bronze /latão no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação conforme decretos n.º 4201/2016, 4749/2018 e 4849/2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos até às 09h00min do dia 05 de novembro de 2018. ABERTURA: dia 05 de novembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 15 de outubro de 2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83-02.2018 - RÁDIO TIMBÓ

Publicação Nº 1773814

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 83-02/2018

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Rádio Timbó Ltda.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de divulgação das atividades administrativas desenvolvidas no Município de Timbó, por intermédio de inserções de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, em atendimento as necessidades do Setor de Comunicação, conforme edital de credenciamento nº 83/2018 - PMT.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2018.

PRAZO: 10/10/2018 a 09/10/2019.

MARIA RAMOS GONZAGA PELIN
Secretária de Articulação Política e Institucional

Timbó Grande

PREFEITURA

PREGÃO 35 2018

Publicação Nº 1773591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 35/2018

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir lubrificantes. Acesso pública terá inicio às 9h00, do dia 26 de outubro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 15 de outubro de 2018.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 1773181

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Procedimento Licitatório nº 59/2018

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Chamada Pública nº 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRÊS BARRAS - COOPAFA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.660/0001-56, DAP nº SDW1727966000010706170842, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Barboza Junior, residente na Rod. BR 280, km 219, S/N, São João dos Cavalheiros, município de Três Barras - SC, telefone nº 47-997610753 e e-mail: coopafatb@gmail.com.

Vigência: 28/09/2018 até 31/12/2018.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Três Barras - SC, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 004/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	ABÓBORA DESCASCADA PICADA. O produto deverá ser entregue de boa qualidade. Embalada em sacos plásticos descartáveis atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	QUILO	400	2,49	996,00
02	ACELGA. O produto deverá ser entregue por unidade, com folhas firmes, frescas, cor vibrante, sem machucados. Embalada em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	500	2,69	1.345,00
03	ALFACE. O produto deverá ser entregue em unidade, de boa qualidade, fresco, firme, sem sintoma de murcha. Embalado em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	300	1,32	396,00
04	AIPIM DESCASCADO CONGELADO. O produto deverá ser entregue de boa qualidade. Embalada em sacos plásticos descartáveis atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	QUILO	400	4,41	1.764,00
05	AMEIXA. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade. Somente em período de safra.	QUILO	1.200	4,35	5.220,00
06	BATATA-DOCE. O Produto Deverá ser entregue de boa qualidade.	QUILO	500	2,38	1.190,00
07	BRÓCOLIS. O produto deverá ser entregue, firme, fresco, e de cor verde escuro. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	500	2,49	1.245,00
08	BETERRABA. O produto deverá ser entregue firme, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem rachaduras ou sinais de brotação.	QUILO	1.000	3,15	3.150,00
09	BOLACHA CASEIRA (COCO, AMENDOIM, ARARUTA)	QUILO	1.500	15,66	23.490,00
10	CENOURA. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjado vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	1.500	2,58	3.870,00
11	COUVE MANTEIGA. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	600	2,05	1.230,00
12	COUVE-FLOR. O produto deverá ser entregue fresco, firme, sem escurecimento. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	500	2,99	1.495,00
13	MORANGO IN NATURA	QUILO	500	15,10	7.550,00
14	NECTARINA IN NATURA	QUILO	1.200	4,35	5.220,00
15	PÃO DE FORMA CASEIRO. O produto deverá ser entregue embalado. Embalagem plástica transparente e íntegra. Incluindo informação nutricional, data de fabricação e validade inscrita na embalagem. Validade mínima após entrega de 7 dias.	UNIDADE	500	5,19	2.595,00

16	PONKAN. O produto deverá ser entregue fresco, firme de boa qualidade. Entrega somente em período de safra.	QUILO	500	2,30	1.150,00
17	REPOLHO. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	600	1,89	1.134,00
18	TEMPERO VERDE. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	400	1,60	640,00
19	PESSÊGO. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade.	QUILO	1.200	4,82	5.784,00
TOTAL GERAL R\$:				69,464,00	

Valor: R\$ 69.464,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE utilizando recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de outubro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 1773184

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Termo Aditivo nº 39/2018

Processo Licitatório nº 19/2017

Modalidade: "Concorrência Pública nº 01/2017"

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, CEP 89270-000, Cx. Postal 71, cidade de Guaramirim - SC, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário Maurício Vogelsanger, brasileiro, empresário, natural de Joinville-SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 34/2018, reduzindo a quantidade prevista de 800 (oitocentas) toneladas para 486,10 (quatrocentos e oitenta e seis e dez) toneladas de massa asfáltica CBUQ- faixa C com transporte e aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação) destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis e Pavimentação Asfáltica de novas Vias Públicas no município de Três Barras – SC, sendo aplicada em conformidade com a planilha abaixo:

Local de Aplicação	Quantidade
Pátio do estacionamento da UBS Central	Suprimido
Recuperação do Pavimento da Rua Roberto Olsen, Centro.	Suprimido
Execução de Lombo Faixa na Avenida Santa Catarina, Centro, em frente ao Jardim de Infância Raio de Sol.	Suprimido
Recuperação do Pavimento da Rua 10 de Julho, Distrito de São Cristóvão.	486,17
Aplicação em frente a Unidade de Acolhimento Infante Juvenil na Rua José Nunes Cavalheiro, Distrito de São Cristóvão.	Suprimido
Total	486,17 Toneladas

Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 34/2018, reduzindo o valor total de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) para R\$ 135.641,43 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de outubro de 2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2018.

Publicação Nº 1773147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

Procedimento Licitatório nº. 65/2018 - Edital Pregão nº. 56/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2018, propostas para aquisição de uniforme escolar (calça colegial, camisetas manga curta e tênis), conforme disposições do edital, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2018.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS”.

Três Barras - SC, 09 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Trombudo Central

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

Publicação Nº 1773412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.^a Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de Outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 16 de Outubro de 2018.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2018,224/2018 TOMADA PREÇO Nº 17 E 18/2018

Publicação Nº 1773743

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2018,224/2018
Tomada Preço nº 17 e 18/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 03/10/2018 e 05/10/2018.

ONDE SE LÊ : QUALIFICAÇÃO TECNICA

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando que o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, especialmente aptidão para executar o objeto licitado.

Leia –se : QUALIFICAÇÃO TECNICA

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc Distribuição S/A, para trabalhos em Linhas Vivas ou Energizadas em Redes de Média Tensão, comprovando através de documentos oficiais emitidos pela CELESC, bem como comprovação de possuir os devidos equipamentos credenciados para esse fim.

“Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 15/10/2018

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 3922/2018

Publicação Nº 1773716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.922, de 11 de outubro de 2018.

Concede Adicional Titulação para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação para a Servidora IVANIA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, correspondente ao valor de 5% sob a denominação de ADICIONAL DE 1º GRAU e 5% sob a denominação de ADICIONAL DE 2º GRAU, ambos calculados sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3923/2018

Publicação Nº 1773719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.923, De 11 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 73/2018 na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços e dá outras providências”.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital n.º 73/2018 para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação N.º 73/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 73/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO 005/2018**

Publicação Nº 1773901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste

CONTRATADO: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a execução da Sexta Etapa da Sede da Câmara de Vereadores de União do Oeste, incluindo material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento.

VALOR: R\$ 151.920,35 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Tomada de Preços Nº 002/2018

RECURSOS: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2018 à 31/01/2019.

União do Oeste, 15 de Outubro de 2018

Roberto Carlos Zordan

Presidente

Urubici

PREFEITURA

DECRETO Nº 2290/2018

Publicação Nº 1773700

DECRETO Nº 2290/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito

2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

0901 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo

2049 – OPERACIONAL. MANUTENÇÃO SECRET. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2018

Publicação Nº 1773705

PORTARIA Nº 575/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor Ismael de Borba, exercendo o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/10/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2018

Publicação Nº 1773709

PORTARIA Nº 576/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Bruna Cintia da Silva, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 15/10/2018, nomeada através da Portaria nº 664/2017, de 20/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2018

Publicação Nº 1773713

PORTARIA Nº 577/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Keity Luana Schlemper de Souza, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 15/10/2018, nomeada através da Portaria nº 021/2018, de 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2018

Publicação Nº 1773714

PORTARIA Nº 578/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Welington Rudinei Padilha, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2018

Publicação Nº 1773715

PORTARIA Nº 579/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Eduardo Zencke, para exercer o Cargo de Carpinteiro, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

Urussanga

PREFEITURA

EDITAL RETIF 15 10 2018 PL 70 2018 PMU PR 58 2018

Publicação Nº 1773795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 70 2018 PMU PR
58/2018

Publicação do aviso no dia 02/10/2018, página 1287, o qual tem por objeto a aquisição PARCELADA de material elétrico, novos e de boa qualidade. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

RESOLUÇÃO 14 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 1773133

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento de requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º. Deferir o requerimento de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 10 de outubro de 2018.

Tatiane Pizzone

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga

RESOLUÇÃO 15 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 1773134

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Programação de Saldos referente ao cofinanciamento entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Urussanga - FMASU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação de Saldos, do cofinanciamento de recurso da Proteção Social Básica (CRAS), proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2018.

Parágrafo Único: O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo será distribuído da seguinte forma:

I - Será aplicado R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinado a custeio da Proteção Social Básica (CRAS).

II - Será aplicado R\$19.444,45 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado a investimento da Proteção Social Básica (CRAS).

Art. 2º Aprovar a Programação de Saldos, do cofinanciamento de recurso da Proteção Social Especial (CREAS), proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2018.

Parágrafo Único: O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo será distribuído da seguinte forma:

I - Será aplicado R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinado a custeio da Proteção Social Especial (CREAS).

II - Será aplicado R\$29.166,67 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinado a investimento da Proteção Social Especial (CREAS).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 10 de outubro de 2018.

Tatiane Pizzone

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga

Vargem

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2018

Publicação Nº 1773507

RESOLUÇÃO CMDCA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0057/94

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Izaura Aparecida Dalcanale
- 2) Doralvina Ribeiro Couto

Representantes do Governo

- 4) Katiuscia Santin Petri
- 5) Cristiano Mecabô

Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes (onde foi instituído onde não foi pensar uma forma de inserir adolescente):

- 6) Luciana Mazieiro
- 7) Everson Flores

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da ... Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - A Comissão deverá inserir

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Carina Schmidt
Presidente do Conselho Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0052/2018

Publicação Nº 1773431

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2018

Termo de contrato para fornecimento de dois kit transposição, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa Cimenbloc Indústria de Pré Moldados Ltda EPP, vencedora da Tomada de Preços nº 03/2018 (processo licitatório nº 22/2018)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher, CPF nº 005.354.749-70.

CONTRATADA: CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.719/0001-66, com sede na BR 101, km 214, Centro da cidade de Palhoça- SC, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Mauricio José Bertuzzi, CPF nº 395.368.409-44

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. OBJETO DO CONTRATO

Objeto do presente Contrato é o fornecimento de dois kit transposição, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma em anexo.

2.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto e Memorial Descritivo, bem como, em conformidade com o contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Ainda, os serviços deverão ser executados observando os seguintes aspectos:

- ART – a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução (ou documento equivalente), cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, à Secretaria Municipal de Administração;
- Diário de Obra - deve ser adotado o Diário de Obra, cuja cópia deve ser entregue concomitantemente à cada medição da obra;
- Projeto Executivo – deve ser elaborado projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pelos órgãos competentes;
- As Built - deve ser elaborado projeto final, o qual deverá ser entregue ao final da obra, condição necessária à emissão do Termo de Recebimento.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal de Vargem.

2.3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Vargem, e que é parte integrante deste Contrato.

2.4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preços unitários, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Vargem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vargem pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços unitários propostos na licitação.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, em Vargem/SC, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra apresentação das faturas correspondentes a medição dos serviços executados e de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;
- d) os pagamentos dos serviços serão efetuados até 10 (dez) dias, após o término do período correspondente aos serviços executados.

3.3. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos e irajustáveis por um período de um (01) ano, após este prazo os serviços serão reajustados com base no INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. DE INÍCIO

Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem.

4.2. DE CONCLUSÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

5.1. DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).

5.2. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2018, considerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto: 1.009 – Construção de Pontes e Galerias

Modalidade 4.4.90.00.00.00.01.0034

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do presente contrato será feita pela Contratante, através de responsável técnico, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá início na data de emissão da ordem de serviço, e vigorará num prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV – da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.

8.1.3 – Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

8.1.4 – Conforme artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras forem inteiramente concluídas, de acordo com os elementos técnicos constantes deste edital, bem como satisfeitas todas as exigências em repartições competentes e concessionárias de serviços públicos, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela Contratada.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo das obras será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as reclamações do MUNICÍPIO referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer de seus elementos constitutivos. Este Termo de Recebimento Definitivo passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela Contratada deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618, do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Vargem/SC, 19 de setembro de 2018.

Milena Andersen Lopes Becher Mauricio José Bertuzzi

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Nome: Cristiano Marcio Mecabô Nome: Diego Lucio Padilha

CPF: 006.464.979-28 CPF: 059.242.979-26

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Rodrigo Dorini

Assessor Jurídico - OAB/SC 23.426

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0053/2018

Publicação Nº 1773439

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2018

Termo de contrato para Construção de Cabeceiras e Alas para duas pontes em concreto armado, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa Josemar Guimarães ME, vencedora da Tomada de Preços nº 03/2018 (processo licitatório nº 22/2018)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher, CPF nº 005.354.749-70.

CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.642.005/0001-60, com sede a Rua Clevelândia, nº 99, Centro da cidade de Coronel Martins- SC, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Josemar Guimarães, CPF n.º 059.591.649-06

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**2.1. OBJETO DO CONTRATO**

Objeto do presente Contrato é Construção de Cabeceiras e Alas para duas pontes em concreto armado, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma em anexo.

2.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto e Memorial Descritivo, bem como, em conformidade com o contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Ainda, os serviços deverão ser executados observando os seguintes aspectos:

- ART – a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução (ou documento equivalente), cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, à Secretaria Municipal de Administração;
- Diário de Obra - deve ser adotado o Diário de Obra, cuja cópia deve ser entregue concomitantemente à cada medição da obra;
- Projeto Executivo – deve ser elaborado projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pelos órgãos competentes;
- As Built - deve ser elaborado projeto final, o qual deverá ser entregue ao final da obra, condição necessária à emissão do Termo de Recebimento.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal de Vargem.

2.3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Vargem, e que é parte integrante deste Contrato.

2.4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preços unitários, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Vargem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS**3.1. PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vargem pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços unitários propostos na licitação.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, em Vargem/SC, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra apresentação das faturas correspondentes a medição dos serviços executados e de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;
- d) os pagamentos dos serviços serão efetuados até 10 (dez) dias, após o término do período correspondente aos serviços executados.

3.3. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos e irajustáveis por um período de um (01) ano, após este prazo os serviços serão reajustados com base no INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. DE INÍCIO

Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem.

4.2. DE CONCLUSÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

5.1. DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ 115.216,12(Cento e quinze mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

R\$ 80.651,28 – materiais para execução

R\$ 34.564,84 - mão de obra

27 % - BDI

5.2. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2018, considerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto: 1.009 – Construção de Pontes e Galerias

Modalidade 4.4.90.00.00.00.01.0034

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do presente contrato será feita pela Contratante, através de responsável técnico, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá início na data de emissão da ordem de serviço, e vigorará num prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV – da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.

8.1.3 – Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

8.1.4 - Conforme artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades aplicáveis rege-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras forem inteiramente concluídas, de acordo com os elementos técnicos constantes deste edital, bem como satisfeitas todas as exigências em repartições competentes e concessionárias de serviços públicos, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela Contratada.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo das obras será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as reclamações do MUNICÍPIO referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer de seus elementos constitutivos. Este Termo de Recebimento Definitivo passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela

Contratada deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618, do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Vargem/SC, 19 de setembro de 2018.

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito Municipal

Josemar Guimarães
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cristiano Marcio Mecabô
CPF: 006.464.979-28

Nome: Diego Lucio Padilha
CPF: 059.242.979-26

Visto Setor Jurídico:

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 15.696/18

Publicação Nº 1773260

DECRETO Nº 15.696/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Cede Servidor Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora DEBORA PELISER, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista e Ambiental, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.697/18

Publicação Nº 1773259

DECRETO Nº 15.697/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidora para responder pela Direção da Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 3.566/18;

Considerando o afastamento para tratamento de saúde da Diretora da Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora, NOELI GARBOÇA VIECELI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Pedagógico, símbolo DAS-6, para responder interinamente pela Direção da Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso, durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 - PMV

Publicação Nº 1773517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SESC PARA REALIZAR A PEÇA TEATRAL "BAÚ DE HISTÓRIAS", PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, CONFORME CRONOGRAMA ELABORADO PELA MESMA NO TERMO DE REFERENCIA.

Valor R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 15 de Outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 109/18

Publicação Nº 1774066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ELIANE LACERDA LEITE	ODONTÓLOGO	15.674/18, DE 04/10/2018
2. TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.676/18, DE 04/10/2018
3. CLERECI APARECIDA BORTOLOZO VIECELI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.678/18, DE 04/10/2018
4. SILVANA FABRECNEY OZELAMI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.687/18, DE 05/10/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 110/18

Publicação Nº 1774067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ANDREIA RIBEIRO BORGES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	15.680/18, DE 04/10/2018
2. ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	15.682/18, DE 04/10/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- Exame Anti-HBS.
- Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 111/18

Publicação Nº 1774068

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR	15.672/18, DE 03/10/2018
2. DEBORA DE MEIRA PADILHA	BIBLIOTECÁRIO	15.685/18, DE 05/10/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- Exame Anti-HBS.
- Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 112/18

Publicação Nº 1774069

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. CRISTINA JACINTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.688/18, DE 05/10/2018
2. MARCIA SILVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.689/18, DE 05/10/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- a) Avaliação Cardiológica;
- b) Avaliação Neurológica;
- c) RX Tórax;
- d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.
- n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 11 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 113/18

Publicação Nº 1774070

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Talize Sieminkoski	Professor-Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0002/17

Publicação Nº 1773572

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAYANE FRANÇA
CPF: 079.828.649-02
VIGÊNCIA: de 17 de janeiro de 2017 a 29 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0265/18

Publicação Nº 1773565

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0265/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE WALTER DAMBROZ
CPF: 103.136.769-17
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 08 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0306/17

Publicação Nº 1773577

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0306/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA OLIARI
CPF: 081.632.389-50
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2017 até 12 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/18

Publicação Nº 1773570

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
CPF: 084.304.109-96
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 15 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0314/18

Publicação Nº 1773567

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0314/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA
CPF: 058.799.729-09
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2018 a 10 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 - FMS

Publicação Nº 1773569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - FMS

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, PARA TROCA DE PEÇAS DO ELEVADOR DO PAME 24 HORAS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR R\$ 6.107,56 (seis mil cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 15 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/18

Publicação Nº 1773258

PORTARIA nº 1293/18

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22310/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA, no dia 24 de novembro de 2018, no período das 08h00min às 13h00min, para a realização do "3º Pedágio", com a finalidade de solicitar doação espontânea para manutenção das atividades esportivas, visando o crescimento do paradesporto em nossa cidade.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
- f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA, quando da realização do evento.

§3º A Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1294/18

Publicação Nº 1773279

PORTARIA nº 1294/18

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 22359/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 22359/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1295/18

Publicação Nº 1773280

PORTARIA nº 1295/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 22360/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras FRANCIELI DAYANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e FRANCÉLIA FORTES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 22360/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1296/18

Publicação Nº 1773263

PORTARIA nº 1296/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 8 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora TANIA REGINA CESCO, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2015 até 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1297/18

Publicação Nº 1773272

PORTARIA nº 1297/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CELIA RAGADALLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 3 de março de 2017 até 3 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1298/18

Publicação Nº 1773273

PORTARIA nº 1298/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELISANE DE CASTILHO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 13 de janeiro de 2017 até 4 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1299/18

Publicação Nº 1773274

PORTARIA nº 1299/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IVONETE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de março de 2017 até 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1300/18

Publicação Nº 1773277

PORTARIA nº 1300/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOT, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2017 até 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1301/18

Publicação Nº 1773262

PORTARIA nº 1301/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JOCIANE DE OLIVEIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 7 de março de 2017 até 7 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1302/18

Publicação Nº 1773271

PORTARIA nº 1302/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LINDAMIR CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 3 de março de 2017 até 3 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1303/18

Publicação Nº 1773270

PORTARIA nº 1303/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 5 de junho de 2012 até 4 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2017.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1304/18

Publicação Nº 1773269

PORTARIA nº 1304/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZETE APARECIDA ACADROLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 7 de março de 2017 até 7 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1305/18

Publicação Nº 1773268

PORTARIA nº 1305/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ZILDA LUCIA FELCKILCKER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de março de 2017 até 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1306/18

Publicação Nº 1773265

PORTARIA nº 1306/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, o servidor JACIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de março de 2017 até 15 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1307/18

Publicação Nº 1773266

PORTARIA nº 1307/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, o servidor WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 3 de março de 2017 até 3 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1308/18

Publicação Nº 1773278

PORTARIA nº 1308/18

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 200.220.80.1.00058/18-3, nos assentos funcionais da servidora NEIVA NERCI MARTINS GHELLER, detentora da matrícula funcional nº 5067, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22267/2018,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA NERCI MARTINS GHELLER, Atendente de Creche, detentora da matrícula funcional nº 5067, pelo período de 9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº nº 200.220.80.1.00058/18-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1309/18

Publicação Nº 1773267

PORTARIA nº 1309/18

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 8 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOSIANE APARECIDA ZAGO, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 2 de setembro de 2015 até 2 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2018.

Videira, 8 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 - PMV

Publicação Nº 1773797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam EXCLUÍDAS as observações contidas nas cláusulas 5.3.4.7 e 5.3.4.8 do edital e ACRESCENTADAS as cláusulas 1.46, 1.46.1 e 1.46.2 no edital e, conseqüentemente, na minuta do contrato da Tomada de Preços nº 16/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA JOÃO NELSON ANTUNES LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS - ETAPA PONTE - , COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 330,06M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 16 de outubro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 - PMV

Publicação Nº 1773511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam EXCLUÍDAS as observações contidas nas cláusulas 5.3.4.7 e 5.3.4.8 do edital e ACRESCENTADAS as cláusulas 1.46, 1.46.1 e 1.46.2 no edital e, conseqüentemente, na minuta do contrato da Tomada de Preços nº 17/2018 - PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA SANTA BÁRBARA (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 12.261,33m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Contudo, fica mantida a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 17/10/2018 as 14:00:00h, considerando que não afetam a formulação das propostas. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 - PMV

Publicação Nº 1773683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam EXCLUÍDAS as observações contidas nas cláusulas 5.3.4.7 e 5.3.4.8 do edital e ACRESCENTADAS as cláusulas 1.46, 1.46.1 e 1.46.2 no edital e, conseqüentemente, na minuta do contrato da Tomada de Preços nº 18/2018 - PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA LINHA XV - SEDE ETELVINA (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.035,21M² E EXTENSÃO DE 781,69M), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Contudo, fica mantida a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 22/10/2018 as 14:00:00h, considerando que não afetam a formulação das propostas. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 113/2018 - PMV

Publicação Nº 1773227

Termo Aditivo nº 113/2018

Contrato/Ata nº: ATA nº 131/2018

Processo: PR nº 49/2018 - PMV

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Objeto: Reequilíbrio do item 76 da Ata de Registro de Preço nº 131/2018- PMV, passando o item a R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).

Data: 15/10/2018

Xanxerê

PREFEITURA

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2018

Publicação Nº 1773240

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0071/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Objeto: Obra de Reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros da EMEB Joao de Cruz e Souza de Xanxerê

Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de R\$ 468,86 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) que corresponde aos itens/serviços suprimidos conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado do Setor de Engenharia.

Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R\$ 1.951,20 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente aos serviços extras executados pela contratada conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e Justificativas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 428/2018, em anexo.

Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2017

Publicação Nº 1773329

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0087/2017

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0108/2017 – Pregão Presencial nº 0065/2017 - Contrato nº 0085/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2018, vigorando até 22 de outubro de 2019, de acordo com Ofício e Parecer Comitê Gestor nº 427/2018.

Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

ATA PL 060/2018 PMXV

Publicação Nº 1774029

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para o "II Festival da Canção" a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2018, conforme convênio do estado de Santa Catarina, Contrato de Apoio Financeiro 2018TR844, de acordo com as especificações do anexo "C" deste Edital.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, o Pregoeiro Senhor Cleidir Kemmrich e os membros o Senhor Joselino Naissinger e a Senhora Vania Salete Mirandoli designados pelo Decreto nº 150/2018 com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação referentes à Licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa protocolou os envelopes, motivo pelo qual, a mesma foi declarada deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

CLEIDIR KEMMRICH Pregoeiro	JOSELINO NAISSINGER Membro
VANIA SALETE MIRANDOLI Membro	

Xaxim

PREFEITURA

4358. ALTERA A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 2º DA LEI 4.309 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1773654

Lei nº 4.358/2018, de 15 de outubro de 2018.

"ALTERA A ALÍNEA "a" DO ARTIGO 2º DA LEI 4.309 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. A alínea "a" do Artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2018 passa a constar com a seguinte redação.

Art. 2º [...]

a) Possuir renda familiar mensal de até seis salários mínimos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
15 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4359. ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 4.053 DE 17 DE MARÇO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1773657

Lei nº 4.359/2018, de 15 de outubro de 2018.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 4.053 DE 17 DE MARÇO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei 4.053 de 17 de março de 2015 passa a constar com a seguinte redação.

Art. 2º O auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade se constituirá pelo repasse do valor equivalente a até seis salários mínimo vigente, em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no artigo 3º desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
15 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Decreto 269

Publicação Nº 1773951

DECRETO Nº 269/2018

Estabelece novo horário de funcionamento do Setor de Identificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a alteração do local de atendimento do Setor de Identificação do município;

CONSIDERANDO, que com a alteração do local de atendimento que passará a ser realizado junto ao Complexo de Segurança Pública do Município de Xaxim;

CONSIDERANDO, que o Complexo de Segurança Pública possui horário de atendimento próprio determinado pelo Estado de Santa Catarina tendo o órgão municipal que se adaptar ao então horário de atendimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento do Setor de Identificação, deste município de Xaxim – SC, a partir de 09 de outubro de 2018, com expediente das 13:00h às 19:00h.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Decreto 270

Publicação Nº 1773953

DECRETO Nº. 270/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de outubro de 2018, o Sr. MOACIR BELLAVER, CPF 726.151.179-04, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 272

Publicação Nº 1774016

DECRETO Nº. 272/2018.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2018, a servidora municipal ROSILEI MIELKE, ocupante do cargo de comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 8364, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR 198-2018 EXTINGUE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1773659

LEI COMPLEMENTAR nº 198/2018, 15 de outubro de 2018.

“EXTINGUE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica extinto do quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal o cargo de “Assessor de Comunicação e Cerimonial”, previsto no inciso IV do artigo 2º e no artigo 7º da Lei Complementar nº 82/2011 e de seus respectivos Anexos I, II e III.

Parágrafo único. O cargo extinto neste artigo é cargo que se encontram vago, não provido na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 199-2018 EXTINGUE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1773660

LEI COMPLEMENTAR nº 199/2018, 15 de outubro de 2018.

“EXTINGUE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica extinto do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de que trata a Lei Complementar nº 38/2007, o cargo de Cozinheira, código 1002, categoria I – atividades de apoio geral.

§ 1º. Em virtude da extinção de que trata o artigo supra, o cargo de Cozinheira, previsto no Anexo I, passa a integrar o Anexo IV (Quadro de Cargos em Extinção Quando Vagar), ambos da Lei Complementar nº 38/2007.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo ficarão automaticamente extintos quando da exoneração, demissão ou aposentadoria do último servidor neles nomeados, não podendo ser criadas novas vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO Nº 109/2018 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1773437

DECRETO Nº 109/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2007	3.3.93.00.00	Aplicações Diretas – 24	00.00	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 11 de outubro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de outubro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09 - DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE ZORTÉA – SC.

Publicação Nº 1773422

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Zortéa – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. De 7 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0484, de 09 de Abril de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de – CMAS, e CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R\$ 27.777,78 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual estabelecido ao referido Plano.

Ar. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 10 de outubro de 2018.

Juliana Remin Tibolla
Vice - Presidente do CMAS

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1773385

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado inservível para fins de serviços realizados pelo Setor de Agrimensura da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, o equipamento Receptor GPS, modelo Topcon Hipper II, L1 e L2.

Art. 2º Constituir a comissão de avaliação do Receptor GPS, modelo Topcon Hipper II, L1 e L2, de propriedade da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Jorge César Drews - Diretor Técnico
- II. Carlos Alexandre de Oliveira - Engenheiro Agrimensor
- III. Alan Eduardo Pizzinato Santos - Técnico em Agrimensura

Art. 3º Compete a comissão ao final dos trabalhos apresentar Laudo de Avaliação do objeto descrito no art. 1º, cujo relatório servirá de parâmetro para futuras negociações.

Art. 4º O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1773361

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Designar os colaboradores da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Seleção Ampla, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Resolução nº 04 de 09 de março de 2018:

- I. Sônia Damião Bresolin - Assessora Contábil
- II. Luciano Deon - Assessor Tributário
- III. Marcelo Cardoso dos Santos - Engenheiro Agrimensor

Art. 2º As atribuições da Comissão inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao vencedor.

Art. 3º O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

FECAM**REGIMENTO INTERNO_COLEGIADO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Publicação Nº 1773514

REGIMENTO INTERNO

COLEGIADO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CCPSC

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Colegiado de Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina – CCPSC, órgão sem personalidade jurídica, constituiu-se como instância colegiada, de caráter consultivo e propositivo, formado por representantes dos Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina, terá sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1310, Canto, Florianópolis, SC, CEP: 88070-800, e reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º. O órgão Colegiado tem por objetivo orientar, planejar e padronizar as rotinas relacionadas à legislação, gestão e normas administrativas e contábeis pertinentes aos Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. As atividades do Colegiado serão exercidas por prazo indeterminado.

Parágrafo único. É vedado ao Colegiado tratar de assuntos político-partidários.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades do Colegiado:

I - promover a integração dos Consórcios Públicos Intermunicipais instituídos no Estado de Santa Catarina.

II - constituir a instância representativa e consultiva dos Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina;

III - apoiar tecnicamente os Consórcios Públicos;

IV - reunir, organizar e repassar informes sobre ações positivas praticadas em nível nacional, como forma de contribuir com a melhoria das atividades dos Consórcios Públicos;

V - divulgar notas, informes, comunicados, entre outros instrumentos informativos relacionadas aos Consórcios Públicos;

VI - divulgar, por meio eletrônico, suas atividades e produções científicas;

VII - colaborar, em nível estadual, com outras entidades e/ou Conselhos representativos dos Consórcios Públicos;

VIII - emitir orientações técnicas sobre assuntos pertinentes às áreas de atuação dos Consórcios Públicos.

Art. 5º. O Colegiado de Consórcios Públicos deverá instalar Comissões Técnicas necessárias ao suporte das atividades do Colegiado.

§ 1º. As Comissões Técnicas devem ser formadas por profissionais da respectiva área de atuação, com conhecimento técnico, podendo ser membros ou não do Colegiado de Consórcios Públicos.

§ 2º. Cada Comissão Técnica será composta por tantos membros quanto necessários para o seu bom funcionamento e escolherá um Coordenador entre seus pares.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º. O Colegiado será constituído por membros indicados pelos Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina, em número equivalente ao de Consórcios instituídos no Estado.

§ 1º. Para cada componente titular do Colegiado, haverá um suplente, formalmente indicado.

§ 2º. A indicação e a substituição de membro dar-se-á por ofício do Presidente do respectivo Consórcio Público.

§ 3º. Podem integrar o Colegiado outros representantes dos Consórcios Públicos, da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina que atuarão de acordo com o presente Regimento Interno.

Art. 7º. O Colegiado de Consórcios Públicos será administrado por uma Diretoria composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Colegiado por maioria simples de votos, com mandato de um ano, podendo ser reeleito.

§ 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, a eleição para preenchimento dar-se-á na primeira reunião do Colegiado, cujo eleito completará o mandato.

§ 3º. Até a ocorrência da eleição referida no parágrafo segundo, sendo vago o cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente.

Art. 8º. A FECAM indicará 1(um) representante para a função de Secretário-Executivo, o qual não terá direito a voto nas deliberações do

Colegiado.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DO COLEGIADO

Art. 9º. Compete ao Colegiado:

- I - operacionalizar ações que visem a atingir as finalidades a que se propõe;
- II - interagir com todos os órgãos, Conselhos e entidades relacionados aos Consórcios Públicos;
- III - promover eventos municipais, regionais ou estaduais para debater assuntos pertinentes às finalidades, legislação e gestão dos Consórcios Públicos;
- IV - participar de reuniões e debater soluções para melhorar as atividades dos consórcios;
- V - cooperar na divulgação das decisões e dos atos praticados pelo Colegiado;
- VI - interagir previamente com os consórcios, visando à indicação de representantes quando da renovação do mandato do Colegiado;
- VII - conhecer e acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação dos Consórcios Públicos;
- VIII - aprovar o seu Regimento Interno do Colegiado de Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina – CCPSC.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 10. Compete ao Presidente do Colegiado:

- I - representar o Colegiado em toda e qualquer circunstância;
- II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
- III - distribuir às comissões técnicas, para estudo e relato dos membros do Colegiado os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
- IV - assinar as atas e/ou relatórios das reuniões, juntamente com os demais membros;
- V - assinar as Orientações Técnicas aprovadas pelo Colegiado;
- VI - receber todo o expediente endereçado ao Colegiado, registrá-lo, levá-lo ao conhecimento dos demais membros e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
- VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Colegiado.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do Colegiado auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III – DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. Compete ao Secretário-Executivo do Colegiado:

- I - atuar como elo de comunicação entre o Colegiado e a FECAM;
- II - responder, de forma contínua, diretamente ou por meio de assessoria administrativa, pelos encargos da Secretaria do Colegiado;
- III - expedir convocações para as reuniões, indicando local, dia, horário e a pauta;
- IV - secretariar, diretamente ou por meio de assessoria administrativa, todas as reuniões;
- V - redigir os relatórios e/ou atas das reuniões;
- VI - encaminhar aos membros do Colegiado cópia do Regimento Interno e suas eventuais alterações, o calendário anual de reuniões e das respectivas atas;
- VII - manter organizado o arquivo das atas das reuniões;
- VIII - receber e expedir correspondências de interesse do Colegiado.

SEÇÃO IV - DOS MEMBROS

Art. 12. Compete aos membros do Colegiado:

- I - comparecer às reuniões do Colegiado;
- II - eleger, dentre seus pares, os membros da Diretoria, que se dará por aclamação;
- III - requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade;
- IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - tomar parte das discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos às orientações das comissões técnicas;
- VI - aprovar as orientações das comissões técnicas;
- VII - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado;
- VIII - desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, em especial a participação em Comissões Técnicas;
- IX - indicar oficialmente seu suplente para as reuniões, quando não puder comparecer, ou justificar oficialmente a ausência quando não houver suplente.

§ 1º. As orientações técnicas serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

§ 2º. A partir da terceira falta consecutiva ou da quinta aleatória do membro, sem justificativa, às reuniões do Colegiado, este deverá ser substituído pelo respectivo município que o indicou.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 13. O Colegiado de Consórcios Públicos reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário para desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou ainda por requerimento

de 1/3 de seus membros.

§ 1º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O Presidente poderá convocar somente a Diretoria com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. O Colegiado deliberará, quando presente metade de seus membros em primeira convocação ou com qualquer número de membros em segunda convocação, com trinta minutos de intervalo entre as convocações.

§ 4º. As reuniões do Colegiado serão realizadas preferencialmente na sua sede, podendo ser em qualquer município consorciado que possua representante participante do colegiado.

Art. 14. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo Único. As votações serão nominais ou por aclamação, conforme decisão do Presidente.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), como órgão oficial de publicações legais e divulgação dos atos do Colegiado de Consórcios Públicos.

Parágrafo único. O DOM/SC substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 16. A representação do Colegiado é de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, assegurada a apreciação preliminar pelos demais membros do Colegiado.

Art. 18. O presente regimento foi devidamente aprovado pelo Colegiado de Consórcios Públicos Intermunicipais de Santa Catarina em reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2018 e entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado por proposição dos membros do Colegiado.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

Presidente	Vice-Presidente

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO FECAM Nº 32/2018

Publicação Nº 1773604

**RESOLUÇÃO FECAM nº 32/2018**

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “b” do Estatuto Social,

Considerando que a Federação Catarinense de Municípios – FECAM é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regido por Estatuto Social próprio, conforme art. 1º da 8ª alteração do Estatuto Social da entidade e que seus empregados são contratados pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e inseridos no Regime Geral da Previdência Social, conforme art. 11 do Regimento Interno da entidade;

Considerando que a implantação do Plano de Cargos e Salários foi elaborada pelo Conselho Executivo, conforme alínea “a” do inciso I do art. 31 e incisos II e III do art. 36 e homologada pelo Conselho Deliberativo da FECAM, conforme inciso IV do art. 29 da 8ª alteração do Estatuto Social e art. 11 do Regimento Interno da entidade;

Considerando que o Plano de Cargos e Salários foi previsto no plano de trabalho e orçamento anual, conforme inciso II do art. 20 da alteração do Estatuto Social da entidade;

Considerando que as despesas para implantação do Plano de Cargos e Salários foram devidamente registradas na contabilidade geral da FECAM, conforme art. 9º do Regimento Interno da entidade;

Considerando que o Plano de Cargos e Salários serve de ferramenta para determinar e sustentar as estruturas de cargos e salários com objetivo de alcançar o equilíbrio interno e externo por meio da definição das atribuições, deveres e responsabilidades de cada cargo e, conseqüentemente, os seus respectivos níveis salariais.

Considerando que o Plano de Cargos e Salários é uma forma de resolver discrepâncias e assegurar a isonomia entre funções/cargos dos colaboradores da instituição e por fim, mas não menos relevante,

Considerando que é recomendável para fins de transparência a implantação do referido Plano de Cargos e Salários.

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1310, Canto –
Florianópolis/SC. CEP 88070-800 – 48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

**RESOLUÇÃO FECAM nº 32/2018****RESOLVE:**

- 1- Aplicar o Plano de Cargos e Salários – PCS, definido no documento anexo, aos empregados da instituição a partir do mês de agosto do corrente ano.
- 2- Determinar que os empregados que forem aderir ao PCS preenchem formulário de adesão ao plano junto ao setor de pessoal da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de setembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1310, Canto –
Florianópolis/SC. CEP 88070-800 – 48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

Desenho Organizacional da FECAM



Conceito

- * Compatibilização do Organograma Funcional com a definição de um modelo de Governança para a FECAM
- * Modelo de Governança estruturado a partir de Núcleos e de Comitês de Análises Estratégicas (Comitê Executivo e Comitês de Gestão) com foco nos RESULTADOS
- * Funções de Chefia e/ou Coordenação distinguidas no quadro como Funções Gratificadas



Conceito

- * Quadro de níveis simplificado e possibilidade de progressão horizontal em cada nível
- * Acordo de Resultados e metas de desempenho pactuadas: Monitoramento e Avaliação
- * Investimento e incentivo à formação e aperfeiçoamento profissional de todo o quadro de colaboradores
- * Painel de Indicadores Estratégicos e de Desempenho Operacional para a FECAM



Plano de Cargos e Salários

- * O que se pretende é assegurar equiparação salarial nas funções correlatas, a correção de eventuais distorções identificadas na pesquisa de clima organizacional realizada e a valorização dos colaboradores
- * Assegurar a adoção de Funções Gratificadas vinculadas às funções de coordenação e chefia, devidamente associadas à avaliação de desempenho e formalizadas em Contratos de Gestão



Plano de Cargos e Salários

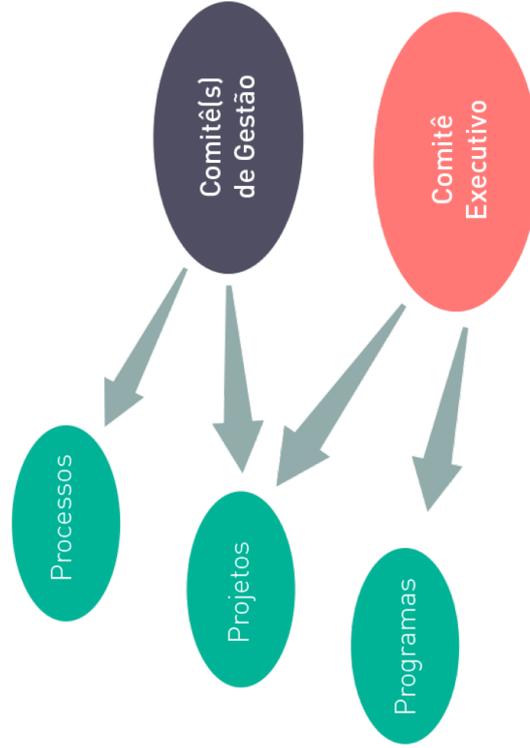
- * Será elaborado o regramento do novo Plano de Cargos e Salários para que possam ser assegurados todos os efeitos legais e administrativos desejados
- * Será submetido à apreciação da Diretoria e Conselho Deliberativo a proposta de Sistema de Avaliação de Desempenho, que, entre outras questões, deverá disciplinar a progressão horizontal
- * Eventuais equívocos na proposta de reequadramento serão avaliados caso a caso



Modelo de Governança

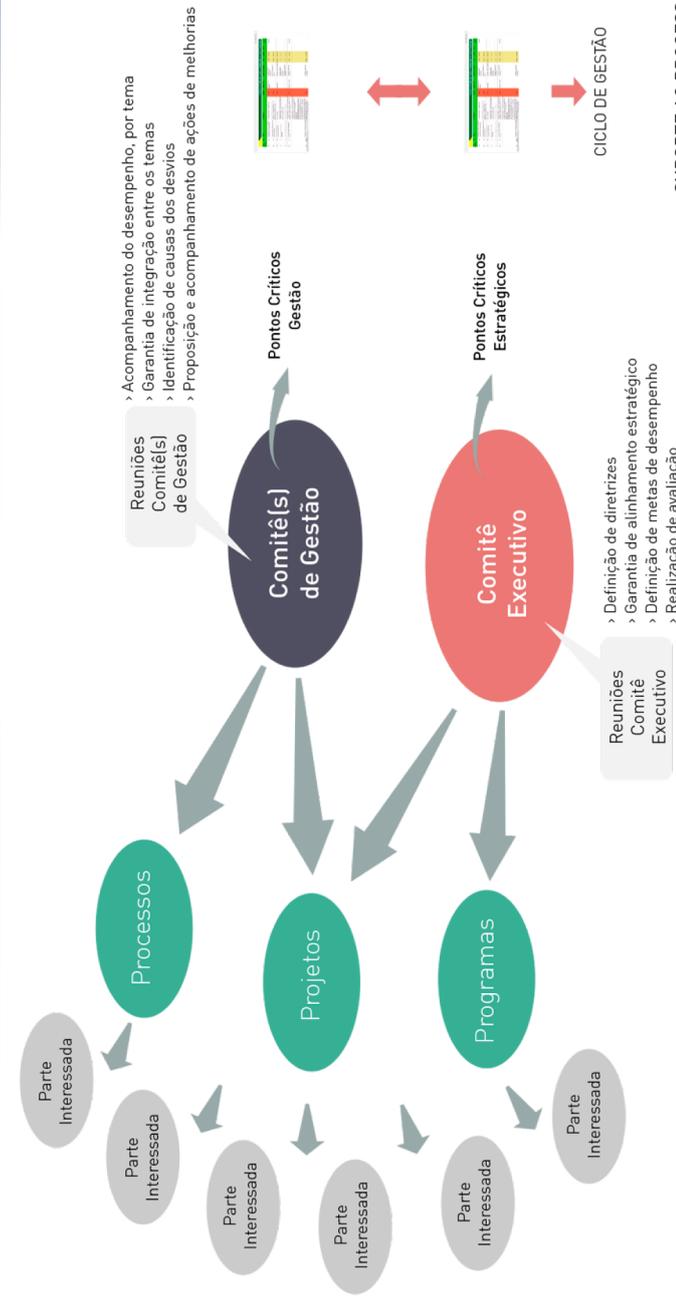
PRODUTOS:

- Instituição de Modelo de Governança, com a adoção de Comitês de Análises Estratégicas
- Coordenação dos fluxos e processos de trabalho
- Portfólio de projetos estratégicos
- Fluxos e processos operacionais e de gestão administrativa



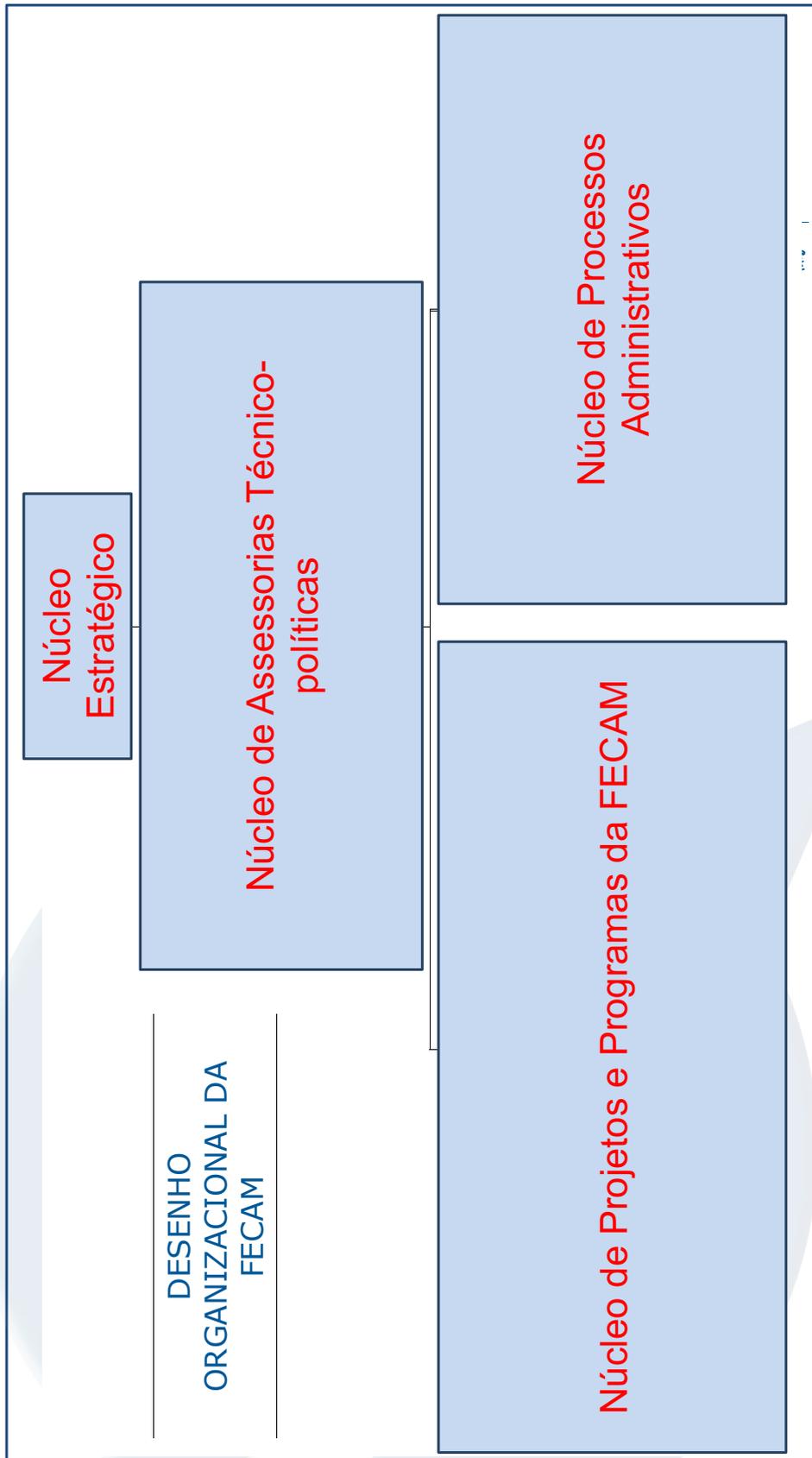
Modelo de Governança

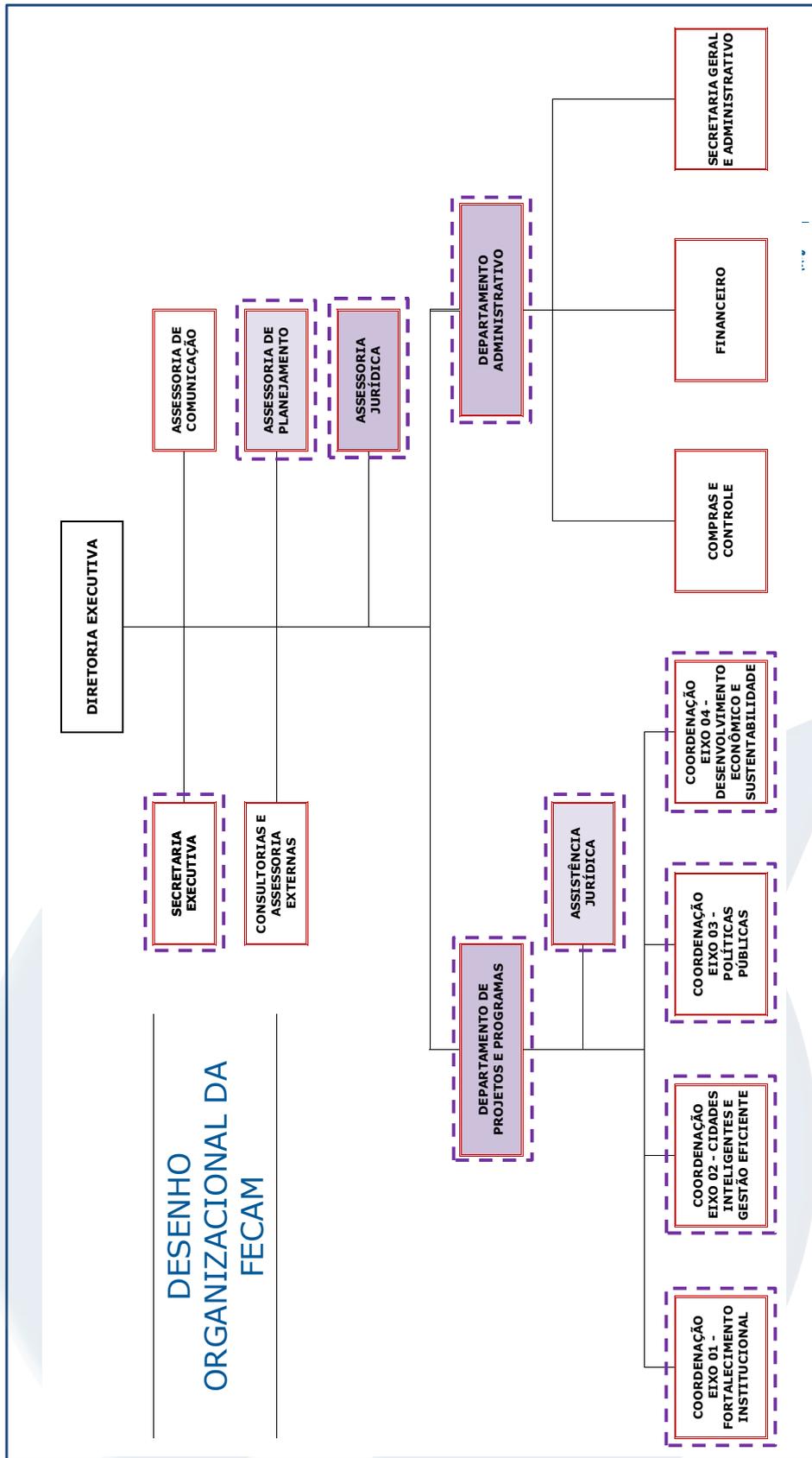
Acelera a conexão dos demais elementos, organiza e implanta a gestão

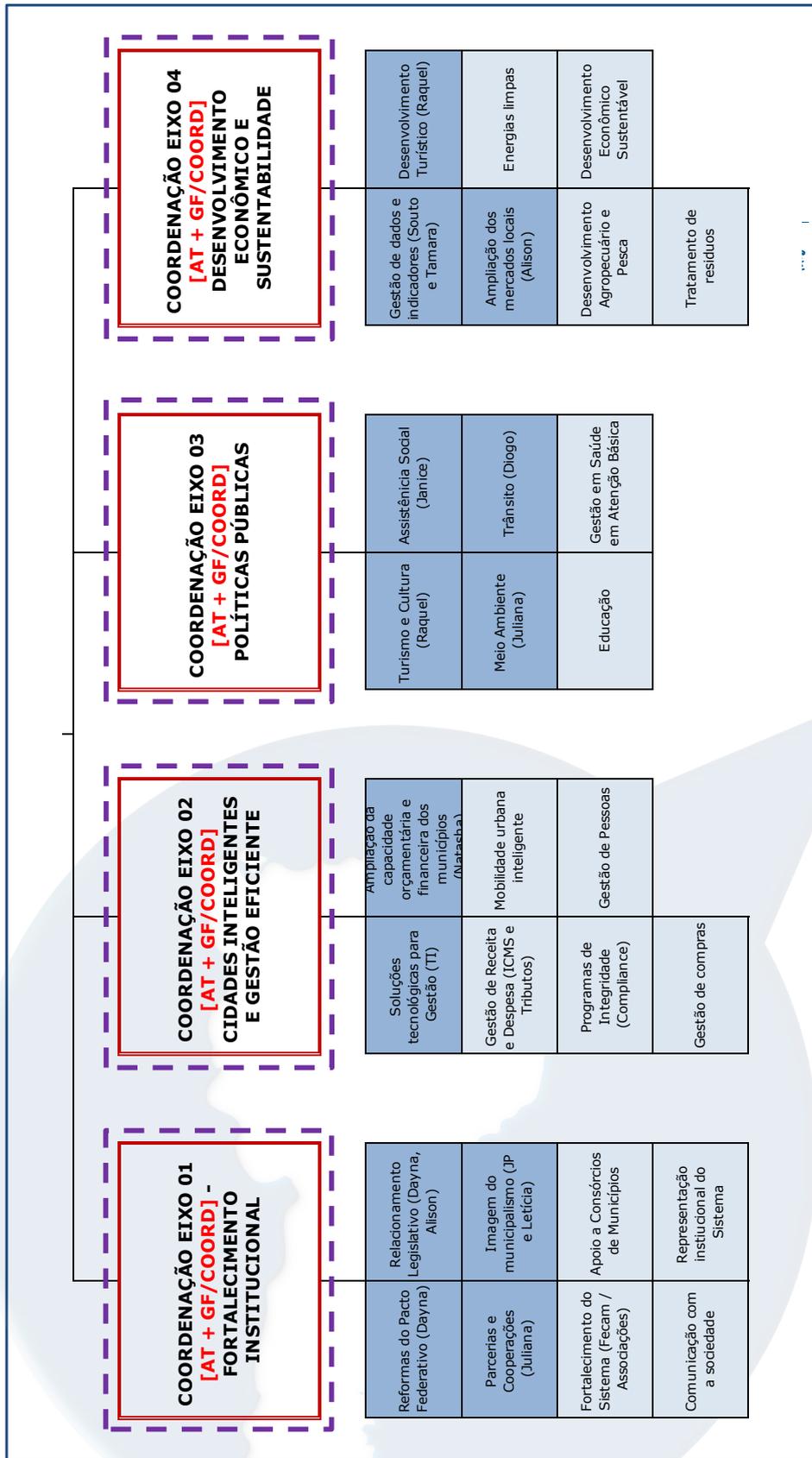


SUPOORTE AO PROCESSO DECISÓRIO







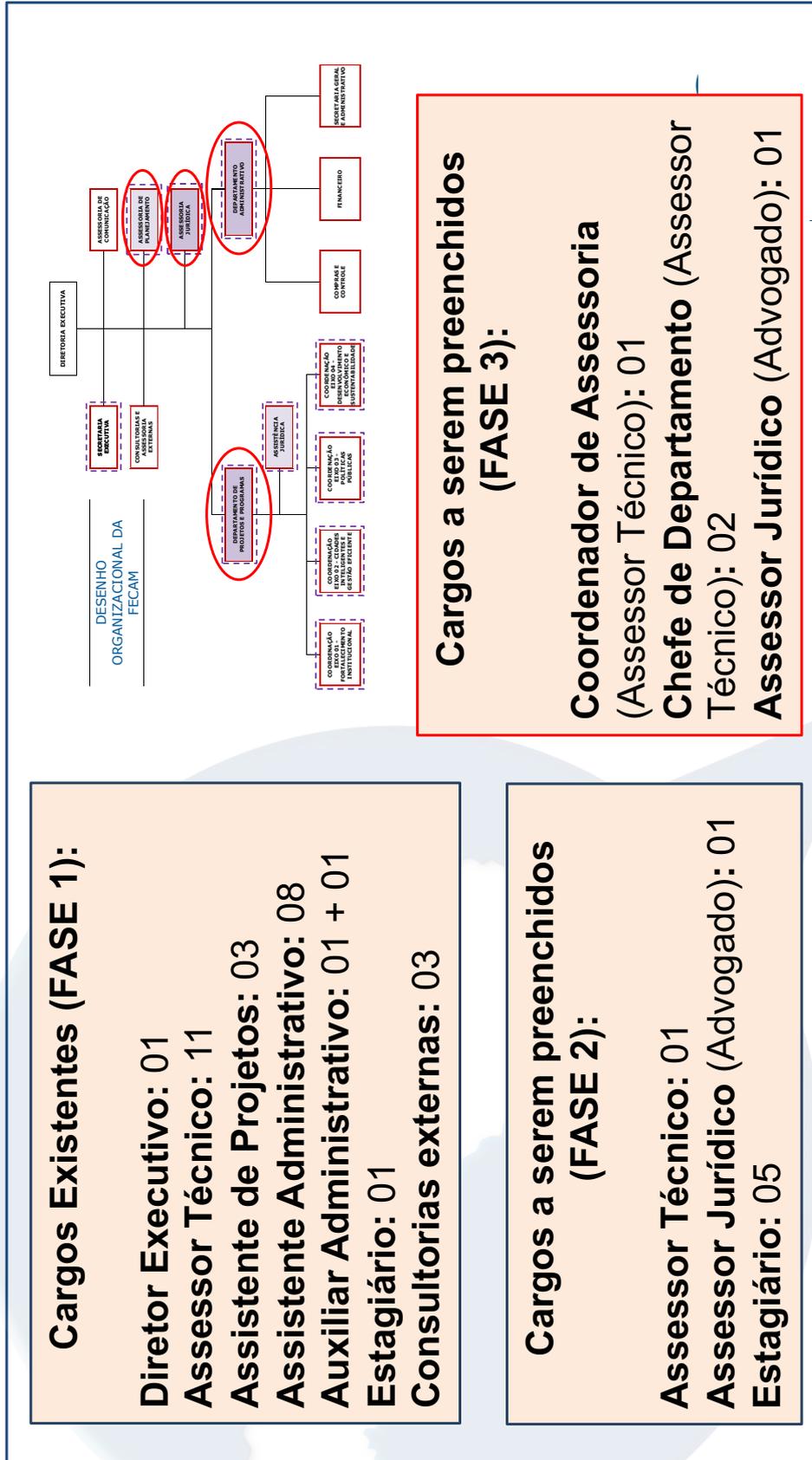


Cargos Existentes (FASE 1):

Diretor Executivo: 01
Assessor Técnico: 11
Assistente de Projetos: 03
Assistente Administrativo: 08
Auxiliar Administrativo: 01 + 01
Estagiário: 01
Consultorias externas: 03

Cargos a serem preenchidos (FASE 2):

Assessor Técnico: 01
Assessor Jurídico (Advogado): 01
Estagiário: 05



Plano de Cargos e Salários

* A partir do desenho organizacional proposto, da definição das unidades funcionais, instâncias de trabalho, de perfis e competências, propomos a adoção de tabela de cargos e salários

NÍVEIS	Cargo
1	DIRETOR EXECUTIVO
2	ASSESSOR TÉCNICO
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
4	TI (nomenclatura a ser ajustada)
5	ASSISTENTE DE PROJETOS
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
9	ESTAGIÁRIO



Plano de Cargos e Salários

NÍVEIS	Cargo	1
1	DIRETOR EXECUTIVO *	R\$ 13.000,00
2	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 4.800,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.800,00
4	TI (nomenclatura a ser ajustada)	R\$ 3.500,00
5	ASSISTENTE DE PROJETOS	R\$ 3.500,00
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.400,00
8	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.700,00
9	ESTAGIÁRIO	R\$ 1.100,00

À definir Sistema de Avaliação de Desempenho (Bienal)



Análise de Impacto Econômico

- * A implantação total das medidas contidas no Plano apresentado anteriormente (ajustes e novas contratações) indica um impacto médio de R\$95.721,93 mensais, que corresponde a 56,67% de aumento no gasto atual, sendo:
 - 1ª FASE (2018) – **R\$59.375,28 mensais – 35,15%**
 - 2ª FASE (à definir) – **R\$36.346,65 mensais – 21,52%**



Análise de Impacto Econômico

* Os estudos de impacto econômico com a implantação total das medidas considerou que a reposição salarial devida neste exercício será considerada parte do aumento proposto a cada cargo quando do novo enquadramento. Neste sentido, aqueles funcionários que recebem valores maiores que aqueles propostos nas respectivas faixas deverão apenas incorporar a reposição de Lei. Os demais, como dito, terão no reenquadramento a reposição acrescida de aumento real até que seja alcançado o patamar de cada faixa.



Análise de Impacto Econômico

* A 1ª FASE contempla as seguintes medidas:

- Reenquadramento funcional (novos níveis e faixas salariais) – **R\$28.858,45 a/m – 17,08%**
- Gratificações de Função – **R\$8.364,00 a/m – 4,95%**
- Contratação de 2 assessores técnicos – **R\$16.253,36 a/m – 9,62%**
- Contratação de 5 estagiários – **R\$5.899,50 a/m – 3,49%**



Análise de Impacto Econômico

- * A 2ª FASE contempla as seguintes medidas:
 - Gratificações de Função – **R\$3.840,00 a/m – 2,27%**
 - Contratação de 2 assessores técnicos (Departamentos) – **R\$32.507,05 a/m – 19,24%**



Análise de Impacto Econômico

* Considerando que a Diretoria autorizou a implantação das medidas em 2018, desde que o investimento mensal máximo previsto não ultrapasse 50% do impacto total apresentado para a 1ª FASE, qual seja:

- **R\$59.375,28 a/m**
- **R\$296.876,40 (agosto a dezembro 2018)**



Análise de Impacto Econômico

- * Neste sentido, o impacto neste exercício não deve ultrapassar **R\$148.438,20**.
- * Assim, propomos:
 - **Medida 1:** Desligamento do funcionário Emerson Souto (Assessor Técnico) em 1º de setembro 2018 – Economia de R\$17.524,99 a/m x 4 meses = **R\$70.171,96** (até dezembro) – 47,47% da meta



Análise de Impacto Econômico

- **Medida 2:** Contratação de apenas 2 estagiários em agosto, 1 em 15 de outubro, 1 em 15 de novembro e 1 apenas em janeiro – Economia de **R\$10.414,50** (até dezembro) – 7,02% da meta
- **Medida 3:** Contratação de 1 assessor técnico (advogado) em 15 de setembro e 1 assessor técnico (Saúde) em 1º de novembro, com redução de 12% dos salários nos 3 primeiros meses (experiência) – Economia de **R\$39.820,65** (até dezembro) – 26,83% da meta



Análise de Impacto Econômico

- **Medida 4:** Contratação de 1 assessor administrativo (Financeiro) em 20 de setembro, com redução de 12% do salário nos 3 primeiros meses (experiência) – Economia de **R\$19.967,29** (até dezembro) – 11,82% da meta
- **Medida 5:** Início da concessão da Gratificação de Função a partir de 1º de setembro – Economia de **R\$8.364,00** (até dezembro) – 5,63% da meta



Análise de Impacto Econômico

* Em síntese, meta de economia = **R\$148.438,20**

- **Medida 1:** R\$70.171,96 – 47,47% da meta
- **Medida 2:** R\$10.414,50 – 7,02% da meta
- **Medida 3:** R\$39.820,65 – 26,83% da meta
- **Medida 4:** R\$19.967,29 – 11,82% da meta
- **Medida 5:** R\$8.364,00 – 5,63% da meta

* Economia total em 2018 = **R\$148.738,40**



Consórcios

AGIR

CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2018 - AVISO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO - PROCEDIMENTOS PARA COLETA, SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS E CÁLCULO DE INDICADORES.

Publicação Nº 1774098

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização da Consulta Pública nº 005/2018, tendo como objetivo a apresentação relativa a minuta da proposta da Resolução nº 008/2018, que estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela AGIR. A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 24/10/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 20/11/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site www.agir.sc.gov.br. O regulamento e a documentação da Consulta Pública nº 005/2018 podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, nº 466 – Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 15 de outubro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2018 - REGULAMENTO

Publicação Nº 1774099

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Consulta Pública nº 005/2018, tendo como objeto a minuta da Resolução Normativa AGIR nº 008/2018, que estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, foi aprovada na Reunião do Comitê de Regulação da AGIR, realizada em 24/09/2018, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta da Resolução nº 008/2018, que estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta consulta pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 24/10/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 20/11/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública nº 005/2018, ou seja, da minuta da Resolução nº 008/2018, que estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR, pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo, CPF, endereço, profissão do interessado e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificado o responsável pela contribuição.

Ainda, toda contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta da proposta da Resolução. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta da proposta da Resolução objeto desta Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições. Não há limite de contribuições.

Ao final todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.

Blumenau (SC), em 15 de outubro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR.	JOSÉ CARLOS SPENGLER Presidente do Comitê de Regulação da AGIR
--	---

DECISÃO 44/2018 - PROC. OUVIDORIA 81/2018

Publicação Nº 1774090

DECISÃO nº 044/2018

Procedimento de Ouvidoria nº 081/2018.

OBJETO: Conciliação entre BRK Ambiental, COOPER e PM Blumenau referente a danos em calçada de usuário após obras de saneamento básico.

INTERESSADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, Concessionária BRK Ambiental, COOPER – Cooperativa de Prod. Abast. Vale do Itajaí e PMB – Prefeitura Municipal de Blumenau/SC.

Breve relatório

No mês de abril do corrente ano, foi aberto pela Ouvidoria da AGIR, o Procedimento de Ouvidoria nº 081/2018, com o objetivo de promover uma conciliação entre vários atores, para solução definitiva de um desnivelamento de uma parte do passeio da rua Paris, defronte ao nº 256, no Bairro Itoupava Norte, nesta cidade de Blumenau.

Apesar das diversas tentativas de conciliação intentadas pela Agência, por intermédio de seu corpo técnico, todas não lograram êxito, uma vez que todos as partes envolvidas, em tese, se exigem da responsabilidade pelo ocorrido, que, lamentavelmente já se estende por tempo demasiado,

Vários trabalhos de ordem técnica foram elaborados pelos envolvidos, e que se acham como parte integrante do procedimento ora em análise, sempre justificando a sua versão com o intento de exigir-me de qualquer responsabilidade.

As atas, por outro lado, que retratam passo a passo as ações e trabalhos desenvolvidos, infelizmente não foram suficientes para que, nessa fase conciliatória, fosse possível qualquer arranjo, em última análise, apresentar uma solução definitiva que só está causado desconforto aos cidadãos que por ali transitam.

A demora, contudo, não se justifica. Pelo contrário, demonstra uma vez mais que, o Poder Público e os seus prepostos, ou o nome que tomam, ao invés de promoverem ações imediatas no sentido de cumprir com a sua responsabilidade, optam, como vícios ainda muito enraizados no serviço público, discutir e deixar com que a sociedade se sujeite aos arranjos burocráticos.

Por isso mesmo, na garantia de um serviço público bem executado, em primeiro lugar deveria haver a busca da solução física, para evitar males maiores, para depois, pelos meios legais, reaver e ou cobrar de quem de direito, os eventuais danos e ou serviços realizados.

Como não houve conciliação no decorrer dos trabalhos, resta agora, na qualidade de regulador, apresentar um desfecho ao caso.

Inicialmente cabe ressaltar que determinar a exclusão da celeuma, o Município de Blumenau e seus diversos órgãos, o SAMAE de Blumenau e a COOPER - Cooperativa de Prod. Abastecimento do Vale do Itajaí.

Os trabalhos técnicos produzidos excluem essas partes de qualquer responsabilidade.

Superada essa fase, restam como análise, a ações praticadas pela concessionária BRK Ambiental S.A – Blumenau e, em razão de algumas colocações daquela, as ações e restaurações executadas pelo Senhor Wanderlei Cardoso, quando da repavimentação do passeio público em frente a sua propriedade.

Valho-me aqui, do trabalho elaborado pela Gerência Técnica da AGIR e que foi juntado a partir das folhas 178, mais os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Trago, como fundamento de decisão, todo aquele relatório, como parte integrante, por, sob minha ótica e convencimento, após minucioso trabalho técnico e fotográfico, inclusive se valendo de dados técnicos produzidos pela Concessionária, ser o mesmo o elemento material que está apontando para a responsabilização pelo estado irregular do passeio.

Com base neste documento, também tenho a convicção de que não existem elementos matérias que possam apontar, ainda que em tese, para a responsabilidade do morador, Senhor Wanderlei Cardoso, que inclusive, diga-se de passagem, colaborou para a elucidação, fornecendo fotos que reportam com muita propriedade, e até corroborando com a cronologia dos fatos.

Louve-se, por bem o dizer, o trabalho de pesquisa levado a efeito pela equipe técnica da AGIR, que sempre, como pode ser extraído dos comentários técnicos, levou em conta a busca da verdade dos fatos, amparada em evidências materiais e sempre muito bem fundamentadas.

Com base em todos esses elementos que instruem o Procedimento de Ouvidoria nº 081/2018, decido, uma vez que a conciliação restou prejudicada, no sentido de considerar como responsável pelos reparos, a Concessionária BRK AMBIENTAL S.A. – Blumenau, nos precisos termos das considerações do laudo que assim dispõe (fls.215):

“ASSIM, POR TODO EXPOSTO NESTA ANÁLISE, INDICAMOS QUE A CONCESSIONÁRIA PROVIDENCIE OS REPAROS NECESSÁRIOS, CONFORME O ITEM “5. SUGESTÕES E INDICAÇÕES” CONSTANTES DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DA BRK AMBIENTAL, POIS NÃO É PRUDENTE ATRIBUÍRMOS A RESPONSABILIDADE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 256, DA R. PARIS PELA EXECUÇÃO DAS DEVIDAS

ADEQUAÇÕES, HAJA VISTA QUE AS INTERVENÇÕES DA CONCESSIONÁRIA NO LOCAL FORAM IMENSAMENTE SUPERIORES E MAIS IMPACTANTES DAQUELA REALIZADAS PELO PRÓPRIO MORADOR”.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a Concessionária realize os reparos/adequações, independentemente do trânsito em julgado para presente decisão, uma vez que se trata de área pública e não pode a população ficar à mercê de prazos processuais, neste caso em especial.

Por outro lado, entendendo a Concessionária não ser a responsável, cabe-lhe o direito de recorrer da decisão ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, após a intimação desta decisão.

Para que seja garantido eventual direito de regresso, em caso de decisão favorável, deverá a Concessionária providenciar demonstrativos das despesas/custos efetivamente dispendidos para a execução dos reparos/adequações.

I - PUBLIQUE-SE A DECISÃO NO DOM.

II - INTIMEM-SE AS PARTES.

III - DISPONIBILISE-SE, AOS INTERSSADOS, EM MEIO ELETRÔNICO E QUANDO SOLICITADO, A ANÁLISE DE LAUDO TÉCNICO E SEUS ANEXOS, DE FLS. 178 a 278.

Blumenau, 09 de outubro de 2019.

Heinrich Luiz Pasold

Diretor Geral

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - REGISTRO DE PREÇO 08/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA SUB-SEDE DE RIO DO SUL - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1774103

Aviso de Licitação nº 72/2018

Pregão nº 11/2018 - Republicação

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 31/10/2018, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para registrar preços de combustível, na unidade de Rio do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 14h00min do dia 22/10/2018.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14:25h do dia 31/10/2018.
- Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 31/10/2018.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone/fax: (48) 3954-9100
- E-mail: compras@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Centro Executivo Imperatriz - Florianópolis/SC, CEP: 88070-800.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

Adir Faccio

Diretor-geral da ARIS

DECRETO Nº 08, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1774000

DECRETO nº 08, 02 de outubro de 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso das suas atribuições dispostas no artigo 18 e 20, VII, “b” e parágrafo único do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS;

DECRETA:

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 90,000,00 (noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Órgão/Unidade or orçament	Função/Subfunção	Programa	Ação	Despesa	Fonte	Valor
10.01	04.122	101	2.2001	4.4.90	0.3.00	90.000,00
						300.000,00
	TOTAL					R\$ 90.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Presidente da ARIS

Prefeito de Chapecó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018

Publicação Nº 1773911

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA 30 PESSOAS NO DIA 27/09/2018, A SER REALIZADO NA AMEOSC, DURANTE O EVENTO SOBRE CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS DE CURSOS REGULATÓRIOS DOS SAMAES E DAES MUNICIPAIS.

CONTRATADO: PANIFICADORA DIVINA GULA EIRELI

CNPJ: 00.095.341/0001-98

VALOR: R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.

Adir Faccio

Diretor-geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 69/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/18

Publicação Nº 1773896

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 69/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO, PARA PARTICIPAR DA PALESTRA/CURSO COM O TEMA: VISÃO EMPRESARIAL DA REFORMA TRABALHISTA, FERRAMENTAS PREVENTIVAS PARA ELIMINAR RISCOS TRABALHISTAS, QUE ACONTECERÁ EM 20/09/2018 EM FLORIANÓPOLIS/SC.

EMPRESA: CANDEMIL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ Nº: 07.145.339/0001-25

VALOR: R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 30 de agosto de 2018.

Adir Faccio

Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

Publicação Nº 1773974

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 18.000 BTU´S EM NOVA SALA DA REGIONAL DE CHAPECÓ.

CONTRATADO: AB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR LTDA.

CNPJ nº83.063.024/0001-17

VALOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

Florianópolis, 20 de setembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/18

Publicação Nº 1773990

Processo Licitatório nº. 75/18
Dispensa de Licitação nº. 37/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO PARA O ESCRITÓRIO DA ARIS EM CHAPECÓ.
CONTRATADA: BRAUN PERSIANAS E DECORAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 05.445.450/0001-01

VALOR: R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais)

Florianópolis, 24 de setembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA**PORTARIA N.º 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1772869

Portaria n.º 16, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Analista de Sistemas do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;

Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e <https://ciga.sc.gov.br/concursos/>;

Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2018;

Considerando o Edital de Convocação n.º 03 para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 21 de setembro de 2018, publicado no DOM/SC em 24 de setembro de 2018, Edição n.º 2637, páginas 1069-1070, sendo que houve a retificação do referido Edital, cujo Termo de Rerratificação, datado de 27 setembro de 2018, e a Republicação do Edital de Convocação n.º 03, também datado de 27 de setembro de 2018, foram publicados no DOM/SC em 28 de setembro de 2018, Edição n.º 2641, páginas 1604-1608; e

Considerando a apresentação e a entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 01/2017 e no ato convocatório;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica admitido e contratado, a partir do dia 16 de outubro de 2018, para o Emprego Público de Analista de Sistemas do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o Senhor DENIS EVANGELISTA SANCHES, inscrito no CPF sob o n.º 063.046.479-05, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Publicação Nº 1773967

Timbó, 15 de Outubro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 33ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 23.10.2018 (vinte e três de outubro - terça-feira), às 09h00min, tendo por local o mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 201 – Centro, Município de Timbó.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es);
2. Apresentação de proposta de municipalização das contas do Serviço de Licenciamento Ambiental;
3. Apresentação de Proposta de Convênio com a Polícia Militar Ambiental;
4. Apresentação do Plano Integrado de Negócios do CIMVI na gestão de Resíduos Sólidos;
5. Definição de agenda de inaugurações das obras do CIMVI;
6. Apresentação da nova Logomarca do CIMVI – 20 anos;
7. Assuntos gerais.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS/AMMVI**DISTRATO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

Publicação Nº 1773999

DISTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01377.078/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Heraldo Leandro Demarchi, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e firmado entre o DISTRATO do 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2018 de 12 de março de 2018, a partir da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, resolvendo rescindir os referidos Termos Aditivos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2018, de 12/03/2018, para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CISAMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes, pelo presente instrumento se dão ampla geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar seja a que título for referente aos Aditivos 1º e 2º, ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas do contrato original, ou seja, do Contrato Administrativo nº 003/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 31 de agosto de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

Heraldo Leandro Demarchi

SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Publicação Nº 1774010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018, CELEBRADO ENTRE O CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA CARDIOVITA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA CARDIOVITA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.019/0001-98, neste ato representada pelos Srs. Marcus Serafim e Júlio César Amaral de Ulhoa Canto, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº. 009/2018, originário Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 04/2018, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor dos procedimentos de CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA do Contrato Administrativo nº. 009/2018, datado de 09/04/2018, cujo objeto é serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destinados aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI., destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	60,00	70
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA	60,00	16

1.2. A diferença do teto financeiro causada por este aditivo é R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido a correção dos valores constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 04/2018, nos termos da Resolução nº. 219, de 29/06/2018, a qual visa a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como, a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor unitários dos procedimentos destacados no item 1.1 deste aditivo, passando o teto financeiro do contrato referido para R\$ 340.202,40 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) conforme valores dos itens alterados pela Resolução nº. 219/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau, ___ de _____ de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

Marcus Serafim

Clínica Cardiovita LTDA.

Júlio César Amaral de Ulhoa Canto

Clínica Cardiovita LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1774009

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018, CELEBRADO ENTRE O CISAMVI E A EMPRESA INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.258.337/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Bruno Walter Wascheck, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº. 004/2018, originário Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 04/2018, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor dos procedimentos de CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA do Contrato Administrativo nº. 004/2018, datado de 13/03/2018, cujo objeto é serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirúrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destinados aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI., destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.067	Consulta Médica em Atenção Especializada - Gastroenterologia	60,00	60

1.2. A diferença do teto financeiro causada por este aditivo é R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido a correção dos valores constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 04/2018, nos termos da Resolução nº. 219, de 29/06/2018, a qual visa a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como, a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

0.1 Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor unitários dos procedimentos destacados no item 1.1 deste aditivo, passando o teto financeiro do contrato referido para R\$ 850.092,00 (oitocentos e cinquenta mil e noventa e dois reais), conforme valores dos itens alterados pela Resolução nº. 219/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau, ___ de _____ de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

Bruno Walter Wascheck

INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1774003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018, CELEBRADO ENTRE O CISAMVI E A EMPRESA SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01377.078/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Heraldo Leandro Demarchi, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº. 003/2018, originário Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 04/2018, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor dos procedimentos de CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA do Contrato Administrativo nº. 003/2018, datado de 12/03/2018, cujo objeto é serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirúrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de

Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destinados aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI., destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.067	Consulta Médica em Atenção Especializada - Gastroenterologia	60,00	20

1.2. A diferença do teto financeiro causada por este aditivo é R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido a correção dos valores constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 04/2018, nos termos da Resolução nº. 219, de 29/06/2018, a qual visa a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como, a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor unitários dos procedimentos destacados no item 1.1 deste aditivo, passando o teto financeiro do contrato referido para R\$ 519.043,00 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e três reais), conforme valores dos itens alterados pela Resolução nº. 219/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau, ___ de _____ de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

Heraldo Leandro Demarchi

SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1773585

RESOLUÇÃO Nº. 16/2018 de 05 de setembro de 2018.

Estima a Receita e fixa as Despesas do Consorcio Intermunicipal de Saúde- CIS/AMURES, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMURES realizada no dia 31 de julho de 2018, na cidade de Lages, aprovou e eu Prefeita Fernanda Cordova de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consorcio Intermunicipal de Saúde- CIS/AMURES, para o exercício de 2019, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 7.547.617,68 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada com os seguintes desdobramentos:

Receita

	Discriminação das Receitas	Valor (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	5.972.107,16
1.7.0.0.00.00	TransferênciasCorrentes	1.568.510,52
1.9.0.0.00.00	OutrasReceitasCorrentes	1.000,00

Total Geral	7.547.617,68
-------------	--------------

Art. 3º - A Receita foi estimada com base nos contratos de Rateio, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução do próximo exercício.

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.1.00.1.1	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinculados	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	5.000,00
	Total	6.000,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	5.972.107,16
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde	
	Total	5.972.107,16
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e suas Entidades	
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.01	Anita Garibaldi	46.404,00
1.7.3.8.02.1.1.02	Bocaina do Sul	77.340,00
1.7.3.8.02.1.1.03	Bom Jardim da Serra	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.04	Bom Retiro	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.05	Campo Belo do Sul	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.06	Capão Alto	46.404,00
1.7.3.8.02.1.1.07	Celso Ramos	89.208,00
1.7.3.8.02.1.1.08	Cerro Negro	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.09	Correia Pinto	139.212,00
1.7.3.8.02.1.1.10	Frei Rogério	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.11	Lages	111.701,04
1.7.3.8.02.1.1.12	Monte Carlo	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.13	Otacílio Costa	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.14	Painel	46.404,00
1.7.3.8.02.1.1.15	Palmeira	46.404,00
1.7.3.8.02.1.1.16	Ponte Alta	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.17	Ponte Alta do Norte	78.000,00
1.7.3.8.02.1.1.18	Rio Rufino	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.19	Santa Cecília	130.436,88
1.7.3.8.02.1.1.20	São Cristóvão do Sul	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.21	São Joaquim	77.340,00
1.7.3.8.02.1.1.22	São José do Cerrito	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.23	Urubici	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.24	Urupema	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.25	Vargem	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.26	Abdon Batista	
	Total	1.568.510,52
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	

	Total	1.000,00
	Total Geral	7.547.617,68

Art. 4º - A Despesa será executada obedecendo à classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e alterações, cujos totais fixados são:

Despesa por Órgão

	Discriminação por Órgão	Valor (R\$)
01.01	Consortio Intermunicipal de Saúde	7.547.617,68
Total Geral		7.547.617,68

Despesa por Função

	Discriminação por Função	Valor (R\$)
10	Saúde	7.547.617,68
Total Geral		7.547.617,68

Despesa por Categoria Economica

FUNÇÃO	DESPESA	VALOR(R\$)
10 - Saúde	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES	
	4.4.90.00 – Investimentos	1.000,00
10 - Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES	
	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	961.653,84
	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	587.818,88
	4.4.90.00 – Investimentos	18.037,80
10 - Saúde	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIS/AMURES	
	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	5.979.107,16
Total Geral		7.547.617,68

Art. 5º. O Orçamento da despesa da administração direta pode ser expandido até o limite da arrecadação.

Art. 6º. Fica o Presidente do Consortio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade, ou Operações Especiais, através de Resolução.

Art. 7º. O Presidente do Consortio está autorizado, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II- A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III- O superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 8º. Fica autorizado o Presidente a celebrar Convênios/Acordos com os governos Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2019.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 1º. de janeiro de 2019.

Lages, 05 de setembro de 2018.
 FERNANDA CORDOVA DE SOUZA
 Presidente do CIS/AMURES

CISAM-SUL**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - CISAM SUL**

Publicação Nº 1773606

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por lote, no dia 30/10/2018, às 09h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 16 de Setembro de 2018.
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação